



Ano CXIII da IOE
114º da República
Nº 30.154

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
19 de março de 2004



05 cadernos - 72 páginas

PODER EXECUTIVO

A História no Diário Oficial

JOSÉ MALCHER (CLXXV)

Um crédito especial de 5:000 contos de réis foi aberto através do Decreto 3021 do dia 03 de junho de 1938, assinado pelo interventor José Carneiro da Gama Malcher para auxiliar a comissão, constituída na capital federal, para amparar às famílias dos soldados vitimados, no Rio de Janeiro, por ocasião do movimento de 11 de maio de 1938.

Em suas razões o interventor alegava que, nos atentados de 11 de maio de 1938, visando derrubar o regime instituído pela Constituição de 10 de novembro de 1937, e levados a efeito contra a vida do Presidente da República e de outras autoridades, morreram vários soldados, em defesa das instituições que regiam o país. E que, era dever do Estado amparar a família dos que se sacrificaram no cumprimento desse dever.

E ainda considerava que o governo do Pará não poderia desinteressar-se dessa comissão incumbida de promover meios de amparo às famílias dos soldados mortos.



www.ioepa.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Saúde Pública viabiliza Ações de Saúde em Almeirim

A Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública – SESPA torna público convênios celebrados com as Prefeituras dos Municípios de Almeirim e Santarém. Os referidos convênios têm respectivamente a finalidade do repasse de recursos financeiros para

Selos fiscais

A Secretaria Executiva de Estado da Fazenda por intermédio de seu pregoeiro comunica que fará realizar licitação na modalidade, Pregão Presencial, tendo como objeto a aquisição de selos fiscais de autenticidade. A abertura ocorrerá dia 31 de março de 2004 às 9:00 horas no auditório do órgão central da SEFA.

(Cad. 1 – Pág. 8)

Sistema de abastecimento

A COSANPA contrata a empresa Cesam Consultoria Engenharia Sanitária e Ambiental. Esse contrato tem a finalidade da elaboração de projetos básicos de engenharia para ampliação e melhoria dos sistemas de abastecimento de água das cidades de Castanhal (Lote 1) e Marabá (Lote 2).

(Cad. 2 – Pág. 9)

viabilizar de modo mais eficiente as ações de saúde no município de Almeirim. A SESPA também libera recursos para a manutenção da unidade de terapia intensiva no município de Santarém.

(Cad. 2 – Pág. 5)

Kits de ferritina

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará contrata as empresas Ready do Brasil Ind. Com. Ltda e Biolab Merieux S/A Ltda. Os contratos tem como objetivo respectivamente o fornecimento de etiquetas auto adesivas e filmes para impressão de etiquetas para o sistema de banco de sangue e o fornecimento de 24 kits de ferritina.

(Cad. 2 – Pág. 2)

Contabilidade e auditoria

A Loteria do Estado do Pará torna público a dispensa de licitação para contratação da empresa Audicon Auditoria Consultoria e Contabilidade. O objetivo é a execução de serviços especializados de contabilidade e auditoria.

(Cad. 1 – Pág. 6)

Convocação da UEPA

A Reitoria da Universidade do Estado do Pará com base nas normas do Processo Seletivo 2004 e do Programa de Ingresso Seriado V e obedecendo a ordem de classificação convoca para matrícula candidatos aos cursos de matemática, formação de professores, medicina, terapia ocupacional, engenharia de produção, engenharia ambiental, ciências naturais física – Belém. Tecnologia agroindustrial e química – Marabá e enfermagem – Santarém.

(Cad. 2 – Pág. 2)





SIMÃO JATENE

GOVERNADOR DO ESTADO

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
VICE-GOVERNADORA DO ESTADO

MÁRIO COUTO
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Tv. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.093-410
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

ALTINO TAVARES PINHEIRO
Presidente

FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO
Diretor Administrativo e Financeiro

PAULO RODRIGUES PINTO LEITE NETO
Diretor de Documentação e Divulgação

MÁRIO PONTES DE CASTRO
Diretor Técnico

Assinatura semestral:	(capital) .. R\$ 125,00	outras cidades: .. R\$ 283,80
Assinatura anual:	(capital) .. R\$ 250,00	outras cidades: .. R\$ 567,60
Publicações:	Centímetro x col. de 8cm: .. R\$ 50,00	
Digitação:	Centímetro x col. de 8cm: .. R\$ 10,00	
Exemplar avulso:	.. R\$ 1,00	
Exemplar atrasado:	.. R\$ 2,00	

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL
por Ribamar Castro

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.



atendimento@ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR	
Decretos	Cad. 1 - Pág. 3
Extratos	Cad. 1 - Pág. 3
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO	
AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO	Cad. 1 - Pág. 3
Portarias	
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA	
Extrato Contratual	Cad. 1 - Pág. 3
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA	
Contrato	Cad. 1 - Pág. 3
Portarias	Cad. 1 - Pág. 3
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Portaria	Cad. 1 - Pág. 4
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 4
Resolução	Cad. 1 - Pág. 4
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO	
EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ	Cad. 1 - Pág. 6
Avisos	
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ	
Portaria	Cad. 1 - Pág. 6
LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ	
Extrato de Dispensa de Licitação	Cad. 1 - Pág. 6
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 1 - Pág. 6
Portarias	Cad. 1 - Pág. 6
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	
Edital	Cad. 1 - Pág. 10
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	
Pautas de Julgamentos	Cad. 1 - Pág. 6
Portarias	Cad. 1 - Pág. 6
Edital	Cad. 1 - Pág. 7
Termo de Cassação	Cad. 1 - Pág. 8
Pregão Presencial	Cad. 1 - Pág. 8
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 10
SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL	
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	Cad. 2 - Pág. 8
Contratos	Cad. 2 - Pág. 8
Portarias	Cad. 2 - Pág. 8
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ	
Contratos	Cad. 2 - Pág. 8
Intimação de Julgamento	Cad. 2 - Pág. 8
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ	
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 2 - Pág. 9
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL	
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 2 - Pág. 9
SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO	
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ	Cad. 1 - Pág. 10
Portaria	
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ	
Convocação	Cad. 1 - Pág. 10
Extratos	Cad. 1 - Pág. 10
COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 11
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 10
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 11
SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 12
SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 12
Errata	Cad. 1 - Pág. 12
SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL	
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	Cad. 1 - Pág. 13
Portarias	
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ	
Errata	Cad. 1 - Pág. 13
Convênio	Cad. 1 - Pág. 13
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 12
INSTITUTO DE METEOROLOGIA DO PARÁ	
Portaria	Cad. 1 - Pág. 15
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 14
Aviso	Cad. 1 - Pág. 14
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 13
Extratos	Cad. 1 - Pág. 13
Erratas	Cad. 1 - Pág. 13
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Aviso	Cad. 1 - Pág. 14
Divulgação	Cad. 1 - Pág. 14

Portaria	Cad. 1 - Pág. 14
Termos	Cad. 1 - Pág. 14
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL	
Errata	Cad. 1 - Pág. 14
Aviso	Cad. 1 - Pág. 14
Portarias	Cad. 1 - Pág. 14

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES	
Extrato de Convênio	Cad. 1 - Pág. 15
Avisos	Cad. 1 - Pág. 15
Portarias	Cad. 1 - Pág. 15
FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 15
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 15
Pregão	Cad. 1 - Pág. 15
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 16
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER	
Extratos	Cad. 2 - Pág. 1
Portarias	Cad. 2 - Pág. 1
Aviso	Cad. 2 - Pág. 1
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 1
Editais	Cad. 2 - Pág. 2

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA	
Inexigibilidades de Licitações	Cad. 2 - Pág. 3
Contratos	Cad. 2 - Pág. 3
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ	
Extratos	Cad. 2 - Pág. 2
Portarias	Cad. 2 - Pág. 2
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ	
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 2 - Pág. 7
Erratas	Cad. 2 - Pág. 7
Rescisão Contratual	Cad. 2 - Pág. 8
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	
Portaria	Cad. 2 - Pág. 2
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 4
Aviso	Cad. 2 - Pág. 7
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	
Termo de Doação	Cad. 2 - Pág. 8
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB/PA	
Edital	Cad. 2 - Pág. 9
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	
Pauta de Julgamento	Cad. 2 - Pág. 9
Acórdãos	Cad. 2 - Pág. 9
Resoluções	Cad. 2 - Pág. 9
Editais	Cad. 2 - Pág. 11
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
Acórdão	Cad. 2 - Pág. 12
Resoluções	Cad. 2 - Pág. 12
PARTICULARES	
Matérias	Cad. 2 - Pág. 13
Prefeituras	Cad. 2 - Pág. 14 - 16

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA	
Ata de Distribuição	Cad. 1 - Pág. 4
JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA	
Edital de Intimação	Cad. 1 - Pág. 01
JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA	
Edital de Intimação	Cad. 1 - Pág. 1
JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA	
Boletim nº 218/04	Cad. 1 - Pág. 1
JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA	
Expedientes	Cad. 1 - Pág. 3
JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA	
Boletim nº 039/04	Cad. 1 - Pág. 4
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 7
Edital	Cad. 1 - Pág. 7
Extratos	Cad. 1 - Pág. 7
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO	
Demonstrativos	Cad. 1 - Pág. 8
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 8
Editais	Cad. 1 - Pág. 8
Resolução	Cad. 1 - Pág. 11
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO	
VTB de Abaetetuba	Cad. 1 - Pág. 13
2ª VTB de Belém	Cad. 1 - Pág. 12
3ª VTB de Belém	Cad. 2 - Pág. 3
11ª VTB de Belém	Cad. 2 - Pág. 11
12ª VTB de Belém	Cad. 2 - Pág. 12
9ª VTB de Belém	Cad. 2 - Pág. 14
6ª VTB de Belém	Cad. 2 - Pág. 14
5ª VTB de Belém	Cad. 3 - Pág. 7
4ª VTB de Belém	Cad. 3 - Pág. 8
Terceira Turma	Cad. 2 - Pág. 7
Secretaria da 2ª Turma	Cad. 1 - Pág. 13
Secretaria da 4ª Turma	Cad. 2 - Pág. 2
Relação nº 010/04 - 1ª Turma	Cad. 2 - Pág. 10
Seção Especializada	Cad. 1 - Pág. 13
Gabinete da Vice-Presidência	Cad. 1 - Pág. 11

SEXTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 3

**GABINETE
DO GOVERNADOR**GOVERNADOR: SIMÃO ROBISON JATENE
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o 1º TENENTE PM GETÚLIO CÂNDIDO ROCHA JÚNIOR para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE MARÇO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando que a Lei n.º 6.370, de 10 de julho de 2001, alterou o art. 3º da Lei n.º 5.751, de 13 de julho de 1993, e revogou a Lei n.º 6.110, de 19 de janeiro de 1998; Considerando a determinação constante no art. 3º, § 3º, da Lei n.º 5.751, de 13 de julho de 1993, de que a indicação nominal dos órgãos governamentais e da representatividade da sociedade civil que compõem o Conselho Estadual de Saúde-CES/PA será feita por decreto governamental,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as entidades abaixo relacionadas para comporem o Conselho Estadual de Saúde:

I - Representantes da área governamental:

a) 2 (dois) representantes da Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública - SESPA;
b) 2 (dois) representantes do Colegiado dos Secretários Municipais de Saúde do Estado do Pará - COSEMS/PA;

II - 1 (um) representante da área dos prestadores de serviços privados de saúde, indicado pelo Sindicato dos Estabelecimentos de Saúde do Estado do Pará - SINDESSPA;

III - Representantes das áreas de profissionais de saúde:

a) 1 (um) representante do Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará;
b) 1 (um) representante do Conselho Regional de Odontologia do Estado do Pará;
c) 1 (um) representante do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Pará;
d) 1 (um) representante do Conselho Regional de Farmácia - Seção Pará;
e) 1 (um) representante da Associação Paranaense dos Profissionais de Saúde Pública;

IV - Representantes dos usuários:

a) 1 (um) representante da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Belém - APAE;
b) 1 (um) representante do Grupo de Apoio à Prevenção à AIDS - GAPA;
c) 1 (um) representante da Força Sindical Pará;
d) 1 (um) representante da Associação Amazônica Evangélica - AAME;
e) 1 (um) representante da Pastoral da Criança - CNBB;
f) 1 (um) representante da Associação Voluntariado de Apoio à Oncologia - AVAO;
g) 1 (um) representante da Federação das Sociedades Benéficas do Estado do Pará;
h) 1 (um) representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - Seção Pará - ABES/PA;
i) 1 (um) representante da Federação das Associações de Aposentados e Pensionistas do Estado do Pará - FAAPPA;

j) 1 (um) representante da Federação de Centros Comunitários e Associações de Moradores do Estado do Pará - FECAMPA;

Parágrafo Único. Dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, as entidades supra-referidas deverão enviar relação nominativa de seus respectivos representantes (titulares e suplentes) à Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública, para fins de nomeação por parte do Chefe do Executivo Estadual.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE MARÇO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

EXTRATO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO

CONTRATO Nº 003/COMARI/2004

PARTES: UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Comando da Aeronáutica, doravante denominado Primeiro Comando Aéreo Regional - I COMAR, representado pelo Maj.-Brig.-do-Ar Carlos Alberto Pires Rolla, e o ESTADO DO PARÁ, representado pelo Governador Simão Robison Oliveira Jatene.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 9.636, de 15 de maio de 1998.

OBJETO: Cessão de uso do imóvel e benfeitorias do extinto Serviço Regional de Proteção ao Voo (SRPV-BE), sito na Av. Júlio César, s/nº, Sacramento, Belém/PA.

VIGÊNCIA: Vigerá por 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

VALOR: Sem valor remuneratório, nos termos do art. 18 da Lei nº 9.636/98.

FORO: Justiça Federal - Seção Judiciária de Belém/PA.

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2004.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Maj.-Brig.-do-Ar Carlos Alberto Pires Rolla - I COMAR.

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PARTES CONVENIENTES: A União Federal, por intermédio do Ministério da Educação e Ministério do Trabalho e Emprego; o Estado do Pará, a Secretaria Especial de Estado de Promoção Social, a Secretaria Executiva de Estado de Educação, o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Pará, o Sebrae/PA, o Sine, o Banco da Amazônia S.A., o Banco do Brasil S.A., o Banco do Estado do Pará S.A., a Companhia Vale do Rio Doce, a Albras, a Alunorte, a Mineração Rio do Norte, a Mineração Vera Cruz, a Rio Capim Caulim S.A., a Pará Pigmentos S.A., a Eletronorte, a Telemar, a Rede Celpa, a Amazônia Celular, a Tim, a Vivo, o Sindicato da Indústria da Carne e Derivados do Estado do Pará (Sindicarne),

a Socipe e os Frigoríficos Mafrinorte, Fripage, Mafripar, Atlas, Redenção, Centauro, Xinguara, Extremo Norte, Marabá, Rio Maria, Eldorado e Três Marias.

OBJETIVO: Estabelecer atuação conjunta e integrada dos partícipes, visando formalizar o compromisso das instituições parceiras na execução do PROGRAMA DE INSERÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO MEIO RURAL NO PROCESSO PRODUTIVO DO ESTADO DO PARÁ.

VIGÊNCIA: O presente Protocolo de Intenções vigorará por 03 (três) anos, contados da data de sua assinatura.

FORO: Justiça Federal - Seção Judiciária de Belém.

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2004.

GOVERNO**CASA CIVIL
DA GOVERNADORIA**CHEFE: JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5569**EXTRATO CONTRATUAL**

CONTRATO Nº 004/2004-CCG

Partes: ESTADO DO PARÁ, através da Casa Civil da Governadoria, inscrita no CNPJ/MF nº 05.054.861/0003-38, e a empresa CCM ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 15.758.378/0001-26.

Do Objeto do Contrato: Reforma nas instalações que dão acesso ao Palácio dos Despachos (Recepção), bem como a readaptação do espaço físico destinado à Secretaria Extraordinária Para Assuntos Institucionais.

Modalidade de Licitação: Carta Convite nº 01/2004-CCG, nos termos do art. 22, inciso III c/c art. 23, inciso I, letra "a", ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Valor do Contrato: R\$58.105,01 (cinquenta e oito mil, cento e cinco reais e um centavo).

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 11105.04.122.0125.4534 - Operacionalização das Ações Administrativas; Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Vigência do Contrato: O prazo para execução do serviço fica estipulado em 15 (quinze) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, improrrogáveis, sob pena de rescisão por inexecução.

Da Publicidade: Publicação obrigatória nos termos da Resolução nº 16.759/2003 do Tribunal de Contas do Estado, sob pena de ineficácia.

Data da Assinatura: 15 de março de 2004.

Foro: Belém/PA.

Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA - Chefe da Casa Civil.

GOVERNO**CASA MILITAR
DA GOVERNADORIA**CHEFE: CEL. PM EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500**CONTRATO: Nº 002/04-CMG.**

Modalidade de Licitação: Carta Convite nº 002/04-CMG.

Partes: Casa Militar da Governadoria do Estado e Camkar Serviços e Transportes Ltda.

Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Veículos no âmbito interestadual.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor do Contrato: R\$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais).

Dotação Orçamentária: 04.122.1056.4469.

Fonte de Recurso: 001.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 16.03.04

Ordenador Responsável: Edson Nestor Ferreira da Silva

Belém-PA, 18 de março de 2004.

Edson Nestor Ferreira da Silva Cel QOPM RG-5914 PM/PA

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 067/2004 DE 16 DE MARÇO DE 2004

NOME DO SERVIDOR: JOSÉ VICENTE BRAGA DA SILVA

Nº DO CIC: 361669522-87

MAT.FUNCIONAL: 5179599-010

VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

ATIVIDADE: 11106.04122012546120

ELEMENTO DE DESPESAS: 339030 - R\$- 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

339039 - R\$- 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias

PRESTAÇÃO DE CONTAS: 10 (dez) dias após o término da aplicação

PORTARIA Nº 0062/2004 DE 12 DE MARÇO DE 2004

NOME DO SERVIDOR: FERNANDO AUGUSTO DOPAZONOURA

Nº DO CIC: 287.289.982-00

MAT.FUNCIONAL: 5152089-025

VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

ATIVIDADE: 11106.04122012546120

ELEMENTO DE DESPESAS: 339030 - R\$- 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

339039 - R\$- 700,00 (SETECENTOS REAIS)

339036 - R\$- 300,00 (TREZENTOS MIL REAIS)

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias

PRESTAÇÃO DE CONTAS: 10 (dez) dias após o término da aplicação

GOVERNO**AÇÃO SOCIAL INTEGRADA
DO PALÁCIO DO GOVERNO**PRESIDENTE: SÔNIA LÚCIA BASTOS HARANHÃO
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 952 - ☎ (91) 249-4241**EXTRATO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**

PORTARIA Nº 031/2004

Servidor: Daniele Beltrão Rosas Rocha

Valor: R\$ 200,00.

Código de Despesa: 339030

Valor: R\$ 300,00

Código de Despesa: 339039

Fonte de Recursos: 001

Data da Aplicação: 15 Dias

EXTRATO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 032/2004

Servidor: Daniele Beltrão Rosas Rocha

Local: Castanhal

Objetivo: Projeto Comunidade é Ação

Valor: R\$ 140,00.

Quantidade de Diárias: 02 (duas)

Período: 18 e 19/03/2004

PORTARIA Nº 033/2004

Servidor: Maria de Fátima Lobo Mazzaro

Local: Castanhal

Objetivo: Projeto Comunidade é Ação

Valor: R\$ 140,00.

Quantidade de Diárias: 02 (duas)

Período: 18 e 19/03/2004

PORTARIA Nº 034/2004

Servidor: Celso Roberto da Silva Abreu

Local: Castanhal

Objetivo: Projeto Comunidade é Ação

Valor: R\$ 140,00.

Quantidade de Diárias: 02 (duas)

Período: 18 e 19/03/2004

PORTARIA Nº 035/2004

Servidor: Simão Pedro Martins Bastos

Local: Castanhal

Objetivo: Projeto Comunidade é Ação

Valor: R\$ 140,00.

Quantidade de Diárias: 02 (duas)

Período: 18 e 19/03/2004

PORTARIA Nº 036/2004

Servidor: Claudia Cristina Antunes Macedo

Local: Castanhal

Objetivo: Projeto Comunidade é Ação

Valor: R\$ 140,00.

Quantidade de Diárias: 02 (duas)

Período: 18 e 19/03/2004

PORTARIA Nº 037/2004

Servidor: João Hermenegildo Néri Neto

Local: Castanhal

Objetivo: Projeto Comunidade é Ação

Valor: R\$ 140,00.

Quantidade de Diárias: 02 (duas)

Período: 18 e 19/03/2004

PORTARIA Nº 038/2004

Servidor: Salime Elias da Raça Nasser

Local: Castanhal

Objetivo: Projeto Comunidade é Ação

Valor: R\$ 140,00.

Quantidade de Diárias: 02 (duas)

Período: 18 e 19/03/2004

PORTARIA Nº 039/2004

Servidor: Nilvete Smith Nunes

Local: Castanhal

Objetivo: Projeto Comunidade é Ação

Valor: R\$ 280,00.

Quantidade de Diárias: 04 (quatro)

Período: 18 e 21/03/2004

PORTARIA Nº 040/2004

Servidor: Vagno Ramos da Silva

Local: Castanhal

Objetivo: Projeto Comunidade é Ação

Valor: R\$ 140,00.

Quantidade de Diárias: 02 (duas)

Período: 18 e 19/03/2004

PORTARIA Nº 041/2004

Servidor: Lea Maria Frazão Proença

Local: Castanhal

Objetivo: Projeto Comunidade é Ação

Valor: R\$ 280,00.

Quantidade de Diárias: 04 (quatro)

PÁGINA 4 - CADERNO 1

DIÁRIO OFICIAL

SEXTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2004

Período: 18 e 21/03/2004

PORTARIA Nº 042/2004

Servidor: Márcia Roberta Quadros Martinez
Local: Castanhal
Objetivo: Projeto Comunidade é Ação
Valor: R\$ 140,00.
Quantidade de Diárias: 02 (duas)
Período: 18 e 19/03/2004

PORTARIA Nº 043/2004

Servidor: Sônia Maria de Moraes Nascimento
Local: Castanhal
Objetivo: Projeto Comunidade é Ação
Valor: R\$ 140,00.
Quantidade de Diárias: 02 (duas)
Período: 18 e 19/03/2004

PORTARIA Nº 044/2004

Servidor: Gracilene Marques Ramos
Local: Castanhal
Objetivo: Projeto Comunidade é Ação
Valor: R\$ 280,00.
Quantidade de Diárias: 04 (quatro)
Período: 18 e 21/03/2004

PORTARIA Nº 045/2004

Servidor: Manoel Pinheiro da Costa
Local: Castanhal
Objetivo: Projeto Comunidade é Ação
Valor: R\$ 140,00.
Quantidade de Diárias: 02 (duas)
Período: 18 e 19/03/2004

PORTARIA Nº 046/2004

Servidor: Delcimar Alves da Silva
Local: Castanhal
Objetivo: Projeto Comunidade é Ação
Valor: R\$ 140,00.
Quantidade de Diárias: 02 (duas)
Período: 18 e 19/03/2004

PORTARIA Nº 047/2004

Colaborador Eventual: Eliezer da Silva Costa
Local: Castanhal
Objetivo: Projeto Comunidade é Ação
Valor: R\$ 140,00.
Quantidade de Diárias: 02 (duas)
Período: 18 e 19/03/2004

PORTARIA Nº 048/2004

Colaborador Eventual: Antonio José de Oliveira
Local: Castanhal
Objetivo: Projeto Comunidade é Ação
Valor: R\$ 140,00.
Quantidade de Diárias: 02 (duas)
Período: 18 e 19/03/2004

PORTARIA Nº 049/2004

Colaborador Eventual: Antonir Monteiro Ferreira
Local: Castanhal
Objetivo: Projeto Comunidade é Ação
Valor: R\$ 140,00.
Quantidade de Diárias: 02 (duas)
Período: 18 e 19/03/2004

PORTARIA Nº 051/2004

Servidor: Elen Naura Gentil Gal
Local: Castanhal
Objetivo: Projeto Comunidade é Ação
Valor: R\$ 70,00.
Quantidade de Diárias: 01 (uma)
Período: 19/03/2004

PORTARIA Nº 052/2004

Servidor: Sônia Lúcia Bastos Maranhão
Local: Castanhal
Objetivo: Projeto Comunidade é Ação
Valor: R\$ 80,00.
Quantidade de Diárias: 01 (duas)
Período: 19/03/2004

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 050 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2004

A presidente da AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que a Lei nº 8.666/93, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI da constituição federal, normas para licitação e contratos e da outras providências. RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito da ASIPAG, a Comissão especial de licitação, com função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos as licitações, tomada de preços nº 001 e 002/2004.

Art. 2º A Comissão se compõe pelos seguintes servidores:

Presidente: Celso Roberto de Abreu Silva

Membros: Paulo Henrique Sousa Santos

Disney Carlos Brito Amorim

Suplentes: Valderina Andrade de Brito

José Carlos Bandeira Vieira

Art. 3º Fica revogada a Portaria 041 de 28 de Maio de 2003

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SÔNIA LÚCIA BASTOS MARANHÃO
PRESIDENTE DA ASIPAG

GOVERNO

COORDENADORIA
DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

COORDENADOR: JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - FONE (91) 214-5563

RESUMO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE DIÁRIAS
PORT. Nº 030/2004-GAF/CCS

Beneficiários:

Delma Ferreira - Mar. nº 716014/3 - 04 (quatro) diárias

Destino: Castanhal e São Domingos do Capim

Período: 18 a 22.03.2004

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Coordenador de Comunicação Social

GOVERNO

PROCURADORIA
GERAL DO ESTADO

PROCURADOR: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
RUA DOS TAMOIOS, 1671 - FONE (91) 230-3088

RESUMO DE PORTARIA
DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 115/04PGE-G, DE 17 DE MARÇO DE 2004.

DESIGNAR A Procuradora do Estado TATIANA DONZA CANCELA, para responder pela Coordenadoria da Procuradoria Consultiva, no período de 17-03-04 a 15-04-04, tendo em vista a ausência do titular.

FÉRIAS

PORTARIA Nº 112/04PGE, DE 17 DE MARÇO DE 2004.

TRANSFERIR o gozo de férias referente ao exercício 2003/2004 do servidor IBRAIM JOSÉ DAS MERCÊS ROCHA, ocupante do cargo de Procurador do Estado, concedido através da Portaria nº 059/04PGE, DE 11-02-04, para o período de 29-03-04 a 27-04-04.

AUTORIZAÇÃO

PORTARIA Nº 109/04PGE, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2004.

AUTORIZAR o servidor MÁRCIO MOTA VASCONCELOS, ocupante do cargo de Procurador do Estado, a viajar para o Município de Marabá-PA, a fim de realizar audiência da Comissão Estadual de Mediação, no dia 17-02-04.

DIÁRIA

PORTARIA Nº 110/04PGE, DE 15 DE MARÇO DE 2004.

CONCEDER, diária aos servidores abaixo relacionados a título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado.

Localidade: Ananindeua-PA.

NOME	CARGO	DIA	DIÁRIA
Silvana Elza Peixoto Rodrigues	Procurador do Estado	15-03-04	1/2
Paulo Sérgio Nery	Motorista	15-03-04	1/2

PORTARIA Nº 111/04PGE, DE 15 DE MARÇO DE 2004.

CONCEDER, diária aos servidores abaixo relacionados a título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado.

Localidade: Santo Antônio do Tauá-PA.

NOME	CARGO	DIA	DIÁRIA
Carolina Ormanes	Procurador do Estado	15-03-04	1/2
Paulo Sérgio F. do Nascimento	Motorista	15-03-04	1/2

O Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, no uso das suas atribuições, previstas no art. 9º, inciso XVII, da Lei complementar nº 041, de 29 de agosto de 2002, resolve republicar a Resolução 03, de 05 de setembro de 2003, por conter incorreções nos artigos 5º, 10, 16, 17 e 22.

Belém, 17 de março de 2004.

José Aloysio Cavalcante Campos

Presidente do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado do Pará

Gustavo Vaz Salgado

Presidente da Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado do Pará

Icarai Dias Dantas

Conselheiro

Antônio Carlos Bernardes Filho

Conselheiro

Fabiola de Melo Siems

Conselheira

Ibraim José das Mercês Rocha

Conselheiro

Sérgio Oliva Reis

Conselheiro

O Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, no uso das atribuições previstas no art. 9º, inciso XVII, da Lei Complementar nº 041, de 29 de agosto de

2002, resolve APROVAR a RESOLUÇÃO nº 03/2003, que dispõe sobre a competência das classes na carreira de Procurador do Estado do Pará.

Belém, 05 de setembro de 2003.

José Aloysio Cavalcante Campos

Presidente do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado do Pará

Soraya Fernandes da Silva Leitão

Presidente da Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado do Pará

Icarai Dias Dantas

Conselheiro

Antônio Carlos Bernardes Filho

Conselheiro

Paulo de Tarso Dias Klautau Filho

Conselheiro

Ibraim José das Mercês Rocha

Conselheiro

Sérgio Oliva Reis

Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 05 DE SETEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre a competência das Classes na carreira de Procurador do Estado do Pará, observada a competência de cada Procuradoria.

DA PROCURADORIA CÍVEL, TRABALHISTA E ADMINISTRATIVA

Art. 1º São de competência da Procuradoria Cível, Trabalhista e Administrativa, que passa a ter por abreviatura a sigla PCTA, em distribuição, redistribuição ou acompanhamento, todos os processos judiciais e administrativos de natureza cível, trabalhista e administrativa, excetuada a competência de outra Procuradoria.

Art. 2º Quando a petição inicial de processos de competência da PCTA contiver demonstração e/ou planilha de cálculos, ou que de alguma forma exija uma avaliação técnico-contábil, o Procurador responsável deverá ouvir previamente a Procuradoria de Execuções.

§ 1º. Os processos a que se refere este artigo deverão ser encaminhados antes de esgotado 1/3 (um terço) do total do prazo, sendo de competência do Procurador titular do feito diligenciar no sentido de obter a avaliação de que trata o caput, devolvendo-se os autos ao Procurador titular após a aludida avaliação.

§ 2º. A Procuradoria de Execuções cumprirá sua atribuição, na forma referida no caput e devolverá ao Procurador responsável antes de findo 2/3 (dois terços) do total do prazo.

§ 3º. A inobservância dos prazos estipulados neste artigo não exime o Procurador responsável, assim como a Procuradoria de Execuções, do cumprimento de suas atribuições.

§ 4º. Constatado o descumprimento de qualquer dos prazos previstos neste artigo, o fato será levado ao Coordenador da respectiva área, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º Constituem atribuições dos Procuradores do Estado lotados na Procuradoria Cível, Trabalhista e Administrativa:

a) Classe inicial - Atuar nos processos em trâmite perante as Comarcas, Varas do Trabalho e Federais do interior, interpondo embargos de declaração, apelação, agravo de instrumento e contra-razões em face de recursos manejados no primeiro grau de jurisdição.

b) Classe intermediária - Atuar, em distribuição, redistribuição ou acompanhamento, nos processos em trâmite no primeiro grau de jurisdição, perante as Comarcas, Varas do Trabalho e Federais da Capital, até a prolação da sentença, inclusive interpondo agravo de instrumento e respectivas contra-razões, quando necessário.

c) Classe superior - Atuar nos processos oriundos de Comarcas, Varas do Trabalho ou Federais da Capital, a partir da prolação da sentença, em todas as medidas e recursos a partir de então, inclusive opondo embargos de declaração, caso necessário, bem como nos processos oriundos das Comarcas do Interior, a partir da remessa do recurso ao respectivo tribunal, ou quando se torne necessária a adoção de qualquer medida ou recurso na Capital, excetuado agravo de instrumento.

d) Classe especial - Atuar nos processos de mandado de segurança de competência originária dos tribunais, ações civis públicas, ações diretas de inconstitucionalidade, arguição de descumprimento de preceito fundamental e ação popular.

§ 1º. A proposição de ação rescisória, bem como seu acompanhamento, inclusive quanto à interposição de recursos, incumbe à Classe Superior.

§ 2º. A adoção de eventuais medidas cautelares que se tornem necessárias durante o curso do processo obedecerá à competência das classes para a prática do ato.

Art. 4º Na hipótese de ser acolhida, em segundo grau de jurisdição, preliminar de nulidade de processo ou de sentença arguida por Procurador que atuou no feito em primeiro grau, os autos retornam, preferencialmente, ao Procurador que atuou no mesmo, para prosseguimento da demanda.

Art. 5º Nos processos de primeiro grau de jurisdição nos quais seja necessária a interposição de agravo de instrumento e/ou pedido de suspensão de segurança, os autos permanecem com o Procurador titular para interpor o pedido de suspensão ou o agravo perante o Tribunal competente para conhecer dos mesmos, fazendo, quanto a este último, a comunicação ao juízo a que, nos termos do art. 526 Código de Processo Civil.

§ 1º. Uma vez interposto o recurso ou pedido de suspensão, os autos serão encaminhados ao Coordenador para fim de nova distribuição dentre os Procuradores de classe superior a quem cabe o acompanhamento da medida, inclusive com a interposição de novos recursos que eventualmente se tornam necessários.

§ 2º. Se o agravo for interposto pela parte contrária, caberá ao procurador titular elaborar as contra-razões, diligenciando, de igual modo, sobre o cumprimento do referido art. 526 pela parte recorrente.

§ 3º. Chegando os autos em segunda instância, permanecem sob a responsabilidade do Procurador da classe superior a quem foi distribuído.

Art. 6º Na hipótese de ser acolhida preliminar de exceção de incompetência ratione personae a ser arguida pelo Procurador titular e a competência for deslocada para grau de jurisdição superior, ou outro diverso da classe do argüente, os autos serão distribuídos dentre os Procuradores da classe competente.

DA PROCURADORIA DE EXECUÇÕES

Art. 7º São de competência da Procuradoria de Execuções, que passa a ter por

abreviatura a sigla PE, em distribuição, redistribuição ou acompanhamento, todos os processos judiciais e administrativos de natureza cível, trabalhista e administrativa, excetuados os de competência da Procuradoria Fiscal, que:

- a) estejam em liquidação de sentença;
- b) estejam em execução, ainda que provisória; e
- c) já tenham Precatório Requisitório expedido.

§ 10. Nas hipóteses em que processos de competência de outra Procuradoria contenham demonstração e/ou planilha de cálculos, ou que de alguma forma exija uma avaliação técnico-contábil, o Procurador responsável deverá ouvir previamente a Procuradoria de Execuções.

§ 20. Os processos a que se refere o § 10 deverão ser encaminhados antes de esgotado 1/3 (um terço) do total do prazo, sendo de competência do Procurador titular do feito diligenciar perante a Procuradoria de Execuções no sentido de obter a avaliação necessária.

§ 30. A Procuradoria de Execuções cumprirá sua atribuição, na forma referida no caput e devolverá ao Procurador responsável antes de findo 2/3 (dois terços) do total do prazo.

§ 40. A inobservância dos prazos estipulados neste artigo não exime o Procurador responsável, assim como a Procuradoria de Execuções, do cumprimento de suas atribuições.

§ 50. Constatado o descumprimento de qualquer dos prazos previstos neste artigo, o fato será levado ao Coordenador da respectiva área, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 8º. Constituem-se atribuições dos Procuradores do Estado lotados na Procuradoria de Execuções:

a) Classe Inicial: atuar nos processos em trâmite perante as Comarcas, Varas do Trabalho e Federais do interior, inclusive interpondo embargos de declaração, apelação, agravo de instrumento e contra-razões em face de recursos manejados no primeiro grau de jurisdição, bem como nos Precatórios Requisitórios expedidos em face de processos que não tramitem na capital.

b) Classe Intermediária: atuar nos processos em trâmite perante as Comarcas, Varas do Trabalho e Federais da Capital, até a prolação da sentença, inclusive interpondo agravo de instrumento e respectivas contra-razões, quando necessário, bem como nos Precatórios Requisitórios expedidos em face de processos que tenham tramitado em Juízos sediados em Belém.

c) Classe Superior: Atuar em todas as medidas e recursos nos processos oriundos de Comarcas, Varas do Trabalho ou Federais da Capital, a partir da prolação da sentença, inclusive opondo embargos de declaração, caso necessário, bem como nos processos oriundos das Comarcas e Varas do Trabalho do Interior a partir da remessa do recurso ao respectivo Tribunal, ou então quando se torne necessária a adoção de qualquer medida ou recurso na capital, excetuado o agravo de instrumento;

d) Classe Especial: Atuar nos processos de mandado de segurança de competência originária dos tribunais, inclusive nos Precatórios Requisitórios deles expedidos, ações civis públicas, ações diretas de inconstitucionalidade, arguição de descumprimento de preceito fundamental e ação popular.

§ 10. A propositura de ação rescisória de decisão com conteúdo discutido em fase de execução, bem como seu acompanhamento, inclusive quanto à interposição de recursos, incumbe à Classe Superior.

§ 20. A propositura de ação rescisória por Procuradores lotados na Procuradoria de Execuções está adstrita a julgados cujo conteúdo tenha sido discutidos nos processos mencionados no art. 9º, isto é, matérias tratadas em sede de execução e/ou embargos à execução.

§ 30. A adoção de eventuais medidas cautelares que se tornem necessárias durante o curso do processo obedecerá à competência das classes para a prática do ato.

Art. 9º. Na hipótese de ser acolhida, em segundo grau de jurisdição, preliminar de nulidade de processo ou de sentença argüida por Procurador que atuou no feito em primeiro grau, os autos retornam, preferencialmente, ao Procurador que atuou no mesmo para prosseguimento da demanda.

Art. 10. Nos processos de primeiro grau de jurisdição nos quais seja necessária a interposição de agravo de instrumento e/ou pedido de suspensão de segurança, os autos permanecem com o Procurador titular para interpor o pedido de suspensão ou o agravo perante o Tribunal competente para conhecer dos mesmos, fazendo, quanto a este último, a comunicação ao Juízo a que, nos termos do art. 526 Código de Processo Civil.

§ 1º. Uma vez interposto o recurso ou pedido de suspensão, os autos serão encaminhados ao Coordenador para fim de nova distribuição dentre os Procuradores de classe superior a quem cabe o acompanhamento da medida, inclusive com a interposição de novos recursos que eventualmente se tornem necessários.

§ 2º. Se o agravo for interposto pela parte contrária, caberá ao procurador titular elaborar as contra-razões, diligenciando, de igual modo, sobre o cumprimento do referido art. 526 pela parte recorrente.

§ 30. Chegando os autos em segunda instância, os autos permanecem com o procurador da classe superior a quem foi distribuído.

Art. 11. Na hipótese de ser acolhida preliminar de exceção de incompetência ratione personae a ser argüida pelo Procurador titular e a competência for deslocada para grau de jurisdição superior, ou outro diverso da classe do argüente, os autos serão distribuídos dentre os Procuradores da classe competente.

Art. 12. Serão considerados processos de valor expressivo aqueles cuja liquidação atinja valor superior a R\$-500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo único. Os processos de valor expressivo serão objeto de distribuição uma única vez, e permanecerão em acompanhamento permanente pelo Procurador a quem for distribuído.

DA PROCURADORIA FISCAL

Art. 13. Compete à Procuradoria Fiscal, que passa a ter por abreviatura a sigla PROFISCO, na forma da lei, acompanhar todos os processos judiciais e administrativos de natureza tributária e fiscal, bem como representar a Procuradoria Geral do Estado junto ao TART - Tribunal Administrativo de Recursos Tributários.

Art. 14. Compete aos procuradores lotados na Procuradoria Fiscal, de acordo com a classe da carreira de Procurador do Estado do Pará:

a) Classe Inicial - atuar em execuções fiscais e em processos judiciais e administrativos tributários, que tramitem no interior do Estado, independentemente de sua natureza, inclusive interpondo embargos de declaração, apelação, agravo de instrumento e contra-razões a recursos manejados no primeiro grau de jurisdição, funcionar junto às Delegacias Regionais da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA, assim como exarar manifestações de interesse da área tributária e em processos administrativos fiscais junto à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA e ao Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART.

b) Classe Intermediária - Atuar, em distribuição, redistribuição ou acompanhamento nos processos judiciais tributários que tramitem em primeiro grau, execuções fiscais, perante as Comarcas e Varas Federais da Capital, até a prolação da sentença, inclusive interpondo agravo de instrumento e respectivas contra-razões, quando necessário, assim como exarar manifestações de interesse da área tributária e em processos administrativos fiscais junto à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA e ao Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART.

c) Classe Superior - Atuar nos processos oriundos de Comarcas e Varas Federais da Capital, a partir da prolação da sentença, adotando em todas as medidas e recursos a partir de então, inclusive opondo embargos de declaração, bem como nos processos oriundos das Comarcas do Interior, a partir da remessa do recurso ao respectivo tribunal, ou quando se torne necessária a adoção de qualquer medida ou recurso na Capital, excetuado agravo de instrumento, assim como atuar em execuções fiscais, exarar manifestações de interesse da área tributária e em processos administrativos fiscais junto à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA e ao Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART.

d) Classe Especial - atuar em execuções fiscais e nos mandados de segurança de competência originária dos Tribunais, inclusive em fase de execução, ações civis públicas, ações diretas de inconstitucionalidade, ações diretas de constitucionalidade, arguição de descumprimento de preceito fundamental e ações populares que envolvam matéria tributária, assim como exarar manifestações de interesse da área tributária e em processos administrativos fiscais junto à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA e ao Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART;

§ 10. A propositura de ação rescisória incumbe à Classe Superior, bem como seu acompanhamento, inclusive quanto à interposição de recursos.

§ 20. A adoção de eventuais medidas cautelares que se tornem necessárias durante o curso do processo obedecerá à competência das classes para a prática do ato.

Art. 15. Na hipótese de ser acolhida, em segundo grau de jurisdição, preliminar de nulidade de processo ou de sentença argüida por Procurador que atuou no feito em primeiro grau, os autos retornam, preferencialmente, ao Procurador que atuou no mesmo para prosseguimento da demanda.

Art. 16. Nos processos de primeiro grau de jurisdição nos quais seja necessária a interposição de agravo de instrumento e/ou pedido de suspensão de segurança, os autos permanecem com o Procurador titular para interpor o pedido de suspensão ou o agravo perante o Tribunal competente para conhecer dos mesmos, fazendo, quanto a este último, a comunicação ao Juízo a que, nos termos do art. 526 Código de Processo Civil.

§ 1º. Uma vez interposto o recurso ou pedido de suspensão, os autos serão encaminhados ao Coordenador para fim de nova distribuição dentre os Procuradores de classe superior a quem cabe o acompanhamento da medida, inclusive com a interposição de novos recursos que eventualmente se tornem necessários.

§ 2º. Se o agravo for interposto pela parte contrária, caberá ao procurador titular elaborar as contra-razões, diligenciando, de igual modo, sobre o cumprimento do referido art. 526 pela parte recorrente.

§ 30. Chegando os autos em segunda instância, permanecem sob a responsabilidade do Procurador da classe superior a quem foi distribuído.

Art. 17. Na hipótese de ser acolhida preliminar de exceção de incompetência ratione personae a ser argüida pelo Procurador titular e a competência for deslocada para grau de jurisdição superior, ou outro diverso da classe do argüente, os autos serão distribuídos dentre os Procuradores da classe competente.

PROCURADORIA FUNDIÁRIA

Art. 18. São de competência da Procuradoria Fundiária, que passa a ter por abreviatura a sigla FUNDIÁRIA, em distribuição, redistribuição ou acompanhamento, todos os processos judiciais e administrativos que envolvam direta ou indiretamente o patrimônio fundiário e questões agrárias do Estado do Pará, até a fase de execução.

Art. 19. Quando a petição inicial de processos de competência da FUNDIÁRIA contiver demonstração e/ou elementos que de alguma forma exijam avaliação técnica, o Procurador responsável deverá ouvir previamente o ITERPA - Instituto de Terras do Pará.

§ 10. Os processos a que se refere este artigo deverão ser encaminhados antes de esgotado 1/3 (um terço) do total do prazo, sendo de competência do Procurador titular do feito diligenciar no sentido de obter a avaliação de que trata o caput, devolvendo-se os autos ao Procurador titular após a aludida manifestação.

§ 20. A inobservância dos prazos estipulados neste artigo não exime o Procurador responsável do cumprimento de suas atribuições.

Art. 20. Constituem atribuições dos Procuradores do Estado lotados na Procuradoria Fundiária:

a) Classe inicial - Atuar nos processos em trâmite perante as Comarcas e Varas Federais do interior, inclusive interpondo embargos de declaração, apelação, agravo de instrumento e contra-razões opostas em face de recursos manejados no primeiro grau de jurisdição.

b) Classe Intermediária - Atuar, em distribuição, redistribuição ou acompanhamento, nos processos em trâmite no primeiro grau de jurisdição, perante as Comarcas e Varas Federais da Capital, até a prolação da sentença, inclusive interpondo agravo de instrumento e respectivas contra-razões, quando necessário.

c) Classe Superior - Atuar em todas as medidas e recursos nos processos oriundos de Comarcas ou Varas Federais da Capital a partir da prolação da sentença, inclusive opondo embargos de declaração, caso necessário, bem como nos processos oriundos

das Comarcas do Interior, iniciando-se com a remessa do recurso ao respectivo tribunal, ou quando se torne necessária a adoção de qualquer medida ou recurso na Capital, excetuado agravo de instrumento, e, ainda, requerer a nulidade e cancelamento de registro de imóveis à Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado.

d) Classe Especial - Atuar nos processos de mandado de segurança de competência originária dos tribunais, ações civis públicas, ações diretas de inconstitucionalidade, arguição de descumprimento de preceito fundamental e ação popular, emitir parecer final nos processos administrativos oriundos do ITERPA que importem a concessão de terras públicas, a qualquer título, com dimensão a partir de 100 hectares, e, ainda a titulação de remanescentes de quilombos e outras populações tradicionais.

§ 10. A propositura de ação rescisória incumbe à Classe Superior, bem como seu acompanhamento, inclusive quanto à interposição de recursos.

§ 20. A adoção de eventuais medidas cautelares que se tornem necessárias durante o curso do processo obedecerá à competência das classes para a prática do ato, Art. 21. Nos processos de primeiro grau de jurisdição nos quais seja necessária a interposição de agravo de instrumento e/ou pedido de suspensão de segurança, os autos permanecem com o Procurador titular para interpor o pedido de suspensão ou o agravo perante o Tribunal competente para conhecer dos mesmos, fazendo, quanto a este último, a comunicação ao Juízo a que, nos termos do art. 526 Código de Processo Civil.

§ 1º. Uma vez interposto o recurso ou pedido de suspensão, os autos serão encaminhados ao Coordenador para fim de nova distribuição dentre os Procuradores de classe superior a quem cabe o acompanhamento da medida, inclusive com a interposição de novos recursos que eventualmente se tornem necessários.

§ 2º. Se o agravo for interposto pela parte contrária, caberá ao procurador titular elaborar as contra-razões, diligenciando, de igual modo, sobre o cumprimento do referido art. 526 pela parte recorrente.

§ 30. Chegando os autos em segunda instância, permanecem sob a responsabilidade do Procurador da classe superior a quem foi distribuído.

Art. 22. Na hipótese de ser acolhida preliminar de exceção de incompetência ratione personae a ser argüida pelo Procurador titular e a competência for deslocada para grau de jurisdição superior, ou outro diverso da classe do argüente, os autos serão distribuídos dentre os Procuradores da classe competente.

Art. 23. Nos casos previstos nos arts. 241 e 242, da Constituição Estadual, cuja concessão de terras depender de oitiva ou aprovação prévia de Órgão Estadual, o processo será submetido ao Procurador Geral do Estado, para remessa ao Instituto de Terras do Pará - ITERPA, para adoção das medidas legais consecutórias.

DA PROCURADORIA CONSULTIVA

Art. 24. Compete à Procuradoria Consultiva, que passa a ter por abreviatura a sigla PCON, exarar pareceres em processos administrativos de qualquer natureza, de interesse do Estado, indexando-os e mantendo-os sob sua guarda.

Art. 25. No âmbito da Procuradoria Consultiva, os processos receberão a seguinte classificação:

I - Parecer - quando a análise jurídica da hipótese submetida à apreciação demandar estudo inédito sobre determinada questão, ou, não sendo inédito, comportar particularidades que demandem apreciação aprofundada;

II - Manifestação - quando se tratar de exame e aprovação prévia de minutas de editais de licitação e demais instrumentos legais, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado ou quando a hipótese submetida à apreciação da Procuradoria Consultiva tenha sido objeto de parecer aprovado pelo Procurador Geral do Estado, desde não haja superveniência de fato jurídico apto a alterar o conteúdo da decisão anterior;

III - Estudo e consultoria - quando se tratar de matéria submetida a estudo com vistas a subsidiar a atuação da Procuradoria Consultiva ou das demais Procuradorias, por determinação do Procurador Geral, bem como nos casos de análise de projetos de lei, confecção de textos normativos, participação em reuniões em outros órgãos ou entes públicos e outras atribuições similares.

§ 1º. Quando entender conveniente, em face da complexidade ou relevância da matéria a ser apreciada, o Coordenador da Procuradoria Consultiva poderá atribuir o exame da questão a um grupo de Procuradores da área.

§ 2º. Quando, na forma do parágrafo anterior, a matéria envolver questões afetas às demais Procuradorias, caberá ao Procurador Geral do Estado instituir os grupos de estudo.

DA PROCURADORIA SETORIAL DE BRASÍLIA

Art. 26. É da competência da Procuradoria Setorial de Brasília, que passa a ter por abreviatura a sigla SDBF, e dos procuradores nela lotados:

a) a promoção de ações e de defesas de interesse do Estado, de quaisquer natureza, bem como praticar todos os atos necessários e incidentes destes decorrentes, em processos de competência originária do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho e Tribunal Regional Federal da 1ª Região, exceto quando por motivo devidamente fundamentado pelo Procurador Geral do Estado, derivado da necessidade de serviço ou operacionalização do ato judicial for deslocado Procurador sediado em Belém-PA, para a prática do ato;

b) atuar nos processos incidentes, perante o Supremo Tribunal Federal, Tribunal Superior de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho e Tribunal Regional Federal da 1ª Região, incluindo suspensão de segurança e demais atos necessários, inclusive recursos nestes, na Capital Federal, observado o disposto no art. 22;

c) acompanhar os processos judiciais em trâmite perante os Tribunais de Brasília, em razão de recursos interpostos do Estado do Pará;

d) atuar junto a órgãos públicos e privados, especialmente em questões administrativas de quaisquer natureza, sediados em Brasília, salvo quando tal incumbência não lhe tiver sido repassada ou que necessite de atuação por Procurador deslocado de Belém designado para tal, por motivo justificado;

e) a comunicação de atos processuais e decisões de interesse do Estado às Procuradorias Fiscal, Executiva, Fundiária, Consultiva, Cível, Trabalhista e Administrativa, bem como a realização de diligências solicitadas pelas Procuradorias sediadas em Belém, a serem executadas no Distrito Federal;

f) a solicitação de pedidos de dispensa de recursos sob sua responsabilidade.

Art. 27. A suspensão de segurança, as medidas correccionais ou cautelares contra decisões do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Tribunal do Trabalho da 8ª Região e da Justiça Federal, de competência de Juízos em Brasília-DF, serão elaboradas pelos Procuradores lotados no Pará, observadas as áreas de suas respectivas competências e encaminhadas para a Setorial de Brasília para protocolo e respectivo acompanhamento, inaugurando a atuação que trata o art. 26.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no caput as hipóteses em que for determinada a prática do ato pela Setorial, conforme a necessidade do serviço e/ou a urgência da medida.

Art. 28. O acompanhamento dos processos pelos Procuradores sediados na Setorial de Brasília, decorrentes de recursos oriundos do Pará, em trâmite perante os Tribunais e Juízos sediados em Brasília, compreenderão:

a) a interposição de agravos internos contra decisões de Ministros e Juízes sediados em Brasília, bem como embargos declaratórios e recursos das decisões prolatadas nos referidos agravos, independentemente da natureza;

b) a interposição de embargos de divergência, infringentes, recurso extraordinário, agravos de instrumento contra decisões de Ministros e Juízes sediados em Brasília;

Art. 29. Enquanto a lotação em Brasília for de apenas um Procurador, ressalvada a hipótese vertida no art. 32 da presente Resolução, os atos processuais previstos na alínea "b" do artigo anterior serão praticados por Procuradores lotados no Pará que exercerem a titularidade do feito até a interposição do recurso aos Tribunais Superiores.

Parágrafo único. Não se incluem nas disposições do caput os processos nos quais houver sido atribuída pelo Procurador Geral a prática dos referidos atos pela Procuradoria Setorial de Brasília.

Art. 30. Caso não haja o encaminhamento da decisão ao Procurador que estiver com o processo no Pará, ou esta não tenha sido encaminhada antes de vencido o 1/3 do prazo judicial, a responsabilidade pela interposição do recurso será Setorial de Brasília, não se aplicando a exceção contida no art. 31.

Art. 31. O acompanhamento processual, assim como a prática dos atos processuais nas ações de quaisquer naturezas, e incidentes destes, em processos de competência originária do Supremo Tribunal Federal, Tribunal Superior de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho e Tribunal Regional Federal da 1ª Região são dos Procuradores sediados na Setorial de Brasília, exceto quando por motivo devidamente fundamentado, pelo Procurador Geral do Estado, derivado da necessidade de serviço ou operacionalização do ato judicial, tiver sido deslocado pelo Procurador Geral, com ratificação pelo Conselho Superior, a prática de ato para Procurador não lotado na Setorial de Brasília.

Art. 32. Independentemente de ser o responsável pela prática do ato processual, ou mesmo estar o processo vinculado a Procurador que não esteja vinculado a Setorial de Brasília, é obrigatória a comunicação dos andamentos processuais pelos Procuradores lotados na Setorial às respectivas Coordenações das Procuradorias sediadas em Belém, sob pena de passar a ser responsável pela prática do ato necessário a combater o ato não comunicado.

Art. 33. Esta Resolução entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Belém, 05 de setembro de 2003.

GESTÃO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FONTELES DE LIMA
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899

PORTARIA Nº 080 DE 16.03.2004
DIÁRIA

Nome : Acácio Antônio de Almeida Gonçalves
Cargo/Lotação: Assessor - DAS-3 / DEA-DISERG
Matrícula Nº : 5881803/1
Origem : Belém
Destino : Breves
Objetivo : a serviço deste Instituto
Período : 17 a 19.03.2004.
Cristiane Freitas Nicolau
Gerente Administrativa

GESTÃO

LOTARIA DO
ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: MARCOS VINÍCIUS EIRÓ DO NASCIMENTO
TRAV. CAMPOS SALES, 107 - ☎ (91) 242-3922

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2004-LOTTERPA
PARTES: Loteria do Estado do Pará-LOTTERPA, inscrita no CNPJ sob nº 04.935.292/0001-05, e AUDICON - AUDITORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADES/C, inscrita no CNPJ sob nº 63.846.067/0001-61.
OBJETO: Contratação de serviços especializados de contabilidade e auditoria
VALOR: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2004
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Marcos Vinícius Eiró do Nascimento

INTERNET: www.ioepa.com.br

NÚCLEO ADMINISTRATIVO
FINANCEIRO

GERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 3084-3695

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: TERCEIRO TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO: 004/2003

OBJETO DO CONTRATO: Locação de Veículos
VALOR DO CONTRATO: R\$ 194.880,00
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 003/2003
PARTES: NAF
PARABELEM AUTOMÓVEIS LTDA
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 167.040,00
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2004
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 11/03/2004 a 11/03/2005
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.101.04.122.0125.4534/339033
FONTE DE RECURSOS: 001
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Maria do Céu Guimarães de Alencar
ADITIVOS ANTERIORES
1º TERMO ADITIVO: 20/01/2004 - R\$ 48.720,00
2º TERMO ADITIVO: 09/02/2004 - R\$ 51.040,00

EXTRATO DE PORTARIA
SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 101/2004 DE 17/03/2004

SERVIDOR: HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
MATRÍCULA: 5693888/2
CARGO: Assessor Superior II da SEEPS
VALOR: R\$ 50,00 (Cinquenta Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.101.04.122.0011.2043/339033 - Transporte e Locomoção
PERÍODO DE APLICAÇÃO: Nos dias 23 e 24/03/2004
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (cinco) dias úteis após a aplicação.
PORTARIA Nº 102/2004 DE 18/03/2004

SERVIDOR: TADEU JORGE DE ALCANTARA PENALBER
MATRÍCULA: 3209237/1
CARGO: Assessor Superior I da SEEPS
VALOR: R\$ 50,00 (Cinquenta Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.101.04.122.0011.2043/339033 - Transporte e Locomoção
PERÍODO DE APLICAÇÃO: No período de 25 e 27/03/2004
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (cinco) dias úteis após a aplicação.
DIÁRIAS
PORTARIA Nº 103/2004 DE 18/03/2004

DIÁRIAS: 2.1/2 (duas e meia) de 25 a 27/03/2004
DESTINO: Salvaterra/PA
OBJETIVO: Participar das discussões e elaboração dos projetos do CONSAD Arari.
SERVIDORES MATRÍCULA
TADEU JORGE DE ALCANTARA PENALBER 3209237/1
JOÃO SILVA DA CONCEIÇÃO 3215342/1
PORTARIA Nº 104/2004 DE 18/03/2004
SERVIDOR: HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
MATRÍCULA: 5693888/2
DIÁRIA: 1.1/2 (uma e meia) de 23 a 24/03/2004
DESTINO: Salvaterra/PA
OBJETIVO: Participar da oficina de detalhamento do Plano de Ação do CONSAD Arari.
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente do NAF

GESTÃO

EMPRESA DE PROCESSAMENTO
DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: EDILSON DO NASCIMENTO SANTOS
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5232

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 14.184/2004
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2004

OBJETO: Fornecimento de solução de relatórios
DATA DA ABERTURA: 31 de março de 2004
HORÁRIO: 10 horas.
LOCAL: Rodovia Augusto Montenegro, Km 10 (Entrada pela SEDUC)
FONTE DE RECURSO: 04.126.1125.4537-33.90.39 - Fonte 001
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2004
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Edilson do Nascimento Santos
Obs: Os interessados poderão retirar o Edital no site - www.sead.pa.gov.br (Mural de Licitações) - ou na Sede da PRODEPA, situada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, sala da CPL, no horário de 8 às 13 horas munidos de disquete formatado.

GESTÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 324.712/2003
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2004

OBJETO: Aquisição de terminais WEB
DATA DA ABERTURA: 1 de abril de 2004
HORÁRIO: 10 horas.
LOCAL: Rodovia Augusto Montenegro, Km 10 (Entrada pela SEDUC)
FONTE DE RECURSO: 04.126.1125.4537-40.90.52 - Fonte 001
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2004
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Edilson do Nascimento Santos
Obs: Os interessados poderão retirar o Edital no site - www.sead.pa.gov.br (Mural de Licitações) - ou na Sede da PRODEPA, situada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, sala da CPL, no horário de 8 às 13 horas munidos de disquete formatado.
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
Avisamos que o Pregão Nº 03/04, referente à contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, que seria realizado no dia 19/03/04, foi adiado por motivos de ordem técnica e nova data será marcada.
O Pregoeiro

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DA FAZENDA

SECRETÁRIO: PAULO FERNANDO MACHADO
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 218-4200

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 31 de março de 2004, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 2281 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente TEXACO BRASIL S/A - PRODUTOS DE PETRÓLEO, I. E. n.º 15.000.397-8, advogado MARIA DE LOURDES DA COSTA, registro n.º 3.008 - OAB/PA, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro MARCOS NAZARENO CARDOSO DOS REIS.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 18 de março de 2004.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 31 de março de 2004, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 2187 - DE OFÍCIO, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, advogado EDILSON MOURA BARROSO, registro n.º 649-OAB/PA, e interessado SUPERMERCADO KIPREÇO, I. E. n.º 15.173.622-7, sendo relator a Conselheira MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 18 de março de 2004.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

RESUMO DAS PORTARIAS DADAD
PORTARIA Nº 540 DE 16.03.04

Considerando o disposto no art. 49 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, alterado pela Lei n.º 5.942 de 15 de janeiro de 1996, e ainda os termos do Processo n.º 2003/00373010510-0.

REMOVER, o servidor FRANCISCO IRINEU ALVES, Identificação Funcional n.º 45489/1, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, da Inspeção Fazendária do Araguaia para a Inspeção Fazendária do Gurupi.

PORTARIA Nº 541 DE 16.03.04

Considerando os termos do Ofício nº 127/2004-DRFE - 9ª RF, de 05.03.2004 e protocolado sob nº 2004 / 002004730003959-5.

TRANSFERIR pór necessidade de serviço, o período de gozo de férias do servidor JORGE TADEU FERREIRA DE LIMA, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, Identificação Funcional nº 45225/1, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 9ª Região Fiscal, de março/2004, para julho/2004, referente ao exercício de 03.11.2002 a 02.11.2003.

PORTARIA Nº 542 DE 16.03.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº 001/2004-DIASP/DERH/DAD, protocolado sob nº 2004 / 002004730004080-1.

AUTORIZAR a servidora ELIANA DE OLIVEIRA SEMBLANO, ocupante da função de Técnico, lotada na Divisão de Apoio Sócio Profissional/DERH/DAD, com o objetivo de proceder avaliação psicoterapêutica de servidor da DRFE - 2ª Região Fiscal, no dia 23.03.2004, para o trecho Belém / Castanhal / Belém, o pagamento de 1/2 (meia) diária.

PORTARIA Nº 543 DE 16.03.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, o Decreto n.º 2819 de 06.09.94, Portaria n.º 0811/2001 - GAB/SEC de 18.09.2001, publicada no DOE de 20.09.2001, que instituiu o Programa de Fiscalização Itinerante nas Inspeções Fazendárias e o Plano de Viagem nº 017/2004-IFMT e protocolado sob nº 2004 / 012004730006293-0.

AUTORIZAR aos servidores abaixo identificados, com o objetivo de participarem do Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF), no período de 23.03.2004 a 02.04.2004, no trecho Belém / Itinga / Belém, o pagamento de 10 e 1/2 (dez e meia) diárias para cada participante.

SEXTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 7

VENINO CORREA DA SILVA	FTE	OC/DFI
BENEDITA NAZARÉ DOS SANTOS PEREIRA	FTE	DRFE-2º RF
MARIA SELMA ALMEIDA DE SOUSA	FTE	DESUT
MARLIZE NAZARÉ MOREIRA PALHETA DE ABREU	FTE	DESUT
EZEQUIEL FREITAS PEREIRA	AAF	OC/DFI
MANOEL DO ESPÍRITO SANTO BITTENCOURT	AT	IFMT/DIMA
JOSÉ WALTER BASTOS SOBRINHO	FTE	DRFE - 1º RF

PORTARIA Nº 544 DE 17.03.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, Portaria n.º 0811/2001 - GAB/SEC de 18.09.2001, publicada no DOE de 20.09.2001, que instituiu o Programa de Fiscalização Itinerante nas Inspetorias Fazendárias e Plano de Viagem N.º 021/2004-IFMT e protocolado sob nº 2004 / 002004730004168-9,

AUTORIZAR ao servidor WALMIR VASCONCELOS DE CARVALHO, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, lotado na Inspetoria Fazendária Base Candiru, com o objetivo de participar do Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF), no período de 23.03.2004 a 11.04.2004, no trecho Belém / Itinga / Belém, o pagamento de 19 e 1/2 (dezenove e meia) diárias.

PORTARIA Nº 545 DE 17.03.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 16/2004-DAIF, protocolado sob nº 2004 / 002004730004270-7,

AUTORIZAR ao servidor FRANCISCO MACIEL NOGUEIRA DE AZEVEDO, Chefe de Divisão Controle Interno, lotado na Diretoria de Arrecadação e Informações Fazendárias, com o objetivo do Saneamento na Conta Corrente ICMS, no período de 15.03.2004 a 19.03.2004, no trecho Belém / Marituba / Belém, o pagamento de 02 e 1/2 (duas e meia) diárias.

PORTARIA Nº 546 DE 17.03.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 15/2004-DAIF, protocolado sob nº 2004 / 002004730004273-1,

AUTORIZAR a servidora ANA CLÁUDIA ARAÚJO DE ASSIS, ocupante da função de Digitador, lotada na Divisão de Recepção e Tratamento/CARR/DAIF, com o objetivo do Saneamento na Conta Corrente ICMS, no período de 15.03.2004 a 19.03.2004, no trecho Belém / Marituba / Belém, o pagamento de 02 e 1/2 (duas e meia) diárias.

PORTARIA Nº 547 DE 17.03.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 14/2004-DAIF, protocolado sob nº 2004 / 002004730004275-8,

AUTORIZAR a servidora MILENE LIMA SOUZA GONÇALVES, ocupante da função de Auxiliar Técnico, lotada na Seção de Controle Receita Interior/DIRET/CARR/DAIF, com o objetivo do Saneamento na Conta Corrente ICMS, no período de 15.03.2004 a 19.03.2004, no trecho Belém / Marituba / Belém, o pagamento de 02 e 1/2 (duas e meia) diárias.

PORTARIA Nº 548 DE 17.03.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 011/2004-DFI, protocolado sob nº 2004 / 002004730004431-9,

AUTORIZAR ao servidor ADÉRALDO DE PAIVA LÔLA FILHO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Diretoria de Fiscalização, com o objetivo de Participar de Curso sobre o Projeto 2ª via Eletrônica de Documentos Fiscais - Formação de Multiplicadores, no período de 16.03.2004 a 19.03.2004, no trecho Belém / São Paulo / Belém, o pagamento de 03 e 1/2 (três e meia) diárias.

PORTARIA Nº 549 DE 17.03.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º S/N/2004-IFA,

AUTORIZAR ao servidor ROQUE APARECIDO TABONI, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Inspetoria Fazendária do Araguaia, com o objetivo de participar dos seguintes treinamentos: Sistema de Materiais (Auditoria do OC), Sistema de Transportes (Auditoria do OC) e Sistema de Protocolo (EFAZ), no período de 29.03.2004 a 31.03.2004, no trecho Araguaia / Belém / Araguaia, o pagamento de 02 e 1/2 (duas e meia) diárias.

PORTARIA Nº 550 DE 17.03.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 02/2004-IFA,

AUTORIZAR ao servidor WALCINEI CONCEIÇÃO BRITO, ocupante do cargo Agente Auxiliar de Fiscalização, lotado na Inspetoria Fazendária do Araguaia, com o objetivo de Formação de Multiplicadores, no período de 28.03.2004 a 02.04.2004, no trecho Marabá / Belém / Marabá, o pagamento de 05 e 1/2 (cinco e meia) diárias.

PORTARIA Nº 551 DE 17.03.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 03/2004-IFA,

AUTORIZAR ao servidor RENE BEX MOTANOVAIS, ocupante do cargo Agente Tributário, lotado na Inspetoria Fazendária do Araguaia, com o objetivo de Formação de Multiplicadores, no período de 28.03.2004 a 02.04.2004, no trecho Araguaia / Belém / Conceição do Araguaia, o pagamento de 05 e 1/2 (cinco e meia) diárias.

PORTARIA Nº 552 DE 17.03.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 001/2004-DEGC e protocolado sob nº 2004 / 18200473000241-3,

AUTORIZAR ao servidor MARCELINO FERREIRA BRITO, ocupante do cargo Fiscal de tributos Estaduais, lotado na Delegacia Especial de Grandes Contribuintes,

com o objetivo de Participar do Curso de Formação de Multiplicadores do Projeto 2ª Via Eletrônica de Documentos Fiscais (Convênio ICMS 115/03), no período de 28.03.2004 a 02.04.2004, no trecho Belém / São Paulo / Belém, o pagamento de 05 e 1/2 (cinco e meia) diárias.

PORTARIA Nº 553 DE 17.03.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 009/2004-DESUT, protocolado sob nº 2004 / 172004730000162-6,

AUTORIZAR a servidora ELISA HACHEM MARQUES, ocupante de cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Delegacia Especial de Substituição Tributária, com o objetivo de Participar da Reunião do GT 05 Combustível (Sub-grupo Gás Natural), no período de 14.03.2004 a 15.03.2004, no trecho Belém / Fortaleza / Belém, o pagamento de 01 e 1/2 (uma e meia) diárias.

PORTARIA Nº 554 DE 17.03.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 059/2004-CINF, protocolado sob nº 2004 / 002004730003827-0,

AUTORIZAR aos servidores abaixo identificados, lotados na Seção de Projeto Fronteira/DDEAT/CINF/DAIF, com o objetivo de Supervisão das Rotinas do SOPF, no período de 26.03.2004 a 16.04.2004, no trecho Belém / Itinga / Belém, o pagamento de 21 e 1/2 (vinte uma e meia) diárias para cada participante.

Mª DAS GRAÇAS MACHADO DOSSANTOS AUXADM

LUIS CARLOS CRUZ BEZERRA AUX.TEC

PORTARIA Nº 555 DE 17.03.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 060/2004-CINF, protocolado sob nº 2004 / 002004730003828-9,

AUTORIZAR aos servidores abaixo identificados, lotados na Seção de Projeto Fronteira/DDEAT/CINF/DAIF, com o objetivo de Supervisão das Rotinas do SOPF, no período de 15.04.2004 a 01.05.2004, no trecho Belém / Itinga / Belém, o pagamento de 16 e 1/2 (dezesseis e meia) diárias para cada participante.

TEREZINHA DE JESUS ELVAS HENRIQUES AUX.TEC

ALICE MARIA MONTEIRO BEZERRA AUX.TEC

PORTARIA Nº 556 DE 17.03.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 061/2004-CINF, protocolado sob nº 2004 / 002004730003829-7,

AUTORIZAR a servidora abaixo identificada, lotada na Seção de Projeto Fronteira/DDEAT/CINF/DAIF, com o objetivo de Supervisão das Rotinas do SOPF, no período de 15.04.2004 a 07.05.2004, no trecho Belém / Itinga / Belém, o pagamento de 22 e 1/2 (vinte duas e meia) diárias.

MARIA DE LOURDES MIRANDA DE SOUS AUX.TECNICO

PORTARIA Nº 557 DE 17.03.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 062/2004-CINF, protocolado sob nº 2004 / 002004730003830-0,

AUTORIZAR aos servidores abaixo identificados, lotados na Seção de Projeto Fronteira/DDEAT/CINF/DAIF, com o objetivo de Supervisão das Rotinas do SOPF, no período de 31.03.2004 a 16.04.2004, no trecho Belém / Gurupi / Belém, o pagamento de 16 e 1/2 (dezesseis e meia) diárias para cada participante.

RAIMUNDA DE FÁTIMA MARQUES AUX.TEC

JANICE GONÇALVES MARQUES DIGITADOR

PORTARIA Nº 558 DE 17.03.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 063/2004-CINF, protocolado sob nº 2004 / 002004730003831-9,

AUTORIZAR aos servidores abaixo identificados, lotados na Seção de Projeto Fronteira/DDEAT/CINF/DAIF, com o objetivo de Supervisão das Rotinas do SOPF, no período de 15.04.2004 a 01.05.2004, no trecho Belém / Gurupi / Belém, o pagamento de 16 e 1/2 (dezesseis e meia) diárias para cada participante.

LUCILENE BELÉM SOARES CHRISTO AUX.TEC

HELENA FAVACHO CASTRO AUX.TEC

PORTARIA Nº 559 DE 17.03.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 064/2004-CINF, protocolado sob nº 2004 / 002004730003832-7,

AUTORIZAR a servidora abaixo identificada, lotada na Seção de Projeto Fronteira/DDEAT/CINF/DAIF, com o objetivo de Supervisão das Rotinas do SOPF, no período de 30.03.2004 a 16.04.2004, no trecho Belém / Conceição do Araguaia / Belém, o pagamento de 17 e 1/2 (dezesse e meia) diárias.

ANA CLÁUDIA LACORTE DOSSANTOS DIGITADOR

PORTARIA Nº 560 DE 17.03.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 065/2004-CINF, protocolado sob nº 2004 / 002004730003833-5,

AUTORIZAR aos servidores abaixo identificados, lotados na Seção de Projeto Fronteira/DDEAT/CINF/DAIF, com o objetivo de Supervisão das Rotinas do SOPF, no período de 14.04.2004 a 01.05.2004, no trecho Belém / Conceição do Araguaia / Belém, o pagamento de 17 e 1/2 (dezesse e meia) diárias para cada participante.

SAGIBECHARA ROSSI FILHO OR DE COMP

LINDALVA MARIA DE OLIVEIRA NEVES AUX.TEC

PORTARIA Nº 561 DE 17.03.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 066/2004-CINF, protocolado sob nº 2004 / 002004730003834-3,

AUTORIZAR ao servidor abaixo identificado, lotado na Seção de Projeto Fronteira/DDEAT/CINF/DAIF, com o objetivo de Supervisão das Rotinas do SOPF, no

período de 23.04.2004 a 15.05.2004, no trecho Belém / Santarém (Óbidos) / Belém, o pagamento de 22 e 1/2 (vinte duas e meia) diárias.

LUIS CARLOS CRUZ BEZERRA AUX.TEC

PORTARIA Nº 562 DE 17.03.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 067/2004-CINF, protocolado sob nº 2004 / 002004730003835-1,

AUTORIZAR ao servidor abaixo identificado, lotado na Seção de Projeto Fronteira/DDEAT/CINF/DAIF, com o objetivo de Supervisão das Rotinas do SOPF, no período de 31.03.2004 a 20.04.2004, no trecho Belém / Jarbas Passarinho / Belém, o pagamento de 20 e 1/2 (vinte e meia) diárias.

LUIS CARLOS WELLINGTON DE SOUZA WASSALLY AUX. SERV.COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 563 DE 17.03.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 068/2004-CINF, protocolado sob nº 2004 / 002004730003836-0,

AUTORIZAR ao servidor abaixo identificado, lotado na Seção de Projeto Fronteira/DDEAT/CINF/DAIF, com o objetivo de Supervisão das Rotinas do SOPF, no período de 08.04.2004 a 30.04.2004, no trecho Belém / São Geraldo / Belém, o pagamento de 22 e 1/2 (vinte duas e meia) diárias.

JOSÉ MARIA LOPES DE SOUSA AG. ADM.

PORTARIA Nº 564 DE 17.03.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 069/2004-CINF, protocolado sob nº 2004 / 002004730003837-8,

AUTORIZAR ao servidor abaixo identificado, lotado na Seção de Projeto Fronteira/DDEAT/CINF/DAIF, com o objetivo de Supervisão das Rotinas do SOPF, no período de 15.04.2004 a 01.05.2004, no trecho Belém / São Geraldo / Belém, o pagamento de 16 e 1/2 (dezesseis e meia) diárias.

JUSCELINO DE JESUS FREITAS BORGES AG. ADM.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 1º RF

O ILM. SR. DR. ANTÔNIO FREIRE DE ARAÚJO Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1º R.F, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal contra a empresa abaixo relacionada. Ficando a empresa NOTIFICADA no prazo de 15 (quinze) dias, a efetuar o recolhimento ou interpor impugnação junto a esta Delegacia, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

AINF RAZÃO SOCIAL CNPJ
50560 Winner Trading Comercial Ltda 04287212/0001-52

ANTÔNIO FREIRE DE ARAÚJO
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1º R.F

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 1º RF

O Delegado Regional da Fazenda Estadual da 1ª Região fiscal, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, anexo ao Decreto n.º 4.676/01, a apresentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir desta publicação, os documentos a seguir relacionados, objeto da ação fiscal de rotina ou pontual n.º 012004820001287-5.

Razão Social: J. L. DE CARVALHO
Inscrição Estadual: 15.202.185-0

Fiscal solicitante: MARIA GORETE DE SOUSA PANTOJA

Documentos solicitados:
Notas fiscais de Entradas e Saídas de Mercadorias;
Livros Fiscais: Registro de Entradas, Registro de Saídas, Registro de Apuração de ICMS, Registro de Inventário e Registro de Utilização de Termos de Ocorrências;
DIEF / GIEF;

DAE's de recolhimento de ICMS;
Comprovante de entrega - DIEF.

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Período a ser fiscalizado: 06/2003 até 02/2004

Local p/ entrega da documentação: SEFA - 1º RF - SEPROG - Trv. Dom Pedro I, 668 - Belém-Pa, fones 218-4402/218-4414/218-4400/cel. 9985-5884.

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso IX, alínea "c" da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal penitente, visando ao interesse do Erário Público Estadual.

ANTÔNIO FREIRE DE ARAÚJO
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1º R.F

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 1º RF

O ILM. SR. DR. ANTÔNIO FREIRE DE ARAÚJO Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1º R.F, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foram lavrados Autos de Infração e Notificação Fiscal contra a empresa abaixo relacionada resultante do termo de conclusão de fiscalização n.º 00200448000033-2. Ficando a empresa NOTIFICADA no prazo de 15 (quinze) dias, a efetuar o recolhimento ou interpor impugnação junto a esta Delegacia, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998,

AINF RAZÃO SOCIAL I. ESTADUAL
012004510000940-1 LSANTIAGO 15.190.852-4

INTERNET: www.ioepa.com.br

012004510000941-0	LSANTIAGO	15.190.852-4
012004510000942-8	LSANTIAGO	15.190.852-4
012004510000943-6	LSANTIAGO	15.190.852-4

ANTÔNIO FREIRE DE ARAÚJO

Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª R.F.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 1ª R.F.

O Delegado Regional da Fazenda Estadual da 1ª Região fiscal, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, anexo ao Decreto n.º 4.676/01, a apresentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir desta publicação, os documentos a seguir relacionados, objeto da ação fiscal de rotina ou pontual n.º 012004820000078-8.

Razão Social: TRANS. AFES E COMERCIO LTDA

Inscrição Estadual: 15.219.619-6

Fiscal solicitante: NELSON CALANDRINI DE AZEVEDO CARDOSO

Documentos solicitados:

Notas fiscais de Entradas e Saídas de mercadorias;

Conhecimentos de transporte;

Livros Fiscais: Registro de Entradas; Registro de Saídas; Registro de Apuração de ICMS; Registro de Inventário e Registro de Utilização de Termos de Ocorrências; DIEF / GIEF

D.A.E. (s) de recolhimento de I.C.M.S.;

Último termo de conclusão de fiscalização em profundidade.

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Período a ser fiscalizado: 09/2003 até 12/2003

Local p/ entrega da documentação: SEFA - 1ª RF, Av. Conselheiro Furtado, 327 Belém-PA. Fone: 241-8463

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso IX, alínea "c" da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Público Estadual.

ANTÔNIO FREIRE DE ARAÚJO

Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª R.F.

SUPRIMENTO DE FUNDOS-DAD

PORTARIA N.º 569, DE 18.03.04-2ª RF-CASTANHAL

Nome do Suprido: MARIA RENILDE LOBATO DA COSTA
CPF nº: 288.756.482-04 Valor do Suprimento: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Elemento de Despesa:

33.90.30-Material de Consumo: R\$ 1.360,00 (um mil e trezentos e sessenta reais)

33.90.36-O.S.T.P.Física: R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais)

Período de Aplicação: MARÇO/04

PORTARIA N.º 570, DE 18.03.04-13ª RF-TOMÉ-ÁÇU

Nome do Suprido: ROSEMEIRE DO SOCORRO DE SOUZA MARTINS
CPF nº: 223.435.802-78 Valor do Suprimento: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Elemento de Despesa:

33.90.30-Material de Consumo: R\$ 1.314,00 (um mil e trezentos e quatorze reais)

33.90.36-O.S.T.P.Física: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

33.90.39-O.S.T.P.Jurídica: R\$ 6,00 (seis reais)

Período de Aplicação: MARÇO/04

PORTARIA N.º 571, DE 18.03.04-INSPEÇÃO FAZENDÁRIA DE PORTOS E AEROPORTOS

Nome do Suprido: MARIA DE FÁTIMA COUTINHO DA SILVA
CPF nº: 140.483.102-91 Valor do Suprimento: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Elemento de Despesa:

33.90.30-Material de Consumo: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

33.90.36-O.S.T.P.Física: R\$ 1.000,00 (mil reais)

33.90.39-O.S.T.P.Jurídica: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Período de Aplicação: MARÇO/04

TERMO DE CASSAÇÃO DO REGIME ESPECIAL N.º 018/2003.

PROCESSO N.º 002004730003989-7

OFÍCIO N.º 052/2004 - GAB/DEL/2ª RF

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DA FAZENDA DO PARÁ, neste ato representada pelo Diretor de Fiscalização em exercício Dr. EDSON YOSHIKASU KAWAGUCHI, por decisão unilateral, cassa o Regime Especial n.º 018/2003, de 06 de fevereiro de 2003, da empresa COMERCIAL E DISTRIBUIDORA RIACHÃO LTDA., estabelecida à Tv. Benjamin Constant, n.º 3845, Bairro Caiçara, no município de Castanhal/PA, CNPJ/MF n.º 05.227.536/0001-66, Inscrição Estadual n.º 15.227.536-3.

O presente Termo de Cassação, produzirá seus efeitos a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

Belém (PA), 17 de março de 2004.

EDSON YOSHIKASU KAWAGUCHI

Diretor de Fiscalização em exercício/SEFA

PREGÃO N.º 03/2004 - TIPO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO N.º 003/04

A Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, através de seu Pregoeiro, comunica que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de Selos Fiscais de Autenticidade.

DATA: 31/03/2004, às 09:00 horas.

LOCAL: Auditório do Órgão Central da Secretaria da Fazenda, na Av. Visconde de Souza Franco, 110 - Belém-PA.

OBS: O Edital encontra-se acessível nos sites www.sefa.pa.gov.br e www.sead.pa.gov.br/editalis.cfm. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o

mesmo estará disponível na Assessoria de Licitação, no seguinte endereço: Av. Visconde de Souza Franco, n.º 110, (andar térreo, corredor A - sala 16, fone: 218-4259), no horário de 09:00 às 11:30, em dias úteis.

Belém, 18 de Março de 2004.
Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa
Diretor de Administração.

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA N.º 650, DE 17/03/2004 - PROCN.º 1920047300012536/
SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: João Carlos Paraense da Conceição

Marca/Tipo Chassi

GM/CORSA WIND Mis/Automovel 9BGSC08ZVTB607052

PORTARIA N.º 651, DE 17/03/2004 - PROCN.º 1920047300012498/
SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Elias de Sousa Vieira

Marca/Tipo Chassi

VW/POINTER GLI 1.8 Mis/Automovel 9BWZZZ55ZSB779423

PORTARIA N.º 652, DE 17/03/2004 - PROCN.º 1920047300012510/
SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Albino Diniz da Silva

Marca/Tipo Chassi

FIAT/BRAVA SX Pas/Automovel 9BD18221612021669

PORTARIA N.º 653, DE 17/03/2004 - PROCN.º 1920047300012544/
SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Ormildo Miranda Santiago

Marca/Tipo Chassi

VW/GOL GL 1.8 Mis/Automovel 9BWZZZ30ZPT084695

PORTARIA N.º 654, DE 17/03/2004 - PROCN.º 1920047300012501/
SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Ariel Cardoso Pereira Lima

Marca/Tipo Chassi

GM/MONZA GL Pas/Automovel 9BGJG69RSRB019744

PORTARIA N.º 655, DE 17/03/2004 - PROCN.º 1920047300012579/
SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Helton Jones dos Santos Brito

Marca/Tipo Chassi

VW/SANTANA CL 1800 I Pas/Automovel 9BWZZZ327SP056176

PORTARIA N.º 656, DE 17/03/2004 - PROCN.º 1920047300012854/
SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Antonio Maria Pires da Silva

Marca/Tipo Chassi

IMP/VW VOYAGE GL Pas/Automovel 8AWZZZ30ZJR089798

PORTARIA N.º 657, DE 17/03/2004 - PROCN.º 1920047300011653/
SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Francisco Basílio de Almeida

Marca/Tipo Chassi

VW/SANTANA Pas/Automovel 9BWZZZ327XP001988

PORTARIA N.º 658, DE 17/03/2004 - PROCN.º 1920047300012641/
SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Rubenildes da Costa Feitosa

Marca/Tipo Chassi

FIAT/PALIO EDX Pas/Automovel 9BD178226V0525355

PORTARIA N.º 659, DE 17/03/2004 - PROCN.º 1920047300012650/
SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Roberto Carlos Branco Guimarães

Marca/Tipo Chassi

VW/GOL 1.6 Pas/Automovel 9BWZZZ373YT089890

PORTARIA N.º 660, DE 17/03/2004 - PROCN.º 1920047300012587/
SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Nelson Ricardo Cardoso Freire

Marca/Tipo Chassi

GM/MONZA SL Pas/Automovel 9BGJG11VLLB080004

PORTARIA N.º 661, DE 17/03/2004 - PROCN.º 1920047300012706/
SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Claudio Guerreiro Bezerra

Marca/Tipo Chassi

VW/GOL CL Mis/Automovel 9BWZZZ30ZRT001605

PORTARIA N.º 662, DE 17/03/2004 - PROCN.º 1920047300012684/
SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Michel Costa Saavedra

Marca/Tipo Chassi

VW/POINTER GLI 2000 Mis/Automovel 9BWZZZ55ZSB791758

PORTARIA N.º 663, DE 17/03/2004 - PROCN.º 1920047300012668/
SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Luciano Monteiro Mendes

Marca/Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD158068W4035710

PORTARIA N.º 664, DE 17/03/2004 - PROCN.º 1920047300012617/
SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Francisco de Sales Bastos Sampaio

Marca/Tipo Chassi

GM/CORSA WIND Pas/Automovel 9BGSC68N02C100159

PORTARIA N.º 665, DE 17/03/2004 - PROCN.º 1920047300012714/
SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Antonio Nadilson Luz Gomes

Marca/Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE Pas/Automovel 9BD146000M3810185

PORTARIA N.º 666, DE 17/03/2004 - PROCN.º 1920047300009373/
SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a imunidade do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.150 inc VI, "a" da CF/88 c/c art.14 do ctn

Interessado: Movimento dos Foculares Norte

Marca/Tipo Chassi

FIAT/DOBLO EX Mis/Camioneta 9BD1199582100932

FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel 9BD15828814208420

FORD/PAMPA L Car/Camioneta 9BFZZZ554TB956348

VW/GOL 16V PLUS Pas/Automovel 9BWCA05X61P036581

IMP/PIAGGIO Pas/Motociclo VNXX2T905180

PORTARIA N.º 667, DE 17/03/2004 - PROCN.º 1920047300009373/
SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a imunidade do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.150 inc VI, "e" da CF/88 c/c art.14 do ctn

Interessado: Movimento dos Foculares Norte

Marca/Tipo Chassi

FIAT/DOBLO EX Mis/Camioneta 9BD11995831011346

PORTARIA N.º 668, DE 17/03/2004 - PROCN.º 1920047300009373/
SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a imunidade do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.150 inc VI, "e" da CF/88 c/c art.14 do ctn

Interessado: Movimento dos Foculares Norte

Marca/Tipo Chassi

I/RENAULT KANGOO RN 1.0 Mis/Camioneta 8A1KC0Y352L29570

RENAULT/CLIO RL 1.0 16V Pas/Automovel 93YBB06052J336719

GM/CORSA CLASSIC Pas/Automovel 9BGSB19X04B1137363

PORTARIA N.º 669, DE 17/03/2004 - PROCN.º 1920047300012722/
SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Waldemar Nobre Bragança

Marca/Tipo Chassi

VW/GOL MI Mis/Automovel 9BWZZZ377WP578314

PORTARIA N.º 670, DE 17/03/2004 - PROCN.º 1920047300012692/
SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Martha Adriana de Sousa Ferreira

Marca/Tipo Chassi

IMP/VW VOYAGE GL Pas/Automovel 8AWZZZ30ZPJ035684

PORTARIA N.º 671, DE 17/03/2004 - PROCN.º 1920047300013010/
SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Stenio Torres do Carmo

Marca/Tipo Chassi

FIAT/PALIO WEEKEND STILE Pas/Automovel 9BD178858V0515947

PORTARIA N.º 672, DE 17/03/2004 - PROCN.º 1920047300010320/
SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Rogerio Cristiano Menezes Monteiro

Marca/Tipo Chassi

FIAT/PALIO ED Pas/Automovel 9BD178216V0517758

PORTARIA N.º 673, DE 17/03/2004 - PROCN.º 1920047300013079/
SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

SEXTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 9

Interessado: Fatima Viana Gouveia
MarcaTipoChassi
FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD146068V5975380
PORTARIA N.º 674, DE 17/03/2004 - PROCN.º 0420047300029470/
SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Cicero Rodrigues Silva
MarcaTipoChassi
VW/GOL 1.0 Pas/Automovel 9BWCA05X83T113848
PORTARIA N.º 675, DE 18/03/2004 - PROCN.º 1920047300012625/
SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Valtier Luiz Begor Valente
MarcaTipoChassi
VW/SANTANA Pas/Automovel 9BWZZZ37XP002048
PORTARIA N.º 676, DE 18/03/2004 - PROCN.º 1920047300011572/
SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Vicente Pantoja Soares
MarcaTipoChassi
VW/GOL 1000 Mis/Automovel 9BWZZZ30ZSP122254
PORTARIA N.º 677, DE 18/03/2004 - PROCN.º 1920047300011564/
SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Jesus Farias Ferreira
MarcaTipoChassi
FIAT/PALIO EL Pas/Automovel 9BD178237T0158310
PORTARIA N.º 678, DE 18/03/2004 - PROCN.º 1920047300012838/
SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Antonio Pacifico da Silva
MarcaTipoChassi
VW/GOL CL 1.6 MI Mis/Automovel 9BWZZZ377VP644965
PORTARIA N.º 679, DE 18/03/2004 - PROCN.º 1920047300012765/
SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Gerson Carlos Silva do Rosario
MarcaTipoChassi
FIAT/PALIO EDX Pas/Automovel 9BD178226V0166660
PORTARIA N.º 680, DE 18/03/2004 - PROCN.º 1920047300013788/
SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Luiz Gonzaga Vieira de Carvalho
MarcaTipoChassi
FIAT/SIENA FIRE Pas/Automovel 9BD17203743098455
PORTARIA N.º 681, DE 18/03/2004 - PROCN.º 1920047300012757/
SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Gilberto Mendes Silva
MarcaTipoChassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822524360069
PORTARIA N.º 682, DE 18/03/2004 - PROCN.º 1920047300012730/
SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Mariivan Nascimento Lopes
MarcaTipoChassi
FORD/FIESTA Pas/Automovel 9BFZF10B338057690
PORTARIA N.º 683, DE 18/03/2004 - PROCN.º 1920047300012749/
SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Joao Luis Alves Benjamin
MarcaTipoChassi
FIAT/PALIO EL Pas/Automovel 9BD178237T0139348
PORTARIA N.º 684, DE 18/03/2004 - PROCN.º 1920047300012676/
SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Osmar Cordeiro da Costa
MarcaTipoChassi
GM/VECTRA GL Pas/Automovel 9BGJG19BWB525908
PORTARIA N.º 685, DE 18/03/2004 - PROCN.º 1920047300012595/
SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Gomes Cordeiro
MarcaTipoChassi
VW/PARATI CL Mis/Automovel 9BWZZZ30ZSP136280
PORTARIA N.º 686, DE 18/03/2004 - PROCN.º 1920047300012862/
SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Emilliano Rodrigues do Nascimento
MarcaTipoChassi
VW/GOL 1000 Mis/Automovel 9BWZZZ30ZPT187481
PORTARIA N.º 687, DE 18/03/2004 - PROCN.º 1920047300012781/
SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Maria Angela Lima de Miranda
MarcaTipoChassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822524338307
PORTARIA N.º 688, DE 18/03/2004 - PROCN.º 190047300012897/SEFA/
DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jorley Dias da Silva
MarcaTipoChassi
FIAT/PALIO WEEKEND ELX Mis/Automovel 9BD178835X0797750
PORTARIA N.º 689, DE 18/03/2004 - PROCN.º 1920047300012609/
SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Joao Guilherme de Souza Martins
MarcaTipoChassi
VW/GOL CL 1.6 MI Mis/Automovel 9BWZZZ377TP565884
PORTARIA N.º 690, DE 18/03/2004 - PROCN.º 1920047300012889/
SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Joao Xavier Evangelista
MarcaTipoChassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822524341747
PORTARIA N.º 691, DE 18/03/2004 - PROCN.º 1920047300012820/
SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Manoel Jeronimo Brito dos Santos
MarcaTipoChassi
FIAT/UNO MILLE BRIO Pas/Automovel 9BD146000M3804054
PORTARIA N.º 692, DE 18/03/2004 - PROCN.º 1920047300013060/
SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Sinval Pereira Macena
MarcaTipoChassi
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automovel 9BD146000P5096494
PORTARIA N.º 693, DE 18/03/2004 - PROCN.º 1920047300012900/
SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Renata Gonçalves Maciel
MarcaTipoChassi
VW/GOL I PLUS Mis/Automovel 9BWZZZ377TT223515
PORTARIA N.º 694, DE 18/03/2004 - PROCN.º 1920047300012790/
SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Domingos Lopes Pantoja
MarcaTipoChassi
FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD158068W4032494
PORTARIA N.º 695, DE 18/03/2004 - PROCN.º 1920047300012870/
SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Assis Oliveira da Silva
MarcaTipoChassi
VW/GOL 1000 Mis/Automovel 9BWZZZ30ZRT082800
PORTARIA N.º 696, DE 18/03/2004 - PROCN.º 1920047300012919/
SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Osmar Lima da Silva
MarcaTipoChassi
FIAT/UNO MILLE Pas/Automovel 9BD146000N3852441
PORTARIA N.º 697, DE 18/03/2004 - PROCN.º 1920047300012935/
SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Dacyr Botelho dos Santos Filho
MarcaTipoChassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822524338281
PORTARIA N.º 698, DE 18/03/2004 - PROCN.º 1920047300009292/
SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Silva Nascimento
MarcaTipoChassi
VW/SANTANA Pas/Automovel 9BWZZZ327XP002588

PORTARIA N.º 699, DE 18/03/2004 - PROCN.º 1920047300012943/
SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Eduardo Henrique Cunha Paixao
MarcaTipoChassi
FIAT/PALIO FIRE Pas/Automovel 9BD17146232274329
PORTARIA N.º 700, DE 18/03/2004 - PROCN.º 1920047300012951/
SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Nilo Garcia Gomes Batista
MarcaTipoChassi
FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automovel 9BD146047T5877192
PORTARIA N.º 701, DE 18/03/2004 - PROCN.º 1920047300012960/
SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Americo Jose dos Santos Alves
MarcaTipoChassi
GM/VECTRA GLS Pas/Automovel 9BGLK19BTSB313541
PORTARIA N.º 702, DE 18/03/2004 - PROCN.º 1920047300012978/
SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Francisco Ubaldo de Freitas Miranda
MarcaTipoChassi
VW/GOL MI Mis/Automovel 9BWZZZ377VT225047
PORTARIA N.º 703, DE 18/03/2004 - PROCN.º 1920047300012994/
SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Sinesio Soares Lima
MarcaTipoChassi
VW/GOL 1000 Mis/Automovel 9BWZZZ30ZRT154007
PORTARIA N.º 704, DE 18/03/2004 - PROCN.º 1920047300012811/
SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Luiz Braga Pantoja
MarcaTipoChassi
VW/GOL I Mis/Automovel 9BWZZZ377TP589651
PORTARIA N.º 705, DE 18/03/2004 - PROCN.º 1920047300012803/
SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Monica Maria do Carmo Albuquerque dos Santos
MarcaTipoChassi
VW/GOL 16V Mis/Automovel 9BWZZZ373XT028679
PORTARIA N.º 706, DE 18/03/2004 - PROCN.º 1920047300009349/
SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Carlos Augusto dos Reis Santos
MarcaTipoChassi
VW/SANTANA Pas/Automovel 9BWZZZ327XP002064
PORTARIA N.º 707, DE 18/03/2004 - PROCN.º 1920047300012846/
SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Joao Climaco dos Santos
MarcaTipoChassi
VW/GOL CL 1.6 MI Mis/Automovel 9BWZZZ377TP583672
PORTARIA N.º 708, DE 18/03/2004 - PROCN.º 1920047300013699/
SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Luiz Fernando Silva Correa
MarcaTipoChassi
VW/GOL TREND Pas/Automovel 9BWCA05X42P027993
PORTARIA N.º 709, DE 18/03/2004 - PROCN.º 1920047300013672/
SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Francisco Sales Carneiro de Aguiar
MarcaTipoChassi
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automovel 9BD146000R5398088
PORTARIA N.º 710, DE 18/03/2004 - PROCN.º 1920047300013265/
SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jessias de Freitas Fernandes
MarcaTipoChassi
FIAT/TEMPRA SX 16V Pas/Automovel 9BD159577V9200475
PORTARIA N.º 711, DE 18/03/2004 - PROCN.º 1920047300013273/
SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo da Silva Alves

Marca/TipoChassi
VW/GOL GL Pas/Automovel 9BWZZ30ZLT049592
PORTARIA N.º 712, DE 18/03/2004 - PROC.N.º 1920047300013702/
SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Maria Terezinha Coelho Palha

Marca/TipoChassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822524334966
PORTARIA N.º 713, DE 18/03/2004 - PROC.N.º 1920047300013257/
SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Odenilson Avelino Siqueira

Marca/TipoChassi
FIAT/PALIO 16V Pas/Automovel 9BD178258V0159055
PORTARIA N.º 714, DE 18/03/2004 - PROC.N.º 1920047300012927/
SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Ailton de Jesus Mota da Silva

Marca/TipoChassi
FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD158068Y4096704
PORTARIA N.º 715, DE 18/03/2004 - PROC.N.º 1920047300013974/
SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Victor Hugo Barros Rodrigues

Marca/TipoChassi
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automovel 9BD146000R5339352

GESTÃO**SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

SECRETÁRIA: MARILEA FERREIRA SANCHES
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120

PORTARIA N.º 356, DE 12 DE MARÇO DE 2004

Conceder diárias aos pilotos de aeronave/Assessor Especial I e II abaixo relacionados, de acordo com as bases vigentes.

Nº	NOME	Nº DIÁRIAS	DIAS	LOCAL
01	Fernando Miyuki Sawada	01	03.03.2004	Altamira /Marabá
02	Anderson Tadeu Costa Pessoa	01	03.03.2004	Altamira /Marabá
03	Amônio Haroldo Coelho de Almeida	01	03.03.2004	Marabá
04	Eduardo César Correa Ramos	01	03.03.2004	Marabá
05	Mauro Corrêa Souza	1/2	04.03.2004	Altamira
06	Luiz Carlos Lima da Cruz	1/2	04.03.2004	Altamira

PORTARIA N.º 360, DE 15 DE MARÇO DE 2004

Diárias: Servidor: Francisco Carlos Lobato Brabo; Matrícula nº 5226279/2; Cargo: Piloto de Aeronave; Destino: Município de Soure; Dia: 06.03.04; objetivo: Atender a solicitação da SEEL, conforme ofício nº 029/STA.

PORTARIA N.º 365, DE 16 DE MARÇO DE 2004

Diárias: Servidor: Uyracê Soares de Holanda Lima; Matrícula nº 5785774/1; Cargo: Técnico; Destino: Município de Novo Repartimento; Período de: 17 a 19.03.04; objetivo: Realizar vistoria de Convenio FDE.

PORTARIA N.º 366, DE 16 DE MARÇO DE 2004

Adiantamento: Servidor: Uyracê Soares de Holanda Lima; Matrícula nº 5785731/1, ocupante do cargo Técnico, portador do CIC nº 057701062-04, Suprimento de fundos no valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

19101.04.121.1126.4338-339033- Passagens e Despesas com Locomoção
O prazo para aplicação deverá ser de 15 (quinze) dias, a contar da data desta portaria, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, após o término da aplicação.

GESTÃO**SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETÁRIO: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 289-6226

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS
DE NÍVEL SUPERIOR, DE NÍVEL MÉDIO E DE NÍVEL
FUNDAMENTAL

EDITAL N.º 8/2004 - SEAD/SESPA, DE 18 DE MARÇO DE 2004
CONCURSO PÚBLICO C-75

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD toma pública a retificação do endereço do Centro de Ensino Superior de Formação Específica, na cidade de Belém/PA, constante do Edital n.º 7/2004 - SEAD/SESPA, de 9 de março de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, conforme redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens

do edital supracitado.

ONDE SE LÊ:

Centro de Ensino Superior de Formação Específica (entrada única) - Avenida Senador Lemos, n.º 2908 - Sacramento, Belém/PA

LEIA-SE:

Centro de Ensino Superior de Formação Específica (entrada única) - Avenida Senador Lemos, n.º 2.809 - Sacramento, Belém/PA

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Administração

PRODUÇÃO**AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA
AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**

DIRETOR-PRESIDENTE: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 236-2516

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA N.º 179/2004 - ADEPARÁ, DE 18 DE MARÇO DE 2004.

O DIRETOR GERAL da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.482, Art. 22, de 17 de setembro de 2002,

RESOLVE:

Constituir, Comissão de Sindicância, composta pelos servidores, AYLTONDA SILVA PINHEIRO, matrícula 54180853/1, ocupante do cargo de Advogado, ANTONIO DIONETO GOMES GUIMARÃES, matrícula 832200/1, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo e MARIA FRANCISCA LEAL DAS NEVES, matrícula 5869951/2, ocupante do cargo de Aux. Administrativo, lotados neste órgão, sob a presidência do primeiro, apurar fatos constantes nos autos do Processo nº 2004/000062076, datado de 08/03/2004, que trata sobre denúncia de notas de R\$ 50,00 (cinquenta) reais falsas para pagamento de GTAs na ULSAV de Redenção/PA, com prazo de apresentação do relatório de 30 (trinta) dias.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ

PRODUÇÃO**CENTRAIS DE
ABASTECIMENTO DO PARÁ**

PRESIDENTE: AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
ESTRADA DA CEASA, KM 04 - ☎ (91) 228-9191

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (31ª)
CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 29 de março de 2004, às 08:30 horas, na sede social, na Estrada do Murutucum, Km 04, Alameda Ceasa, s/n, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

Discussão e aprovação das decisões ad referendum, conforme o disposto no art. 9º, X, do Estatuto da CEASA/PA;

Avaliação e discussão de alterações no Estatuto Social;

Avaliação e aprovação do Plano de Cargos, Funções e Empregos da Empresa, conforme a Cláusula Décima Primeira do Acordo Coletivo de Trabalho firmado entre a empresa e o STAFPA, celebrado em 14 de outubro de 2003;

Discussão do Regimento Interno da Empresa;

O que ocorrer.

Belém, 18 de março de 2004.

Amaro Barreto da Rocha Klautau

Diretor-Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 013/04

Modalidade de Licitação: Dispensa (Art. 24, parágrafo único da Lei 8.666) e suas alterações.

Contratante: Centrais de Abastecimento do Pará S/A

CNPJ: 04.819.728/0001-09

Contratado: CLEAN SERVICE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Endereço: Av. Dr. Freitas, 969 - Sacramento, Belém-PA

CNPJ: 02.428.026/0001-60

Objeto e Justificativa: Contratação da Empresa CLEAN SERVICE SERVIÇOS GERAIS LTDA para prestação de serviços de coleta seletiva, recolhimento de lixo, transporte e destinação final do lixo orgânico e inorgânico da área da CEASA-PA.

Vigência: 20/03/2004 a 31/03/2004

Valor: R\$ 4.200,00

Dotação Orçamentária: 45.34.33.90.39

Fonte de Recursos: 061

Foro: Belém

Data de assinatura: 18 de março de 2004

Ordenador Responsável: Amaro Barreto da Rocha Klautau (Diretor-Presidente)

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 012/04

Modalidade de Licitação: Dispensa (Art. 24, parágrafo único da Lei 8.666) e suas alterações.

Contratante: Centrais de Abastecimento do Pará S/A

CNPJ: 04.819.728/0001-09

Contratado: Wellington do Nascimento Dantas.

Endereço: Conjunto Jaderlândia I, Rua F, nº 17, - Atalaia, Belém-PA

CPF: 742.411.682-72

Objeto e Justificativa: Contratação de sonoplasta para atuar na "Rádio Ribeirinha".

Vigência: 10/03/2004 a 31/12/2004

Valor: R\$ 9.000,00

Dotação Orçamentária: 45.34.33.90.36

Fonte de Recursos: 061

Foro: Belém

Data de assinatura: 10 de março de 2004

Ordenador Responsável: Amaro Barreto da Rocha Klautau (Diretor-Presidente)

PRODUÇÃO**INSTITUTO DE TERRAS
DO PARÁ**

PRESIDENTE: SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648

PORTARIA N.º 249/2004 DE 16 DE MARÇO DE 2004

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5º, letra "b", da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de Outubro de 1975;

RESOLVE:

1 - CONCEDER, de acordo com o artigo 74, da Lei nº 5.810/94, de 24.01.94, férias aos servidores abaixo;

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3165680/1	Ademar Henrique Girard Mendonça	03.05.02/02.05.03	01 a 30.04.2004
3165698/1	Ana Júlia Camacho Frade	01.03.03/28.02.04	01 a 30.03.2004
3169090/1	Ana Raimunda Martins Rosário	08.05.02/07.05.03	01 a 30.04.2004
5115132/1	Deuslinda Figueiredo Cunha	13.04.02/12.04.03	01 a 30.04.2004
3166015/1	Edna Maria Tavares e Silva	01.11.02/31.10.03	01 a 30.04.2004
3167402/1	Eládio Gouvêa de Paula	14.05.02/13.05.03	01 a 30.04.2004
3166708/1	Ismênia Raimunda Rossy Gralato	02.05.02/01.05.03	01 a 30.04.2004
3167275/1	Ivone Luz da Silva	04.05.02/03.05.03	01 a 30.04.2004
3166228/1	João Carlos Santiago da Gama	04.05.02/03.05.03	01 a 30.04.2004
3170098/1	Luiz Carlos Repilla de Miranda	15.05.02/14.05.03	01 a 30.04.2004
0401056/2	Maria de Fátima Gomes de Lima	01.05.02/30.04.03	01 a 30.04.2004
3170012/1	Maria Eloisa dos Santos Leal	13.05.02/12.05.03	01 a 30.04.2004
3167259/1	Maria Izabel Silva Pantoja	01.05.02/30.04.03	01 a 30.04.2004
3166007/1	Rosalina Ferreira Brunini	16.05.02/15.05.03	01 a 30.04.2004
3166503/1	Sebastião Caitano de Oliveira	01.12.02/30.11.03	01 a 30.04.2004
3167410/1	Severino Ramos de Macedo	04.05.02/03.05.03	01 a 30.04.2004
3168697/2	Sildair Lebreço da Silva	12.02.03/11.02.04	01 a 30.04.2004

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

PORTARIA N.º 251/2004 DE 16/03/2004

CANCELAR o período de viagem previsto na Portaria nº 187/2004 de 20.02.2004, publicado no DOE nº 30.139 de 27.02.2004, referente a viagem ao município de Mojú, dos servidores RUI JOSÉ CARVALHO DE ALMEIDA e RAIMUNDO GUIMARÃES SOUZA, no período de 26.02 a 22.03.2004, ANTONIO CARLOS FAUSTO DA SILVA, no período de 26.02 a 09.03.2004 e SILDAIR LEBREÇO DA SILVA, no período de 10 a 22.03.2004,

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

PORTARIA N.º 264/2004 DE 17/03/2004

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY, Presidente, destino: São Paulo, período: 18 a 20.03.2004, no valor de R\$ 636,00 (SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), objetivo: participar da Reunião com o Presidente da Associação Nacional dos Órgãos Estaduais de Terras - ANOTER.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

PORTARIA N.º 268/2004 DE 18/03/2004

CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS FILHO, Assessor da Presidência, destino: Conceição do Araguaia, período 19 a 24/03/2004, no valor de R\$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS), objetivo: dar continuidade nos serviços de reforma do escritório regional do ITERPA.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

TRANSFERÊNCIA DE FÉRIAS

PORTARIA N.º 265/2004 DE 17 DE MARÇO DE 2004.

Servidor: MARIA DE FÁTIMA GOMES DE LIMA

Matrícula: 401056/2.

Servidor: LUIZ CARLOS REPILLA DE MIRANDA

Matrícula: 3170098/1

Objeto: TRANSFERIR por necessidade de serviço o período de gozo de férias dos servidores acima relacionados, programadas para o período de 01 a 30.04.2004,

SEXTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 11

concedida através da Portaria nº 249/2004.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY - Presidente
CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL

PORTARIA Nº 266/2004 DE 17 DE MARÇO DE 2004

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;

RESOLVE:

I - ATRIBUIR de acordo com o Art. 137, da Lei nº 5.810/94, a Gratificação de 70% (Setenta por cento) por Regime Especial de Trabalho, ao servidor RAIMUNDO FERREIRA DE MORAES, Artífice, matrícula nº 3165868/1.

II - FAZER retroagir os efeitos da presente Portaria desde de 01 de Março de 2004.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

PRODUÇÃO

COMPANHIA PARAENSE
DE TURISMODIRETOR-PRESIDENTE: ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES
PRAÇA WALDEMAR HENRIQUE, S/Nº - ☎ (91) 223-2130SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA Nº 044/2004-D.R.H.

NOME: Eliana Socorro Couto Gonçalves

VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

339030 - Material de Consumo R\$ 500,00

339033 - Passagens R\$ 100,00

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 045/2004-D.R.H.

NOME	QDE DIAR.	PERÍODO	LOCAL
Eliana S. Couto Gonçalves	61/2	02 a 08/04/2004	Barcarena-PA
Francisco Cunha Lacerda	61/2	02 a 08/04/2004	Barcarena-PA

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 17 de março de 2004.

ADENAUER GÓES

Presidente

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DE AGRICULTURASECRETÁRIO: FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

PORTARIAS DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0125/2004

Agenor G. de Oliveira, motorista, destino: Barcarena, Abaetetuba e Moju, obj: transportar material e mesas do Projeto Floricultura, período: 22 a 24/03/04, valor: R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

PORTARIAS DE SUPRIMENTOS

PORTARIA Nº 032/2004

Érika M. de Oliveira, Coord. Asses. Jurídica, nat. desp: 339039, valor: R\$ 70,00 (setenta reais).

PORTARIA Nº 042 DE 10 DE MARÇO DE 2004.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memo nº 031/2004-DAF, RESOLVE:

DESIGNAR a servidora CLELY REGINA DA ROCHA BRIGLIA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 19518/1, da função de Secretária do Departamento de Programas e Projetos Especiais, símbolo FG-3, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, a contar de 01.04.04.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 10.03.04

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 043 DE 10 DE MARÇO DE 2004.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memo nº 031/2004-DAF, RESOLVE:

DESIGNAR a servidora IVANA DO SOCORRO COSTA PASSOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 5562228/1, da função de Secretária de Gabinete, símbolo FG-4, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, a contar de 01.04.04.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 10.03.04

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 044 DE 10 DE MARÇO DE 2004.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memo nº 031/2004-DAF, RESOLVE:

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora IRACEMA DO SOCORRO RAMALHO NAZARÉ, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 23396/1, da função de Secretária da Divisão de Apoio à Aquicultura-DIAQ, símbolo FG-2, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, a contar de 01.04.04.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 10.03.04

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 045 DE 10 DE MARÇO DE 2004.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memo nº 031/2004-DAF, RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ERLICA DE JESUS MELO NETO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 14575/1, da função de Secretária de Gabinete, símbolo FG-3, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, a contar de 01.04.04.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 10.03.04

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 046 DE 10 DE MARÇO DE 2004.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memo nº 031/2004-DAF, RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIA DO CARMO DA COSTA SEARA, ocupante do cargo de Agente de Portaria, matrícula nº 20826/1, da função de Secretária da Diretoria Técnica, símbolo FG-4, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, a contar de 01.04.04.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 10.03.04

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 047 DE 10 DE MARÇO DE 2004.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memo nº 031/2004-DAF, RESOLVE:

DESIGNAR a servidora RAIMUNDA HELENA SILVA DE FRANÇA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 13404/1, da função de Secretária da Divisão de Pessoal, símbolo FG-2, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, a contar de 01.04.04.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 10.03.04

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 048 DE 10 DE MARÇO DE 2004.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memo nº 031/2004-DAF, RESOLVE:

DESIGNAR a servidora CLELY REGINA DA ROCHA BRIGLIA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 19518/1, para exercer a função de Chefe da Seção de Avaliação e Controle Técnico, símbolo FG-4, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, a contar de 01.04.04.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 10.03.04

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 049 DE 10 DE MARÇO DE 2004.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memo nº 031/2004-DAF, RESOLVE:

DESIGNAR a servidora GENY DOSSANTOS DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 5518326/1, para exercer a função de Chefe da Seção Regional de Apoio Administrativo do 3º Núcleo Regional/Marabá, símbolo FG-4, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, a contar de 01.03.04.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 10.03.04

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 050 DE 10 DE MARÇO DE 2004.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memo nº 031/2004-DAF, RESOLVE:

DESIGNAR a servidora IVANA DO SOCORRO COSTA PASSOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 5562228/1, para exercer a função de Secretária da Diretoria Técnica, símbolo FG-4, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, a contar de 01.04.04.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 10.03.04

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 051 DE 10 DE MARÇO DE 2004.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memo nº 031/2004-DAF, RESOLVE:

DESIGNAR a servidora IRACEMA DO SOCORRO RAMALHO NAZARÉ, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 23396/1, para exercer a função de Secretária de Gabinete, símbolo FG-3, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, a contar de 01.04.04.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 10.03.04

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 052 DE 10 DE MARÇO DE 2004.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memo nº 031/2004-DAF, RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ERLICA DE JESUS MELO NETO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 14575/1, para exercer a função de Secretária do Departamento de Programas e Projetos Especiais, símbolo FG-3, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, a contar de 01.04.04.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 10.03.04

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 053 DE 10 DE MARÇO DE 2004.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memo nº 031/2004-DAF, RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIA DO CARMO DA COSTA SEARA, ocupante do cargo de Agente de Portaria, matrícula nº 20826/1, para exercer a função de Secretária Administrativa da Unidade de Apoio Agropecuário Tipo I-Irupiranga, símbolo FG-3, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, a contar de 01.04.04.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 10.03.04

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 054 DE 10 DE MARÇO DE 2004.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memo nº 031/2004-DAF, RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ASSIS NOGUEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Braçal, matrícula nº 14397/1, para exercer a função de Secretário Administrativo da Unidade de Apoio Agropecuário Tipo I-Curupá, símbolo FG-3, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, a contar de 01.03.04.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 10.03.04

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 055 DE 10 DE MARÇO DE 2004.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memo nº 031/2004-DAF, RESOLVE:

DESIGNAR a servidora RITA DE CÁSSIA DUARTE BESSA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 24260/1, para exercer a função de Secretária da Divisão de Programas e Projetos Especiais, símbolo FG-2, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, a contar de 01.03.04.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 10.03.04

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 056 DE 10 DE MARÇO DE 2004.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memo nº 031/2004-DAF, RESOLVE:

DESIGNAR a servidora RAIMUNDA HELENA SILVA DE FRANÇA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 13404/1, para exercer a função de Chefe da Seção de Pecuária do 1º Núcleo Regional-Castanhal, símbolo FG-4, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, a contar de 01.04.04.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 10.03.04

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 057 DE 10 DE MARÇO DE 2004.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memo nº 031/2004-DAF, RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARNILDA ARAUJO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Portaria, matrícula nº 31645043/2, para exercer a função de Secretária Administrativa da Unidade de Apoio Agropecuário Tipo I-Santa Rosa, símbolo FG-3, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, a contar de 01.03.04.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 10.03.04

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 058 DE 10 DE MARÇO DE 2004.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memo nº 031/2004-DAF, RESOLVE:

SIGNAR o servidor MARCILIO COSTA, ocupante do cargo de Agente de Tricidade, matrícula nº 22322/1, para exercer a função de Secretário da Divisão Manutenção e Segurança, símbolo FG-2, do Quadro das Funções Gratificadas da Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, a contar de 01.03.04.

GISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

RETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 10.03.04

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 059 DE 10 DE MARÇO DE 2004.

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memo nº 031/2004-DAF, SOLVE:

SIGNAR a servidora SANDRA MARIA BITENCOURT BECKMAN ABREU, pante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 22829/1 para exercer a função de Chefe da Seção de Verificação e Controle de Qualidade, símbolo FG-4, Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, a contar de 01.03.04.

GISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

RETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 10.03.04

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 060 DE 10 DE MARÇO DE 2004.

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memo nº 031/2004-DAF, SOLVE:

SIGNAR a servidora MARIA LUZIA PACHECO DE ALMEIDA SEIFFERT, pante do cargo de Administrador, matrícula nº 5179084/2, para exercer a função de Secretária de Gabinete, símbolo FG-4, do Quadro das Funções Gratificadas da Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, a contar de 01.03.04.

GISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

RETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 10.03.04

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 061 DE 10 DE MARÇO DE 2004.

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memo nº 031/2004-DAF, SOLVE:

SIGNAR a servidora MARIA OLINDA BEZERRA, ocupante do cargo de nte de Portaria, matrícula nº 1183/1, para exercer a função de Secretário da Seção de Planejamento Setorial, símbolo FG-2, do Quadro das Funções Gratificadas da Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, a contar de 01.03.04.

GISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

RETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 10.03.04

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 062 DE 16 DE MARÇO DE 2004.

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 2.235 de 16 de julho de 1997, e considerando o disposto no art. 137 § 94 e ainda a Portaria AP nº 098 de 25 de março de 2004, SOLVE:

LUIZ, a Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 70% (setenta por cento), concedida a servidora MARIA OLINDA BEZERRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, concedida a partir da Portaria nº 054 de 19 de março de 1999.

GISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

RETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 16.03.04

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 063 DE 16 DE MARÇO DE 2004.

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 2.235 de 16 de julho de 1997, e considerando o disposto no art. 137 § 94 e ainda os termos do Memo nº 031/2004-DAF, SOLVE:

CONCEDER a servidora SONIA MACHADO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 10120/1, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, a contar de 01.03.04.

GISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

RETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 16.03.04

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 064 DE 16 DE MARÇO DE 2004.

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 2.235 de 16 de julho de 1997, e considerando os termos da Portaria AP nº 098 de 25 de março de 2004, SOLVE:

PROPORAR até ulterior deliberação a servidora MARIA OLINDA BEZERRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 1183/1, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, a contar de 01.03.04.

GISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

RETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 16.03.04

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 065 DE 16 DE MARÇO DE 2004.

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 2.235 de 16 de julho de 1997, e considerando os termos da Portaria AP nº 098 de 25 de março de 2004, SOLVE:

PROPORAR até ulterior deliberação a servidora MARIA OLINDA BEZERRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 1183/1, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, a contar de 01.03.04.

GISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

RETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 16.03.04

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 2.235 de 16 de julho de 1997, e considerando o disposto no art. 94, parágrafo único, inciso III, alínea "b" da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo nº 2004/1352, RESOLVE:

CONCEDER ao servidor JOSÉ SANTOS DE MORAES, matrícula nº 3280616/1, ocupante do cargo de Vigilante, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, Licença para Atividade Política, a fim de exercer mandato de Vereador, no período de 01.01.2001 a 31.12.04, fazendo opção pela remuneração de Vereador, a partir de Abril/2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 16.03.04

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO
TRAY LOMAS VALENTINA, 2717 - F (91) 276-5100

PORTARIA Nº 131/2004-GAB/SECTAM DE 17/03/2004.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:

- CASSILDA DOSOCORRO DE MORAES - 514181118/1

- JOSE AUGUSTO MOTA DE SOUSA - 5140528/1

- FERNANDO MESQUITA RIBEIRO - 5620430/1

LOCAL: ULIANÓPOLIS

PERÍODO: 22 A 26/03/2004

OBJETIVO: REALIZAR FISCALIZAÇÃO SISTEMÁTICA EM DIVERSOS EMPREENDIMENTOS UTILIZADORES DE RECURSOS NATURAIS QUE ESTEJAM EM DESACORDO COM A LEI AMBIENTAL DO ESTADO DO PARÁ, ALÉM DE ATENDER DIVERSAS DENÚNCIAS.

PORTARIA Nº 132/2004-GAB/SECTAM DE 17/03/2004.

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- CASSILDA DOSOCORRO DE MORAES - 514181118/1

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 557,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)

ELEMENTOS DE DESPESA:

PTRES: 272835

FONTE: 016 33.90.30 R\$ 357,00

R\$ 100,00

33.90.39 R\$ 100,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO.

DATA DA CONCESSÃO: 17/03/2004

PORTARIA Nº 133/2004-GAB/SECTAM DE 17/03/2004.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:

- NEWTON CARLOS RIKER - 0072770-015

- VALDOMIRO DE JESUS C. DO ROSÁRIO - 5681421/1

LOCAL: PARAUPEBAS, CURIONÓPOLIS E EL DORADO DO CARAJÁS

PERÍODO: 12 A 16/04/2004

OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO EM EMPREENDIMENTOS MADEIREIROS, CARVOEIROS E OUTROS CONSIDERADOS POTENCIALMENTE POLUIDORES.

PORTARIA Nº 134/2004-GAB/SECTAM DE 17/03/2004.

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- NEWTON CARLOS RIKER - 0072770-015

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 702,25 (SETECENTOS E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

ELEMENTOS DE DESPESA:

PTRES: 272835

FONTE: 016 33.90.30 R\$ 502,25

33.90.36 R\$ 200,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO.

DATA DA CONCESSÃO: 17/03/2004

PORTARIA Nº 135/2004-GAB/SECTAM DE 17/03/2004.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:

- FRANCISCO SILVA DIAS - 5332249/1

- MARINALDO ANTÔNIO GONÇALVES - 86207/1

LOCAL: IRITUA, PARAGOMINAS, TOMÉ-AÇU, ACARÁ E MOJÚ

PERÍODO: 23 A 26/03/2004

OBJETIVO: REALIZAR VISTORIAS NOS BENS E EQUIPAMENTOS CEDIDOS PELA SECTAM, NO ÂMBITO DO PGA/PA.

PORTARIA Nº 136/2004-GAB/SECTAM DE 17/03/2004.

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- FRANCISCO SILVA DIAS - 5332249/1

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

ELEMENTOS DE DESPESA:

PTRES: 272836

FONTE: 016 33.90.30 R\$ 400,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO.

DATA DA CONCESSÃO: 17/03/2004

PORTARIA Nº 137/2004-GAB/SECTAM DE 18/03/2004.
ASSUNTO: CONCESSÃO DE FÉRIAS

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO
CÉLIA ODETE TEIXEIRA DO NASCIMENTO	2003/2004	02/02 A 02/03/2004
FLÁVIO MACEDO DE ANDRADE FILHO	2002/2003	02/02 A 02/03/2004
EDUARDO PINHEIRO DE MELO	2003/2004	02/02 A 02/03/2004
ANTONIO AUGUSTO FERREIRA FILHO	2003/2004	02/02 A 02/03/2004
LUIZ FLÁVIO FONSECA BEZERRA	2003/2004	02/02 A 02/03/2004
MANOEL TAVARES DE PAULA	2003/2004	02/02 A 02/03/2004
CÉLIA NASCIMENTO DOS ANJOS	2003/2004	02 A 31/03/2004
AURELIANO ALMADA PEREIRA	2002/2003	02 A 31/03/2004
JOSÉ CRISTÓVÃO MOURÃO NORONHA	2003/2004	08/03 A 06/04/2004
MANOEL CARNEIRO OLIVEIRA	2003/2004	02 A 31/03/2004

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

SECRETÁRIO: RAMIRO JAIME BENTES
AV. PRES. VARGAS, 1020 - F (91) 241-4500

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 087 DE 18 DE MARÇO DE 2004

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO BOSCO PEREIRA BRAGA, Diretor do Departamento de Fomento Mineral, GEP-DAS-4; Nº DE DIÁRIAS: 05 (cinco); LOCAL: Bragança-PA, Bonito-PA e Paragominas-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para acompanhar empresas interessadas em explorar os depósitos de calcário e fosfato da região Nordeste do Pará; PERÍODO: 23 a 27.03.2004.

PORTARIA Nº 088 DE 18 DE MARÇO DE 2004

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOSÉ LUIZ BEZERRA DA SILVA, Auxiliar de Engenharia, DIRAM; Nº DE DIÁRIAS: 05 (cinco); LOCAL: Bragança-PA, Bonito-PA e Paragominas-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para acompanhar empresas interessadas em explorar os depósitos de calcário e fosfato da região Nordeste do Pará; PERÍODO: 23 a 27.03.2004.

PORTARIA Nº 092 DE 18 DE MARÇO DE 2004

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO JORGE MOSCOSO E SILVA, Diretor da Área de Microempresa, GEP-DAS-5; Nº DE DIÁRIAS: 02 (duas); LOCAL: Igarapé-Miri; OBJETIVO DA VIAGEM: para dar continuidade às ações da DIRME, no que diz respeito ao Associativismo Urbano; PERÍODO: 26 a 27.03.2004.

COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 090 DE 18 DE MARÇO DE 2004

NOME/CARGO: BERNARD STILIANIDI FILHO, Diretor do Departamento de Fomento a Microempresa, GEP-DAS-4; Nº DE DIÁRIAS: 01 (uma); DATA: 27.03.2004; FINALIDADE: a título de complementação de diárias da Portaria nº 081 de 17.03.2004, publicada no DOE nº 30.153 de 18.03.2004.

PORTARIA Nº 091 DE 18 DE MARÇO DE 2004

NOME/CARGO: RUY MOREIRA ALENCAR, Técnico, DIRME; Nº DE DIÁRIAS: 01 (uma); DATA: 27.03.2004; FINALIDADE: a título de complementação de diárias da Portaria nº 082 de 17.03.2004, publicada no DOE nº 30.153 de 18.03.2004.

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 089 DE 18 DE MARÇO DE 2004

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO BOSCO PEREIRA BRAGA, Diretor do Departamento de Fomento Mineral, GEP-DAS-4; IDENTIDADE FUNCIONAL: 5058465-3, CPF nº 042.593.192-72

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.000,00 (Hum Mil Real)

ELEMENTO DE DESPESAS:

24101 22 663 1045 2813 339030 - R\$ 600,00

24101 22 663 1045 2813 339036 - R\$ 400,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 15 dias a contar da publicação

DATA DA CONCESSÃO: 18.03.2004

ERRATA

Fica retificado na Port. nº 085 de 17.03.2004, publicada no DOE nº 30.153 de 18.03.2004 e que concede suprimento de fundos a servidora Maria de Fátima Santos Martins. ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 085 DE 17 DE MARÇO DE 2004. LEIA-SE: PORTARIA Nº 086 DE 17 DE MARÇO DE 2004

DEFESA

CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR

COMANDANTE: CEL. QOBM RAIMUNDO NONATO DA COSTA
RUA JOÃO DIOGO, 236 - F (91) 241-1053

ERRATA DE PORTARIA

PORTARIA Nº 138, DE 05 DE MARÇO DE 2004, Publicado no Diário Oficial do Estado nº 030147 de 10/03/2004.

Onde se lê: no valor total de R\$ 1.180,00 (hum mil cento e oitenta reais)

Leia-se: no valor total de R\$ 1.684,00 (hum mil seiscentos e oitenta e quatro reais)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL. QOBM

Comandante Geral do CBMPA e
Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 163, DE 15 DE MARÇO DE 2004.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;
Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 501 de 08 de maio de 2003 - SEAD.

RESOLVE:

Conceder aos militares 2º SGT BM ORLANDO NOGUEIRA MONTEIRO, CB's BM ANTÔNIO JOSÉ DOSSANTOS LIMA, JOSÉ ELIAS RIOS DO ROSÁRIO e SD BM JOSÉ WILLIAN MENDES, 02 (duas) diárias completas no valor total de R\$ 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais), por terem seguido viagem ao Município de Curuçá-PA, no período de 16 a 17 de fevereiro de 2004, a serviço da Corporação (Busca de cadáver).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 165, DE 15 DE MARÇO DE 2004.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;
Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 501 de 08 de maio de 2003 - SEAD.

RESOLVE:

Conceder: 06 (seis) diárias concernentes ao período de 18 a 23 de fevereiro de 2004, ao militar 3º SGT BM Sebastião de Souza Sacramento por ter se deslocado ao município de Parauapebas-PA; 06 (seis) diárias concernentes ao período de 23 a 28 de fevereiro de 2004, aos militares CB BM José Nilton Pereira da Silva, SD's BM Luís Carlos Oliveira, Silva e Josenilton Ferraz Henriques por terem se deslocado ao município de São Geraldo do Araguaia-PA; 05 (cinco) diárias concernentes ao período de 24 a 28 de fevereiro de 2004, aos militares CB BM José Amado Pereira da Silva, SD's BM Lucivaldo Dias da Silva, José Santos, 04 (quatro) diárias concernentes ao período de 21 a 24 de fevereiro de 2004 aos militares 2º SGT's BM Paulo Lima do Nascimento, Antônio de Souza Pinheiro, 3º SGT's BM Hildebrando Pereira de Abreu, Eudes Pereira Lima, por terem se deslocado ao município de Palestina-PA; e 2 (duas) diárias concernentes ao período de 24 a 25 de fevereiro de 2004 aos militares 3º SGT BM Marlivon Almeida Andrade de Souza, CB BM Aurino de Souza Almeida, SD's BM Silvano Soares Pereira, Benilton Soares Rosário e Josimar Monteiro da Silva por terem se deslocado ao município de Bannach-PA, a serviço da Corporação, perfazendo um total de R\$ 6.336,00 (seis mil trezentos e trinta e seis reais).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 171 DE 18 DE MARÇO DE 2004.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a letra "c" do Artigo 1º da Portaria nº 141 de 09 de março de 2004.

Art. 2º - Revogar a letra "c" do Artigo 1º da Portaria nº 142 de 09 de março de 2004.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL QOBM RG 5579

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

DEFESA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 230-1528

Portaria n. 252/04 DP-G, de 09/03/04 Conceder 04 (quatro) diárias à servidora Anna Zoraya Maciel das Neves, matrícula nº 5745403, lotada na Diretoria Metropolitana, elemento de despesa 339014 função programática 034221052-2983, no período de 15 a 19/03/04, para se deslocar à Abaetetuba, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

Portaria n. 273/04 DP-G, de 11/03/04 Conceder 1/2 (meia) diária ao servidor Jocelino de Souza Gomes, matrícula nº 8056064, lotado na Diretoria Administrativa, elemento de despesa 339014 função programática 034221052-2983, no período de 15/03/04, para se deslocar à Inhangapi, com o objetivo de conduzir Defensor.

Portaria n. 274/04 DP-G, de 11/03/04 Conceder 1/2 (meia) diária ao servidor Jocelino de Souza Gomes, matrícula nº 8056064, lotado na Diretoria Administrativa, elemento de despesa 339014 função programática 034221052-2983, no período de 16/03/04, para se deslocar à Benevides, com o objetivo de conduzir Defensor.

Portaria n. 277/04 DP-G, de 15/03/04 Conceder 03 (três) diárias ao servidor João Constantino Tork da Silva, matrícula nº 5076870, lotado na Diretoria Metropolitana, elemento de despesa 339014 função programática 034221052-2983, no período de 15 a 18/03/04, para se deslocar à Moju, com o objetivo de atuar no Tribunal do Júri.

Portaria n. 278/04 DP-G, de 15/03/04 Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor Raimundo Elias de Souza Mendes, matrícula nº 3088985, lotado na Diretoria Metropolitana, elemento de despesa 339014 função programática 034221052-2983, no período de 15 a 19/03/04, para se deslocar à São Sebastião da Boa Vista, com o objetivo de desenvolver

atividades jurídicas-itinerante.

Portaria n. 279/04 DP-G, de 15/03/04 Conceder 04 (quatro) diárias à servidora Dayse Mendes Gonçalves, matrícula nº 3083594, lotada na Diretoria Metropolitana, elemento de despesa 339014 função programática 034221052-2983, no período de 29/03 a 02/04/04, para se deslocar à Melgaço, com o objetivo de atuar no Tribunal do Júri.

Portaria n. 280/04 DP-G, de 15/03/04 Conceder 1/2 (meia) diária ao servidor Jocelino de Souza Gomes, matrícula nº 8056064, lotado na Diretoria Administrativa, elemento de despesa 339014 função programática 030911052-2983, no período de 19/03/04, para se deslocar à Ananindeua, com o objetivo de conduzir Defensor.

Portaria n. 282/04 DP-G, de 15/03/04 Conceder 03 (três) diárias ao servidor Sabino Glória Miranda, matrícula nº 5832608, lotado na Diretoria Administrativa, elemento de despesa 339014 função programática 030911061-4265, no período de 15 a 18/03/04, para se deslocar à Vigia, com o objetivo de conduzir Defensor.

Portaria n. 283/04 DP-G, de 15/03/04 Conceder 1/2 (meia) diária ao servidor Clímério Machado de Mendonça, matrícula nº 3083586, lotado na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014 função programática 034221052-2983, no período de 15/03/04, para se deslocar à Santo Antônio do Tauá, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

Portaria n. 284/04 DP-G, de 15/03/04 Conceder 1/2 (meia) diária ao servidor Estêlio Soares Almeida, matrícula nº 5759315, lotado na Diretoria Administrativa, elemento de despesa 339014 função programática 034221052-2983, no período de 15/03/04, para se deslocar à Santo Antônio do Tauá, com o objetivo de conduzir Defensor.

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORA SUPERINTENDENTE: SULEIMA FRAIHA PEGADO
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº - KM 04 - ☎ (91) 215-6333

ERRATA DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº DO CONVÊNIO: 003/03

PARTES: DETRAN/PA e a Secretária Executiva de Estado de Planejamento - SEPOF e a Secretária Executiva de Estado de Transporte - SETRAN

ONDE SE LÊ: Valor do Aditamento: R\$ 5.000.000,00

LEIA-SE: 8.000.000,00

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Suleima Fraiha Pegado

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO: 010/04

PARTES: DETRAN/PA e a Prefeitura Municipal de Paragominas

OBJETO: O estabelecimento de cooperação e parceria entre os participantes, na execução de ações e atividades que propiciem a implantação da legislação de trânsito vigente de competência do município de Paragominas e do DETRAN/PA.

VIGÊNCIA: Início: 17/03/04 Término: 16/03/05

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 17/03/04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Suleima Fraiha Pegado

DEFESA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDANTE: CEL. PM. JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
TRAV. DO CHACO, 2350 - ☎ (91) 246-6315

RESUMO DA PORTARIA Nº 0552 DE 16 MAR 04 - DIÁRIAS

Nome: Raimundo Jorge Nascimento de Araújo / OPM: CCIN / Posto/Graduação: SD PM / Nº de Diárias: 05 (cinco) / Origem: Belém - Destino: Abaetetuba, Moju, Tailândia e Goianésia/PA / Objetivo: A fim de realizar serviço de fiscalização nos

Postos Rodoviários do BPRV / Período: 05 a 07, 13 a 14 e 16 a 18 FEV 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0576 DE 16 MAR 04 - DIÁRIAS

Nome: Ronaldo Dias da Silva / OPM: 12º BPM / Posto/Graduação: SD PM / Nº de Diárias: 05 (cinco) / Origem: Santa Izabel - Destino: Bujaru, Tome-Açu e

Quatro Bocas/PA / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 27 a 29 FEV e 04 a 08 MAR 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0531, DE 15 MAR 04 - SUP. DE FUNDOS

NOME DO SERVIDOR: RONALDO PINHEIRO DA COSTA - TEN CEL PM

CARGO: COMANDANTE DO 2º BPM - VALOR: R\$ 600,00

ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R\$ 600,00)

PRAZO DE PUBLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 DIAS

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL PM

COMANDANTE GERAL DA PMPA

Onde se lê: ELEM. DE DESPESA: R\$ 600,00

Lê-se: ELEM. DE DESPESA: R\$ 1.000,00

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Briute Comércio

e Representações Ltda.

Objeto do Contrato Fornecimento de Materiais Fisioterápicos (Mater. de Consumo).

Nº da Nota de Empenho: NE000148

Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU no elemento Orçamentário 904587339030003.

Modalidade da Licitação: Convite nº 06/03-FUNSAU

Valor: R\$ 81,32 (oitenta e um reais e trinta e dois centavos)

Fonte de Recurso Estadual.

Ordenador Responsável: Carlos Bartolomeu Araújo Lins.

Data da Assinatura do Belém, 12 de março de 2004

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Briute Comércio e Representações Ltda.

Objeto do Contrato Fornecimento de Materiais Fisioterápicos (Materiais Permanentes)

Nº da Nota de Empenho: 2004NE00149

Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU no elemento Orçamentário 904587449052003.

Modalidade da Licitação: Convite nº 06/03-FUNSAU

Valor: R\$ 3.541,70 (três mil quinhentos e quarenta e um reais e setenta centavos)

Fonte de Recurso Estadual.

Ordenador Responsável: Carlos Bartolomeu Araújo Lins.

Data da Assinatura Belém, 15 de março de 2004

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2004

1. TERMO ADITIVO Nº 03/2003 DO CONTRATO ORIGINAL ADMINISTRATIVO Nº 008/2003;

2. PARTES: Polícia Militar do Pará e a Firma Posto ICCAR Ltda;

3. OBJETO: Fornecimento de combustível à PMPA (Capital do Estado);

4. JUSTIFICATIVA DO TERMO: Resta balancear o equilíbrio financeiro do Contrato Original, passando a vigorar os seguintes valores, com fulcro no Art. 65, inciso II, parágrafo 1º da Lei 8.666/93;

GASOLINA COMUM R\$ 2,30 Litro;

ÓLEO DIESEL R\$ 1,45 Litro;

5. VIGÊNCIA: A partir de 01 Fevereiro de 2004;

6. FORO: Belém-PA;

7. ORDENADOR RESPONSÁVEL: João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM;

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2004

1. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2003;

2. PARTES: Polícia Militar do Pará e o Sr LUCIOMAR DE ARAÚJO LAMEIRA FILHO;

3. OBJETO: Higiene e Limpeza de Telefones do Quartel do Comando Geral;

4. JUSTIFICATIVA DO TERMO: Prorrogar o Contrato Original, conforme Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

5. VIGÊNCIA: 15 MAR 04 à 31 DEZ 04;

6. FORO: Belém-PA;

7. ORDENADOR RESPONSÁVEL: João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM;

ERRATA

1. FIRMA: Selecto Construção Ltda;

2. OBJETO: Construção do DEPC de Curionópolis;

3. ALTERAÇÃO: Cláusula V do convite nº 008/03;

4. ONDE SE LÊ: Dotação Orçamentária nº 33.90.39 e Elemento de Despesa nº 2900 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;

5. LEIA-SE: Dotação Orçamentária nº 44.40.51 - Elemento de Despesa nº 2506 - Serviço de Construção de Imóvel;

06. ORDENADOR RESPONSÁVEL: João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM - Comandante Geral da PMPA;

Quartel em Belém-PA, 23 JAN 2004.

OBS: Republicada por ter saldo com incorreção no D.O.E. nº 30.099 de 26 de dezembro de 2003.

ERRATA

1. FIRMA: JESANIAS CALDERARO PEREIRA;

2. OBJETO: Locação do DEPC de São Félix do Xingu-PA;

3. ALTERAÇÃO: DOE nº 30.148 de 11 MAR 04;

4. ONDE SE LÊ: Dotação Orçamentária 26.101.06.181.0087 2902-339036;

4. LEIA-SE: Dotação Orçamentária 26.101.06.181.0087 4534-339039;

5. ORDENADOR RESPONSÁVEL: João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM;

ERRATA

1. FIRMA: JORGE LUIZ PEDRA MOREIRA;

2. OBJETO: Locação do DEPC de Jacundá-PA;

3. ALTERAÇÃO: DOE nº 30.145 de 08 MAR 04;

4. ONDE SE LÊ: Objeto locação de imóvel para instalação do Destacamento Policial Militar do Município de Curuçá-PA;

4. LEIA-SE: Objeto locação de imóvel para instalação do Destacamento Policial Militar do Município de Jacundá-PA;

5. ORDENADOR RESPONSÁVEL: João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM;

Quartel em Belém-PA, 12 de Março de 2004

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Comandante Geral da PMPA

INTERNET: www.ioepa.com.br

SEXTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 15

PORTARIA Nº 264/04 DAF/SUSIPE, DE 20/02/2004.

Nome: Afonso Moacir Luz Paixão

Cargo: Motorista

Origem: Castanhal

Destino: Marapanim

Período: 18/02/2004

Nº de diárias: 1/2(meia diária)

PORTARIA Nº 217/04 DAF/SUSIPE, DE 13/02/2004.

Nome: Luiz Carlos do Espírito Santo

Cargo: Ag. Prisional

Origem: Belém

Destino: Maracanã

Período: 11/02/2004

Nº de diárias: 1/2(meia diária)

PORTARIA Nº 347/04 DAF/SUSIPE, DE 05/03/2004.

Nome: Armando de Araújo Mendonça

Cargo: Técnico Assuntos Educacionais

Origem: Belém

Destino: Santarém

Período: 08 a 11/03/2004

Nº de diárias: 04(quatro)

PORTARIA Nº 310/04 DAF/SUSIPE, DE 02/03/2004.

Nome: Alvaro Oliveira Paixão

Cargo: Ag. Prisional

Origem: CRA I

Destino: Vigia

Período: 17/02/2004

Nº de diárias: 1/2(meia diária)

PORTARIA Nº 382/04 DAF/SUSIPE, DE 09/03/2004.

Nome: Cleber Alves de Souza

Cargo: Motorista

Origem: SUSIPE

Destino: Abaetetuba

Período: 09/03/2004

Nº de diárias: 1/2(meia diária)

PORTARIA Nº 374/04 DAF/SUSIPE, DE 09/03/2004.

Nome: Rodolfo Alan Rodrigues Bacha

Cargo: Motorista

Origem: Belém

Destino: São Francisco do Pará

Período: 04/02/2004

Nº de diárias: 1/2(meia diária)

PORTARIA Nº 233/04 DAF/SUSIPE, DE 17/02/2004.

Nome: Antonio Fernando de Oliveira Dantas Amoras

Cargo: Diretor

Origem: CRANANINDEUA

Destino: Santa Catarina

Período: 06 a 08/02/2004

Nº de diárias: 03(três)

PORTARIA Nº 255/04 DAF/SUSIPE, DE 18/02/2004.

Nome: Henoi dos Santos Oliveira

Cargo: Ag. Prisional

Origem: Belém

Destino: Marabá

Período: 14 e 15/02/2004

Nº de diárias: 02(duas)

RESUMO DE PORTARIA

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA Nº 0421/2004-DAF/SUSIPE, DE 17-03-2004.

Nome: Márcia Bernadeth Rabelo Portugal da Costa

Cargo/Lotação: Diretora/DAI

Período: 26-02-04 a 26-03-04

DEFESA

INSTITUTO DE
METROLOGIA DO PARÁDIRETORA-PRESIDENTE: MARIA DE NAZARETH OLIVEIRA MACIEL
AV. ALMIRANTE BARROSO, 1645 - ☎ (91) 246-2554

PORTARIA Nº 032/2004

A DIRETORA/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Processo nº 52624.00653/2004, RESOLVE:

I - Determinar, com fundamento no disposto no artigo 199 da Lei nº 5.810/94, a instauração de Sindicância para apurar atos com indícios de irregularidade praticados no processo supracitado.

II - Constituir Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores OSÉAS BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Assessor da Presidência; NÁDIA HELLEN GAIA DE ALMEIDA, Chefe da Divisão Contábil/Financeira e RAIMUNDO MARCELO

SASTRE LOBATQ, Diretor Técnico, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III - Designar o servidor JOSÉ LUIZ REIS ROCHA, Técnico em Contabilidade, para suplente de qualquer dos membros da sobredita comissão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, Belém(Pa), 18 de março de 2004.

MARIA DE NAZARETH OLIVEIRA MACIEL

Directora/Presidente

IMEP/INMETRO

PROMOÇÃO
SOCIALFUNDAÇÃO CULTURAL DO
PARÁ TANCREDO NEVES

SUPERINTENDENTE: HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO nº 026/2004

Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Sociedade Civil Grupo Cuíra do Pará.

Objeto do Convênio: Repasse de recursos a título de Contribuição, como forma de apoio visando participação do referido grupo no Festival Nacional de Teatro de Curitiba.

Vigência: 03 (três) meses - 17.03.2004 a 18.06.2004

Valor do Convênio original: R\$ 11.000,00

Dotação Orçamentária: 400091.46202.13392109241970000.001000000.335041.

Fonte de recursos: Estadual

Foro: Belém

Data de assinatura: 17 de março de 2004.

Ordenador Responsável: Heitor Márcio Pinheiro Santos

Responsável pela Entidade: Cláudio de Barros Tavares

Endereço da Entidade: Trav. Mariz de Barros, nº 235/301 - Marco, CEP: 66.093-090 - Belém-Pará

AVISO DE LICITAÇÃO

UNIDADE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/04-FCPTN/CPL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

ENTREGA DAS PROPOSTAS

DATA: 30/03/04

HORÁRIO: 09:30HS.

LOCAL: Rua Presidente Pernambuco nº 303

CONTATO PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS

TELEFONE: 241-2333 Ramal: 319

FAX: 252-2555

OBS: O EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SALA DA CPL/FCPTN, Av. Gentil Bittencourt, 650 e Site WWW.sead.pa.gov.br SEAD.

AVISO DE LICITAÇÃO

UNIDADE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/04-FCPTN/CPL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

ENTREGA DAS PROPOSTAS

DATA: 30/03/04

HORÁRIO: 10:30HS.

LOCAL: Rua Presidente Pernambuco nº 303

CONTATO PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS

TELEFONE: 241-2333 Ramal: 319

FAX: 252-2555

OBS: O EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SALA DA CPL/FCPTN, Av. Gentil Bittencourt, 650 e Site WWW.sead.pa.gov.br SEAD.

CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 078 DE 17 DE MARÇO DE 2004.

Servidor(a): Roseana Nazaré Simões Nogueira

Matrícula: nº 2015803/1

Cargo: Técnico Nível Superior

Destino: Castanhal e Santa Izabel

Dias: 05 (cinco)

Motivo: ação de dar conhecimento das atividades

desta Fundação aqueles Municípios.

Período: 22 a 26.03.2004

PORTARIA Nº 079 DE 17 DE MARÇO DE 2004.

Servidor(a): Narcisa Valéria dos Santos Carvalho

Matrícula: nº 541824561/1

Cargo: Técnico em Gestão Cultural

Destino: Castanhal e Santa Izabel

Dias: 05 (cinco)

Motivo: ação de dar conhecimento das atividades

desta Fundação aqueles Municípios.

Período: 22 a 26.03.2004

PORTARIA Nº 080 DE 17 DE MARÇO DE 2004.

Servidor(a): Rita do Socorro Almeida Pantoja

Matrícula: nº 5323436/1

Cargo: Secretária Executiva do Sistema de Bibliotecas Públicas

Destino: Castanhal e Santa Izabel

Dias: 05 (cinco)

Motivo: ação de dar conhecimento das atividades

desta Fundação aqueles Municípios.

Período: 22 a 26.03.2004

PROMOÇÃO
SOCIALFUNDAÇÃO DE
TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

PRESIDENTE: NEY MESSIAS
AV. ALMIRANTE BARROSO, 735 - ☎ (91) 246-7000

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 032/2004 DE 05.03.2004

Nome/Matrícula: Ney Emil da Conceição Messias Junior - 5747422

Yuri Vidal Santiago de Mendonça

Assunto: concessão de diárias

Localidade: Belo Horizonte

Período: 06 a 08.03.2004

Objetivo: participar da reunião das rádios públicas.

PORTARIA Nº 034/2004 DE 09.03.2004

Nome/Matrícula: Celso Roberto Rosa dos Santos - 7002866

Armando da Silva Lima - 3181189

Assunto: concessão de diárias

Localidades: Goianésia, Jacundá e Tailândia

Período: 03 a 12.03.2004

Objetivo: a serviço de manutenção no transmissor.

PORTARIA Nº 035/2004 DE 09.03.2004

Nome/Matrícula: Mario Alberto do Nascimento

Assunto: concessão de diárias

Localidade: Algodão

Período: 21 a 24.02.2004

Objetivo: fazer matéria jornalística.

PORTARIA Nº 036/2004 DE 10.03.2004

Nome/Matrícula: Sérgio Carlos Farias de Oliveira - 7005075

Assunto: concessão de diárias

Localidade: Oeiras do Pará

Período: 09 a 11.03.2004

Objetivo: a serviço de manutenção no transmissor.

PORTARIA Nº 037/2004 DE 15.03.2004

Nome/Matrícula: Salua Moema Mendes Soares - 5413672

Mauro José Menezes da Silva - 3180069

Sérgio Jorge Sena

Assunto: concessão de diárias

Localidade: São Domingos do Capim

Período: 19 a 24.03.2004

Objetivo: fazer matéria jornalística.

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 033/2004 DE 09.03.2004

Nome/Matrícula: Celso Roberto Rosa dos Santos - 7002866

Prog.Trab: 454210

Nat.Desp: 339030 - R\$ 100,00

Fonte: 001

Ney Messias Júnior

Presidente

PROMOÇÃO
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA
DE CULTURA

SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 219-1236

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 059 DE 15 DE MARÇO DE 2004

Servidor(a): Fernando Augusto Lima de Queiroz

Cargo: Diretor de Artes Cênicas

Matrícula nº 5209170/3

Local: Fortaleza/CE

Período: 16 a 18.03.04

Diárias: 03 (três)

PORTARIA Nº 060 DE 16 DE MARÇO DE 2004

Servidor(a): Lorena Souza Lima da Silva

Matrícula nº 5112303/1

Local: São Paulo/SP

Período: 15 a 21.04.04

Diárias: 07 (sete)

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO 002/04

A Pregoeira da SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA, referente ao Pregão 002/04, cujo objeto é a contratação de serviços de fotolitagem e impressão do informativo cultural da Secult, comunica que a firma considerada vencedora no presente certame é: Monte Carlo Gráfica e Papelaria.

Belém, 19 de março de 2004

A Pregoeira.

PROMOÇÃO
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA
DE EDUCAÇÃOSECRETÁRIA: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - 9 (91) 246-5802

PORTARIA DE QDDNº 0010, DE 09/03/04
A SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, de acordo com o parágrafo único do artigo 40, da Lei nº 6.568, 06 de agosto de 2003 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2004.

RESOLVE:
I - Aumentar o quadro de Detalhamento da Despesa em R\$ 17.595,56 (Dezessete Mil Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos), nas dotações dos elementos de despesa das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:
R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236110974107 - SEDUC	001	339092	17.595,56
TOTAL			17.595,56

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminadas:
R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236110974107 - SEDUC	001	339039	17.595,56
TOTAL			17.595,56

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se,
PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JUNIOR
SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA: 1697/04 DE 16/03/2004
NOME: MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAGNO MORAES
MATRÍCULA: 0501379/010
CARGO/LOT: PROF/EE. CONEGO B. CAMPOS/BARCARENA
TIPO DE GRATIF: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 16/03/2004

EXCLUIR
PORTARIA: 1673/04 DE 16/03/2004
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO DA SILVA
MATRÍCULA: 0551589/016
CARGO/LOT: PROF/SEDUC
EXCLUIR DA PORT. COL.Nº 23246/2000-GS DE 28/12/2000, O NOME DO SERVIDOR, QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMETÁ, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 16/03/2004

PORTARIA: 1669/04 DE 16/03/2004
NOME: FRANCISCA LIMA DA SILVA
MATRÍCULA: 0584584/014
CARGO/LOT: PROFAD.1/SEDUC
EXCLUIR DA PORT. COL.Nº 23246/2000-GS DE 28/12/2000, O NOME DO SERVIDOR, QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE ALEGRE, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 16/03/2004

PORTARIA: 1670/04 DE 16/03/2004
NOME: MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE SOUZA
MATRÍCULA: 0251305/010
CARGO/LOT: AGPORT/SEDUC
EXCLUIR DA PORT. COL.Nº 23246/2000-GS DE 28/12/2000, O NOME DO SERVIDOR, QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÓBIDOS, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 16/03/2004

PORTARIA: 1671/04 DE 16/03/2004
NOME: MARILIA PINHEIRO DA SILVA
MATRÍCULA: 0248495/011
CARGO/LOT: PROFAD.2/SEDUC
EXCLUIR DA PORT. COL.Nº 23246/2000-GS DE 28/12/2000, O NOME DO SERVIDOR, QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÓBIDOS, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 16/03/2004

PORTARIA: 1672/04 DE 16/03/2004
NOME: LUCIMAR SANTOS DE LIMA
MATRÍCULA: 0218162/013
CARGO/LOT: PROFAD.1/SEDUC
EXCLUIR DA PORT. COL.Nº 15047/1999-GS DE 30/12/1999, O NOME DO SERVIDOR, QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MUANÁ, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 16/03/2004

PORTARIA: 1674/04 DE 16/03/2004
NOME: EVA AIRES DA LUZ
MATRÍCULA: 0645478/010
CARGO/LOT: PROF/SEDUC
EXCLUIR DA PORT. COL.Nº 15047/1999-GS DE 30/12/1999, O NOME DO SERVIDOR, QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FELIX DO XINGU, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 16/03/2004

PORTARIA: 1675/04 DE 16/03/2004
NOME: CELINA CUNHA VANZELER
MATRÍCULA: 0230375/013
CARGO/LOT: PROFAD.1/SEDUC
EXCLUIR DA PORT. COL.Nº 15047/1999-GS DE 30/12/1999, O NOME DO SERVIDOR, QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOCAJUBA, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 16/03/2004

LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº: 1583/04 DE 15.03.04
NOME: OZIMO PEREIRA DE MESQUITA
MATRÍCULA: 0520900/016
CARGO/LOT: PROF/EE. CABICEIRA/CAPITÃO POÇO
PERÍODO: 13.09.03 A 10.11.03

LAUDO MÉDICO Nº: 10678/03 DE 05/12/2003
NOME: RUTH HELENA DOS RESI CASTRO
MATRÍCULA: 0523623/018
CARGO/LOT: PROF/EE. C. PIO X/BELÉM
PERÍODO: 01/12/03 A 12/01/04

LAUDO MÉDICO Nº: 363/04 DE 16/01/2004
NOME: LUCIVALDA DE SOUZA LEÃO
MATRÍCULA: 0587346/016
CARGO/LOT: SERV/EE. TANCREDO NEVES/ANANINDEUA
PERÍODO: 14/01/04 A 12/02/04

LAUDO MÉDICO Nº: 1156/04 DE 10/02/2004
NOME: MARIA AUXILIADORA DA SILVA
MATRÍCULA: 6320872/025
CARGO/LOT: PROF/EE. ALMIRANTE GUILLOBEL/BELÉM
PERÍODO: 13/11/03 A 10/03/04

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE
LAUDO MÉDICO Nº: 88/04 DE 06/01/2004
NOME: IZABEL PINHEIRO TORRES
MATRÍCULA: 065336/017
CARGO/LOT: PROF/EE. SÃO PEDRO/SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PERÍODO: 01/01/04 A 14/02/04

LAUDO MÉDICO Nº: 1237/04 DE 11/02/2004
NOME: IVETE FRANCO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0628666/017
CARGO/LOT: ESC.DAT/EE. ANTONIA P. DA SILVA/BELÉM
PERÍODO: 01/02/04 A 10/03/04

LICENÇA ASSISTÊNCIA
PORTARIA Nº: 1584/04 DE 15.03.04

Nº DE DIAS: 065
NOME: MARIA MADALENA MAIA PALHA
MATRÍCULA: 0642819/07
CARGO/LOT: SERV/EE. PTE. JOHN F. KENNEDY/VIGIA
PERÍODO: 21.01.04 A 19.02.04 E 20.02.04 A 25.03.04.

TORNAR SEM EFEITO
PORTARIA Nº: 1204/04 DE 19.02.04
NOME: RAMIRO BATISTA DA SILVA
MATRÍCULA: 0506427/012
CARGO/LOT: AGPORT/EE. BOLIVAR B. DA SILVA/BRAGAÇA
TORNAR SEM EFEITO A PORT. 283/03 DE 02.10.03, QUE CONCEDEU 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01.07.03 A 30.07.03, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2003, EM VIRTUDE DE ESTAR CONCOMITANTE COM O PERÍODO DE LICENÇA SAÚDE.

PORTARIA Nº: 1201/04 DE 19.02.04
NOME: BENEDITO DE SOUSA FARIAS
MATRÍCULA: 6021115/012
CARGO/LOT: VIGIA/EE. MÁRIO Q. DOROSÁRIO/BRAGAÇA
TORNAR SEM EFEITO A PORT. 556/03 DE 31.07.03, QUE CONCEDEU 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01.07.03 A 30.07.03, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2003, EM VIRTUDE DE ESTAR CONCOMITANTE COM O PERÍODO DE LICENÇA SAÚDE.

PORTARIA Nº: 1194/04 DE 19.02.04
NOME: VERA LUCIA DA CRUZ QUADROS
MATRÍCULA: 0511633/011
CARGO/LOT: PROF/EE. PAULA PINHEIRO/BRAGAÇA
TORNAR SEM EFEITO A PORT. 188/03 DE 12.05.03, QUE CONCEDEU 45 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01.06.03 A 15.07.03, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2003, EM VIRTUDE DE ESTAR CONCOMITANTE COM O PERÍODO DE LICENÇA SAÚDE.

PORTARIA Nº: 1196/04 DE 19.02.04
NOME: OSVALDO RAMOS PEREIRA
MATRÍCULA: 0510874/010

CARGO/LOT: VIGIA/EE. ALUISIO PEREIRA/BRAGAÇA
TORNAR SEM EFEITO A PORT. 478/03 DE 17.07.03, QUE CONCEDEU 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01.08.03 A 30.08.03, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2003, EM VIRTUDE DE ESTAR CONCOMITANTE COM O PERÍODO DE LICENÇA SAÚDE.
PORTARIA Nº: 1199/04 DE 19.02.04
NOME: MARIA DOS ANJOS GOMES ARAÚJO
MATRÍCULA: 0287024/018
CARGO/LOT: SERV/EE. BRASIL TROPICAL/ITUPIRANGA
TORNAR SEM EFEITO A PORT. 469/03 DE 05.05.03, QUE CONCEDEU 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01.07.03 A 30.07.03, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2003, EM VIRTUDE DE ESTAR CONCOMITANTE COM O PERÍODO DE LICENÇA SAÚDE.

PORTARIA Nº: 1195/04 DE 19.02.04
NOME: MARLENE LOPES BARREIRA
MATRÍCULA: 6016510/025
CARGO/LOT: SERV/EE. SAT. 14 DE ABRIL/CONC/DO ARAGUAIA
TORNAR SEM EFEITO A PORT. 204/03 DE 08.06.03, QUE CONCEDEU 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01.08.03 A 30.08.03, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2003, EM VIRTUDE DE ESTAR CONCOMITANTE COM O PERÍODO DE LICENÇA SAÚDE.

PORTARIA Nº: 879/04 DE 09.02.04
NOME: BENEDITA CALDAS LEONEL
MATRÍCULA: 6024866/013
CARGO/LOT: ESC.DAT/EE. DEPR.R. DE SOUSA/TUCURUI
TORNAR SEM EFEITO A PORT. 50/03 DE 19.02.03, QUE CONCEDEU 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01.07.03 A 30.07.03, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2003, EM VIRTUDE DE ESTAR CONCOMITANTE COM O PERÍODO DE LICENÇA SAÚDE.

PORTARIA Nº: 889/04 DE 09.02.04
NOME: MARIA NILA CARDOSO DA SILVA
MATRÍCULA: 0666823/015
CARGO/LOT: SERV/EE. ROSA ALVAREZ REBELO/JOSÉ PORFÍRIO
TORNAR SEM EFEITO A PORT. 123/03 DE 10.07.03, QUE CONCEDEU 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01.07.03 A 30.07.03, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2003, EM VIRTUDE DE ESTAR CONCOMITANTE COM O PERÍODO DE LICENÇA SAÚDE.

PORTARIA Nº: 1293/04 DE 19.02.04
NOME: MARIA ROSALIA GOMES DA SILVA
MATRÍCULA: 0444367/010
CARGO/LOT: SERV/EE. EUCLIDES FIGUEIREDO/PARUAPEBAS
TORNAR SEM EFEITO A PORT. 16678/03 DE 13.10.03, QUE CONCEDEU 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01.10.03 A 30.10.03, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2003, EM VIRTUDE DE ESTAR CONCOMITANTE COM O PERÍODO DE LICENÇA SAÚDE.

PORTARIA Nº: 11197/04 DE 19.02.04
NOME: RAIMUNDO GOMES DE SENA
MATRÍCULA: 0644951/019
CARGO/LOT: ESC.DAT/EE. JOÃO XXIII/SÃO SEB. DA BOA VISTA
TORNAR SEM EFEITO A PORT. 091/03 DE 07.05.03, QUE CONCEDEU 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01.07.03 A 30.07.03, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2003, EM VIRTUDE DE ESTAR CONCOMITANTE COM O PERÍODO DE LICENÇA SAÚDE.

PORTARIA Nº: 1198/04 DE 19.02.04
NOME: LUIZA RODRIGUES DA SILVA
MATRÍCULA: 0444332/014
CARGO/LOT: MEREND/EE. SÃO FELIX/MARABÁ
TORNAR SEM EFEITO A PORT. 605/03 DE 21.07.03, QUE CONCEDEU 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01.09.03 A 30.09.03, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2003, EM VIRTUDE DE ESTAR CONCOMITANTE COM O PERÍODO DE LICENÇA SAÚDE.

PORTARIA Nº: 1200/04 DE 19.02.04
NOME: ZILMA MARIA DA CRUZ DA SILVA
MATRÍCULA: 0213705/017
CARGO/LOT: SERV/EE. JOÃO F. BARROS/ST. CRUZ DO ARARI
TORNAR SEM EFEITO A PORT. 068/03 DE 19.07.03, QUE CONCEDEU 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01.07.03 A 30.07.03, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2003, EM VIRTUDE DE ESTAR CONCOMITANTE COM O PERÍODO DE LICENÇA SAÚDE.

ERRATA
PORTARIA: 605/04 DE 04/02/2004
ONDE SE LÊ: A PARTIR DE 01/05/76
LEIA-SE: A PARTIR DE 01/05/86

PORTARIA: 1388/04 DE 05/03/2004
ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 1388/04
LEIA-SE: PORTARIA Nº 1588/04 DE 05/03/2004

PORTARIA: 1356/04 DE 05/03/2004
ONDE SE LÊ: TRIÊNIO: 02/09/00 A 10/09/03
LEIA-SE: TRIÊNIO: 02/09/00 A 01/09/03
INCORRETO NO D.O. Nº 30.129 DE 10/02/2004



Ano CXIII da IOE
114ª da República
Nº 30.154

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
19 de março de 2004
Caderno

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

SECRETÁRIO: JOSÉ ANGELO MIRANDA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03 - 232-1133

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DO TERMO ADITIVO: 002/2004 Nº DO CONTRATO: 26-A/2003-SEEL

Objeto: Prestação de serviços de segurança e vigilância permanente nas dependências do Estádio Olímpico do Pará.
Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Partes: SEEL e BM Serviços Gerais, Segurança e Vigilância Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Renovação, em razão de necessidade de Prazo para finalização de procedimento licitatório.
Valor do Aditamento: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Vigência do Aditamento: 01.03.04 a 30.04.04.
Dotação Orçamentária: 081012781210924192; Elemento de Despesa: 339037
Fonte: 045;
Ordenador Responsável: JOSÉ ANGELO SOUZA DE MIRANDA
Termos Aditivos Anteriores:
1º TA. 21.01.2004

PORTARIA Nº 095/2004-SEEL, DE 18.03.2004

CONCEDER: Suprimento de Fundos ao servidor ANTONIO BENEDITO DA SILVA, Mat: 2037335/1; CIC: 038.306.242-04; Valor Total: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); Funcional Programática: UG: 08101 278121092499-Elemento de Despesa: 339030 no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e 339033 no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais)-Fonte: 001

O prazo para aplicação é de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento e o prazo para Prestação de Contas é de 30 (trinta) dias, após o término da aplicação.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº DO CONTRATO: 080/2004.

Partes: SEEL e ANDRÉ LUIZ AZEVEDO DE AMORIM
Objetivo: Prestação de Serviços de sua área profissional na execução das atividades do Projeto "Vida Ativa" na 3ª Idade.
Vigência: 16.03.04 a 31.07.04
Valor: Pela Prestação de Serviços Técnicos, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
Funcional Programática: UG: 08101 2724110914178 - Elemento de Despesa: 339036
Fonte: 045
Data de Assinatura: 16 de março de 2004.
Ordenador Responsável: JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA
ANDRÉ LUIZ AZEVEDO DE AMORIM
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº DO CONTRATO: 079/2004.

Partes: SEEL e ÉRICA ASSUNÇÃO LIMA
Objetivo: Prestação de Serviços de sua área profissional na execução das atividades do Projeto "Vida Ativa" na 3ª Idade, com lotação no Núcleo de Marituba.
Vigência: 08.03.04 a 31.07.04
Valor: Pela Prestação de Serviços Técnicos, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)
Funcional Programática: UG: 08101 2724110914178 - Elemento de Despesa: 339036
Fonte: 045
Data de Assinatura: 08 de março de 2004.
Ordenador Responsável: JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA
ÉRICA ASSUNÇÃO LIMA
Contratada

PORTARIA Nº 094/2004-SEEL, DE 17.03.2004.

CONCEDER ½ (meia) diária ao servidor ANTONIO BENEDITO DA SILVA, Mat: 2037335/1; CIC: 038.306.242-04; Cargo: Motorista; Destino: Santarém Novo; Período: 19.03.04; Valor: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais); Objetivo: Conduzir o Senhor Secretário ao referido Município.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2004-SEEL

Considerando-se a ausência de informações relevantes e necessárias a elaboração das propostas de preços referentes ao Edital de Pregão Presencial nº 003/2004-SEEL, a Pregoeira informa aos interessados a nova data de abertura da licitação em questão para o dia 31.03.2004 às 10:00 hs, permanecendo inalteradas as demais condições, observando-se as informações abaixo:
Encerramento entrega dos Envelopes: 31.03.2004
Planilha Estimativa de Custos e Quantidades de Fornecimento

Itens e Descrição dos Serviços	Periodicidade	Quantid./ (Litros/Und)	Valor Unitário (R\$)	Vz Total Mensal (R\$)	Vz Total Anual (R\$)
01-Fornecimento de gasolina comum	Mensal	2.200			
02-Fornecimento de óleo diesel comum	Mensal	1.250			
03-Fornecimento de óleo lubrificante para motor à gasolina	Mensal	15			
04-Fornecimento de óleo lubrificante para motor à diesel	Mensal	15			
05-Fornecimento de filtro de óleo lubrificante para motor à gasolina	Mensal	02			
06-Fornecimento de filtro de óleo lubrificante para motor à diesel	Mensal	02			
07-Fornecimento de filtro de gasolina comum	Mensal	02			
08-Fornecimento de filtro de óleo diesel comum	Mensal	02			
TOTAL					(R\$)

PROMOÇÃO SOCIAL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

REITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIO
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 - 244-5177

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PORTARIA Nº 0342/04, DE 10/02/04

NOME DO SERVIDOR: RITA DE CÁSSIA SIQUEIRA GASPAR
MATRÍCULA: 3188230-1

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO B

LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO.
CONCEDER, Licença Prêmio por 60 (sessenta) dias, no período de 20/01/2004 a 18/02/2004 e 10/01/2005 a 08/02/2005, referente aos trênsios compreendidos no período de 12/11/1998 a 11/11/2001.

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PORTARIA Nº 0351/04, DE 11/03/04

NOME DO SERVIDOR: JANE MONTEIRO NEVES
MATRÍCULA: 3186970-1

CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE IV - 40 HORAS

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ENFERMAGEM COMUNITÁRIA.
CONCEDER, Licença Prêmio por 150 (cento e cinquenta) dias, no período de 02/02/2004 a 30/06/2004, referente aos trênsios compreendidos no período de 01/09/1983 a 31/08/1986, 01/09/1986 a 31/08/1989 e 01/09/1989 a 31/08/1992.

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PORTARIA Nº 0350/04, DE 11/03/04

NOME DO SERVIDOR: AUBANEIDE BATISTA GUERRA
MATRÍCULA: 5105641-1

CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE III - 40 HORAS.

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE MORF. E CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS.
CONCEDER 30 (trinta) dias, nos períodos de 03/03/04 a 01/04/04, sem prejuízo de sua remuneração.

PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO PORTARIA Nº 0358/04, DE 15/03/04

NOME DO SERVIDOR: JOSIANNE DE ALMEIDA DIAS
MATRÍCULA: 5519527-3

CARGO: PROFESSOR AUXILIAR III - 40 HORAS.

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE TERAPIA OCUPACIONAL.
PRORROGAR pelo período de 02/04/2004 a 31/07/2004, a autorização de afastamento parcial, para cursar Pós-Graduação, em nível de Mestrado em Motricidade Humana, nesta Instituição de Ensino Superior.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PORTARIA Nº 00353/04, DE 12/03/04

NOME DO SERVIDOR: MARCOS ZANATA DOS SANTOS BASTOS
MATRÍCULA: 5824214-1

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO A

LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.
DESIGNAR para acompanhar a execução dos valores conveniados, ficando o mesmo responsável pela aplicação correta dos recursos, de acordo com o Ofício Circular nº 030 - SEPROS, de 20/02/2004.

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0155/04, DE 05/02/2004.

PORTARIA Nº 0341/04, DE 10/03/04

NOME DO SERVIDOR: RITA DE CÁSSIA SIQUEIRA GASPAR
MATRÍCULA: 3188230-1

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO B

LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO.
Publicada no D.O.E. nº 030.130, de 11/02/2004, que concedeu por 60 (sessenta) dias, nos períodos de 20/01/2004 a 18/02/2004 e 10/01/2005 a 08/02/2005, referente ao trênsio de 12/11/1995 a 11/11/1998.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0340/04, DE 10/03/04

NOME DO SERVIDOR: LAIRSON CABRAL DA SILVA

MATRÍCULA: 3183408-1

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO A

LOTAÇÃO: COORD. ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO CAMPUS IV.

CONCEDER diárias referente a seu deslocamento até o município de Belém, nos dias 08, 09 e 10, 15 e 16; 22 e 23; 25 e 26; 29 e 30/03/2004 e 01 e 02/04/2004, para tratar de assuntos de natureza acadêmica e administrativa do Núcleo Universitário da UEPA do município de Vigia, no referido município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0343/04, DE 10/03/04

NOME DO SERVIDOR: ANA CLÁUDIA SERRUYA HAGE

MATRÍCULA: 0187054-2

FUNÇÃO: DIR. DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO.

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA

CONCEDER diária referente a seu deslocamento até o município de Santarém, no dia 17/02/2004, para realizar visita técnica ao Núcleo da UEPA, no referido município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0344/04, DE 10/03/04

NOME DO SERVIDOR: MARGARETH MARIA BRAUN GUIMARÃES

IMBIRIBA

MATRÍCULA: 5091551-2

CARGO: PROFESSOR COLABORADOR

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ENFERMAGEM COMUNITÁRIA

CONCEDER diárias referente a seu deslocamento até o município de Jacundá, nos dias 29 e 30/03/2004, para realizar supervisão de Estágio Rural, no referido município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0345/04, DE 11/03/04

NOME DO SERVIDOR: REGINA PEREIRA DAMASCENO

MATRÍCULA: 5424550-3

CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE IV - 40 HORAS

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ENFERMAGEM COMUNITÁRIA

CONCEDER diárias referente a seu deslocamento até os municípios de Palestina do Pará, Brejo Grande do Araguaia, Parauapebas e Eldorado dos Carajás, nos dias 11 e 12/03/2004, para realizar a continuação das ações do Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores da Área de Enfermagem - PROFAE, nos referidos municípios.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0346/04, DE 11/03/04

NOME DO SERVIDOR: DILMA FAGUNDES DE SOUZA

MATRÍCULA: 3188981-1

CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE III - 40 HORAS

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ENFERMAGEM COMUNITÁRIA

CONCEDER diárias referente a seu deslocamento até os municípios de Palestina do Pará, Brejo Grande do Araguaia, Parauapebas e Eldorado dos Carajás, nos dias 11 e 12/03/2004, para realizar a continuação das ações do Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores da Área de Enfermagem - PROFAE, nos referidos municípios.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0347/04, DE 11/03/04

NOME DO SERVIDOR: CARLOS SWAN MESQUITA PEREIRA

MATRÍCULA: 5794455-1

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO A

LOTAÇÃO: COORD. ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA.

CONCEDER diária referente a seu deslocamento até o município de São Miguel do

Guamá, no dia 28/01/2004, conduzindo a coordenadora do Curso de Formação de Professores ao referido município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0348/04, DE 11/03/04

NOME DO SERVIDOR: COSME SANTOS DE SOUSA
MATRÍCULA: 3187900-1
CARGO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO.
CONCEDER diárias referente a seu deslocamento até o município de Vigia, no dia 27/02/2004, conduzindo a coordenadora e a assessoria pedagógica do Curso de Pedagogia ao referido município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0349/04, DE 11/03/04

NOME DO SERVIDOR: PAULO SÉRGIO CAMPELO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5041554-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO B
LOTAÇÃO: COORD. ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO CAMPUS I.
CONCEDER diárias referente a seu deslocamento até o município de Capanema, nos dias 19 e 20/02/2004, para realizar serviço de informática na defesa de TCC'S do Curso de Formação de Professores no referido município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0356/04, DE 15/03/04

NOME DO SERVIDOR: DJALMA DE JESUS COSTA
MATRÍCULA: 5041198-1
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO B
LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO.
CONCEDER diárias referente a seu deslocamento até os municípios de PARAGOMINAS e SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, no período de 17/02/2004 a 19/02/2004, conduzindo os servidores do CCSE em visita técnica nos Núcleos, dos referidos municípios.

EDITAL Nº 29/2004

O Reitor da Universidade do Estado do Pará - UEPA, com base nas normas do Processo Seletivo/2004 e obedecendo a ordem de classificação, do referido Concurso convoca para matrícula no período de 19/03/04 à 22/03/04, de 08 às 12 e de 14 às 18 horas, os candidatos de acordo com o quadro abaixo.

CCSE - CAMPUS I - Trav. Trav. Djalma Dutra, S/N
CURSO: MATEMÁTICA/MATUTINO-BELÉM

Nº de Ins.	Nome	RG	Pontuação	Class
10113	Hélio Araújo Prata Júnior	2294925/SSP/PA	109.00	023

CURSO: MATEMÁTICA/NOTURNO-BELÉM

Nº de Ins.	Nome	RG	Pontuação	Class
17335	Adson da Silva Fernandes	5696089/MM/PA	115.50	034

CURSO: FORMAÇÃO DE PROFESSORES 1º SEMESTRE/MATUTINO-BELÉM

Nº de Ins.	Nome	RG	Pontuação	Class
22307	Kelly Nazaré da Silva Nazaré	3778598/SSP/PA	84.50	029

CURSO: FORMAÇÃO DE PROF. 2º SEMESTRE/VESPERTINO-BELÉM

Nº de Ins.	Nome	RG	Pontuação	Class
09680	Marcos Antonio Silva Tavares	3220603/SSP/PA	91.50	028

CURSO: FORMAÇÃO DE PROFESSORES 2º SEMESTRE/MATUTINO-BELÉM

Nº de Ins.	Nome	RG	Pontuação	Class
21789	Michelle Érika de Andrade Jorge	4714116/SSP/PA	90.00	028

CCBS - CAMPUS II - Trav. Perebeui, 2623 - Marco
CURSO: MEDICINA

Nº de Ins.	Nome	RG	Pontuação	Class
18891	Thiago Costa Pamplona da Silva	3927475/SSP/PA	142.50	066

CURSO: TERAPIA OCUPACIONAL-BELÉM

Nº de Ins.	Nome	RG	Pontuação	Class
50158	Juliany Lopes de Castro	3297040/SSP/PA	114.00	022

CCNT - CAMPUS V - Trav. Entas Pinheiro, 2623 - Marco
CURSO: ENGENHARIA DE PRODUÇÃO-BELÉM

Nº de Ins.	Nome	RG	Pontuação	Class
17613	Bruno Rendeiro Sales	4013295/SSP/PA	124.00	023

13927 Luis Gustavo da Silva Gabriel 3743563/SSP/PA 123.50 024

CCBS - CAMPUS XII - Av. Plácido de Castro, 1399 - SANTARÉM-PA
CURSO: ENFERMAGEM - SANTARÉM

Nº de Ins.	Nome	RG	Pontuação	Class
00298	Queila Souza Alves	4411365/SSP/PA	93.50	020

CAMPUS VIII - Av. Hileia, S/N - Agrópolis do Inera - Marabá - PA
CURSO: TECNOLOGIA AGROINDUSTRIAL/ALIMENTO-MARABÁ

Nº de Ins.	Nome	RG	Pontuação	Class
12065	Nailma Cristina Cunha de Brito	3717002/SSP/PA	84.50	023

Belém, 18 de março de 2004.
FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
Reitor da Universidade do Estado do Pará

EDITAL Nº 30/2004

O Reitor da Universidade do Estado do Pará - UEPA, com base nas normas do PRISE - Programa de Ingresso Seriado V e obedecendo a ordem de classificação, do referido Concurso convoca para matrícula no período de 19/03/04 à 22/03/04, de 08 às 12 e de 14 às 18 horas, os candidatos de acordo com o quadro abaixo.

CCSE - CAMPUS I - Trav. Djalma Dutra, S/N - Bairro Telegrafo
CURSO: MATEMÁTICA/MATUTINO-BELÉM

Nº de Ins.	Nome	RG	Pontuação	Class
15262	Lidiane de Nazaré Queiroz de Castro	142799/SSP/PA	111.50	025

CURSO: CIÊNCIAS NATURAIS/FÍSICA-BELÉM

Nº de Ins.	Nome	RG	Pontuação	Class
09678	Dalimam Darlam Limmer	3805234/SSP/PA	103.50	016

CURSO: FORMAÇÃO DE PROFESSORES 2º SEMESTRE/MATUTINO-BELÉM

Nº de Ins.	Nome	RG	Pontuação	Class
12224	Marcio Augusto Quadros de Araújo	4878966/SSP/PA	79.50	026

CCNT - CAMPUS V - Trav. Entas Pinheiro, 2623 - Marco
CURSO: ENGENHARIA DE PRODUÇÃO-BELÉM

Nº de Ins.	Nome	RG	Pontuação	Class
14783	Morane de Oliveira Tavora	295527/SSP/PA	136.00	031

CURSO: ENGENHARIA DE AMBIENTAL-BELÉM

Nº de Ins.	Nome	RG	Pontuação	Class
01428	Elizabeth Correa Quinto	4889684/SSP/PA	131.50	026

CAMPUS VIII - Av. Hileia, S/N - Agrópolis do Inera - Marabá - PA
CURSO: CIÊNCIAS NATURAIS/QUÍMICA-MARABÁ

Nº de Ins.	Nome	RG	Pontuação	Class
13659	Kelma Rodrigues de Sousa	5096892/SSP/PA	60.50	015

Belém, 18 de março de 2004.
FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
Reitor da Universidade do Estado do Pará

PROTEÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA
RUA OLIVEIRA BELO, 395 - ☎ (91) 242-9022

PORTARIA Nº 060/2004 - GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos do Memo. nº 104/2004, da Assessoria de Funerária/Transportes, datado de 05.03.2004,

RESOLVE:

APLICAR, nos termos dos artigos 183, II e 184, II e III, da Lei 5.810/94, aos servidores Alex Dantas Cascaes, matrícula n. 54180531/1 e Osmar de Jesus Vidal dos Santos, matrícula n. 5444918/1, na função de motorista da Funerária /Transportes desta Fundação, a pena disciplinar de suspensão, por 05 (cinco) dias, a contar de 22.03.2004, em razão de luta corporal praticada entre ambos, no interior de seu local de trabalho. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 17 de março de 2004.
Dr. Paulo Sérgio Mota Pereira
Presidente da FSCMP

PROTEÇÃO SOCIAL

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PRESIDENTE: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109 - ☎ (91) 242-9100

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESOLUÇÃO TCE/PA Nº 15831/99

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º TA

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 020/03.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO Nº 2109, BELÉM, PARÁ, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 05.837.521/0001-11.

CONTRATADA: READY DO BRASIL IND. E COM. LTDA, COM SEDE NA RUA MAXIMÉ Nº 220 - VALE DAS AMENDOERAS, CEP: 32.183-660, CIDADE DE CONTAGEM, ESTADO DE MINAS GERAIS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 20.172.920/0001-02.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (ETIQUETAS AUTO-ADESIVAS E FILMES PARA IMPRESSÃO EM ETIQUETAS) PARA O SISTEMA DE BANCO DE SANGUE - SBS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº 003/03.

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 19.265,00.

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR UM PERÍODO DE 03 MESES.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 9.632,50, CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO DEFINIDO NA NOTA DE EMPENHO Nº 2004NE00555, DE 03/03/04, PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS.

TERMO INICIAL E FINAL: 22.03.04 - 22.06.04

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 069001022.62201.10302110140820000.339030.

DATA DA ASSINATURA: 18/03/04.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA.

FORO: BELÉM, PARÁ

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO SUBSTITUTIVA DE TERMO ESPECIAL CONTRATO

RESOLUÇÃO TCE/PA Nº 15831/99

PROCESSO: 1606, DE 29.08.03

Nº DA NOTA DE EMPENHO: 2004NE00611, DE 09.03.04

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO Nº 2109, BELÉM, PARÁ, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 05.837.521/0001-11.

CONTRATADA: BIOLAB MERIEUX S/A LTDA, COM SEDE NA COM SEDE NA ESTRADA MAPUÁ Nº 491-TAQUARA/JACAREPAGUÁ, CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, INSCRITA NO CGC SOB Nº 33.040.635/0001-71.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (24 KITS DE FERRITINA)

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 25, I DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES).

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 22.968,00, TERMO INICIAL E FINAL

ENTREGA IMEDIATA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 069001022.62201.10302110140820000.339030.

DATA DA EMISSÃO DO EMPENHO: 09/03/04.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA.

FORO: BELÉM, PARÁ

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 049 DE 02 MARÇO 2004

NOME: ANTONIO ARANHA NETO

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: BELÉM

Nº DE DIÁRIAS: 1/2

DESTINO E DATA: CASTANHAL-PA, 02/03/04

OBJETIVO: PRESTAR SERVIÇO COMO MOTORISTA

PORTARIA Nº 050 DE 04 MARÇO 2004

NOME: Mª SELMA ROCHA DE FREITAS

CARGO: AUX. ENFERM.

LOTAÇÃO: SANTARÉM

Nº DE DIÁRIAS: 01

DESTINO E DATA: OXIGIMINÁ - PA, 05/03/04

OBJETIVO: CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE

PORTARIA Nº 050 DE 04 MARÇO 2004

NOME: MAURICIO TAPAJÓS VASCONCELOS

CARGO: ENFERM.

LOTAÇÃO: SANTARÉM

Nº DE DIÁRIAS: 01

DESTINO E DATA: OXIGIMINÁ - PA, 05/03/04

OBJETIVO: CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE

PORTARIA Nº 050 DE 04 MARÇO 2004

NOME: Mª DAS GRAÇAS SARDINHA DE SOUSA

CARGO: AUX. HEMOT.

LOTAÇÃO: SANTARÉM

Nº DE DIÁRIAS: 01

DESTINO E DATA: OXIGIMINÁ - PA, 05/03/04

OBJETIVO: CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE

PORTARIA Nº 050 DE 04 MARÇO 2004

NOME: IVANILDE DE PAULO SILVA

CARGO: AUX. ADM.

LOTAÇÃO: SANTARÉM

Nº DE DIÁRIAS: 01

DESTINO E DATA: OXIGIMINÁ - PA, 05/03/04

OBJETIVO: CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE

PORTARIA Nº 050 DE 04 MARÇO 2004

NOME: LILIAN GOMES LOPES

CARGO: TEC. PATOLOGIA

LOTAÇÃO: SANTARÉM

Nº DE DIÁRIAS: 01

DESTINO E DATA: OXIGIMINÁ - PA, 05/03/04

OBJETIVO: CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE

PORTARIA Nº 051 DE 04 MARÇO 2004

NOME: LUIZ CARLOS LOBATO DE OLIVEIRA

CARGO: ELETRICISTA

LOTAÇÃO: BELÉM

Nº DE DIÁRIAS: 9 E 1/2

DESTINO E DATA: MARABÁ/ TUCURUI - PA, 03 A 12/03/04

OBJETIVO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS

PORTARIA Nº 051 DE 04 MARÇO 2004

NOME: LUIZ ALBERTO MONTEIRO LEITE

CARGO: CHEFE DA DIV. MANUTENÇÃO

LOTAÇÃO: BELÉM

Nº DE DIÁRIAS: 9

DESTINO E DATA: MARABÁ/ TUCURUI - PA, 03 A 11/03/04

OBJETIVO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS

PORTARIA Nº 052 DE 04 MARÇO 2004

NOME: LUIZ CARLOS LOBATO DE OLIVEIRA

CARGO: ELETRICISTA

LOTAÇÃO: BELÉM

Nº DE DIÁRIAS: 4

DESTINO E DATA: ALTAMIRA - PA, 12 A 15/03/04

OBJETIVO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS

PORTARIA Nº 054 DE 09 MARÇO 2004

NOME: REINALDO MENDES LEITE

CARGO: ENGENHEIRO

LOTAÇÃO: BELÉM

Nº DE DIÁRIAS: 3

DESTINO E DATA: SANTARÉM/ ALTAMIRA - PA, 09 A 11/03/04

OBJETIVO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS

PORTARIA Nº 054 DE 09 MARÇO 2004

NOME: LUIZ RENATO FRANCO H. DE FIGUEIREDO

CARGO: CHEFE DO DEPTº SERV. GERAIS

LOTAÇÃO: BELÉM

Nº DE DIÁRIAS: 3

DESTINO E DATA: SANTARÉM/ ALTAMIRA - PA, 09 A 11/03/04

OBJETIVO: VISITA TÉCNICA

PORTARIA Nº 055 DE 09 MARÇO 2004

NOME: ANTONIO ARANHA NETO

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: BELÉM

SEXTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 2 - PÁGINA 3

PORTARIA Nº 056 DE 12 MARÇO 2004
NOME: OSVALDINA DA COSTA DE BARROS
CARGO: AUX. HEMOT.
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 02
DESTINO E DATA: BARCARENA - PA, 10 E 11/03/04
OBJETIVO: CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE

PORTARIA Nº 056 DE 12 MARÇO 2004
NOME: CARMEN ELISABETE SOBRAL CORDERO
CARGO: ENFERMEIRA
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 02
DESTINO E DATA: BARCARENA - PA, 10 E 11/03/04
OBJETIVO: CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE

PORTARIA Nº 056 DE 12 MARÇO 2004
NOME: MARIA JULIA SOUSA GONÇALVES
CARGO: AUX. HEMOT.
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 02
DESTINO E DATA: BARCARENA - PA, 10 E 11/03/04
OBJETIVO: CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE

PORTARIA Nº 056 DE 12 MARÇO 2004
NOME: MILENE ALVES GUIMARÃES
CARGO: AUX. ADM.
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 02
DESTINO E DATA: BARCARENA - PA, 10 E 11/03/04
OBJETIVO: CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE

PORTARIA Nº 056 DE 12 MARÇO 2004
NOME: LUCINETES S. PINHEIRO PASSOS
CARGO: AUX. BANCO DE SANGUE
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 02
DESTINO E DATA: BARCARENA - PA, 10 E 11/03/04
OBJETIVO: CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE

PORTARIA Nº 056 DE 12 MARÇO 2004
NOME: SANDRA SUELI BENTES DA COSTA
CARGO: ASSIST. SOCIAL
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 02
DESTINO E DATA: BARCARENA - PA, 10 E 11/03/04
OBJETIVO: CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE

PORTARIA Nº 056 DE 12 MARÇO 2004
NOME: Mª DE FÁTIMA MARCIEL ROJAS
CARGO: MÉDICA
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 02
DESTINO E DATA: BARCARENA - PA, 10 E 11/03/04
OBJETIVO: CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE

PORTARIA Nº 056 DE 12 MARÇO 2004
NOME: SONIA MARIA PEREIRA WANZELER
CARGO: ASSIST. SOCIAL
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 02
DESTINO E DATA: BARCARENA - PA, 10 E 11/03/04
OBJETIVO: CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE

PORTARIA Nº 056 DE 12 MARÇO 2004
NOME: ALESSANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA
CARGO: AUX. BANCO DE SANGUE
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 02
DESTINO E DATA: BARCARENA - PA, 10 E 11/03/04
OBJETIVO: CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE

PORTARIA Nº 057 DE 10 MARÇO 2004
NOME: JAIME AUGUSTO LEDO DOS SANTOS
CARGO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 01
DESTINO E DATA: BARCARENA - PA, 10/03/04
OBJETIVO: APOIO TÉCNICO A CAMPANHA

PORTARIA Nº 057 DE 10 MARÇO 2004
NOME: LUIZ CARLOS LOBATO DE OLIVEIRA
CARGO: ELETRICISTA
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 02
DESTINO E DATA: BARCARENA - PA, 16 E 17/03/04
OBJETIVO: APOIO TÉCNICO A CAMPANHA

PORTARIA Nº 057 DE 10 MARÇO 2004
NOME: JOAQUIM ARAÚJO HENRIQUES
CARGO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 01
DESTINO E DATA: BARCARENA - PA, 10/03/04
OBJETIVO: APOIO TÉCNICO A CAMPANHA

PORTARIA Nº 057 DE 10 MARÇO 2004
NOME: JOSÉ ROBERTO GUIMARÃES CAMACHO
CARGO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 02
DESTINO E DATA: BARCARENA - PA, 10 E 11/03/04
OBJETIVO: APOIO TÉCNICO A CAMPANHA

PORTARIA Nº 057 DE 10 MARÇO 2004
NOME: DANIEL AUGUSTO FERNANDES DE OLIVEIRA
CARGO: ELETRICISTA
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 02
DESTINO E DATA: BARCARENA - PA, 10 E 11/03/04
OBJETIVO: APOIO TÉCNICO A CAMPANHA

PORTARIA Nº 057 DE 10 MARÇO 2004
NOME: MARCELO FREITAS DE OLIVEIRA
CARGO: SERVENTE
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 02
DESTINO E DATA: BARCARENA - PA, 10 E 11/03/04
OBJETIVO: APOIO TÉCNICO A CAMPANHA

PORTARIA Nº 057 DE 10 MARÇO 2004
NOME: SELMA DO SOCORRO C. DE OLIVEIRA
CARGO: SERVENTE
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 01
DESTINO E DATA: BARCARENA - PA, 10/03/04
OBJETIVO: APOIO TÉCNICO A CAMPANHA

PORTARIA Nº 061 DE 16 MARÇO 2004
NOME: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
CARGO: PRESIDENTE DO HEMOPA
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 06
DESTINO E DATA: RIO DE JANEIRO - RJ, 19 A 24/03/04
OBJETIVO: PARTICIPAR DO XII SIMPÓSIO DE HEMOT. E HEMAT. DO HOSPITAL ISRAELITA EINSTEIN

PORTARIA Nº 062 DE 16 MARÇO 2004
NOME: JOAQUIM ARAÚJO HENRIQUES
CARGO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 1/2
DESTINO E DATA: BARCARENA - PA, 16/03/04
OBJETIVO: PRESTAR SERVIÇO COMO MOTORISTA.

PROTEÇÃO
SOCIAL**EMPRESA PÚBLICA
OFIR LOYOLA**

DIRETOR-GERAL: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - 2º (91) 249-0222

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18393/2004-EPOL
Partes: Empresa Pública Ofir Loyola e Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda
Objeto: Medicamentos Controlados
Valor: R\$ 109.225,00
Fundamento Legal: Caput do Art. 25 da lei 8.666/93
Data da Autorização: 17/03/2004
Ordenador da Despesa: Nilo Alves de Almeida

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18346/2004-EPOL
Partes: Empresa Pública Ofir Loyola e Comércio e Representações Prado Ltda
Objeto: Anastrozol 1mg e Goserelina 10,8mg
Valor: R\$ 501.331,20
Fundamento Legal: Caput do Art. 25 da lei 8.666/93
Data da Autorização: 17/03/2004
Ordenador da Despesa: Nilo Alves de Almeida

ERRATA
Publicação no DOE do dia 11/03/2004 - Resultado de Licitação - Pregão nº 004/2004 - Medicamentos Gerais. Acrescentar: "MM Lobato Com e Rep. Ltda, item: 47".
Viviane Costa
Pregoeira

EXTRATO DE TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2004-EPOL
Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA, e CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
Onde se lê: "Valor do Contrato R\$ 16.121,88"
Leia-se: "Valor do Contrato R\$ 16.121,80"
Data da Assinatura: 15/03/2004.
Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida
Belém, 17 de março de 2004.
Nilo Alves de Almeida
Diretor Geral/EPOL

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 018/2004-EPOL
Objeto do Contrato: Medicamentos Quimioterápicos.
Valor do Contrato: R\$-111.615,60
Modalidade de Licitação: Pregão nº 003/2004 - processo nº 17650/2004
Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e BLAUSIEGEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Vigência: 17/03/2004 a 31/12/2004
Dotação Orçamentária: 2004.003.10.302.1103.4571.33.90.30
Fonte de Recurso: Estadual
Ordenador Responsável: NILO ALVES DE ALMEIDA
Data da Assinatura do Contrato: 17/03/2004
Belém, 17 de março de 2004

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 019/2004-EPOL
Objeto do Contrato: Medicamentos Quimioterápicos.
Valor do Contrato: R\$-8.643,40
Modalidade de Licitação: Pregão nº 003/2004 - processo nº 17650/2004
Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Vigência: 17/03/2004 a 31/12/2004
Dotação Orçamentária: 2004.003.10.302.1103.4571.33.90.30
Fonte de Recurso: Estadual
Ordenador Responsável: NILO ALVES DE ALMEIDA
Data da Assinatura do Contrato: 17/03/2004
Belém, 17 de março de 2004

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 020/2004-EPOL
Objeto do Contrato: Medicamentos Quimioterápicos.
Valor do Contrato: R\$-27.424,80
Modalidade de Licitação: Pregão nº 003/2004 - processo nº 17650/2004
Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e MILÊNIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Vigência: 17/03/2004 a 31/12/2004
Dotação Orçamentária: 2004.003.10.302.1103.4571.33.90.30
Fonte de Recurso: Estadual
Ordenador Responsável: NILO ALVES DE ALMEIDA
Data da Assinatura do Contrato: 17/03/2004
Belém, 17 de março de 2004

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 021/2004-EPOL
Objeto do Contrato: Medicamentos Quimioterápicos.
Valor do Contrato: R\$-185.142,80
Modalidade de Licitação: Pregão nº 003/2004 - processo nº 17650/2004
Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA.
Vigência: 17/03/2004 a 31/12/2004
Dotação Orçamentária: 2004.003.10.302.1103.4571.33.90.30
Fonte de Recurso: Estadual
Ordenador Responsável: NILO ALVES DE ALMEIDA
Data da Assinatura do Contrato: 17/03/2004
Belém, 17 de março de 2004

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 022/2004-EPOL
Objeto do Contrato: Medicamentos Quimioterápicos.
Valor do Contrato: R\$-250.246,00
Modalidade de Licitação: Pregão nº 003/2004 - processo nº 17650/2004
Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e JORGE BATISTA & CIA LTDA.
Vigência: 17/03/2004 a 31/12/2004
Dotação Orçamentária: 2004.003.10.302.1103.4571.33.90.30
Fonte de Recurso: Estadual
Ordenador Responsável: NILO ALVES DE ALMEIDA
Data da Assinatura do Contrato: 17/03/2004
Belém, 17 de março de 2004

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 023/2004-EPOL
Objeto do Contrato: Medicamentos Quimioterápicos.
Valor do Contrato: R\$-576.806,60
Modalidade de Licitação: Pregão nº 003/2004 - processo nº 17650/2004
Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e ITAL SERVICE REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA.
Vigência: 17/03/2004 a 31/12/2004
Dotação Orçamentária: 2004.003.10.302.1103.4571.33.90.30
Fonte de Recurso: Estadual
Ordenador Responsável: NILO ALVES DE ALMEIDA
Data da Assinatura do Contrato: 17/03/2004
Belém, 17 de março de 2004

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 024/2004-EPOL
Objeto do Contrato: Medicamentos Quimioterápicos.
Valor do Contrato: R\$-85.896,40
Modalidade de Licitação: Pregão nº 003/2004 - processo nº 17650/2004
Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e MM LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Vigência: 17/03/2004 a 31/12/2004
Dotação Orçamentária: 2004.003.10.302.1103.4571.33.90.30
Fonte de Recurso: Estadual
Ordenador Responsável: NILO ALVES DE ALMEIDA
Data da Assinatura do Contrato: 17/03/2004
Belém, 17 de março de 2004

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 025/2004-EPOL
Objeto do Contrato: Medicamentos Quimioterápicos.
Valor do Contrato: R\$-261.620,80
Modalidade de Licitação: Pregão nº 003/2004 - processo nº 17650/2004
Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e HOSPFAR IND. COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Vigência: 17/03/2004 a 31/12/2004
Dotação Orçamentária: 2004.003.10.302.1103.4571.33.90.30
Fonte de Recurso: Estadual
Ordenador Responsável: NILO ALVES DE ALMEIDA
Data da Assinatura do Contrato: 17/03/2004
Belém, 17 de março de 2004

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 026/2004-EPOL

Objeto do Contrato: Medicamentos Quimioterápicos.
Valor do Contrato: R\$-139.996,00
Modalidade de Licitação: Pregão nº003/2004 - processo nº17650/2004
Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO BERGAMO LTDA.
Vigência: 17/03/2004 a 31/12/2004
Dotação Orçamentária: 2004.003.10.302.1104.4552.33.90.30
Fonte de Recurso: Estadual
Ordenador Responsável: NILO ALVES DE ALMEIDA
Data da Assinatura do Contrato: 17/03/2004
Belém, 17 de março de 2004

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 027/2004-EPOL

Objeto do Contrato: Medicamentos Quimioterápicos.
Valor do Contrato: R\$-2.353,20
Modalidade de Licitação: Pregão nº003/2004 - processo nº17650/2004
Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Vigência: 17/03/2004 a 31/12/2004
Dotação Orçamentária: 2004.003.10.302.1104.4552.33.90.30
Fonte de Recurso: Estadual
Ordenador Responsável: NILO ALVES DE ALMEIDA
Data da Assinatura do Contrato: 17/03/2004
Belém, 17 de março de 2004

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 028/2004-EPOL

Objeto do Contrato: Medicamentos Quimioterápicos.
Valor do Contrato: R\$-33.033,00
Modalidade de Licitação: Pregão nº003/2004 - processo nº17650/2004
Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA.
Vigência: 17/03/2004 a 31/12/2004
Dotação Orçamentária: 2004.003.10.302.1104.4552.33.90.30
Fonte de Recurso: Estadual
Ordenador Responsável: NILO ALVES DE ALMEIDA
Data da Assinatura do Contrato: 17/03/2004
Belém, 17 de março de 2004

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 029/2004-EPOL

Objeto do Contrato: Medicamentos Quimioterápicos.
Valor do Contrato: R\$-1.170,00
Modalidade de Licitação: Pregão nº003/2004 - processo nº17650/2004
Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e F.CARDOSO & CIA LTDA.
Vigência: 17/03/2004 a 31/12/2004
Dotação Orçamentária: 2004.003.10.302.1104.4552.33.90.30
Fonte de Recurso: Estadual
Ordenador Responsável: NILO ALVES DE ALMEIDA
Data da Assinatura do Contrato: 17/03/2004
Belém, 17 de março de 2004

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 030/2004-EPOL

Objeto do Contrato: Medicamentos Quimioterápicos.
Valor do Contrato: R\$-12.967,30
Modalidade de Licitação: Pregão nº003/2004 - processo nº17650/2004
Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e EMS S/A.
Vigência: 17/03/2004 a 31/12/2004
Dotação Orçamentária: 2004.003.10.302.1104.4552.33.90.30
Fonte de Recurso: Estadual
Ordenador Responsável: NILO ALVES DE ALMEIDA
Data da Assinatura do Contrato: 17/03/2004
Belém, 17 de março de 2004

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 031/2004-EPOL

Objeto do Contrato: Medicamentos Gerais.
Valor do Contrato: R\$-248.454,00
Modalidade de Licitação: Pregão nº004/2004 - processo nº17526/2004
Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e MM LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Vigência: 17/03/2004 a 31/12/2004
Dotação Orçamentária: 2004.003.10.302.1104.4552.33.90.30
Fonte de Recurso: Estadual
Ordenador Responsável: NILO ALVES DE ALMEIDA
Data da Assinatura do Contrato: 17/03/2004
Belém, 17 de março de 2004

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 032/2004-EPOL

Objeto do Contrato: Medicamentos Gerais.
Valor do Contrato: R\$-130.666,00
Modalidade de Licitação: Pregão nº004/2004 - processo nº17526/2004
Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e HOSPFAR IND. COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Vigência: 17/03/2004 a 31/12/2004
Dotação Orçamentária: 2004.003.10.302.1104.4552.33.90.30
Fonte de Recurso: Estadual
Ordenador Responsável: NILO ALVES DE ALMEIDA
Data da Assinatura do Contrato: 17/03/2004
Belém, 17 de março de 2004

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 033/2004-EPOL

Objeto do Contrato: Medicamentos Gerais.

Valor do Contrato: R\$-1.255,20
Modalidade de Licitação: Pregão nº004/2004 - processo nº17526/2004
Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
Vigência: 17/03/2004 a 31/12/2004
Dotação Orçamentária: 2004.003.10.302.1104.4552.33.90.30
Fonte de Recurso: Estadual
Ordenador Responsável: NILO ALVES DE ALMEIDA
Data da Assinatura do Contrato: 17/03/2004
Belém, 17 de março de 2004

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 034/2004-EPOL

Objeto do Contrato: Medicamentos Gerais.
Valor do Contrato: R\$-274.812,16
Modalidade de Licitação: Pregão nº004/2004 - processo nº17526/2004
Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e ASTER PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
Vigência: 17/03/2004 a 31/12/2004
Dotação Orçamentária: 2004.003.10.302.1104.4552.33.90.30
Fonte de Recurso: Estadual
Ordenador Responsável: NILO ALVES DE ALMEIDA
Data da Assinatura do Contrato: 17/03/2004
Belém, 17 de março de 2004

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 035/2004-EPOL

Objeto do Contrato: Medicamentos Gerais.
Valor do Contrato: R\$-42.670,20
Modalidade de Licitação: Pregão nº004/2004 - processo nº17526/2004
Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Vigência: 17/03/2004 a 31/12/2004
Dotação Orçamentária: 2004.003.10.302.1104.4552.33.90.30
Fonte de Recurso: Estadual
Ordenador Responsável: NILO ALVES DE ALMEIDA
Data da Assinatura do Contrato: 17/03/2004
Belém, 17 de março de 2004

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 036/2004-EPOL

Objeto do Contrato: Medicamentos Gerais.
Valor do Contrato: R\$-15.134,00
Modalidade de Licitação: Pregão nº004/2004 - processo nº17526/2004
Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e MAJELA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Vigência: 17/03/2004 a 31/12/2004
Dotação Orçamentária: 2004.003.10.302.1104.4552.33.90.30
Fonte de Recurso: Estadual
Ordenador Responsável: NILO ALVES DE ALMEIDA
Data da Assinatura do Contrato: 17/03/2004
Belém, 17 de março de 2004

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 037/2004-EPOL

Objeto do Contrato: Medicamentos Gerais.
Valor do Contrato: R\$-24.526,00
Modalidade de Licitação: Pregão nº004/2004 - processo nº17526/2004
Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL LTDA.
Vigência: 17/03/2004 a 31/12/2004
Dotação Orçamentária: 2004.003.10.302.1104.4552.33.90.30
Fonte de Recurso: Estadual
Ordenador Responsável: NILO ALVES DE ALMEIDA
Data da Assinatura do Contrato: 17/03/2004
Belém, 17 de março de 2004

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 038/2004-EPOL

Objeto do Contrato: Medicamentos Gerais.
Valor do Contrato: R\$-9.504,00
Modalidade de Licitação: Pregão nº004/2004 - processo nº17526/2004
Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Vigência: 17/03/2004 a 31/12/2004
Dotação Orçamentária: 2004.003.10.302.1104.4552.33.90.30
Fonte de Recurso: Estadual
Ordenador Responsável: NILO ALVES DE ALMEIDA
Data da Assinatura do Contrato: 17/03/2004
Belém, 17 de março de 2004

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 039/2004-EPOL

Objeto do Contrato: Medicamentos Gerais.
Valor do Contrato: R\$-6.014,40
Modalidade de Licitação: Pregão nº004/2004 - processo nº17526/2004
Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA.
Vigência: 17/03/2004 a 31/12/2004
Dotação Orçamentária: 2004.003.10.302.1104.4552.33.90.30
Fonte de Recurso: Estadual
Ordenador Responsável: NILO ALVES DE ALMEIDA
Data da Assinatura do Contrato: 17/03/2004
Belém, 17 de março de 2004

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 040/2004-EPOL

Objeto do Contrato: Medicamentos Gerais.
Valor do Contrato: R\$-5.696,00

Modalidade de Licitação: Pregão nº004/2004 - processo nº17526/2004
Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Vigência: 17/03/2004 a 31/12/2004
Dotação Orçamentária: 2004.003.10.302.1104.4552.33.90.30
Fonte de Recurso: Estadual
Ordenador Responsável: NILO ALVES DE ALMEIDA
Data da Assinatura do Contrato: 17/03/2004
Belém, 17 de março de 2004

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 041/2004-EPOL

Objeto do Contrato: Medicamentos Gerais.
Valor do Contrato: R\$-5.871,00
Modalidade de Licitação: Pregão nº004/2004 - processo nº17526/2004
Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e FRESNIUS KABI BRASIL LTDA.
Vigência: 17/03/2004 a 31/12/2004
Dotação Orçamentária: 2004.003.10.302.1104.4552.33.90.30
Fonte de Recurso: Estadual
Ordenador Responsável: NILO ALVES DE ALMEIDA
Data da Assinatura do Contrato: 17/03/2004
Belém, 17 de março de 2004

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 042/2004-EPOL

Objeto do Contrato: Medicamentos Gerais.
Valor do Contrato: R\$-382.692,80
Modalidade de Licitação: Pregão nº004/2004 - processo nº17526/2004
Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA.
Vigência: 17/03/2004 a 31/12/2004
Dotação Orçamentária: 2004.003.10.302.1104.4552.33.90.30
Fonte de Recurso: Estadual
Ordenador Responsável: NILO ALVES DE ALMEIDA
Data da Assinatura do Contrato: 17/03/2004
Belém, 17 de março de 2004

**PROTEÇÃO
SOCIAL****SECRETARIA EXECUTIVA
DE SAÚDE PÚBLICA**

SECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - Z 191 224-2333

CESSAR

PORTARIA Nº 158/16.03.04

NOME: DENISIO DE JESUS COSTA LIMA
CARGO: ADMINISTRADOR
LOTAÇÃO: 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
ASSUNTO: OS EFEITOS NA PORTARIA Nº 139/07.03.03, QUE AUTORIZA OU A PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO

PORTARIA Nº 156/16.03.04

NOME: REGINA MARIA ROSA PINHEIRO
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.03.2004
ASSUNTO: OS EFEITOS NA PORTARIA Nº 690/25.11.2002, QUE DESIGNOU PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETARIA (FG-4), DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

PORTARIA Nº 164/16.03.04

NOME: PAULO FREIRE FERREIRA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
ASSUNTO: OS EFEITOS NA PORTARIA Nº 0021/02.01.1997, QUE DESIGNOU PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA SEÇÃO APOIO TÉCNICO (FG-4), DO C.S. BENGUI.

PORTARIA Nº 165/16.03.04

NOME: JEAN MIGUEL DOSSANTOS MOREIRA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
ASSUNTO: OS EFEITOS NA PORTARIA Nº 048/17.01.2003, QUE DESIGNOU PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA SEÇÃO APOIO ADMINISTRATIVO (FG-4), DO C.S. MAGUARI.

PORTARIA Nº 166/16.03.04

NOME: YONA RIBEIRO MONTEIRO
CARGO: AUXILIAR DE INFORMÁTICA
ASSUNTO: OS EFEITOS NA PORTARIA Nº 352/14.06.2002, QUE DESIGNOU PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA SEÇÃO APOIO ADMINISTRATIVO (FG-4), DO C.S. DECOUVILLE.

PORTARIA Nº 160/16.03.04

NOME: CARLOS RODRIGUES PEREIRA
CARGO: AGENTE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 02.01.04
ASSUNTO: OS EFEITOS NA PORTARIA Nº 1514/24.03.1994, QUE DESIGNOU PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA/SEC. SERVIÇOS GERAIS (FG-4), DO 6º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 162/16.03.04

NOME: MARIA DO CARMO FERNANDES NETA DE ALENCAR
CARGO: ENFERMEIRO
ASSUNTO: OS EFEITOS NA PORTARIA Nº 205/18.04.2001, QUE DESIGNOU PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIO (FG-4), DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO PSICO-SOCIAL.

SEXTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 2 - PÁGINA 5

DESIGNAR

PORTARIA Nº 163/16.03.04

NOME: SILVIA CRISTINA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
CARGO: ENFERMEIRO
ASSUNTO: PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIO (FG-4), DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO PSICO-SOCIAL

PORTARIA Nº 157/16.03.04

NOME: MARLY MADALENA BATISTA MOREIRA
CARGO: DACTILOGRAFO
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.03.2004
ASSUNTO: PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETARIA (FG-4), DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

PORTARIA Nº 167/16.03.04

NOME: LIRLES DO NASCIMENTO ROCHA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
ASSUNTO: PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA SEÇÃO APOIO TÉCNICO (FG-4), DO C.S. BENGUI.

PORTARIA Nº 161/16.03.04

NOME: TELMA MARIA CURSINO DE JESUS
CARGO: AUXILIAR DE INFORMÁTICA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 02.01.04
ASSUNTO: OS EFEITOS NA PORTARIA Nº 1514/24.03.1994, QUE DESIGNOU PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA/SEC. SERVIÇOS GERAIS (FG-4), DO 6º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 169/16.03.04

NOME: DARCY MATOS DE OLIVEIRA
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
ASSUNTO: PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA SEÇÃO APOIO ADMINISTRATIVO (FG-4), DO C.S. DECOUVILLE.

PORTARIA Nº 168/16.03.04

NOME: SONIA MARIA CASTRO BARBOSA DE MELO
CARGO: AUXILIAR DE REABILITAÇÃO
ASSUNTO: PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA SEÇÃO APOIO ADMINISTRATIVO (FG-4), DO C.S. MAGUARI.

DESIGNAR/RESPONDER

PORTARIA Nº 170/16.03.04

NOME: ROSÂNGELA DA COSTA PEREIRA
CARGO: CONTADOR
ASSUNTO: PARA RESPONDER PELA DIREÇÃO DO 10º CRS, NO PERÍODO DE 20.02 A 08.03.04, EM SUBSTITUIÇÃO À TITULAR QUE ENCONTRAVA-SE EM GOZO DE FÉRIAS REGULARMENTARES, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 171/16.03.04

NOME: MARIA LAUDISSE MOURA SILVA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
ASSUNTO: PARA RESPONDER PELA DIREÇÃO DA U.M. PRATA, NO MÊS DE JANEIRO/2004, EM SUBSTITUIÇÃO À TITULAR QUE ENCONTRAVA-SE EM GOZO DE FÉRIAS REGULARMENTARES, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO.

AUTORIZAR

PORTARIA Nº 159/16.03.04

NOME: MARIA DAS GRAÇAS JANDIRA PARENTE
CARGO: AUXILIAR DE INFORMÁTICA
LOTAÇÃO: 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
ASSUNTO: A PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL CORRESPONDENTE A 70% (SETENTA POR CENTO), DO VENCIMENTO BASE DO CARGO, POR PRESTAR SERVIÇOS EM REGIME INTEGRAL. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM: 19.03.04
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

REMOVER

PORTARIA Nº 139/27.02.04

NOME: CARLOS ALBERTO TAVARES DOS SANTOS
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
DE: U.M. CIDADE NOVA VI
PARA: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS (DISUP).
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 18.02.04

PORTARIA Nº 141/27.02.04

NOME: MIGUEL TAVARES DE PAULA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
DE: 7º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
PARA: DEPTO. ADMINIST. E FINANCEIRO (CONTROLE INTERNO)
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 10/02/2004

PORTARIA Nº 177/17.03.04

NOME: SALOMÃO SILVA LEÃO
CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DE: DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS
PARA: 5º U.M. CAPITÃO POÇO
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 16.02.04

PORTARIA Nº 176/17.03.04

NOME: LUCILENE CHAVES DA SILVA SANTANA
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
DE: 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
PARA: URE/PSICO-SOCIAL
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 07.01.04
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM: 19.03.04
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ROSÂNGELA ROCHA PIRES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO: 25/04

Partes: SESP/9º CRPS e Prefeitura Municipal de Almerim
Objeto: Repasse de recursos financeiros por parte do 9º CRPS à Prefeitura, para viabilizar de modo mais eficiente as ações de saúde a serem desenvolvidas no Município.
Vigência: 02 (dois) meses a contar da data de sua assinatura.
Valor: R\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a serem repassados em parcela única.
Dotação Orçamentária: Funcional Programática - 10.304.1096.4157 Elemento de Despesa: 3340-41, Fonte: 003.
Fonte dos recursos: Estadual
Foro: Belém.
Data da Assinatura: 03 de Março de 2004.
Ordenadora Responsável: Eliane Caldas de Miranda - Diretora do 9º CRPS/Santarém.
Responsável pela Entidade recebedora dos Recursos: Marivaldo Paes da Costa - Prefeito Municipal de Almerim

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO: 26/04

Partes: SESP/9º CRPS e Prefeitura Municipal de Santarém
Objeto: Repasse de recursos financeiros por parte do 9º à Prefeitura, para viabilizar a manutenção da Unidade de Terapia Intensiva - UTI do Hospital de Santarém.
Vigência: 05 (cinco) meses a contar da data de publicação no DOE.
Valor: R\$-380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), a serem repassados em 05 (cinco) parcelas de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).
Dotação Orçamentária: Funcional Programática - 10.125.1073.4172 Elemento de Despesa: 3340-41, Fonte: 003.
Fonte dos recursos: Estadual
Foro: Belém.
Data da Assinatura: 03 de Março de 2004.
Ordenadora Responsável: Eliane Caldas de Miranda - Diretora do 9º CRPS/Santarém.
Responsável pela Entidade recebedora dos Recursos: Joaquim de Lira Maia - Prefeito Municipal de Santarém

RESUMO DE PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 026/11º H.R. DE TUCURUÍ, DE 18 DE MARÇO DE 2004.

Nome: Jose Elton da Silva Lemos
Cargo/Função: Motorista
Matrícula: 5882273-1
Período: 11 a 12/03/2004
Nº de Diárias: 04 (Quatro)
Origem: Tucuruí
Destino: Belém
Objetivo/Justificativa: para transporte de Materiais permanentes e medicamentos do Nível Central/SESPA para o H.R. Regional.
Ordenador de Despesas: Jose Maria Monteiro Gonçalves.

PORTARIA Nº 027/11º H.R. DE TUCURUÍ, DE 18 DE MARÇO DE 2004.

Nome: Ana Cristina Leal Folha
Cargo/Função: Ag. Administrativo
Matrícula: 5533260-1
Período: 15 a 18/03/2004
Nº de Diárias: 04 (Quatro)
Origem: Tucuruí
Destino: Belém
Objetivo/Justificativa: Para presta serviços administrativos, entregar a documentação ao Recursos Humanos/SESPA, os contratos Nível Médio dos Servidores sem Vículo do HRT.

Ordenador de Despesas: Jose Maria Monteiro Gonçalves.

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS / 2º RPS

PORTARIA Nº 069/04 DE 16/03/04 2º RPS

NOME: JOSÉ CARLOS DA SILVA BARROSO JÚNIOR
CARGO: T.E.C. EM RADIOLOGIA
MATRÍCULA: CPF: 236.856.622-87
PERÍODO: 22 A 26/03/04 E 29/03 A 02/04/04 VALOR R\$: 900,00
Nº DE DIÁRIAS: 10,0
ORIGEM: SÃO CAETANO DE ODIVELAS
DESTINO: SANTA IZABEL DO PARÁ
OBJETIVO: REALIZAR TREINAMENTO DE RADIOLOGIA NO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA IZABEL.
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
ORDENADORA DE DESPESAS

ERRATA DA PORTARIA Nº 065/04 2º RPS

ONDE SE LÊ: 22/03/04

LEIA-SE: 05/04/04

ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS

ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA Nº 068/04 DE 15/03/04 2º RPS

NOME: CLAUDIA ELENA PEREIRA RIBEIRO
CARGO: ENFERMEIRA
MATRÍCULA: CPF: 166.630.552-91
PERÍODO: 22 A 26/05/03 VALOR R\$: 450,00
Nº DE DIÁRIAS: 5,0
DESTINO: SÃO CAETANO DE ODIVELAS
OBJETIVO: REALIZAR SUPERVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA.
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
ORDENADORA DE DESPESAS

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

MÊS: MARÇO/2004 COLABORADORES EVENTUAL

PORTARIA Nº 141 DE 15 MARÇO DE 2004

Nome: Maria Lúcia Pereira de Sá

Cargo: Colaboradora Eventual

Município: Sapucaia

Nº de Diárias: 04

Valor: 360,00

Destino: Conceição do Araguaia
Objetivo: Participar da Elaboração da PPI de Vigilância em Saúde 2004.
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá
Unidade Administrativa: 12º CRPS/SESPA

PORTARIA Nº 122 DE 09 MARÇO DE 2004

Nome: Irailda da Silva Lira

Cargo: Colaboradora Eventual

Município: Ourilândia do Norte

Nº de Diárias: 04

Valor: 360,00

Destino: Conceição do Araguaia
Objetivo: Participar da Elaboração da PPI de Vigilância em Saúde 2004.
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá
Unidade Administrativa: 12º CRPS/SESPA

PORTARIA Nº 145 DE 15 MARÇO DE 2004

Nome: Renata Michele Milanez de Lima

Cargo: Colaboradora Eventual

Município: Redenção

Nº de Diárias: 04

Valor: 360,00

Destino: Conceição do Araguaia
Objetivo: Participar da Elaboração da PPI de Vigilância em Saúde 2004.
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá
Unidade Administrativa: 12º CRPS/SESPA

PORTARIA Nº 147 DE 15 MARÇO DE 2004

Nome: Mariza Vilela de Freitas Lacerda

Cargo: Enfermeira

Município: Rio Maria

Nº de Diárias: 04

Valor: 360,00

Destino: Conceição do Araguaia
Objetivo: Participar da Elaboração da PPI de Vigilância em Saúde 2004.
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá
Unidade Administrativa: 12º CRPS/SESPA

PORTARIA Nº 133 DE 15 MARÇO DE 2004

Nome: Terezinha de Jesus Rodrigues de Sousa

Cargo: Agente de Saúde

Município: Floresta do Araguaia

Nº de Diárias: 04

Valor: 360,00

Destino: Conceição do Araguaia
Objetivo: Participar da Elaboração da PPI de Vigilância em Saúde 2004.
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá
Unidade Administrativa: 12º CRPS/SESPA

PORTARIA Nº 142 DE 15 MARÇO DE 2004

Nome: Joene Saraiva Castro

Cargo: Colaboradora Eventual

Município: Sapucaia

Nº de Diárias: 04

Valor: 360,00

Destino: Conceição do Araguaia
Objetivo: Participar da Elaboração da PPI de Vigilância em Saúde 2004.
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá
Unidade Administrativa: 12º CRPS/SESPA

PORTARIA Nº 148 DE 15 MARÇO DE 2004

Nome: Raimundo dos Santos Bezerra

Cargo: Colaboradora Eventual

Município: São Felix do Xingu

Nº de Diárias: 04

Valor: 360,00

Destino: Conceição do Araguaia
Objetivo: Participar da Elaboração da PPI de Vigilância em Saúde 2004.
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá
Unidade Administrativa: 12º CRPS/SESPA

PORTARIA Nº 140 DE 15 MARÇO DE 2004

Nome: Marlowilson Pereira Lopes

Cargo: Colaboradora Eventual

Município: Santana do Araguaia

Nº de Diárias: 04

Valor: 360,00

Destino: Conceição do Araguaia
Objetivo: Participar da Elaboração da PPI de Vigilância em Saúde 2004.
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá
Unidade Administrativa: 12º CRPS/SESPA

PORTARIA Nº 149 DE 15 MARÇO DE 2004

Nome: José Emilio Rodrigues Leite

Cargo: Colaboradora Eventual

Município: São Felix do Xingu

Nº de Diárias: 04

Valor: 360,00

Destino: Conceição do Araguaia
Objetivo: Participar da Elaboração da PPI de Vigilância em Saúde 2004.
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá
Unidade Administrativa: 12º CRPS/SESPA

PORTARIA Nº 128 DE 15 MARÇO DE 2004

Nome: Silvana Rodrigues Resende

Cargo: Colaboradora Eventual

Município: Santa Maria das Barreiras

Nº de Diárias: 04
Valor: 360,00
Destino: Conceição do Araguaia
Objetivo: Participar da Elaboração da PPI de Vigilância em Saúde 2004.
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá
Unidade Administrativa: 12º CRPS/SESPA
PORTARIA N.º 144 DE 15 MARÇO DE 2004

Nome: Janeleine Nobrega Meira
Cargo: Enfermeira
Município: Pau D'Arco
Nº de Diárias: 04
Valor: 360,00
Destino: Conceição do Araguaia
Objetivo: Participar da Elaboração da PPI de Vigilância em Saúde 2004.
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá
Unidade Administrativa: 12º CRPS/SESPA
PORTARIA N.º 138 DE 15 MARÇO DE 2004

Nome: Regina Lopes Barreira Bernardes
Cargo: Enfermeira
Município: Xinguara
Nº de Diárias: 04
Valor: 360,00
Destino: Conceição do Araguaia
Objetivo: Participar da Elaboração da PPI de Vigilância em Saúde 2004.
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá
Unidade Administrativa: 12º CRPS/SESPA
PORTARIA N.º 134 DE 15 MARÇO DE 2004

Nome: Eduardo Gonçalves Leal
Cargo: Colaborador Eventual
Município: Bannach
Nº de Diárias: 04
Valor: 360,00
Destino: Conceição do Araguaia
Objetivo: Participar da Elaboração da PPI de Vigilância em Saúde 2004.
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá
Unidade Administrativa: 12º CRPS/SESPA
PORTARIA N.º 129 DE 15 MARÇO DE 2004

Nome: Aguinaldo Silva Alves
Cargo: Colaborador Eventual
Município: Tucumã
Nº de Diárias: 04
Valor: 360,00
Destino: Conceição do Araguaia
Objetivo: Participar da Elaboração da PPI de Vigilância em Saúde 2004.
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá
Unidade Administrativa: 12º CRPS/SESPA
PORTARIA N.º 150 DE 15 MARÇO DE 2004

Nome: Rosilene A. Sampaio Palheta
Cargo: Colaborador Eventual
Município: Tucumã
Nº de Diárias: 04
Valor: 360,00
Destino: Conceição do Araguaia
Objetivo: Participar da Elaboração da PPI de Vigilância em Saúde 2004.
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá
Unidade Administrativa: 12º CRPS/SESPA
PORTARIA N.º 136 DE 15 MARÇO DE 2004

Nome: Francisca Reis França
Cargo: Colaboradora Eventual
Município: Cumaru do Norte
Nº de Diárias: 04
Valor: 360,00
Destino: Conceição do Araguaia
Objetivo: Participar da Elaboração da PPI de Vigilância em Saúde 2004.
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá
Unidade Administrativa: 12º CRPS/SESPA
PORTARIA N.º 320 DE 15 MARÇO DE 2004

Nome: Carla Andreia Resende Rodrigues
Cargo: Colaboradora Eventual
Município: Santa Maria das Barreiras
Nº de Diárias: 04
Valor: 360,00
Destino: Conceição do Araguaia
Objetivo: Participar da Elaboração da PPI de Vigilância em Saúde 2004.
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá
Unidade Administrativa: 12º CRPS/SESPA
PORTARIA N.º 131 DE 15 MARÇO DE 2004

Nome: Alda Sueli Silva Carvalho
Cargo: Colaboradora Eventual
Município: Água Azul do Norte
Nº de Diárias: 04
Valor: 360,00
Destino: Conceição do Araguaia
Objetivo: Participar da Elaboração da PPI de Vigilância em Saúde 2004.
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá
Unidade Administrativa: 12º CRPS/SESPA
PORTARIA N.º 153 DE 15 MARÇO DE 2004

Nome: William Magg
Cargo: Colaborador Eventual
Município: Xinguara
Nº de Diárias: 04
Valor: 360,00

Destino: Conceição do Araguaia
Objetivo: Participar da Elaboração da PPI de Vigilância em Saúde 2004.
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá
Unidade Administrativa: 12º CRPS/SESPA
PORTARIA N.º 132 DE 15 MARÇO DE 2004

Nome: Genilda Alves dos Santos
Cargo: Colaboradora Eventual
Município: Água Azul do Norte
Nº de Diárias: 04
Valor: 360,00
Destino: Conceição do Araguaia
Objetivo: Participar da Elaboração da PPI de Vigilância em Saúde 2004.
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá
Unidade Administrativa: 12º CRPS/SESPA
PORTARIA N.º 143 DE 15 MARÇO DE 2004

Nome: Regilândia dos Santos Cardoso
Cargo: Colaboradora Eventual
Município: Pau D'Arco
Nº de Diárias: 04
Valor: 360,00
Destino: Conceição do Araguaia
Objetivo: Participar da Elaboração da PPI de Vigilância em Saúde 2004.
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá
Unidade Administrativa: 12º CRPS/SESPA
PORTARIA N.º 123 DE 15 MARÇO DE 2004

Nome: Roberio Alencar Marinho
Cargo: Colaborador Eventual
Município: Ourilândia do Norte
Nº de Diárias: 04
Valor: 360,00
Destino: Conceição do Araguaia
Objetivo: Participar da Elaboração da PPI de Vigilância em Saúde 2004.
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá
Unidade Administrativa: 12º CRPS/SESPA
PORTARIA N.º 146 DE 15 MARÇO DE 2004

Nome: Jusceliane da Costa Silva
Cargo: Colaboradora Eventual
Município: Redenção
Nº de Diárias: 04
Valor: 360,00
Destino: Conceição do Araguaia
Objetivo: Participar da Elaboração da PPI de Vigilância em Saúde 2004.
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá
Unidade Administrativa: 12º CRPS/SESPA
PORTARIA N.º 125 DE 15 MARÇO DE 2004

Nome: José Lima da Silva
Cargo: Colaborador Eventual
Município: Floresta do Araguaia
Nº de Diárias: 04
Valor: 360,00
Destino: Conceição do Araguaia
Objetivo: Participar da Elaboração da PPI de Vigilância em Saúde 2004.
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá
Unidade Administrativa: 12º CRPS/SESPA
PORTARIA N.º 139 DE 15 MARÇO DE 2004

Nome: Sarah Gouveia Paraguassú
Cargo: Colaboradora Eventual
Município: Santana do Araguaia
Nº de Diárias: 04
Valor: 360,00
Destino: Conceição do Araguaia
Objetivo: Participar da Elaboração da PPI de Vigilância em Saúde 2004.
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá
Unidade Administrativa: 12º CRPS/SESPA
PORTARIA N.º 135 DE 15 MARÇO DE 2004

Nome: Carmelita Almeida Saraiva
Cargo: Colaboradora Eventual
Município: Cumaru do Norte
Nº de Diárias: 04
Valor: 360,00
Destino: Conceição do Araguaia
Objetivo: Participar da Elaboração da PPI de Vigilância em Saúde 2004.
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá
Unidade Administrativa: 12º CRPS/SESPA
Suprimento de Fundo do 9º RPS
PORTARIA N.º 0019/9º RPS DE 19/03/2004

Nome: CARLA SANOCELA CARDOSO BARROS
CPF: 387.840.762-91
Elemento:
339030: material de consumo R\$ 2.000,00
339036: serv. de terc. P.Física R\$ 1.000,00
339039: serv. de terc. P.Jurídica R\$ 1.000,00
Descrição:
Valor: R\$ 4.000,00
Pires:
Fonte: 904072/904175/003
Prazo de aplicação: 30 Dias
Objetivo: PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA URE'S
Ordenador da Despesa: ELIANE CALDAS DE MIRANDA
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 0112/9º RPS DE 15/03/2004

Nome: EVALDO DE JESUS MARTINS
Cargo: ASSIST. DO 9º RPS

CPF: 072.494.702-72
MATRÍCULA: 5855594-015
PERÍODO: 23 A 27/03/2004
Nº DE DIÁRIAS: 4,5
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: MONTE ALEGRE E PRAINHA
OBJETIVO: PARA ACOMPANHAR O SR. MÁRIO SANTOS SOUZA (CONVÊNIOS/BELÉM), QUE IRÁ REALIZAR FISCALIZAÇÃO NOS CONVÊNIOS CELEBRADOS ENTRE OS MUNICÍPIOS E SESPA.
ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA

ERRATA:

PORTARIA DE DIÁRIA DE N.º 0043/9º RPS DE 03/02/2004
ONDE SE LÊ 387.517.712-12
LEIA-SE 387.517.712-68

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS/3º CRPS
PORTARIA N.º 128/3º CRPS DE 18/03/2004

Nome: Alba Socorro dos Santos Aranha
Cargo: Agente de Saúde
CPF: 124064552-87
Matrícula: 5118000/013
Período: 23/03/2004 a 23/03/2004
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Unidade Especial Colônia do Prata
Destino: Belém
Objetivo: Acompanhar pacientes para consultas especializadas em Belém e Marituba (Marcelo Candia, Demétrio Medrado e Casa Andréa).
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles
PORTARIA N.º 129/3º CRPS DE 18/03/2004

Nome: Alba Socorro dos Santos Aranha
Cargo: Agente de Saúde
CPF: 124064552-87
Matrícula: 5118000/013
Período: 25/03/2004 a 25/03/2004
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Unidade Especial Colônia do Prata
Destino: Belém
Objetivo: Acompanhar pacientes para consultas especializadas em Belém e Marituba (Marcelo Candia, Demétrio Medrado e Casa Andréa).
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles
PORTARIA N.º 130/3º CRPS DE 18/03/2004

Nome: Alba Socorro dos Santos Aranha
Cargo: Agente de Saúde
CPF: 124064552-87
Matrícula: 5118000/013
Período: 29/03/2004 a 29/03/2004
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Unidade Especial Colônia do Prata
Destino: Belém
Objetivo: Acompanhar pacientes para consultas especializadas em Belém e Marituba (Marcelo Candia, Demétrio Medrado e Casa Andréa).
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles
PORTARIA N.º 131/3º CRPS DE 18/03/2004

Nome: Alba Socorro dos Santos Aranha
Cargo: Agente de Saúde
CPF: 124064552-87
Matrícula: 5118000/013
Período: 31/03/2004 a 31/03/2004
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Unidade Especial Colônia do Prata
Destino: Belém
Objetivo: Acompanhar pacientes para consultas especializadas em Belém e Marituba (Marcelo Candia, Demétrio Medrado e Casa Andréa).
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles
PORTARIA N.º 132/3º CRPS DE 18/03/2004

Nome: Jaime Laureno Gomes
Cargo: Motorista
CPF: 133802222-91
Matrícula: 5167379-18
Período: 23/03/2004 a 23/03/2004
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Unidade Especial Colônia do Prata
Destino: Belém
Objetivo: Conduzir pacientes para consultas especializadas em Belém e Marituba (Marcelo Candia, Demétrio Medrado e Casa Andréa).
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles
PORTARIA N.º 133/3º CRPS DE 18/03/2004

Nome: Jaime Laureno Gomes
Cargo: Motorista
CPF: 133802222-91
Matrícula: 5167379-18
Período: 25/03/2004 a 25/03/2004
Nº de diárias: 0,5 (meia)

SEXTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 2 - PÁGINA 7

Origem: Unidade Especial Colônia do Prata
Destino: Belém
Objetivo: Conduzir pacientes para consultas especializadas em Belém e Marituba (Marcelo Candia, Demétrio Medrado e Casa Andréa).
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 134/3º CRPS DE 18/03/2004

Nome: Jaime Laureno Gomes

Cargo: Motorista

CPF: 133802222-91

Matrícula: 5167379-18

Período: 29/03/2004 a 29/03/2004

Nº de diárias: 0,5 (meia)

Origem: Unidade Especial Colônia do Prata

Destino: Belém

Objetivo: Conduzir pacientes para consultas especializadas em Belém e Marituba

(Marcelo Candia, Demétrio Medrado e Casa Andréa).

Unidade Gestora: 200104

Ordenadora de Despesas

Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 135/3º CRPS DE 18/03/2004

Nome: Jaime Laureno Gomes

Cargo: Motorista

CPF: 133802222-91

Matrícula: 5167379-18

Período: 31/03/2004 a 31/03/2004

Nº de diárias: 0,5 (meia)

Origem: Unidade Especial Colônia do Prata

Destino: Belém

Objetivo: Conduzir pacientes para consultas especializadas em Belém e Marituba

(Marcelo Candia, Demétrio Medrado e Casa Andréa).

Unidade Gestora: 200104

Ordenadora de Despesas

Maria de Fátima Motta Salles

ERRATA

No D.O.E. nº 30136, de 19.12.2004, que publicou a TOMADA DE PREÇOS Nº 069/SESPA/2003.

ONDE SE LÊ:

12 - SOCIBRA PARÁ COM. E REP. LTDA, foi a vencedora dos itens de nº 06, 07, 08, 09, 17, 25, 34, 37, 45, 57, 58, 59, 60, 63, 65, 96, 99, 111, 119 e 122, pelo critério de menor preço;

LEIA-SE:

12 - SOCIBRA PARÁ COM. E REP. LTDA, foi a vencedora dos itens de nº 06, 07, 08, 09, 17, 25, 34, 37, 45, 57, 58, 59, 60, 63, 65, 96, 111, 119 e 122, pelo critério de menor preço;

14 - SUZUKI IND. E COM. DE MÁQUINAS LTDA, foi a vencedora do item de nº 99, pelo critério de menor preço.

Belém-Pa, 18 de Março de 2003.

A COMISSÃO.

AVISO

N.º DO PREGÃO - 025/SESPA/2004.

Objeto: Contratação de Serviços Médicos Especializados em Oftalmologia para o Programa VEJA O PARÁ COMBONS OLHOS.

DATA DA ABERTURA: 01/04/2004.

HORÁRIO: 14:30 (quatorze e trinta) horas.

LOCAL: Avenida José Bonifácio, nº 1836 - Guamá

EDITAL: Disponível no Setor de Licitação/PREGÃO, Sítio a Av. José Bonifácio nº 1836 - Guamá.

Belém (Pa), 18 de março de 2004.

O PREGOEIRO

PORTARIA Nº 81 DE 18 DE MARÇO DE 2004

Nome do Suprido RONALDO OLIVEIRA CARVALHO

CPF: 19766521204

Total da Despesa R\$300,00

Func. 90.4534.3390-33 R\$300,00

Prog./Elemento

Fonte de Recurso 003000000 FES - RECURSOS ORDINARIOS

Prazo de Aplicação 30 DIAS AP/ DATA REC

Objetivo FAZER FACE AS DESPESAS COM PASSAGEM E LOCOMOÇÃO

PORTARIA Nº 82 DE 18 DE MARÇO DE 2004

Nome do Suprido JOANA ALVES VELOSO

CPF: 06619134220

Total da Despesa R\$400,00

Func. 90.4157.3390-36 R\$400,00

Prog./Elemento

Fonte de Recurso 04900143 PROGRAMA VIGILÂNCIA DA SAÚDE

Prazo de Aplicação 30 DIAS AP/ DATA REC

Objetivo COORDENAR REALIZAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA

PORTARIA Nº 83 DE 18 DE MARÇO DE 2004

Nome do Suprido MARIA LIDUANA VELOSO DO NASCIMENTO

CPF: 06954383287

Total da Despesa R\$400,00

Func. 90.4534.3390-33 R\$400,00

Prog./Elemento

Fonte de Recurso 003000000 FES - RECURSOS ORDINARIOS

Prazo de Aplicação 30 DIAS AP/ DATA REC

Objetivo ATENDER A EQUIPE COM DESP. PASSAGEM E LOCOMOÇÃO

PORTARIA Nº 491 DE 18 DE MARÇO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME JOSÉ MARIA DOS ROSÁRIOS GALIZA

C.I.C. 070.758.042-00

CARGO: CONTADOR

LOTACAO: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
N.15,0 VALOR: R\$1.350,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: MARABA

OBJETIVO: FAZER O LEVANTAMENTO CONTÁBIL/FINANCEIRO DAS

DESPESAS E RECEITAS NO 11º CRPS NO PERÍODO

AGOSTO/03 ATÉ A PRESENTE DATA >

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 492 DE 18 DE MARÇO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME SILVANA SISO DE LIMA

C.I.C. 133.021.322-04

CARGO: AUXILIAR TECNICO

LOTACAO:

N.15,0 VALOR: R\$1.350,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: MARABA

OBJETIVO: FAZER O LEVANTAMENTO CONTÁBIL/FINANCEIRO DAS

DESPESAS E RECEITAS NO 11º CRPS NO PERÍODO

AGOSTO/03 ATÉ A PRESENTE DATA >

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 493 DE 18 DE MARÇO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME RONALDO OLIVEIRA CARVALHO

C.I.C. 197.665.212-04

CARGO: ASSESSOR

LOTACAO: GABINETE

N.3,0 VALOR: R\$270,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: CAMETA

OBJETIVO: ESCLARECER JUNTO AO 13º CRPS E CORREIOS

(LOCAL) O POSSÍVEL DESVIO DO SEDEX

ENCAMINHADO ÀQUELA REGIONAL

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 494 DE 18 DE MARÇO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME SERGIO NATIVIDADE DE CASTRO SILVA

C.I.C. 098.528.832-91

CARGO: OUTROS CARGOS

LOTACAO: SECAO DE TRANSPORTE

N.3,0 VALOR: R\$270,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: CAMETA

OBJETIVO: ESCLARECER JUNTO AO 13º CRPS E CORREIOS

(LOCAL) O POSSÍVEL DESVIO DO SEDEX

ENCAMINHADO ÀQUELA REGIONAL

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 495 DE 16 DE MARÇO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME ANTONIO LOPES DE ABREU

C.I.C. 038.834.342-72

CARGO: AGENTE DE SAUDE

LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL

N.4,0 VALOR: R\$360,00

DIARIAS

FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELEM

DESTINO: BREVES

OBJETIVO: SUPERVISIONAR O TRABALHO DE INQUÉRITO

NACIONAL DE SOROPREVALÊNCIA DA INFECÇÃO

CHAGÁSICA NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA 8ª RPS.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 496 DE 8 DE MARÇO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME MARIA DO PERPETUO SOCORRO MIRANDA SANTOS

C.I.C. 159.047.252-72

CARGO: ENFERMEIRO

LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL

N.0,5 VALOR: R\$35,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: UBSTV MOSQUEIRO

OBJETIVO: PARTICIPAR DA ABERTURA DA OFICINA DE

REESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 497 DE 9 DE MARÇO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME MARIA DA GLÓRIA FERREIRA

C.I.C. 121.849.002-06

CARGO: ENFERMEIRO

LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL

N.4,0 VALOR: R\$768,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: DISTRITO FEDERAL

OBJETIVO: PARTICIPAR DA REUNIÃO DO COLEGIADO DE

COORDENADORES DE SAÚDE MENTAL.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N.087/6º RPS DE 17 DE MARÇO DE 2004.

NOME JOSE REGINALDO MENDES DE SOUZA

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: 6º RPS

CPF: 376.960.332/04

NDiárias: 2,5 (duas e meia)

Período: 22 a 24/03/2004

Origem: Barcarena Destino: Igarapé-Miri e Abaetetuba

Objetivo: Fazer recadastramento da FECS, dos hospitais

Julia Sefer e Afonso Rodrigues

Ordenador de Despesas: Renato Schiavini de Castro

PORTARIA N.088/6º RPS DE 17 DE MARÇO DE 2004.

NOME ANTONIO CÉLIO DA SILVA

Cargo: Agente de Vigilância Sanitária

Lotação: 6º RPS

CPF: 259.379.282-53

NDiárias: 4,5 (quatro e meia)

Período: 22 a 24/03/2004

Origem: Barcarena Destino: Ig. Miri e Abaetetuba.

Objetivo: Fazer recadastramento da FECS, dos hospitais

Julia Sefer e Afonso Rodrigues

Ordenador de Despesas: Renato Schiavini de Castro

PORTARIA N.115/6º RPS DE 19 DE MARÇO DE 2004.

NOME MARIA DO SOCORRO MARINHO DA CUNHA

Cargo: D'ATILOGRAFO

Lotação: 6º RPS

CPF: 426.419.772-49

NDiárias: 2,5 (duas e meia)

Período: 23 a 25/03/2004

Origem: Barcarena Destino: Belém

Objetivo: Operacionalizar assuntos administrativos

junto a SEFA e PRODEPA relativos aos sistemas SIMAS

e SIAFEM.

Ordenador de Despesas: Renato Schiavini de Castro

PROTEÇÃO
SOCIALFUNDAÇÃO DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DO PARÁPRESIDENTE: ANA MARIA GOMES CHAMMA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 08 - 66191-970 (91) 248-0478

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVENIO

Nº DO TERMO ADITIVO 002/2004

Nº DO CONVENIO: 16/2003

Objeto do Convênio: tratamento à adolescentes que têm envolvimento com substâncias químicas.

Modalidade: Termo Aditivo

Partes: Funcap e Desafio Jovem de Belém-DEJOBE

Valor do Aditamento: R\$ 2.500,00, podendo ser acrescido R\$ 500,00 por cada

adolescente que ultrapassar o número de 05 (cinco) atendimento/mês

Dotação Orçamentária: 680201.001.08.421.1094.4144

Fonte de Recurso: 001

Ordenador Responsável: ANA MARIA GOMES CHAMMA

Data de assinatura: 15/03/2004

ERRATA DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 002/2004

Partes: Funcap e Pólo Com. e Rep. Ltda.

Onde lê-se: 08243.1094.4139.339030

08421.1094.4144.339030

Leia-se: 08421.1094.4144.339030

Ordenador Responsável: Ana Maria Gomes Chamma

ERRATA DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 003/2004

Partes: Funcap e J.P.D. Moraes.

Onde lê-se: 08243.1094.4139.339030

08421.1094.4144.339030

Leia-se: 08243.1094.4139.339030

Ordenador Responsável: Ana Maria Gomes Chamma

ERRATA DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 004/2004

Partes: Funcap e Nacional Com. Dist. de Produtos Ltda.

Onde lê-se: 08243.1094.4139.339030

08421.1094.4144.339030

Leia-se: 08243.1094.4139.339030

Ordenador Responsável: Ana Maria Gomes Chamma

ERRATA DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 005/2004

Partes: Funcap e Jem Guimarães Comercial.

Onde lê-se: 08243.1094.4139.339030

08421.1094.4144.339030

Leia-se: 08243.1094.4139.339030

Ordenador Responsável: Ana Maria Gomes Chamma

ERRATA DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 006/2004

Partes: Funcap e Impulso Com. e Rep. Ltda.

Onde lê-se: 08243.1094.4139.339030

08421.1094.4144.339030

Leia-se: 08243.1094.4139.339030

Ordenador Responsável: Ana Maria Gomes Chamma

RESCISÃO CONTRATUAL (TORNAR SEM EFEITO)

Nº DO CONTRATO: 094/2003

Partes: Funcap e Gráfolmua Ind.Com.e Rep. Ltda

Data de assinatura: 29/12/03

Ordenador Responsável: Ana Maria Gomes Chamua

PROTEÇÃO
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA DO
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIALSECRETÁRIO: JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
M. GOV. JOSÉ MALCHER, 652 - ☎ (91) 224-1412EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS
TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Partes: Secretaria Especial de Proteção Social- SEEPS e Secretaria Executiva de Cultura

Objeto: A doação, sem termo em encargos dos bens constantes e discriminados na relação anexa que, assinada pelas partes, integram o presente instrumento.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 17.03.04

Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa

INTEGRAÇÃO REGIONAL

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO
E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOSDIRETOR-GERAL: RONALDO BARATA
RUA DOS TAMOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 010/2004

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos-ARCON-MS Informática

Objeto: O objeto deste contrato é a realização por parte da Contratada de manutenção preventiva e suporte aos softwares implantados no equipamento envolvido no funcionamento do CallCenter da Contratante.

Valor: R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo o valor global do contrato em R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária: 80201 25 125.1004.2801 - Fiscalização da Prestação do Serviço de Energia Elétrica- elemento de despesa-339039-Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte: 060 (Federal)

Foro: Belém-PA.

Data de assinatura: 16.03.2004.

Ordenador de despesa responsável: Drº Ronaldo Barata.

Endereço do Contratado: Av. Campos Sales, 905, CEP: 66015-090-Belém, Estado do Pará.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 097/2004 DE 11/03/2004

NOME CPF
Anhur Rubens Rabelo Martins 109.000.552-00

Cargo: Agente Fiscal

Destino: Peixe-Boi, Maracanã e Santa Maria/PA.

Nº Diária: 04 e ½ (quatro e meia)

Período: 15 a 19/03/2004.

Motivo: Fiscalizar o serviço de transporte rodoviário nesse município, com ênfase no transporte na região.

Coordenadoria Administrativa.

PORTARIA Nº 100/2004 DE 11/03/2004

NOME CPF
José Afonso da Silva 056.179.602-33

Lucas Amorim 093.318.832-34

Cargo: Agentes Fiscais

Destino: Abaetetuba, Maracanã e Santa Maria/PA.

Nº Diária: 03 (três)

Período: 17 a 20/03/2004.

Motivo: A título de complementação, do processo nº 2004/56413

Coordenadoria Administrativa.

PORTARIA Nº 096/2004, ARCON/GTT DE 11/03/2004.

Nome: José Ohana

Cargo: Colaborador Eventual

CPF: 304.472.832-00

Nº Diárias: 04 e ½ (quatro e meia)

Período: 15 a 19/03/2004.

Destino: Peixe-Boi, Maracanã e Santa Maria/PA.

Motivo: Dar apoio a fiscalização do serviço de transporte rodoviário nesse município, com ênfase no transporte na região.

Coordenadoria Administrativa.

PORTARIA Nº 099/2004, ARCON/GTT DE 11/03/2004.

Nomes: João Souza de Assunção e José do socorro Moraes da Cruz

Cargo: Colaboradores Eventuais

CPF: 033.349.612-49 e 425.223.662-20

Nº Diárias: 03 (três)

Período: 17 a 20/03/2004.

Destino: Abaetetuba, Barcarena, Moju e Igarapé-Miri/PA.

Motivo: A título de complementação, do processo nº 2004/56413.

Coordenadoria Administrativa.

Errata de Portaria

PORTARIA Nº 098/2004 - ARCON/GTT DE 08/03/2004

Onde se Lê: Motivo: Conduzir o Diretor Geral.

Leia-se: Motivo: Dar apoio a fiscalização do serviço de transporte rodoviário nesse município.

Coordenadoria Administrativa

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Extrato de Portaria

PORTARIA Nº 109/2004-ARCON/CAD DE 17/03/2004

Servidor: Nelma Lúcia Campos do Nascimento

Matrícula: 0028819/1- CPF: 043945852-87

Dotação

Fonte

Valor:

80201.04 122.0125.4534-339033

025

200,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias

Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o prazo de aplicação.

Ordenador de Despesa: Ronaldo Barata

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 09/2004.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos-ARCON-JL&M Serviços e Comércio Ltda.

Objeto: Este contrato tem como objeto a prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais, nas modalidades nacionais e internacionais, conforme o conteúdo do processo nº 2003/291367.

Vigência: 22.03.2004 a 21.09.2004.

Valor: R\$ 3.460,00 (Três mil quatrocentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: 80201.04.122.0125.4534-Operacionalização das Ações Administrativas- Elemento de Despesa: 349039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 061 (Estadual)

Foro: Belém-PA.

Data de assinatura: 22.03.2004.

Ordenador de despesa responsável: Drº Ronaldo Barata.

Endereço do Contratado: Tv. Frutuoso Guimarães, 337-Belém, Estado do Pará.

INTEGRAÇÃO REGIONAL

COMPANHIA DE HABITAÇÃO
DO ESTADO DO PARÁDIRETOR-PRESIDENTE: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
PASSAGEM GAMA MALCHER, 361 - ☎ (91) 214-8400

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: OES Nº 16/2004;

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 15/2004 (Art. 24, inciso I da Lei Federal 8.666/93);

Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará e Cops Engenharia Ltda.

Objeto: Serviços de re-adequação do projeto de RDU Elétrico e Rede de Telefonia Externa à nova concepção adotada na Urbanização do Residencial Mário Covas - 2ª fase, localizado no Município de Belém, neste Estado.

Vigência: 19.03.2004 a 03.04.2004;

Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

Dotação Orçamentária: 16.482.1090.1738 - Natureza da Despesa: 44.90.51 - Ação:

35.414 - NE: 00476;

Fonte de recurso: 001.

Foro: Belém-PA.

Data de Assinatura: 18.03.2004.

Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento.

Endereço do Contratado: Conjunto Maguari, Alameda NS 14 nº 28, sala A - Icoaraci

- Belém-PA - Cep: 66.823-077.

Nº DO CONTRATO: OES Nº 17/2004;

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 18/2004 (Art. 24, inciso I da Lei Federal 8.666/93);

Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará e Cops Engenharia Ltda.

Objeto: Serviços de elaboração de projetos de Rede de Telefonia, Reformulação dos projetos de Rede de Distribuição de Energia Elétrica do Conjunto Residencial Maria Laise Lima, localizado no Município de Castanhal, neste Estado.

Vigência: 19.03.2004 a 24.03.2004;

Valor: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);

Dotação Orçamentária: 16.482.1090.1738 - Natureza da Despesa: 44.90.51 - Ação:

35.414 - NE: 00474;

Fonte de recurso: 001.

Foro: Belém-PA.

Data de Assinatura: 18.03.2004.

Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento.

Endereço do Contratado: Conjunto Maguari, Alameda NS 14 nº 28, sala A - Icoaraci

- Belém-PA - Cep: 66.823-077.

Nº DO CONTRATO: OES Nº 18/2004;

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 21/2004 (Art. 24, inciso I da Lei Federal 8.666/93);

Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará e Proam - Produtos e Serviços da Amazônia - ME.

Objeto: Serviços topográficos em Área denominada Loteamento Jardim dos Tucanos, localizado no Município de Ananindeua, neste Estado.

Vigência: 19.03.2004 a 03.04.2004;

Valor: R\$ 12.441,00 (doze mil e quatrocentos e quarenta e um reais);

Dotação Orçamentária: 16.482.1090.1604 - Natureza da Despesa: 44.90.51 - Ação:

47.459 - NE: 00473;

Fonte de recurso: 001.

Foro: Belém-PA.

Data de Assinatura: 18.03.2004.

Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento.

Endereço do Contratado: Rua dos Mundurucus nº 1985, loja 02 - Batista Campos

- Belém-PA - Cep: 66.025-660.

Nº DO CONTRATO: OES Nº 19/2004;

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 22/2004 (Art. 24, I, da Lei Federal 8.666/93);

Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará e R. M. Espírito Santo - ME;

Objeto: Serviços Topográficos Área denominada Cristo Nazaré Barbosa do Nascimento, localizada na divisa dos Municípios de Ananindeua e Marituba, neste

Estado;

Vigência: 19.03.2004 a 01.04.2004;

Valor: R\$ 11.516,00 (onze mil e quinhentos e dezesseis reais);

Dotação Orçamentária: 16.482.1090.1604 - Elemento de Despesa: 44.90.51 - Ação:

47.486 - NE: 00472;

Fonte de recurso: 001;

Foro: Belém-PA;

Data de Assinatura: 18.03.2004;

Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento;

Endereço do Contratado: Rua Paulo Cícero nº 55 - Guamá - Belém-PA - Cep:

66.075-000.

Nº DO CONTRATO: OES Nº 20/2004;

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 23/2004 (Art. 24, I, da Lei Federal 8.666/93);

Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará e Reinaldo Jansen Silva;

Objeto: Serviços de adequação e elaboração dos projetos Estruturais, de Fundação e Direitos Autorais por repetição de projeto de 28 (vinte e oito) blocos tipo sobrado do Residencial Plácido de Castro, localizado no Município de Santarém, neste

Estado;

Vigência: 19.03.2004 a 26.03.2004;

Valor: R\$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais);

Dotação Orçamentária: 16.482.1090.1738 - Elemento de Despesa: 44.90.51 - Ação:

35.414 - NE: 00466;

Fonte de recurso: 001;

Foro: Belém-PA;

Data de Assinatura: 18.03.2004;

Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento;

Endereço do Contratado: Rua Eng. Fernando Guilhon nº 2339 - Cremação - Belém-

PA - Cep: 66.045-200.

Nº DO CONTRATO: OES Nº 21/2004;

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 24/2004 (Art. 24, I, da Lei Federal 8.666/93);

Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará e R. M. Espírito Santo - ME;

Objeto: Serviços Topográficos Área ASIDESP, localizada no Município de Marituba, neste Estado;

Vigência: 19.03.2004 a 03.04.2004;

Valor: R\$ 10.675,00 (dez mil, seiscentos e setenta e cinco reais);

Dotação Orçamentária: 16.482.1090.1604 - Elemento de Despesa: 44.90.51 - Ação:

47.487 - NE: 00475;

Fonte de recurso: 001;

Foro: Belém-PA;

Data de Assinatura: 18.03.2004;

Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento;

Endereço do Contratado: Rua Paulo Cícero nº 55 - Guamá - Belém-PA - Cep:

66.075-000.

ERRATA DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: OES Nº 14/2004;

Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará e Gilmário da Silva Drago;

Onde se lê: partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará e Gilmário da Silva

Drago; endereço do contratado: Trav. 07 de Setembro nº 159, sala 08, altos - Comércio

- Belém-PA - Cep: 66.013-070;

Leia-se: Companhia de Habitação do Estado do Pará e Gilberto da Silva Drago;

endereço do contratado: Trav. 14 de Abril nº 2212 - Guamá - Belém-PA - Cep:

66.063-510

Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento;

ERRATA DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: OES Nº 15/2004;

Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará e R.M do Espírito Santo - ME;

Onde se lê: vigência: 12.03.2004 a 01.04.2004; valor: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos

reais);

Leia-se: vigência: 12.03.2004 a 27.03.2004; valor: R\$ 6.400,44 (seis mil, quatrocentos

reais e quarenta);

Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento;

INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO: PREGÃO Nº 02/2004

Objeto: Contratação de Plano de Assistência à Saúde;

Firma vencedora: Hapvida Assistência Médica Ltda

Valor global: R\$ 146.424,00 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro

reais);

Belém, 17 de março de 2004.

Norma Sueli Alves dos Santos

Pregoeira

SEXTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 2 - PÁGINA 9

INTEGRAÇÃO REGIONAL

COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO PARÁDIRETOR-PRESIDENTE: HAROLDO COSTA BEZERRA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 3181-4200

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 64/03 - COSANPA

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

PARTE CONTRATADA: CESAM CONSULTORIA ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL LTDA, CGC Nº 04.784.450/0001-73.

OBJETO: Elaboração de Projetos Básicos de Engenharia para ampliação e melhoria dos Sistemas de Abastecimento de Água das cidades de CASTANHAL (Lote 1) e MARABÁ (Lote 2), no Estado do Pará

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite Nº 37/03 VIGÊNCIA DO CONTRATO: Setenta e cinco (75) dias a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço pela contratada.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 130.353,81

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Governo do Estado do Pará

JUSTIFICATIVA DO TERMO ADITIVO: Aumento de Quantitativo e Prorrogação do prazo contratual por mais 30 (trinta) dias, de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 20.000,00

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 10.03.04 à 08.04.04

DATA DA ASSINATURA: 09.03.04

ORDENADOR DA DESPESA: Haroldo Costa Bezerra

Presidente

Eduardo de Castro Ribeiro Júnior

Coordenador de Projetos e Obras

Belém, 17 de Março de 2004

Comissão Permanente de Licitação

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONALSECRETÁRIO: PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA
AV. PEDRO ALVARES CABRAL, 711 - ☎ (91) 243-0406

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/99 SEDURB

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional e Companhia de Habitação do Pará.

Objeto do Convênio: Cooperação Técnica-Financeira entre SEDURB e COHAB, visando a mútua colaboração entre os partícipes para o desenvolvimento regional e urbano do Estado do Pará, especialmente, na área de habitação.

Objeto e justificativa do aditamento: Alteração da dotação orçamentária para cobertura do Convênio Original, referente ao exercício financeiro de 2004.

Vigência: 10.03.2004 até 17.06.2007.

Dotação Orçamentária:

07101.15.127.1009.1280 - Fonte: 001. Natureza de Despesa: 339014 / 339030 / 339033 / 339035 / 339036 / 339039 / 339047.

07101.15.127.1009.1747 - Fonte: 001 e 031. Natureza de Despesa: 339014 / 339030 / 339033 / 339035 / 339036 / 339039 / 339047.

07101.15.127.1009.1749 - Fonte: 006. Natureza de Despesa: 449051.

07101.15.127.1009.1281 - Fonte: 001 e 031. Natureza de Despesa: 339039.

07101.15.127.1009.4424 - Fonte: 001 Natureza de Despesa: 339014 / 339030 / 339033 / 339035 / 339036 / 339039 / 339047 / 449052.

Ordenador Responsável: Paulo Elcídio Chaves Nogueira

Data da Assinatura: 10/03/2004.

Aditivos Anteriores:

1º TA: 25/01/2000. Alteração de dotação orçamentária.

2º TA: 02/03/2000. Inclusão do Programa de Reavaliação do PDTU.

3º TA: 15/05/2000. Esclarecer a responsabilidade de cada um dos convenientes.

4º TA: 09/04/2001. Alteração de dotação orçamentária.

5º TA: 20/03/2002. Alteração de dotação orçamentária.

6º TA: 09/06/2003. Prorrogação do prazo de vigência por mais 04 anos.

ORDEN DOS ADVOGADOS DO
BRASIL - SECÇÃO-PARÁTRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA OAB/PA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SESSÃO ESPECIAL

Notifico o advogado F. A. R. L. (OAB/PA nº 6096) a comparecer no dia 25.03.2004, às 17:00 h, na sede da OAB/PA, Praça Barão do Rio Branco, nº 93, para o julgamento, em Sessão Especial, nos termos do art. 70, §3º da Lei nº 8.906/94, do seguinte Processo Disciplinar, no qual é o Representado: PD Nº 127/03 apenso ao Nº 200/03, Nº 289/03, Nº 296/03, Nº 430/03, Nº 437/03, Nº 034/04, Nº 060/04, Nº 062/04, Nº 071/04, Nº 078/04, Nº 080/04, Nº 081/04, Nº 082/04, Nº 083/04 e Nº 084/04; Relator: Dr. Aluísio Augusto Martins Meira. Belém, 18.03.04. Secretária Geral do TED, Anamária Chaves Stilianidi.

TRIBUNAL DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 25 de março de 2004, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) Processo nº 988544-00

Responsável: Sei Ohaze

Origem: Prefeitura Municipal de Santarém Novo

Assunto: Prestação de Contas de 1997

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

02) Processo nº 19993435-00

Responsável: Edilson Paiva de Abreu

Origem: Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará

Assunto: Prestação de Contas de 1998

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

03) Processo nº 200203510-00

Responsável: Edilson Dias Botelho

Origem: Prefeitura Municipal de Itaituba

Assunto: Tomada de Contas referente ao exercício financeiro de 2000

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

04) Processo nº 200107308-00

Responsável: José da Silva Almeida

Origem: Instituto de Assistência e Previdência dos Servidores do Município

Assunto: Tomada de Contas referente ao exercício financeiro de 1999

Relator: Conselheira Rosa Hage

05) Processo nº 200112759-00

Interessado: Jurandir dos Santos de Novais

Origem: Secretaria Municipal de Coordenação

Assunto: Contrato nº 04/2001 e 1º Termo Aditivo, firmado com a TECHNUM, CONSULTORIA & DESIGN GRÁFICO LTDA.

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

06) Processo nº 200301363-00

Interessada: Shydney Jorge Rosa

Origem: Prefeitura Municipal de Paragominas

Assunto: Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2003 - Lei nº 356/2002

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

07) Processo nº 200207191-00

Interessado: João Alfredo Ribeiro de Carvalho

Origem: Prefeitura Municipal de Faro

Assunto: Lei nº 115/2002, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2003

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 18 de março de 2004.

a) Robson Figueiredo do Carmo

Secretário Geral

ACÓRDÃO Nº 11.866, DE 23.10.2003

PROCESSO Nº 200010839-00

Assunto: Decreto nº 37.570/2000-PMB, de 18.09.2000, que nomeia, Jacirne Maria dos Santos Nunes (Matrícula nº 1973010-019), para exercer o cargo da categoria funcional de Professor Licenciado Pleno-MAG-04, Referência 11, Subgrupo III, do Grupo Magistério, Escolaridade/Área de atuação: Língua Portuguesa, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, em virtude de prévia aprovação no Concurso Público nº 001/2000-PMB/SEMAD.

Origem: Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Belém

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.903, DE 06.11.2003

PROCESSO Nº 200203936-00

Assunto: Decreto nº 39.836/2002-PMB, de 02.01.2002, do Prefeito Municipal de Belém, que nomeia Rubens Nelson Alves Nonato (Matrícula nº 1993267-015) e João Marcelo Castro da Silva (Matrícula nº 1993275-018), respectivamente, para exercerem o cargo da categoria funcional de Professor Licenciado Pleno-MAG-04, Referência 11, Subgrupo III, do Grupo Magistério, Escolaridade/Área de atuação: Geografia, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - Outeiro, em virtude de prévia aprovação no Concurso Público nº 001/2000-PMB/SEMAD.

Origem: Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Belém

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.942, DE 13.11.2003

PROCESSO Nº 200207584-00

Assunto: Termos Aditivos, de fls. 06/53, que prorrogam os Contratos Temporários, celebrados pela Prefeitura Municipal de Marituba, para o cargo de Agente de Saúde, por mais 06 (seis) meses.

Origem: Prefeitura Municipal de Marituba

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.965, DE 18.11.2003

PROCESSO Nº 200306973-00

Assunto: Contrato Administrativo Por Prazo Determinado, de 02.06.2003, com Jozimar Cativo da Silva, para exercer a função inerente ao cargo de Vigia, percebendo remuneração mensal de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), pelo período de 07 (sete) meses, com termo inicial em 01.06 e termo final em 31.12.2003.

Origem: Câmara Municipal de Óbidos

Relatora: Conselheira Rosa Hage

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.059, DE 13.01.2004

PROCESSO Nº 200201066-00

Assunto: Prestação de contas de 2001

Responsável: Magda do Socorro Silva da Silva

Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social de São João de Pirabas

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.065, DE 13.01.2004

PROCESSO Nº 200304292-00

Assunto: Portarias nºs 170 a 178, 182 a 194, 220, 225 a 229/2003, que nomeiam servidores aprovados em concurso público.

Origem: Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte

Relatora: Conselheira Rosa Hage

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.066, DE 13.01.2004

PROCESSO Nº 200307955-00

Assunto: Portarias nºs 292 e 293/2003, de 01.07.2003, que nomeiam Francisca das Chagas de Sousa Gonçalves e Valdir dos Santos, para os cargos efetivos de Auxiliar de Serviços Gerais e Vigia, respectivamente, em virtude de prévia aprovação no Concurso Público.

Origem: Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte

Relatora: Conselheira Rosa Hage

Decisão: Registrar. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.326, DE 20.11.2003

PROCESSO Nº 200211782-00

Assunto: Contrato de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado (fls. 02/05), de 01.10.2002, com Júlio Cezar Imbiriba de Castro, para prestação de serviços específicos de Médico, com prazo de vigência de 01.10.2002 a 01.10.2003, percebendo mensalmente R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Origem: Prefeitura Municipal de Juruti

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: Anexar o presente processo à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Juruti, exercício financeiro de 2003, para análise conjunta, em atendimento à RESOLUÇÃO Nº 5.717, Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.340, DE 27.11.2003

PROCESSO Nº 200205171-00

Assunto: Lei nº 168/2002-GP, de 15.05.2002, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2003.

Interessado: Egon Kolling

Origem: Prefeitura Municipal de Breu Branco

Relator: Auditor Convocado Omilo Sampaio Filho

Decisão: Cadastrar. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.347, DE 04.12.2003

PROCESSO Nº 200208315-00

Assunto: RESOLUÇÃO Nº 04/02, de 28.06.2002, que dispõe sobre o reajuste dos subsídios dos Srs. Vereadores daquela Comunidade.

Interessado: Raimundo Sérgio Pereira Santos

Origem: Câmara Municipal de Bujaru

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: Cadastro negado. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.350, DE 09.12.2003

PROCESSO Nº 200303667-00

Assunto: Lei nº 047/03 (fls. 02 e 03), de 28.03.2003, que, revogando a Lei nº 044/2003 (fls. 13), de 21.02.2003, do mesmo Município, reajusta a remuneração dos funcionários e os subsídios dos Srs. Vereadores daquela Comunidade, em 20,59% (vinte vírgula cinquenta e nove por cento).

Interessado: Antonio Ferreira Coelho

Origem: Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Pirá

Relator: Auditor Convocado Omilo Sampaio Filho

Decisão: Devolver os presentes autos ao Órgão de origem, para que seja feita uma apuração completa, considerando preliminar levantada pelo Conselheiro Ronaldo Passarinho, aprovada por votação unânime, inclusive pelo Auditor Convocado Omilo Sampaio Filho (Relator).

RESOLUÇÃO Nº 7.351, DE 09.12.2003
PROCESSO Nº 200209291-00

Assunto: Lei nº 087, de 12.08.2002, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2003.

Interessado: Carlos Belizário Pinto de Moraes

Origem: Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: Cadastrar. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.370, DE 13.01.2004
PROCESSO Nº 200306166-00

Assunto: RESOLUÇÃO Nº 001/2003, de 28.05.2003, que fixa o valor das diárias para Vereadores e Servidores daquela Comuna.

Interessado: Osvaldo de Lima Mendes

Origem: Câmara Municipal de Gurupá

Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

Decisão: Cadastrar. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.371, DE 13.05.2004
PROCESSO Nº 200302432-00

Assunto: Lei nº 097/03-GPM/BA, de 31.01.2003, que fixa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, no valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para o primeiro e 70% deste valor para o segundo.

Interessado: Geraldo Fernandes de Oliveira

Origem: Prefeitura Municipal de Bannach

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Cadastrar. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.376, DE 20.01.2004
PROCESSO Nº 200201767-00

Assunto: Recurso de Revisão interposto para obter reforma da RESOLUÇÃO Nº 6.346/TCM, de 10 de abril de 2001, que recomendou à Câmara Municipal de Soure a não aprovação das contas daquela Prefeitura, referentes ao exercício financeiro de 1997, de sua responsabilidade, face as seguintes irregularidades:

- 1- Remessa do Balanço fora do prazo;
- 2- Envio dos atos de abertura de créditos sem data e com divergências de valores;
- 3- Ausência de comprovante de despesa para a NE nº 54, no valor de R\$ 111,20;
- 4- Divergência nos anexos contábeis 12, 13, 14 e 15;
- 5- Falta de Controle Interno;

- 6- Não aplicação de 25% na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em descumprimento ao Art. 212 da Constituição Federal;
- 7- Ausência da relação da inscrição da dívida ativa, no valor de R\$ 184.189,51;

Além da rejeição das contas foi determinado o recolhimento da seguinte multa:

• R\$ 1.000,00, pelas irregularidades apontadas nos Itens 1, 2, 3, 4, 5, e 6;

Interessado: Paulo Fernando Macieira Peixoto

Origem: Prefeitura Municipal de Soure

Relator: Conselheira Rosa Hage

Decisão: I - Conhecer do presente recurso de revisão e dar-lhe provimento parcial, mantendo a decisão pela emissão de Parecer Prévio contrário à aprovação das contas;

II - No entanto, deve ser modificada a RESOLUÇÃO Nº 6.346/TCM, de 10 de abril de 2001, por estar segundo o Órgão Técnico, sanada a seguinte falha:

Ausência de comprovante de despesa para a NE nº 54, no valor de R\$ 111,20;

III - Por fim, permanecem as demais falhas e o recolhimento das multas, nos termos da Resolução em comento. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.383, DE 20.01.2004
PROCESSO Nº 200303060-00

Assunto: Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2003.

Interessado: Adalberto Viana da Silva

Origem: Prefeitura Municipal de Aveiro

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: Cadastrar. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.384, DE 20.01.2004
PROCESSO Nº 200305259-00

Assunto: Lei nº 1859, de 30.12.2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual, relativo ao quadriênio de 2002/2005

Interessado: Laurival Magno Cunha

Origem: Prefeitura Municipal de Barcarena

Relator: Conselheira Rosa Hage

Decisão: Cadastrar. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.385, DE 22.01.2004
PROCESSO Nº 200311020-00

Assunto: RESOLUÇÃO Nº 002/2003, de 12.09.2003, da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Ponta de Pedras, que reajusta as diárias dos Srs. Vereadores daquela Comuna.

Interessado: Miguel Ferreira Ribeiro

Origem: Câmara Municipal de Ponta de Pedras

Relator: Auditor Convocado Ornilo Sampaio Filho

Decisão: Cadastrar. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.383, DE 27.01.2004
PROCESSO Nº 200304632-00

Assunto: Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2003.

Interessado: Humberto Salvador Filho

Origem: Prefeitura Municipal de Salvaterra

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: Anexar os presentes autos à respectiva prestação de contas, ocasião em que, em análise conjunta, Auditoria e Órgão Técnico, deverão considerar as falhas aqui constatadas. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.389, DE 27.01.2004
PROCESSO Nº 200210114-00

Assunto: Lei nº 898, de 03.09.2002, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2003.

Interessado: Raimundo Monteiro dos Santos

Origem: Prefeitura Municipal de Gurupá

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Cadastro negado. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.390, DE 27.01.2004
PROCESSO Nº 200303467-00

Assunto: Lei nº 1.629/02, de 16.04.2001, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, estabelecidas para o exercício financeiro de 2002.

Interessado: Raimundo Luiz de Moraes

Origem: Prefeitura Municipal de Marapanim

Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

Decisão: Anexar a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Marapanim, para o exercício financeiro de 2002, à respectiva prestação de contas, para análise em conjunto. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.391, DE 27.01.2004
PROCESSO Nº 200308666-00

Assunto: Lei nº 004/2003, de 09.07.2003, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, estabelecidas para o exercício financeiro de 2004.

Interessado: Pedro Paulo Sousa de Almeida

Origem: Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas

Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

Decisão: Anexar a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de São Caetano de Odivelas, para o exercício financeiro de 2004, à prestação de contas respectiva, para análise em conjunto.

RESOLUÇÃO Nº 7.399, DE 29.01.2004
PROCESSO Nº 200307273-00

Assunto: Lei de Diretrizes Orçamentárias

Interessado: José Joaquim Diogo

Origem: Prefeitura Municipal de Bragança

Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

Decisão: I - Negar cadastro à Lei nº 3.599/2002, de 18.10.2002, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, estabelecidas para o exercício financeiro de 2003;

II - Anexar o presente processo à prestação de contas respectiva, quando, na análise de todos os atos e fatos do exercício financeiro, serão apuradas as possíveis irregularidades. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.401, DE 29.01.2004
PROCESSO Nº 200209908-00

Assunto: Lei de Diretrizes Orçamentárias

Interessado: Ana Isabel Mesquita de Oliveira

Origem: Prefeitura Municipal de Parauapebas

Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

Decisão: I - Negar cadastro à Lei nº 4.235, de 26.06.2002, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, estabelecidas para o exercício financeiro de 2003;

II - Anexar o presente processo à respectiva prestação de contas. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.402, DE 29.01.2004
PROCESSO Nº 200301891-00

Assunto: Lei nº 166/2002, de 23.10.2002, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, estabelecidas para o exercício financeiro de 2003.

Interessado: Geraldo Temponi Barbosa

Origem: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte

Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

Decisão: Anexar a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Cumaru do Norte, para o exercício financeiro de 2003, à respectiva prestação de contas. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.404, DE 03.02.2004
PROCESSO Nº 200302901-00

Assunto: Verba de Pronto Atendimento

Interessado: Elcir Fernandes Lustosa

Origem: Câmara Municipal de Redenção do Pará

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: I - Negar cadastro à RESOLUÇÃO Nº 001/03-MDCMR, de 20.01.2003, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Redenção do Pará, que dispõe sobre a regulamentação da Verba de Pronto Atendimento para os Vereadores daquele Município;

II - Cópia dos autos deve integrar a prestação de contas respectiva, para análise conjunta. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.405, DE 03.02.2004
PROCESSO Nº 200305274-00

Assunto: Lei de Diretrizes Orçamentárias

Interessado: Anselmo Hoffmann

Origem: Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: I - Negar cadastro à Lei nº 102/2002, de 27.06.2002, do Município de Vitória do Xingu, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, estabelecidas para o exercício financeiro de 2003;

II - Juntar à prestação de contas respectiva, para análise conjunta. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.406, DE 03.02.2004
PROCESSO Nº 200211775-00

Assunto: Lei nº 410, que dispõe sobre o Plano Plurianual, relativo ao quadriênio de 2002/2005

Interessado: Mário Moreira

Origem: Prefeitura Municipal de Redenção do Pará

Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

Decisão: I - Negar cadastro à Lei nº 410, de 17.12.2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual, relativo ao quadriênio de 2002/2005;

II - Juntar os presentes autos à prestação de contas respectiva, para análise em conjunto. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.419, DE 10.02.2004
PROCESSO Nº 200307254-00

Assunto: Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2003.

Interessado: José Joaquim Diogo

Origem: Prefeitura Municipal de Bragança

Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

Decisão: Anexar os presentes autos à prestação de contas do exercício financeiro de 2003, daquela Prefeitura, para apreciação em conjunto. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.420, DE 10.02.2004
PROCESSO Nº 200300585-00

Assunto: Orçamento Anual

Interessado: José Raimundo Oliveira

Origem: Prefeitura Municipal de Capitão Poço

Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

Decisão: I - Negar Cadastro à Lei nº 039/02, de 10.12.2002, que estima a receita e fixa a despesa, para o exercício financeiro de 2003;

II - Juntar os presentes autos à prestação de contas do exercício respectivo, para apreciação conjunta. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.421, DE 10.02.2004
PROCESSO Nº 200302794-00

Assunto: Orçamento Anual

Interessado: Egon Kolling

Origem: Prefeitura Municipal de Breu Branco

Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

Decisão: I - Negar Cadastro à Lei nº 176/02-GP, de 25.11.2002, que estima a receita e fixa a despesa, para o exercício financeiro de 2003;

II - Anexar os presentes autos à prestação de contas do exercício, para análise conjunta. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.422, DE 10.02.2004
PROCESSO Nº 200307252-00

Assunto: Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2001,

Interessado: José Joaquim Diogo

Origem: Prefeitura Municipal de Bragança

Relator: Auditor Convocado Ornilo Sampaio Filho

Decisão: Anexar o Orçamento em exame ao competente processo de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Bragança do exercício financeiro de 2001, para análise conjunta. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.423, DE 10.02.2004
PROCESSO Nº 200300492-00

Assunto: Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2003.

Interessado: Geraldo Fernandes de Oliveira

Origem: Prefeitura Municipal de Bannach

Relator: Auditor Convocado Ornilo Sampaio Filho

Decisão: Cadastro negado. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.424, DE 10.02.2004
PROCESSO Nº 200308206-00

Assunto: Lei nº 973/02 (fls. 02 a 20), de 19.06.2002, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, estabelecidas para o exercício financeiro de 2003.

Interessado: Luiz de França Solon

Origem: Prefeitura Municipal de Benevides

Relator: Auditor Convocado Ornilo Sampaio Filho

Decisão: Anexar os presentes autos ao processo da respectiva prestação de contas, para análise conjunta, ocasião em que deverá ser considerado pelo DCE e Auditoria, as falhas aqui apontadas. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.453, DE 26.02.2004
PROCESSO Nº 200110281-00

Origem: Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão da Prefeitura de Belém - SEGEP

Assunto: Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria nº 03/01-SEGEP (fls. 02 a 08), de 20.08.2001, firmado entre a Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão da Prefeitura de Belém - SEGEP

(Contratante), representada pelo Secretário Sr. Jurandir Santos de Novais, e a Empresa "Feedback Comunicações e Design Gráfico Ltda." (Contratada); e, seu Primeiro Termo Aditivo (fls. 130 a 132), tendo por objeto a prestação de serviços técnicos de consultoria visando o levantamento de dados que subsidiem a constituição e consolidação do Sistema Municipal de Informação - SMIP, contendo sugestões e recomendações para elaboração de um Plano de Ação para a SEGEF, segundo termos definidos no Cronograma Físico e Financeiro constante do Item 8.1.3, do Edital de Convocação (fls. 21 e 22), e de acordo com as especificações técnicas enumeradas no Projeto Básico (fls. 32 a 35).

Interessado: Jurandir Santos de Novais - (Secretário)

Relator: Auditor Convocado Ornilo Sampaio Filho

Decisão: Acostar o Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria nº 03/01-SEGEF (fls. 02 a 08), de 20.08.2001 e seu Primeiro Termo Aditivo (fls. 130 a 132), firmados entre a Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão da Prefeitura de Belém e a Empresa "Feedback Comunicações e Design Gráfico Ltda." aos respectivos processos de prestação de contas da SEGEF (2001 e 2002), para análise conjunta, onde o Auditor responsável pela instrução do feito, poderá adotar as providências cabíveis. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.454, DE 26.02.2004

PROCESSO Nº 200307002-00

Assunto: Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2003.

Interessado: Manoel Nogueira de Souza

Origem: Prefeitura Municipal de Nova Timboteua

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: Anexar os presentes autos ao processo da respectiva prestação de contas, para análise conjunta, ocasião em que deverá ser considerado pelo DCE e Auditoria, as falhas aqui apontadas. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.474, DE 11.03.2004

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada nesta data e atendendo proposição da Presidência;

Considerando que a contínua atividade deste Tribunal, com as crescentes responsabilidades no âmbito das orientações, fiscalizações, análises e julgamentos das contas públicas municipais, tem ensejado um volume destacado de serviços a exigir prontas respostas e indispensável celeridade administrativa;

Considerando que o Tribunal no estágio atual tem priorizado o setor de Informática, estabelecendo uma programação dinâmica e moderna, de forma a atender em especial os usuários dos trabalhos aqui desenvolvidos, com brevidade e presteza especialmente no fornecimento de Certidões e expedições de Citações e Notificações;

Considerando que o êxito da programação acima enunciada, depende igualmente da tomada de decisões administrativas que permitam descentralizar serviços, delegar atribuições caracterizar responsabilidades e flexibilizar ações perfeitamente compartilháveis;

Considerando ainda, as atribuições conferidas ao Presidente deste Tribunal, conforme estabelecido no Regimento Interno, Artigo 18, XX e Parágrafo Único do mencionado Artigo;

Considerando também o previsto nos artigos 19, II e IV, em relação ao Vice-Presidente do TCM, Artigo 20, V e IX, quanto a competência do Conselheiro Corregedor e Artigo 23, VII nas atribuições do Auditor, todos do Regimento Interno deste Tribunal.

RESOLVE:

Sem prejuízo das atribuições e competências legais e regimentais do Presidente,

1 - Atribuir ao Conselheiro Vice-Presidente a competência de assinar os Alvarás de Quitação expedidos pela Secretaria Geral;

2 - Atribuir ao Conselheiro Corregedor a competência de visar Certidões oriundas da Secretaria Geral;

3 - Caberá ao Auditor das Contas, doravante a competência de assinar as Citações, Intimações e Notificações aos ordenadores de despesas, expedidas diretamente pelo Gabinete de cada Auditor.

EDITAL Nº 136/04

(PROCESSO Nº 199910315-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, a senhora Maria Petrolina Bentes Dias. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Maria Petrolina Bentes Dias, Presidente do Centro Comunitário Sol Nascente, no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 199910315-00, referente a prestação de contas daquele Centro, no referido exercício financeiro. Belém, 12 de março de 2004

Conselheiro Aloisio Chaves

Presidente

EDITAL Nº 137/04

(PROCESSO Nº 200102223-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, a senhora Suzana Carvalho Lobão. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado,

a senhora Suzana Carvalho Lobão, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Augusto Corrêa, no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200102223-00, referente a prestação de contas daquele Fundo Municipal, no referido exercício financeiro.

Belém, 12 de março de 2004

Conselheiro Aloisio Chaves

Presidente

EDITAL Nº 138/04

(PROCESSO Nº 200103481-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Milton Mateus de Brito Lobão.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Milton Mateus de Brito Lobão, Prefeito Municipal de Augusto Corrêa, no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200103481-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 12 de março de 2004

Conselheiro Aloisio Chaves

Presidente

EDITAL Nº 139/04

(PROCESSO Nº 200103587-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Pedro Paulo Sousa de Almeida. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Pedro Paulo Sousa de Almeida, Prefeito Municipal de São Caetano de Odivelas, no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200103587-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 12 de março de 2004

Conselheiro Aloisio Chaves

Presidente

EDITAL Nº 140/04

(PROCESSO Nº 200307312-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Antônio Helder Tavares Cruz.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Antônio Helder Tavares Cruz, Prefeito Municipal de São Caetano de Odivelas, no exercício financeiro de 2002, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200307312-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 12 de março de 2004

Conselheiro Aloisio Chaves

Presidente

EDITAL Nº 141/04

(PROCESSO Nº 200004354-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Antonio Paulino da Silva. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Antonio Paulino da Silva, Prefeito Municipal de Senador José Porfírio, no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200004354-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 12 de março de 2004

Conselheiro Aloisio Chaves

Presidente

EDITAL Nº 142/04

(PROCESSO Nº 200202012-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Valentin Lucas de Oliveira. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Valentin Lucas de Oliveira, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Salvaterra, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200202012-00, referente a prestação de contas daquele Fundo Municipal, no referido exercício financeiro.

Belém, 12 de março de 2004

Conselheiro Aloisio Chaves

Presidente

EDITAL Nº 143/04

(PROCESSO Nº 200203892-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Jefferson Depira.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Jefferson Depira, Prefeito Municipal de Dom Eliseu, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200203892-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 12 de março de 2004

Conselheiro Aloisio Chaves

Presidente

EDITAL Nº 144/04

(PROCESSO Nº 200205397-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, a senhora Margarida Maria Rodrigues dos Santos.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Margarida Maria Rodrigues dos Santos, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Cametá, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200205397-00, referente a prestação de contas daquele Fundo Municipal, no referido exercício financeiro.

Belém, 12 de janeiro de 2004

Conselheiro Aloisio Chaves

Presidente

EDITAL Nº 145/04

(PROCESSO Nº 200207523-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Francisco Aguiar Silveira. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Francisco Aguiar Silveira, Prefeito Municipal de Medicilândia, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200107523-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 12 de março de 2004

Conselheiro Aloisio Chaves

Presidente

EDITAL Nº 146/04

(PROCESSO Nº 200312430-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Laurival Magno Cunha. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Laurival Magno Cunha, Prefeito Municipal de Barcarena, no exercício financeiro de 2002, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200312430-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício.

Belém, 12 de março de 2004

Conselheiro Aloisio Chaves

Presidente

EDITAL Nº 147/04

(PROCESSO Nº 986672-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o Espólio do senhor Manoel Jesus da Silva.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Espólio do senhor Manoel Jesus da Silva, ex-Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 986672-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 12 de março de 2004

Conselheiro Aloisio Chaves

Presidente

EDITAL Nº 148/04

(PROCESSO Nº 19990962-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Aldenor Monteiro de Araújo Júnior.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do

artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Aldenor Monteiro de Araújo Júnior, Chefe de Gabinete do Prefeito de Belém, no período de 01 de janeiro a 30 de agosto de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 19990962-00, referente a prestação de contas daquela Chefia de Gabinete, no referido exercício financeiro.

Belém, 12 de março de 2004
Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 149/04
(PROCESSO Nº 19990962-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, a senhora Débora Franco Amoras. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Débora Franco Amoras, Chefe de Gabinete do Prefeito de Belém, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200200799-00, referente a prestação de contas daquela Chefia de Gabinete, no referido exercício financeiro.

Belém, 12 de março de 2004
Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 150/04
(PROCESSO Nº 20000836-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Moisés Moreira dos Santos. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Moisés Moreira dos Santos, Secretário Municipal de Economia de Belém e Fundo de Solidariedade para geração de Emprego e Renda Ver-O-Sol, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 20000836-00, referente a prestação de contas daquela Secretaria, no referido exercício financeiro.

Belém, 12 de março de 2004
Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 151/04
(PROCESSO Nº 200008671-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor José de Nazaré Chiappetta. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José de Nazaré Chiappetta, Prefeito Municipal de Ponta de Pedras, no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200008671-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 12 de março de 2004
Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 152/04
(PROCESSO Nº 200200946-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Osvaldo Freitas Pereira. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Osvaldo Freitas Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Castanhal, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200200946-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 12 de março de 2004
Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 153/04
(PROCESSO Nº 200307114-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Achilles Igacihalaguti. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Achilles Igacihalaguti, Prefeito Municipal de Inhangapi, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação,

apresentar defesa nos autos do Processo nº 200307114-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 12 de março de 2004
Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 154/04
(PROCESSO Nº 200203509-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor José Maria Raimundo de Almeida.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Maria Raimundo de Almeida, Prefeito Municipal de Melgaço, no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200203509-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 12 de março de 2004
Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 155/04
(PROCESSO Nº 200204651-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Raimundo Oliveira de Almeida. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Raimundo Oliveira de Almeida, Prefeito Municipal de Curuçá, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200204651-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 12 de março de 2004
Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 156/04
(PROCESSO Nº 200204817-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Dativo Araújo de Almeida. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Dativo Araújo de Almeida, Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200204817-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 12 de março de 2004
Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 157/04
(PROCESSO Nº 200202992-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Ademar Baú. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Ademar Baú, Prefeito Municipal de Trairão, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200202992-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 12 de março de 2004
Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 158/04
(PROCESSO Nº 200207194-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Bartolomeu Lucena. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Bartolomeu Lucena, Prefeito Municipal de Tomé-Açu, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200207194-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 12 de março de 2004
Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 159/04
(PROCESSO Nº 200305032-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Manoel Espirito Santo Barbosa dos Reis.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Manoel Espirito Santo Barbosa dos Reis, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel do Guamá, no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200305032-00, referente a prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.

Belém, 12 de março de 2004
Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

(Sessão de 12.02.2004)
ACÓRDÃO Nº 35364
Processo nº 2003/52182-2

Assunto: Recurso de Revisão
Recorrente: Sr. Mário Aparecido Moreira, Prefeito Municipal de Redenção
Recorrido: Acórdão nº 34.216 de 24.06.2003
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Conhecer o presente recurso e dar-lhe provimento, para, reformando a decisão consubstanciada no Acórdão recorrido, excluir a multa antes aplicada.

(Sessão de 09.03.2004)
RESOLUÇÃO Nº 16.849

Considerando o disposto no art. 119, § 1º, item I da Constituição do Estado; Considerando que a vaga de Conselheiro, ocorrida em março de 2002, deve ser provida por Auditor do Tribunal de Contas do Estado do Pará, conforme decisão unânime e definitiva do Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2596-1, de 19 de março de 2003, publicada no Diário da Justiça Federal de 02.05.2003, confirmando Medida Liminar concedida em 15 de agosto de 2002;

Considerando que, a quando da decisão desta Corte, relativamente à elaboração da lista tríplice, contendo os nomes dos Auditores indicados ao Poder Executivo, houve erro de natureza material nos respectivos atos de registro e formalização;

Considerando exposição da Presidência, constante da Ata nº 4.310, desta data. **RESOLVE**, por unanimidade:

A Resolução nº 16.658, de 12 de setembro de 2002, passa a ter o seguinte conteúdo:

Aprovar a lista de Auditores, elaborada segundo o critério de antiguidade, conforme composição abaixo, a ser encaminhada ao Governador do Estado, para promover a escolha de que trata o art. 119, § 1º, item I da Constituição do Estado, dentre os indicados, visando o provimento do cargo de Conselheiro, vago com a aposentadoria da Conselheira Eva Andersen Pinheiro:

1. Auditor ANTONIO ERLINDO BRAGA, empossado em 31.12.1968, após aprovação em concurso público de títulos e provas;
2. Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA, empossado em 07.10.1970, após aprovação em concurso público de títulos e provas.

(Sessão de 11.03.2004)
RESOLUÇÃO Nº 16.850

Expediente nº 2004/01940-4

Considerando solicitação de cessão de servidor desta Corte de Contas, formalizada pelo Excelentíssimo Governador do Estado, Simão Jatene, por intermédio do Ofício nº 377/2003-CCG;

Considerando o disposto no artigo 31 da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

Considerando o teor da Resolução nº 14.711, de 18 de abril de 1996;

Considerando exposição da Presidência, constante da Ata nº 4.311, desta data. **RESOLVE**, por unanimidade:

Autorizar a Presidência a colocar à disposição da Secretaria Executiva de Estado de Obras Públicas, sem ônus para esta Corte de Contas e até ulterior deliberação, o servidor efetivo deste Tribunal Raul da Silva Ventura Filho, (Matrícula nº 0100198), ocupante do cargo de Assessor Técnico de Controle Externo, Código ATNS-601, Classe B, Nível 1, devendo, entretanto, o mesmo continuar vinculado ao quadro de pessoal deste Tribunal relativamente ao recebimento de sua remuneração, ficando o Governo do Estado comprometido com o reembolso, em forma de ressarcimento a este Tribunal, do valor total da remuneração percebida pelo aludido servidor.

CAMARGO CORRÊA METAIS S.A.
CNPJ nº 04.872.297/0001-36

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,
Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras, acompanhadas das Notas Explicativas e do Parecer dos Auditores Independentes, referentes aos exercícios de 2003 e 2002, correspondentes ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro. Colocamo-nos à disposição de V.Sas. para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

A ADMINISTRAÇÃO

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003 E 31 DE DEZEMBRO DE 2002 - Valores expressos em R\$ Mil

ATIVO	2003	2002	PASSIVO	2003	2002
Circulante	42.245	38.710	Circulante	26.622	14.806
Caixa e Bancos	1.905	7.204	Fornecedores e Contas a Pagar	13.305	7.649
Títulos e Valores Mobiliários	-	5.986	Instituições Financeiras	9.561	5.836
Contas a Receber de Clientes	23.545	7.360	Salários e Férias a Pagar	1.360	831
Estoques	13.929	15.170	Dividendos e Juros s/ Capital Próprio	1.689	304
Impostos a Recuperar	2.313	2.747	Impostos e Obrigações a Recolher	571	135
Outros Créditos	553	243	Outras Obrigações	136	51
Realizável a Longo Prazo	443	442	Exigível a Longo Prazo	641	343
Outros Créditos	443	442	Outras Obrigações	641	343
Permanente	108.093	99.538	Patrimônio Líquido	123.541	123.541
Investimentos	650	1.063	Capital Social	289.010	289.010
Imobilizado	99.162	96.868	Reserva de Capital	15	15
Diferido	8.281	1.607	Lucros Acumulados	(165.507)	(165.484)
Total do Ativo	150.781	138.690	Total do Passivo e P.L.	150.781	138.690

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS ANOS
FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003 E 31 DE DEZEMBRO DE 2002 - Valores em R\$ Mil

	Capital Social	Reserva de Capital	Lucros (Prejuízos) Acumulados	Total
Saldo em 31/12/2001	289.010	15	(165.914)	123.111
Lucro do Ano	-	-	788	788
Distribuição Proposta do Lucro	-	-	(358)	(358)
Juros s/ Capital Próprio	-	-	(358)	(358)
Saldo em 31/12/2002	289.010	15	(165.484)	123.541
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	(2.040)	(2.040)
Lucro do Ano	-	-	4.004	4.004
Distribuição Proposta do Lucro	-	-	(1.987)	(1.987)
Juros s/ Capital Próprio	-	-	(1.987)	(1.987)
Saldo em 31/12/2003	289.010	15	(165.507)	123.518

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003 E DE 2002

1. CONTEXTO OPERACIONAL
A Camargo Corrêa Metais S.A. tem por objetivo principal a produção, comercialização e exportação de silício metálico e suas exportações representam parte substancial das suas vendas.
2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As Demonstrações Contábeis estão sendo apresentadas na forma societária em conformidade com a Lei nº 6.404/76, e Lei nº 9.249/95, que extinguiu a correção monetária a partir de 1996, sobre o ativo permanente, patrimônio líquido e demais itens não monetários do Balanço Patrimonial.
3. PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS
3.1 Apuração de resultado, ativos e passivos circulantes e a longo prazo:
a) o regime contábil é o da competência;
b) a classificação em circulante e longo prazo, do realizável e do exigível, obedece aos artigos 179 e 180 da Lei nº 6.404/76;
c) os direitos são demonstrados pelos valores de realização, incluídos os rendimentos e as variações monetárias incorridos e deduzidos das correspondentes rendas a apropriar, quando aplicáveis;
d) as obrigações são demonstradas por valores conhecidos ou calculáveis incluídos os encargos e as variações monetárias incorridos e deduzidos das correspondentes despesas a apropriar, quando aplicáveis; e
e) o imposto de renda e a contribuição social, quando aplicável, foram apurados com base nas respectivas alíquotas vigentes, tendo por base de cálculo o lucro e de acordo com os dispositivos legais.
3.2 Estoques
Os estoques estão demonstrados ao custo médio de aquisição, sendo que os mesmos não superam o valor de mercado ou de realização. (nota 4).
3.3 Investimentos
Os investimentos estão avaliados pelo custo corrigido monetariamente, até dezembro de 1995, tendo sido constituída provisão para eventuais perdas na realização, em montante julgado necessário.
3.4 Imobilizado
É registrado pelo custo de aquisição e instalação, deduzido da depreciação acumulada. A depreciação é calculada pelo método linear, às taxas que levam em consideração a vida útil econômica dos bens, sendo que as mesmas foram estabelecidas mediante a laudo técnico (nota 5).
4. ESTOQUES
Composição

	2003	2002
	R\$ mil	R\$ mil
Produtos acabados	2.773	5.140
Produtos em elaboração	3.028	3.254
Matérias-primas	6.822	4.480
Materiais de produção e embalagens	523	407
Importações em andamento	55	1.426
Outros	728	463
Total	13.929	15.170
5. IMOBILIZADO

	2003	2002	Taxas
	atualizado	atualizado	Líquido Líquido
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil R\$ mil
Terrenos	1.061	-	1.061 1.061
Edificações e benfeitorias em terrenos	57.922	20.116	37.806 38.977 2,33%
Máquinas e equipamentos	95.788	58.679	37.109 35.431 4% a 20%
Móveis e utensílios	851	725	126 25 10%
Veículos	573	362	211 123 20%
Florestas em formação	24.935	2.953	21.982 20.311 *
Direitos e marcas	929	93	836 924
Outros	35	4	31 16
Total	182.094	82.932	99.162 96.868

* As florestas em formação referem-se aos custos acumulados de projeto de reflorestamento de propriedade da Companhia, sendo a exaustão calculada em decorrência de sua exploração.
6. CONTINGÊNCIAS FISCAIS
6.1 ICMS sobre o consumo de energia elétrica
A Companhia está se defendendo de auto de infração, no montante de aproximadamente R\$ 25.000 mil (valor atualizado até 31 de dezembro de 2003), decorrente do fato de o governo estadual discordar do valor da base de cálculo do ICMS sobre o consumo de energia elétrica.
Em 13 de março de 2000, a Companhia obteve decisão favorável em 1ª instância na esfera judicial, cancelando o débito.
O governo do Estado do Pará entrou com recurso e a Companhia aguarda o julgamento pela 2ª instância. Conforme posição dos consultores jurídicos da empresa a probabilidade de êxito dessa ação é provável.

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO PARA OS ANOS FINDOS
EM 31/12/2003 E 31/12/2002 - Valores expressos em R\$ Mil

	2003	2002
Receita Operacional Bruta	99.739	48.936
Venda de Produtos	99.739	48.936
Deduções à Receita Operacional Bruta	(2.261)	(1.167)
Receita Operacional Líquida	97.478	47.769
Custo dos Produtos Vendidos	(88.093)	(45.453)
Lucro Bruto	9.385	2.316
Despesas Operacionais	(7.388)	(5.281)
Administrativas	(4.592)	(3.862)
Comerciais	(2.796)	(1.419)
Receitas (Despesas) Financeiras	280	3.298
Receitas Financeiras	6.678	6.667
Despesas Financeiras	(6.398)	(3.369)
Lucro Operacional	2.277	333
Resultado Não Operacional	2.465	560
Provisão para Imposto de Renda e Contribuição Social	(738)	(105)
Lucro do Ano	4.004	788
Lucro do Ano por Lote de Mil Ações - R\$	0,12	0,02

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE
RECURSOS PARA OS ANOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE
2003 E 31 DE DEZEMBRO DE 2002 - Valores expressos em R\$ Mil

	2003	2002
Origens dos Recursos	8.985	11.632
Das Operações	10.722	5.964
Lucro (Prejuízo) do Ano	4.004	788
Ítem que Não Afeta o Capital Circulante Líquido:	6.718	5.176
Depreciações e Amortizações	6.236	4.780
Provisão para Perdas e Outras	413	-
Baixa de Ativo Permanente	69	396
De Terceiros	302	135
Aumento em Outros Exigíveis a Longo Prazo	302	135
De Outras	(2.039)	5.533
Transferências de Realizáveis de Longo para Curto Prazo	1	5.533
Ajustes de Exercícios Anteriores	(2.040)	-
Aplicações dos Recursos	17.266	2.665
Adições em Imobilizado	7.953	2.119
Adições em Diferido	7.320	182
Dividendos e Juros s/ Capital Próprio	1.987	358
Aumento de Outros Realizáveis de Longo Prazo	2	6
Transferência de Exigíveis de Longo para Curto Prazo	4	-
Acréscimo (Decréscimo) do Capital Circulante	(8.281)	8.967

Representado por:

	2003	2002
Ativo Circulante		
No Fim do Exercício	42.245	38.710
No Início do Exercício	38.710	16.883
Aumento (Diminuição)	3.535	21.827
Passivo Circulante		
No Fim do Exercício	26.622	14.806
No Início do Exercício	14.806	1.946
Aumento (Diminuição)	11.816	12.860
Acréscimo (Decréscimo) do Capital Circulante	(8.281)	8.967

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

6.2 II e IPI sobre Operações de "Drawback"

A Companhia está se defendendo de auto de infração sobre o Imposto de Importação - II e o Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - "drawback", no montante de R\$ 1.953 mil (valor atualizado até 31 de dezembro de 2003). A administração, suportada pelo entendimento de seus conselheiros jurídicos, entende que as possibilidades de sucesso para a Companhia são remotas, razão pela qual não foi constituída provisão.

7. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

7.1 Capital Social

O capital social está representado por 33.115.708.363 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

7.2 Reserva de Capital

Refere-se à aplicação em Incentivos Fiscais.

7.3 Juros sobre o capital próprio

A administração da Companhia deliberou o pagamento de juros sobre capital próprio, à empresa controladora, no valor de R\$ 1.987 mil no exercício de 2003, e em conformidade com a Lei 9.249/95. Essa destinação substituiu os dividendos previstos no estatuto da Companhia.

continua ->

→ continuação

CAMARGO CORRÊA METAIS S.A.

CNPJ nº 04.872.297/0001-36

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003 E DE 2002**7.4 Ajustes de exercícios anteriores**

A Companhia registrou, nos exercícios de 1999, 2000 e 2001, na conta de Impostos a Recuperar, crédito presumido de que trata a Lei 9.363/96, no valor de R\$ 2.040 mil, referente à energia elétrica utilizada na fabricação de produtos exportados. Entretanto, a legislação somente admitiu a inclusão da energia elétrica na base de cálculo a partir do mês de novembro de 2001 conforme previsto na Lei nº 10.276, de 10 de setembro de 2001.

Em virtude do Pronunciamento do IBRACON nº 3 de 18 de fevereiro de 2002, que determina que o crédito contingente somente pode ser registrado quando o mesmo estiver assegurado, a Companhia optou em estornar esse crédito constituído anteriormente.

8. PREJUÍZOS E CRÉDITOS FISCAIS A COMPENSAR

A Companhia tem prejuízos fiscais no total de R\$ 175.333 mil (2002 - R\$ 174.272 mil) e base negativa de contribuição social de

R\$ 112.575 mil (2002 - R\$ 111.509 mil), a serem compensados com resultados futuros, cujos efeitos serão registrados contabilmente quando houver a recuperação.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente:

FERNANDO TIGRE DE BARROS RODRIGUES

Vice-presidentes:

CARLOS PIRES OLIVEIRA DIAS**FERNANDO DE ARRUDA BOTELHO****LUIZ ROBERTO ORTIZ NASCIMENTO**

Conselheiros:

RAPHAEL ANTONIO NOGUEIRA DE FREITAS**CARLOS ANTONIO ROSSI ROSA****DIRETORIA****BRUNO SANTOS PARREIRAS**

Diretor

ELSTOR PAULO FREY

Diretor

CONTADOR**DELMAR ROBERTO RECH**

CRC SP-159310/O-9

Aos acionistas, conselheiros e diretores da
Camargo Corrêa Metais S.A.

1 Examinamos o balanço patrimonial da **Camargo Corrêa Metais S.A.**, em 31 de dezembro de 2003, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2 Nosso exame foi conduzido de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreendeu: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e os

sistemas contábil e de controles internos da Companhia; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3 Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo nº 1 representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Camargo Corrêa Metais S.A.**, em 31 de dezembro de 2003, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus

recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

4 Não examinamos, nem foram examinadas por outros auditores independentes, as demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2002, cujos valores são apresentados para fins comparativos e, conseqüentemente, não emitimos opinião sobre elas.

Tucuruí, 20 de fevereiro de 2004

Trevisan Auditores Independentes

CRC 2SP013439/O-5 "S" PA

Alexandre Ralf Slavic

Sócio - Contador

CRC 1SP207032/O-5 "S" PA

Trevisan**VIGGIANO REI DO
FERRO VELHO LTDA.**

VIGGIANO REI DO FERRO VELHO LTDA, CNPJ/ME 05.402.235/0001-23, torna público que, a sua Matriz em Belém do Pará recebeu da SECTAM licença para operar, conforme Licença de Operação de nº. 299/2004, com validade de: 18/02/2004 à 17/02/2005.

**SOCÔCO S.A AGRO
INDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA**

SOCÔCO S.A AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO
CNPJ nº 05.832.555/0001-13

Capital Social Autorizado: R\$. 100.000.000,00

Capital Social Subscrito : R\$. 98.547.158,00

Capital Social Realizado : R\$. 98.547.158,00

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Socôco S.A. Agroindústrias da Amazônia, convoca os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 29 do mês de março de 2004, às 07 horas a ser realizada na sede social situada à margem da Rodovia PA 252 (Moju Acará) Km 38, no município de Moju, Estado do Pará, com a seguinte ordem do dia: Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2003; publicadas na Imprensa Oficial do Estado do Pará e no Diário do Pará em 27 de fevereiro de 2004; Eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração e Fixar a remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria. Não há lucro a distribuir e nem Conselho Fiscal instalado.

Moju - Pa, 17 de março de 2004.

EMERSON DE MELO TENORIO
Conselheiro

**MADEIREIRA SÃO
JORGE
IND E COM LTDA**

MADEIREIRA SÃO JORGE IND E COM LTDA, CNPJ: 14.664.361/0001-47, torna público que requereu da SECTAM a Licença de Operação nº 74315/04, para desdobramento de madeira, situado Av. 14 de Julho s/nº, Itupiranga/PA.

Edição eletrônica

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARABÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 033/04/CPL/SEVOP - Modalidade Tomada de Preços nº 008/04/CPL/SEVOP - Abertura dos envelopes: 02/04/2004 às 10:00 horas - Objeto: Locação de maquinários destinados a execução de serviços de limpeza urbana e terraplenagem no município de Marabá no município de Marabá - Pará - Informações: Secretaria de Viação e Obras Públicas (SEVOP) Rodovia Transamazônica Km 5,5 - Nova Marabá - Fones: (94)322-2827 - Valor do Edital - R\$ 50,00.

Marabá (PA), 16 de março de 2004.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEVOP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 034/04/CPL/SEVOP - Modalidade Tomada de Preços nº 009/04/CPL/SEVOP - Abertura dos envelopes: 02/04/2004 às 15:00 horas - Objeto: Locação de veículos tipo Caminhões e Pick-Up's destinados a suprirem as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - Marabá - Pará - Informações: Secretaria de Viação e Obras Públicas (SEVOP) Rodovia Transamazônica Km 5,5 - Nova Marabá - Fones: (94)322-2827 - Valor do Edital - R\$ 50,00.

Marabá (PA), 16 de março de 2004.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEVOP

**CAMARGO CORRÊA
METAIS S.A.**

Camargo Corrêa Metais S.A.
CNPJ/ME 04.872.297/0001-36 - NIRE 15.3.0000195.1
Convocação - Assembleia Geral Ordinária

Convocamos os Senhores Acionistas de Camargo Corrêa Metais S.A., para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no dia 27 de março de 2004, às 17:00 horas, na sede social, à Rodovia PA 263 Km 3,5, Cidade de Breu Branco, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Ordinária: (a) tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2003; (b) referendar a apropriação de juros sobre capital próprio; (c) fixar o montante global da remuneração dos administradores no exercício.

Breu Branco, 17 de março de 2004

Fernando Tigre de Barros Rodrigues

Presidente do Conselho de Administração (18, 19, 22)

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTARÉM****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SEMINF
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2004 - CPL**

A Comissão Permanente de Licitação, torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem possa interessar, que a Licitação supramencionada, foi revogada por interesse público.

Santarém, 18 de março de 2004.

CLAUDIONOR DOS SANTOS ROCHA
Presidente da CPL/SEMINF

E E CAVALCANTE - ME

E E CAVALCANTE - ME - CNPJ: 04.497.242/0001-93, torna público que requereu da SECTAM a Licença Prévia nº 74325/04 para desdobramento de madeira, situada na Av. Brasil s/nº, Itupiranga/PA.

**MADEIREIRA ARAGUAIA IND.
COM. IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA**

MADEIREIRA ARAGUAIA IND. COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 63.847.875/0001-43, torna público que requereu da SECTAM a Licença de Operação nº 33285/04, para desdobramento de madeira, situado Av. Industrial s/nº, Santana do Araguaia/PA.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BREVES****PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - Tomada de Preço nº 003/2004**

Objeto: Aquisição de material didático e impresso. Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na Representação em Belém, situada à Av. Primeiro de Dezembro, 515, Marco, fone (91) 228-4837 Belém - Pará. Data: Da abertura dos envelopes, às 10:00 horas do dia 02.04.2004.

Dra. Elizabeth Maria da Silva Lima - Presidente da Comissão

SEXTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 2 - PÁGINA 15

CIA. DE DESENVOLVIMENTO E
ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA
METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM
CNPJ: 04977583/0001-66

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,
A Diretoria Executiva da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 6.404, de 15-12-76, vem apresentar a V.Sas., as demonstrações relativas ao exercício de 2003, consubstanciadas no Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, acompanhadas das Notas Explicativas. Belém, 30 de janeiro de 2004. Everaldo Carmo da Silva, Diretor-Presidente, Carlos Alpheu Mello Rodrigues, Diretor Administrativo e Financeiro, José Roberto Pereira de Oliveira, Diretor de Patrimônio, Reinaldo Osvaldo de Alcântara Peixoto, Diretor de Desenvolvimento.

BALANÇO PATRIMONIAL
LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003 E 31 DE
DEZEMBRO DE 2002 EM REAIS(R\$)

	31/12/2003	31/12/2002
CIRCULANTE	1.261.942,29	1.948.777,74
Disponibilidades	212.657,02	746.182,24
Bancos	144.544,95	388.595,83
Aplicações Financeiras	8.606,67	357.586,41
Valores em Trânsito	59.505,40	0,00
Direitos Realizáveis	999.777,60	1.146.637,82
Projetos Diversos	833.891,31	995.891,31
Impostos a Recuperar	164.347,53	138.346,98
Faturas a Receber		10.603,84
Devedores Diversos	1.538,76	1.795,69
Estoques	15.174,71	12.431,51
Despesas Antecipadas	34.333,46	43.526,17
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	7.465.527,29	262.666,75
FGTS Conta Vinculada	38.358,57	38.358,57
Depósitos Judiciais	110.365,54	224.308,18
Bens a Comercializar	7.316.803,18	
PERMANENTE	5.034.059,61	10.830.128,78
Investimentos	57.671,45	57.671,45
Imobilizado	4.893.547,88	10.678.447,57
Custo Corrigido	6.117.688,11	11.808.717,77
(-) Depreciação Acumulada	(1.224.140,23)	(1.130.270,20)
Diferido	82.840,28	94.009,76
Gastos Amortizáveis	111.694,77	111.694,77
(-) Amortização Acumulada	(28.854,49)	(17.685,01)
TOTAL DO ATIVO	13.761.529,69	13.041.573,27
PASSIVO		
CIRCULANTE	3.505.043,96	1.891.830,07
Fornecedores	7.350,00	10.867,32
Obrigações Tributárias	32.282,56	20.380,38
Obrigações e Encargos Trabalhistas	5.278,56	99.628,48
Provisão de Férias	625.723,38	394.680,22
Contingências Fiscais e Trabalhistas	553.461,36	623.752,66
Projetos Diversos	70.801,80	232.882,51
Títulos a Pagar	2.199.193,36	492.518,64
Credores Diversos	10.952,94	17.119,86
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.706.066,65	2.042.942,93
Parcelamento de Tributos	987.074,95	934.775,99
Títulos a Pagar	718.991,70	1.108.166,94
RESULTADO DE EXERC.FUTUROS	2.985,00	2.985,00
Direito de Superfície	2.985,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.547.434,08	9.106.800,27
Capital Realizado	26.508.680,00	26.508.680,00
Capital Autorizado	30.000.000,00	30.000.000,00
Capital a Realizar	(3.491.320,00)	(3.491.320,00)
Adiant.p/Futuro Aum.de Capital	459.846,01	459.846,01
Adiant.p/Futuro Aum.de Capital	459.846,01	459.846,01
Reservas de Capital	768.000,01	384.000,01
Subvenção Econômica	768.000,01	384.000,01
Resultados Acumulados	(19.189.091,94)	(18.245.725,75)
Prejuízos Acumulados	(18.245.645,03)	(17.664.624,00)
Prejuízo do Exercício	(943.446,91)	(581.101,75)
TOTAL DO PASSIVO	13.761.529,69	13.041.573,27

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003 E 31 DE DEZEMBRO DE 2002 EM
REAIS(R\$)

	31/12/2003	31/12/2002
RECEITA BRUTA	1.151.197,80	521.424,89
Receita de serviços	207.296,19	518.549,89
Receita de Vendas	943.901,61	2.875,00
DEDUÇÃO	(61.150,32)	(23.342,58)
Impostos Incidentes	(61.150,32)	(23.342,58)
RECEITA LÍQUIDA	1.090.047,48	498.082,31
CUSTO DOS SERVIÇOS	(2.823.001,13)	(2.611.579,81)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(283.509,56)	(343,13)
PREJUÍZO BRUTO	(2.016.463,21)	(2.113.840,63)
REC.(DESPESAS) OPERACIONAIS	1.067.942,62	1.527.434,22
Despesa Financeira	(348.680,70)	(376.749,10)
Receitas Financeira	131.233,10	91.127,56
Despesas Gerais e Administrativas	(2.223.560,03)	(2.329.247,34)
Remuneração dos Administradores	(184.029,15)	(172.092,66)
Outras Receitas Operacionais	3.692.979,40	4.314.395,76
PREJUÍZO OPERACIONAL	(948.520,59)	(586.406,41)
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	5.073,68	5.304,66
Receitas	17.800,00	6.057,41
Despesas	(12.726,32)	(752,75)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(943.446,91)	(581.101,75)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003 E 31 DE
DEZEMBRO DE 2002 EM REAIS(R\$)

	31/12/2003	31/12/02
1- ORIGENS DOS RECURSOS	784.098,12	435.680,01
1.1- Dos Acionistas	384.000,00	435.680,01
Subvenção para Investimentos	384.000,00	384.000,01
Aumento de Capital		51.680,00
1.2- De Terceiros	400.098,12	
Aumento de Result.de Exerc.Futuros	2.985,00	
Diminuição do Realiz.a Longo Prazo	397.113,12	
2- APLICAÇÃO DE RECURSOS	3.084.146,96	725.249,37
2.1- Nas Operações	210.025,68	329.765,85
Prejuízo Líquido do Exercício	943.446,91	581.101,75
Depreciação/Amortização	(220.614,19)	(251.335,90)
Resultado com Baixa do Imobilizado	(12.726,32)	
Ajuste do Exercício Anterior	(80,72)	
2.2- Com Terceiros	2.374.121,28	395.483,52
Aplicação no Ativo Imobilizado	2.037.245,00	86.169,00
Aumento do Realizável a Longo Prazo	108.921,60	
Diminuição do Exigível a Longo Prazo	336.876,28	200.392,92
AUMENTO(REDUÇÃO) DO CAP.CIRC. LÍQUIDO	(2.300.048,84)	(289.569,36)
VARIAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE	(686.834,95)	(242.401,98)
Ativo Circul.no Início do Exercício	1.948.777,74	2.191.179,72
Ativo Circul.no Final do Exercício	1.261.942,79	1.948.777,74
VARIAÇÃO DO PASSIVO CIRCULANTE	1.613.213,89	47.167,38
Passivo Circul. Início do Exercício	1.891.830,07	1.844.662,69
Passivo Circul. Final do Exercício	3.505.043,96	1.891.830,07
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(2.300.048,84)	(289.569,36)

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003 (em reais)

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM é uma sociedade de Economia Mista, instituída pela Prefeitura Municipal de Belém nos termos da Lei Municipal nº 6.795 de 24.04.1970, alterada pela Lei Municipal nº 6.861 de 08.02.1971, regida pela Lei das Sociedades Anônimas e pelo Estatuto Social.

A companhia tem por principais finalidades: o estabelecimento do processo de planejamento integrado do Município de Belém; o desenvolvimento de estudos para a estruturação de programas globais e setoriais de interesse para o desenvolvimento do Município de Belém, administração e exploração econômica dos bens de uso especial e gerenciar tecnicamente a implantação e atualização de sistemas de cadastro multifinalitário.

A partir de 11 de janeiro de 2003, a Companhia passou a efetuar seus registros contábeis nos casos de Compra e Venda, Resgate e Direito de Superfície, em conformidade com o atual Código Civil Lei nº 10.406 de 11 de janeiro de 2002.

NOTA 2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Os principais procedimentos adotados para a preparação das demonstrações contábeis, são:

a) As Aplicações de Liquidez Imediata estão demonstradas pelo custo de aplicação, acrescido dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do balanço.

b) Os valores realizáveis e exigíveis a vencer no decorrer do exercício seguinte são classificados no Circulante e acima deste período, no Longo Prazo.

c) Os estoques de materiais foram avaliados pelos custos médios de aquisição, que não excedem os preços de mercado.

d) Os investimentos estão demonstrados ao custo de aquisição ou de mercado e correspondem à participação em outras empresas e participação compulsória.

e) O Imobilizado está demonstrado ao custo de aquisição, acrescido pelas correções monetárias contabilizadas até 1995 e deduzido das depreciações calculadas pelo método linear, a taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil, fixadas por espécie de bens.

f) A apuração do resultado é feita pelo regime de competência das receitas, custos e despesas.

NOTA 3 - MUDANÇA DE CRITÉRIO

A Companhia transferiu do seu Ativo Permanente para o Ativo Realizável o montante de R\$7.599.973,66 correspondente as operações de Compra e Venda, Resgate e Direito de Superfície, tudo em cumprimento a Lei nº 10.406 de 11/01/2002, atual Código Civil.

NOTA 4 - PROJETOS DIVERSOS

Corresponde aos valores do Convênio de cooperação técnica de prestação de serviços firmados entre a SEFIN e a CODEM objetivando a elaboração e estruturação do Cadastro Técnico Multifinalitário e a atualização da Planta de Valores do Município de Belém.

NOTA 5 - IMOBILIZADO

CONTA	Imobilizado Em 31/12/2003	Imobilizado Em 31/12/2002	Taxa Deprecia- ção
Bens Imóveis	5.053.491,59	2.938.574,31	4
Imóveis de Exploração		7.594.059,24	
Instalações	13.440,11	13.440,11	
Móveis e Utensílios	239.335,13	430.274,55	10
Maquinas de Escritório	36.672,96	31.645,16	10
Veículos	115.050,25	166.350,25	20
Biblioteca	8.148,21	8.148,21	10
Equipamentos Eletrônicos	377.251,17	374.974,17	20
Benfeitorias	46.275,91	60.410,51	04
Direito de Uso		2.851,75	
Elaboração de Projetos	22.614,84	22.614,84	
Abastecimento de água	146.104,67	146.104,67	
Aparelhos e Equipamentos	56.783,27	16.750,00	10
Marcas e Patentes	2.520,00	2.520,00	
SOMA	6.117.688,11	11.808.717,77	
Depreciação Acumulada	(1.224.140,23)	(1.130.270,20)	
TOTAL	4.893.547,88	10.678.447,57	

NOTA 6 - PROVISÃO PARA FÉRIAS:

Corresponde a provisão para férias, constituída de acordo com as normas legais vigentes e estando acrescida dos encargos sociais correspondentes.

NOTA 7 - PROVISÃO W CONTINGÊNCIAS FISCAIS E TRABALHISTAS

Corresponde a provisão para os processos que tramitam na Justiça do Trabalho. Não foi atualizada para 31 de dezembro de 2003.

NOTA 8 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A PAGAR

Corresponde aos impostos incidentes sobre a realização da Reserva de Reavaliação contabilizada em 1994, submetida à Receita Federal para tributação e incluída no REFIS.

NOTA 9 - TÍTULOS A PAGAR

Corresponde ao saldo da dívida da arrematação em leilão do Terreno da Palmeira, em (60) sessenta parcelas, atualizáveis pela Taxa SELIC. A Empresa efetuou a arrematação do imóvel onde funcionava as instalações portuárias de Joaquim Fonseca Navegação Indústria e Comércio S/A, pelo valor de R\$2.030.000,00.

NOTA 10 - CAPITAL

O Capital Realizado 26.508.680 ações, pertence a acionistas domiciliados no País, sendo composto de 22.351.966 Ações Ordinárias e 4.156.714 Ações Preferenciais.

NOTA 11 - SEGUROS

As instalações e benfeitorias estão cobertas por apólices de seguros, suficientes para cobrir possíveis sinistros.

Belém(PA), 31 de dezembro de 2003, EVERALDO CARMO DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE, CIC 012.248.912-87, CARLOS ALPHEU MELLO RODRIGUES, DIRETOR ADMINIST. E FINANCEIRO, CIC 007.918.222-49, JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA, DIRETOR DE PATRIMÔNIO, CIC 167.638.742-00, REINALDO OSVALDO DE ALCÂNTARA PEIXOTO, DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO, CIC 297.412.032-68, HAIDÉE FERNANDES DA SILVA, CONTADORA CRC-PA-2432, CIC 016.396.332-00.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003
E 31 DE DEZEMBRO DE 2002 EM REAIS(R\$)

Descrição	Capital Autorizado	Capital a Realizar	Capital Realizado	Crédito p/ Aumento do Capital	Subvenção p/Investimento	Prejuízos Acumulados	Total do Patrimônio Líquido
SALDO EM 31.12.01	30.000.000,00	(3543.000,00)	26.457.000,00	459.846,01		(17.664.624,00)	9.252.222,01
Recursos Acionistas					384.000,01		384.000,01
Aumento de Capital		51.680,00	51.680,00				51.680,00
Resultado do Exercício						(581.101,75)	(581.101,75)
SALDO EM 31.12.02	30.000.000,00	(3.491.320,00)	26.508.680,00	459.846,01	384.000,01	(18.245.725,75)	9.106.800,27
Subvenção de Capital					384.000,00		384.000,00
Ajustes						80,72	80,72
Resultado do Exercício						(943.446,91)	(943.446,91)
SALDO EM 31.12.03	30.000.000,00	(3.491.320,00)	26.508.680,00	459.846,01	768.000,01	(19.189.091,94)	8.547.434,08

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES Aos Administradores e Acionistas de CODEM - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - PA. 1 - Examinamos o balanço patrimonial da CODEM - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM, levantado em 31 de dezembro de 2003, a respectiva demonstração do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondente ao exercício findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade da administração. Nossa responsabilidade é de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2 - Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendeu: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controles internos da Companhia; b) a constatação com base em testes das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Companhia, bem como, da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3 - Somos de parecer que as demonstrações contábeis referidas no parágrafo primeiro representam adequadamente, em todos os seus aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da CODEM - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM, em 31 de dezembro de 2003, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade emanados da legislação societária. 4 - As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2002, apresentadas em comparação ao presente exercício, foram examinadas por outros auditores com emissão de parecer, sem ressalvas, datado de 31 de janeiro de 2003. Belém, 28 de janeiro de 2004. LUME - Contabilidade, Assessoria e Auditoria Ltda CNPJ - MF: 05.618.044/0001-01-CRC PA 000330/O Luiz Hermínio Soares-Contador-CRC-PA 004066/O-0.

PARECER DO CONSELHO FISCAL, Nós membros do Conselho Fiscal da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, após a verificação dos documentos referentes aos atos e fatos da gestão no ano de 2003 e respaldados no parecer emitido pela LUME-Contabilidade, Assessoria e Auditoria Ltda., auditoria externa, manifestamos favoráveis à aprovação pela Assembleia Geral Ordinária do Balanço, Demonstrações de Resultados e demais demonstrativos contábeis da Companhia relativos ao mencionado exercício. Belém, 20 de fevereiro de 2004. Eduardo Suzuki Sizo, Membro, CIC 207.480.862-34, Ana Maria Beltrão Rosas Bentes, Membro, CIC 031.887.952-20 Grímário Carvalho Viana, Membro, CIC 062.648.402-20

SERRARIA AURORA LTDA

Empresa: Serraria Aurora LTDA, torna público que recebeu da SECTAM a renovação da sua L. de O. N° 529/99, Validade 15/06/2000, para atividade de desdobro de 25 (vinte e cinco) m³ dia de madeira em toras para produção de madeira serrada. End: Rodovia, BR 010, Km 09, Ititua - PA.

TRANS AFES E COMÉRCIO LTDA

TRANS AFES E COMÉRCIO LTDA - CNPJ(MF) 04599055/0001-10. Comunica para os devidos fins o desaparecimento de 05 livros fiscais (apuração de icms, entradas, saídas, inventário e ter. de ocorrência e utilização de doc. fiscais) todos de n° 01 e pasta com N F de entradas, ref. ao período de 2000 a 2004, além de diversos doc. contábeis, conf. B Q Policial 00315/2004.001376-8 de 12/03/2004.

TRANSPORTADORA TRANSCIDADE LTDA

Transportadora Transcidade Ltda. Torna publica que requereu a Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e meio Ambiente a Licença de Instalação - LI Pelo prazo de 1 (um) ano para atividade de Tratamento de Resíduo de Saúde, Localizado no Município de Marituba km17 Br 316. CNPJ 03.307.982/0001-57.

DEDETIZADORA S.O.S.

A Detetizadora S.O.S., comunica que recebeu a LO (Licença de Operação) N° 794/2003 com validade até 30/06/2004, expedida pela SECTAM.

A Detetizadora S.O.S., comunica que está requerendo a renovação da LO (Licença de Operação) N° 794/2003, junto a SECTAM.

ACADEMIA PARAENSE DE LETRAS

ACADEMIA PARAENSE DE LETRAS
FUNDADA EM 3 DE MAIO DE 1900
EDITAL

Estão abertas as inscrições, com prazo de 45 dias, a partir desta publicação, a quem se habilitar a concorrer ao preenchimento da Cadeira n° 34 patronímica de Paulino de Brito, antes ocupada pelo saudoso acadêmico INOCÊNCIO MACHADO COELHO.

Ainda nos termos do Regimento da APL, informo que as inscrições serão feitas na Secretaria da Academia, mediante requerimento dirigido ao senhor Presidente. Belém, 4 de Março de 2004.

ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO
1º Secretário

B. IMPORTADOS LTDA

B. IMPORTADOS LTDA, CNPJ n° 02.835.414/0001-66, IE n° 15.201984-7, com sede na Av. Pedro Álvares Cabral, n° 1201, comunica o Extravio do Livro de Registro de Ocorrências e Utilizações de Documentos Fiscais modelo 6, n° 1, conforme Boletim de Ocorrência Policial 00253/2004.000459-8, de 12/03/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
EXTRATO DE EDITAIS

O Presidente da CPL comunica a todos os interessados que a P. M. de CANAÃ DOS CARAJÁS, a partir do dia 19/03/04, estará realizando processos licitatórios, nas modalidades de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, para os objetos abaixo: Tomada de Preços n°001/04 - Construção de 2(duas) escolas na área urbana do Município, em Canaã dos Carajás - abertura de propostas: dia 06/04/04, às 9.00h; Concorrência Pública n°04/04 - Conservação urbana, na sede urbana, bairros e povoados do Município de Canaã dos Carajás/PA - recebimento e abertura de propostas: dia 19/04/04, às 9.00h; Local de conhecimento do edital: Prefeitura de Canaã dos Carajás - Sala da CPL - Rua Tancredo Neves n°426, Centro. Canaã dos Carajás, 16 de março de 2004. Alexandre Gonçalves Souza - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ - PA

Prefeitura Municipal de Tucuruí - PA
EDITAL N° 002/2003 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA: OBRAS CIVIS E MONTAGEM DOS SISTEMAS DE ESGOTO SANITÁRIO. Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tucuruí, considerou as seguintes empresas como habilitadas, por atenderem as condições do Edital: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREIA E CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A., podendo as mesmas participarem da próxima fase. Tucuruí, 17 de Março de 2004. Jorge Moisés Caddah - Presidente CPL.

E. V. LIMA

E. V. LIMA - CNPJ: 34619346/0001-94, torna público que requereu da SECTAM a renovação da Licença Ambiental para desdobro de madeira, situado Av. Marará n° 2607 - Santarém/PA.

JEAN DAVID SALES RODRIGUES - MADEIRAS

Empresa: Jean David Sales Rodrigues - Madeiras, torna público que solicitou da SECTAM sua L. de O., sob o protocolo n° 004/04, para atividade de desdobro de 30 (trinta) m³ dia de madeira em toras para produção de madeira serrada. End: ROD. BR. 316, Rua Adelaide Santonino, s/n

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Inexigib. de Licitação N° 01/04-PMP-A Pref. Munic. de Parag., neste ato representado pelo seu Prefeito, no uso de suas atribuições legais resolve reconhecer a Inexigib. de Licitação com fundamento no caput do art. 25 Inciso I da Lei 8.666/93 de 21.06.93, p/ aquis. de 1.200 livros "A Realidade do Pionismo", destin. a distrib. a todas as turmas de alunos do Em. Fundam., como fonte de Pesquisa. Parag., 15.03.04-Sidney Rosa-Prefeito Munic.

Decisão-Mod.T.P003/03-Obj-Serviços de preparo/usinagem e lançamento de asfaltos "Tapa Buraco" e correção de pavimento urbano. A Comissão Especial de Licitação decide por unanimidade desclassificar a proposta da empresa Multisul Construção e Comércio Ltda por considerar os preços explicitos na proposta excessivos, para que dentro de oito dias úteis ou seja, até 22/03/04 apresente nova proposta com preço compatível ao praticado no mercado, sob pena de contratação direta dos serviços caso permaneça excessivo. Paragominas, 19.03.2004.

UNIMED DE BELÉM

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIMED DE BELÉM REALIZADA EM 09/03/2004

Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da UNIMED DE BELÉM realizada no dia nove de março do ano de dois mil e quatro. Teve início às doze horas, com a presença de seus membros os Drs. Geraldo Souza Pereira, Gonçalo Antonio Brandão, Antonio César Azevedo Neves, Pedro Antonio Mufarrej Hage, Arthur Auto do Nascimento Neto, Dra. Érika Maria Riesbisch de Figueiredo, Fernando Aguiar Pereira Guimarães, Joaquim Marinho de Queiroz Junior, Dr. José Cláudio Monteiro Rodrigues. Item de pauta 1-Nomeação da Comissão Eleitoral 2-Aprovação do Regimento e Calendário Eleitoral para Eleição do Conselho Fiscal para o ano de 2004. Dr. Geraldo de Souza Pereira cumprimenta os presentes e declara aberta a reunião do Conselho de Administração iniciando com o item 1 da pauta 1- Nomeação da Comissão Eleitoral - tendo sido indicados para compor a Comissão Eleitoral os nomes dos Drs. Henrique José Ribeiro Neto como Presidente, Carlos Souza e Jaime Nonato de Oliveira, para Secretários, colocado em votação e aprovada sua nomeação por unanimidade. 2-Aprovação do Regimento e Calendário Eleitoral para as Eleições do Conselho Fiscal para o ano de 2004, foi lido posto em votação e aprovado por unanimidade.

Sendo transcrito a seguir o Regimento Eleitoral conforme aprovado:

ANEXO CALENDRÁRIO ELEITORAL

DIA/MÊS	DIA SEMANA	HORA	PROCEDIMENTO
26/03	Sexta-Feira	18:00	Último dia do prazo para entrada de requerimentos de registro de chapas de candidatos ao Conselho Fiscal.
27/03	Sábado	18:00	Termina o prazo de 24(vinte e quatro) horas para qualquer associado em pleno gozo de seus direitos sociais impugnar o registro de chapas ou de candidatos.
28/03	Domingo	18:00	Termina o prazo de 24(vinte e quatro) horas de que dispõe a Comissão Eleitoral para notificar o candidato de que lhe foi negado o registro, caso seja assim decidido.
29/03	Segunda-Feira	18:00	Termina o prazo de 24(vinte e quatro) horas, para a impetração de recurso da decisão que negar ou indeferir o registro de candidatos; de que dispõe a Comissão Eleitoral para se pronunciar sobre os recursos, motivando sua decisão; de que dispõe a Comissão Eleitoral para providenciar as folhas com a relação de associados com direito a voto.
30/03	Terça-Feira	07:00	Primeira Convocação da Assembleia Geral Ordinária.



Ano CXIII da IOE
114º da República
Nº 30.154

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
19 de março de 2004

Caderno

1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 60 DIAS
REF. PROC. Nº 93.607-0

DE: ROSANA COSTA DA SILVA, brasileira, divorciada, auxiliar financeira, residente e domiciliada à passagem Umarizal, nº 55, bairro da Cremação, na cidade de Belém/PA, atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da decisão proferida nos autos em epígrafe, referente à ação criminal nº 93.607-0 que lhe move o Ministério Público Federal, cujo teor é a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, nos termos do art. 30-XV do Regimento Interno, decreto a prescrição da pretensão punitiva e, em consequência, declaro extinta a punibilidade do delito em relação à ré ROSANA COSTA DA SILVA, julgando prejudicada a apelação interposta, considerando ainda a Súmula 241 do extinto TFR Brasília-DF, 09 de abril de 2003. HILTON QUEIROZ, DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRF DA 1ª REGIÃO."
SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, fone: 400 66 120 Belém, 11 de março de 2004

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

JUIZ DA 4ª VARA FEDERAL:
Dr. ANTONIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
DIRETOR DA 4ª VARA:
ROBERTO DUARTE DA PAIXÃO JÚNIOR

PROCESSO Nº 00.00.22951-2
AA: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RR: JOSÉ DA SILVA PIMENTEL E OUTRO

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 60 DIAS

DE: RAIMUNDO NONATO CARDOSO, brasileiro, paraense, casado, nascido em 20.09.1944, filho de Alfeu Cardoso e Madalena Lobato e constando nos autos que se encontra em local incerto e não sabido, tido como residente à Rod. do Coqueiro, Pass. Providência nº 03, Coqueiro, Ananindeua/PA.
FINALIDADE: Intimação da sentença que declarou extinta a punibilidade do crime imputado, por reconhecer a prescrição da pretensão executória do Estado, com fundamento no art. 107, I, c/c art. 109, IV, art. 110, caput, art. 114, II e art. 117, I, todos do Código Penal.
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 4ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, 4º andar, Umarizal, Tel. 4006.6131, Belém/PA.
16 de março de 2004.

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade plena da 4ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ
JUÍZ FEDERAL DA 5ª VARA
MARIA DOS SOCORRO MARTINS DA SILVA
DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 218/2004
AUTOS COM DESPACHO:
PROC2002.39.00.007503-9 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIAO FEDERAL
EMBD : CARLOS AFONSO DE LIMA PINHEIRO
ADVOGADO : LUIZIANO B PAULA CAVALLERO - PA3155B

Despacho: 1. Tendo em vista a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 2003.01.00037493-5 (fl. 105) e a manifestação da perita de fl. 109, revogo o despacho de fl. 92.2. Comunique-se ao relator do agravo, após, remetam-se os autos à Contadoria para que se manifeste sobre os cálculos apresentados pelas partes, indicando, se for o caso, os valores que acha devidos. 3. Intimem-se.

PROC2001.39.00.001449-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIAO FEDERAL
PROCUR : MARIA DEUSDETH M V REALE
EMBD : ORLANDO NAZARETH ARAUJO MERGULHAO
ADVOGADO : MARCELO CASTELO BRANCO - PA8678
Despacho: Convento o julgamento em diligência, determinando sejam os embargados intimados para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestarem sobre o cálculo do contador de fl. 14/15. (...).

AUTOS COM SENTENÇA:
PROC2000.39.00.012799-1 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
EMBD : TEODORO PEREIRA DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO : REGINALDO CASTRO MAIA - PA7652

sentença: (...) Isto posto: a) declaro extinto o processo com apreciação do mérito (art. 269, I do cpc), acolhendo parcialmente o pedido formulado pela embargante para fixar o valor da dívida em R\$ 48460,59 (R\$ 46152,95 + R\$ 2307,64), atualizado até julho/2003. b) Sem custas (art. 7º, da lei 9289/96). Sem verba honorária, em face da sucumbência recíproca (art. 21, parágrafo único, do cpc). c) Sem reexame necessário (...).

PROC2003.39.00.008055-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : CECILIO 10758 - ALOISIO LINHARES CRUZ
ADVOGADO : PA00005886 - CYRONOVADO SANTOS
EMBD : ADMILTON DA PAIXAO E SILVA
ADVOGADO : PA00006710 - DIONARA DA CUNHA VASCONCELOS

sentença: (...) Isto posto: a) declaro extinto o processo com apreciação do mérito (art. 269, I do cpc), julgando improcedente os presentes embargos e fixar o valor da dívida em R\$ 926,58 (novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos), referente a verba honorária, atualizado até outubro/2002. b) Sem custas (art. 7º, da lei 9289/96). Condono a embargante no pagamento de verba honorária, que fixo em R\$ 200,00 (art. 20, parágrafo 4º do cpc). c) Sem reexame necessário (...).

PROC2002.39.00.005428-9 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA MARINHA
PROCUR : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
EMBD : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO
FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOGADO : PA00001926 - HAROLD SOUZA SILVA

sentença: (...) Isto posto: a) declaro extinto o processo com apreciação do mérito (art. 269, I do cpc), acolhendo parcialmente o pedido formulado pela embargante para fixar o valor da dívida em R\$ 14041,90 (quatorze mil, quarenta e um centavos e noventa centavos), relativo ao embargado; e R\$ 3556,04 (três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos), relativo a verba honorária, valores que deverão ser atualizados de acordo com os parágrafos, 09 e 10 desta decisão. b) Sem custas (art. 7º, da lei 9289/96). Sem verba honorária, em face da sucumbência recíproca (art. 21, parágrafo único, do cpc). c) Sem reexame necessário (...).

PROC2003.39.00.010888-0 AÇÃO DE POSSESSORIA
REQTE : ITAMAR GOMES DE ARAUJO
ADVOGADO : PA00008414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

sentença: (...) Isto posto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, por descumprimento de diligência determinada, com fulcro no art. 267, IV do cpc.

PROC2003.39.00.012440-5 FGTS
AUTOR : HITOSHII KISHII
ADVOGADO : PA00007035 - SEBASTIANA APARECIDA SSSAMPAIO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
sentença: (...) Isto posto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, por descumprimento de diligência determinada, com fulcro no art. 267, IV do cpc.
PROC2001.39.00.006491-1 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000977 - ROSOMIRO CARRAIS B TORRES DE CASTR
REQDO : FRANCISCO FREIRE DE LIMA
sentença: (...) Isto posto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito (267/V). Condono a requerente no pagamento das custas finais. Sem honorários, visto que os requeridos não chegaram a constituir advogado. (...).

PROC2003.39.00.007149-8 OPCA DENACIONALIDADE
REQTE : MICHAEL PENARANDA
ADVOGADO : PA00000414 - ANA NELLY HENDERSON DE OLIVEIRA

sentença: Há evidente erro material na sentença de fls 16/19, com relação ao nome do

autor da ação. Assim, de ofício, promovo a devida correção para constar como requerente, MICHAEL PENARANDA, mantendo-se os demais termos da sentença. (...).

PROC2003.39.00.000733-8 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : THOMAZ SEBASTIAO NUNES BARROS

sentença: (...) Isto posto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, por descumprimento de diligência determinada, com fulcro no art. 267, IV do cpc, determinando o arquivamento com baixa dos autos após o trânsito em julgado. (...).

PROC2003.39.00.003399-1 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : SYLVIO RICARDO LOPES FRANCELINO GONCALVES
REU : ENGENCASA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

sentença: (...) Isto posto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, por descumprimento de diligência determinada, com fulcro no art. 267, IV do cpc, determinando o arquivamento com baixa dos autos após o trânsito em julgado. (...).

PROC2003.39.00.012438-1 FGTS
AUTOR : OSEAS VITORINO DO NASCIMENTO
ADVOGADO : PA00007035 - SEBASTIANA APARECIDA SSSAMPAIO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

sentença: (...) Isto posto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, por descumprimento de diligência determinada, com fulcro no art. 267, IV do cpc.

PROC2003.39.00.005954-5 PREVIDENCIÁRIO
AUTOR : IRACEMA LOPES SOARES
ADVOGADO : PA00010746 - CRISTIANO REBELOROLIM
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO : ADRIANO YARED OLIVEIRA
sentença: (...) Isto posto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, por descumprimento de diligência determinada, com fulcro no art. 267, IV do cpc.

PROC2004.39.00.000845-3 HABEAS DATA
IMPTE : JOSE CELIO SANTOS LIMA
PACIENTE : DACIO HEINRICH MERTINS
ADVOGADO : PA00006258 - JOSE CELIO SANTOS LIMA

IMPDO : SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL
sentença: (...) Isto posto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, por descumprimento de diligência determinada, com fulcro no art. 267, IV do cpc. Custas ex legem.

PROC2003.39.00.013362-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : PAULO MULLER E OUTRO
ADVOGADO : PA00009642 - ZULEICA FABIANA KOLLING

IMPDO : GERENTE DO IBAMA
sentença: (...) Isto posto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, por descumprimento de diligência determinada, com fulcro no art. 267, IV do cpc. Custas ex legem.

PROC2004.39.00.001525-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ELITE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA E OUTROS
ADVOGADO : PA00000868 - ALBERTO DA SILVA CAMPOS

IMPDO : DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DE BELEM/PA
sentença: (...) Isto posto, conheço dos presentes embargos de declaração, porque tempestivos, rejeitando-os. (...).

BOLETIM Nº 217/2004
AUTOS COM DECISÃO:
PROC00.00.32015-3 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
EXPTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA
AGRÁRIA - INCRA

ADVOGADO : PA00002943 - AURELINO SOUSA DOS SANTOS JÚNIOR
EXPDO : COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO JABUTI
ADVOGADO : DANIEL PAES RIBEIRO - PA8855

Decisão: (...) Concedo o prazo de 30 dias para que a expropriada cumpra o disposto no artigo 16 da citada Lei Complementar. (...).

AUTOS COM DESPACHO:
PROC2002.39.00.005028-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : ANTONIO EDIVANDRO LOUREIRO E OUTROS
ADVOGADO : PA00005206 - JARIBAS VASCONCELOS DO CARMO

EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO

Despacho: 1. Chamo o feito à ordem. 2. Torno sem efeito o despacho de fl. 275, uma vez que nos autos dos Embargos à Execução nº 2002.9881-0 houve apelação interposta pela União Federal, que foi recebida em ambos os efeitos. 3. Aguarde-se o julgamento final dos embargos à execução nº 2002.9881-0, uma vez que foi interposto recurso de apelação ao TRF-1ª Região. 4. Assim, fica suspensa a execução. 5. Intimem-se.

PROC2003.00.01516-1 OUTRAS

AUTOR : PAULO DO CARMO PEREIRA E OUTROS

ADVOGADO : PAULO SERGIO W A COSTA

REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Despacho: 1. Expeça-se Alvará para levantamento das quantias depositadas a título de honorários advocatícios, aplicando-se a alíquota para pessoas físicas, haja vista que as procurações foram outorgadas aos advogados e não à empresa de advocacia. 2. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos, dando-se baixa na distribuição. Publique-se.

PROC1999.39.00.003724-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : CARLOS ALBERTO DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO : PA00003443 - ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO

EXCDO : UNIAO FEDERAL

Despacho: Manifestem-se os exequentes sobre o depósito para pagamento da RPV (fls. 180/183), devendo indicar quem levantará o valor depositado, o número do seu CPF e de seu Registro Geral no prazo de 15 (quinze) dias.

PROC1999.39.00.002311-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : FRANCISCO DE CASTRO E OUTROS

ADVOGADO : MARIA DA CONCEICAO CARDOSO MENDES - PA831

EXCDO : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARAFCAP

Despacho: Manifestem-se os exequentes sobre o depósito para pagamento da RPV (fls. 563/566), devendo indicar quem levantará o valor depositado, o número do seu CPF e de seu Registro Geral no prazo de 15 (quinze) dias.

REPUBLIÇÃO:

AUTOS COM ATTO ORDINATÓRIO:

PROC2002.39.00.003033-4 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR : VALDO JOSE ANANIAS DE OLIVEIRA E OUTRO

ADVOGADO : PA00008414 - PEDRO PAULOCALVALERO DOSSANTOS

LITISPA : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea j, da portaria nº 02/99, deste Juízo, dê-se vista aos autores para que se manifestem sobre a contestação e documentos inseridos às fls 133/155, no prazo de 10 (dez) dias.

BOLETIM Nº 216/2004

AUTOS COM DESPACHO:

PROC2000.39.00.005039-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : ROSA MARIA QUEIROZ REIS E OUTROS

ADVOGADO : PA00005155 - IVANDA SILVA COUTINHO

EXCDO : UNIAO FEDERAL

Despacho: 1. Retifique-se a autuação para constar como exequentes Rosa Maria Queiroz Reis, Raimunda Costa Lopes, Herondina Costa de Souza e Maria do Carmo da Costa e o credor da verba honorária Ivan Coutinho. 2. Verifico, que o crédito dos exequentes Rosa Maria Queiroz Reis, Raimunda Costa Lopes, Herondina Costa de Souza e Maria do Carmo da Costa (fl. 211), poderá ultrapassar o limite de 60 (sessenta) salários mínimos, quando o TRF-1ª Região proceder a atualização para pagamento da RPV, ficando impossibilitada a cobrança pela RPV. 2. Assim, tragam os exequentes, no prazo de 10 (dez) dias, o termo de renúncia ao valor excedente a 60 (sessenta) salários mínimos, caso tenham interesse pela RPV. 3. Após, venham-me os autos conclusos.

PROC2003.39.00.013704-5 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : UNIAO FEDERAL

PROCUR : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA

EMBD : MARINETE DO SOCORRO DE MORAES MONTEIRO COSTA

ADVOGADO : MILTON ALENCAR VIEIRA - PA2328

Despacho: 1. Especifiquem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este Juízo examine sua viabilidade. 2. Prazo: quinze dias, primeiro a embargada, depois a União.

PROC1999.39.00.004888-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : CLAUDIO SANTA ROSA E OUTROS

ADVOGADO : PA00004559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA

EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

PROCUR : TEREZINHA DE JESUS VIEIRA DE OLIVEIRA

Despacho: 1. Traga a executada os termos de acordo dos exequentes Cláudio Santa Rosa, Idelfino Monteiro Alves, Maria de Lourdes R. Barbosa, Raimundo de Nazaré T. Monteiro e Valdomiro Miguel Matni, no prazo de 10 (dez) dias, conforme noticiado à fl. 382.2. Após, retorne os autos a Contadoria para que apresentem os cálculos de acordo com a decisão de fls. 362/386 em relação aos exequentes remanescentes Jair Gomes de Araújo, Pedro Joaquim S. Lima, Raimundo Ferreira Filho e dos honorários dos exequentes que transacionaram, uma vez que os cálculos elaborados às fls. 391/397, somente, se referem aos valores do exequente Raimundo Ronaldo Lisboa da Costa, que foram opostos embargos de nº 2002.3211-5.3. Depois, vista às partes no prazo legal.

PROC2002.39.00.001904-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : AUGUSTO CEZAR AFFONSO FILHO E OUTROS

ADVOGADO : PA00002328 - MILTON ALENCAR VIEIRA

EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Despacho: 1. Manifestem-se os exequentes sobre a petição de fls. 258/269 no prazo de 10 (dez) dias. 2. Sem manifestação, venham-me os autos conclusos para sentença. PROC2003.39.00.010708-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES

EXCDO : EDILAMAR SOCORROS SANTOS

Despacho: 1. Suspensa-se a execução por 60 (sessenta) dias, conforme requerido à fl. 29.2. Intimem-se.

PROC2004.39.00.001991-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00000684 - FATIMA DE NAZARE PEREIRA GOBOTSCH

EXCDO : IVANETE SANTOS ROCHA

ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

Despacho: 1. Manifestem-se a exequente sobre a petição e a guia de depósito efetuado pelos executados no prazo de 10 (dez) dias. 2. Após, direi sobre o pedido de fl. 176.3. Intimem-se.

PROC2001.39.00.002736-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : ELIETE DE SOUZA COLARES

ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Despacho: arquivem-se os autos. Intimem-se.

BOLETIM Nº 215/2004

AUTOS COM DESPACHO:

PROC2003.39.00.013002-5 FGTS

AUTOR : ANTONIO JOSE CERASI

ADVOGADO : PA00010826 - ALANO LUIZ QUEIROZ PINHEIRO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Despacho: Especifiquem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este Juízo examine sua viabilidade. Prazo: 05 (cinco) dias. Intimem-se.

PROC2002.39.00.009865-0 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : ANTONIO MORAES DA SILVA

ADVOGADO : PA00007568 - EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA

REU : UNIAO FEDERAL

Despacho: 1. Recebo a apelação de fls. 62/68, tempestivamente interposta pelo autor, nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista à União Federal, para oferecer contra-razões, no prazo legal. 3. Oportunamente, subam os autos ao e. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

PROC00.00.31363-7 IMOVEIS

AUTOR : JOSE ALBERTO DA SILVA CRUZ FILHO

ADVOGADO : PA00019066 - SOLANGE M. FRAZAO DO COUTO DANTAS

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Despacho: Manifeste os autores interesse na execução do julgado, caso em que deve apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 15 (quinze) dias. 3. Após, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos. Publique-se.

PROC1998.39.00.006970-5 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : MARILEIA ARAUJO DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS

REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

ADVOGADO : SANDRA WALESKA MARTINS LEAL

Despacho: Manifeste o réu interesse na execução do julgado, caso em que deve apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 15 (quinze) dias. 3. Após, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos. Publique-se.

PROC1999.39.00.000730-0 TRIBUTARIA

AUTOR : ALUNORTE ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S A

ADVOGADO : PA00006667 - JUSSARA FRANCA DA SILVA MENDES

REU : UNIAO FEDERAL

REU : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO -

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO : ADRIANO YAKED OLIVEIRA

Despacho: Manifeste o réu interesse na execução do julgado, caso em que deve apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 15 (quinze) dias. 3. Após, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos. Publique-se.

PROC94.00.01353-1 ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO

AUTOR : RAIMUNDO ANGELO DE LIMA BRITTO

ADVOGADO : CARLOS PEDRO P. FURTADO

REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Despacho: Manifeste o réu interesse na execução do julgado, caso em que deve apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 15 (quinze) dias. 3. Após, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos. Publique-se.

PROC1997.39.00.012652-0 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO

ESTADO DO PARA E OUTROS

ADVOGADO : PA00019226 - HAROLD SOUZA SILVA

REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA

Despacho: Nos termos da Portaria nº 25 de 05.02.2002, determino o desarquivamento do processo 9712652-0, concedendo vista ao autor fora de secretaria, pelo prazo de cinco dias. (...).

PROC2000.39.00.000984-9 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO

ESTADO DO PARA

ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS

REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA MARINHA

Despacho: intimem-se as partes do retorno dos autos, que deverão ser arquivados se, no prazo de cinco dias, inexistir manifestação.

PROC1998.39.00.006972-0 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : DANIEL SANTOS DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS

REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

ADVOGADO : SANDRA WALESKA MARTINS LEAL

Despacho: Manifeste o réu interesse na execução do julgado, caso em que deve apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 15 (quinze) dias. 3. Após, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos. Publique-se.

PROC2002.39.00.001796-2 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : COMERCIO E INDUSTRIA REUNIDAS SAO JOSE LTDA E

ADVOGADO : PA00009504 - CAMILLA MOURA RUBIN

IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE BELEM

Despacho: Notifiquem-se as partes do retorno dos autos, que deverão ser arquivados se, no prazo de 05 (cinco) dias, inexistir manifestação.

PROC1997.39.00.000905-2 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : OSVALDO MAGALHAES DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO : PA00004656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

IMPDO : DIRETOR GERAL DA ESCOLA TECNICA FEDERAL DO PARA -

ETFFA

Despacho: Notifiquem-se as partes do retorno dos autos, que deverão ser arquivados se, no prazo de 05 (cinco) dias, inexistir manifestação.

PROC1998.39.00.007480-2 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : ANANINDEUA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

ADVOGADO : PA00005604 - OSVALDINO SILVA JUNIOR

IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PARA

Despacho: Notifiquem-se as partes do retorno dos autos, que deverão ser arquivados se, no prazo de 05 (cinco) dias, inexistir manifestação.

PROC2002.39.00.006486-9 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : MANOEL ROLANDO SANTOS BRAZAO E OUTRO

ADVOGADO : WALDEMAR NOVA COSTA - PA9722

IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

Despacho: 1. De acordo com art. 506 do CPC, conta-se o prazo para recorrer a partir do dia em que os advogados são efetivamente intimados da decisão ou dela tenha ciência inequívoca. No caso presente, a interposição de embargos resultou na conclusão óbvia de que os impetrantes tiveram ciência inequívoca do teor da sentença. A publicação da sentença em prazo posterior à publicação da sentença de embargos decorreu da ocorrência de erro quanto ao nome dos advogados que patrocinam a causa. No entanto, tal publicação não tem o condão de reabrir o prazo para o oferecimento de apelação, vez que com o transcurso de 15 (quinze) dias da publicação da sentença de embargos, houve o trânsito em julgado da sentença. Isso posto, julgo intempestivo o recurso de apelação interposto pelos impetrantes às fls. 120/126.2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os presentes autos.

PROC1998.39.00.000207-5 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : MARIA MAIA PRADO

ADVOGADO : ROLAND RAAD MASSOUD - PA5192

IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSS - INSTITUTO

NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Despacho: Notifiquem-se as partes do retorno dos autos, que deverão ser arquivados se, no prazo de 05 (cinco) dias, inexistir manifestação.

PROC96.00.04030-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : BURITI INDUSTRIAL S/A

ADVOGADO : JEREMIAS ALVES PEREIRA FILHO

IMPDO : CHEFE DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO BANCO CENTRAL

DO BRASIL EM BELEM

ADVOGADO : LENIVALDO GAIA NASCIMENTO - PE9252

Despacho: Notifiquem-se as partes do retorno dos autos, que deverão ser arquivados se, no prazo de 05 (cinco) dias, inexistir manifestação.

PROC2003.39.00.004194-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : KARINA TEIXEIRA DE AZEVEDO

ADVOGADO : PA00000646 - ANTONIO CANDIDO MONTEIRO DE BRITTO

IMPDO : COMISSAO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA

ADVOGACIA-GERAL DA UNIAO

Despacho: Nos termos do art. 511, caput e § 2º do CPC e a Lei nº 9.289, anexo I, tabela VI, da Portaria nº 1105-667, de 20/10/2003, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, intime-se a impetrante-apelante para promover a complementação do valor do porte de retorno e remessa no importe de R\$12,70 (doze reais e setenta centavos), devendo apresentar a respectiva comprovação neste Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de deserção. Publique-se.

PROC2003.39.00.005254-2 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : MARCOS MARCELINO S/A

ADVOGADO : PB00011026 - PIERRE KUHNEN

IMPDO : INSPETOR DA ALFANDEGA DO PORTO DE BELEM

Despacho: 1. Recebo a apelação interposta pela Fazenda Nacional às fls. 158/164, somente no efeito devolutivo. 2. Dê-se vista ao impetrante, para resposta. 3. Oportunamente, subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

BOLETIM Nº 214/2004

AUTOS COM SENTENÇA:

PROC2002.39.00.010533-0 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : UNIAO FEDERAL

PROCUR : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA

EMBD : MARIA DE FATIMA BATISTA CAMPOS

ADVOGADO : ANTONIO FERREIRA CARVALHO

sentença: (...) 3. Homologo, para que surta seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre as partes (fl 408), e declaro extinto o processo de execução, sem julgamento do mérito, nos termos do cpc 267, VI e da medida provisória 2169/2001, em relação ao exequente Elias Rodrigues de Souza. Ficam ressalvados os honorários nos termos do julgado. Procedam-se às anotações necessárias. (...). 5. Assim,

SEXTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2004

CADERNO DO JUDICIÁRIO

CADERNO 1 - PÁGINA 3

determino, de ofício (cpc 130), a realização de prova pericial contábil. Nomeio perita Maria Luiza Silva Nascimento, contadora, que pode ser encontrada no endereço fornecido em Secretaria, ou, ainda, pelo telefones 271-1590 e 99853468, arbitrando os honorários, de acordo com o trabalho a ser realizado, em R\$5600,00 (seiscentos reais). 6. Promovam as partes, em quinze dias, a apresentação de quesitos e assistentes técnicos. 7. Promova a embargante, em trinta dias, o depósito de honorários periciais, sob pena de desistência tácita da prova, ficando advertida de que, em sede de embargos, o ônus da prova dos fatos constitutivos da pretensão deduzida cabe ao requerente (cpc 333/I). De outra parte, nos termos do cpc 33, compete ao ente público o adiantamento dos honorários periciais a que der causa, como na hipótese dos autos (...).

AUTOS COM DESPACHO:

PROC2000.39.00.013367-7 FGTS
AUTOR : MARIA DA SALETE DE CAMPOS BELEM E OUTROS
ADVOGADO: ANETE PENNA CARVALHO PINHO - PA7381
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
Despacho: Conforme audiência com a nobre procuradora, constato que os documentos de fls 203/204 são relativos aos extratos analíticos da conta do fgs da autora Maria Salete Fonseca de Campos Belém. Vista à CEF (...).
PROC1997.39.00.004500-5 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
REQDO : DULCE MARIA DA SILVA GOMES
REQDO : MARIA DAS GRACAS MARQUES TAVARES
REQDO : JULIO GOMES CASTRO JUNIOR
ADVOGADO: PEDRO PAULO CAVALEROS SANTOS - PA8414
Despacho: Concedo o prazo de dez dias para que o réu desocupe o imóvel, sob pena de que tal desocupação se dê sob força policial, cuja autorização autorizo desde já (...).

BOLETIM Nº 213/2004

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO:

PROC2000.39.00.004927-6 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO: PA00005886 - CYRONOVQA DOSSANTOS
IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO DA
COMPANHIA DESANEAMENTO DO PARA - COSANPA
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, dê-se vista ao(s) autor(es), para que se manifeste(m) sobre a(s) petição(ões) e documento(s) inserto(s) às fls. 212/215, no prazo de 10 (dez) dias.

AUTOS COM DECISÃO:

PROC1997.39.00.012220-5 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : RICARDO AFONSO FERREIRA DE VASCONCELOS E OUTROS
ADVOGADO: PA00004656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
IMPDO : DIRETOR GERAL DA ESCOLA TECNICA FEDERAL DO PARA
Decisão: (...) Sendo assim, entendo por bem revogar as decisões constantes de fls 156, 160 e 176, bem como determinar aos impetrantes que apresentem a memória discriminada e atualizada de seus cálculos, conforme requerido por este às fls 174 e 188. (...).
PROC2002.39.00.002684-1 TRIBUTARIA
AUTOR : GD CARAJAS INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA
ADVOGADO: PA00001746 - REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA
REU : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
ADVOGADO: MARTHA MARIA DE SENA FONSECA - PA4007
Decisão: (...) Sendo assim, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito em relação à lide secundária, fulcrado no art 267, inciso IV, bem como condeno a autora ao pagamento de honorários, cujo montante fixo em R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais). Na mesma oportunidade, fixo a próxima audiência para o dia 12.05.2004, às 1430 horas, devendo ser a intimação das partes neste momento. Determino, ainda, a intimação do IBAMA (...).
PROC2002.39.00.005963-0 DESAPROPRIACAO PARA FINS DE REFORMA AGRARIA
REQTE : Instituto Nacional DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO
REQDO : SHIGETOMIMATSUZAWA
ADVOGADO: CARLOS PLATILHA
Decisão: (...) 3. Após a expedição do referido alvará, deverá ser realizada prova pericial, conforme requerido na contestação do expropriado. (...) Logo nomeio, para realização dos trabalhos o engenheiro agrônomo, Dr. Delman Almeida Gonçalves, CREA 8917 - D, telefones (91) 2424080/99846622 que deverá ser intimado, por telefone, para dizer, no prazo de cinco dias, se aceita o encargo, sendo, neste momento, fixados os honorários periciais em R\$5000,00 (cinco mil reais). Havendo a aceitação do encargo, intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, se quiserem, impugnar o perito nomeado e apresentarem quesitos, sendo que o expropriado deverá no mesmo prazo providenciar os depósitos dos honorários periciais. Em seguida, não havendo impugnação do perito, intime-o, para que no prazo de cinco dias, compareça a esse Juízo para prestar compromisso, na forma do disposto no inciso III do art 9º da Lei Complementar nº 76/93, assim como os assistentes das partes. Concedo, desde já, o levantamento de 50% (cinquenta por cento) dos

honorários periciais, que poderão ser levantados por ocasião do compromisso a ser prestado pelo perito oficial que, na mesma ocasião, deverá ser intimado do prazo de trinta dias, para a apresentação do laudo pericial, a contar da data do compromisso. 4. Intimem-se as partes, por publicação, apenas sobre os itens 1 e 2 desta decisão. Após decorrido o prazo para manifestação das partes, remetam-se os autos ao mpf para parecer e, em seguida, havendo concordância do mpf expeça-se alvará. (...).

AUTOS COM DESPACHO

PROC2002.39.00.005963-0 DESAPROPRIACAO PARA FINS DE REFORMA AGRARIA
REQTE : Instituto Nacional DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO
REQDO : SHIGETOMIMATSUZAWA
ADVOGADO: CARLOS PLATILHA
Despacho: 1. Os honorários periciais já estão fixados na decisão de fls. 122/124, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), razão pela qual indefiro o pedido do INCRA às fls. 134/138, bem como determino ao INCRA que proceda ao recolhimento do valor estipulado, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de viabilizar a realização da prova pericial. 2. Após o depósito dos honorários, determino que cada parte dê ciência a seu assistente técnico que designei a data de 14/05/2004, às 1700 horas, para comparecerem a este Juízo a fim de prestarem compromisso. Quanto ao perito oficial, intime-se, por telefone, com certidão nos autos, da data acima designada. Publique-se.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA

CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES
Juíza Federal da 6ª Vara
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara
CHRISTIANE NASSAR PINHO
Diretora de Secretaria da 6ª Vara, em exercício
E-mail: 6vara@pa.trf1.gov.br
Homepage: pa.trf1.gov.br
6ª Vara Federal

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2003
JUÍZ: DR. RODRIGO DE GODOY MENDES
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2003.39.00.006677-7 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : PORTUENSE FERRAGENS S/A
ADVOGADO: PA00008059 - CLAUDIO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA
EMBD : COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
PROCUR : RENATO PAULINO DE CARVALHO FILHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Diga a embargante, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a impugnação de fls. 17/30.

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2004
JUÍZ: DRª CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1999.39.00.005880-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : M.R.S. CONSTRUCOES LTDA
EXCDO : MANOEL RAIMUNDO SANTOS DA SILVA
EXCDO : JOSE MARIA SANTOS DA SILVA
A Exma. Sra. Juíza exarou o despacho:
Defiro o pedido de fl. 116. Suspenda-se o curso da presente execução, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 04.11.2003, nos termos do art. 791, III. Decorrido o prazo de suspensão, colha-se nova manifestação da Exequirente.
2004.39.00.000260-0 IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : ALLAN LACERDA DE SOUZA
REQDO : SUPERMERCADO LEAO LTDA
ADVOGADO: PA00007730 - GRACIO ALVES ROCHA COELHO
A Exma. Sra. Juíza exarou o despacho:
1. Apensem-se estes autos aos dos Embargos à Execução, Processo nº 2003.39.00.003852-4; 2. Intime-se o(s) requerido(s) para se manifestar sobre a presente Impugnação ao Valor da Causa, querendo, no prazo legal.
2004.39.00.000261-3 IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : ALLAN LACERDA DE SOUZA
REQDO : UNIAO PARAENSE DOS SERVIDORES PUBLICOS - UPASP
ADVOGADO: PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
1. Apensem-se estes autos aos dos Embargos à Execução, Processo nº 2003.39.00.003903-6. 2. Intime-se o(s) requerido(s) para se manifestar sobre a presente Impugnação ao Valor da Causa, querendo, no prazo legal.

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2004
JUÍZ: DRª CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES
AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1999.39.00.005880-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : M.R.S. CONSTRUCOES LTDA
EXCDO : MANOEL RAIMUNDO SANTOS DA SILVA
EXCDO : JOSE MARIA SANTOS DA SILVA
A Secretária, de ordem da MM. Juíza, abre vista dos presentes autos à exequirente para que diga, no prazo de 10 (dez) dias, se tem, ainda, interesse no prosseguimento do feito.

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2004
JUÍZ: DRª CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2004.39.00.000058-2 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBT : BANCO GENERAL MOTOR S/A
ADVOGADO: PA00011334 - PRISCILA GOMES ARAUJO
EMBD : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
A Exma. Sra. Juíza exarou o despacho:
I. Suspenda-se o curso da ação de Execução Fiscal nº 1999.39.00.000956-1, nos termos do que dispõe o art. 1.052, do Código de Processo Civil; II. Emende, o Embargante, a inicial, trazendo aos autos cópia da intimação da penhora do processo executivo, no prazo de 10 (dez) dias; III. Caso atendido o item II tempestivamente, cite-se a embargada para contestar a ação, querendo, no prazo legal (art. 1.053, do CPC).

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2004
JUÍZ: DRª CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
00.00.33991-1 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
ADVOGADO: PA00001410 - THADEU DE JESUS E SILVA
EMBD : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
A Exma. Sra. Juíza exarou o despacho:
I. Cumpra-se o v. acórdão; II. Traslade-se cópia do v. acórdão de fls. 67/74 para os autos da ação principal, execução fiscal nº 00.0031931-7; III. Dê-se vista às partes sobre o retorno dos autos. IV. Publique-se. Intime-se.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
94.00.03489-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOGADO: PA6281 - GRACIONE DA MOTA COSTA
EXCDO : ENDECO ENGENHARIA LTDA
EXCDO : LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETI
EXCDO : BENEDITO ROSSETI
EXCDO : ANA JULIA JORDAO LOBATO
EXCDO : IONE NINA RIBEIRO DE OLIVEIRA
EXCDO : ALIDA VIEGAS LEVY
EXCDO : IVETE MONTEIRO VIEIRA
EXCDO : HARLEY NOGUEIRA VIEIRA JUNIOR
EXCDO : RAPHAEL LEVY
EXCDO : FRANCISCO JOSE BENTES DE OLIVEIRA
EXCDO : FLAVIO DE AZEVEDO LOBATO FILHO
EXCDO : ESPOLIO DE HARLEY NOGUEIRA VIEIRA JUNIOR
ADVOGADO: PA00008265 - AFONSO MARCIUS VAZ LOBATO
ADVOGADO: PA0000529 - MAURO MENDES DA SILVA
ADVOGADO: PA3953 - JUAREZ RABELLO SORIANO DE MELLO
A Exma. Sra. Juíza exarou o despacho:
Apresente a exequirente, no prazo de 15 (quinze) dias, planilha de débito atualizado. Expeça-se mandado de penhora e avaliação sobre o bem imóvel hipotecado. Publique-se.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2001.39.00.005799-6 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : BOSS INDUSTRIA E COMERCIO S/A
ADVOGADO: PA00003310 - FERNANDO FACURY SCAFF
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA6281 - GRACIONE DA MOTA COSTA
A Exma. Sra. Juíza exarou o despacho:
Manifeste-se a embargante, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a impugnação de fls. 122/145.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2001.39.00.006235-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA0000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : JOSE GIMENES PEREIRA
EXCDO : CONSTRUTORA NAZARELTA ENGENHARIA INDUSTRIAL E COMERCIO
EXCDO : MANOEL NAZARETH SANTANNA RIBEIRO
ADVOGADO: PA00000040 - CARLOS ALBERTO QUEIROZ PLATILHA
ADVOGADO: PA00000040 - CARLOS PLATILHA
A Exma. Sra. Juíza exarou o despacho:
Indique a exequirente, no prazo de 05 (cinco) dias, leiloeiro para funcionar na Praça.

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE MARÇO DE 2004
JUIZ(A) DR.ª CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2003.39.00.003169-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT: NORDISK TIMBER LTDA
ADVOGADO: PA00002820 - SAIDY M DOSSANTOS DIAS
EMBD: FAZENDA NACIONAL
PROCUR: PROTOGENES ELIAS DA SILVA
A Exma. Sra. Juíza exarou o despacho:
Manifeste-se, querendo, o embargante, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a impugnação apresentada às fls. 176/189.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2003.39.00.003948-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT: CONSTRUTORA BANDEIRANTE LTDA
ADVOGADO: SP00068650 - NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES
ADVOGADO: SP00165393 - VANDERLEI SANTOS DE MENEZES
EMBD: FAZENDA NACIONAL
PROCUR: PROTOGENES ELIAS DA SILVA
A Exma. Sra. Juíza exarou o despacho:
Manifeste-se o embargante, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a impugnação apresentada pela embargada às fls. 161/175.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2003.39.00.004518-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT: H A CRISPINO
ADVOGADO: PA10.303 - MAURÍCIO CRISPINO GOMES
ADVOGADO: PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
EMBD: FAZENDA NACIONAL
PROCUR: PROTOGENES ELIAS DA SILVA
A Exma. Sra. Juíza exarou o despacho:
Especifiquem as partes as provas que pretendem, ainda, produzir, dizendo, desde logo, a sua finalidade. Prazo sucessivo: 05 (cinco) dias. Publique-se. Intime-se.

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara,
no exercício cumulativo da 7ª Vara
MANOEL RIBEIRO CAVALCANTE FILHO
Diretor de Secretaria da 7ª Vara, em exercício

BOLETIM Nº 039/2004
EXPEDIENTES DOS DIAS 03 e 08 MAR 2004
AUTOS COM DESPACHOS

2002.39.00.007365-9 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.ª: PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO: RONEIS M ALMEIDA ME e outro
DESPACHO: Tendo em vista a manifestação do(a) Exequente à fl. 25, suspendo o curso da presente ação, nos termos do Art. 40, da Lei nº 6.830/80. Vista à (ao) Exequente, nos termos do § 1º do artigo supra. Transcorrido o prazo de 01 (um) ano, sem manifestação do(a) Exequente, arquivem-se estes autos nos termos do § 2º do Art. 40 da Lei nº 6.830/80.
2003.39.00.000090-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.ª: PA1643 - Hermenegildo Antônio Crispino
EXCDO: REGINO ALENCAR LIMA DA COSTA e outra
DESPACHO: Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme requerido à fl. 46. Decorrido o prazo de suspensão, colha-se nova manifestação do(a) exequente.
2003.39.00.000693-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.ª: PA9431 - Leonardo de Oliveira Linhares
EXCDO: SERRARIA MADERLINE LTDA e outros
DESPACHO: Compete à (ao) Exequente promover as diligências necessárias no sentido de localizar bens de propriedade dos devedores suficientes para a garantia do Juízo ou o endereço dos devedores, não podendo ser transferido a este Juízo tal ônus. Assim sendo, apreciarei o petitório de fl. 42, após o(a) exequente comprovar ter exaurido, por meios próprios, a diligência ali requerida. Publique-se.
2003.39.00.010623-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT: COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES DO BRASIL S/A - COBRAS
ADVOGADO: PA00001011 - CARLOS BALBINO TORRES POTIGUAR
EMBD: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.ª: PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
DESPACHO: Manifeste-se, o(a) embargante, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a impugnação e documentos apresentados.
2003.39.00.011099-3 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBT: MAURICIO AYRES DE AZEVEDO JUNIOR
ADVOGADO: PA00005586 - PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA
EMBD: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.ª: PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
DESPACHO: Tendo em vista que o pedido de liminar já foi apreciado, torno sem efeito a parte final do despacho de fl. 64. Manifeste-se o(a) embargante, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação apresentada pelo(a) embargado(a).
Nos 02 (dois) processos acima, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais,

conforme modelo a seguir transcrito: Intime-se, o(a) embargante, para emendar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, com cópias do título executivo e de peças que comprovem a garantia da execução e a tempestividade dos Embargos, sob pena de indeferimento do feito.
2004.39.00.000106-3 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT: JOSE ARTHUR GUEDES TOURINHO
ADVOGADO: PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS
EMBD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR: ROSSINAR CARVALHO DOS REIS
2004.39.00.001400-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT: ANTONIO BILORIO CARRETEIRO SANCHES
ADVOGADO: CE00004381 - ARTONG FEITOSA
EMBD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR: ROSSINAR CARVALHO DOS REIS
2004.39.00.001686-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT: PARA INDUSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S/A
ADVOGADO: PA00005465 - HELCIO JORGE FIGUEIREDO FERREIRA
EMBD: FAZENDA NACIONAL
Proc.ª: PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO: Intime-se, o(a) embargante, para emendar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, com instrumento de mandato, cópias dos atos constitutivos da empresa executada, do título executivo, de peças que comprovem a garantia da execução e a tempestividade dos embargos, assim como, atribuindo valor à causa, sob pena de indeferimento do feito.
2004.39.00.001869-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT: ANA MARIA DA SILVA LIMA
ADVOGADO: PA00008002 - JOAO NELSON CAMPOS SAMPAIO
EMBD: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.ª: PA8699 - Leonardo Amoral Pinheiro da Silva
DESPACHO: Intime-se, o(a) embargante, para emendar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, com cópias do título executivo, de peças que comprovem a garantia da execução e a tempestividade dos embargos, assim como, atribuindo valor à causa, sob pena de indeferimento do feito.

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
MARDEN RICARDO VERAS FONSECA

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 17/03/2004

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

1-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA
PROCESSO:2004.39.00.002306-9 PROT.:12/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:CHAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002307-2 PROT.:12/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:SOERGA ENGENHARIA LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002308-4 PROT.:12/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:TRADICIONAL COMERCIO DE METAIS PRECIOSOS LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002309-0 PROT.:12/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:TRADICIONAL COMERCIO DE METAIS PRECIOSOS LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002310-0 PROT.:12/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS S/A
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002311-3 PROT.:12/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:INCOR - INSTITUTO DO CORACAO DO PARA LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002312-7 PROT.:12/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:NEWAGE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002312-7 PROT.:12/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:NEWAGE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002313-0 PROT.:12/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:VIGGIANO COMERCIO DE FERROS E METAIS LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002314-4 PROT.:12/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:M. M. COLARES & CIA LTDA - ME
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002315-8 PROT.:12/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:CASA DO PESCADOR LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002316-1 PROT.:12/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:ALIANCA INDUSTRIAL S/A
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002318-9 PROT.:12/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:PELICANO COMERCIO DE PESCADOS LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002319-2 PROT.:12/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:BIAN PARA FUNDO INV FINANC DERENDA FIXA-CURTO PRAZO
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002325-0 PROT.:12/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:A PONTUAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002357-6 PROT.:15/03/2004
CLASSE:1100-TRIBUTARIA
AUTOR:PETROLEO BRASILEIROS S A PETROBRAS
ADVOGADO:JAILDE ESTEVES SANTOS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002357-6 PROT.:15/03/2004
CLASSE:1100-TRIBUTARIA
AUTOR:PETROLEO BRASILEIROS S A PETROBRAS
ADVOGADO:JAILDE ESTEVES SANTOS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002358-0 PROT.:15/03/2004
CLASSE:1100-TRIBUTARIA
AUTOR:PETROLEO BRASILEIROS S A PETROBRAS
ADVOGADO:JAILDE ESTEVES SANTOS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002359-3 PROT.:15/03/2004
CLASSE:1100-TRIBUTARIA
AUTOR:PETROLEO BRASILEIROS S A PETROBRAS
ADVOGADO:JAILDE ESTEVES SANTOS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002362-0 PROT.:15/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:EIT - EMPRESA INDUSTRIA TECNICA S/A
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002363-4 PROT.:15/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:FAROL DE MILHA COMERCIAL LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002364-8 PROT.:15/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:JOAO DANUBIO DE CFREIRES
VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.002365-1 PROT.:15/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:DISTRIBUIDORA PORTUGAL LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002366-5 PROT.:15/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:CANAL 8 PRODUTORA LTDA ME
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002366-5 PROT.:15/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:CANAL 8 PRODUTORA LTDA ME
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002367-9 PROT.:15/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:NARCOBEL COM REPRESENTACOES LTDA ME
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002368-2 PROT.:15/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:NEWPHONE COMERCIO DE TELEFONE
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002369-6 PROT.:15/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:CONCRETA CONSTRUcoes LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002380-9 PROT.:15/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:SONIA MARAI DE LEO PALHETA ME
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002381-2 PROT.:15/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:NGR REPRESENTACOES LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002382-6 PROT.:15/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:JARDIM ESCOLA LIRIOS DO CAMPOS/C
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002383-0 PROT.:15/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:CLINICA SAO DOMINGOS/C LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002384-3 PROT.:15/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:CLINICA SAO DOMINGOS/C LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002384-3 PROT.:15/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:CLINICA SAO DOMINGOS/C LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002385-7 PROT.:15/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:LOCANTE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA ME
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002386-0 PROT.:15/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:SYSTEM SERVICOS GERAIS LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002387-4 PROT.:15/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:TABACO COMERCIAL DE HORTIGRANGEIROS LTDA

VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002388-8 PROT.:15/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:MNSANTOS SERVICOS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002389-1 PROT.:15/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:E LIMA & FILHOS LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002394-6 PROT.:15/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:MERCANTIL CACIQUE COMERCIO LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002395-0 PROT.:15/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:GERALDO PINTO DA SILVA & CIA LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002395-0 PROT.:15/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:GERALDO PINTO DA SILVA & CIA LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002396-3 PROT.:15/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:SELMA L SOUSA ME
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002397-7 PROT.:15/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:SOL NOVIDADES LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002398-0 PROT.:15/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:MAGIC PLAY DIVERSOES PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS
LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002399-4 PROT.:15/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:MEDECINER COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002400-9 PROT.:15/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:ROMLOREN REPRESENTACOES LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002401-2 PROT.:15/03/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:ARMARINHO SOLLTDA EPP
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002402-6 PROT.:15/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:TELXEIRA & OLIVEIRA LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002403-0 PROT.:15/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:LOBATO PEREIRA - CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA E
PREVIDENCIA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002403-0 PROT.:15/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:LOBATO PEREIRA - CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA E
PREVIDENCIA
VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.002404-3 PROT.:15/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:SENGER ENGENHARIA E COMERCIO LIMITADA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002405-7 PROT.:15/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:HELIO FERREIRA PINTO
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002406-0 PROT.:15/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:BELOJAS LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002407-4 PROT.:15/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:LMP MANUTENCAO DE AERONAVES LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002408-8 PROT.:15/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:COLARES LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002409-1 PROT.:15/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:GERALDO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002410-1 PROT.:15/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:MARISA BARBOSA COMERCIO ME
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002410-1 PROT.:15/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:MARISA BARBOSA COMERCIO ME
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002411-5 PROT.:15/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:RS CONSTRUcoes LTDA ME
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002412-9 PROT.:15/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:OLIVEIRA LIMA & FILHOS LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002413-2 PROT.:15/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:MAQBOMBEL - MOTORES E PECAS LTDA ME
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002414-6 PROT.:15/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:JOSE DO SOCORRO BENASSULY
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002415-0 PROT.:15/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:IA INSTITUTO DE ANESTESIOLOGIA LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002416-3 PROT.:15/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:APOIO EMPRESARIAIS/C LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002417-7 PROT.:15/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO: KING KAR DE VEICULOS LTDA
VARA 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002418-0 PROT.: 15/03/2004
CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: LSP DE OLIVEIRA COMERCIO
VARA 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002418-0 PROT.: 15/03/2004
CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: LSP DE OLIVEIRA COMERCIO
VARA 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002419-4 PROT.: 15/03/2004
CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: M ANDRADE & IRMAOS
VARA 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002420-4 PROT.: 15/03/2004
CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: COMERCIAL VENCEDORA LTDA
VARA 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002421-8 PROT.: 15/03/2004
CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: M F SILVA TRANSPORTES LTDA
VARA 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002422-1 PROT.: 15/03/2004
CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: AMAZONPASS COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
VARA 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002427-0 PROT.: 16/03/2004
CLASSE: 17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO: ALDIMER LIMA NUNES
J. Dpcte: JUIZO FEDERAL DA 11 VARA DA SECAO JUDICIARIA DO CEARA
VARA 3ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002428-3 PROT.: 16/03/2004
CLASSE: 9105-EXIBICAO DE DOCUMENTOS
REQTE: MARIA INDIANA DA SILVA BARROSO
ADVOGADO: ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
REQDO: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA ESTRUTURA DE
TRANSPORTE - 2A UNIT / DNIT/PA
VARA 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002429-7 PROT.: 16/03/2004
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: CESAR AUGUSTO CARNEIRO LOPES
ADVOGADO: DANIEL KONSTADINIDIS
REU: UNIAO FEDERAL
VARA 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002429-7 PROT.: 16/03/2004
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: CESAR AUGUSTO CARNEIRO LOPES
ADVOGADO: DANIEL KONSTADINIDIS
REU: UNIAO FEDERAL
VARA 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002430-7 PROT.: 16/03/2004
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: MARIA SIQUIRA LIMA
ADVOGADO: DANIEL KONSTADINIDIS
REU: UNIAO FEDERAL
VARA 1ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002431-0 PROT.: 16/03/2004
CLASSE: 9105-EXIBICAO DE DOCUMENTOS
REQTE: MARIA DE FIGUEIREDO LIMA
ADVOGADO: ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
REQDO: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA ESTRUTURA DE
TRANSPORTE - 2A UNIT / DNIT/PA
VARA 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002432-4 PROT.: 16/03/2004
CLASSE: 15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO: UBIRATAN CAZETTA
REQDO: MASTER MADEIRAS LTDA E OUTROS
VARA 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002433-8 PROT.: 16/03/2004
CLASSE: 15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO: LADIA MARA DUARTE CHAVES
REQDO: MANOEL MOTA DOSSANTOS
VARA 3ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002434-1 PROT.: 16/03/2004
CLASSE: 6104-CARTA PRECATORIA CIVIL

REQTE: MUNICIPIO DE RONDON DO PARA - PREFEITURA MUNICIPAL
REQDO: UNIAO FEDERAL E OUTRO
J. Dpcte: JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA/PA
VARA 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002435-5 PROT.: 16/03/2004
CLASSE: 6104-CARTA PRECATORIA CIVIL
REQTE: MUNICIPIO DE XINGUARA E OUTROS
REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
J. Dpcte: JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA/PA
VARA 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002436-9 PROT.: 16/03/2004
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: JOAQUIM MARTINS CARDOSO
ADVOGADO: WILSON DUTRA DA SILVEIRA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002437-2 PROT.: 16/03/2004
CLASSE: 5204-JUSTIFICACAO
REQTE: AUGUSTO COSTA E SILVA
ADVOGADO: FRANKLIN RABELO DA SILVA
VARA 1ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002437-2 PROT.: 16/03/2004
CLASSE: 5204-JUSTIFICACAO
REQTE: AUGUSTO COSTA E SILVA
ADVOGADO: FRANKLIN RABELO DA SILVA
VARA 1ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002438-6 PROT.: 16/03/2004
CLASSE: 6104-CARTA PRECATORIA CIVIL
REQTE: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP
REQDO: MUNICIPIO DE MARABA
J. Dpcte: JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO
VARA 1ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002439-0 PROT.: 16/03/2004
CLASSE: 17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO: SINVALDO PATEZ E OUTROS
J. Dpcte: JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO MARANHAO
VARA 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002440-0 PROT.: 16/03/2004
CLASSE: 5204-JUSTIFICACAO
REQTE: ZIDORO PEREIRA ALMEIDA
ADVOGADO: JOSE AMELIO COUTINHO
VARA 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002441-3 PROT.: 16/03/2004
CLASSE: 5204-JUSTIFICACAO
REQTE: MARIA ISABEL CABRAL DA SILVA
ADVOGADO: RENATO JOAO BARBOSA LIMA
REQDO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA
AGRARIA - INCRA
VARA 1ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002442-7 PROT.: 16/03/2004
CLASSE: 6104-CARTA PRECATORIA CIVIL
REQTE: JOAO PALACIO CAVALCANTE E OUTROS
REQDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL E OUTROS
J. Dpcte: JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE
PERNAMBUCO
VARA 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002452-0 PROT.: 17/03/2004
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: LEONARDO LOPES TEIXEIRA
ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA 1ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002453-3 PROT.: 12/03/2004
CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: TROPSON COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA
VARA 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002453-3 PROT.: 12/03/2004
CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: TROPSON COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA
VARA 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002454-7 PROT.: 16/03/2004
CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: L H CHAVES
VARA 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002455-0 PROT.: 16/03/2004
CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: MOTTA & MATOS LTDA
VARA 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002456-4 PROT.: 16/03/2004
CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: T F NASCIMENTO ME

VARA 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002457-8 PROT.: 16/03/2004
CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: CONVENIENCIA SENADOR LEMOS LTDA
VARA 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002458-1 PROT.: 16/03/2004
CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: R H G SILVA ME
VARA 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002459-5 PROT.: 16/03/2004
CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: MANOEL L COSTA ME
VARA 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002460-5 PROT.: 17/03/2004
CLASSE: 15208-QUEBRA DE SIGILO
REQTE: CHEFE DA DELINST/SR/DPF/PA
REQDO: SIGILOSO
VARA 4ª VARA FEDERAL
1-DISTRIBUICAO
2) POR DEPENDENCIA
PROCESSO: 2004.39.00.002426-6 PROT.: 15/03/2004
CLASSE: 11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO: ALEKSEY LANTER CARDOSO
EMBDO: ASSOCIACAO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZONIA -
AEBB E OUTROS
VARA 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002443-0 PROT.: 17/03/2004
CLASSE: 4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: JULIANA FURTADO COSTA
EXCDO: PARA VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA
VARA 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002444-4 PROT.: 17/03/2004
CLASSE: 4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE: ELIETE DE SOUZA COLARES
ADVOGADO: ELIETE DE SOUZA COLARES
EXCDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002445-8 PROT.: 17/03/2004
CLASSE: 4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE: HUGO MARQUES NOGUEIRA
ADVOGADO: HUGO MARQUES NOGUEIRA
EXCDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002446-1 PROT.: 17/03/2004
CLASSE: 4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES
EXCDO: ANTONIO AUGUSTO NOGUEIRA GADELHA E OUTROS
VARA 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002447-5 PROT.: 17/03/2004
CLASSE: 4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE: IZONEIDE DA SILVA FAUSTINO
ADVOGADO: CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
EXCDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002448-9 PROT.: 17/03/2004
CLASSE: 4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE: ADOLFO GUILHERME PINHEIRO NETTO E OUTROS
ADVOGADO: JOSE DE ARMA TEIA CHAVES SOUSA
EXCDO: UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DA AERONAUTICA)
VARA 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002449-2 PROT.: 17/03/2004
CLASSE: 4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO: JULIANA FURTADO COSTA
EXCDO: TRANSB CAMPOS LTDA E OUTROS
VARA 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002449-2 PROT.: 17/03/2004
CLASSE: 4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO: JULIANA FURTADO COSTA
EXCDO: TRANSB CAMPOS LTDA E OUTROS
VARA 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002450-2 PROT.: 17/03/2004
CLASSE: 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO: FELICIO PONTES JR
REU: MARCIO HUMBERTO CORREA DE MIRANDA E OUTROS
VARA 3ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002451-6 PROT.: 17/03/2004
CLASSE: 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO: FELICIO PONTES JR
REU: MASTER MADEIRAS LTDA E OUTROS
VARA 3ª VARA FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2004

CADERNO DO JUDICIÁRIO

CADERNO 1 - PÁGINA 7

PROCESSO:2004.39.00.002461-9 PROT.:17/03/2004
CLASSE:15301-RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS
REQTE.:EDSON RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO:MIGUEL VIANA SANTOS NETO
REQDO.:JUSTICA PUBLICA
VARA:4ª VARA FEDERAL
NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :89
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :11
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :100

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

PROCESSO:2004.39.00.702874-7 PROT.:16/03/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REQDO.:RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO PORTO
VARA:1ª JEF CRIMINAL
PROCESSO:2004.39.00.702875-0 PROT.:16/03/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:LADIA MARA DUARTE CHAVES
REQDO.:DORIVAL NEVES CRUZ
VARA:1ª JEF CRIMINAL
PROCESSO:2004.39.00.702876-4 PROT.:16/03/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:LADIA MARA DUARTE CHAVES
REQDO.:PEDRO PAULO DOSSANTOS
VARA:2ª JEF CRIMINAL
PROCESSO:2004.39.00.700343-4 PROT.:12/01/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:GERMANO SALUSTIANO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CIVEL
PROCESSO:2004.39.00.700344-8 PROT.:12/01/2004
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:EDIVALDO MAUES CARVALHO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
VARA:1ª JEF CIVEL
PROCESSO:2004.39.00.700345-1 PROT.:12/01/2004
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MARIA HELENA GUERREIRO DA COSTA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
VARA:1ª JEF CIVEL
PROCESSO:2004.39.00.700346-5 PROT.:12/01/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:LUIZ ANDRADE DA SILVA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CIVEL
I-DISTRIBUIÇÃO
II-AUTOMÁTICA
PROCESSO:2004.39.00.700347-9 PROT.:12/01/2004
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:LUCIANA TAVARES HENRIQUES
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
VARA:1ª JEF CIVEL
PROCESSO:2004.39.00.700348-2 PROT.:12/01/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CIVEL
PROCESSO:2004.39.00.700683-0 PROT.:15/01/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
REQTE.:HELENA MARIA DE JESUS
ADVOGADO:JORGE PIMENTEL FERREIRA
REQDO.:UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
VARA:1ª JEF CIVEL
PROCESSO:2004.39.00.702877-8 PROT.:17/03/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:FELICIO PONTES JUNIOR
REQDO.:A. C. G. DA SILVA MADEIRA E OUTROS
VARA:1ª JEF CRIMINAL
PROCESSO:2004.39.00.702878-1 PROT.:17/03/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:FELICIO PONTES JUNIOR
REQDO.:PAMAL - PARAUAU MADEIRAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS
VARA:1ª JEF CRIMINAL
NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :10
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :2
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :2
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :12

MARILENE CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
JUIZ DISTRIBUIDOR
JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REP.M.P.F.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PORTARIA Nº 617/2004-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 401/2004-PGJ, de 20 de fevereiro de 2004, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.150, de 15.03.2004, em virtude do atual Promotor de Justiça em exercício ter disponibilidade para permanecer respondendo pelo cargo de 7º Promotor de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Ananindeua, no período de 15 a 31.03.2004.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 12 de março de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

*Republicada em virtude de incorreção contida na edição no 30.153 do D.O.E., no dia 18.03.2004.

PORTARIA Nº 444/2004-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços ministeriais nas comarcas onde funcionam Promotorias de Justiça;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 94, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982,

RESOLVE:
AUTORIZAR os Promotores de Justiça abaixo nominados a se deslocarem, no mês de março do corrente ano, aos municípios onde exerçam atribuição cumulativa, de acordo com quadro anexo:

PROMOTOR	LOCAIS	DIAS
1. Aldo de Oliveira Brandão Saife	Cachoeira do Arari para Santa Cruz do Arari	1º e 8
2. Alessandra Rebelo Cios	Brejo Grande do Araguaia para Marabá	1º e 8
	Oriximiná para Rurópolis	1º e 8
3. Ângela Maria Balieiro Queiroz	Senador José Porfírio para Santarém	1º e 8
4. Arnaldo Cílio da Costa Azevedo		
5. Carmen Burle da Mota	Magalhães Barata para Santo Antônio do Tauá	1º e 8
6. Daniela Souza Filho Moura	Meigão para Curralinho	1º e 8
7. Daniel Henrique Queiroz de Azevedo	Inhangapi para Castanhal	1º e 8
8. Darlene Rodrigues Moreira	Obidos para Juruaí	1º e 8
9. Fábiana Misi de Oliveira Lima	Acará para Abaetetuba	1º e 8
10. Gessinaldo de Aragão Santana	Santarém Novo para Mocajuba	1º e 8
11. Francisco de Assis Santos Lauzid	Muaná para Ananindeua	1º e 8
12. José Edvaldo Pereira Sales	São Geraldo do Araguaia para São Domingos do Araguaia	1º e 8
13. José Maria Costa Lima Junior	Tucuruí para Novo Repartimento	1º, 3, 5 e 8
14. Lauro Francisco da Silva Freitas Junior	Aveiro para Itaituba	1º e 8
15. Leane Barros Finza de Mello Chermont	Capitania para São João de Pirabas	1º e 8
16. Lucineide do Amaral Cabral	Tucuruí para Ourilândia do Norte	1º e 8
17. Luciana Said Daibes Pereira	Bonito para São Sebastião da Boa Vista	1º e 8
18. Luziana Barata Dantas	Medicilândia para Altamira	1º e 8
19. Maria José Vieira de Carvalho	Augusto Conte para Bragança	1º e 8
20. Mário Sampaio Netto Chermont	Castanhal para Primavera	1º e 8
21. Nadilson Portinho Gomes	Almeirim para Prainha	1º e 8
22. Patrícia de Fátima de Carvalho Araújo	Concórdia do Pará para Bujaru	1º e 8
23. Paulo Arias Carvalho Cruz	Brasil Novo para Altamira	1º e 8
24. Polyana Brasil Machado de Souza	Santa Luzia do Pará para Garrafão do Norte	1º e 8
25. Sandra Fernandes de Oliveira Merhe	Castanhal para Ananindeua	1º e 8
26. Sandro Garcia de Castro	Castanhal para Itituba	1º e 8
27. Sandro Ramos Chermont	Anajás para Chaves	1º e 8
28. Silvana Souza Mendona	Nova Timboteua para Ananindeua	1º e 8
29. Sônia Nonata Neves de Quintanilha Bibas Cardoso	Xinguara para Água Azul do Norte	1º e 8
30. Túlio Chaves Novaes	Pacajá para Tucuruí	1º e 8
31. Viviana dos Santos Couto	Colares para Peixe-Boi	1º e 8
32. Vylly Costa Barra	Bagre para Pombal	1º e 8

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 01 de março de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se inscreveram para o cargo de 2ª Entrância de 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE TUCURUI, a ser preenchido por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, os Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Nº PROMOTOR DE JUSTIÇA	DATA DE INSCRIÇÃO	PROTO-COLO
1 CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR	16/02/2004	2695/2004
2 ALINE TAVARES MOREIRA	26/02/2004	3172/2004
3 SILVIA BRANCHES SIMÕES	26/02/2004	3281/2004
4 EDMILSON BARBOSA LERAY	27/02/2004	3295/2004
5 ROSÂNGELA ESTUMANO GONÇALVES HARTMANN	27/02/2004	3361/2004
6 ELAINE CASTELO BRANCO	27/02/2004	3391/2004
7 VÂNIA CAMPOS DE PINHO	01/03/2004	3595/2004
8 HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ	02/03/2004	3774/2004
9 ÂNGELA MARIA BALIEIRO QUEIROZ	02/03/2004	3793/2004
10 VIVIANE VERAS DE PAULA OLIVEIRA	02/03/2004	3857/2004

Belém-PA, 12 de março de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

* Republicado por haver saído com incorreção no Diário Oficial do Estado de 16.03.2004.

ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Ticket Serviços S/A.
Objeto: Aquisição de Bilhetes Vale Refeição
Nº do Empenho: 2004NE00789
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.0125.4534
Elemento de despesa: 3390-39

Valor: R\$ 52.500,52 (cinquenta e dois mil, quinhentos reais e cinquenta e dois centavos)
Data da Assinatura: 15.03.2004
Ordenador Responsável: Dr. Francisco Barbosa de Oliveira

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 005/2004-MP/PA.
Modalidade de Licitação: Convite nº 001/2004-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e Micro Mania Informática Ltda.
Objeto: Compra e venda, assistência técnica e manutenção corretiva decorrente de garantia de 01(um) servidor de Rede Interna (Hewlett Packard).
Vigência: 12 a 27.03.2004 - para a entrega dos equipamentos
12 meses de garantia a contar do recebimento definitivo dos equipamentos
Valor: R\$ 18.226,00 (dezoito mil, duzentos e vinte e seis reais) total
Dotação Orçamentária: Atividade: 03.122.1151.1805-Implementação do Sistema de Informações.
Elemento de Despesa: 4490-52- Equipamentos e Material permanente.
Fonte de Recurso: 12
Foro: Belém
Data da Assinatura: 12.03.2004
Ordenador Responsável: Dr. Francisco Barbosa de Oliveira

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 006/2004-MP/PA.
Modalidade de Licitação: Convite nº 001/2004-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e Tecworld Automação e Informática Ltda.
Objeto: Compra e venda, assistência técnica e manutenção corretiva decorrente de garantia de 02(dois) microcomputadores (estação de trabalho) e 01(um) microcomputador (estação multimídia).
Vigência: 12 a 27.03.2004 - para a entrega dos equipamentos
12 meses de garantia a contar do recebimento definitivo dos equipamentos
Valor: R\$ 16.386,00 (dezesseis mil, trezentos e oitenta e seis reais) total
Dotação Orçamentária: Atividade: 03.122.1151.1805-Implementação do Sistema de Informações.
Elemento de Despesa: 4490-52- Equipamentos e Material permanente.
Fonte de Recurso: 12
Foro: Belém
Data da Assinatura: 12.03.2004
Ordenador Responsável: Dr. Francisco Barbosa de Oliveira

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 007/2004-MP/PA.
Modalidade de Licitação: Convite nº 001/2004-MP/PA.
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e Belém Informática Ltda.
Objeto: Compra e venda, assistência técnica e manutenção corretiva decorrente de garantia, de 01(um) notebook, 01(um) servidor de monitoração e editoração e 04(quatro) nobreak.
Vigência: 12 a 27.03.2004 - para a entrega dos equipamentos
12 meses de garantia a contar do recebimento definitivo dos equipamentos
Valor: R\$ 31.532,00 (trinta e um mil, quinhentos e trinta e dois reais) total
Dotação Orçamentária: Atividade: 03.122.1151.1805-Implementação do Sistema de Informações.
Elemento de Despesa: 4490-52- Equipamentos e Material permanente.
Fonte de Recurso: 12
Fórum: Belém
Data da Assinatura: 12.03.2004
Ordenador Responsável: Dr. Francisco Barbosa de Oliveira
19/03/2004
OUTROS

MINISTÉRIO PÚBLICO DE
CONTAS DO ESTADO DO PARÁUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MINISTÉRIO PÚBLICO
DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
DEMONSTRATIVO REMUNERAÇÃO DE PESSOAL
BIMESTRE: JANEIRO/ FEVEREIRO / 2004
RFP: JANEIRO/2004

VANTAGENS PECUNIÁRIAS INCIDENTES SOBRE VENCIMENTOS E SALÁRIOS									
CARGOS COMES	QT	VENC.	GRATIF. CAÇÕES	PESSOAS	OUTRAS	OUTRAS VANTAG.	TOTAL		
COM VINC. C/ OUTRO ÓRGÃO	6	15.443,45	5.110,80	4.241,05	11.272,57	20.599,17	56.667,04		
CONTRATADOS	4	9.683,60		9.683,60	7.746,88		27.114,08		
SEM VINCULO	20	50.301,00	5.397,74	50.301,00	38.304,08	7.262,70	151.566,52		
TOTAL	30	75.428,05	10.508,54	64.225,65	57.323,51	27.861,87	235.347,64		
MAGISTRATURA									
MEMBROS	7	79.403,32		29.192,37		3.503,05	112.098,74		
TOTAL	7	79.403,32		29.192,37		3.503,05	112.098,74		
NÍVEL MÉDIO									
REG. JUR. ÚNICO	19	15.554,99		9.473,36		876,16	25.904,51		
TEMPORÁRIOS	3	2.992,80		1.207,09		103,08	4.302,97		
TOTAL	22	18.547,79		10.680,45		979,24	30.207,48		
NÍVEL SUPERIOR									
REG. JUR. ÚNICO	6	10.304,28		821,00		8.243,40	3.712,02		
REG. JUR. ÚNICO COM CARGO COMISS.	1	2.420,90				7.008,51	1.936,72		
TOTAL	7	12.725,18		821,00		15.251,91	5.648,74		
INATIVOS									
REG. JUR. ÚNICO	16	53.877,24		13.358,50		24.316,46	18.083,42		
TOTAL	16	53.877,24		13.358,50		24.316,46	18.083,42		
QT	VENC.	GRATIF. FUN.	GRATIF. CONS.	GRATIF. PESSOAS	OUTRAS	OUTRAS VANT.	TOTAL		
TOT. GER.	82	239.981,58	29.192,37	3.503,05	39.389,29	89.363,11	91.638,10	34.620,38	527.687,85

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MINISTÉRIO PÚBLICO
DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
DEMONSTRATIVO REMUNERAÇÃO DE PESSOAL
BIMESTRE: JANEIRO/ FEVEREIRO / 2004
RFP: FEVEREIRO/2004

VANTAGENS PECUNIÁRIAS INCIDENTES SOBRE VENCIMENTOS E SALÁRIOS									
CARGOS COMES	QT	VENC.	GRATIF. CAÇÕES	PESSOAS	OUTRAS	OUTRAS VANTAG.	TOTAL		
COM VINC. C/ OUTRO ÓRGÃO	5	13.543,46	5.110,80	4.241,05	9.752,58	14.573,80	47.221,69		
CONTRATADOS	4	9.683,60		9.683,60	7.746,88		27.114,08		
SEM VINCULO	20	50.032,00	1.936,72	50.032,00	38.088,88	7.262,70	147.352,30		
TOTAL	29	73.259,06	7.047,52	63.956,65	55.588,34	21.836,50	221.688,07		
MAGISTRATURA									
MEMBROS	7	79.403,32		29.192,37		3.503,05	112.098,74		
TOTAL	7	79.403,32		29.192,37		3.503,05	112.098,74		
NÍVEL MÉDIO									
REG. JUR. ÚNICO	19	15.554,99		9.473,36		876,16	25.904,51		
TEMPORÁRIOS	3	2.992,80		1.207,09		103,08	4.302,97		
TOTAL	22	18.547,79		10.680,45		979,24	30.207,48		
NÍVEL SUPERIOR									
REG. JUR. ÚNICO	6	10.304,28		821,00		8.243,40	3.712,02		
REG. JUR. ÚNICO COM CARGO COM.	2	4.841,80				12.050,74	3.874,44		
TOTAL	8	15.146,08		821,00		20.294,14	7.586,46		
INATIVOS									
REG. JUR. ÚNICO	16	53.877,24		13.358,76		16.003,13	3.190,06		
TOTAL	16	53.877,24		13.358,76		16.003,13	3.190,06		
QT	VENC.	GRATIF. FUN.	GRATIF. CONS.	GRATIF. PESSOAS	OUTRAS	OUTRAS VANT.	TOTAL		
TOT. GER.	82	240.233,49	29.192,37	3.503,05	46.886,23	78.136,41	92.864,85	32.613,02	521.429,42

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL

PORTARIA Nº 5.631 SRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item XVIII, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 12ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 16.03.2004, resolve: Art. 1º. DESIGNAR o Dr. ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA MOITTA KOURY para responder pela 39ª Zona Eleitoral - Tomé-Açu, a partir de 09.03.2004, até o retorno da titular, com a convalidação dos atos praticados. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 16 de março de 2004.

@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

PORTARIA Nº 5.633 SRH

A DIRETORA GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Processo Administrativo nº 2.191, de 05/03/2004, RESOLVE: Art. 1º - AUTORIZAR a realização de despesas com DIÁRIAS, no valor total de R\$ 940,50 (novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos), conforme quadro anexo, com fundamento no art. 58, caput e § 1º, da Lei nº 8.112/90 e na Resolução TSE nº 20.251/98, para a Excelentíssima Senhora Presidente desta Corte, Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY, tendo em vista seu deslocamento para participar do XXVII ENCONTRO DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS REGIONAIS ELEITORAIS, nos dias 25 e 26/03/2004, na cidade de Fortaleza/CE. Art. 2º - CONCEDER PASSAGENS AÉREAS no trecho Belém/Fortaleza/Belém, cuja utilização será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o art. 11 da Resolução nº 20.251/98, à Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do retorno à sede. Art. 3º - DETERMINAR o pagamento das respectivas despesas através do Programa de Trabalho - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA (063273) - DIÁRIAS (339014) e PASSAGENS AÉREAS (339033). Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Belém, 16 de março de 2004.

@SOLANGE MACIEL CARVALHO
ANEXO À PORTARIA Nº 5.633/2004

Nome: Albanira Lobato Bemerguy	Quantidade de Diárias:	3,5
Cargo:	Bruto:	808,50
Lotação:	Adicional de Desloc.(2):	132,00
Função: Presidente do Tribunal	Desc. Aux. Aliment.(3):	0,00
Diária Unit: R\$ 231,00 (1)	Desc. Aux. Transp.(4):	0,00
Origem: Belém	Líquido:	940,50
Destino: Fortaleza - CE		
Partida: 24/03/2004		
Retorno: 27/03/2004	(3) Não descontado	
	(4) Não descontado	

Total do Cálculo R\$ 940,50
(1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98
(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98
(3) Portaria TSE 118/02
(4) § Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

PORTARIA Nº 5.634 SRH

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Processo Administrativo nº 2.191, de 05/03/2004, resolve: Art. 1º - AUTORIZAR a realização de despesa com DIÁRIAS, no valor de R\$ 885,45 (oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), conforme quadro anexo, com fundamento no art. 58, caput e § 1º, da Lei nº 8.112/90 e na Resolução TSE nº 20.251/98, para a servidora SOLANGE MACIEL CARVALHO, Diretora Geral, em exercício, tendo em vista seu deslocamento para participar do XXVII ENCONTRO DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS REGIONAIS ELEITORAIS, nos dias 25 e 26/03/2004, na cidade de Fortaleza/CE. Art. 2º - CONCEDER PASSAGENS AÉREAS no trecho Belém/Fortaleza/Belém, cuja utilização será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o art. 11 da Resolução nº 20.251/98, à Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do retorno à sede. Art. 3º - DETERMINAR o pagamento das respectivas despesas através do Programa de Trabalho - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA (063273) - DIÁRIAS (339014) e PASSAGENS AÉREAS (339033). Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Belém, 16 de março de 2004.

@ROBERTO SOUSA DA COSTA
ANEXO À PORTARIA Nº 5.634/2004

Nome: Solange Maciel Carvalho	Quantidade de Diárias:	3,5
Cargo: Técnico Judiciário	Bruto:	808,50
Lotação:	Adicional de Desloc.(2):	132,00
Função: Diretor-Geral	Desc. Aux. Aliment.(3):	55,05
Diária Unit: R\$ 231,00 (1)	Desc. Aux. Transp.(4):	0,00
Origem: Belém	Líquido:	885,45
Destino: Fortaleza - CE		
Partida: 24/03/2004		
Retorno: 27/03/2004	(3) x 18,35	
	(4) Não descontado	

Total do Cálculo R\$ 885,45
(1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98
(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98
(3) Portaria TSE 118/02
(4) § Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

EDITAL Nº 001/2003

A Excelentíssima Senhora Dr. MARNEIDE TRINDADE PEREIRA MERABET, Juíza Eleitoral da 28ª Zona de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc. Faz Saber, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiveram ciência, que encontram-se a disposição de todos a quem possa interessar, no Cartório da 28ª Zona Eleitoral, sito à Rua João Diogo, nº 288, Anexo II, Centro, as relações dos nomes dos filiados aos partidos políticos, encaminhadas a esta Zona Eleitoral, no período de 08 a 14 de outubro de 2003 conforme segue: Partido Progressista - PP, Partido Democrático Trabalhista - PDT, Partido dos Trabalhadores - PT, Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado - PSTU, Partido Social Liberal - PSB, Partido Trabalhista Nacional - PTN, Partido Social Cristão - PSC, Partido Comunista Brasileiro - PCB, Partido Liberal - PL, Partido Popular Socialista - PPS, Partido da Frente Liberal - PFL, Partido dos Aposentados da Nação - PAN, Partido Social Democrata Cristão - PSDC, Partido Renovador Trabalhista Brasileiro - PRTB, Partido Humanista da Solidariedade - PHS, Partido da Mobilização Nacional - PMN, Partido Trabalhista Cristão - PTC, Partido Socialista Brasileiro - PSB, Partido Verde - PV, Partido Republicano Progressista - PRP, Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, Partido de reedificação da Ordem Nacional - PRONA, Partido Comunista do Brasil - PC do B.

E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou a Senhora Juíza Eleitoral publicar o presente Edital, que vai afixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e quatro. Eu VALDIRENE DO SOCORRO DA SILVA CAMPOS, Escrivã Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito pela MM. Juíza Eleitoral, Dr. MARNEIDE TRINDADE PEREIRA MERABET.

Dr. MARNEIDE TRINDADE PEREIRA MERABET

Juíza da 28ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 004/04

A Dra. Brígida Gonçalves dos Santos, Juíza da 73ª Zona Eleitoral de Belém, em exercício, por nomeação legal, etc...
Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados encontram-se com filiação partidária deferida pelo PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO DEMOCRÁTICO - PTB, em cumprimento ao que determina a Resolução nº 19.406/TSE, de 05.12.95.

Título	Nome do Eleitor	Seção	Data Filiação
010593941325	Adalberto Da Cruz Lima	334	23/05/91
012568221384	Adalgisa Alves Da Fonseca Silva	165	08/05/86
010363921309	ABILIO IRINEU DAS NEVES REIS	53	19/03/92
013296591309	ADELIA MARIA DE BARROS COUTINHO	345	15/12/95
028391851333	ADEMAR DOS SANTOS NEGRAO	351	15/12/95
016385011325	ADILSON FONSECA DE MIRANDA	423	18/08/03
016581501341	ADIR SOUZA DA SILVA	219	26/08/03
042429731309	ADRIANA MAYARA MORAES ALVES	65	20/04/01
041319341368	ADRIANO DA COSTA VELOSO	57	23/04/01
039410411325	ADRIANO NAZARENO CARDOSO PADILHA	66	01/08/03
013120291384	AGUNALDO SARGES HOMEM	369	24/04/92
010185181368	AIDA DO SOCORRO SANTOS DOS SANTOS	330	18/02/88
010570851333	AILTON CARVALHO GUIMARAES	111	13/03/90
002945431368	AILTON DOS SANTOS PENA	422	19/09/03
016665081325	AILTON NAZARE DA SILVA	402	22/01/88
019210531317	ALAD FREITAS DE MELO	117	10/02/96
010400171368	ALAIDE MARIA COELHO DE SOUZA	58	10/02/96
016824681376	ALBERTO PEREIRA REIS	230	07/12/87
031778691309	ALCIMAR PANTOJA	197	10/02/96
015683911350	ALDA HELENA CALDAS DE FIGUEIREDO	97	18/03/01
016434251309	ALDENORA DA SILVA LISBOA	408	22/01/88
010185671341	ALDINAIR ARAUJO DO ESPIRITO SANTO	330	16/06/88
010185691309	ALDINOVAL ARAUJO DO ESPIRITO SANTO	330	16/06/88
013096461309	ALDO DA COSTA HOMEM FILHO	361	23/03/92
031566651309	ALESSANDRA DE BARROS BARATA	358	09/02/96
010185821384	ALESSANDRO BAGUNDES BARATA	330	13/05/88
044946861341	ALINE DE FATIMA CARDOSO PADILHA	64	01/08/03
013078131350	ALMERINDA DA HORA SOUZA LIMA	391	09/02/96
010226081376	ALMIRO DA LUZ PEREIRA	5	10/06/01
010400691392	ALVARO DA SILVA LIMA	58	10/02/96
010364381325	ALZAMIRA DE SOUSA SANTAREM	53	16/06/88
029429761350	ALZIRA PAIXAO MENDONÇA	196	06/06/01
021800721333	ANA CELIA BOTELO GRANGEIRO	214	10/02/96
039337181392	ANA CELIA IBIAPINA NERES VASCONCELOS	274	10/12/00
038144011384	ANA DEBORA FERREIRA DE ARAUJO	38	29/04/01
010301461317	ANA LUCIA DA COSTA CARMO	29	10/02/96
012674681902	ANA PAULA CASTRO DOS SANTOS	300	14/08/97
029434361309	ANA RITA SILVA DOS SANTOS	59	20/06/01
040221631368	ANDERSON ALEXANDRE DA SILVA	16	26/08/03
037823221317	ANDERSON PIMENTEL DOS SANTOS	339	05/09/03
013097001384	ANDRE FREITAS DOS SANTOS	361	27/07/81
013097011368	ANDREA DO SOCORRO DA ROSA FREITAS	361	09/02/96
013097041309	ANFILOMIO DOS SANTOS PARENTE	361	28/03/01
002181451325	ANGELA HELENA DIAS DO NASCIMENTO	414	11/04/88
035881710728	ANTONIA ALVES DE ARAUJO	314	19/09/95
017007521368	ANTONIA DO AMARAL DIOGO	227	06/05/92
012486171350	ANTONIO BATISTA CASTRO	295	24/03/88
000055981309	ANTONIO CANTANHEDES	368	03/03/99
010342771309	ANTONIO CARLOS DA SILVA GOMES	40	05/10/01
010303141368	ANTONIO DIAS DE PAULA FILHO	29	31/07/03
010381381341	ANTONIO JOSE PIANCO DE MEDEIROS	46	16/06/88
016478301341	ANTONIO JOSE DANTAS NETO	118	24/04/90
010496701309	ANTONIO MARTINS PINA CALADO	90	08/05/92
009068901325	ANTONIO PEREIRA FERREIRA	344	27/03/01
010303881309	ANTONIO PINTO DA SILVA	29	10/02/96

SEXTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2004

CADERNO DO JUDICIÁRIO

CADERNO I - PÁGINA 9

010188811392	APIO HILARIO RODRIGUES DE MORAES	331	12/05/86	016794811384	ELCIO BENTES DA SILVA	275	31/03/92	012488171384	IVETH DA SILVA WANZELLER	295	27/05/91
010304151309	ARISTO DO ESPIRITO SANTO E SILVA	29	10/06/01	010506261384	ELIANA DE NAZARE SOUZA DA SILVA	92	07/11/00	021111051376	IVOMARGONCALVES PANTOJA	294	10/02/96
023743491325	ARVALDOR OCHADAMASCENO	69	13/09/91	036084301317	ELIANE PEREIRA DOSSANTOS	260	20/06/01	033262391309	IZA CARLA DA PAIXAO SILVA	287	03/10/01
010444001392	ARLINDO GASPARINO CANTANHEDE	74	10/02/96	050244921325	ELIANE DO SOCORRO MARTINS DOSSANTOS	2	28/08/03	013715551309	IZA SANTA BRIGIDA SALES	439	07/12/95
010304401317	AUREANA ZARE RAIOLIMA	30	10/06/01	009282351317	ELIEZER QUEIROZ ARAUJO	108	01/07/88	0137183071392	JACIREMA MONTEIRO DE ALMEIDA	285	19/06/01
013123751309	AZELINA SANTOS VILHENA	370	03/10/01	010168341368	ELISABETE RODRIGUES DE ASSUNCAO	318	10/02/96	010275571368	JACOSOUZA DOSSANTOS	20	16/06/88
039375731309	BELINFORTE MELO	2	02/10/01	016586661325	ELIZETE CRISTINA DOSSANTOS REIS	220	21/04/87	029493971384	JAILSON DA SILVA PEIXOTO	368	09/02/96
013394961376	BENAVENILCE REIS VIEIRA	76	07/05/81	010507011392	ELIZETE MARIA DOSSANTOS PAMPLONA	93	15/12/94	010265421325	JAIME CARNEIRO COSTA	16	23/06/99
013080411350	BENEDITA CELIA PEREIRA DA SILVA	392	26/11/87	010196881392	ELYDE BAGUNDES BARATA	333	13/05/88	010449351333	JALMEIA	80	30/09/99
010217481376	BENEDITA COUTO PAES	1	23/06/99	010168741350	ELZIAN CAMPOS DE CALDAS BRITTO	319	12/02/92	013183101392	JALACIANO SANTANA DA SILVA	285	03/10/01
010164391317	BENEDITO ALVES DA SILVA	317	18/02/88	043561071317	EMANUEL BENEDITO PINHEIRO SERRAO JUNIOR	218	23/01/02	010430981392	JANARI GERALDO DE SOUZA	68	26/08/03
010498711309	BENEDITO COUTINHO NETO	91	21/03/88	010273811368	ENEZIO DE PAIVA FREITAS	19	16/06/88	022667181309	JANE MARIA NASCIMENTO DE ANDRADE	75	26/06/01
013124051368	BENEDITO DA COSTA GAIA	370	23/03/92	010197261350	ENILSON DA SILVA LISBOA	333	29/04/88	01024031325	JOANA DA CUNHA PANTOJA	334	27/03/01
010189951350	BENEDITO DA PAIXAO SERRAO E SOUZA	331	01/12/98	021116141384	ERMINIA BRAGA FARIAS	40	25/08/03	000749961368	JOAO AMARAL LIMA DA COSTA FILHO	69	07/03/01
002080291309	BENEDITO DOSSANTOS	353	14/11/87	010289151317	ERNESTO MIRANDA DE NAZARE	349	08/02/88	039735761317	JOAO BATISTA PEREIRA VALE	425	09/02/96
010304781392	BENEDITO FERREIRA PINHEIRO	30	22/09/81	016987471309	ESTER DA SILVA CHAGAS	244	24/04/90	010517981376	JOAO CARLOS DOSSANTOS FILHO	74	28/08/03
013124121392	BENEDITO FURTADO DO NASCIMENTO	370	28/03/01	017208901341	EULIDIO SIMPLICIO MOREIRA DA SILVA	246	06/05/92	010204831309	JOAO DANIEL PALHETA	95	10/02/96
01044381368	BENEDITO LELIS COSTA DE ASSIS	257	15/06/93	016439401368	EUNICE DA SILVA SILVA	408	22/01/88	010518151309	JOAO DE JESUS FARIAS TEIXEIRA	335	18/02/88
021846641325	BENEDITO NAZARENO LIMA DA SILVA	363	09/02/96	010263251309	EVANDRO CARLOS MESQUITA D'ACUNHA	16	07/07/88	023742681325	JOAO FALCAO BARBOSA	95	19/03/92
010228161309	BENTO GUILHERMES SANTOS DA SILVA	5	02/09/99	017513421317	EVANDRO EVANGELISTA DIAS	65	06/08/03	010409151376	JOAO GUILHERME BRAGA FARIAS	60	27/05/01
010190261309	BERENICE NERY DOSSANTOS	331	13/05/88	010447421333	EVANDRO FERNANDES CORDEIRO	75	20/06/01	010518271341	JOAO GUILHERME CASTANHEIRA OLIVEIRA	95	08/05/92
039747461384	CAMILA APARECIDA BRITO SILVA	229	20/03/01	013084331309	EVANILDO MENDES EVANGELISTA	393	08/03/01	022204430515	JOAO HENRIQUE MENINHO DIAS	321	13/12/95
010190571309	CARLOS ALBERTO DAMASCENO MARQUES	331	15/09/87	038608211392	EWERTON AUGUSTO DA SILVA SOUZA	398	28/03/01	010518611341	JOAO MARCOS ALVES PESSOA	95	04/10/01
023189381309	CARLOS ALBERTO FERREIRA DE CASTRO	198	23/05/01	032718801325	EWERTON CARRERA EMIM	369	31/08/99	013088281392	JOAO PAULO FERNANDO REIS BRITO	394	28/03/01
022656731317	CARLOS FERREIRA DE SOUZA FILHO	352	05/08/03	025176831384	EZEQUIAS LIMA DA SILVA	348	09/02/96	010431481392	JOAO PINTO RIBEIRO	69	18/02/88
010191181368	CARLOS SANTOS PONTES	331	21/03/88	010274081317	FABIO LUIS AVIZ DE SOUZA	20	09/01/94	016489541333	JOAO SILVA LIMA	303	24/09/90
027162491341	CARMEM LUCIA NOGUEIRA DE SOUSA	314	15/12/65	010447491309	FATIMA DA SILVA RIBEIRO	251	10/02/96	010409341333	JOAQUIM BITENCOURT DE ARAUJO	60	23/06/99
016089261309	CARMEN ROSANGELA BATISTA DIAS	40	14/12/95	010508951333	FELIPE AMADO DA SILVA	93	10/02/96	010519521317	JONATAS LOPES MEDEIROS	96	10/02/96
010500511309	CASEMIRO PEREIRA DA SILVA	91	16/03/88	016485181317	FELON PINHO DE ASSIS	301	31/03/92	016590701384	JORGE CARLOS LIMA VARELA	221	07/03/01
010500541350	CASSILDA FERNANDES SANTIAGO	91	08/05/92	012487631350	FERNANDO JOSE DA COSTA SILVA E SILVA	295	24/03/88	010206181333	JOSAFIA DENORONHA	335	18/02/88
010191521368	CECILIA REIS DOSSANTOS	331	10/02/96	010384811325	FLAVIA MIRIAN REZENDE JARDIM	47	12/11/97	010488761333	JOSE ANTONIO DA SILVA AMADOR	295	04/07/88
041742111376	CELIA MARGARIDA MIRANDA SOUZA	342	28/03/01	010311051309	FLORA FARIAS LOBATO	31	10/02/96	009429301317	JOSE ANTONIO DE SOUSA NASCIMENTO	428	15/12/95
010382561392	CELIA MARIA FERREIRA BORGES	46	11/08/03	044780651368	FRANCINALDO DA SILVA BARROSO	289	11/12/00	010450561341	JOSE ANTONIO PIRES CHAVES	76	24/04/01
010500821309	CELIA NAZARE MENDES DE SOUSA	91	08/05/92	040446051309	FRANCINALDO DE SOUZA PINTO	333	29/04/88	024146681341	JOSE ARNALDO BRITO DA SILVA	324	20/03/01
010382571376	CELIA PEREIRA DOSSANTOS	46	20/06/01	010198911317	FRANCISCA BARBOSA DA SILVA	284	03/10/01	010370711341	JOSE AUGUSTO DOSSANTOS SILVA	54	30/11/87
010191681325	CELIA WANDILDA AMARAL DE CARVALHO PENA	331	29/04/88	025188781309	FRANCISCA DA SILVA	31	21/03/88	010206531317	JOSE CIDA DE DO NASCIMENTO	335	21/03/88
036054271350	CELIA YVONE DUARTE DELIMA	66	23/06/01	010311371384	FRANCISCA DELVA DA SILVA NASCIMENTO	47	21/04/01	000751961309	JOSE COSTA DE LIMA	424	31/10/80
013125281317	CELINA VAZ DA SILVA	370	09/02/96	010384901317	FRANCISCA LEITAO FERREIRA	207	30/08/03	010432101384	JOSE DA CRUZ CORREA	69	26/08/03
033327401384	CELO DOROSARIO SANTANA	72	16/05/01	010406611317	FRANCISCA LOPES SIMOES	362	28/05/01	016653911325	JOSE DE ARIMATEA DA SILVA	402	06/05/92
001239381341	CELSO MIGUEL PINHEIRO VILAR	9	30/09/99	013102301333	FRANCISCA SILVA DOSSANTOS	93	16/06/88	010206791350	JOSE DE FATIMA ALVES JORGE	335	21/03/88
010573811309	CESARIO FERREIRA DE MORAIS	111	16/02/81	010510311317	FRANCISCA SOUZA DE FREITAS	367	20/02/01	016490231317	JOSE DE MOURA PINTO	303	11/04/01
039744051317	CHARLES ADRIANO ROSARIO SANTANA	73	16/05/01	013116721309	FRANCISCO AMARO MONTEIRO	59	09/07/01	010206791350	JOSE DE PAULA DA SILVA GOMES	335	29/04/88
010192081350	CLARALOPES PACHECO	331	29/04/88	010406771384	FRANCISCO AMERICO DOSSANTOS	393	23/03/92	010591041368	JOSE DOMINGOS SILVA MENDELLO	221	26/08/03
010501331392	CLAUDETE ALVES FIEDA CRUZ	91	10/02/96	013085101376	FRANCISCO CLEMENTE ALMEIDA	272	10/12/00	010207231368	JOSE FERREIRA DA SILVA	335	13/05/88
017699601368	CLAUDIA MARIA AMARAL LEAL	23	29/04/88	041739311309	FRANCISCO DE MELO TAVARES	31	22/08/03	039780801350	JOSE LEITE DOSSANTOS	289	28/03/01
037343451392	CLAUDIA SALES JARDIM	14	29/08/03	010312211384	FRANCISCO GOMES SABATINGA	393	02/04/85	010267071376	JOSE LUIZ SANTOS DE BRITO	17	19/06/01
023927811368	CLAUDINEI CURCINO MOURA	324	07/02/00	013085391350	FRANCISCO JOEVAH ANDRADE	285	09/02/96	017699761325	JOSE MARIA DE SOUZA	69	10/02/96
039746601374	CLAUDIO GONCALVES MORAES	39	06/06/03	004988491333	FRANCISCO LACERDA DE OLIVEIRA	72	11/08/03	010207681368	JOSE MARIVALDO FELIX DA SILVA	277	20/05/88
010165871384	CLAUDIO HEITOR CASTELO DO MONTE	318	01/10/97	033337271368	FRANCISCO LACERDA DE OLIVEIRA	409	22/01/88	003161271376	JOSE MAXIMIANO DA SILVA	335	21/03/88
016986931384	CLAUDIO PEREIRA DOS PASSOS	244	24/04/90	016440501317	GENIBENICIO DE ALMEIDA CARVALHO	222	20/06/01	040033781333	JOSE MIGUEL DA SILVA OLIVA	423	18/08/03
037643391384	CLEIDILSON SILVA DE SOUZA	288	29/05/01	022132601309	GEORGE LUIZ COSTA MIRANDA	402	22/01/88	010309411309	JOSE RAIMUNDO SILVA DA CONCEICAO	33	10/02/96
038044531368	CLEIDE DA LUZ NASCIMENTO	35	21/04/01	016653371384	GERALDO ALVES TEIXEIRA	333	01/10/03	010319811368	JOSE RIBAMAR TAVARES DE ARAUJO	395	23/03/92
011142571309	CLEIDE MARIA DE OLIVEIRA	109	11/04/85	010200291309	GERALDO MAGELA LIRA FILHO	319	10/02/96	035245821341	JOSE ROSSOMENDONCA MOREIRA	386	27/06/01
01045311350	CLEONICE GUEDES BELEM	74	03/09/03	010170641325	GERGINA GALVAO TAVARES	31	13/09/03	016591651384	JOSE RONALDO ALVES SILVEIRA	222	21/04/87
010306921376	CLEONICESANTOS DA COSTA	30	19/03/92	010312871309	GERTRUDES PALHETA TRINDADE	271	28/03/01	033147961350	JOSE RONALDO MENDES DA CUNHA	115	07/03/01
013125821368	CLEZILDA PEREIRA MATIAS	371	10/11/80	044029321325	GESIA OLIVEIRA RIBEIRO	20	23/03/92	044745211341	JOSE WILSON TEIXEIRA E SILVA	241	02/08/03
010166081341	CLOVIS HUMBERTO DE CARVALHO ALVES	318	18/05/88	010274651309	GILBERTO DE OLIVEIRA PANTOJA	319	18/02/88	036061621309	JOSIANE MONTEIRO SANTOS	38	15/06/01
013099771392	CONCEICAO ANDRADE DA COSTA	362	09/02/96	010170811325	GILDENEI ALVES COSTA	334	18/02/88	038618691392	JUACY CORDEIRO DA SILVA	350	03/10/01
010403821350	CONCEICAO DE MARIA COSTA REIS	58	10/02/96	010200651376	GILSON ALVES COSTA	334	21/03/88	004063451376	JULIO PEREIRA DA SILVA	369	09/02/96
010344661376	CONSTANTINO CHAVES	43	28/09/99	010200711317	GLAUCIA MARIA BARROS PESSOA	315	09/02/96	010220751350	JUSTE GONCALVES DE SOUZA	2	15/02/90
013099901368	CREUZA SILVA FERNANDES	362	29/05/01	029830651368	GLORIA NUNES DE OLIVEIRA	297	15/07/96	010208971368	JUSTA CORREA SANTA ROSA	336	18/02/88
050595021341	CRISTIANE ARAUJO DA COSTA	435	03/09/03	032330181392	GREYCE MARA CAETANO FERREIRA	108	07/03/01	010411011317	JUSTINA BARROS PINHO DE SOUSA E SILVA	60	20/04/89
010288051384	CZESLAW LUCZYNSKI	24	18/10/01	010200991317	HALLISON CAMPOS CALDEIRA RIO	39	25/06/87	044942591337	JUVENTINA HILDA DA CRUZ SILVA	97	08/04/92
030386121384	DAMIAO SARAIVA DE ANDRADE	386	30/09/01	037101861325	HAMILTON MENDES DE ARAUJO	94	10/06/96	010371641384	KARLA MILENE VIEIRA MENDES	294	09/07/01
010166361309	DANIEL SALES DE OLIVEIRA	318	18/02/88	010513281309	HEDIVANICIO DA LUZ NASCIMENTO	94	10/06/96	010371641384	KATIA REGINA DA PAIXAO	54	13/05/01
010193311368	DAVIDA CRUZ CASTRO	224	24/06/01	010313591317	HELENA COSTA RAIOL	32	10/02/96	012489231392	KATIA REGINA DE SOUSA MENDES	295	13/03/92
044652981341	DAVINALDINO DA SILVA TRINDADE	332	21/03/88	010513651350	HELONAY PEREIRA DOS ANJOS	94	15/12/95	013140571341	KATIA SHIRLEY ARAUJO DE FREITAS	375	26/11/87
010193351392	DAVID BASILIO DE ALMEIDA	195	20/06/01	042431041325	HELOISE DO SOCORRO LIMA OLIVEIRA	51	22/08/03	001655961350	KATIA SHIRLEY ARAUJO DE FREITAS	270	24/05/01
024898241341	DEBORA CRISTINA DA SILVA	362	10/11/80	013103311384	HENRIQUE DA PAIXAO SABATINGA	363	31/07/03	010176351376	LAURA FERREIRA DELIMA	320	13/05/88
013100281392	DEUZARINA MOREIRA DE SOUZA	332	21/03/88	010448571384	HENRIQUE VASCONCELOS DA SILVA	75	03/10/01	010277291333	LAYDE MOREIRA DE ARAUJO	20	21/06/01
010193851350	DICKSON RIBEIRO CORREA	6	10/02/96	003003481350	HERCULES JOSE DA SILVA	65	11/05/01	010277291333	LEA OLIVEIRA DA SILVA	60	31/07/03
010229871368	DIDIMO DOSSANTOS	92	27/05/91	010514071341	HILDA GONCALVES MORAES	94	28/04/01	010411221341	LECY RODRIGUES DO VALE	358	15/12/95
010503771333	DILCE FERREIRA BRITO	92	27/05/91	016807220370	HIRAM LIMA SOEIRO	13	28/03/01	010209471368	LEDA MARIA DE BARROS BARATA	4	30/09/99
010503811317	DILMA FERREIRA BRITO	318	21/03/88	010514431309	HONORINA LIMA DE ARAUJO	94	27/07/81	029502621341	LEOCY DOSSANTOS ARAUJO	109	18/03/01
010166841309	DILSON RAMUNDO CORREA	288	26/06/01	018977251317	IDILEUZA DO SOCORRO ROCHA DOSSANTOS	25	31/07/03	010564851333	LEONOR DE ALMEIDA SARAIVA	222	21/04/87
038614271384	DINNY MARCOS MONTEIRO SANTOS	318	05/10/01	010407831392	IERECE MELO DE JESUS	59	10/02/96	016592391350	LIGIA DE OLIVEIRA COSTA	345	27/09/01
010166931392	DIRIOGENCIO SILVA FERREIRA	362	24/05/01								

036641211392	LUIZ BARROS DO NASCIMENTO	39	21/04/01	023189031376	MARIA SOARES DA SILVA	72	27/07/03	030084431317	REGINALDO TEIXEIRA ALVES	33	28/08/03
036641181392	LUIZ BARROS DO NASCIMENTO FILHO	39	21/04/01	010355141368	MARIA SOCORRO GOMES MENDES	43	17/08/03	010460221350	REJANE BRAGA FARIAS	79	02/08/03
010211091384	LUIZ CARLOS BARRETO DE ALCANTARA	336	04/11/87	010281061317	MARIA ZENEIDE SOUZA PRESTES	21	26/06/01	010553281325	REJANE DE FATIMA MORAES DE OLIVEIRA	104	08/05/92
018824571392	LUIZ CARLOS DA SILVA PINHEIRO	67	02/09/03	016745241384	MARIELZA SANTOS SILVA LEITE	18	27/05/01	044678381309	RENATA ASSUNCAO DA PAIXAO MORAES	36	12/05/01
010389311384	LUIZ COELHO DE SOUSA	48	10/02/96	010294991368	MARILEIDE LOPES DO NASCIMENTO	26	01/05/01	010752481309	RICARDO JOSE MORAIS DE SOUZA	235	10/02/96
010211381317	LUIZ OLAVO GONCALVES DEMOURA	336	05/02/81	010541941325	MARILENE DE MENEZES PEPE	101	22/03/01	039404301376	RITA DE CASSIA GOMES MENDES	37	27/08/03
010177841317	LUIZ OTAVIO DAMASCENO MARQUES	321	04/11/87	010331271317	MARILENE PORTILHO CASTRO	35	12/05/01	026782291341	RITA DE CASSIA SOUZA ESILVA	285	09/02/86
013092391317	LUIZA MARIA PEREIRA DA SILVA	395	26/11/87	013155581309	MARINA PRIST DE ASSIS	380	10/11/80	041732581384	ROBERTO CARLOS NASCIMENTO MARTINS	272	27/03/01
000262351384	LUIZ ANTONIO CARNEIRO LIMA	357	19/11/91	028925721368	MARINA TEIXEIRA MESQUITA	200	23/06/01	021880961341	ROBERTO DA SILVA RODRIGUES JUNIOR	44	06/09/99
010351331376	LUIZA DA TRINDADE FARIAS	42	13/09/03	030398441341	MARINALDO SILVA COELHO	398	09/02/96	041314331368	ROBERTO MAURO PAIVA DA SILVA	11	31/07/03
013107761333	LUIZA NASCIMENTO DE SOUZA	364	10/06/01	016450311309	MARINALVA ALMEIDA LOPES	400	16/11/87	016305441325	ROBERTO PINHEIRO DE SOUZA	346	09/02/96
050617491341	LUIZIANE DA SILVA CONCEICAO	423	18/08/03	009775221368	MARIO TRINDADE DE LAGES	192	10/02/96	032478591333	ROBSON AMARO DOSSANTOS	229	29/11/01
013092551333	MANOEL AGENOR TAVARES MOREIRA	395	09/02/96	010392571325	MARLENE PANTOJA DA SILVA	49	10/02/96	044952791317	ROGERIO REIS DO NASCIMENTO	15	12/08/03
005648241368	MANOEL BENEDITO ASSUNCAO DA SILVA	431	08/12/95	010245661392	MASSOUD TUFISALIM	10	16/06/88	010378391317	RONALD RODRIGUES CORIO LANO	56	17/10/90
010543211309	MANOEL COSTA MENDES	77	27/08/03	016819051350	MAURICIO CASANOVA GUIMARAES	212	31/03/92	010252441341	RONALDO BRANCO DO ROSARIO	12	16/06/88
018034261384	MANOEL DO SOCORRO COELHO TAVARES	262	13/03/92	017537921341	MAURICIO PINHEIRO DA SILVA FILHO	68	08/02/93	010554201333	RONALDO JOSE MORAIS DE OLIVEIRA	104	08/05/92
010178451376	MANOEL ENEMIAS DA SILVA	321	11/09/87	042430961384	MAURICIO REIS ALVES DA ROCHA	245	06/06/03	034241011392	RONALDO SANTOS DE SOUZA	71	03/08/00
010269201376	MANOEL NASCIMENTO DA SILVA	17	10/02/96	010392831317	MESSIAS GOMES DA SILVA	49	08/02/93	010252601368	ROSA MARIA DO ROSARIO PEREIRA	288	10/06/01
010389841392	MANOEL RODRIGUES DE MEDEIROS NETO	48	01/04/92	044959461309	MICHELLI SOUZA OLIVEIRA	29	02/05/01	010252661350	ROSA MARIA REIS LIMA	12	16/06/88
010212631392	MANOEL SANTOS	337	02/01/97	010332261309	MIGUEL RODRIGUES DO ROSARIO	36	10/06/01	019831711341	ROSANE DE CAMPOS CORREA EGONDIM	109	02/10/95
010178841384	MANOEL SERGIO CABRAL DE MORAES	321	10/02/96	037350971384	NADIA OLIVEIRA TEIXEIRA	407	20/06/01	042423961317	ROSANGELA MARIA BATISTA FERREIRA	228	29/11/01
013144191376	MANOELA DA SILVA NASCIMENTO	377	26/11/87	010393091392	NANCY RODRIGUES DE PAULA	49	31/07/03	010554941376	ROSELEIA DO SOCORRO MORAIS DE OLIVEIRA	108	08/05/92
010529281341	MARA LUCIA FERNANDES SANTIAGO	98	08/05/92	038151031309	NANCY RODRIGUES DE PAULA	66	01/08/03	016454761368	ROSENIDO SOCORRO ARAUJO LOURENCO	401	06/05/92
010324051341	MARCELINO LIMA DA SILVA	34	03/09/03	010588051317	NATALIA PINHO SILVA TEIXEIRA	115	12/08/03	025144791309	ROSANE FERREIRA DA SILVA	194	26/07/03
040224141376	MARCELINO MARTINS DOSSANTOS	20	28/08/03	010544731392	NATIVIDADE DO SOCORRO MACIEL FERREIRA	102	27/05/91	036061201341	ROSANENASCIMENTO	39	15/06/01
024141731392	MARCEONILONACIFRAMOS	193	23/07/03	028305511350	NAZARE DOS SANTOS NOVAIS	72	29/09/03	044868371350	ROSICLEIA PANTOJA DOSSANTOS	241	24/06/01
010179101309	MARCIA NASCHESPORTILHO	321	10/02/96	002313531376	NEIDA CAPOROL RODRIGUES	277	14/12/95	044752601317	ROSILDA ALVES DA CRUZ	264	18/06/01
037650041317	MARCIO ALEXANDRE SILVA DA CONCEICAO	66	28/08/03	019552151376	NEIZE RODRIGUES TRINDADE	209	02/08/03	045199691384	ROSILENE MARIA BATISTA FERREIRA	227	29/11/01
050242611309	MARCIO FERREIRA DA SILVA	30	03/09/03	016810351309	NELMA RUTH DA SILVA MONTENEGRO	280	31/03/92	011477971104	ROSIMAR DE PAULA CABRAL DE OLIVEIRA	357	20/01/92
025145341376	MARCOS ROSEVELT DA SILVA RAMOS	194	01/08/03	010588191317	NEUDO FREITAS DE MELO	115	10/02/96	043509861309	ROSIMEIRE SILVA DA SILVA	388	07/03/01
044904181350	MARCOS ANDRE MARTINS DOSSANTOS	34	28/08/03	010545561350	NILDY FERREIRA DE ANDRADE	209	31/07/03	010339191317	ROSINETE LOPES SIMOES	37	30/08/03
010238261333	MARCOS ANTONIO CONTENTE WENZELER	8	02/03/01	013113811309	NILZA DE NAZARE BRAZ SOARES	366	10/11/80	010555421309	ROSSILDA PEREIRA DO NASCIMENTO	105	03/10/01
023751491350	MARGARETE DE PATIMA PANTOJA MAIA	199	19/06/01	024335061317	NILZA DO SOCORRO BENTES BLOIS	372	28/03/01	029493801333	ROZANE LIMA DA SILVA	349	09/02/96
010269491350	MARGARIDA MARQUES CARNEIRO	17	29/04/01	010376241309	NIWTOM JOAO AFLA BATISTA	56	08/02/02	029433321309	ROZIVALDO ARAUJO GOLENIESKY	46	22/06/01
013093491350	MARGARIDA SANTOS CABRAL	396	26/11/87	010356431368	NONIA NEVES VASCONCELOS	43	08/09/03	029442641384	RUTE HELENA DE SOUZA DANTAS	46	10/02/96
010413141368	MARIA AMELIA DA SILVA	61	07/08/03	010333551309	ODILA PEREIRA DE ANDRADE	36	10/02/96	039408421368	RUTH CLEIDES SALES JARDIM	11	29/08/03
016578741309	MARIA AMELIA VIEIRA COSTA	217	31/03/92	045079331317	ODINEIA DA SILVA GOLENIESKI	47	22/06/01	021121111376	RUTH SALES JARDIM	14	29/08/03
010352191384	MARIA AUXILIADORA MENDES FERREIRA	42	28/08/03	009518571368	ODINEIA DE SENA BENTES	257	04/06/90	001725142593	SAMUEL DA SILVA NASCIMENTO	258	28/12/93
010179671341	MARIA AUXILIADORA MENDES FERREIRA	321	21/03/88	005648821333	OLGA AZEVEDO CAMPINAS	216	08/12/95	010253821333	SAMUEL FERREIRA DA SILVA LARRAT	12	06/06/01
012596201350	MARIA BELA JACY COSTA	290	10/11/80	017525481392	ONESIMO LINO DA SILVA	24	10/02/96	010339741341	SANDRO VALDEARDO DOSSANTOS	37	10/02/96
016698511376	MARIA BERNARDETE FELIX MARTINS LIMA	435	10/11/80	010418991376	ORIVALDO DA SILVA RIBEIRO	62	21/09/01	017552521341	SANDRA HELENA DOSSANTOS PINHEIRO	38	09/05/01
029438851333	MARIA CELIA SILVA DOSSANTOS	68	16/06/01	010248091392	ORVALDO DA SILVA RIBEIRO	11	10/02/96	033552031376	SANDRO DO ROSARIO SANTANA	72	16/05/01
010214421392	MARIA CELIA VIDAL DA ROCHA	337	10/02/96	010588811376	ORLECY CARLOS DA SILVA LIMA	115	15/03/88	012133911341	SARA OLIVEIRA DA SILVA	426	24/03/88
016495741384	MARIA DA CONCEICAO LOPES COELHO	305	06/05/92	010547051333	ORNESTIA MARIA PINHEIRO CALADO	103	08/05/92	005504492208	SEBASTIAO COSTA LIMA	280	30/03/92
010180071392	MARIA DA GRACA MENEZES VILASBOAS	321	27/07/81	010282171333	OSMAR CORDOVI	22	10/11/80	044683011341	SHIRLEY SUELY ARAUJO DA COSTA	49	20/03/01
016654511309	MARIA DA PIEDADE AYRES DOSSANTOS	402	22/01/88	017508281325	OSMARINA DO NASCIMENTO MONTEIRO	65	15/06/01	023936281325	SIDNEI DO ROSARIO SANTANA	207	16/06/01
010239091309	MARIA DA SILVA RODRIGUES	8	31/07/03	016990631333	OSMARINA DO NASCIMENTO MONTEIRO	245	06/05/92	001029612542	SILVYNEIDANTAS DO ROSARIO	359	14/12/95
010373351376	MARIA DAS GRACAS DOSSANTOS SARMENTO	55	10/06/01	010419211376	OSMARINA SILVA DO AMARAL	62	16/02/81	039734981368	SILVANA SOFIA SANTOS PAMPLONA	240	22/06/01
011981521309	MARIA DAS GRACAS NOGUEIRA DA SILVA	423	10/02/96	040535311325	OSVALDO DE SOUZA MATOS	329	30/09/99	010440851325	SILVIA MARIA RODRIGUES DA COSTA	71	21/05/01
010414141325	MARIA DE FATIMA CARDOSO PADILHA	61	01/08/03	04242641333	OTACILIO PINTO DAS CHAGAS	44	29/04/01	016650471368	SILVIA REGINA ALVES DE ALMEIDA	222	21/04/87
010240071317	MARIA DE LOURDES DA SILVA LOPES	9	16/06/01	010458681392	PAULO ONETIDA COSTA OLIVEIRA	78	24/02/92	017181061325	SILVIA SOUZA CORREA	208	02/09/99
010326411333	MARIA DE LOURDES FERREIRA	34	26/08/03	016819951309	PAULO SERGIO GUIMARAES DOSSANTOS	212	24/04/90	028323101368	SILVIO CHARLES OLIVEIRA BRITO	203	24/06/01
010216311368	MARIA DE LOURDES PINHEIRO FURTADO	337	15/09/87	010249041341	PAULO SERGIO MENDES DE ARAUJO	11	21/03/88	010298461309	SILVIO MAURO PEREIRA	27	15/03/88
010216321341	MARIA DE LOURDES PONTES DA SILVA	337	13/05/88	010249231309	PEDRO DE SOUZA MARIM	41	20/09/01	016991501384	SIMAO BOTELHO DE BARROS	245	23/04/90
010326711350	MARIA DE NAZARE COSTA RIBEIRO	34	22/04/01	010357651333	PEDRO GONCALVES DE OLIVEIRA	44	10/02/96	010255031368	SIMONE MARIA PEREIRA	13	15/03/88
013147821309	MARIA DE NAZARE DA SILVA MELO	378	10/06/01	044675851325	PEDROMARCOLINO FERREIRA JUNIOR	241	02/03/01	031426161368	SIRLEI SIQUEIRA DOSSANTOS	52	24/05/01
026135101384	MARIA DE NAZARE LIMA LEITAO	202	09/05/01	040449171333	PEDRO PRESTES DE BRITO JUNIOR	356	03/10/01	000583661392	SOCORRO DE NAZARE MEIRELES SOUSA	419	02/04/92
026322041384	MARIA DE NAZARE PINHEIRO SERRA	10	28/08/95	010394261350	RABIBI ALVES OLIVEIRA	49	02/05/01	010379421384	SUELI DE SOUZA FERREIRA	56	27/05/91
050247641368	MARIA DE NAZARE SILVA DOSSANTOS	34	28/08/03	049456241350	RAFAEL DOUGLAS DA SILVA CUNHA	25	17/08/03	043559861376	SUELLEN ALINE COSTA DE FIGUEIREDO	94	09/02/01
010181411350	MARIA DE NAZARE SOUSA MARQUES	322	16/06/88	013163161376	RAIMUNDA ANDRE REIS MOREIRA	383	23/03/92	010255401309	SUELY RODRIGUES FERREIRA	13	06/08/03
010415151376	MARIA DO CARMO PASTANA DA SILVA	61	05/04/89	010335641317	RAIMUNDA CELIA DOS REIS BARBOSA	36	02/05/01	010423091350	SUZANA MARIA DA PAIXAO SABATINGA	63	22/08/03
010353721309	MARIA DO SOCORRO FERREIRA BARBOSA	43	06/06/01	044865271392	RAIMUNDA CRISTIANE DA SILVA SOEIRO	14	29/08/03	040210981376	SUZANA PAMPLONA DA COSTA	221	22/06/01
012490451384	MARIA DO SOCORRO MAIA MENEZES	34	07/07/88	013115311368	RAIMUNDA DA SILVA SOUZA	366	10/06/01	013174811392	SUZANA RAMOS DE LIMA	387	28/05/01
010241431341	MARIA DO SOCORRO MARQUES DA SILVA	16	26/07/03	003603101350	RAIMUNDA DE PATIMA VIANA MOIA	359	29/12/95	044829231309	SUZANA SILVA OLIVEIRA	32	19/06/01
010536361317	MARIA DO SOCORRO MORAIS DE OLIVEIRA	100	08/05/92	0166000311325	RAIMUNDA DE PATIMA VIANA MOIA	224	21/04/87	013174941309	TANIA REGIA SARGES HOMEM	387	23/03/92
001136141333	MARIA DO SOCORRO SILVA COSTA	10	13/06/01	013115421317	RAIMUNDA EVANGELISTA DA SILVA	366	31/07/03	026328451333	TATIANA HELENA SOUZA DA SILVA	224	24/06/01
013149101350	MARIA DOMINGAS DA SILVA GOMES	378	10/11/80	012053151350	RAIMUNDA MARIANA DA CONCEICAO	357	19/03/88	010423221325	TELMAMARIA DAMOTA FERREIRA	63	05/04/89
010565641376	MARIA DORA TEALIMA GENU	109	08/05/92	010550321317	RAIMUNDA MONATA DA CRUZ SILVA	103	08/05/92	018980841384	TEREZINHA DO SOCORRO SOUZA RODRIGUES	65	01/08/03
038485531325	MARIA ELIANA MARTINS BASTOS	297	21/11/00	013115631341	RAIMUNDASANTOS CABRAL	262	26/11/87	033175671350	TONY HENRY SOUZA DA SILVA	14	24/06/01
010415731341	MARIA ELIZABETE DA ROCHA MORAES	61	24/04/01	010439121392	RAIMUNDO AGUIAR DEMESQUITA	71	10/02/96	011164251350	URINEIDE OLIVEIRA DO ROSARIO	422	16/06/88
013186461392	MARIA EXPEDITA DA PAIXAO SILVA	286	03/10/01	010377491325	RAIMUNDO ALVES TEIXEIRA	56	25/08/03	023942431368	VALDEMIR NASCIMENTO MONTEIRO	193	16/06/01
013186471376	MARIA FERNANDES BRAS	286	09/02/96	010394491341	RAIMUNDO ALVES TEIXEIRA	49	30/04/01	039380021350	VALDILEIA RODRIGUES PANTOJA	425	03/06/01
010328571325	MARIA GERCINA CASTRO SOEIRO	35	28/04/01	010358411325	RAIMUNDO AMARAL DA SILVA	4	24/04/01	010256581309	VALTER DE OLIVEIRA ESILVA	13	19/03/92
010182651392	MARIA HELENA FERREIRA DA SILVA	322	13/05/88	010358421309	RAIMUNDO BATISTA DA SILVA	9	05/09/95	010398081325	VANIA LUCIA DOS REIS BARBOSA	50	26/04/01
010585781384	MARIA HELENA GAIA TAVERNARD	114	10/02/96	010296751317	RAIMUNDO BENICIO SERRA	27	02/03/01	010398091309	VANIA MARIA DE SOUZA COSTA	50	20/05/01
012158161309	MARIA HOLANDA DA PURIFICACAO	232	15/04/02	016838901341	RAIMUNDO CESAR SOUZA DA SILVA	234	03/10/01	017553541376	VERA LUCIA SANTIAGO DIAS	110	08/05/62
0103288											

publicado no Diário Oficial do Estado e afixado à porta da sede desta Zona Eleitoral. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e quatro. Eu, Lana Mirtes Fernandes de Figueiredo Teixeira, escrivã, digitei e subscrevi.

@DRA. BRÍGIDA GONÇALVES DOS SANTOS

Juíza da 73ª Zona Eleitoral, em exercício
RESOLUÇÃO Nº 21.650

INSTRUÇÃO Nº 70 - CLASSE 12ª - DISTRITO FEDERAL (Brasília).

Relator: Ministro Fernando Neves.

ALTERA O CALENDÁRIO ELEITORAL PARA AS ELEIÇÕES DE 2004.

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, usando das atribuições que lhe confere o art. 105 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, resolve:

Art. 1º Excluir o item 3 do dia 17 de agosto - terça-feira; o item 1 do dia 1º de setembro - quarta-feira; o item 2 do dia 16 de outubro - sábado; e o item 1 do dia 17 de outubro - domingo, da Resolução nº 21.518, de 7 de outubro de 2003.

Art. 2º Alterar a redação do item 4 do dia 3 de setembro - sexta-feira -, que passa a ser a seguinte:

"4. Último dia para o juiz eleitoral publicar, para uso na votação e apuração, lista organizada em ordem alfabética, na qual deve constar o nome completo de cada candidato e o nome que deve constar da urna eletrônica, também em ordem alfabética, seguidos da respectiva legenda e número".

Art. 3º Alterar a redação do item 1 do dia 16 de outubro - sábado -, que passa a ser a seguinte:

"1. Último dia para o juiz eleitoral divulgar o resultado da eleição para prefeito e vice-prefeito e proclamar os eleitos, se obtida a maioria absoluta de votos, nos municípios com mais de duzentos mil eleitores, ou os dois candidatos mais votados".

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.

Brasília, 4 de março de 2004.

Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE, presidente, Ministro FERNANDO NEVES, relator, Ministra ELLEN GRACIE, Ministro MARCO AURÉLIO, Ministro BARROS MONTEIRO, Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, Ministro LUIZ CARLOS MADEIRA

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

A Bacharel Dra. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, Juíza da 30ª Zona Eleitoral, na forma do que dispõe o Art. 3º do Provimento 002/2004 da Corregedoria Regional Eleitoral do Pará, torna público que foi designado o dia 26 de março de 2004, a partir das 09:00 horas, para a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA no Cartório da 30ª Zona Eleitoral do Estado do Pará, situado à Rua Manoel Barata, 1107, distrito de Icoaraci, município de Belém-PA.

Na ocasião, qualquer interessado poderá dirigir-se diretamente à Juíza, na data supra mencionada, a fim de relatar ou apontar eventuais irregularidades. E para conhecimento de todos, expedio o presente EDITAL que deverá ser afixado no local de costume.

Belém-PA, 16 de março de 2004.

MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

Juíza da 30ª Zona Eleitoral-PA.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

DESPACHOS GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT 1ª T. RO 00683-2003-203-08-00-8

RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A.

Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros

RECORRIDOS: ARNALDO GOMES LIMA

Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis

ROSIVALDO ALVES DA SILVA e

O. X. DE LIMA

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso de fls. 103/123 é adequado, tempestivo (fls. 102/103), subscrito por profissional habilitado nos autos (fls. 74/75) e em ordem quanto ao preparo (fls. 124/125).

2. Pressupostos Intrínsecos. Rito Sumaríssimo.

Preliminar de nulidade. Devido processo legal. A recorrente considera a r. decisão recorrida em desacordo ao disposto nos artigos 93, IX, da CR/88 e 832 da CLT, não atendendo ao princípio de legalidade, do contraditório e da ampla defesa, inscritos no art. 5º, II e LV, da Carta Magna, e ao ônus da prova, previsto nos artigos 818 da CLT e 333, I, do CPC.

Descabe a arguição. A r. decisão recorrida está integral e devidamente fundamentada na legislação aplicável ao caso concreto. Assim, não vislumbro as ofensas constitucionais apontadas, único pressuposto recursal elencado no § 6º do art. 896 da CLT que foi alegado pela recorrente.

Inépcia da exordial. A recorrente argumenta que a inicial está confusa, indeterminada e descabida. Pugna pela extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, da CLT. Transcreve arestos para confronto de teses (fl. 111/112). Aqui as alegações recursais se dirigem a violações de legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial, o que não enseja a admissão da presente revista, a teor do disposto no § 6º do art. 896 da CLT.

Ilegitimidade passiva ad causam. A recorrente pretende a extinção do processo sem julgamento do mérito, por ser o reclamante carecedor do direito de ação, vez em que ele nunca foi seu empregado nos moldes dos artigos 2º e 3º da CLT, mas sim da 1ª reclamada.

Sem razão a recorrente. A legitimidade passiva da recorrente advém de sua qualidade de tomadora de serviços, a teor do Enunciado nº 331 do C. TST.

Responsabilidade subsidiária. Alega a recorrente que restou provada a inexistência

de vínculo empregatício não podendo ser reconhecida a responsabilidade em questão, sob pena de afronta aos artigos 5º, II, da CR/88, 818 da CLT e 333, I, do CPC.

Colaciona arestos para confronto de teses (fl. 115).

Do contrário do que alega a recorrente, a decisão hostilizada está fundamentada no Enunciado nº 331 do C. TST, o que afasta o dissenso pretoriano e obsta a admissibilidade do recurso, nos termos do artigo 896, § 5º, da CLT.

Das parcelas deferidas. Multa do art. 467 da CLT. Aqui a reclamante alega apenas que a decisão recorrida não observou as regras inseridas no art. 333, I, do CPC, 467 e 818 da CLT no que diz respeito ao ônus da prova e quanto à aplicabilidade da multa em referência. Colaciona aresto (fl. 119).

Entretanto, como dito acima, violação legal e dissenso pretoriano não ensejam a admissão desta revista, conforme disposto no § 6º do art. 896 da CLT.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 17 de março de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. RO 01010-2003-110-08-00-5

RECORRENTE: BENONE DO REGO SILVA

Dr.ª Marlú Silva de Souza e outros

RECORRIDO: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

Dr. Ivana Maria Fonteles Cruz e outros

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso de fls. 106/112 é adequado, tempestivo (fls. 98/99 e 106), subscrito por advogada regularmente habilitada nos autos (fl. 9) e desnecessária a realização de preparo, uma vez que o recorrente foi isento do pagamento das custas processuais as quais foi condenado (fl. 80).

2. Pressupostos intrínsecos. Rito sumaríssimo.

Adicional de periculosidade. O recorrente alega que restou demonstrado nos autos que ele laborava em contato permanente com explosivos, pelo que o indeferimento da parcela em questão contra o disposto no Enunciado nº 361 do C. TST, bem como diverge de decisões de outros Regionais, como demonstram os arestos colacionados à fl. 111.

Restou demonstrado nos autos que o trabalho do reclamante não era exercido habitualmente em condições perigosas, o que ocorria apenas de forma eventual. Logo, inaplicável ao presente processo o disposto no Enunciado nº 361 do C. TST. Assim, não se vislumbra no presente caso a ocorrência do único pressuposto recursal elencado no § 6º do art. 896 da CLT que foi alegado pela recorrente.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 17 de março de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. RO 01761-2003-012-08-00-6

RECORRENTE: DENIS FARIAS DE SOUZA

Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros

RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

Dr.ª Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 171 e 172), subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 16), e o reclamante foi isento do recolhimento das custas processuais (fl. 115).

2. Pressupostos intrínsecos

Nulidade. Negativa de Prestação Jurisdicional. O recorrente alega que o v. Acórdão Regional não estaria devidamente fundamentado, e por isso fulminado pela nulidade. Contudo, a decisão apontada indica claramente as suas razões de decidir, assim como o v. Acórdão de Embargos de Declaração, não sendo obrigados a rebater ponto a ponto as argumentações postas pelo recorrente. Não há que se confundir negativa de prestação jurisdicional com prestação jurisdicional contrária ao interesse da parte.

FGTS. Multa de 40%. Expurgos. Prescrição. Alega o recorrente ofensa ao art. 7º, XXIX da Constituição da República, aos arts. 7º e 10º do ADCT, à Orientação Jurisprudencial 107 e ao Enunciado 362 do C. TST. Argumenta que a prescrição bialenal a ser aplicada, em relação à multa rescisória do FGTS, deve iniciar da data do depósito das diferenças do FGTS na conta vinculada do trabalhador. Colaciona arestos para corroborar a sua tese.

O v. decisum regional proclamou a prescrição do direito de ação porque exercido após dois anos da extinção do contrato de trabalho; assim, a prescrição do direito de ação foi decretada com fundamento constitucional (Art. 7º, XXIX), e em conformidade com Enunciado da Súmula nº 362 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, no mesmo sentido. A fundamentação está bem clara e não há ofensas à Magna Carta. As decisões divergentes colacionadas na peça recursal provêm de Turma do TST, e por isso inservíveis para comprovar o dissenso pretoriano. A única decisão oriunda da SDI-1 do TST refere-se à supressão de instância, e não especificamente ao FGTS.

Por conseguinte, não se verifica qualquer possibilidade de violação direta e literal de dispositivo constitucional, contrariedade à jurisprudência uniforme do C. TST ou divergência jurisprudencial, motivo pelo que o apelo não deve prosseguir, a teor do art. 896 Consolidado.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 18 de março de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. RO 02123-2003-101-08-00-7

RECORRENTES: ABB - ASES BROWER BROWERE LTDA.

Dra. Sofia Miranda Mufarrej e outros

EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA.

Dr. José Célio Santos Lima e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS

E LUIS CARLOS ALEXANDRE PEREIRA

Dr. Cláudio Aláudio de Sousa Ferreira

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos

O recurso da ABB Ltda. é adequado, tempestivo (fls. 97 e 98), regular a representação processual (fls. 87-89) e o preparo está satisfeito (fls. 83 e 84).

O recurso da Executiva Recursos Humanos Ltda. é incabível, de vez que não foi parte sucumbente. Logo, não sofrendo prejuízo com a decisão recorrida, não há interesse de agir.

Pressupostos intrínsecos. Rito sumaríssimo.

RECURSO DA ABB LTDA.

Trabalho temporário. Nulidade.

Afirma que o r. julgado recorrido, ao declarar nulo o contrato temporário, reconhecendo a existência de vínculo de emprego entre o reclamante e a empresa ABB Ltda., afrontou a Lei nº 6.019/74 e divergiu dos Enunciados nºs. 256 e 331 do C. TST. Aduz que para que seja declarada a nulidade do contrato nos termos do art. 9º, da CLT é necessário que tenha havido fraude com o intuito de frustrar os direitos trabalhistas. Sustenta que o reclamante foi contratado pela empresa Executiva Recursos Humanos Ltda., com quem firmou contrato de fornecimento de mão-de-obra temporária, nos termos da Lei nº 6.019/74. Transcreve arestos para confronto de teses.

O recurso não merece prosseguir. O vínculo foi reconhecido com a recorrida. A nulidade do contrato temporário foi declarada após a análise dos fatos e provas. Assim, para se chegar à conclusão diversa seria necessário o reexame de dados, o que é inviável nesta fase recursal, a teor do Enunciado n. 126 do C. TST.

Verbas rescisórias.

Inconforma-se, também, a recorrente, com a condenação ao pagamento de verbas rescisórias. Alega que inexistente o direito ao FGTS, férias proporcionais, décimo-terceiro proporcional e ao aviso prévio, pelo fato de o contrato de trabalho ser temporário. O recurso não merece ser admitido. As verbas salariais foram deferidas porque o contrato de trabalho reconhecido com a recorrente foi por tempo indeterminado. Desta forma, a decisão encontra-se em perfeita consonância com a legislação vigente. Desnecessária a análise dos arestos trazidos à colação; visto que a divergência jurisprudencial não possibilita o cabimento da revista neste rito processual. Nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, a revista somente é admitida por ofensa à súmula de jurisprudência uniforme do C. TST ou violação direta à norma da Carta Magna, ex vi do § 6º do art. 896 da CLT, pressupostos específicos não preenchidos no caso destes autos.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento aos recursos. Publique-se.

Belém, 17 de março de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. RO 00336-2003-203-08-00-5

RECORRENTES: JARI CELULOSE S/A.

ABB SERVICE LTDA.

Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS

MOACY SOBRAL MARQUES

Dr.ª Eliene Gonçalves Lima No

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso da JARI CELULOSE é adequado, tempestivo (fls. 149/150), regular a representação processual (fls. 49/50), e o preparo está satisfeito (fls. 120/121).

O recurso da ABB SERVICE é adequado, tempestivo (fls. 149 e 157), regular a representação processual (fl. 137), e o preparo está satisfeito (fls. 168/169).

Pressupostos Intrínsecos

Recurso da Jari Celulose

Responsabilidade Subsidiária. Prova. A recorrente sustenta que, na decisão recorrida, houve qualificação incorreta dos fatos e também desrespeito ao princípio da legalidade, pois ausentes os subsídios fáticos e as provas materiais suficientes para o deferimento dos pedidos do reclamante. Assevera ainda que não restou provada, pelo reclamante, a responsabilidade subsidiária da recorrente no presente caso.

O recurso de revista, entretanto, não se destina ao reexame de fatos e provas apresentados em juízo, conforme disposto no Enunciado da Súmula 126 do C. TST. A recorrente não consegue demonstrar violação constitucional ou legal na decisão a quo, nem tampouco contrariedade à jurisprudência uniformizada do C. TST, requisitos imprescindíveis à análise do apelo revisional, nos termos do artigo 896 Consolidado.

Recurso da ABB Service

Prova. Equiparação Salarial. A recorrente sustenta que houve qualificação incorreta dos fatos e também desrespeito ao devido processo legal, pois ausentes os subsídios fáticos e as provas materiais suficientes para o deferimento dos pedidos da inicial. Diz que houve uma má apreciação das provas contidas nos autos, pois as provas documentais indicam claramente a inexistência de identidade de funções entre o reclamante e o paradigma. Por fim, aduz que os requisitos do art. 461 não foram preenchidos concomitantemente para que se configurasse a equiparação. Aplica-se o Enunciado da Súmula 126 do C. TST

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento aos recursos de revista. Publique-se.

Belém, 18 de março de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. RO 00803-2003-013-08-00-8

RECORRENTE: TV FILME BELÉM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

LTDA.

Dr.ª Mônica de Nazaré Botelho Pena e outros

RECORRIDO: MARCUS PINHÃO FRIÇA

Dr. Antônio dos Reis Pereira e outras

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso de fls. 215/219 é adequado, tempestivo (fls. 212 e 215), subscrito por profissional habilitada nos autos (fls. 193/194), e o preparo está satisfeito (fls. 189 e 220).

2. Pressupostos intrínsecos.

Adicional de Periculosidade. A recorrente aduz que a decisão de que indeferiu o pedido de realização de perícia técnica necessária à constatação da periculosidade alegada pelo recorrido, ofende os princípios da legalidade, do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, inscritos no art. 5º, II, LIV e LV, da Carta Magna. Entende que a perícia acostada aos autos não pode servir como prova emprestada por estar sub judice. Por outro lado, alega a existência de divergência jurisprudencial acerca dos requisitos necessários à caracterização da periculosidade, a qual pretende demonstrar através do aresto transcrito à fl. 218.

A utilização de prova emprestada não configura qualquer ilegalidade, conforme o disposto no art. 332 do CPC, que faculta ao juiz a utilização de todos os meios de prova legítimos para averiguação dos fatos. Se o juiz entender que a prova emprestada se adequa ao caso concreto dos autos, pode acarretá-la a fim de evitar a produção de nova prova semelhante, tendo em vista o princípio da economia processual. Assim, não se verifica qualquer afronta à norma constitucional na decisão a quo, motivo pelo que o presente recurso não deve prosseguir, a teor do art. 896 Consolidado. Por outro lado, a admissão da presente revista por divergência jurisprudencial encontra óbice no disposto no Enunciado nº 23 do C. TST, na medida em que o aresto colacionado não abrange todos os fundamentos fáticos adotados na v. decisão recorrida.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 18 de março de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT3ª T. N.º 00853-2003-114-08-00-X
RECORRENTE: VIA DRAGADOS S/A.

Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros

RECORRIDOS: HERMANO DAYRELL PIMENTA

Dr. Ademir Donizeti Fernandes e outros

MINERAÇÃO SERRA DO SOSSEGO S/A.

Dr. Antônio Henrique Forte Moreno e outros

E

TROPICAL CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA.
DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

Até a petição de fls. 262/282 a reclamada VIA DRAGADOS S/A. interpôs recurso de revista adesivo, o qual, entretanto, não merece prosseguir posto que a matéria está preclusa.

Compulsando os autos, observo que às fls. 223/241 a reclamada recorrente já havia interposto recurso de revista da r. decisão turmária, o qual teve seu seguimento negado pelo despacho de admissibilidade prolatado pelo Vice-Presidente às fls. 56/257, pelo que não pode agora apresentar recurso de revista de forma adesiva ante a preclusão consumativa que se operou contra ela.

Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 18 de março de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT3ª T. AP 02027-2002-011-08-00-7

RECORRENTE: MAURÍCIO VIEIRA PEREIRA

Dr. Bruno Mota Vasconcelos e outros.

RECORRIDO: SABINO DE OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A - NAVE

Dr. Luiz Fernando Guarício da Luz e outro

DESPACHO

Pressupostos Extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 218 e 221), regular a representação processual (fls. 08) e o reclamante foi isento do recolhimento das custas processuais (fl. 164).

Pressupostos Intrínsecos

O recurso é desfundamentado. O recorrente, olvidando-se dos estritos limites que normam a admissibilidade do recurso de revista, faz impugnação genérica, querendo apenas a reforma do v. acórdão recorrido. Não aponta ofensa direta e real à Constituição da República, requisito imprescindível à análise do apelo isonômico, em fase executória, nos termos do artigo 896, §2º Consolidado.

Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 18 de março de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 57/2004

PROCESSO : 569-2002-2-08-00

Reclamante: MARIA MARIANA NASCIMENTO SOUSA

Reclamado: JOSE NATALINO MACEDO SILVA

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) JOSE NATALINO MACEDO SILVA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE FL\$ 120 DOS PRESENTES AUTOS. RSPedigao....

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 17 de Março de 2004. Eu,

que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 11 de Março de 2004. Eu,

SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 80/2004

PROCESSO : 1588-2003-2-08-00

Reclamante: JOAO CARLOS FIGUEIREDO FAGUNDES

Reclamado: M A A SOUZA RESTAURANTE

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) M A A SOUZA RESTAURANTE, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE NO PRAZO LEGAL, DEVERA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DE INSS. RSPedigao.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 12 de Março de 2004. Eu,

SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 93/2004

PROCESSO : 527-1998-2-08-00

Exequente: ANTONIO CLAUDIO PINHEIRO

Executado: R P M GRAFICA LTDA

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ANTONIO CLAUDIO PINHEIRO, EXEQUENTE nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO POR ABSOLUTA FALTA DE CONDIÇÕES PARA SE CUMPRIR A EXECUÇÃO.

EIS QUE O RECLAMADO ESTA EM LUGAR INCERTO E NAO SABIDO. RSPedigao.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 17 de Março de 2004. Eu,

SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 94/2004

PROCESSO : 1420-2003-2-08-00

Reclamante: AMARILDO RODRIGUES DAMASCENO

Reclamado: HELGA ENGENHARIA LTDA

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) HELGA ENGENHARIA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 17 de Março de 2004. Eu,

SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 95/2004

PROCESSO : 939-2001-2-08-00

Exequente: INSS - PARA

Executado: EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANCA LTDA

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANCA LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Apresentar ao Juízo cópia autenticada da Guia de GPS uma vez que a apresentada não preenche as formalidades do ART.830 da CLT.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 17 de Março de 2004. Eu,

SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 96/2004

PROCESSO : 935-2003-2-08-00

Reclamante: MARIA DOMINGAS COUTINHO DA SILVA

Reclamado: F M RODRIGUES - ME

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) F M RODRIGUES - ME, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: COMPROVAR JUNTO A SECRETARIA O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 17 de Março de 2004. Eu,

SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

RESENHA (RECEBER CREDITO)

NO 205/2004

PROCESSO : 45-2002-2-08-00

Reclamante: RAIMUNDO NONATO MENDES DE ALCANTARA

Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR

Reclamado: CONSTRUTORA O A LTDA

Advogado(a): KELMA SOUSA DE OLIVEIRA REUTER : À ADVOGADA DA RECLAMADA PARA COMPARECER NA SECRETARIA A FIM DE RECEBER ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO RECURSAL.

RESENHA

NO 206/2004

PROCESSO : 1671-2003-2-08-00

Reclamante: ALBERTO PEREIRA BATALHA

Advogado(a): ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA

Reclamado: QUALITY SERVICE

Advogado(a):

Assunto : A ADVOGADA DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CUJO TEOR É: DIANTE DO EXPOSTO, CONHECE-SE DO EMBARGO DE DECLARAÇÃO PORQUE TEMPESTIVO. NO MÉRITO, ACOLHE-SE OS REFERIDOS EMBARGOS PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DE MULTA PELA RETENÇÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL - CTPS E DECLARAR QUE A INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DA COMUNICAÇÃO DE DISPENSA - CD PARA HABILITAÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

RESENHA

NO 207/2004

PROCESSO : 1671-2003-2-08-00

Reclamante: ALBERTO PEREIRA BATALHA

Advogado(a): ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA

Reclamado: AMAZONIA SERVICE LTDA

Advogado(a): CORINA DE MARIA CARVALHO FRADE

Assunto : A ADVOGADA DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CUJO TEOR É: DIANTE DO EXPOSTO, CONHECE-SE DO EMBARGO DE DECLARAÇÃO PORQUE TEMPESTIVO. NO MÉRITO, ACOLHE-SE OS REFERIDOS EMBARGOS PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DE MULTA PELA RETENÇÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL - CTPS E DECLARAR QUE A INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DA COMUNICAÇÃO DE DISPENSA - CD PARA HABILITAÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

RESENHA

NO 208/2004

PROCESSO : 629-2003-2-08-00

Reclamante: ACACIO ANTONIO GONCALVES DO CANTO

Advogado(a): ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO

Reclamado: ELSHADAY CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA

Advogado(a):

Assunto : CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE.

RESENHA

NO 209/2004

PROCESSO : 1-2004-2-08-00

Reclamante: AUGUSTO SÉRGIO CHAVES CAVALCANTI

Advogado(a):

Reclamado: TRANSBRASIL S A LINHAS AEREAS

Advogado(a): SÉRGIO OLIVA REIS

Assunto : AO PATRONO DA RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA DA DECISÃO DE FL\$ 28, I - FICA MANTIDA A DECISÃO DE FL\$ 21 PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS; 2 - REJEITA-SE OS EMBARGOS. 3 - NOTIFIQUEM-SE A RECLAMADA. ca/

SEXTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2004

CADERNO DO JUDICIÁRIO

CADERNO 1 - PÁGINA 13

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

FONE/FAX: 91 - 3751-1148 / 3751-1195

E-mail: vt1abaetetuba.sec@trt8.gov.br

JUÍZA TITULAR

CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES

DIRETOR DE SECRETARIA

MARTINHO LUTERO PINHEIRO

SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 101-01112/2003-6

EMBT. DORIVAL PELEGRI BAZONI

ADV. JOÃO JOSÉ SOARES GERALDO

EMBO. IMERYRIO CAPIM CAULIM S/A-RCC

ADV. ANTONIO OLÍVIO RODRIGUES SERRANO

DECISÃO: ANTE O EXPOSTO, NOS AUTOS DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS POR DORIVAL PELEGRI BAZONI, DECIDO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO QUE INTEGRA O PRESENTE DISPOSITIVO, CONHECER DOS EMBARGOS E EM SEDE DE MÉRITO REJEITÁ-LOS, MANTENDO A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES NADA MAIS.

DESPACHO: AO PATRONO DO EMBARGANTE CONSIGNADO PARA CIÊNCIA DE QUE O JUÍZO DETERMINOU O DESENTRANHAMENTO DA PETIÇÃO COM ANEXOS PROTOCOLADA EM 05.02.04 SOB O Nº 000541, DECLARANDO QUE COM A PROLAÇÃO DA SENTENÇA A REFERIDA JUNTADA DE NENHUMA VALIA SERVE PARA OS AUTOS, ALÉM DE SE ENCONTRAR PRECLUSA, PODENDO A PARTE, EM EVENTUAL RECURSO ORDINÁRIO, POSTULAR PELA JUNTADA DOS MESMOS.

PROC 101 - 00259/2004-5

RTE: FELICIANO DA SILVA MONTEIRO

ADV. VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

RDA: SACOLÃO DA ECONOMIA LTDA-FRANCISCO MARTINS

ADV.

DESPACHO: AO RECLAMANTE PARA INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DO RECLAMADO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE INFERIMENTO DA INICIAL, EM RAZÃO DA DEVOLUÇÃO DA NOTIFICAÇÃO INICIAL PELA ECT INFORMANDO QUE O RECLAMADO "MUDOU-SE".

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

secretaria.pleno@trt8.gov.br

SEÇÃO ESPECIALIZADA

RELAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 013/004

(REPUBLICAÇÃO)

01. ACÓRDÃO TRT/SE/ED/MS 00636-2003-000-08-00-9. EMBARGANTE: MARIA DO CARMO SACRAMENTO CUNHA (Dr. Antonio Candido Barra Monteiro de Brito). EMBARGADOS: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e W.J. COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. RELATOR: Juíza Suzy Koury. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CUMPRIMENTO DO PRAZO ESTIPULADO NO CAPUT DO ARTIGO 121 DO REGIMENTO INTERNO DESTA REGIONAL APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 552, §1º, DO CPC COMBINADO COM O ARTIGO 132, §4º, DO CÓDIGO CIVIL. O caput do artigo 121 do Regimento Interno deste Regional estabelece o prazo de 48 horas de antecedência para a publicação da pauta de julgamento no Diário Oficial. Tal prazo tem sua contagem feita minuto a minuto, conforme a regra do artigo 132, §4º, do Código Civil, de aplicação subsidiária. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO EMBARGADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 18 de março de 2004

MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA

Secretária do Tribunal

SEÇÃO ESPECIALIZADA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2004

PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES

Pelo presente EDITAL, ficam notificados, para apresentarem CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os RECORRIDOS no seguinte processo:

01. PROCESSO TRT/SE/A REG 00028-2004-000-08-00-5 RECORRENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI (Procurador: Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira e outra). RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP (Dr. Ediléa Valério dos Santos e outros).

02. TRT/SE/AR 00050-2003-000-08-00-4 (MCI 00062-2003-000-08-00-9). RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA (Dr. Eric Quintela Smith e outros). RECORRIDOS: EDSON SANTOS COSTA e ANTONIO JORGE ALVES BASTOS (Dr. José Carlos de Amorim Pinto e outro), ESPÓLIO DE ICHIRO TODA e FRANCISCO EVANGELISTA DA SILVA FILHO (Dr. Haroldo Souza Silva) e KLEBER HENRIQUE ALVARES FILHO (Dr. Waldemar Nova da Costa Filho e outro).

03. PROCESSO TRT/SE/AA 00375-2003-000-08-00-7. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. José Claudio Monteiro de Brito Filho). RECORRIDOS: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE PARAUPEBAS, CURIONÓPOLIS, ELDOADO DO CARAJÁS, XINGUARA, RIO MARIA, OURILÂNDIA, TUCUMÁ, ÁGUA AZUL DO NORTE e CANAÃ (Dr. Valter Silva Santos e outros) e G.R. S/A (Dr. Antonio Sales Cardoso).

04. PROCESSO TRT/SE/AA 00517-2003-000-08-00-6. RECORRENTE: RÉUS: SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE BELÉM (Dr. Jader Kalwage David e outros). RECORRIDOS:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Loris Rocha Pereira Junior), FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE DA AMAZÔNIA LEGAL e SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Mauro Hermes Franco Figueredo).

05. PROCESSO TRT/SE/AR 00558-2003-000-08-00-2. RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (Dr. Eric Quintela Smith e outros). RECORRIDO: SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ (Dr. Fabiana Gouveia Ribeiro e outros).

06. PROCESSO TRT/SE/MS 00588-2003-000-08-00-9. RECORRENTE: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A (Dr. Livia Cunha Chermont e outros). RECORRIDO: PEDRO FERMOW.

07. PROCESSO TRT/AA 00643-2003-000-08-00-0. RECORRENTE: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Fernando de Moraes Vaze e outros). RECORRIDOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho) e SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE VENDA E EMPREGADOS VENDEDORES, VIAJANTES, PRACISTAS E FUNÇÕES EQUIVALENTES OU AFINS DO COMÉRCIO NO ESTADO DO PARÁ (Dr. Eude Luis Ferreira Sobrinho).

08. PROCESSO TRT/SE/A REG 00728-2003-000-08-00-9. RECORRENTE: FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (Procurador: Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira e outra). RECORRIDOS: MARIA DULCE TAVARES RODRIGUES, MARIA DA CONCEIÇÃO DA CRUZ LIBERAL e MANOEL RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA. (Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte)

Belém, 18 de março de 2004.

MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA

Secretária do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DA 2ª TURMA

EDITAL TRT/8ª-2ª T - Nº 013/2004. Pelo presente edital intimam-se os agravados da interposição de AGRAVO DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo relacionados, para que ofereçam, querendo, no prazo legal, contraminuta/contrarrazões aos Agravos de Instrumento/Recursos de Revista, esclarecendo-se que os Agravos de Instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa nº 16, do C. Tribunal Superior do Trabalho, alterada pela Resolução nº 113/2002 e pelo Ato GDGCJ/GP nº 196/2003, do C. TST. AGRAVOS PROCESSADOS EM AUTOS APARTADOS:

1. PROCESSO 2ª T/AI-00122-2003-005-08-41-2. AGRAVANTE: KLEBIS DE JESUS SILVA CORRÊA. Dr. Nelson Rubens Roffee Borges e outros. AGRAVADOS: GUATAPARÁ MOTORES E VEÍCULOS LTDA. Dr. Jorge Claudio Mena Wanderley e outros. SCANIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/CLTDA. Dr. Dr. Elias Pinto de Almeida e outros.

2. PROCESSO 2ª T/AI-00534-2003-203-08-40-3. AGRAVANTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Marcelo Miranda Caetano e outros. AGRAVADO: ARMINDO GODINHO DE OLIVEIRA. Dr. Erlene Gonçalves Lima No.

3. PROCESSO 2ª T/AI-01035-2003-003-08-40-7. AGRAVANTE: H. L. DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Dr. João Nelson Campos Sampaio. AGRAVADO: RENATO CÉSAR LAVAREDA DE SOUSA RODRIGUES. Dr. Oscarina de Miranda Bruno e outros.

4. PROCESSO 2ª T/AI-01224-2003-110-08-40-6. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Raphaela Tavares do Nascimento e outros. AGRAVADOS: LOURENÇO LAECIO DA SILVA DE LIMA. Dr. Fabiana da Silva Barrozo e outros. HELGA ENGENHARIA LTDA.

5. PROCESSO 2ª T/AI-01577-2003-009-08-40-8. AGRAVANTE: JOSÉ ANTONIO JUCÁ RAIOL. Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros.

6. PROCESSO 2ª T/AI-01756-2003-007-08-40-2. AGRAVANTE: RENATO DOS SANTOS ROCHA. Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Carla Nazaré da Gama Jorge Melém e outros.

Belém, 18 de março de 2004.

LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES

Secretária da 2ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 017/2004 - 2ª TURMA

PROCESSOS JULGADOS EM 03.03.2004

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00497-2003-101-08-00-8. RECORRENTES: ÔMEGA EMPREENDIMENTOS LTDA. Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano. ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A. Dr. Dennis Verbicaro Soares e outros e LUIZ ANTONIO TEIXEIRA. Dr. Cristiane Regina Pereira e outro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. A responsabilidade subsidiária, nos termos previstos no Enunciado nº 331, do C. TST, não exige a insolvência ou a inidoneidade financeira da empresa interposta, pois basta o simples inadimplemento das obrigações trabalhistas, resultante da responsabilidade objetiva da tomadora de serviços. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA Egrégia Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer dos recursos ordinários dos reclamados e do recurso adesivo do reclamante; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Revisor, confirmar a r. sentença recorrida quanto à condenação subsidiária da segunda reclamada ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A e quanto à parcela de indenização por dano moral; por unanimidade, manter a r. sentença recorrida em seus demais termos, tudo conforme os fundamentos. Custas, como no 1º Grau.

PROCESSOS JULGADOS EM 17.03.2004

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT 2ª T./ED/RO 00435-2003-203-08-00-7. EMBARGANTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros. EMBARGADO: RINALDO

DA SILVA DOSSANTOS. Dr. Erlene Gonçalves Lima No. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Devem ser rejeitados, por inexistir qualquer omissão, contradição ou obscuridade no v. Acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR, NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE; E, AINDA, SEM DIVERGÊNCIA, POR CONSIDERAR QUE OS EMBARGOS SÃO MERAMENTE PROTETATÓRIOS, APLICAR À EMBARGANTE A MULTA DE UM POR CENTO (1%) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, EQUIVALENTE AO QUANTUM IMPOSTO PELA CONDENACÃO, EM FAVOR DO RECLAMANTE, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 538, DO CPC, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./ED/AP 01050-1989-005-08-00-4. EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ (SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA-SAGR). Procurador: Dr. Angelo Demetrius de Albuquerque Carrascosa. EMBARGADA: ANAROSA MESQUITA DE FIGUEIREDO. Dr. Antonino Maia da Silva e outro. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Devem ser rejeitados, por inexistir qualquer omissão, contradição ou obscuridade no v. Acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR, NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./ED/RO 01378-2002-203-08-00-2. EMBARGANTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros. EMBARGADO: ANTONIO GABRIEL BRAGA RIBEIRO. Dr. Erlene Gonçalves Lima No. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Devem ser rejeitados, por inexistir qualquer omissão, contradição ou obscuridade no v. Acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR, NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE; E, AINDA, SEM DIVERGÊNCIA, POR CONSIDERAR QUE OS EMBARGOS SÃO MERAMENTE PROTETATÓRIOS, APLICAR À EMBARGANTE A MULTA DE UM POR CENTO (1%) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, EQUIVALENTE AO QUANTUM IMPOSTO PELA CONDENACÃO, EM FAVOR DO RECLAMANTE, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 538, DO CPC, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./ED/RO 01323-2003-013-08-00-4. EMBARGANTE: CARLOS ASSIS CORRÊA. Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Elza Maria Machado dos Santos de Sousa Franco e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. PRÉ-QUESTIONAMENTO I - Se o ponto de inconformismo focalizado nos embargos de declaração foi devida, exaustiva e objetivamente analisado no v. Acórdão embargado, não há que se falar em omissão. II - Deve-se destacar que o pré-questionamento haverá de estar vinculado a algum ponto omissso do julgado, o que não ocorreu no presente caso, onde o Acórdão embargado deixou claro o posicionamento adotado pelo órgão julgante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NÃO CONHECER DA MANIFESTAÇÃO DA EMBARGADA, PORQUE INTIMPESTIVA; NO MÉRITO, REJEITAR OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS POR INEXISTIR QUALQUER OMISSÃO A SANAR NO ACÓRDÃO EMBARGADO QUE JUSTIFIQUE O PRETENDIDO PRÉ-QUESTIONAMENTO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00752-2003-003-08-00-7. RECORRENTE: ODEMIR PEIXOTO MARQUES. Dr. Mauro Augusto Rios Brito. RECORRIDA: COMPANHIA DE SANAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Salim Brito Zahlluh Júnior e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO COMISSIONADA. INEXISTÊNCIA DO DIREITO. Para que surja o direito à incorporação, é imprescindível que exista a prova inequívoca do exercício da função comissionada por dez anos ou mais, o que não se verifica na hipótese dos autos quando a presunção decorrente da confissão ficta da preposta empresarial é desfeita pela prova documental colacionada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ PRESIDENTE, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA, AINDA QUE POR FUNDAMENTOS DIVERSOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS DAS QUAIS FOI ISENTO O RECLAMANTE.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 00044-2003-003-08-00-6. AGRAVANTE: ENGTEL - ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Dr. Gisele de Souza Cruz da Costa. AGRAVADO: EDUARDO ALBERTO LIMA TRAVASSOS. Dr. Arielson Ribeiro Lima. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. I - BEM DE FAMÍLIA - REQUISITO DE CONSTITUIÇÃO - REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS. Nos termos da legislação pertinente, o bem de família há de ser devidamente registrado (inteligência do art. 1714 do Novo Código Civil). Tal registro é imprescindível para que essa condição possa se impor perante terceiros. II - PRECLUSÃO. O direito de praticar um ato extingue-se quando a parte deixa transcorrer o prazo legal de que dispunha (art. 183/CPC), e isto independe de declaração judicial, sendo-lhe de fato discutir, no curso do processo, matérias a cujo respeito se operou a preclusão. Agravo improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA

SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 00287-1999-011-08-00-1. AGRAVANTES: JOSÉ MARIA DE ALMEIDA, WALTER JOSÉ AMARO ZACCA. Dr. Raimundo de Souza Machado. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Dennis de Almeida Alves e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - BLOQUEIO DE VALORES PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO - ATUALIZAÇÃO DEVIDA ATÉ EFETIVO PAGAMENTO AO CREDOR TRABALHISTA. Se o depósito nos autos é decorrente de bloqueio de valores da executada, será considerado como garantia da execução e não para quitação do débito, e nesta condição, continuarão a fluir a correção monetária e os juros de mora até que se concretize o efetivo pagamento do que é devido ao credor trabalhista, nos termos do que dispõe a Lei nº 8.177/91 (art. 39), que rege a matéria. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO, EM PARTE, AO APELO PARA DETERMINAR SEJA ATUALIZADA A CONTA, OBSERVANDO-SE AS DATASEM QUE HOUVE EFETIVO RECEBIMENTO PELOS EXEQUENTES, COM A RESPECTIVA DEDUÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS, TUDO CONFORME OS ESTRUTOS COMANDOS DA FUNDAMENTAÇÃO DESTA DECISÃO.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00494-2003-014-08-00-2. RECORRENTE: FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA - ASSEFAZ - PA. Dr. Roberto Mendes Ferreira. RECORRIDO: RONALDO JOSÉ LOUREIRO MORAES. Dr. Deivison Cavalcante Pereira e outro. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: USO DE TERMOS FICTÍCIOS JOCOSOS EM ACESSO AO SISTEMA DE DADOS DA EMPRESA. DESPROPORCIONALIDADE DA PENA POR MAU PROCEDIMENTO, DESÍDIA, INDISCIPLINA E INSUBORDINAÇÃO - JUSTA CAUSA NÃO CONFIGURADA. A dispensa por justa causa, sabidamente, é das penalidades consolidadas de maior gravidade que pode ser aplicada ao trabalhador, razão porque pressupõe provas mais robustas e convincentes da necessária rigidez do poder potestativo do empregador, pois, os estigmas lançados ao obreiro, o acompanharão por toda a vida, a refletirem-se sobremaneira em suas relações familiares e sociais. Inexistindo na instrução processual, produção probatória segura à comprovação da falta de maior peso, não haverá, portanto, como validar a dispensa por justa causa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER A R. SENTENÇA QUE AFASTOU A JUSTA CAUSA APLICADA AO RECLAMANTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO T 2ª T./RO 00745-2002-203-08-00-0. RECORRENTE: WALTERLANDE RIBEIRO. Dr. Eliene Gonçalves Lima No. RECORRIDO: JARI CELULOSE S/A. Dr. Alcides S. Santos Castanho Sobrinho e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. EMENTA: ACIDENTE DE TRABALHO. NÃO CONFIGURAÇÃO. Não havendo perda da capacidade laborativa, não há que se falar em acidente de trabalho, mantendo-se a decisão que indeferiu o pedido de reintegração ao emprego formulado com base em acidente de trabalho inexistente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, MANTENDO A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME FUNDAMENTOS. O MINISTÉRIO PÚBLICO REQUEREU E FOI DEFERIDA REMESSA DE CÓPIAS AO PARQUET DESTE V. ACÓRDÃO, DA R. SENTENÇA E DOS LAUDOS PERICIAIS PRESENTES NOS AUTOS - FOLHAS 72/76 E 119/130.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 00830-2003-001-08-00-0. AGRAVANTE: GRAFICENTRO - GRÁFICA E EDITORA LTDA. Dr. Luciana de Pina Ferreira. AGRAVADOS: RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR. Dr. Fernando Vasconcelos Moreira de Castro Neto e outra. EDITORA DE NOTÍCIAS DA AMAZÔNIA LTDA. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - EMBARGOS DE TERCEIRO. CUSTAS EM EMBARGOS DE TERCEIRO - DEVIDAS PELO EXECUTADO TRABALHISTA, AO FINAL DOMÍNIO DE BEM MÓVEL - TRADIÇÃO. POSSE. MANUTENÇÃO DA PENHORA. 1 - A obrigatoriedade do pagamento das custas em EMBARGOS DE TERCEIRO é de responsabilidade do executado nos autos do processo principal, que as pagará ao final, nos termos do inciso V do art. 789-A da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.537/2002. II - Se o bem encontra-se na posse da executada, em seu estabelecimento, presume-se que seja a proprietária, pois, como se depreende das disposições dos artigos 1267 e 1268, do Novo Código Civil Brasileiro, a transferência do domínio de bens móveis se opera pela simples tradição. Além disso, a nota fiscal, ainda que corresponda ao bem penhorado, não é suficiente para provar a propriedade do bem objeto da construção judicial, e, muito menos, a posse do mesmo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO POR DESERÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL, FIGANDO VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES REVISOR E RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, DAR PROVIMENTO, EM PARTE, AO APELO, PARA EXCLUIR AS CUSTAS QUE FORAM COMINADAS À TERCEIRA EMBARGANTE, NO QUE FICARAM VENCIDOS OS MESMOS JUÍZES ANTES CITADOS, QUE MANTINHAM A COMINAÇÃO DAS CUSTAS; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00929-2001-203-08-00-X. RECORRENTE: JARCEL CELULOSE S/A. Dr. Marcus Fernando Artur Mamede e outros. RECORRIDO:

CÍCERO RAIOL FERREIRA. Dr.ª Eliene Gonçalves Lima No. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. AUXILIAR DE SANEAMENTO APLICAÇÃO DE INSETICIDAS. A atividade de barrifação de inseticidas, em cuja composição há substâncias cancerígenas capazes de penetrar na pele e mucosas a despeito do uso de EPIS, é classificada como insalubre, de acordo com a NR-15, ANEXO 13, e é capaz de gerar insalubridade em grau médio, de conformidade com o laudo pericial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS ARBITRADAS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00937-2003-203-08-00-8. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr.ª Germana Bezerra de Amorim e outros. RECORRIDOS: NEY ARAÚJO DAS CHAGAS. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lelis e VALDEIR PEREIRA & CIA LTDA. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - EMPRESA CLIENTE - Verificada a culpa in eligendo da tomadora de serviços, responde ela pelas obrigações trabalhistas contradas pela prestadora de serviços perante o empregado, ainda que de forma subsidiária, à aplicabilidade do disposto no art. 455 da CLT, bem como item IV do Enunciado nº 331 do Colendo TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL, À FALTA DE AMPARO NA LEI; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, CONFIRMAR A R. SENTENÇA QUE MANTEVE A RECORRENTE JARI CELULOSE S/A NA LIDE, COMO RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA, QUE DAVA PARCIAL PROVIMENTO AO APELO, PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE HORAS EXTRAS E REFLEXOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO NESTE ASPECTO, SEM DIVERGÊNCIA, CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00956-2003-117-08-00-9. RECORRENTE: EXPRESSO GUANABARA S/A. Dr. Antônio Cleto Gomes e outros. RECORRIDOS: FRANCIEL NASCIMENTO SIMPLICIO. Dr.ª Marly Ferreira das Chagas e outros. JCR TURISMO LTDA. Dr. Carlos André Moraes Anchieta. S.G. TURISMO LTDA. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: LEGITIMIDADE PASSIVA. TOMADORA DE SERVIÇOS. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. É de se refutar preliminar desse naipe, eis que, a vinculação à relação processual decorre de responsabilidade subsidiária fulcrada no Enunciado 331, inciso IV, do Col. TST, que nada mais representa do que a concretização dos preceitos constitucionais a reconhecer o valor social do trabalho como fundamento do Estado Democrático de Direito (art. 1º, IV). A ordem econômica funda-se na valorização do trabalho humano (art. 170) e o primado do trabalho na base da ordem social (art. 193). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA QUANTO À Apreciação DA PARCELA DE INDENIZAÇÃO PELA NÃO ENTREGA DAS GUIAS DE SEGURO-DESEMPREGO E CADASTRAMENTO NO PIS, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER A R. SENTENÇA DO 1º GRAU, CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, FIGANDO VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES REVISOR E ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, QUE AFASTAVAM A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA RECORRENTE. CUSTAS, COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00990-2003-003-08-00-2. RECORRENTES: ROSANA FERREIRA DA SILVA, GERSON NAZARENO MONTEIRO, SEBASTIÃO JORGE QUARESMA DE LEMOS, MARIA DO SOCORRO MACEDO GOMES, MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MAIA e LIDUÍNA LIMA GINO. Dr.ª Yamara Marinho Rangel Vaz e outros. RECORRIDOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Procuradores: Dr. Rui Lobato Bahia e outros. ANTONIO FERREIRA FILHO-BRASIL SERVICE-CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS. Dr. Helder Wanderley Oliveira. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: AVISO PRÉVIO. FRUSTRAÇÃO DE SUA FINALIDADE. Não há dúvida de que, se o empregador deixa de promover a redução da jornada do empregado pré-avisado, como determina o art. 488 da CLT, resulta frustrada a finalidade de tal instituto, o que impõe a indenização correspondente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA UFPA DECLINADAS EM CONTRA-RAZÕES, E AINDA, A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA SUSCITADA PELOS RECORRENTES, TODAS À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA, CONDENAR A RECLAMADA, E, SUBSIDIARIAMENTE, A LITISCONSORTE, AO PAGAMENTO DO AVISO PRÉVIO E SUAS REPERCUSSÕES EM DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO PROPORCIONAL, FÉRIAS PROPORCIONAIS COM 1/3 E FGTS + 40%; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONSOANTE OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELA PRIMEIRA RECLAMADA, NA QUANTIA DE R\$ 100,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 5.000,00, EM FACE DA INVERSÃO DO ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00990-2003-106-08-00-X. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Luiz Guilherme Andrade Lopes e outros. RECORRIDO: ANTONIO PEREIRA LIMA. Dr. Marcos Siqueira Bastos. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: HORAS EXTRAS. DEFERIMENTO Q. Demonstrado nos autos que o reclamante estava sujeito à jornada

de trabalho de seis horas diárias e trinta e seis semanais, e que os controles de frequência ao trabalho, juntados pela reclamada e aceitos pelo autor como verdadeiros, registram jornadas extrapoladas cujos pagamentos não foram comprovados, incontestes ser devido o pagamento, devendo ser mantida a sentença que deferiu as horas extras em face de controles de ponto e fichas financeiras - provas seguras e convincentes de que o reclamante trabalhava em jornada superior às registradas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA, INCLUSIVE, QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01020-2003-011-08-00-9. RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA). Dr.ª Vindia Pinheiro de Souza e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF. Dr.ª Maria da Graça Meira Abnader e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS e NILSON DORTAS MONTARGIL. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outro. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: I - CONTRIBUIÇÕES PARA A CAPAF. ISENÇÃO. Ex-empregado aposentado do BANCO DA AMAZÔNIA S/A, que já tinha completado trinta (30) anos de contribuições, no curso da inatividade, não está mais obrigado a continuar contribuindo para o custeio da CAPAF, à luz do § 7º, do artigo 6º, da Portaria nº 375/69, e nos termos do art. 61, do Novo Estatuto de 1981, havendo que ser reconhecido aquele o direito à isenção de contribuição em favor da CAPAF. II - IMPOSTO DE RENDA. DEDUÇÃO E RECOLHIMENTO. O IR deve incidir sobre os valores das contribuições que serão devolvidas ao reclamante observada a legislação pertinente, pois, estas passarão a ter natureza de rendimentos tais como os de complementação de aposentadoria. O art. 46, da Lei nº 8.451/92, é bastante claro nesse sentido e a matéria é de ordem pública. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA; REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA, ARGÜIDAS POR AMBAS AS RECORRENTES, E DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO BASA, BEM COMO, A ARGÜIÇÃO DE COISA JULGADA, TODAS À FALTA DE AMPARO LEGAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, RATIFICANDO A APLICAÇÃO DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, DAR PROVIMENTO, EM PARTE, A AMBOS OS RECURSOS, PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, DECLARAR QUE A RESPONSABILIDADE DO RECLAMADO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA É SUBSIDIÁRIA, E PARA AUTORIZAR A DEDUÇÃO DOS VALORES RELATIVOS AO IMPOSTO DE RENDA, NOS MOLDES DO ENUNCIADO Nº 01, DESTE E. REGIONAL, DEVENDO, AINDA, SER OBSERVADA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE; SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR DE OFÍCIO, A CORREÇÃO DA R. SENTENÇA QUANTO À FIXAÇÃO DA DATA DE 02.11.2002 PARA 22.11.2002, APÓS A QUAL FICA RECONHECIDO O DIREITO À SUSPENSÃO DAS CONTRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO DESTE ACÓRDÃO, FIGANDO MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONSOANTE OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 01038-2000-112-08-00-2. AGRAVANTE: MINERAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA. Dr.ª Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros. AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Procurador: Dr.ª Lúcia Pampolha de Santa Brígida. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DIRECIONADA À DECISÃO AGRAVADA - NÃO CONHECIMENTO. Se o recurso não dispensa qualquer argumento, objetivando rebater o conteúdo da decisão que pretende reformar, não pode ser conhecido por falta de motivação. No presente caso, a agravante simplesmente aborda matéria não examinada pelo Juízo a quo, sendo, portanto, totalmente defeso a sua apreciação pelo Juízo ad quem. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, ACOLHENDO PROPOSIÇÃO DO ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO DA EXECUTADA, POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DIRECIONADA À DECISÃO AGRAVADA, CONFORME FUNDAMENTOS, PELO QUE, FICAM DESCONSIDERADAS AS CONTRA-RAZÕES APRESENTADAS PELO AGRAVADO.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01323-2003-003-08-00-7. RECORRENTE: JOÃO MESSIAS DE LIMA PINTO. Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: MULTA FUNDIÁRIA. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS DOS PLANOS ECONÔMICOS. INAPLICABILIDADE. A Lei Complementar nº 110, publicada em 30.6.2001, condiciona o pagamento dos créditos complementares do FGTS referentes aos planos econômicos, à adesão do trabalhador nos seus moldes, regulamentada pelo Decreto nº 3.919, de 11.09.2001. O implemento da referida condição pelo reclamante após extinto o contrato de trabalho e após o recebimento da multa de 40% do FGTS no TRCT sobre o saldo integral da conta vinculada, não impõe ao empregador observar a incidência da diferença da multa, eis que, esta foi adimplida à época própria, sob pena de retroação maléfica da citada lei em prejuízo de ato jurídico perfeito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE; SEM DIVERGÊNCIA, CONHECER DE OFÍCIO E REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA RECLAMADA SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES, BEM COMO A ARGÜIÇÃO DE PRECLUSÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCM.ºS JUÍZES LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI E RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR, AFASTAR A APLICAÇÃO DA PRESCRIÇÃO BIENAL, SEM DIVERGÊNCIA, APRECIAR O MÉRITO DA RECLAMAÇÃO COM BASE NO § 3º DO ART. 515, DO CPC, QUE PERMITE JULGAR A LIDE SE A CAUSA VERSAR SOBRE QUESTÃO EXCLUSIVAMENTE DE DIREITO E ESTIVER EM CONDIÇÕES DE IMEDIATO JULGAMENTO; E ASSIM, POR

MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM^{OS}. JUÍZES PRESIDENTE E RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO TRABALHISTA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELO RECLAMANTE, COMO NO 1º GRAU, A QUEM FOI DEFERIDA A ISENÇÃO, QUE FICA MANTIDA POR EQUIDADE.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 01381-1996-005-08-00-3. AGRAVANTE: COMPANHIA DESANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Gilberto Julio Rocha Soares Vasco e outros. AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ - STIUPA. Dr. João José Soares Geraldo e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece do agravo de petição em que não há a delimitação justificada de valores, não permitindo a execução imediata dos valores que o agravante entender devidos, em razão do que determina o § 1º do art. 897 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM ACOLHER A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO, SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES, POR NÃO ESTAREM DELIMITADOS JUSTIFICADAMENTE OS VALORES QUE A AGRAVANTE ENTENDE SEREM OS CORRETOS, E NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME FUNDAMENTOS E COMINANDO CUSTAS À AGRAVANTE, NO VALOR DE R\$ 44,26, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ART. 789-A DA CLT.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01389-2002-203-08-00-2. RECORRENTES: JARI CELULOSE S/A. Dra. Germana Bezerra de Amorim. LUIS CARLOS ARAÚJO SILVA. Dra. Erlene Gonçalves Lima No. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. EMENTA: JORNADA DE TRABALHO. COMPROVAÇÃO. O reconhecimento, em depoimento pessoal, de que as horas extras foram corretamente anotadas nas folhas de ponto e devidamente quitadas, conforme os contracheques e fichas financeiras acostadas aos autos, demonstra a inexistência de diferenças de horas extras em favor do reclamante, até porque não provada a existência de horas extras não quitadas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL E A ARGUIÇÃO DE PRESCRIÇÃO, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO AUTOR, E DAR PROVIMENTO, EM PARTE, AO APELO PATRONAL PARA AUTORIZAR A RECLAMADA A CALCULAR, RETER, RECOLHER E COMPROVAR NOS AUTOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS DEVIDAS PELO EMPREGADO, E A CALCULAR, RECOLHER E COMPROVAR NOS AUTOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS PELO EMPREGADOR E POR TERCEIROS, MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01407-2003-008-08-00-2. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr.ª Elza Maria dos S. de Souza Franco e outros e MARIA YEDA FARAH FERREIRA DO CARMO. Dr.ª Mére Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDOS: AS MESMAS. RELATOR: Juiz Elizabeth Newman. EMENTA: CORREÇÃO MONETÁRIA DO FGTS PELA APLICAÇÃO DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. O art. 18, parágrafo 1º, da Lei 8.036/90 apenas obrigava o empregador a depositar na conta vinculada do empregado os 40% dos depósitos corrigidos, devidos durante a vigência do contrato de trabalho e, durante a vigência do contrato de trabalho da reclamante não havia a obrigação criada pelo diploma legal posterior, não estando o saldo da conta vinculada corrigido segundo os ditames da lei posterior, não se cogitando, portanto, da aplicação do § 2º, do art. 2º, da Lei Complementar nº 110/2001. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA E DO RECURSO ADESIVO DA RECLAMANTE; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE SUSCITADA PELA RECLAMADA, À ALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES REVISOR, RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR, E LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO; AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES REVISOR, RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR, E PRESIDENTE, QUE CONFIRMAM A R. SENTENÇA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A DIFERENÇA DA MULTA DE 40% SOBRE O MONTANTE DO FGTS, APURADO PELA CEF, RELATIVO AOS PLANOS VERÃO E COLLOR I, JULGANDO A RECLAMAÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE, TUDO DE ACORDO COM OS FUNDAMENTOS SUPRA. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU, PELA RECLAMANTE, DAS QUAIS FICA ISENTA, NA FORMA DA LEI.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01443-2002-203-08-00-X. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Marcus Fernando Artur Mamede e outros. RECORRIDO: Valmir Silva Rodrigues. Dr.ª Erlene Gonçalves Lima No. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL. DIFERENÇAS SALARIAIS. Há que ser mantida a sentença que deferiu as diferenças salariais decorrentes da equiparação salarial, ante a comprovação, nos autos, dos requisitos do art. 461 da CLT, de que o reclamante e o paradigma desempenhavam a mesma função, para o mesmo empregador e na mesma localidade, não havendo tempo de serviço superior a dois anos entre ambos, nos moldes dos depoimentos da testemunha ouvida e do depoimento da preposta da demandada, que não se desincumbiu do seu ônus probatório, a teor do art. 818 da CLT e de acordo com o que diz o Enunciado nº 68 do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA,

REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL E A ARGUIÇÃO DE PRESCRIÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU. ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01514-2002-203-08-00-4. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Alcides da Silveira Santos Castanho Sobrinho e outros. RECORRIDO: JOSÉ ALVES DA SILVA. Dr.ª Erlene Gonçalves Lima No. RELATOR: Juiz Elizabeth Newman. EMENTA: DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS E ADICIONAIS NOTURNOS - ÔNUS DE PROVA - Em matéria de horas extras, trabalho noturno, nos dias de repouso e feriados, além daqueles reconhecidos e pagos pela reclamada, conforme a documentação colacionada inclusive pelo reclamante, incumbia ao demandante o ônus de prova, dado que o normal se presume, mas o extraordinário deve ser provado (teoria de Malatesta) e porque fato por ele alegado (art. 818, da CLT) e constitutivo do seu direito (art. 333, I, CPC). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS ASPECTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS FIXADAS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01548-2003-014-08-00-7. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros. RECORRIDO: DEBSON DOS SANTOS BRITO. Dr. Sérgio Guimarães Martins e outra. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: RECOLHIMENTO DAS CUSTAS EM CÓDIGO DIVERSO - DESERÇÃO - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. A Instrução Normativa nº 20/2002 DO C. TST, no seu item V, com a nova redação dada pela Resolução Administrativa nº 902/2002, fixou o novo código para recolhimento das custas na Justiça do Trabalho, 8019, a partir de 27.11.2002, data de sua republicação no DJU. Deste modo, se as custas forem recolhidas sob código incorreto, o preparo estará irregular e o recurso não será conhecido por deserção. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA PORQUE DESERTOU, EM FACE DA IRREGULARIDADE DO PREPARO, UMA VEZ QUE AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS EM CÓDIGO INCORRETO, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 01599-2003-001-08-00-2. AGRAVANTE: SOCIEDADE CIVIL MATER DEI LTDA. Dr.ª Mônica Cícica da Cunha Martins e outros. AGRAVADO: VALDEVINO SIRINO CARLOS. Dr. Roberto Afonso da Silva Carvalho e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. EMENTA: EMPRESA PROPRIETÁRIA DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS. RESPONSABILIDADE PELOS CRÉDITOS EXEQUENDOS COMO DEVEDORA PRINCIPAL. O fato de o estabelecimento comercial ter um nome de fantasia distinto de seu proprietário não retira deste a qualidade de executado quanto aos créditos trabalhistas decorrentes da atividade do estabelecimento comercial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER, INTEGRALMENTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TAMBÉM À UNANIMIDADE, REJEITAR O PEDIDO FEITO EM CONTRAMINUTA DE CONDENAÇÃO DA AGRAVANTE EM UMA INDENIZAÇÃO POR RECURSO PROTELATÓRIO. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01616-2003-001-08-00-1. RECORRENTE: LUCIANO VASCONCELOS DA PONTES. Dr. Claudionor Cardoso da Silva. RECORRIDO: BANCO ABN AMRO REAL S/A. Dr.ª Lívia Cunha Chermont e outros. RELATOR: Juiz Elizabeth Newman. EMENTA: CORREÇÃO MONETÁRIA DO FGTS PELA APLICAÇÃO DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. O art. 18, parágrafo 1º, da Lei 8.036/90 apenas obrigava o empregador a depositar na conta vinculada do empregado os 40% dos depósitos corrigidos, devidos durante a vigência do contrato de trabalho e, durante a vigência do contrato de trabalho do reclamante não havia a obrigação criada pelo diploma legal posterior, não estando o saldo da conta vinculada corrigido segundo os ditames da lei posterior, não se cogitando, portanto, da aplicação do § 2º, do art. 2º, da Lei Complementar nº 110/2001. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI E RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR, QUE CONFIRMAM A SENTENÇA RECORRIDA QUANTO À PRESCRIÇÃO, REFORMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA PARA AFASTAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO; ULTRAPASSADA A PRESCRIÇÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES PRESIDENTE E RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR, QUE ACOLHIAM O PEDIDO DA INICIAL, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, TUDO DE ACORDO COM OS FUNDAMENTOS SUPRA. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU, PELA RECLAMANTE, RATIFICANDO-SE A ISENÇÃO CONCEDIDA.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01636-2003-012-08-00-6. RECORRENTE: INSTITUTO OFIR LOIOLA. Dr. Floriano Gaspar Barbosa e outros. RECORRIDO: AILTON DA COSTA OLEIRAS. Dr. Jorge Wilson Souza da Silva. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: JUSTA CAUSA NÃO COMPROVADA - AGRESSÃO MORAL E TENTATIVA DE AGRESSÃO FÍSICA. PROVA TESTEMUNHAL CONTRADITÓRIA. INSUBSISTÊNCIA DAS PROVAS. A justa causa, sabidamente, é das penalidades capituladas na CLT a de maior gravidade aplicada ao trabalhador, razão pela qual não pode prescindir de prova firme e robusta, eis que, suas repercussões podem ser negativas a sua vida profissional, além dos demais reflexos nas relações familiares e sociais. Na dúvida quanto à veracidade dos fatos, não se justifica a aplicação da pena de maior envergadura. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA, INCLUSIVE, QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00909-2003-001-08-00-1. RECORRENTES: EMERSON DO CARMO DA SILVA. Dr. Iracides Holanda de Castro. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Eliane Sabbá Lopes e outros. RECORRIDO: OS MESMOS. EME - EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. CUSTAS PROCESSUAIS. CÓDIGO PARA RECOLHIMENTO. Não se conhece de recurso ordinário, quando as custas processuais devidas foram recolhidas em guia DARF, com código da receita equivocado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ACOLHER A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, SUSCITADA, DE OFÍCIO, PELO EXCELENTÍSSIMO JUÍZ RELATOR E DELE NÃO CONHECER, POIS REALIZADO O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS EM CÓDIGO DE RECEITA, DE FORMA EQUIVOCADA; AINDA, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PROVIMENTO AO APELO PARA INCLUIR NA CONDENAÇÃO A MULTA PREVISTA NO ARTIGO 467, DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, BEM COMO DETERMINAR QUE AS HORAS EXTRAORDINÁRIAS TRABALHADAS AOS DOMINGOS SEJAM REMUNERADAS COM ACRÉSCIMO DE 100% (CEM POR CENTO); AINDA, SEM DIVERGÊNCIA, EM COMINAR CUSTAS PELAS RECLAMADAS NO IMPORTE DE R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00923-2003-104-08-00-2. RECORRENTES: PAULO SÉRGIO VALADARES DE ALMEIDA. Dr. Antônio Sarmento Guedes. MARAJÓ ISLANDS BUSINESS LTDA. Dr. Vivaldo Machado de Almeida. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: ACIDENTE DE TRABALHO. ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA. A estabilidade do empregado que sofre acidente de trabalho tem por finalidade preservar o seu emprego e evitar que, após o gozo do benefício seja despedido, sem qualquer possibilidade de readaptação ao mercado de trabalho, principalmente, no caso em que o empregado perde parte de sua capacidade laborativa. Assim, sendo uma vantagem pessoal, deve permanecer mesmo quando há o fechamento da empresa, hipótese em que é devida indenização pelo período estável. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHES PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00969-2003-109-08-00-3. RECORRENTE: JONAS DA TRINDADE SANTANA. Dra. Maria Dilmá de Andrade Cardoso e outro. RECORRIDA: MADEIREIRA RANCHO DA CABOCLA LTDA. Dr. Carlos Alberto Escher. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: ACIDENTE DE TRABALHO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. Não há que se falar em indenização por danos materiais ou morais, quando do acidente ocorrido, não tiver concorrido a empresa e nem tampouco tiver havido redução da capacidade laborativa do empregado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01192-2003-109-08-00-4. RECORRENTE: GERSON PEREIRA RAMOS. Dr. José Figueira Ferreira e outros. RECORRIDO: SELETO ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA. Dra. Gláucia de Fátima Almeida Sidônio. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: ÔNUS DA PROVA. HORAS EXTRAS. Ao reclamante compete o ônus da prova de suas alegações, a teor do disposto no art. 818 da CLT e 333, I, do CPC, porque o ônus da prova incumbe à parte que alega, sendo do autor a prova do fato constitutivo do seu direito, sempre fazendo presente, da mesma sorte, os ensinamentos de Malatesta, onde o ordinário se presume e o extraordinário se comprova. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE EM PARTE PROVIMENTO, PARA REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, DEFERIR AS HORAS EXTRAORDINÁRIAS E SUAS REPERCUSSÕES, ESCLARECENDO QUE O SETOR DE CÁLCULOS DEVERÁ APURAR TAIS HORAS, CONFORME CARTÕES DE PONTO E CONSIDERAR NOS MESES EM QUE NÃO HÁ REGISTRO DO HORÁRIO DE INTERVALO COMO SENDO 1 (UMA) HORA EXTRAORDINÁRIA, DEVENDO, AINDA, SEREM ABATIDAS AS HORAS EXTRAORDINÁRIAS, PORVENTURA, PAGAS, DE ACORDO COM OS RECIBOS DE PAGAMENTO JUNTADOS AOS AUTOS, BEM COMO DETERMINAR QUE A INCIDÊNCIA DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE SEJA SOBRE O SALÁRIO PROFISSIONAL DO RECLAMANTE, AINDA, SEM DIVERGÊNCIA, EM COMINAR CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 00985-2002-116-08-00-3. AGRAVANTE: CASA DAS PIMENTAS COMÉRCIO LTDA - EPP. Dra. Aucimere Soares Florentino e outros. AGRAVADO: VALDIR CARVALHO BORGES. Dra. Selma Clara Rodrigues e outros.

RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: EMBARGOS À EXECUÇÃO. DESCONSTITUIÇÃO DE PENHORA E ERRO MATERIAL. ILEGITIMIDADE DE PARTE E FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL. Não possui legitimidade e interesse processual para embargar a execução, pretendendo desconstituição de penhora com alegação de erro material, pessoa jurídica que não consta do título executivo, razão pela qual mantém-se a r. sentença que não conheceu dos embargos à execução por ela opostos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA QUE CONSIDEROU A AGRAVANTE PARTE ILEGÍTIMA PARA OPOR EMBARGOS À EXECUÇÃO, NÃO CONHECENDO DE SEUS EMBARGOS, BEM COMO CONSIDERAR PREJUDICADO A ANÁLISE DOS DEMAIS PEDIDOS CONSTANTES DO AGRAVO DE PETIÇÃO, TODO CONFORME OS FUNDAMENTOS AINDA, SEM DIVERGÊNCIA, INDEFERIR O PEDIDO FEITO EM CONTRA-RAZÕES PELO AGRAVADO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ E PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TODO CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01659-2003-011-08-00-4. RECORRENTE: ALEXSANDRO DA LUZ SILVA. Dr. Rosa Ester da Silva. RECORRIDA: SALOMÃO ALCOLUMBRE & CIA LTDA. Dr.ª Joseana Souza Gonçalves e outro. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: VENDEADOR EXTERNO. INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO - AUSÊNCIA DE REQUISITOS CONSOLIDADOS. A relação de emprego somente estará configurada se presentes todos os requisitos exigidos pelo art. 3º, caput, da CLT. A falta de apenas um deles é suficiente para descaracterizar o vínculo empregatício. Se o reclamante demonstra que era subordinado a terceiro não vinculado aos quadros da empresa e não incluso no pólo passivo, criará óbice à pretensão formulada, não comprovando a existência da relação de emprego. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01729-2003-005-08-00-2. RECORRENTE: M. SILVA CONFECÇÕES LTDA. Dr.ª Márcia Maria Teixeira Cuijfi e outros. RECORRIDA: ANA CLAUDIA DOS SANTOS LIMA. Dr. Luiz Roberto Duarte de Melo e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. CARACTERIZAÇÃO. A luz da doutrina, como na obra de Maurício Godinho Delgado, a "teoria dos fins do empreendimento (ou fins da empresa) é talvez a formulação teórica mais prestigiada" entre as quatro que o citado autor enfoca em sua obra. Segundo ele, tal teorização informa que "eventual será o trabalhador chamado a realizar tarefa não inerida nos fins normais da empresa - tarefas que, por essa mesma razão, serão esporádicas e de estreita duração". Por conseguinte, a contratação de modo eventual vem a se constituir em algo de excepcional e que por isso mesmo deve restar suficientemente comprovada pela parte que a alega. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA; NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, MANTENDO INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONSOANTE OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 01834-1989-002-08-00-3. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Procuradores: Dr. Mauro Costa dos Santos e outros. AGRAVADOS: FERNANDA THEREZINHA DE JESUS MARTINS DE SOUZA, GERVÁSIO SOUZA FILHO, HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA e IVONE DA SILVA AMARAL. Dr.ª Mildred Lima Pittman e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - ATUALIZAÇÃO DE DÉBITO TRABALHISTA EM PRECATÓRIO REQUISITÓRIO. METODOLOGIA DA PROPORCIONALIDADE NO CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO. I - Em se tratando de débito da Fazenda Pública, cobrado através de precatório requisitório, o valor deve ser atualizado na ocasião em que for quitado, conforme estabelece o § 1º do art. 100 da Constituição Federal. II - Essa atualização engloba a correção monetária e a incidência dos juros moratórios, pois a regra do § 1º do art. 100 da CF não fez qualquer restrição, sendo defeso ao intérprete fazer distinção onde a lei não prevê. III - O critério da proporcionalidade aplicado no cálculo reveste-se de razoabilidade, principalmente quando a conta apresenta uma certa complexidade, pois, além de se referir a mais de um reclamante, envolve variação da moeda ao longo do tempo de apuração dos valores. Além disso, essa metodologia tem sido utilizada pelos calculistas desta Justiça, preservando de modo mais justo e equânime a conta elaborada. Isto sem falar na praticidade e eficiência de sua utilização. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, EM PARTE, PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR A EXCLUSÃO DO CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS REFERENTES AOS EXEQUENTES APOSENTADOS FERNANDA THEREZINHA DE JESUS MARTINS DE SOUZA, HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA e IVONE DA SILVA AMARAL; REJEITAR O PEDIDO DE APLICAÇÃO DA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ À EXECUÇÃO, FORMULADO EM CONTRA-RAZÕES PELOS AGRAVADOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TODO CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 1948-2003-202-08-00-9. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa e outro. MARCELO RIBEIRO DA COSTA. Dr. Franklin Carvalho Macedo. RECORRIDOS: OS MESMOS e COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: I - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. TOMADOR DOS SERVIÇOS. Comprovado, nos autos, que o Município atuava como autêntico tomador de serviços e, ficando evidenciado o inadimplemento de obrigações trabalhistas por parte da empresa por ele contratada, empregadora do reclamante, há que ser condenado de forma subsidiária, nos termos do Enunciado nº 331, IV, do Colendo TST. II - APLICAÇÃO DA MULTA DO ART. 467, DA CLT. INSTAURAÇÃO DA CONTROVÉRSIA. Ao negar a relação de

emprego, cumpre ao ocupante do pólo passivo opor resistência, se for o caso, às verbas e aos valores pleiteados, embora afirme ter celebrado contrato de prestação de serviços, haja vista que, ao assim proceder, deveria ter agido com o devido zelo, procurando fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas por sua contratada perante terceiros, na medida em que não está imune às regras vigentes sobre responsabilidade constitucional (art. 37, § 6º da CF), civil (art. 159 do CC) e trabalhista (art. 455 da CLT e Enunciado nº 331, IV, do C. TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO MUNICÍPIO E DO ADESIVO DO RECLAMANTE; SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO APENAS AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A MULTA DE 50% (R\$ 677,47) SOBRE AS VERBAS RESCISÓRIAS, PREVISTAS NO ART. 467, DA CLT, MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO NO 1º GRAU. A QUANTIA DE R\$ 40,64, CALCULADA SOBRE O VALOR DE R\$ 2032,42, EM FACE DA MAJORAÇÃO DO VALOR DE CONDENAÇÃO. ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 02371-2003-201-08-00-6. RECORRENTE: JACY DE JESUS PIMENTEL. Dr. Franklin Carvalho Macedo. MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa e outro. RECORRIDOS: OS MESMOS e COOPEAP - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: I - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. TOMADOR DOS SERVIÇOS. Comprovado, nos autos, que o Município atuava como autêntico tomador de serviços e, ficando evidenciado o inadimplemento de obrigações trabalhistas da empregadora do reclamante, contratada pelo tomador, há que ser condenado de forma subsidiária, nos termos do Enunciado nº 331, IV, do Colendo TST. II - FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. Não se conhece de recurso que, embora seja adequado, tempestivo, isento de custas e suscitado por profissional habilitado, falta-lhe interesse processual para a interposição do apelo, eis que o recorrente não é parte sucumbente, naquilo em que, equivocadamente, pretende reformar a r. sentença do 1º Grau. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO MUNICÍPIO E NÃO CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE, À FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 02652-1991-001-08-00-8. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTATADO DE TRANSPORTES (SETRAN). Procurador: Dr. Vitor André Teixeira Lima. AGRAVADA: MARIA DENAZARETH GUSMÃO FALCÃO. Dr. Bruno Garcia de Castro e outros. RELATOR: Juiz Elizabeth Newman. EMENTA: FAZENDA PÚBLICA. PRECATÓRIO. A jurisprudência predominante de nossos Pretórios pontifica que na execução trabalhista contra a Fazenda Pública, os juros e a correção monetária devem ser calculados até o pagamento do valor da condenação, não estando os entes públicos excepcionados do cumprimento da Lei 8.177/91, já que cobram de seus devedores com a respectiva atualização. O art. 100 e seus parágrafos apenas ditam o procedimento na execução contra as pessoas jurídicas de direito público, mas não disciplinam a atualização monetária ou juros dos débitos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TODO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. ACÓRDÃO TRT 2ª T./REX OFF RO 02849-2003-202-08-00-4. RECORRENTE: MANOEL JESUS DE BRITO. Dr. Franklin Carvalho Macedo e MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa e outro. RECORRIDOS: OS MESMOS e COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATOR: Juiz Elizabeth Newman. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. FALSA COOPERATIVA - O contrato de trabalho é dinâmico, informal, de ordem pública. Existindo a prestação remunerada de serviço, com horário rígido e fiscalização, atuando a Cooperativa como intermediadora de mão-de-obra para o ente público, estamos diante de um verdadeiro contrato de trabalho, sendo nula a tentativa de burlar a legislação consolidada, a teor do art. 9º, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DA REMESSA OBRIGATORIA E CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS DO RECLAMANTE E DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE AVISO PRÉVIO, AINDA A UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE PARA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A MULTA DO ART. 467, DA CLT, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, TODO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS COMO ARBITRADAS NA R. SENTENÇA RECORRIDA, MAS IMPOSTAS EXCLUSIVAMENTE À COOPEAP, DE ACORDO COM O ART. 790-A, DA CLT. ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 00428-1993-110-08-00-2. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE BAIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Tales Miranda Correa. AGRAVADA: MARIA MIRACI DE FREITAS CORREA. MARIA DE LOURDES PAIXÃO DA SILVA. Dr. João José Soares Geraldo e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. EMENTA: EMBARGOS À EXECUÇÃO. ADVOGADO NÃO HABILITADO NOS AUTOS. A juntada de procuração em grau de recurso - agravo de petição - não tem efeitos ex tunc, não sanando, retroativamente, a ausência de mandato a quando da interposição de embargos à execução, mantendo-se a decisão de primeiro grau que rejeitou embargos à execução veiculados por causídico não habilitado nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E NÃO CONHECER DOS DOCUMENTOS DE FOLHAS 202/203, POIS JUNTADOS A DESTEMPO, ENTRETANTO, DEIXAR DE DESENTRANHÁ-LOS POR ECONOMIA E CELERIDADE PROCESSUAL, E, TAMBÉM, A UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO, MANTENDO

INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME FUNDAMENTOS.

Belém, 18 de março de 2004

LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da 2ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 018/2004 - 2ª TURMA
PROCESSOS JULGADOS EM 17.03.2004

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO 2ª T./ED/RO 01041-2003-003-08-00-X - RITO SUMARÍSSIMO. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA. Dr.ª Eliane Sabbá Lopes e outros. EMBARGADA: MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO COSTA. Dr.ª Maria Lúcia Serafina de Assis Cayvalho. RELATOR: Vicente Fonseca. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS ACOLHEU, PARA, SUPRINDO A OMISSÃO APONTADA, FIXAR AS CUSTAS PROCESSUAIS EM R\$ 167,31 (CENTO E SESENTA E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), PELA DEMANDADA, CALCULADAS SOBRE O VALOR DADO À CAUSA, DE R\$ 8.365,86 (OITO MIL, TREZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), EIS QUE PROVIDO O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE. PROCESSO TRT 2ª T./ED/RO 01286-2003-110-08-00-3 - RITO SUMARÍSSIMO. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Dr.ª Carla N. Jorge Melém Souza e outros. EMBARGADOS: JOÃO ARAÚJO PEREIRA. Dr.ª Fabiana da Silva Barrozo e outros. HELGA ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHE-LOS, PARA DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA CERTIDÃO, NOS TERMOS DO ART. 833 e 897-A, DA CLT, PARA QUE PASSE A CONSTAR QUE "IRREGULAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, POIS NÃO APONTADO O CÓDIGO CORRETO DA RECEITA, O QUE IMPEDE O CONHECIMENTO DO APELO"; QUANTO À QUESTÃO DA DIVERGÊNCIA ENTRE CERTIDÕES, CONSIDERA-SE SUPRIDA COM A JUNTADA DA CERTIDÃO CORRETA, CONFORME FL. 102, DOS AUTOS, FICANDO, ASSIM, DEFINIDO O CONTEÚDO REAL DA DECISÃO PROLATADA POR ESTA EGRÉGIA TURMA QUANDO DA SESSÃO OCORRIDA EM 13.02.2004, REGISTRANDO QUE CORRESPONDE AO CONTEÚDO PUBLICADO NO D.O.E. DE 18.02.2004, CUJA CÓPIA FOI JUNTADA PELA EMBARGANTE À FL. 98. NADA MAIS. PROCESSO TRT 2ª T./ED/RO 01784-2003-014-08-00-3 - RITO SUMARÍSSIMO. EMBARGANTE: MANOEL SOUSA SANTOS. Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr.ª Elza Maria dos Santos de Sousa Franco e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS INTEGRALMENTE POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO A SANAR NA R. DECISÃO EMBARGADA, QUE JUSTIFIQUE O PRETENDIDO PRÉ-QUESTIONAMENTO, EM TODO ADOTANDO OS FUNDAMENTOS APRESENTADOS PELO EXMº JUIZ RELATOR, ASSIM SINTETIZADOS: "NO PRESENTE CASO, NÃO HÁ OMISSÃO, APENAS FOI ADOPTADA TESE OPPOSTA AO ENTENDIMENTO DA EMBARGANTE, CONFORME TENHO MANIFESTADO POR DIVERSAS VEZES, EM CASOS SEMELHANTES, O JULGADOR É LIVRE PARA ANALISAR OS ELEMENTOS DA DEMANDA E COM ISTO FORMAR O SEU CONVENIMENTO. NO MOMENTO EM QUE FICA CONVICTO DE QUE SÃO SUFICIENTES, DECIDE, FUNDAMENTANDO SUA DECISÃO, ASSEGURANDO À PARTE O DIREITO À INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ADEQUADO. RELEMBRO AINDA, QUE O JUIZ NÃO ESTÁ OBRIGADO A RESPONDER TODAS AS ALEGAÇÕES DAS PARTES, QUANDO JÁ TENHA ENCONTRADO MOTIVO SUFICIENTE PARA FUNDAR A DECISÃO, NEM SE OBRIGA A ATENDER AOS FUNDAMENTOS INDICADOS POR ELAS E TAMPOUCO A RESPONDER UM A UM TODOS OS SEUS ARGUMENTOS" (EM CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E LEGISLAÇÃO PROCESSUAL EM VIGOR, 7ª ED., SARAIVA, THEOTÔNIO NEGRÃO, P. 414, NOTA 174-RJTJSP 115/207). COMO É SABIDO, OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SÓ SE PRESTAMPARA ESCLARECER OU SANAR OMISSÃO, OU OBSCURIDADE SOBRE PONTO ACERCA DO QUAL DEVERIA SE PRONUNCIAR O TRIBUNAL, OU PARA ELIMINAR CONTRADIÇÃO NO BOJO DA DECISÃO, O QUE NÃO OCORREU NO CASO PRESENTE. CRIEI, PORTANTO, QUE RESTOU PLENAMENTE REALIZADA A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL PELO ÓRGÃO JULGADOR, EIS QUE, SATISFEZ O QUE, OPORTUNAMENTE, FOI POSTULADO PELAS PARTES. VALE AQUI INSISTIR QUE O PRÉ-QUESTIONAMENTO NÃO CONSTITUI, POR SI SÓ, EMBASAMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CUJAS HIPÓTESES DE CABIMENTO, EXAUSTIVAMENTE, SÃO AQUELAS PREVISTAS NO ART. 535, DO CPC, SE O EMBARGANTE NÃO CONSEGUE DEMONSTRAR COM PRECISÃO O PONTO OMISSO NÃO ANALISADO, NÃO PODE SE VALER DA JUSTIFICATIVA DE PRÉ-QUESTIONAMENTO PARA VIABILIZAR A INTERPOSIÇÃO DE NOVO RECURSO. OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DEVEM OBSERVAR OS LIMITES DO ART. 535, DO CPC, EIS QUE, O ENUNCIADO Nº 297, DO COLENDIO TST, DEIXA CLARO QUE O PRÉ-QUESTIONAMENTO NÃO DISPENSA HAVER OMISSÃO DE PONTO ABORDADO EM RAZÕES RECURSAIS E QUE NÃO TENHA SIDO APRECIADO PELO JULGADOR. ENTENDO, PORTANTO, QUE NO PRESENTE CASO, TODOS OS ASPECTOS RECURSAIS FORAM ABORDADOS, CLARAMENTE ANALISADOS, APRECIADOS E DECIDIDOS PELA DECISÃO EMBARGADA, NÃO HAVENDO QUALQUER OMISSÃO A SANAR, PELO QUE DEVEM SER REJEITADOS OS PRESENTES EMBARGOS DECLARATÓRIOS, SOB PENA DE OFENSA AO ART. 535 DO CPC, POSTO ISTO, INEXISTINDO OMISSÃO OU QUALQUER VÍCIOS NA DECISÃO EMBARGADA, NÃO PODE O PRÉ-QUESTIONAMENTO, ISOLADAMENTE, SER UM FUNDAMENTO NOVO PARA JUSTIFICAR A OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO HÁ, POIS, O QUE SER ACOLHIDO NOS PRESENTES EMBARGOS."

CONTINUA NO CADERNO 2

Belém, sexta-feira,
19 de março de 2004

Caderno

2

Ano CXIII da IOE
114º da República
Nº 30.154

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO - 8ª REGIÃO

PROCESSO TRT 2ª T./RO 01576-2003-003-08-00-0 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL. Dr.ª Ana Paula da Silva Sousa e outros. RECORRIDO: JOAQUIM EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA. Dr.ª Doralce Melo Aguiar. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, PELOS SEGUINTE FUNDAMENTOS: DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS, PRETENDE A RECLAMADA A MODIFICAÇÃO DA R. SENTENÇA QUE ACOLHEU O PEDIDO DO RECLAMANTE E CONDENOU-A A PAGAR O VALOR DE R\$3.207,96 A TÍTULO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS NO EXERCÍCIO DE 2001. ASSEVERA QUE O ACORDO FIRMADO PARA PAGAMENTO DA PRL 2001, EXPRESSOU A LIVRE VONTADE DAS PARTES CONTRATANTES E QUE A PRETENSÃO DO RECLAMANTE ALI NÃO ENCONTRA GUARIDA, POISSOMENTE AQUELES QUE LABORAVAM ATÉ 31.12.2001, TERIAM DIREITO À PARCELA EM COMENTO. O RECLAMANTE TRABALHOU PARA A EMPRESA PELO PERÍODO DE 1º.02.1971 A 25.09.2001, POR MAIS DE 30 ANOS. A RECLAMADA CONTABILIZOU LUCRO EM 2001 E PROCUROU DAR IMPLEMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XI, DA CARTA MAGNA, DISTRIBUINDO PARTE DO SEU LUCRO ENTRE OS EMPREGADOS E, PARA ESSA FINALIDADE, PROMOVEU A ELEIÇÃO DE UMA COMISSÃO DE EMPREGADOS COM A QUAL NEGOCIAR OS CRITÉRIOS, MECANISMOS E VALORES DEVIDOS A CADA EMPREGADO, DE ACORDO COM O MANDAMENTO CONTIDO NA LEI Nº 10.101/2000, DE 20.12.2000. A PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS NÃO FOI CRIADA PELA CARTA MAGNA DE 1988, POISSOMENTE EM MOLDES UM POUCO DIFERENTES, JÁ CONSTAVA NA CONSTITUIÇÃO DE 1946 (ART. 157, III) E NA CARTA DE 1969 (ART. 158, V), O INCISO XI DO ART. 7º NÃO É AUTO-APLICÁVEL, TRATANDO-SE DE NORMA PROGRAMÁTICA, DE MODO QUE O EXECUTIVO PROCUROU REGULAMENTAR-LA ATRAVÉS DE MEDIDAS PROVISÓRIAS, SUCESSIVAMENTE REEDITADAS, UMA VEZ QUE NÃO CHEGAVAM A TRANSFORMAR-SE EM LEI. ASSIM É QUE A MP Nº 794, DE 29.12.94, ESTABELECEU QUE A EMPRESA DEVERIA CONVENCIONAR A VANTAGEM COM SEUS EMPREGADOS, ATRAVÉS DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA. NO ANO DE 1998 FOI VÁRIAS VEZES REEDITADA A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.619, POSTERIORMENTE TRANSFORMADA NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.698 E, DE ACORDO COM ESTA ÚLTIMA, A PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS DEVE SER OBJETO DE NEGOCIAÇÃO ENTRE A EMPRESA E SEUS EMPREGADOS, MEDIANTE A CONSTITUIÇÃO DE UMA COMISSÃO ESCOLHIDA PELAS PARTES, INTEGRADA, AINDA, POR UM REPRESENTANTE INDICADO PELO SINDICATO DA RESPECTIVA CATEGORIA PROFISSIONAL, OU ATRAVÉS DE MEDIAÇÃO OU ARBITRAGEM. ESTE DERRADEIRO DIPLOMA EXIGE QUE O EMPREGADOR E A COMISSÃO ASSIM CONSTITUÍDA, ESTABELEÇAM AS BASES DA PARTILHA DOS LUCROS, DEVENDO CONSTAR REGRAS E MECANISMOS PARA A AFERIÇÃO DOS MESMOS, FRUTO, PORTANTO, DA AUTONOMIA DE VONTADE DOS INTERESSADOS, PROCEDIMENTO QUE A RECLAMADA PROCUROU ADOTAR. MAS O CERTO É QUE FORMOU-SE A COMISSÃO DE EMPREGADOS E ESTA ENTABULOU COM A EMPRESA O PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS - PPR/2001, CUJA CÓPIA FOI JUNTADA PELO RECLAMANTE. ASSIM SENDO, FORAM RESPEITADAS AS REGRAS FORMAIS ESTABELECIDAS PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.698-46, DE 1º DE JULHO DE 1998 QUE, É UMA NOVA REEDIÇÃO DAS ANTERIORES E QUE SE TRANSFORMOU NA LEI 10.101/2000, VINDO A DISCIPLINAR O DIREITO CONFERIDO PELA CARTA MAGNA AOS TRABALHADORES, DESVINCULADO DA REMUNERAÇÃO, REPETIDA NA DENº 1878-61/99. AQUELE DIPLOMA TEMPORÁRIO, EM SEU ART. 2º, ASSIM ESTABELECE: "ART. 2º - A PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS SERÁ OBJETO DE NEGOCIAÇÃO ENTRE A EMPRESA E SEUS EMPREGADOS, MEDIANTE UM DOS PROCEDIMENTOS A SEGUIR DESCRITOS, ESCOLHIDOS PELAS PARTES DE COMUM ACORDO: I - COMISSÃO ESCOLHIDA PELAS PARTES, INTEGRADA, TAMBÉM, POR UM REPRESENTANTE INDICADO PELO SINDICATO DA RESPECTIVA CATEGORIA, ENTRE OS EMPREGADOS DA SEDE DA EMPRESA; II - CONVENÇÃO OU ACORDO COLETIVO". A PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS DESTINA-SE A SER UM INSTRUMENTO DE INTEGRAÇÃO ENTRE O CAPITAL E O TRABALHO E, DEVE SER FRUTO DA AUTONOMIA DOS INTERESSADOS, HAVENDO A NORMA CONSTITUCIONAL DESVINCULADO-A DA REMUNERAÇÃO E DE ENCARGOS TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIOS, NÃO SUJEITANDO-A A REFLEXOS SOBRE OUTRAS VERBAS SALARIAIS OU INDENIZATÓRIAS, JUSTAMENTE PARA INCENTIVAR A MAIOR DISTRIBUIÇÃO DE RENDA AOS EMPREGADOS, DAÍ PORQUE DEVERIA HAVER MAIOR INTERESSE DOS EMPRESÁRIOS EM ADOTAR ESSE MECANISMO DE PAGAMENTO

ALTERNATIVO. A PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS SÓ SERIA OBRIGATÓRIA NOS TERMOS EM QUE FOSSE INSTITUÍDA POR INICIATIVA DAS EMPRESAS MEDIANTE COMISSÕES, MEDIAÇÃO OU ARBITRAGEM, OU ATRAVÉS DE ACORDOS OU CONVENÇÕES COLETIVAS, NO NOSSO ORDENAMENTO JURÍDICO VIGENTE, SALVO SE UMA LEI ORDINÁRIA FOSSE EDITADA, DISPONDO DIVERSAMENTE. ESTA É A OPINIÃO DE AMAURI MASCARON NASCIMENTO E SÓLON DE ALMEIDA CUNHA, MAS ISSO NÃO SIGNIFICA QUE O PODER JUDICIÁRIO NÃO POSSA EXAMINAR A LEGALIDADE DOS CRITÉRIOS ADOTADOS POR ESSA VIA DE COMPOSIÇÃO, UMA VEZ QUE EM NOSSO ORDENAMENTO JURÍDICO AINDA PERMANECE A GARANTIA CONSTITUCIONAL QUE ASSEGURA A TODOS O ACESSO AO JUDICIÁRIO. E TAMBÉM ESSA LIBERDADE HÁ QUE ESTAR TEMPERADA COM O RESPEITO À HIERARQUIA E À FINALIDADE DA NORMA CONSTITUCIONAL CRIADORA DO DIREITO QUE, É O BEM COMUM E A PAZ SOCIAL, NÃO PODENDO TAMBÉM MACULAR A DIGNIDADE DOS TRABALHADORES, DE FORMA DIRETA OU INDIRETA, SOB PENA DE INOPERÂNCIA DA CLÁUSULA, NA PARTE EM QUE VULNERAR A LEI INSTITUIDORA ESSES PRECEITOS CONSTITUCIONAIS, SENDO PERFEITAMENTE POSSÍVEL RECONHECER-SE ESSA NULIDADE PARCIAL NOS AUTOS E, AFASTAR-SE A APLICAÇÃO DA CLÁUSULA INQUINADA NO PONTO EM QUE PREJUDICOU O RECLAMANTE, SEM COMISSO VULNERAR-SE OS ARTS. 85 E 109 DO ANTIGO CÓDIGO CIVIL (ARTS 112 E 114, DO NOVO CÓDIGO CIVIL, LEI Nº 10.406/2002). ASSIM SENDO, EVIDENTEMENTE QUE A NORMA REGULAMENTAR QUE ESTABELECEU A PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO DE 2001 É VÁLIDA E PRODUZ EFEITOS JURÍDICOS, DO PONTO DE VISTA MATERIAL, MAS PODE DEIXAR DE PREVALECER NA PARTE EM QUE EXCLUIU O RECLAMANTE DO DIREITO POR ELA ESTABELECIDO. VERIFICA-SE QUE, DE CONFORMIDADE COM O ITEM C.1 DO PROGRAMA PARA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS - PPR/2001, O PAGAMENTO DA REFERIDA PARCELA SERIA PROPORCIONAL AO NÚMERO DE MESES TRABALHADOS EM 2001 E, APENAS FARIAM JUS ÀQUELA BENESSE, OS EMPREGADOS CUJO CONTRATO DE TRABALHO ESTIVESSE EM VIGOR EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001, SENDO ESSA A CONDIÇÃO ESTIPULADA PELA EMPRESA, COM A CONCORDÂNCIA DA REFERIDA COMISSÃO, PARA QUE O EMPREGADO PUDESSE ADQUIRIR O DIREITO, FICANDO ALIJADOS TODOS OS EMPREGADOS DA EMPRESA QUE NÃO SE ENQUADRASSEM NA REFERIDA CONDIÇÃO. EIS O INTEIRO TEOR DA CLÁUSULA EM COMENTO: "C.1. O PAGAMENTO DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS/2001 (PR) SERÁ PROPORCIONAL AO NÚMERO DE MESES TRABALHADOS EM 2001, E APENAS PARA OS EMPREGADOS COM CONTRATO DE TRABALHO VIGENTE EM 31.12.2001. PARCELA DOS MES TRABALHADO, IGUAL AO SUPERIOR A 15 (QUINZE) DIAS, SERÁ CONSIDERADA MÊS INTEGRAL (1/12)". (FLS. 15). ENTENDO QUE AS PARTES NEGOCIANTES ERAM LIVRES PARA ESTABELECER OS CRITÉRIOS E VALORES, MAS NÃO PODERIAM VULNERAR A FINALIDADE DO INSTITUTO E, AINDA, O BEM COMUM E A PAZ SOCIAL, BEM COMO O PRINCÍPIO DA IGUALDADE DE TODOS PERANTE A LEI QUE, SE TRADUZ NA ISONOMIA DE TRATAMENTO E NÃO DISCRIMINAÇÃO, CONSGRADONA CARTA MAGNA (ART. 1º, III E 5º, CAPUT), A PONTO DE, NO DENOMINADO ITEM, EXCLUIR TODOS OS EMPREGADOS CUJO CONTRATO DE TRABALHO NÃO ALCANÇASSE O DIA 31 DE DEZEMBRO, QUANDO NO MESMO ITEM CONSIDERARAM COMO MÊS INTEGRAL A FRAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 15 DIAS TRABALHADOS EM UM MÊS, PARA EFEITO DE ADQUIRIR O DIREITO A 1/12 DO VALOR DEVIDO. J.J. CALMON DE PASSOS ORIENTA NO SENTIDO DE QUE A IGUALDADE SUBSTANCIAL É UM OBJETIVO CONSTITUCIONALMENTE TUTELADO, DEVENDO AFERIR-SE SE O TRATAMENTO DESIGUAL DOS DESIGUAIS É IGUALITÁRIO OU NÃO. DIZ O NOTÁVEL MESTRE DA HERMENÊUTICA JURÍDICA QUE, DESIGUALAR EM TERMOS DIVERSOS É DISCRIMINAR (CURSO DE DIREITO CONSTITUCIONAL DO TRABALHO, ESTUDOS EM HOMENAGEM A AMAURI MASCARON NASCIMENTO, ED. LTR, 1991, PÁG. 127) E, FOI O QUE O ITEM C.1 DA NORMA INQUINADA FEZ, EM RELAÇÃO AOS EMPREGADOS QUE NÃO ESTAVAM TRABALHANDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001. NÃO HÁ FUNDAMENTO LÓGICO PARA QUE ESSA NORMA PRIVADA TENHA ATRIBUÍDO O TRATAMENTO DESIGUAL, UM DOS CRITÉRIOS ELEITOS POR CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELO PARA AFERIR-SE O RESPEITO AO PRINCÍPIO DA IGUALDADE E SEU COROLÁRIO, O PRINCÍPIO DA NÃO DISCRIMINAÇÃO. COM EFEITO, A FINALIDADE DA NORMA COLETIVA QUE DETERMINOU O PAGAMENTO DA PARCELA CONSISTE NA EXISTÊNCIA DE RESULTADOS OBTIDOS PELA EMPRESA AO LONGO DO ANO DE 2001, CONSTATADOS NO BALANÇO DAQUELE ANO, E ESSA REGRA JURÍDICA NÃO PODE SUBVERTER O FIM SOCIAL DA NORMA SUPERIOR A QUE SE REPORTA, O INCISO XI, DO ART. 7º, DA CARTA MAGNA, O MANDAMENTO INSTITUIDOR DO DIREITO QUE, VISA ALCANÇAR O EQUILÍBRIO ENTRE O CAPITAL E O TRABALHO, MEDIANTE A DISTRIBUIÇÃO REPARADA DOS RESULTADOS LUCRATIVOS DO EMPREENDIMENTO ENTRE OS EMPREGADOS QUE PARA ELES CONTRIBUÍRAM COM O SEU TRABALHO, SOB PENA DE, DISCRIMINANDO OS EMPREGADOS QUE CONTRIBUÍRAM PARA OS LUCROS E RESULTADOS, COM O SEU TRABALHO NAQUELE ANO, COMPROMETER O PRINCÍPIO DA HIERARQUIA DAS LEIS, O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, DE ACORDO COM O QUAL, AS NORMAS CONSTITUCIONAIS OCUPAM O TOPO DA PIRÂMIDE DO DIREITO, IMPONDO-SE SOBRE TODA E QUALQUER NORMA DE CONDUTA QUE

PRODUZA EFEITO NO ORDENAMENTO JURÍDICO, INCLUSIVE AS NORMAS COLETIVAS OU CONVENCIONAIS. EVIDENTEMENTE QUE, PARA OS GANHOS DA EMPRESA EM 2001, COLABORARAM TODOS OS EMPREGADOS QUE ALI TRABALHARAM NO DECORRER DO ANO, EM MAIOR OU MENOR ESCALA, DE ACORDO COM SUA DEDICAÇÃO AO SERVIÇO, MAS CERTAMENTE QUE NÃO CONTRIBUÍRAM APENAS OS EMPREGADOS QUE ESTAVAM TRABALHANDO EM 31 DE DEZEMBRO, DAÍ PORQUE A FINALIDADE SOCIAL DO INSTITUTO FOI MACULADA, OS FINS SOCIAIS A QUE SE DESTINA, SENDO QUE, SE PODE INFERIR QUE O RECLAMANTE CONCORREU, HIPOTETICAMENTE, PARA O BALANÇO POSITIVO DA EMPRESA EM 2001. ORA, AINDA É CALMON DE PASSOS, REFERINDO-SE AO PRINCÍPIO DA NÃO DISCRIMINAÇÃO, QUEM PONTIFICA: "A MIM SE ME AFIGURA QUE A COLUNA MESTRA DESSA CONSTRUÇÃO HERMENÊUTICA, EM MATÉRIA DO PRINCÍPIO DE NÃO DISCRIMINAÇÃO, É O TER-SE PRESENTE, SEMPRE, QUE O TRATAMENTO DESIGUAL SÓ SE LEGITIMA QUANDO DELE RESULTA MAIOR IGUALDADE EM TERMOS SUBSTANCIAIS" (OB. CIT., PÁG. 130) E, DESSA NORMA NÃO RESULTOU QUALQUER VANTAGEM PARA OS EMPREGADOS DA RECLAMADA DISCRIMINADOS, ENTRE ELES O RECLAMANTE QUE, POR ISSO MESMO FAZ JUS À PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS, JÁ QUE TRABALHOU ATÉ 25.09.2001, CONTRIBUINDO COM 10 (DEZ) MESES DE TRABALHO AO RESULTADO, EM RAZÃO DA INTEGRAÇÃO DO AVISO PRÉVIO, O QUE TORNA NULA A PARTE DO ITEM C.1 DA NORMA COLETIVA, NO PONTO EM QUE NÃO ESTENDE ESSE DIREITO AO RECLAMANTE. EM UM PAÍS DEMOCRÁTICO, REGIDO POR UMA CARTA POLÍTICA QUE AINDA RESGUARDA OS DIREITOS FUNDAMENTAIS DO HOMEM E DO TRABALHADOR, CONSUBSTANCIADOS NOS PRINCÍPIOS GERAIS DE DIREITO QUE FORAM ERIGIDOS A NORMAS CONSTITUCIONAIS, ONDE PELO MENOS IDEOLOGICAMENTE SE BUSCA A MAIOR PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES NOS RESULTADOS DO EMPREENDIMENTO ECONÔMICO (ART. 7º, XI, DA CF/88) NÃO SE PODE PERMITIR QUE UMA EMPRESA, AO DISTRIBUIR SEUS LUCROS E RESULTADOS DE UM DETERMINADO EXERCÍCIO ANUAL, TRATE IGUAIS DESIGUALMENTE, DISCRIMINE TODOS OS TRABALHADORES QUE NÃO ESTAVAM LABORANDO NO DIA 31 DE DEZEMBRO, POIS É DEVER DO JUIZ, NA APLICAÇÃO DA LEI, OU DA NORMA JURÍDICA COLETIVA QUE, É LEI ENTRE AS PARTES, ATENDER AOS FINS SOCIAIS A QUE ELA SE DIRIGE E A EXIGÊNCIAS DO BEM COMUM, CONFORME PRESCREVE O ART. 5º, DA LICCE, CONFORME OBSERVADO PELO DOUTO JUIZ AO ATO, A LEI ESTABELECE COMO ÚNICA RESTRIÇÃO QUE O A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SUPERIOR A SEIS MESES, A R. SENTENÇA, DIANTE DO DISPOSTO NO ART. 487, § 1º, IN FINE E, DA INCONTROVERSIA DO VALOR PRETENDIDO NA INICIAL, DEFERIU AO AUTOR A IMPORTÂNCIA DE R\$3.207,96, COM INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, NO LIMITE FIXADO NA PETIÇÃO INICIAL (ART. 128, DO CPC. SOBRE A ALUDIDA PARCELA NÃO INCIDEM CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, CONSOANTE DISPÕE A ALÍNEA J, § 9º, DO ART. 28, DA LEI 8.212/91, CONSIDERANDO-SE TAMBÉM O DISPOSTO NOS DIPLOMAS LEGAIS QUE REGULAMENTAM ESSE DIREITO. CONFIRMA-SE A DECISÃO, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS ALI ESTABELECIDAS. PROCESSO TRT 2ª T./RO 01885-2003-009-08-00-9 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: AQUASHIPPING MARÍTIMA LTDA. Dr.ª Christianne Ribeiro Eliasquevic e outros. RECORRIDO: HUMBERTO DE SOUSA SERPA. Dr. Roberto de Souza Pinho e outros. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A ALEGAÇÃO DE JULGAMENTO EXTRA PETITA SOB OS SEGUINTE ARGUMENTOS: A R. DECISÃO NÃO JULGOU ALÉM DO PEDIDO, POISSOM NENHUM MOMENTO O RECLAMANTE REQUEREU NULIDADE DO ACORDO FIRMADO, TAMPOUCO FOI DECRETADA A NULIDADE DE ACORDO COLETIVO PELO JUIZ DE 1º GRAU TENDO ESTE APENAS MENCIONADO EM SEUS FUNDAMENTOS QUE "NÃO SE PODE AO EMPRESTAR VALIDADE À NEGOCIAÇÃO COLETIVA QUE AFRONTA OS DITAMES DA LEI". REPISA-SE, NADA CONSTA DA PARTE CONCLUSIVA DA SENTENÇA NULIDADE DE ACORDO COLETIVO. QUANTO À AUSÊNCIA DE PEDIDO DE DIFERENÇAS DO ADICIONAL NO TURNO, TAMBÉM NÃO PROCEDE, FICANDO EVIDENTE QUE SE ELA, RECORRENTE, NÃO PAGAVA CORRETAMENTE OS VALORES REFERENTE À PARCELA EM COMENTO, É LÓGICO QUE O RECLAMANTE BUSCA NESTA JUSTIÇA O PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS RESTANTES BASTA UMA SIMPLES LEITURA DA PEÇA INICIAL PARA SE SABER QUE REALMENTE ELE PUGNA PELO PAGAMENTO DE DIFERENÇAS DE ADICIONAL NOTURNO, NÃO SENDO NECESSÁRIO CONSTAR EXPRESSAMENTE TAL PALAVRA. NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. PROCESSO TRT 2ª T./RO 01932-2003-010-08-00-4 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S.A. Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. RECORRIDA: MARIA DO SOCORRO COSTA GUIMARÃES. Dr. Ivan Moraes Furtado. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA PORQUE AS CUSTAS

PROCESSUAIS (FOLHA 40) FORAM RECOLHIDAS EM DARF DE FORMA EQUIVOCADA, POIS APONTADO O CÓDIGO DA RECEITA Nº 1505, COM EFEITO, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 20, COM REDAÇÃO DADA PELA RA Nº 902/2002 - DJ 13-11-2002, 21-11-2002 E 27-11-2002, ASSIM ESTABELECEU O COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO: DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA O RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS DEVIDOS À UNIAO NO ÂMBITO DA JUSTIÇA DO TRABALHO. O TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM SUA COMPOSIÇÃO PLENA, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO VANTUIR ABDALA, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 10.537, DE 27 DE AGOSTO DE 2002, QUE ALTEROU OS ARTS. 789 E 790 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT, SOBRE CUSTAS E EMOLUMENTOS NA JUSTIÇA DO TRABALHO, RESOLVEU EXPEDIR AS SEGUINTE INSTRUÇÕES: I - O PAGAMENTO DAS CUSTAS E DOS EMOLUMENTOS DEVERÁ SER REALIZADO MEDIANTE DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS (DARF), EM 4 (QUATRO) VIAS, ADQUIRIDO NO COMÉRCIO LOCAL, SENDO ONUS DA PARTE INTERESSADA REALIZAR SEU CORRETO PREENCHIMENTO. V - ASCUSTAS E EMOLUMENTOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DEVERÃO SER RECOLHIDOS AO TESOURO NACIONAL MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DOS SEGUINTE CÓDIGOS DE RECEITA: 8019 - CUSTAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - LEI Nº 10537/2002 8168 - EMOLUMENTOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - LEI Nº 10537/2002 A) PARA ESTES CÓDIGOS DE ARRECAÇÃO, OS PAGAMENTOS EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA NÃO ESTÃO SUBMETIDOS À RESTRIÇÃO DE VALORES INFERIORES A R\$ 10,00 (DEZ REAIS), DE CONFORMIDADE COM A NOTA SRF/CORAT/CODAC/DIRAR Nº 174, DE 14 DE OUTUBRO DE 2002. (NOVA REDAÇÃO DADA PELA RA Nº 902/2002 - DJ 13-11-2002). ASSIM, IRREGULAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, POIS NÃO APONTADO O CÓDIGO CORRETO DA RECEITA, O QUE IMPEDE O CONHECIMENTO DO APELO.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 01943-2003-010-08-00-4 - SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL. Dra. Ana Paula da Silva Sousa e outros. RECORRIDA: TEREZINHA DE JESUS MACHADO NEVES. Dra. Doralice Melo Aguiar e outra. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, ILEGITIMIDADE AD CAUSAM E CARÊNCIA DE AÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR E RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JUNIOR, REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUIZES PRESIDENTE E RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JUNIOR, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A DIFERENÇA DA MULTA DE 40% (QUARENTA POR CENTO) SOBRE O MONTANTE DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, APURADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, RELATIVOS AOS PLANOS VERÃO E COLLOR I, JULGANDO A RECLAMATORIA TOTALMENTE IMPROCEDENTE. ISTO PORQUE ENTENDEU O COLEGIADO QUE A OBRIGAÇÃO DE PROCEDER À CORREÇÃO MONETÁRIA DAS CONTAS VINCULADAS DO FGTS, ESTABELECIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29.06.2001, COM A FINALIDADE DE PAGAMENTO DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS DOS PLANOS ECONÔMICOS, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.919, DE 11.09.2001, FOI CRIADA APÓS O TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO DA RECLAMANTE E APÓS O RECEBIMENTO DA MULTA DE 40% NOS TERMOS DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. ASSIM, ENTENDE-SE QUE A LEI EM COMENTO NÃO PODE GERAR NOVA OBRIGAÇÃO PARA O EMPREGADOR, FACE AO DISPOSTO NO ART. 5º, XXXVI, DA CF/88 E ART. 6º DA LICC, QUE REGEM A APLICAÇÃO DAS LEIS NO TEMPO, GARANTINDO O RESPEITO AO DIREITO ADQUIRIDO, AO ATO JURÍDICO PERFEITO E À COISA JULGADA, DE MODO QUE A LEI NOVA NÃO RETROAGE PARA REGULAR AS SITUAÇÕES CONSTITUÍDAS SOB A ÉGIDE DA LEI ANTERIOR QUE TRATAVA DO ASSUNTO, OU SEJA, O ART. 18, PARÁGRAFO 1º, DA LEI 8.036/90. ESTE APENAS OBRIGAVA O EMPREGADOR A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA DO EMPREGADO OS 40% DOS DEPOSITOS DEVIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO. POR OUTRO LADO, A RECLAMANTE NÃO COMPROVOU QUE A CEF CORRIGIU, PELA APLICAÇÃO DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS, A SUA CONTA VINCULADA DO FGTS, LOGO, SEM O PRINCIPAL, NÃO PODE PROSPERAR O PEDIDO DE REFLEXO, POIS A RECLAMADA RECOLHEU OS 40% DO FGTS SOBRE A TOTALIDADE DO SALDO CORRIGIDO DA CONTA VINCULADA DA RECLAMANTE.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 01971-2003-014-08-00-7 - SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: PEDRO GOMES DE OLIVEIRA. Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros. RELATOR: Juiz Elizabeth Newman. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUIZES PRESIDENTE E RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JUNIOR, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE, PARA CONFIRMAR INTEIRAMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO À FIXAÇÃO E ISENÇÃO DAS CUSTAS, PELOS SEGUINTE FUNDAMENTOS: O RECLAMANTE FOI ADMITIDO EM 13.08.1973 E DISPENSADO EM 30.09.1998, TENDO RECEBIDO AS VERBAS RESCISÓRIAS E OS 40% DO FGTS, EM QUE PESE SEJA PACÍFICO O ENTENDIMENTO DO EXCELSO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DE QUE É DEVIDA A CORREÇÃO DO SALDO DAS CONTAS DO FGTS, EM DECORRÊNCIA DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS, A SER PROCEDIDA PELA CEF, A OBRIGAÇÃO DE PROCEDER À CORREÇÃO MONETÁRIA DAS CONTAS VINCULADAS DO FGTS, ESTABELECIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29.06.2001, COM A FINALIDADE DE PAGAMENTO DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS DOS PLANOS ECONÔMICOS, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.919, DE 11.09.2001, APENAS FOI INSTITUÍDA PARA BENEFICIAR AQUELES CUJAS AÇÕES HAVIAM SIDO AJUZADAS E, DESDE QUE HOUVESSEM CELEBRADO ACORDO COM A CEF, CONDIÇÃO QUE O RECLAMANTE ATENDEU, POIS TRANSACIONOU COM A CEF. MAS AINDA ASSIM, ENTENDO QUE REFERIDA OBRIGAÇÃO FOI ESTABELECIDA APÓS EXPIRAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DO RECLAMANTE E APÓS O RECEBIMENTO DA MULTA DE 40% DO FGTS, SOBRE O SALDO INTEGRAL DA CONTA VINCULADA, PELO QUE A LEI NOVA NÃO GERA NOVA OBRIGAÇÃO PARA O EMPREGADOR, FACE AO DISPOSTO NO ART. 5º, XXXVI, DA CF/88 E ART. 6º DA LICC, QUE REGEM A APLICAÇÃO DAS LEIS NO TEMPO, GARANTINDO O RESPEITO

AO DIREITO ADQUIRIDO, AO ATO JURÍDICO PERFEITO E À COISA JULGADA, DE MODO QUE A LEI NOVA NÃO RETROAGE PARA REGULAR AS SITUAÇÕES CONSTITUÍDAS SOB A ÉGIDE DA LEI ANTERIOR E, NO CASO, À ÉPOCA EM QUE O RECLAMANTE FOI DISPENSADO E RECEBEU AS VERBAS RESCISÓRIAS, TENDO SACADO A TOTALIDADE DOS DEPOSITOS CORRIGIDOS DO FGTS, O ART. 18, PARÁGRAFO 1º, DA LEI 8.036/90 APENAS OBRIGAVA O EMPREGADOR A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA DO EMPREGADO OS 40% DOS DEPOSITOS DEVIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO E, REPITO, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO NÃO HAVIA A OBRIGAÇÃO CRIADA PELA DIPLOMA LEGAL POSTERIOR, NÃO ESTANDO O SALDO DA CONTA VINCULADA CORRIGIDO SEGUNDO OS DITAMES DA LEI POSTERIOR, NÃO SE COGITANDO, PORTANTO, DA APLICAÇÃO DO 2º DO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001 OU DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA AO CASO, POIS A SITUAÇÃO JURÍDICA DO RECLAMANTE É DIFERENTE DAQUELA RELATIVA AOS EMPREGADOS CUJOS CONTRATOS DE TRABALHO AINDA ESTAVAM EM VIGOR APÓS A INSTITUIÇÃO DO

PROCESSO TRT 2ª T./RO 02070-2003-004-08-00-5 - SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: ROBERTO MOURA DE FREITAS. Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros. RELATOR: Juiz Elizabeth Newman. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUIZES LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI E RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JUNIOR, REFORMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, PARA AFASTAR A PRESCRIÇÃO QUANTO AO PLEITO DE DIFERENÇA DE 40% DO FGTS FACE AOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS, PELOS SEGUINTE FUNDAMENTOS: ENTENDO QUE A PRESCRIÇÃO QUANTO AO FGTS É SEMPRE TRINTENÁRIA. MAS EM QUALQUER CASO, AJUZADA A RECLAMAÇÃO EM 18.12.2003, AINDA QUE SE ENTENDA PELA APLICABILIDADE DA PRESCRIÇÃO BIENAL, O MARCO INICIAL DA PRESCRIÇÃO SERIA A PARTIR DA EFETIVAÇÃO PELA CEF, DO CRÉDITO DA CORREÇÃO MONETÁRIA RELATIVA AOS ÍNDICES INFLACIONÁRIOS EXPURGADOS, NA CONTA VINCULADA DO TITULAR, DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE INSTITUIU AS DENOMINADAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, DESTINADAS À ARRECARAR FUNDOS PARA PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS DE FGTS DECORRENTES DOS PLANOS ECONÔMICOS, E AUTORIZOU CRÉDITOS DE COMPLEMENTOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM CONTAS VINCULADAS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, CONDICIONADAS À CELEBRAÇÃO DE ACORDO COM A CEF E, NESSE SENTIDO É MAJORITY À JURISPRUDÊNCIA DESTA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA. ASSIM SENDO, CONFORME CONSTA NOS AUTOS ÀS FLS. 25, O RECLAMANTE ADERIU AO ACORDO EM 08.04.2002, PELO QUE NÃO HÁ QUE SE FALAR EM QUALQUER PRESCRIÇÃO BIENAL, LOGO, NÃO SE PODE CONSIDERAR PRESCRITA A DISCUSSÃO A RESPEITO DO DIREITO DE POSTULAR OS 40% SOBRE A CORREÇÃO DOS DEPOSITOS. SEM DIVERGÊNCIA, A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DECIDIU PELA APLICAÇÃO DO MÉRITO DO APELO COM FULCRO NO 3º DO ART. 515, DO CPC, QUE PERMITE AO JUIZ JULGAR DE LOGO O MÉRITO DO RECURSO, SE A MATÉRIA FOR EXCLUSIVAMENTE DE DIREITO, DESAFIANDO APENAS A APLICAÇÃO DA NORMA LEGAL POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUIZES PRESIDENTE E RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JUNIOR, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE, PELOS SEGUINTE FUNDAMENTOS: O RECLAMANTE FOI ADMITIDO EM 31.12.1982 E DISPENSADO EM 1º.09.1998, TENDO RECEBIDO AS VERBAS RESCISÓRIAS E OS 40% DO FGTS, EM QUE PESE SEJA PACÍFICO O ENTENDIMENTO DO EXCELSO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DE QUE É DEVIDA A CORREÇÃO DO SALDO DAS CONTAS DO FGTS, EM DECORRÊNCIA DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS, A SER PROCEDIDA PELA CEF, A OBRIGAÇÃO DE PROCEDER À CORREÇÃO MONETÁRIA DAS CONTAS VINCULADAS DO FGTS, ESTABELECIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29.06.2001, COM A FINALIDADE DE PAGAMENTO DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS DOS PLANOS ECONÔMICOS, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.919, DE 11.09.2001, APENAS FOI INSTITUÍDA PARA BENEFICIAR AQUELES CUJAS AÇÕES HAVIAM SIDO AJUZADAS E, DESDE QUE HOUVESSEM CELEBRADO ACORDO COM A CEF, CONDIÇÃO QUE O RECLAMANTE ATENDEU, POIS TRANSACIONOU COM A CEF. MAS AINDA ASSIM, ENTENDO QUE REFERIDA OBRIGAÇÃO FOI ESTABELECIDA APÓS EXPIRAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DO RECLAMANTE E APÓS O RECEBIMENTO DA MULTA DE 40% DO FGTS, SOBRE O SALDO INTEGRAL DA CONTA VINCULADA, PELO QUE A LEI NOVA NÃO GERA NOVA OBRIGAÇÃO PARA O EMPREGADOR, FACE AO DISPOSTO NO ART. 5º, XXXVI, DA CF/88 E ART. 6º DA LICC, QUE REGEM A APLICAÇÃO DAS LEIS NO TEMPO, GARANTINDO O RESPEITO AO DIREITO ADQUIRIDO, AO ATO JURÍDICO PERFEITO E À COISA JULGADA, DE MODO QUE A LEI NOVA NÃO RETROAGE PARA REGULAR AS SITUAÇÕES CONSTITUÍDAS SOB A ÉGIDE DA LEI ANTERIOR E, NO CASO, À ÉPOCA EM QUE O RECLAMANTE FOI DISPENSADO E RECEBEU AS VERBAS RESCISÓRIAS, TENDO SACADO A TOTALIDADE DOS DEPOSITOS CORRIGIDOS DO FGTS, O ART. 18, PARÁGRAFO 1º, DA LEI 8.036/90 APENAS OBRIGAVA O EMPREGADOR A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA DO EMPREGADO OS 40% DOS DEPOSITOS DEVIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO E, REPITO, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO NÃO HAVIA A OBRIGAÇÃO CRIADA PELA DIPLOMA LEGAL POSTERIOR, NÃO ESTANDO O SALDO DA CONTA VINCULADA CORRIGIDO SEGUNDO OS DITAMES DA LEI POSTERIOR, NÃO SE COGITANDO, PORTANTO, DA APLICAÇÃO DO 2º DO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001 OU DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA AO CASO, POIS A SITUAÇÃO JURÍDICA DO RECLAMANTE É DIFERENTE DAQUELA RELATIVA AOS EMPREGADOS CUJOS CONTRATOS DE TRABALHO AINDA ESTAVAM EM VIGOR APÓS A INSTITUIÇÃO DO

DIREITO. A RECLAMADA RECOLHEU OS 40% DO FGTS SOBRE A TOTALIDADE DO SALDO CORRIGIDO DA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE. POR ESSES FUNDAMENTOS, JULGA-SE IMPROCEDENTE O PEDIDO. NÃO RESTARAM VIOLADOS QUALQUER DOS DISPOSITIVOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS PREQUESTIONADOS, SOB O PONTO DE VISTA DA TESE DOMINANTE, OU MAIS ESPECIFICAMENTE OS ARTS. 7º, CAPUT E INCISOS I E III, 5º, II, DA CF/88, BEM COMO O ART. 10, CAPUT E INCISO I DO ADCT, E A JURISPRUDÊNCIA DO C. TST, E AINDA OS ARTS. 6º, CAPUT E 1º, DA LICC, 5º, XXVII DA CF/88, E INCISO II, DO ENUNCIADO Nº 330, DO C. TST, ESTANDO A DECISÃO EMBARGADA EM HARMONIA COM A LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL, COMO SE DEPREENDE DE SEUS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU DE QUE FICA ISENTO O RECLAMANTE, NA FORMA DA LEI.

Belém, 18 de março de 2004

LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da 2ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
turma4@trt8.gov.br
SECRETARIA DA 4ª TURMA

RELAÇÃO 11/2004

REPUBLICAÇÃO

ACÓRDÃO 4ª T./RO 00898-2003-014-08-00-6. RECORRENTE: ABRIGO DO MARINHEIRO. Doutora Gláucia Maria Cuesta Cavalcante Rocha. RECORRIDOS: HONORATO FERNANDO GOMES BARROS. Doutora Maria da Graça Sequeira Melo. BORDEJO - BAR, LANCHONETE E REFEIÇÕES LTDA. RELATORA: Juiza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: DEPÓSITO RECURSAL. COMPROVAÇÃO. DOCUMENTO EM CÓPIA SIMPLES. Não se conhece de recurso ordinário, se o comprovante do recolhimento do depósito recursal encontra-se em cópia inautêntica. Hipótese de deserção, nos termos do artigo 899, §1º e §2º, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, EIS QUE DESERTO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 18 de março de 2004.

ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
GABINETE JUÍZA FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA
francisca.gab@trt8.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 12
Nº 005/2004

Pelo presente EDITAL notifico SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - STACAP E M DE MATOS - ME, nos autos do PROCESSO TRT AR 00458-2003-000-08-00-6, em que é Autor, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, para apresentarem Razões Finais, no prazo de 10 (dez) dias, querendo. FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, Juíza Togada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 17 dias do mês de março de 2004, Aucimário Ribeiro dos Santos, Assessor de Juiz.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 12
Nº 006/2004

Pelo presente EDITAL notifico SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - STACAP E EMPRESA PROTECT BRASIL SERVIÇOS GERAIS LTDA, nos autos do PROCESSO TRT AR 00472-2003-000-08-00-X, em que é Autor, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, para apresentarem Razões Finais, no prazo de 10 (dez) dias, querendo. FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, Juíza Togada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 17 dias do mês de março de 2004, Aucimário Ribeiro dos Santos, Assessor de Juiz.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 12
Nº 007/2004

Pelo presente EDITAL notifico SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - STACAP E EMPRESA E. B. OLIVEIRA - ME, nos autos do PROCESSO TRT AR 00456-2003-000-08-00-7, em que é Autor, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, para apresentarem Razões Finais, no prazo de 10 (dez) dias, querendo. FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, Juíza Togada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 17 dias do mês de março de 2004, Aucimário Ribeiro dos Santos, Assessor de Juiz.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 12
Nº 008/2004

Pelo presente EDITAL notifico FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA (Dr. Marcus Vinicius Nery Lobato e outros). Impetrante, MANOEL DA CONCEIÇÃO LOBATO BARBOSA (Dr. Milton Ferreira das Chagas) e JORGE SANTOS DE OLIVEIRA (Dr. Gustavo Vaz Salgado), litisconsortes, nos autos do PROCESSO TRT MS 00141-2004-000-08-00-0, para tomarem ciência do despacho exarado nos presentes autos, cujo inteiro teor é o seguinte: "D E S P A C H O O impetrante, pretende que lhe seja concedida a segurança, com a consequente liberação da importância de R\$33.571,78 (trinta e três mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos), bloqueada, por determinação do Juiz Substituto Jônathas dos Santos Andrade, no exercício da titularidade da 2ª Vara de Trabalho de Belém, para garantia da execução realizada nos autos do processo nº 2ª VTB-1564/2002-X, em trâmite naquele Juízo. Afirma, o impetrante, que requer, através de ação de EMBARGOS DE TERCEIRO, a suspensão dos bloqueios realizados em contas correntes, de sua propriedade. Juntou diversos documentos, ressaltando que a execução era provisória e que, tratando-se de empresa idônea e com capacidade financeira para honrar o crédito exequendo, a determinação da autoridade coatora implica em ato ilegal, que provoca graves lesões tanto a empresa como aos seus sócios, de modo a autorizar a suspensão por este Egrégio TRT da 8ª Região. Alega, ainda, que, pelo fato de não ter participado da relação processual estabelecida nos autos do Processo nº 2ª VTB-1564/2002-X, em que são partes, como reclamante MANOEL DA CONCEIÇÃO LOBATO BARBOSA e, como reclamado, JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA (sendo, este senhor, apenas, sócio da impetrante), não poderia ter seu patrimônio atingido por decisão do DD. Juízo da execução. Afirma, também, que houve equívoco do Juízo quando indeferiu seu pedido de suspensão do bloqueio face a apresentação de caução, a qual foi indeferida, por não atender a graduação do artigo 655, do CPC, o que, assevera, constitui afronta ao artigo 1.051, do CPC. Sustenta, também, que a determinação de bloqueio refere-se às duas contas correntes que mantém na mesma agência do Banco do Brasil, o que implica em duplicidade e excesso de penhora, além de inviabilizar o funcionamento do seu estabelecimento, no que se refere a pagamento de fornecedores e de empregados. Requeru, assim,

o deferimento da medida liminar para suspender os efeitos da r. decisão que determinou o bloqueio de numerário de suas contas correntes, aduzindo estarem presentes os requisitos necessários ao deferimento da medida, quais sejam: a relevância do pedido e a possibilidade da ocorrência de lesão irreparável ao seu direito. Como mencionado pelo próprio impetrante, o objetivo do presente mandado de segurança é suspender a decisão que determinou a penhora de valores constantes em suas contas correntes, para garantia do pagamento do crédito executado nos autos do processo acima mencionado. Porém, este Egrégio TRT da 8ª Região tem adotado a orientação emanada do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, o qual, através da decisão da Seção de Dissídios Individuais 2, pontifica ser inviável interposição do mandado de segurança, cumulativamente com os EMBARGOS DE TERCEIRO, para fins de desconstituição da penhora. Nesse sentido o V. Acórdão MS-3306/2003, prolatado pelo Excmº Juiz José Maria Quadros de Alencar, no dia 05 de agosto de 2003, cuja ementa transcrevo abaixo: I - MANDADO DE SEGURANÇA. PETIÇÃO INICIAL INDEFERIMENTO. Deve ser indeferida a petição inicial de mandado de segurança quando pretender o impetrante atacar decisão passível de recurso apropriado, a ser manejado na forma e ocasião oportuna. Inteligência art. 5º, II, e 8º da Lei nº 1.533/51 (LMS) e aplicação da Súmula nº 267 do Supremo Tribunal Federal e Orientação Jurisprudencial nº 92 da Subseção 2 de Dissídios Individuais do Colendo do Tribunal Superior do Trabalho. II - MANDADO DE SEGURANÇA. EMBARGOS DE TERCEIRO. CUMULAÇÃO. INVIABILIDADE. Ajuizados EMBARGOS DE TERCEIRO (art. 1046 do CPC) para pleitear a desconstituição da penhora, inviável a interposição de mandado de segurança com a mesma finalidade. Aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 92 da Subseção 2 de Dissídios Individuais do Colendo do Tribunal Superior do Trabalho. Além disso, esta Relatora acolhe determinação expressa do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.533/51, bem como o entendimento consubstanciado na orientação Jurisprudencial nº 92, da Subseção 2, de Dissídios Individuais, do Colendo TST, que não aceita o ajuizamento do Mandamus, para fins de modificação de decisão da qual cabe recurso próprio, como no caso, em que, a decisão hostilizada comporta revisão através do recurso de Agravo de Petição. Dessa forma, indefiro liminarmente a petição inicial do Mandado de Segurança, extinguindo o processo, sem julgamento do mérito, com base no artigo 5º, inciso II, da Lei 1.533/51, c/c o artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas pelo impetrante, no importe de R\$40,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 2.000,00. De-se ciência aos interessados. Belém, 15 de março de 2004. FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, Juíza Togada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 18 dias do mês de março de 2004, Aucimário Ribeiro dos Santos, Assessor de Juiz.

3ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

TV. DOM PEDRO I, 750. - BELEM - PA - 66050100

RESENHA

NO 353/2004

PROCESSO : 179-1991-3-08-00

Reclamante: IRACILDE MELO CORREA LIMA

Advogado(a): NERCILO ALVES DA SILVA

Reclamado : EMMETT MCGLOHIN

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DO RECLAMADO ÀS FLS. 95/96, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

RESENHA

NO 360/2004

PROCESSO : 1695-2003-3-08-00

Reclamante: ANTONIO OLIVEIRA DOSSANTOS

Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Reclamado : CAPAF

Advogado(a): ROSANE PATRICIA PIRES DA PAZ

Assunto : AS PARTES PARA CIÊNCIA DO RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO BANCO DA AMAZONIA S/A.

RESENHA

NO 361/2004

PROCESSO : 1918-2003-3-08-00

Reclamante: JOAONASCIMENTO LIMA

Advogado(a): ANNA KARENINA DE ARAUJO CARNEIRO

Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A - REDE CELPA

Advogado(a): ELZA MARIA DE SOUZA FRANCO

Assunto : A RECLAMADA PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

RESENHA

NO 362/2004

PROCESSO : 1798-2003-3-08-00

Reclamante: VALDEMIR GOMES DOSSANTOS

Advogado(a): MANUELA OLIVEIRA DOS ANJOS

Reclamado : VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES LTDA

Advogado(a): OSVALDO PINHEIRO RIBEIRO JUNIOR

Assunto : AS PARTES PARA CIENCIA DE QUE NO DIA 23.03.2004 AS 15h HAVERÁ AUDIENCIA PARA INQUIRICAÇÃO DE TESTEMUNHAS NA 19ª VT DE BRASÍLIA.

RESENHA

NO 363/2004

PROCESSO : 1512-1991-3-08-00

Reclamante: DIONILDES NAZARE CABRAL DO ROSARIO

Advogado(a): EDILEA RODRIGUES VALERIO DOSSANTOS

Reclamado : UNIAO FEDERAL MIN AERON HOSP AERON DE BELEM

Advogado(a):

Assunto : AOS EMBARGADOS PARA CIENCIA DE QUE OS EMBARGOS A EXECUÇÃO FORAM ACOLHIDOS EM PARTE.

RESENHA

NO 364/2004

PROCESSO : 1557-2003-3-08-00

Reclamante: NILSON PEREIRA DIAS

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado : IATE CLUBE DO PARA

Advogado(a): ARIELSON RIBEIRO LIMA

Assunto : AS PARTES PARA CIENCIA DE QUE DEVERÃO APRESENTAR RECIBOS DE PAGAMENTO E/OU FICHAS FINANCEIRAS DE TODO O PACTO LABORAL.

RESENHA

NO 365/2004

PROCESSO : 1725-2003-3-08-00

Reclamante: ODILARDO JESUS DE SOUZA

Advogado(a): ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA

Reclamado : ADAIR COMERCIAL E SERVICOS LTDA

Advogado(a): JOSE GILDO PARENTE BRASILEIRO

Assunto : AO RECLAMADO PARA CIENCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE.

RESENHA

NO 366/2004

PROCESSO : 825-2003-3-08-00

Reclamante: MAX JUNIOR SANTANA DOSSANTOS

Advogado(a): IVANETE SOCORRO FREIRE DAS C MACEDO

Reclamado : TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Advogado(a): JORGE CLAUDIO MENA WANDERLEY

Assunto : AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 72, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

RESENHA

NO 367/2004

PROCESSO : 1882-2003-3-08-00

Reclamante: ANTONIO TERTULIANO DE ALMEIDA LINS

Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO

Reclamado : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado(a):

Assunto : Aos reclamantes para ciência de que em razão do Encontro Regional de Juizes, a audiência inaugural do processo supra, marcada para o dia 20-04-2004 às 12:20, fica remarcada para o dia 13-04-2004 às 09:00 horas, mantidas as determinações anteriores.

RESENHA

NO 368/2004

PROCESSO : 1199-2003-3-08-00

Reclamante: JOAO BOSCO BRAGA DE ALMEIDA

Advogado(a): GILBERTO DE OLIVEIRA MENDES

Reclamado : ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, TENDO EM VISTA QUE BLOQUEIO DE CRÉDITOS, VIA SISBACEN, NÃO TEM LOGRADO ÊXITO EM OUTRAS EXECUÇÕES CONTRA A DEMANDADA.

RESENHA

NO 369/2004

PROCESSO : 44-2004-3-08-00

Reclamante: ROSIMIRO FERREIRA DOS REIS

Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO

Reclamado : R E A CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE PARA INDICAR O ENDEREÇO CORRETO DA RECLAMADA, NO PRAZO SOB ASPENAS DA LEI, CONFORME DESPACHO DE FLS. 15. DOS AUTOS.

RESENHA

NO 370/2004

PROCESSO : 2064-2003-3-08-00

Reclamante: JAIME AUGUSTO BASTOS DE AQUINO

Advogado(a): BRUNO MOTA VASCONCELOS

Reclamado : NORSEGERL VIGILANCIA E TRANSP DE VALORES LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE PARA CIENCIA DE QUE A AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 25.03.2004, FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 7.04.2004 AS 9:30 HORAS.

RESENHA

NO 371/2004

PROCESSO : 1682-2003-3-08-00

Reclamante: MARIA DE NAZARE FURTADO COSTA

Advogado(a): ADRIANO MARQUES RAMOA

Reclamado : VALDENIRA PAMPOLHA PESSOA

Advogado(a):

Assunto : AO PATRONO DA RECLAMANTE PARA INFORMAR QUANTO AO PAGAMENTO DA 1ª E 2ª PARCELA DO ACORDO, TENDO EM VISTA QUE A PETIÇÃO DE FLS. 18/19 TRATA APENAS DA 3ª PARCELA.

RESENHA

NO 372/2004

PROCESSO : 993-2002-3-08-00

Reclamante: MARIA ROSA CARDOSO QUARESMA

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado : RAIMUNDO BATISTA CORREA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DE QUE, QUANTO A INDICAÇÃO DO BEM DO RECLAMADO A PENHORA, O SEU PEDIDO FOI INDEFERIDO. TOMAR CIENCIA, AINDA, QUE V. SA. DEVERA ACOMPANHAR O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DO MANDADO DE PENHORA 003-00194/2004.

RESENHA

NO 373/2004

PROCESSO : 1458-2003-3-08-00

Reclamante: CARMEN SILVIA TOCANTINS SANTIAGO

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOSSANTOS

Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S A

Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA RIBEIRO

Assunto : A RECLAMADA PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

RESENHA

NO 374/2004

PROCESSO : 537-1995-3-08-00

Reclamante: ADRIANO BESSA FERREIRA

Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS

Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado(a): NILTON CORREA

Assunto : AS PARTES PARA CIENCIA DE QUE DEVERÃO APRESENTAR CONTRACHEQUES DO RECLAMANTE A PARTIR DO MÊS DE FEVEREIRO/90.

RESENHA

NO 375/2004

PROCESSO : 537-1995-3-08-00

Reclamante: ADRIANO BESSA FERREIRA

Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS

Reclamado : CAPAF

Advogado(a): JOÃO PIRES DOSSANTOS

Assunto : AS PARTES PARA CIENCIA DE QUE DEVERÃO APRESENTAR CONTRACHEQUES DO RECLAMANTE A PARTIR DO MÊS DE FEVEREIRO/90.

RESENHA

NO 376/2004

PROCESSO : 2110-2000-3-08-00

Reclamante: CNA COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA

Advogado(a): ERIKA MOREIRA BECHARA

Reclamado : HAROLDO UARACI DE SOUZA

Advogado(a):

Assunto : AO AUTOR PARA INFORMAR SE LEVANTOU A IMPORTÂNCIA DEPOSITADA À CONTA DA MM9ª VT DA CAPITAL NO PARZO DE CINCO DIAS SOB PENA DO SILÊNCIO SER CONSIDERADO COMO RESPOSTA POSITIVA.

RESENHA

NO 377/2004

PROCESSO : 1468-2003-3-08-00

Reclamante: ANA CLAUDIA GOMES RODRIGUES

Advogado(a): HENRIQUE CEZAR SANTOS LOBATO

Reclamado : AMAZONIA CELULAR S A

Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS

Assunto : A RECLAMADA PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE.

RESENHA

NO 378/2004

PROCESSO : 1468-2003-3-08-00

Reclamante: ANA CLAUDIA GOMES RODRIGUES

Advogado(a): HENRIQUE CEZAR SANTOS LOBATO

Reclamado : EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA

Advogado(a): JOSÉ CELIO SANTOS LIMA

Assunto : A RECLAMADA PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE.

RESENHA

NO 379/2004

PROCESSO : 865-2003-3-08-00

Reclamante: LUIZ GUILHERME DA SILVA MONTEIRO

Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL

Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S A

Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO

Assunto : AS PARTES PARA CIENCIA DA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA.

RESENHA

NO 380/2004

PROCESSO : 1678-2003-3-08-00

Reclamante: GUILHERME TAKASHI SATO

Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA

Advogado(a): CEZAR ESCÓCIO DE FARIA JUNIOR

Assunto : AS PARTES PARA CIENCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADESIVO PELA SEGUNDA RECLAMADA

RESENHA

NO 381/2004

PROCESSO : 1678-2003-3-08-00

Reclamante: GUILHERME TAKASHI SATO

Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Reclamado : CAPAF

Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ MOREIRA

Assunto : AS PARTES PARA CIENCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADESIVO PELA PRIMEIRA RECLAMADA.

RESENHA

NO 382/2004

PROCESSO : 684-1996-3-08-00

Reclamante: LUIZ DE BRITO BAIA

Advogado(a): SULAMITA DE SOUZA DIAS

Reclamado : JOAO JOSE RIBEIRO DURANS

Advogado(a): MARCELO TAVARES SIDRIM

Assunto : AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 197, BEM COMO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

RESENHA

NO 383/2004

PROCESSO : 770-2001-3-08-00

Reclamante: ARTHUR BOTELHO RODRIGUES

Advogado(a): FRANCIMAR BENTES GOMES

Reclamado : COMECE COM REP LTDA

Advogado(a): GILBERTO ALVES DE ARAUJO

Assunto : O PATRONO DO RECLAMADO DEVERÁ INDICAR EM NOME DE QUAL ADVOGADO DEVERÁ SER EXPEDIDA A GR, REFERENTE A DEVOLUÇÃO DE DEPÓSITOS DETERMINADO ÀS FLS. 248 DOS AUTOS.

RESENHA

NO 384/2004

PROCESSO : 1470-2002-3-08-00

Reclamante: LUIZ ANTONIO MARTINS CARNEIRO

Advogado(a): DANIELA SILVA FERREIRA OLIVIA

Reclamado : LUCK SC ADMINISTRADORA AGENC BENEFICIOS LTDA

Advogado(a): RONALDO TAVARES CARRERA

Assunto : AO RECLAMANTE PARA JUNTAR AOS AUTOS SEU EXTRATO DE FGTS.

RESENHA

NO 385/2004

PROCESSO : 1106-1999-3-08-00

Reclamante: NEONETE PANTOJA FLEXA

Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ

Reclamado : HELIO PANTOJA FLEXA

Advogado(a): JOEL DE SOUZA RODRIGUES
Assunto : A EXECUTADA PARA CIENCIA DA LIBERAÇÃO DA PENHORA DO BEM TIPO VEÍCULO FORD/VERONA GLS RENAVAM 141558148

RESENHA
NO 386/2004

PROCESSO : 306-2004-3-08-00

Reclamante: ORGANIZAÇÃO PARAENSE DE ESTUDOS SUPERIORES SC

Advogado(a): LILIANE COHEN CALIXTO PONTES

Reclamado: MARINA PRIST DE ASSIS

Advogado(a): ADRIANA DA SILVA MARTA

Assunto : A agravada para contraminutar EMBARGO DE TERCEIRO

RESENHA
NO 387/2004

PROCESSO : 1871-2003-3-08-00

Reclamante: SILVIO DANTAS DO NASCIMENTO

Advogado(a): BRUNO MOTA VASCONCELOS

Reclamado: MHL DE SOUZA RODEIO GRILL

Advogado(a):

Assunto : Ao reclamante para ciência de que em razão do Encontro Regional de Juizes, a audiência inaugural do processo supra, marcada para o dia 20-04-2004 às 09:00, fica remarcada para o dia 14-04-2004 às 09:40 horas, mantidas as determinações anteriores.

RESENHA
NO 388/2004

PROCESSO : 1872-2003-3-08-00

Reclamante: ESTACIO MAIA FARIAS

Advogado(a): NILSON PAIXAO GOMES

Reclamado: ESTACON ENGENHARIA S/A

Advogado(a):

Assunto : Ao reclamante para ciência de que em razão do Encontro Regional de Juizes, a audiência inaugural do processo supra, marcada para o dia 20-04-2004 às 09:20, fica remarcada para o dia 14-04-2004 às 10:00 horas, mantidas as determinações anteriores.

RESENHA
NO 389/2004

PROCESSO : 1873-2003-3-08-00

Reclamante: MARIA MADALENA FERREIRA DE SOUZA

Advogado(a): ALDANERYS MATOS AMARAL

Reclamado: M N M JESUS - ME

Advogado(a):

Assunto : Ao reclamante para ciência de que em razão do Encontro Regional de Juizes, a audiência inaugural do processo supra, marcada para o dia 20-04-2004 às 09:40, fica remarcada para o dia 14-04-2004 às 10:20 horas, mantidas as determinações anteriores.

RESENHA
NO 390/2004

PROCESSO : 2062-2003-3-08-00

Reclamante: RAIMUNDO PEREIRA MELO

Advogado(a): VICENTE ROSA DE JESUS

Reclamado: SUPERMERCADO KI PRECO LTDA

Advogado(a):

Assunto : Ao reclamante para ciência de que em razão do Encontro Regional de Juizes, a audiência inaugural do processo supra, marcada para o dia 20-04-2004 às 10:00, fica remarcada para o dia 14-04-2004 às 10:40 horas, mantidas as determinações anteriores.

RESENHA
NO 391/2004

PROCESSO : 1875-2003-3-08-00

Reclamante: ALEX NEVES DE AQUINO

Advogado(a): MARIA CRISTINA AIEZZA JAMBO

Reclamado: PALADAR FINO LTDA

Advogado(a):

Assunto : Ao reclamante para ciência de que em razão do Encontro Regional de Juizes, a audiência inaugural do processo supra, marcada para o dia 20-04-2004 às 10:20, fica remarcada para o dia 14-04-2004 às 11:00 horas, mantidas as determinações anteriores.

RESENHA
NO 392/2004

PROCESSO : 1876-2003-3-08-00

Reclamante: ILSON NASCIMENTO FERREIRA

Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI

Reclamado: F & J BRAZIL LEMKING IMPOR E EXPORTACAO LTDA

Advogado(a):

Assunto : Ao reclamante para ciência de que em razão do Encontro Regional de Juizes, a audiência inaugural do processo supra, marcada para o dia 20-04-2004 às 10:40, fica remarcada para o dia 14-04-2004 às 11:20 horas, mantidas as determinações anteriores.

RESENHA
NO 393/2004

PROCESSO : 1881-2003-3-08-00

Reclamante: DILMA SOARES ROSA

Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI

Reclamado: NUBIA NOVAES DA SILVA

Advogado(a):

Assunto : Ao reclamante para ciência de que em razão do Encontro Regional de Juizes, a audiência inaugural do processo supra, marcada para o dia 20-04-2004 às 11:00, fica remarcada para o dia 14-04-2004 às 11:40 horas, mantidas as determinações anteriores.

RESENHA
NO 394/2004

PROCESSO : 2066-2003-3-08-00

Reclamante: PATRICIA DO SOCORRO COSTA DE OLIVEIRA

Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS

Reclamado: CONSTRUTORA HABITARE LTDA

Advogado(a):

Assunto : Ao reclamante para ciência de que em razão do Encontro Regional de Juizes, a audiência inaugural do processo supra, marcada para o dia 20-04-2004 às 11:20, fica remarcada para o dia 14-04-2004 às 12:00 horas, mantidas as determinações anteriores.

RESENHA

NO 395/2004

PROCESSO : 1884-2003-3-08-00

Reclamante: MANOEL FRANCISCO RODRIGUES MENDES

Advogado(a): FABIANA GOUVEIA RIBEIRO

Reclamado: EMPRESA DE TRANSPORTES AUTOVIARIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : Ao reclamante para ciência de que em razão do Encontro Regional de Juizes, a audiência inaugural do processo supra, marcada para o dia 20-04-2004 às 11:40, fica remarcada para o dia 14-04-2004 às 12:20 horas, mantidas as determinações anteriores.

RESENHA
NO 396/2004

PROCESSO : 265-2003-3-08-00

Reclamante: MARCELO PINHEIRO PINA

Advogado(a): MARIA RAIMUNDA P MAGNO REIS

Reclamado: SAVENGE ENGENHARIA TELECOMUNICA COES LTDA

Advogado(a): JOSE HUMBERTO LIMA

Assunto : AS PARTES PARA CIENCIA DOS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO. A EXECUTADA PARA CIENCIA DE QUE O VALOR DE FLS. 134 FOI CONVOLADO EM PENHORA.

RESENHA

NO 397/2004

PROCESSO : 718-2003-3-08-00

Reclamante: ANGELUS SEBASTIAO MERGULHAO DE ARAUJO

Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA

Advogado(a): ERIC QUINTELA SMITH

Assunto : A RECLAMADA PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE

RESENHA

NO 398/2004

PROCESSO : 718-2003-3-08-00

Reclamante: ANGELUS SEBASTIAO MERGULHAO DE ARAUJO

Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Reclamado: CAPAF

Advogado(a): MARIA DA GRACA MEIRA ABNADER

Assunto : A RECLAMADA PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE

RESENHA

NO 399/2004

PROCESSO : 825-2003-3-08-00

Reclamante: MAX JUNIOR SANTANA DOSSANTOS

Advogado(a): IVANETE SOCORRO FREIRE DAS GOMES

Reclamado: TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Advogado(a): JORGE CLAUDIO MENA WANDERLEY

Assunto : AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA INEXISTÊNCIA DE CRÉDITOS DA EXECUTADA JUNTO AS EMPRESAS INDICADAS.

RESENHA

NO 400/2004

PROCESSO : 1191-1998-3-08-00

Reclamante: MILTON DE ALMEIDA GRIMOUTH

Advogado(a): SEBASTIAO PINHEIRO DA SILVA

Reclamado: CONCORRE CONST COM E REPRESENTACOES LTDA

Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER

Assunto : AS PARTES PARA CIENCIA DE QUE FOI DESCONSTITUÍDA A PENHORA DE FLS. 189. AO EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO

RESENHA

NO 401/2004

PROCESSO : 1281-2003-3-08-00

Reclamante: BENVINDA DOSSANTOS ALMEIDA

Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO

Reclamado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado(a): SARAH TAVARES CARVALHO

Assunto : AS PARTES PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINÁRIO DA PRIMEIRA E SEGUNDA RECLAMADAS, RESPECTIVAMENTE.

RESENHA

NO 402/2004

PROCESSO : 1651-2003-3-08-00

Reclamante: AIDA MARIA DE SOUZA RIBEIRO

Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO

Reclamado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Advogado(a): SARAH TAVARES CARVALHO

Assunto : AS PARTES PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINÁRIO PELA PRIMEIRA E SEGUNDA RECLAMADA, RESPECTIVAMENTE.

RESENHA

NO 403/2004

PROCESSO : 1651-2003-3-08-00

Reclamante: AIDA MARIA DE SOUZA RIBEIRO

Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO

Reclamado: FUNCEF-FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS

Advogado(a): ANDRÉ BASSALO

Assunto : AS PARTES PARA CIENCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELA PRIMEIRA E SEGUNDA RECLAMADAS.

RESENHA

NO 404/2004

PROCESSO : 1285-1995-3-08-00

Reclamante: MARIO JORGE DE MACEDO BRINGEL

Advogado(a): PEDRO TOURINHO TUPINAMBA

Reclamado: CAIXA PREV E ASSIST FUNCO DO BANCO AMAZONIA S A

Advogado(a): OPHIR CAVALCANTE JUNIOR

Assunto : AS PARTES PARA APRESENTAREM RECIBOS DE PAGAMENTOS DO PERÍODO DE AG/95 ATÉ A PRESENTE DATA, BEM COMO TABELAS SALARIAIS DOS RECLAMADOS QUE CONSTE OS VALORES REFERENTES AS RUBRICAS - ADC FUNÇÃO DE GRATIFICAÇÃO - DO CHEFE DE DEPARTAMENTO

RESENHA

NO 405/2004

PROCESSO : 1285-1995-3-08-00

Reclamante: MARIO JORGE DE MACEDO BRINGEL

Advogado(a): PEDRO TOURINHO TUPINAMBA

Reclamado: BANCO DA AMAZONIA

Advogado(a): LUIZ PAULO SANTOS ALVARES

Assunto : AS PARTES PARA APRESENTAREM RECIBOS DE PAGAMENTOS DO PERÍODO DE AG/95 ATÉ A PRESENTE DATA, BEM COMO TABELAS SALARIAIS DOS RECLAMADOS QUE CONSTE OS VALORES REFERENTES AS RUBRICAS - ADC FUNÇÃO DE GRATIFICAÇÃO - DO CHEFE DE DEPARTAMENTO

RESENHA

NO 406/2004

PROCESSO : 1756-1999-3-08-00

Reclamante: ESPOLIO DE CARLOS ALBERTO SANTANA TRINDADE

Advogado(a): JORGE LUIZ RIBEIRO COSTA

Reclamado: BASTOS & SANTOS

Advogado(a): ANA FLAVIA GUERREIRO

Assunto : FACE AO PRINCÍPIO DE CONTRADITÓRIO, DIGA A EXECUTADA SOBRE O ARTICULADO AS FLS. 318/319, MANIFESTANDO-SE, AINDA, SOBRE O INCIDENTE QUE LHE DEU LASTRO.

RESENHA

NO 407/2004

PROCESSO : 331-2002-3-08-00

Reclamante: ROSIVALDO VASCONCELOS DOSSANTOS

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S A

Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ MOREIRA

Assunto : CIENCIA DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS PELO AUTOR

RESENHA

NO 408/2004

PROCESSO : 1706-2002-3-08-00

Reclamante: MARIA MADALENA LUCAS DE SOUZA

Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ

Reclamado: COOPERATIVA DE TRAB PROD TEC PROF ESTADO PARA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DO EMBARGO À EXECUÇÃO DE FLS. 155/159 OPOSTOS PELA RECLAMADA SUPRA.

RESENHA

NO 409/2004

PROCESSO : 51-2004-3-08-00

Reclamante: MARTA DO SOCORRO DE MORAES FONTES PINTO

Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

Reclamado: LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA

Advogado(a):

Assunto : Ao reclamante para ciência de que em razão do Encontro Regional de Juizes, a audiência inaugural do processo supra, marcada para o dia 19-04-2004 às 12:30, fica remarcada para o dia 13-04-2004 às 12:20 horas, mantidas as determinações anteriores.

RESENHA

NO 410/2004

PROCESSO : 49-2004-3-08-00

Reclamante: ANDERSON CARDOSO FREITAS

Advogado(a): JORGE RODRIGUES GONCALVES

Reclamado: MERCADINHO KIT PAGUE MENOS

Advogado(a):

Assunto : Ao reclamante para ciência de que em razão do Encontro Regional de Juizes, a audiência inaugural do processo supra, marcada para o dia 19-04-2004 às 11:30, fica remarcada para o dia 13-04-2004 às 11:40 horas, mantidas as determinações anteriores.

RESENHA

NO 411/2004

PROCESSO : 48-2004-3-08-00

Reclamante: JORGE LUIZ FORO BARBOSA

Advogado(a): NILTON MARANHÃO DOSSANTOS

Reclamado: ALIANCA SERVICOS GERAIS LTDA

Advogado(a):

Assunto : Ao reclamante para ciência de que em razão do Encontro Regional de Juizes, a audiência inaugural do processo supra, marcada para o dia 19-04-2004 às 11:00, fica remarcada para o dia 13-04-2004 às 11:20 horas, mantidas as determinações anteriores.

RESENHA

NO 412/2004

PROCESSO : 47-2004-3-08-00

Reclamante: JOSE NAZARENO DE MAGALHAES PINTO

Advogado(a): RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS

Reclamado: POSTO ICCAR LTDA

Advogado(a):

Assunto : Ao reclamante para ciência de que em razão do Encontro Regional de Juizes, a audiência inaugural do processo supra, marcada para o dia 19-04-2004 às 10:30, fica remarcada para o dia 13-04-2004 às 11:00 horas, mantidas as determinações anteriores.

RESENHA

NO 413/2004

PROCESSO : 45-2004-3-08-00

Reclamante: ASSIS DE RIBAMAR VANDERLEI AMORAS

Advogado(a): RONILDA FERREIRA RIBEIRO

Reclamado: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD

Advogado(a):

Assunto : Aos reclamantes para ciência de que em razão do Encontro Regional de Juizes, a audiência inaugural do processo supra, marcada para o dia 19-04-2004 às 09:30, fica remarcada para o dia 13-04-2004 às 10:20 horas, mantidas as determinações anteriores.

RESENHA

Advogado(a):
Assunto : Ao reclamante para ciência de que em razão do Encontro Regional de Juizes, a audiência inaugural do processo supra, marcada para o dia 20-04-2004 às 12:00, fica remarcada para o dia 13-04-2004 às 09:20 horas, mantidas as determinações anteriores.
RESENHA
NO 415/2004
PROCESSO : 2041-2003-3-08-00
Reclamante: MELQUISEDEQUE ROCHA DE SOUZA
Advogado(a): FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA
Reclamado : LUTRILAYTE & AGROPALMA

Advogado(a):
Assunto : Ao reclamante para ciência de que em razão do Encontro Regional de Juizes, a audiência inaugural do processo supra, marcada para o dia 22-04-2004 às 12:20, fica remarcada para o dia 13-04-2004 às 09:40 horas, mantidas as determinações anteriores.

RESENHA
NO 416/2004
PROCESSO : 964-1988-3-08-00
Reclamante: ANTONIO JULIO DE LIMA RAPOSO
Advogado(a): ANTONINO MAIA DA SILVA
Reclamado : SEC. ESTADO AGRICULTURA DO PARA

Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS
RESENHA
NO 417/2004

PROCESSO : 638-1995-3-08-00
Reclamante: JOSE OLENILSON PINHEIRO
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : BANCO COMERCIAL BANCESA S A

Advogado(a): OTAVIO MENDONÇA
Assunto : AO EXECUTADO PARA CIENCIA DO CANCELAMENTO DA PENHORA.

RESENHA
NO 418/2004
PROCESSO : 197-2003-3-08-00

Reclamante: ROSIANE OLIVEIRA SANTIAGO
Advogado(a): JAIME COMECANHA BALESTROS FILHO
Reclamado : MARCIA ARRAYS DE CASTRO LOBO
Advogado(a): HEITOR BARBOSA HATHERLY FILHO
Assunto : AS PARTES PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 321 QUE NEGOU HOMOLOGAÇÃO AO ACORDO NOTICIADO AS FLS. 316 DOS AUTOS.

RESENHA
NO 419/2004
PROCESSO : 931-1988-3-08-00

Reclamante: GERALDO BORGES DA SILVA
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATOS
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA
Advogado(a): JURACY COSTA DA SILVA
Assunto : A EXECUTADA PARA CIENCIA DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO EXEQUENTE.

RESENHA
NO 420/2004
PROCESSO : 931-1988-3-08-00

Reclamante: GERALDO BORGES DA SILVA
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATOS
Reclamado : CAIXA DE PREV. E ASSIST. FUNC. DO BASA - CAPAF
Advogado(a): JURACY COSTA DA SILVA
Assunto : A EXECUTADA PARA CIENCIA DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO EXEQUENTE.

RESENHA
NO 421/2004
PROCESSO : 1290-2003-3-08-00

Reclamante: ALBERTINA ANGELICA PACHECO FERREIRA
Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S/A
Advogado(a): VINDIA PINHEIRO DE SOUZA
Assunto : ARECLAMADA PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINÁRIO PELOS RECLAMANTE.

RESENHA
NO 422/2004
PROCESSO : 1290-2003-3-08-00

Reclamante: ALBERTINA ANGELICA PACHECO FERREIRA
Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado : CAPAF
Advogado(a): NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
Assunto : ARECLAMADA PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINÁRIO PELOS RECLAMANTE.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 45/2004

PROCESSO : 517-2003-3-08-00
Exequente: MARCIO LUIZ DA CONCEIÇÃO PEREIRA
Executado: KVINSTALACOES COM IND E REPRESENTAÇÃO LTDA
O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 3a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) KVINSTALACOES COM IND E REPRESENTAÇÃO LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 6.417,35 (Seis mil e quatrocentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos) atualizado em 01/03/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 6.039,59
Tot dev ao Reclte R\$ 6.039,59
INSS Patronal R\$ 356,96
Custas Execução R\$ 20,80
Total Devido R\$ 6.417,35
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 12 de Março de 2004. Eu, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 46/2004

PROCESSO : 1199-2003-3-08-00
Exequente: JOAO BOSCO BRAGA DE ALMEIDA
Executado: ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA
O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 3a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 4.249,41 (Quatro mil e duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos) atualizado em 20/11/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 3.925,01
Juros de Mora R\$ 157,00
Tot dev ao Reclte R\$ 4.082,01
INSS Patronal R\$ 65,35
Custas Conhecimento R\$ 102,05
Total Devido R\$ 4.249,41

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 12 de Março de 2004. Eu, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 51/2004

PROCESSO : 2007-2003-3-08-00
Exequente: BENEDITO CRUZ OLIVEIRA
Executado: PAULO AFONSO DA SILVA DOURADO
O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 3a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) PAULO AFONSO DA SILVA DOURADO, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 50.046,16 (Cinquenta mil e quarenta e seis reais e dezesseis centavos) atualizado em 01/09/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 38.116,18
Tot dev ao Reclte R\$ 38.116,18
INSS Patronal R\$ 11.167,66
Custas Conhecimento R\$ 762,32
Total Devido R\$ 50.046,16

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 17 de Março de 2004. Eu, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 52/2004

PROCESSO : 594-2003-3-08-00
Exequente: ALDENOR FERREIRA LOBATO JUNIOR
Executado: ESPORTES FABIANO DE CRISTO MAGAZINE LTDA
O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 3a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) ESPORTES FABIANO DE CRISTO MAGAZINE LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 2.334,87 (Dois mil e trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos) atualizado em 30/07/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 1.777,37
Juros de Mora R\$ 24,29
Multa R\$ 533,21
Tot dev ao Reclte R\$ 2.334,87
Total Devido R\$ 2.334,87

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 18 de Março de 2004. Eu, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 53/2004

PROCESSO : 2063-2002-3-08-00
Exequente: ANA CRISTINA DA SILVA SOUZA
Executado: SERVICOS 2000 LTDA
O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 3a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) SERVICOS 2000 LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.437,42 (Hum mil e quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos) atualizado em 29/10/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 1.222,96
Juros de Mora R\$ 134,53
Tot dev ao Reclte R\$ 1.357,49
INSS Patronal R\$ 52,78
Custas Execução R\$ 27,15
Total Devido R\$ 1.437,42

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 18 de Março de 2004. Eu, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 18/2004

PROCESSO : 14-2003-3-08-00
Exequente: ALTAMIRO ABREU NOGUEIRA
Executado: ENGTELE ENG CIVIL ELETR TELECOMUNICACOES LTDA
O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 3a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 30/03/2004, às 10:00 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM IMÓVEL QUALIFICADO COMO FRACAO IDEAL DE 0,13043 PORCENTOS AVOS DO DOMÍNIO UTIL DO TERRENO LOCALIZADO NA RUA BOAVENTURA DA SILVA, NUMERO 1564, ENTRE A TRAVESSA 09 DE JANEIRO E AVENIDA ALCINDO CACELA, NESTA CIDADE, ONDE SE ACHA CONSTRUÍDO O EDIFÍCIO MARUPIARA FRACAO ESSA CORRESPONDENTE AO APARTAMENTO DE COBERTURA, COM UMA AREA PRIVATIVA DE 452,30 METROS QUADRADOS, UMA AREA COMUM DE 135,43 METROS QUADRADOS, PERFAZENDO O TOTAL DE 587,73 METROS QUADRADOS DE AREA CONSTRUIDA.
Localização do Bem: RUA BOAVENTURA DA SILVA 1564
Valor: 480.000,00

Fiel Depositário: BENEDITO CARLOS PORCIUNCULA
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 03 de Março de 2004. Eu, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 19/2004

PROCESSO : 973-2002-3-08-00
Exequente: JULIO MARIA DE OLIVEIRA COSTA
Executado: ITABIRA SERVICOS DE MOVEIS LTDA
O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 3a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 30/03/2004, às 10:10 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos

autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: CAMIONETA NACIONAL MARCA FIAT/FIORINO 1.0, COR CINZA, CARRO-CERIA ABERTA, A GASOLINA, ANO DE FAB/MODELO 1995, PLACA JTH-3856-PA, CHASSI 9BD1460005842298, REGISTRADO EM NOME DE MA-NOEL LIRA DE BRITO, C/C 23039345320, CONSTANDO ALIENACAO FI-DUCIARIA (FIAT ADM CONS LTDA) OBS: PARA-BRISAS QUEBRADO; PA-RA-LAMAS ESQUERDO DIANTEIRO AMASSADO; TRASEIRA, LATERAL DI-REITA TRASEIRA AMASSADA (LANTERNA QUEBRADA); PARA-CHOQUE TRA-SEIRO E ELEMENTO DAS LATERAIS QUEBRADOS, BANCOS RASGADOS, SEM BATERIA, MOTORS/FUNCIONAR FAZ TEMPO NAO FOI POSSIVEL TESTAR

Localização do Bem: R ITABIRA 100 GUAJARA II

Valor: 4.000,00

Fiel Depositário: MANOEL LIRA DE BRITO
Descrição: FURADEIRA INDUSTRIAL VERTICAL MARCA SCHULZ DE 1/2", C/MOTOR EBERLE, EM FUNCIONAMENTO

Localização do Bem: R ITABIRA 100 GUAJARA II

Valor: 1.000,00

Fiel Depositário: MANOEL LIRA DE BRITO
Descrição: MAQUINA PARA CORTE DE FORMICA, INDUSTRIAL, COM MOTOR DE 1 1/2" FUNCIONANDO

Localização do Bem: R ITABIRA 100 GUAJARA II

Valor: 1.000,00

Fiel Depositário: MANOEL LIRA DE BRITO
Descrição: LIXADEIRA CIRCULAR INDUSTRIAL MARCA INVICTA NR 1419 DATA 05/95, 220VOLT/C/MOTOR WEG, FUNCIONANDO

Localização do Bem: R ITABIRA 100 GUAJARA II

Valor: 1.500,00

Fiel Depositário: MANOEL LIRA DE BRITO
Descrição: SERRA CIRCULAR COMBANCADA MOVEL, MARCA INVICTA NR 2995, FUNCIONANDO

Localização do Bem: R ITABIRA 100 GUAJARA II

Valor: 1.000,00

Fiel Depositário: MANOEL LIRA DE BRITO
Descrição: DESENGROSSADEIRA MARCA MAZUTTI (0,60CM), FUNCIONANDO

Localização do Bem: R ITABIRA 100 GUAJARA II

Valor: 2.500,00

Fiel Depositário: MANOEL LIRA DE BRITO
Descrição: PLAINADEIRA MARCA MAZUTTI, MODELO BE2200 NR 94274 (P/0,40CM) FUNCIONANDO

Localização do Bem: R ITABIRA 100 GUAJARA II

Valor: 3.000,00

Fiel Depositário: MANOEL LIRA DE BRITO
Descrição: TUPIADEIRA MARCA INVICTA, MODELO DS-14, FUNCIONANDO

Localização do Bem: R ITABIRA 100 GUAJARA II

Valor: 2.500,00

Fiel Depositário: MANOEL LIRA DE BRITO
Descrição: ESQUADREJADEIRA MARCA MAZUTTI, MODELO SCF1600, NR 90218, FUNCIONANDO

Localização do Bem: R ITABIRA 100 GUAJARA II

Valor: 1.000,00

Fiel Depositário: MANOEL LIRA DE BRITO
Descrição: SERRA DE FITA MARCA INVICTA NR 9178, FUNCIONANDO

Localização do Bem: R ITABIRA 100 GUAJARA II

Valor: 3.000,00

Fiel Depositário: MANOEL LIRA DE BRITO
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 03 de Março de 2004. Eu, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA

No 21/2004

PROCESSO : 726-2003-3-08-00

Exequente: RUI NASCIMENTO RAMOS

Executado: LICOR SORVETES FINOS LTDA

O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 3a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 30/03/2004, às 10:30 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: UM FREEZER MARCA PROSDOCIMO COR BRANCA COM TRES PORTAS HORIZ ONTAL EM BOM ESTADO FUNCIONANDO SEM NO OUMODELO VISIVEL

Localização do Bem: AV 1 DE DEZEMBRO 909

Valor: 530,00

Fiel Depositário: ROGERIO DA SILVA

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde

ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 03 de Março de 2004. Eu, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA

No 22/2004

PROCESSO : 843-2003-3-08-00

Exequente: JOSE DE ARIMA TEIA DOSSANTOS SOUZA

Executado: FRANCISCO MACHADO DE ANDRADE

O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 3a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 30/03/2004, às 10:40 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: UM COMPUTADOR COMPLETO COM CPU-PROCESSADOR, DA MARCA BYTEON, COM CD ROOM DE 52X MAX, E DRIVE PARA DISQUETE, COM TECLADO, MODELO 5121, BTC, COM MOUSE DE MARCA LEADER

SHIP S/N: 93057334 COM MONITOR DE VIDEO DE 14 POLEGADAS XGA COLOR, DE MODELO TCM 1488E COM UMA IMPRESSORA HP, C5884A, SERIE US79M1VOBR, NAO SENDO TESTADO SEU FUNCIONAMENTO.

Localização do Bem: AV SENADOR LEMOS 4607

Valor: 900,00

Fiel Depositário: RAIMUNDO ZOZIMO DUARTE DIAS

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 03 de Março de 2004. Eu, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA

No 23/2004

PROCESSO : 713-1999-3-08-00

Exequente: LAERCIO MOUSSALLEM

Executado: BRAS-NIPON ENGENHARIA LTDA

O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 3a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 30/03/2004, às 10:50 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: PARTE DO IMÓVEL PERTENCENTE AO SR. EDUARDO CLAIREFONTE DIAS MAIA, CONSTANTE DE UM TERRENO, COLETADO SOB O Nº 463, SITO À TRAVESSA DOM PEDRO I, ENTRE A AVENIDA SENADOR LEMOS E A RUA MUNICIPALIDADE, DE ONDE DISTA 33,10 MTS, NESTA CIDADE, MEDINDO 7,00 MTS DE FRENTE POR 20,00 MTS DE FUNDOS, CONFINANDO AMBOS OS LADOS COM QUEM DE DIREITO, TUDO NO ESTADO E REGISTRADO SOB O Nº 382 DO LIVRO 2A C DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2o. OFÍCIO, AVALIADO EM

Localização do Bem: TRAV. DOM PEDRO I, 463, BELEM

Valor: 60.000,00

Fiel Depositário: EDUARDO ALVES MAIA

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 03 de Março de 2004. Eu, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA

No 30/2004

PROCESSO : 756-2002-3-08-00

Exequente: MARILZE CILENE SANTOS DA COSTA

Executado: EDILEA DE MORAIS GABY

O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 3a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 30/03/2004, às 12:10 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: CONJUNTO DE ESTOFADOS, UM COM 02 LUGARES E OUTRO DE 03 LUGARES, COR MOSTARDA, EM PANO, TUDO EM BOM ESTADO.

Localização do Bem: RUA OLIVEIRA BELQ, ED. PAULO MARANHÃO, APT. 201.

Valor: 500,00

Fiel Depositário: EDILEA DE MORAIS GABY

Descrição: UM CONJUNTO EM MADEIRA ENVERNIZADA, CONTENDO UMA MESA RETANGULAR, TAMPO DE VIDRO FUME, CONTENDO 06 CADEIRAS ESTOFADAS, ESTUFAS EM PANO COR BEGE, CONTENDO

TAMBÉM UMA ARCA COM 04 PORTAS, HORIZONTAL, CONTENDO ESPELHO RETANGULAR, TUDO EM BOM ESTADO.

Localização do Bem: RUA OLIVEIRA BELQ, ED. PAULO MARANHÃO, APT. 201.

Valor: 1.000,00

Fiel Depositário: EDILEA DE MORAIS GABY

Descrição: DUAS CADEIRAS EM MADEIRA ESCURA, ESTOFADA, COR BEGE AESTUFAS EM BOM ESTADO.

Localização do Bem: RUA OLIVEIRA BELQ, ED. PAULO MARANHÃO, APT. 201.

Valor: 160,00

Fiel Depositário: EDILEA DE MORAIS GABY

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 04 de Março de 2004. Eu, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA

No 31/2004

PROCESSO : 313-2002-3-08-00

Exequente: MARIA INA MIRANDA PONTES E OUTROS

Executado: A AURICCHIO CIA LTDA

O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 3a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 30/03/2004, às 11:00 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: UM APARTAMENTO Nº 301 DO 3º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO SOLAR DOS MIRITIS, SITUADO NA RUA DOS PAIQUIS ESQUINA COM PADRE EUTÍQUIO, NESTA CIDADE, CORRESPONDENTE A 033,33/1000 DO DOMÍNIO ÚTIL DO TERRENO REGISTRADO NO CRI DO 1º OFÍCIO, MATRÍCULA 32627, FLS. 227, LIVRO 2-DD

Localização do Bem: RUA DOS PAIQUIS, 1634/301

Valor: 120.000,00

Fiel Depositário: JOSÉ AMÉRICO CARNEIRO CARVALHO

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 04 de Março de 2004. Eu, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA

No 48/2004

PROCESSO : 1206-2001-3-08-00

Exequente: WANDER CLEIDE DO NASCIMENTO ALMEIDA

Executado: LAVA JATO CASTANHEIRA

O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 3a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 14/04/2004, às 10:00 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: Uma bomba de água marca Wayne Wetzell, modelo U 3401, série 63655, na cor vermelha, com motor WEG 2.0 CV, com mangueria de alta pressão com bico, em funcionamento.

Localização do Bem: Rua Jarbas Passarinho nº 88-A

Valor: 1.400,00

Descrição: Um aspirador de pó industrial EMIG, 3HP, na cor róseo, tampa vermelha, em funcionamento.

Localização do Bem: Rua Jarbas Passarinho nº 88-A

Valor: 700,00

Descrição: Um compressor marca Wayne, 2HP, 200 libras, nº de série 70891, fabricado em 02/96, com mangueria e bico, na cor azul, em funcionamento.

Localização do Bem: Rua Jarbas Passarinho nº 88-A

Valor: 1.400,00

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 16 de Março de 2004. Eu, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

SEXTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2004

CADERNO DO JUDICIÁRIO

CADERNO 2- PÁGINA 7

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE CINCO DIAS
NO 47/2004

PROCESSO : 1838-2003-3-08-00
Reclamante: ANA KARINE FEITOSA DAMASCENO
Reclamado: K V INSTALACOES LTDA
Data da próxima audiência: 31/03/2004 às 08:20
O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 3a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) K V INSTALACOES LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 15 de Março de 2004. Eu,

EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE CINCO DIAS

NO 47/2004

PROCESSO : 465-2002-3-08-00

Exequente: CELINO PALHA ATRAYDE

Executado: INAUTO SERVICOS E COMERCIO LTDA

O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 3a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) INAUTO SERVICOS E COMERCIO LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 383,03 NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB PENA DE DEFERIMENTO DA PROPOSTA DE ARREMATACAO DE FLS. 83 DOS AUTOS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 16 de Março de 2004. Eu,

EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE CINCO DIAS

NO 50/2004

PROCESSO : 1817-2002-3-08-00

Exequente: CARLOS ALBERTO LUCENA DE SOUZA

Executado: SERVICOS 2000 LTDA

O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 3a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) SERVICOS 2000 LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE O VALOR DEPOSITADO ÀS FLS. 37 DOS AUTOS FOI CONVOLADO EM PENHORA.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 17 de Março de 2004. Eu,

EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

Telefone: 210-1023

e-mail: trm8a@trt8.gov.br/

TERCEIRA TURMA

RESENHA DA SESSÃO DO 10-3-2004

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ROPS 01825-2003-001-08-00-5. RECORRENTE: ROBERTO RODRIGUES DO CARMO. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. RECORRIDA: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. PROLATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, (1) UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE; (2) POR MAIORIA - VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, RELATORA - AFASTAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO TOTAL DO DIREITO DE AÇÃO, REFORMANDO A SENTENÇA QUE A PRONUNCIOU, PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS: A FONTE ORIGINÁRIA DO DIREITO PRETENDIDO NÃO É TÃO SOMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29/06/2001 - PUBLICADA NO D.O.U. DE 30/06/2001, QUE CONDICIONOU O PAGAMENTO DA MULTA DE 40% DO FGTS, A TÍTULO DE COMPLEMENTO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA RESULTANTE DA APLICAÇÃO CUMULATIVA DOS PERCENTUAIS DE 16,65% E 44,0% SOBRE OS SALDOS DAS CONTAS VINCULADAS, RELATIVOS AOS PLANOS ECONÔMICOS "VERÃO" E "COLLOR", À ADESÃO, PELO TRABALHADOR, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTA LEI PARA A PERCEPÇÃO DESSE DIREITO - MAS

TAMBÉM E PRINCIPALMENTE, COMO ATO COMPLEXO, NECESSÁRIA É A ACEITAÇÃO DO RECLAMANTE AOS TERMOS DO QUE SE CHAMOU "O MAIOR ACORDO DO MUNDO", NO PRAZO ESTIPULADO NO ARTIGO 4º, § 3º, DO DECRETO Nº 3.913/2001, E, AINDA A CIÊNCIA DO ÓRGÃO OPERADOR PARA APURAÇÃO DAS DIFERENÇAS DE FGTS, PELO QUE NÃO HÁ FALAR-SE EM PRESCRIÇÃO BIENAL, UMA VEZ QUE HOUVE ADESÃO AO ACORDO EM 08/05/2002 E A PRIMEIRA PARCELA DO PAGAMENTO SOMENTE FOI PAGA EM JANEIRO/2004 (FL. 09); (3) SEM DIVERGÊNCIA, COM ESPEQUE NO ARTIGO 515, § 3º, DO CPC, POR SER A MATÉRIA EMINENTEMENTE DE DIREITO, PASSA-SE AO EXAME DAS DEMAIS QUESTÕES ATINENTES AO MÉRITO CAUSAE; (4) NO MÉRITO, POR MAIORIA - VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES WALMIR OLIVEIRA DA COSTA E GRAZIELA LEITE COLARES, RELATORA, E COMO VOTO DE DESEMPATE PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO VICE-PRESIDENTE DESTA REGIONAL, JUIZ LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA -, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O IMPORTE DE R\$4.984,84, MAIS JUROS (CONTADOS DA DATA DO AJUIZAMENTO) E CORREÇÃO MONETÁRIA, A TÍTULO DE MULTA DE 40% SOBRE COMPLEMENTO DE CRÉDITO DO FGTS NORMALIZADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS: (4.1) A REGRA CONTIDA NA LEI Nº 8.036/90, ARTIGO 18, § 1º, É TAXATIVA E PRECONIZA QUE O MONTANTE INDENIZATÓRIO DE 40% INCIDE SOBRE TODOS OS DEPÓSITOS REALIZADOS NA CONTA VINCULADA DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO, ATUALIZADOS MONETARIAMENTE E ACRESCIDOS DOS RESPECTIVOS JUROS; (4.2) LOGO, A BASE DE CÁLCULO DESTES PERCENTUAIS SÃO OS DEPÓSITOS LÍQUIDOS NA CONTA VINCULADA, COM OS ACESSÓRIOS, O QUE IMPLICA DIZER QUE A DIFERENÇA DA MULTA - ORIGINADA DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS DOS PLANOS VERÃO E COLLOR I -, TAMBÉM ESTÁ INCLuíDA NA BASE DE CÁLCULO DOS 40%; (4.3) ENTENDER-SE O CONTRÁRIO EQUIVALE A RETIRAR A PLENITUDE PREVISTA NA LEI MENCIONADA E MESMO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ARTIGO 7º, I E III -, PORQUANTO AS NORMAS PROTEGIVASÃO EXPRESSAS QUANTO A SER DEVIDO AO EMPREGADO DESLIGADO SEM JUSTA CAUSA A INTEGRALIDADE DOS CRÉDITOS DO FGTS DEVIDOS PELO EMPREGADOR, E TAL ÔNUS PATRONAL TAMBÉM ALCANÇA AS DIFERENÇAS ORA PERSEGUIDAS; (4.4) NÃO HÁ FALAR-SE EM APLICAÇÃO DE JUROS DESDE A CIÊNCIA DO TOTAL DOS CRÉDITOS (FL. 20), UMA VEZ QUE A REGRA DA LEI 8.177/91 ESTABELECE COBRANÇA DE JUROS SOMENTE A PARTIR DA DATA DO AJUIZAMENTO DA RECLAMATÓRIA; (5) SEM DIVERGÊNCIA, INVERTER OS ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA E COMINAR CUSTAS DE R\$99,69 PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE R\$4.984,84. A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. PROLATOU A DECISÃO A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 153 DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00991-2003-106-08-00-4. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Luiz Guilherme Andrade Lopes e outros. RECORRIDO: ALDEMAR RODRIGUES DIAS FILHO. Dr. Marcos Siqueira Bastos. PROLATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS. ÔNUS DA PROVA. Aprioristicamente, caberia ao reclamante indicar precisamente as diferenças de horas extras perseguidas na reclamatória. Contudo, tendo a reclamada acostado documentos suficientes para comprovar que grande quantidade de horas em sobrelabor foram pagas, mas que examinados amíúde pelo Juízo a quo mostraram a existência de diferenças, mantém-se a r. sentença que acolheu os pedidos, valorizando-se o julgado que com presteza verificou a prova documental produzida nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; NO MÉRITO, POR MAIORIA - VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES WALMIR OLIVEIRA DA COSTA E GRAZIELA LEITE COLARES, RELATORA - EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO E MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS; SEM DIVERGÊNCIA, EM MANTER AS CUSTAS PROCESSUAIS FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU; POR MAIORIA - VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR QUE DE OFÍCIO SUSCITOU A QUESTÃO - EM DEIXAR DE LIQUIDAR DE IMEDIATO O JULGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, REVISORA.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01879-2003-004-08-00-X. RECORRENTE: MARIA DAS GRAÇAS CORRÊA DOS SANTOS. Doutor Ivan Moraes Furtado. RECORRIDA: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Doutor Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. PROLATOR: Juiz José de Alencar. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; CONSIDERANDO QUE (1) O DIREITO À CORREÇÃO PLENA DOS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS NASCE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29 DE JUNHO DE 2001 E, COMELA, O DIREITO DE AÇÃO (TEORIA DA ACTIO NATI), NOS TERMOS E LIMITES NELA ESTIPULADOS; (2) É TRINTENÁRIA A PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE RECLAMAR ESSA CORREÇÃO, INCIDENTE SOBRE ESSES DEPÓSITOS E, POR CONSEQUÊNCIA NECESSÁRIA, SOBRE O ADICIONAL DE QUARENTA POR CIENTO DEVIDO NOS CASOS DE DESPEDIDA MOTIVADA; (3) NÃO TEM APLICAÇÃO A CASOS COMO O DESTES AUTOS, EM QUE O DIREITO NASCEU DEPOIS DE TERMINADO O CONTRATO DE EMPREGO, O ENUNCIADO Nº 362 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA RELATORA, A DOUTORA GRAZIELA

LEITE COLARES, ACOLHER A QUESTÃO PREJUDICIAL IMPRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO, SEM DIVERGÊNCIA, COM BASE NO ARTIGO 515, § 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EXAMINAR E DECIDIR O MÉRITO DESDE JÁ; NO MÉRITO, CONSIDERANDO QUE O ADICIONAL DE QUARENTA POR CIENTO SOBRE OS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS FOI CALCULADO E PAGO, SEM A CORREÇÃO POSTERIORMENTE ESTIPULADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29 DE JUNHO DE 2001, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA E VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, JULGAR PROCEDENTES OS PEDIDOS E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE A IMPORTÂNCIA DE R\$4.521,21 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), A TÍTULO DE DIFERENÇA DO ADICIONAL DE 40% (QUARENTA POR CIENTO) SOBRE O COMPLEMENTO DO CRÉDITO ESTIPULADO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, RESULTANTE DA CORREÇÃO DOS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ PROLATOR, O DOUTOR JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, DESACOLHER A LIQUIDAÇÃO IMEDIATA, DETERMINANDO A LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA POR CÁLCULO NA FASE PRÓPRIA, OBSERVANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 8.177/91, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS, SEM DIVERGÊNCIA, COMINAR CUSTAS PROCESSUAIS PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R\$90,42 (NOVENTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), SOBRE O VALOR ORA ARBITRADO DE R\$4.521,21 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 0332-2003-109-08-00-7. RECORRENTES: FIEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Dr. João Frederick Marçal e Maciel. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Hipólito da Luz de Barros Garcia e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. E. WANDERLEY GOMES PIMENTEL. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: INDENIZAÇÃO CONVENCIONAL PELA NÃO CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA. Comprovado nos autos que a empresa reclamada efetuou contrato de seguro de vida estipulado por cláusula convencional, não é devida a indenização pleiteada pelo autor se a mesma norma condicionava seu pagamento à constatação de inexistência de seguro, o que não ocorreu in casu. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA SEGUNDA RECLAMADA, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE E NÃO CONHECER, TODAVIA, DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO PRIMEIRA RECLAMADA, EM FACE DA JUNTADA EXTEMPORÂNEA DA PROCURAÇÃO DO ADVOGADO SUBSCRITOR; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DE SENTENÇA POR JULGAMENTO EXTRA PETITA, À MÍNGUA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATORA E WALTER ROBERTO PARO, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO, COMINANDO CUSTAS PELO RECLAMANTE NO IMPORTE DE R\$411,83, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA, DAS QUAIS FICA SENTO TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. PROLATOU O ACÓRDÃO A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA REVISORA.

RESENHA DA SESSÃO DO 17-3-2004

ACÓRDÃO TRT 3ª T./AREG/REX OFF 00978-2003-009-08-00-6. AGRAVANTE: ANTONIO FERREIRA FILHO (BRASIL SERVICE - CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS). Doutor Helder Wanderley Oliveira e outros. AGRAVADOS: COSME FERREIRA DO NASCIMENTO. JOSÉ OTÁVIO BOAVENTURA FERREIRA. MARLUCE FÁTIMA DE SOUZA. ALEX ALVES DE SOUZA. Doutores Yamara Mariath Rangel Vaz e outros. UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA. Procuradora Sandra Waleska Martins Leal. PROLATOR: JUIZ JOSÉ DE ALENCAR. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO DE OFÍCIO. DIREITO CONTROVERTIDO. CONDENAÇÃO. VALOR. INADEQUAÇÃO. INADMISSIBILIDADE. É inadequado e, por isso, inadmissível, o recurso ordinário de ofício quando o direito controvertido ou, alternativamente, a condenação, for de valor certo não excedente a sessenta salários mínimos, sendo dever legal do juízo de primeiro grau abster-se de promover a remessa dos autos ao segundo grau de jurisdição ou, caso assim não proceda, do Juiz Relator negar seguimento ao recurso, conforme a ditação e a inteligência dos artigos 475, § 2º e 557 do Código de Processo Civil e 118 do Regimento Interno do Egrégio Regional, e do Enunciado nº 303 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS; SEM DIVERGÊNCIA, EM DECLARAR A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ DO AGRAVANTE, CONDENANDO-O A PAGAR AOS AGRAVADOS MULTA CORRESPONDENTE A 1% (UM POR CIENTO) DO VALOR DA CAUSA - DE R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) - INDENIZAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, DESDE JÁ FIXADA EM 10% (DEZ POR CIENTO), ALÉM DE HONORÁRIOS DE ADVOGADO DE 15% (QUINZE POR CIENTO) INCIDENTES SOBRE O MESMO VALOR, TUDO EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 18 E 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01613-2003-003-08-00-0. RECORRENTE: ANTONIO SILVA REIS. Doutor Otávio José de Vasconcelos Faria e outros. RECORRIDA:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. PROLATOR: Juiz José de Alencar. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, NO MÉRITO, CONSIDERANDO QUE (1) O ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO SOBRE OS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS FOI CALCULADO E PAGO SEM A CORREÇÃO POSTERIORMENTE ESTIPULADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29 DE JUNHO DE 2001; (2) A AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA AO CÁLCULO TRAZIDO COMO PETIÇÃO INICIAL (FOLHAS 4, 5, 41-50), ASSIM TORNADO INCONTRÓVERSO, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA, A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, DAR PROVIMENTO AO RECURSO E JULGAR PROCEDENTES OS PEDIDOS, CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE A IMPORTÂNCIA DE R\$929,51 (NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS, CINQUENTA E UM CENTAVOS), A TÍTULO DE DIFERENÇA DO ADICIONAL DE 40% (QUARENTA POR CENTO) SOBRE O COMPLEMENTO DO CRÉDITO ESTIPULADO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, RESULTANTE DA CORREÇÃO DOS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ACRESCIDA DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 8.177/91, COMINANDO CUSTAS PROCESSUAIS PELA RECLAMADA-RECORRIDA NO IMPORTE DE R\$18,59 (DEZOITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), TODO CONFORME OS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 02020-2003-004-08-00-8. RECORRENTE: DARVINDO MONTEIRO PIMENTEL. DOUTORA MARIA LÚCIA SERÍFICO DE ASSIS CARVALHO e outros. RECORRIDA: COMPANHIA AMAZÔNIA TEXTIL DE ANIAGEM - CATA. DOUTORA Leogénio Gonçalves Gomes e outros. PROLATOR: Juiz José de Alencar. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, CONSIDERANDO QUE (1) O DIREITO À CORREÇÃO PLENA DOS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS NASCE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29 DE JUNHO DE 2001 E, COMO TAL, O DIREITO DE AÇÃO (TEORIA DA AÇÃO NATIVA), NOS TERMOS E LIMITES NELA ESTIPULADOS; (2) É TRINTENÁRIA A PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE RECLAMAR ESSA CORREÇÃO, INCIDENTE SOBRE ESSOS DEPÓSITOS E, POR CONSEQUÊNCIA, NECESSÁRIA, SOBRE O ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO DEVIDO NOS CASOS DE DESPESIDA MOTIVADA; (3) NÃO TEM APLICAÇÃO A CASOS COMO O DESTES AUTOS, EM QUE O DIREITO NASCEU DEPOIS DE TERMINADO O CONTRATO DE EMPREGO, O ENUNCIADO Nº 362 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA RELATORA, A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, ACOLHER A QUESTÃO PREJUDICIAL E IMPRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, COM BASE NO ARTIGO 515, § 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EXAMINAR E DECIDIR O MÉRITO DESDE JÁ; NO MÉRITO, CONSIDERANDO QUE O ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO SOBRE OS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS FOI CALCULADO E PAGO, SEM A CORREÇÃO POSTERIORMENTE ESTIPULADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29 DE JUNHO DE 2001, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA E VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, JULGAR PROCEDENTES OS PEDIDOS E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE A IMPORTÂNCIA DE R\$1.130,16 (MIL CENTO E TRINTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), A TÍTULO DE DIFERENÇA DO ADICIONAL DE 40% (QUARENTA POR CENTO) SOBRE O COMPLEMENTO DO CRÉDITO ESTIPULADO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, RESULTANTE DA CORREÇÃO DOS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ PROLATOR, O DOUTOR JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, DESACOLHER A LIQUIDAÇÃO IMEDIATA, DETERMINANDO A LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA POR CÁLCULO NA FASE PRÓPRIA, OBSERVANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 8.177/91, TODO CONFORME OS FUNDAMENTOS; SEM DIVERGÊNCIA, COMINAR CUSTAS PROCESSUAIS PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R\$22,60 (VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), SOBRE O VALOR ORA ARBITRADO DE R\$1.130,16 (MIL CENTO E TRINTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), TODO CONFORME OS FUNDAMENTOS. EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. ACÓRDÃO TRT 3ª T./ROPS 01673-2003-009-08-00-1. RECORRENTE: EMPRESA DE TRANSPORTE RÁPIDO DOM MANOEL LTDA. DOUTOR Jorge Cláudio Mena Wanderley e outros. RECORRIDA: CLÁUDIO RENATO COSTA OLIVA. DOUTOR Jorge Rodrigues Gonçalves e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA TOGADA DOUTORA PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, CONSIDERAR IRRELEVANTE O ERRO NO CÓDIGO DA RECEITA LANÇADO NO CAMPO 04 DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS (FOLHA 54), E CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERANDO QUE (2) A RECLAMADA-RECORRENTE NÃO ARGÜIU A NULIDADE DO PROCESSO OU DA SENTENÇA NA PRIMEIRA VEZ QUE FALOU NOS AUTOS, TAL SEJA QUANDO INTERPÔS EMBARGOS DECLARATÓRIOS (FOLHAS 15-19),

DESATENDENDO A EXIGÊNCIA DO ART. 795 CONSOLIDADO; (2) O ATESTADO MÉDICO NÃO DECLARA EXPRESSAMENTE A IMPOSSIBILIDADE DE LOCOMOÇÃO DO PREPOSTO NO DIA DA AUDIÊNCIA, MAS APENAS QUE NÃO PODERIA EXERCER SUAS ATIVIDADES (FOLHA 20), EM DESCONFORMIDADE COM O ENUNCIADO Nº 122 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO; E QUE A RECORRENTE NÃO FEZ USO DO PRINCÍPIO DA EVENTUALIDADE PARA IMPUGNAR O MÉRITO DA SENTENÇA RECORRIDA (FOLHAS 46-53), REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO (FOLHAS 49-53) E DA SENTENÇA (FOLHAS 12-13), QUE FICA ASSIM MANTIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01117-2003-112-08-00-6. RECORRENTE: SOCIEDADE COMERCIAL IRMÃS CLAUDINO S.A. DOUTOR Edilício Gomes Bandeira. RECORRIDA: DUCILANE LIMA DE SOUSA. DOUTOR Miraldo Júnior Vilela Marques e outro. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: 1 - HORAS EXTRAORDINÁRIAS. Provado o trabalho em sobrejornada, são devidas as horas extraordinárias. II - REGISTRO DE PONTO. HORÁRIOS INVARIÁVEIS. Os registros de ponto que indicam horários de entrada e saída invariáveis são inválidos como meio de prova. Aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 306 da Subseção I de Dissídios Individuais do Colendo do Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO E DETERMINAR A REMESSA DE CÓPIAS DA SENTENÇA (FOLHAS 480-482) E DESTA ACÓRDÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO E AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDEREM CABÍVEIS; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, O DOUTOR JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM NÃO DETERMINAR, DE OFÍCIO, A INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001 E EM DESACOLHER A LIQUIDAÇÃO IMEDIATA, ACOLHENDO APENAS, E EXPRESSAMENTE, OS PARÂMETROS DE LIQUIDAÇÃO IMPOSTOS NESTE ACÓRDÃO, DETERMINANDO A LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA POR CÁLCULO NA FASE PRÓPRIA E OBSERVANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 8.177/91; SEM DIVERGÊNCIA, EM MANTER A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TODO CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00163-2003-203-08-00-5. RECORRENTES: JÚLIO CESAR CAMPOS BOARES. DOUTOR Sérgio Augusto de Souza Lelis e outros. JARI CELULOSE S.A. DOUTORA Germana Bezerra de Amorim e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. VALDEIR PEREIRA & COMPANHIA LTDA. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. A empresa que contrata outra para prestar-lhe serviços referentes à sua atividade-fim, responde subsidiariamente pelos débitos trabalhistas da contratada. Incidência do inciso IV do Enunciado nº 331 da Súmula da Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS E REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL E DE NULIDADE DO PROCESSO, SUSCITADAS PELA LITISCONSÓRTE, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA LITISCONSÓRTE, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENACÃO O ADICIONAL SOBRE AS VERBAS RESCISÓRIAS (ART. 467 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO); POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, O DOUTOR JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM NÃO DETERMINAR, DE OFÍCIO, A INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001; POR MAIORIA, VENCIDO, UMA VEZ MAIS, O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, EM DESACOLHER A LIQUIDAÇÃO IMEDIATA, ACOLHENDO APENAS, E EXPRESSAMENTE, OS PARÂMETROS DE LIQUIDAÇÃO IMPOSTOS NESTE ACÓRDÃO, DETERMINANDO A LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA POR CÁLCULO NA FASE PRÓPRIA E OBSERVANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 8.177/91 E OS PARÂMETROS DESTA ACÓRDÃO; SEM DIVERGÊNCIA, EM MANTER A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TODO CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00103-2002-103-08-00-3. RECORRENTE: RAIMUNDO MATHIAS DA CRUZ. DOUTORA Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. DOUTORA Líbia Soraya Pantoja Carneiro e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: 1 - ACIDENTE DE TRABALHO. DANOS MORAIS E MATERIAIS. INDENIZAÇÃO. COMPETÊNCIA. A Justiça do Trabalho é competente para decidir pedido de indenização compensatória por danos materiais e morais decorrentes de acidente de trabalho. II - DISACUSIA LEVE. CAPACIDADE LABORAL. Disacusia neurossensorial bilateral leve que não incapacita o empregado para o exercício de suas atividades laborais não é doença profissional equiparada a acidente de trabalho capaz de gerar garantia de emprego e indenização por danos materiais e morais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E NÃO CONHECER DO LAUDO PERICIAL (FOLHAS 600-603 E 621-624); À UNANIMIDADE, EM ACOLHER A QUESTÃO PRELIMINAR E DECLARAR A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA JULGAR OS PEDIDOS DE INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRABALHO; POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, EM EXAMINAR E DECIDIR O MÉRITO, DESDE JÁ; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO, RATIFICAR O INDEFERIMENTO DA ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA PRETENDIDA NA PETIÇÃO INICIAL, NEGANDO-A DEFINITIVAMENTE, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO À ISENÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, TODO CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 001445-2002-203-08-00-9. RECORRENTE: JARI CELULOSE S.A. DOUTOR Marcos Fernando Amorim Mamede e outros. RECORRIDO: SÉRGIO ROBERTO DIAZ PLACÊNCIA. DOUTORA Erlene Gonçalves Lima No. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: FUNÇÃO. DESVIO. SALÁRIO. DIFERENÇAS. Ocorre desvio de função quando o empregado é designado para executar tarefas e função diferentes daquelas para que foi contratado e, se a que efetivamente exerce for remunerada a maior, são devidas as correspondentes diferenças salariais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA; À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO E DECLARAR PREJUDICADO O EXAME DO PEDIDO DE IMPOSIÇÃO DOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, O DOUTOR JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM NEGAR A INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001 E EM DESACOLHER A LIQUIDAÇÃO IMEDIATA, ACOLHENDO APENAS, E EXPRESSAMENTE, OS PARÂMETROS DE LIQUIDAÇÃO IMPOSTOS NESTE ACÓRDÃO; SEM DIVERGÊNCIA, EM MANTER A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TODO CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01142-2003-003-08-00-0. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ (HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ). DOUTOR José Rubens Barreiros de Leão. RECORRIDAS: ROSILENE SOARES DE OLIVEIRA. DOUTORA Anna Faride Hage Karam Giordano e outros. PRO NUTRI PARA ALIMENTAÇÃO LTDA. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: 1 - LEGITIMIDADE. RECONHECIMENTO. Havendo relação e pertinência entre o direito abstratamente invocado, os pedidos e as partes chamadas em juízo, capazes de estabelecer nexo de causalidade entre a narrativa e os pedidos do autor, todas elas estão legitimadas para residir em juízo e nele receber absolvição ou condenação, direta, solidária ou subsidiária. II - ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA. CONDENACÃO SUBSIDIÁRIA. ADMISSIBILIDADE. Os órgãos da administração direta ou indireta respondem, subsidiariamente, pelos débitos trabalhistas contraídos pelas empresas ou entidades que contratarem para intermediar mão-de-obra (terceirização). Incidência do inciso IV do Enunciado nº 331 da Súmula da Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, POR INTEMPESTIVIDADE, SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES E DELE CONHECER; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO E RATIFICAR AS IMPOSIÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS (FOLHA 83); POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, O DOUTOR JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM NEGAR A INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001 E EM DESACOLHER A LIQUIDAÇÃO IMEDIATA, ACOLHENDO APENAS, E EXPRESSAMENTE, OS PARÂMETROS DE LIQUIDAÇÃO IMPOSTOS NESTE ACÓRDÃO; SEM DIVERGÊNCIA, EM MANTER A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TODO CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01741-2003-007-08-00-X. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. DOUTORA Walmir Jeanne B. Rodrigues Muller e outros. ANGELA CRISTINA MELO BATISTA. DOUTOR Hélio Jorge Figueiredo Ferreira e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: ATENDENTE. CENTRO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO (CALL CENTER). DIGITADOR. MECANOGRÁFO. ASSIMILAÇÃO. ANALOGIA. Não é assimilado ao mecanógrafo ou ao digitador o atendente de centro de atendimento telefônico (call center) que usa computador eletrônico apenas para a entrada de alguns poucos dados, pelo que não tem direito a uma pausa de dez minutos para cada cinquenta minutos trabalhados, nos termos da alínea d da seção terciária 17.6.4 da Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, e tampouco a um repouso de dez minutos a cada período de noventa minutos de trabalho consecutivo, nos termos do art. 72 da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo inviável a aplicação analógica desses dispositivos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA; SEM DIVERGÊNCIA, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA-RECORRENTE PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DA RECLAMANTE (FOLHA 6) E DECLARAR PREJUDICADO O EXAME DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE (FOLHAS 259-262), INVERTENDO O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA E COMINANDO CUSTAS PROCESSUAIS, PELA RECLAMANTE, NO IMPORTE DE R\$360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), VALOR ARBITRADO PARA TAL FIM, TODO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01319-2003-008-08-00-0. RECORRENTES: BENEDITO MORAES. Doutora Meire Costa Vasconcelos e outros. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. - CELPA. Doutor Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO. ADICIONAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001. O trabalhador tem direito ao adicional de quarenta por cento incidente sobre os depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS por despedida imotivada e, por extensão, sobre o crédito resultante da Lei Complementar nº 110/2001. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA PASTORA DOSOCORRO TEIXEIRA LEAL, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA; SEM DIVERGÊNCIA, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE; POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, EM REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA E VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA; SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA RECORRIDA, CONCEDER-LHE OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA; À UNANIMIDADE, EM MANTER A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01961-2003-007-08-00-3. RECORRENTE: JOÃO DO CARMO VERÍSSIMO DOS SANTOS. Doutor Elias Pinto de Almeida e outros. RECORRIDA: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA-CNA. Doutora Erika Moreira Bechara e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: PRESCRIÇÃO TOTAL. PRONÚNCIA. EFEITOS. Pronunciada a prescrição total sem oposição do reclamante no recurso ordinário, e sendo essa uma questão prejudicial que não pode ser suscitada de ofício pelo juízo, em qualquer grau de jurisdição, não é possível o segundo grau de jurisdição examinar diretamente o mérito dos pedidos assim prescritos para fins de reforma da sentença quanto à sua improcedência, sob alegação de ser da reclamada o ônus da prova. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO DO RECLAMANTE, SUSCITADA, EM CONTRA-RAZÕES, PELA RECLAMADA E CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 1398-2002-003-08-00-7. RECORRENTE: THAIS HULDA ARAÚJO CORDEIRO. Doutora Maria José Cabral Cavalli e outro. RECORRIDA: XEROX DO BRASIL LTDA. Doutor João Marcelo Fonseca Martins e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO. VENDEDOR. É empregado vendedor e não representante comercial quem, habitualmente, faz vendas para empresa que impõe metas e supervisão às vendas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHER A QUESTÃO PREJUDICIAL SUSCITADA E DECLARAR A NULIDADE DO CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL (FOLHAS 215-221) E A EXISTÊNCIA DE CONTRATO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ RELATOR, O DOUTOR JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, E VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, EM DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA QUE JULGUE O MÉRITO, COMO ENTENDER DE DIREITO; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM DECLARAR A COMPETÊNCIA FUNCIONAL POR PREVENÇÃO DESTE EGRÉGIO TURMA, PARA CONHECER E JULGAR EVENTUAIS RECURSOS POSTERIORES À SENTENÇA DE MÉRITO, QUE DEVERÃO SER DISTRIBUÍDOS POR DEPENDÊNCIA PARA ESTA MESMA EGRÉGIO TURMA, MEDIANTE A COMPENSAÇÃO DEVIDA; POR MAIORIA, EM DETERMINAR A REMESSA DE CÓPIAS DESTE ACÓRDÃO PARA O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO PARÁ, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL E SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ, PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDEREM CABÍVEIS, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR E REVISOR, QUE DETERMINAVAM ESSA REMESSA DESDE JÁ; SEM DIVERGÊNCIA, EM COMINAR CUSTAS PROCESSUAIS AO FINAL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00778-2003-203-08-00-1. RECORRENTE: JARI CELULOSE S.A. Doutor Marcus Fernando Artur Mamede e outros. RECORRIDO: JOSÉ MENEZES DA SILVA. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: FUNÇÃO. DESVIO. SALÁRIO. DIFERENÇAS. Ocorre desvio de função quando o empregado é designado para executar tarefas e função diferentes daquelas para que foi contratado e, se a que efetivamente exerce for remunerada a maior, são devidas as correspondentes diferenças salariais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO E DECLARAR PREJUDICADO O EXAME DO PEDIDO DE IMPOSIÇÃO DOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ RELATOR, O DOUTOR JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM NEGAR A INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº

110/2001 E EM DESACOLHER A LIQUIDAÇÃO IMEDIATA, ACOLHENDO APENAS, E EXPRESSAMENTE, OS PARÂMETROS DE LIQUIDAÇÃO IMPOSTOS NESTE ACÓRDÃO; SEM DIVERGÊNCIA, EM MANTER A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./AP 01053-1994-005-08-00-5. AGRAVANTE: EMANUEL PENNA. Doutor Antonio Carlos Bernardes Filho e outros. AGRAVADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Doutor Hipólito da Luz Barros Garcia e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: SALÁRIO. I - INCORPORAÇÃO. Determinada por sentença judicial transitada em julgado a incorporação de determinada parcela ao salário, não pode ela ser suprimida mais adiante, sob alegação de ter o empregado passado a receber gratificação pelo exercício de função de confiança. II - MULTA. Imposta multa diária pelo descumprimento da obrigação de incorporar parcela ao salário do empregado (astreintes), ocorrendo efetivamente tal descumprimento, é dever legal do juízo da execução incluí-la no cálculo de liquidação, limitando-a ao valor do principal corrigido. Inteligência do art. 920 do Código Civil de 1916 e do art. 412 do Código Civil em vigor, bem como da Orientação Jurisprudencial nº 54 da Subseção I de Dissídios Individuais do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, SEM DIVERGÊNCIA, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO PARA DETERMINAR PROSSEGUIMENTO DO FEITO, MEDIANTE EXECUÇÃO SUCESSIVA, NOS TERMOS DA SENTENÇA EXEQUENDA (FOLHAS 467 E 467-VERSO) E INCLUIR NO CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO MULTA DIÁRIA (ASTREINTES) DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), ATÉ A DATA DO EFETIVO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, CORRIGIDA MONETARIAMENTE, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ RELATOR, O DOUTOR JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM LIMITAR O VALOR DA MULTA DIÁRIA (ASTREINTES) AO DO PRINCIPAL CORRIGIDO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./AP 01351-2003-007-08-00-X. AGRAVANTES: BENEDITO CARLOS PORCÚNCULA. ANA MARIA CORRÊA PORCÚNCULA. Doutora Maria Dulce Amaral Mousinho e outros. AGRAVADOS: FRANKLIN DA COSTA LISBOA. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: DIREITO COMUM. BEM DE FAMÍLIA. PROVA DA DESTINAÇÃO RESIDENCIAL PRÓPRIA A FAVORECER A ENTIDADE FAMILIAR. De acordo ao disposto pelo artigo 1º da Lei nº 8.009/90, para que seja caracterizada a impenhorabilidade do bem de família, é necessária a prova da destinação residencial própria a favorecer a entidade familiar. Se comprovada tal destinação, deve ser provido o recurso, e liberado o bem construído. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, PARA LIBERAR O BEM APENHADO DO GRAVAME JUDICIAL O QUAL LHE FOI IMPOSTO, BEM COMO PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE MULTA POR INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO MERAMENTE PROTETÓRIOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./AP 00678-1989-007-08-00-5. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ (SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA - SAGR). Doutor Sérgio Oliva Reis. AGRAVADO: ARQUIMEDES MOURA DE SOUZA. Doutor Antônio Maia da Silva. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: PRECATÓRIO. JUROS DE MORA. DESCABIMENTO. Conforme entendimento reiterado do STJ, é incabível a cobrança de juros de mora no período que vai da data da requisição e a do efetivo pagamento do crédito pois não há mora, instituto que, por definição legal, implica insatisfação falosa da obrigação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS VENCIDO O JUÍZ JOSÉ DE ALENCAR, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE O RESPEITÁVEL DESPACHO AGRAVADO, DETERMINAR A ATUALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS, SEM A INCIDÊNCIA DE JUROS MORATÓRIOS, DESDE O MOMENTO EM QUE FOI REQUISITADO O CRÉDITO - 24.05.2001 - ATÉ O EFETIVO ADIMPLENTO - 25.09.2002, MANTIDO O DECISÓRIO ATACADO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01852-2003-010-08-00-9. RECORRENTE: FERNANDO CÉZAR MEIRELLES MINAS. Doutor Antônio da Conceição do Nascimento. RECORRIDO: MÁRCIO ROGÉRIO SANTOS DA SILVA. Doutora Olga Bayma da Costa e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: DIREITO DO TRABALHO. VÍNCULO EMPREGATÍCIO. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS À SUA CARACTERIZAÇÃO. Se a instrução processual demonstra que estão ausentes os requisitos indispensáveis à caracterização do vínculo empregatício, mantém-se a decisão a qual julgou a reclamatória totalmente improcedente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA, MANTER O RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00779-2003-014-08-00-3. RECORRENTE: PAULINO MACIEL AMADOR. Doutora Adriana Ribas Melo e outros. RECORRIDO: MARCOS AURÉLIO HERCULANO DA SILVA. Doutora Atahualpa Serra Filho e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: DIREITO DO TRABALHO. VÍNCULO EMPREGATÍCIO. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS À SUA CARACTERIZAÇÃO. Se a instrução processual demonstra que estão ausentes os requisitos indispensáveis à caracterização do vínculo empregatício, mantém-se a decisão a qual julgou a reclamatória totalmente improcedente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; E NO

MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA, MANTER O RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ROPS 00856-2003-003-08-00-1. RECORRENTE: COMARIS COMÉRCIO DE MARISCOS LTDA. Doutor Nelson Pinto e outros. RECORRIDO: HIRLON DE ABREU PEREIRA. Doutora Maria Selma Ramos da Costa e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; AINDA À UNANIMIDADE, NO MÉRITO, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA, MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. POR MAIORIA VENCIDO O JUÍZ JOSÉ DE ALENCAR DEIXAR DE INSERIR DETERMINAÇÃO PARA DESCONTAR DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL E AINDA POR UNANIMIDADE DETERMINAR O CUMPRIMENTO DO ENUNCIADO Nº 01 DO TRT. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ROPS 01699-2003-002-08-00-5. RECORRENTE: ALBINO FERREIRA BARBOSA. Doutor Simão Bentes. RECORRIDO: COMETA MOTOCENTER LTDA. Doutor Antônio Gomes Duarte e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; AINDA À UNANIMIDADE, NO MÉRITO, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA, MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ED/ROPS 00249-2003-003-08-00-1. EMBARGANTE: MIGUEL OLIVEIRA. EMBARGADOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA). Doutor César Escócio de Faria Júnior. CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF. Doutora Erika Moreira Bechara e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERANDO: A) QUE O EMBARGANTE ADUZ, EM SÍNTESE, HAVER OMISSÃO NO JULGADO, EIS QUE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO EXPLÍCITA SOBRE ALEGAÇÃO DE DIREITO ADQUIRIDO; B) QUE A DECISÃO DE PRIMEIRO INDEFERIU O PLETO FORMULADO, ADOPTANDO A TESE DE NATUREZA INDENIZATÓRIA DO ABONO, PREVALECENDO O AVENÇADO PELO BASA E O ENTE GREMIAL PROFISSIONAL, O QUE PREJUDICA A TESE DA AUTORA; C) QUE O PRESENTE PROCESSO É SUJEITO A PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO, NO QUAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 895, § 1º, IV, DA CLT, O ACÓRDÃO CONSISTIRÁ UNICAMENTE NA CERTIDÃO DE JULGAMENTO, E, EM SENDO A SENTENÇA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, A CERTIDÃO DE JULGAMENTO, REGISTRANDO TAL CIRCUNSTÂNCIA, SERVIRÁ DE ACÓRDÃO; D) QUE A EGRÉGIO TERCEIRA TURMA DECIDIU PELA MANUTENÇÃO INTEGRAL DA DECISÃO RECORRIDA, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS, POR NÃO HAVER OMISSÃO A SER SANADA NO JULGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ED/AP 00870-1989-006-08-00-5. EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ (SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA - SAGR). Procurador: Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. EMBARGADO: PAULO SÉRGIO BOTELHO SOARES. Dr. José Acreano Brasil e outros. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO. Rejeitam-se embargos de declaração quando a decisão embargada não contém os vícios do art. 535 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS NÃO CONHECER DO DOCUMENTO DE FLS. 437/439, POR NÃO SE ENQUADRAR EM QUALQUER DAS HIPÓTESES PRECONIZADAS NO ENUNCIADO Nº 08 DO C. TST; E, NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01791-2003-004-08-00-8. RECORRENTE: ELMO BALBINOT. Dr. Almir Cardoso Ribeiro e outros. RECORRIDO: RONILDO DOS SANTOS PASSOS. Dr. Wandereckson Silva Veloso e outros. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa. EMENTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO - INOVAÇÃO DE TESE RECURSAL - VEDAÇÃO. É defeso ao recorrente inovar de tese na fase recursal para alegar que o recorrido prestou serviços a certo empregador, quando isso não fez parte da contestação. Especialmente se a prova testemunhal confirma o vínculo empregatício alegado na petição inicial, como na espécie, em que o suposto empregador era, na realidade, empregado do reclamado. Recurso não provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E NÃO CONHECER DAS CONTRA-RAZÕES, PORQUE INTEMPESTIVAS, E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 1071-2003-105-08-00-7. RECORRENTE: FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA. Dr. Antonio Afonso Navegantes. RECORRIDO: GILSON GÓES DA COSTA - ME. Dr. José Maria Tuma Haber e outros. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa. EMENTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO - REQUISITOS

Não é empregado quem intermedia a compra de pescado e atua com plena autonomia no negócio jurídico, não subordinado juridicamente ao outro contratante. Recurso não provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Secretário da Egrégia Terceira Turma
TERCEIRA TURMA

e-mail: turma3@trt8.gov.br - Telefone: 210-1023

Pelo presente edital, intimam-se os agravados da interposição de AGRAVO DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo relacionados, para que ofereçam, querendo, no prazo legal, contraminuta ao Agravo de Instrumento e Recurso de Revista, esclarecendo-se que os Agravos de Instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa nº 16 do C. TST, alterada pela Resolução nº 113/2002 do C. TST.

PROCESSO TRT 1º T/ED/RO 925-2003-110-08-0-8. AGRAVANTE: CORIOLANO VELOSO LIRA FILHO, Dr. Alessandra Du Valesse C. Batista. AGRAVADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. PROCESSO TRT 1º T/ED/RO 658-2003-012-08-40-3. AGRAVANTE: MAGIC PLAY DIVERSÕES, PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Dr. Roberto Tamer Xerfan Junior. AGRAVADO: EDER SANTANA FARIAS DAMASCENO. Dr. Antonio de Padua Tuma Haber. PROCESSO TRT 1º T/ED/RO 1113-2003-110-08-40-X. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Polyana Uchoa Conte. AGRAVADOS: ILBERTO SANTOS CARDOSO, IZACDA COSTA E SILVA E HELGA ENGENHARIA LTDA. Dr. Antonio Ferreira Neto. PROCESSO TRT 1º T/ED/RO 1817-2003-007-08-40-1. AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Luiz Guilherme Andrade Lopes. AGRAVADO: JOÃO TRINDADE SILVA. Dr. Meire Costa Vasconcelos. PROCESSO TRT 1º T/ED/RO 1667-2003-014-08-40-4. AGRAVANTE: ROBERTO DA SILVA GARCIA. Dr. Meire Costa Vasconcelos. AGRAVADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes. PROCESSO TRT 1º T/ED/RO 1564-2003-012-08-40-1. AGRAVANTE: ARTHUR FERREIRA MONTEIRO. Dr. Ruy Guilhon Coutinho. AGRAVADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Elza Maria M. Santos de Souza Franco. PROCESSO TRT 1º T/ED/RO 011-08-40-4. AGRAVANTE: ANTONIO BERNARDINO DE MELO. Dr. Alessandra Du Valesse C. Batista. AGRAVADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes.

FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Secretário da Egrégia Terceira Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
RELAÇÃO 010/2004 - 1ª TURMA

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 16.03.2004.

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO TRT 1º T/ED/RO 1781-2003-009-08-00-4. EMBARGANTE: ANTONIO FERNANDES DE MEDEIROS FILHO. Dr. Alessandra Du Valesse Costa Batista. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes. RELATOR: Juiz Mário Leite. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS NEGAR-LHE PROVIMENTO. FUNDAMENTOS: ENTENDEU A EGRÉGIA TURMA PELA INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO NA CERTIDÃO EMBARGADA, VEZ QUE A MESMA SE POSICIONOU, DE MODO EXPLÍCITO, ACERCA DA CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL, UM DOS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS APONTADO PELO EMBARGANTE COMO VIOLADO (ART. 7º, XXIX) DETERMINA A CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL BIENAL A PARTIR DA EXTINÇÃO DO VÍNCULO, PELO QUE A DECISÃO EMBARGADA, AO PROCLAMAR A PRESCRIÇÃO, NADA MAIS FEZ DO QUE DAR CUMPRIMENTO AO CITADO DISPOSITIVO DA CARTA MAGNA. A PARCELA OBJETO DESTA DEMANDA NÃO É O FGTS EM SI, MASSIM A MULTA DE 40%, PARCELA ESSA QUE, ALIÁS, EM MOMENTO ALGUM FOI NEGADA AO RECLAMANTE, NÃO HAVENDO, POIS, QUE SE FALAR EM VIOLAÇÃO AOS INCISOS I E III DO ART. 7º DA CF E 10, I, DO ADCT, MUITO MENOS AOS ENUNCIADOS Nº 95 E 362 DO COLENDOTST, O PRIMEIRO, ALIÁS, JÁ CANCELADO POR ESSA COLENDOTA CORTE, TENDO A CERTIDÃO EMBARGADA ADOTADO TESE EXPLÍCITA ACERCA DA CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL, NÃO HAVIA NECESSIDADE DE FAZER REFERÊNCIA EXPRESSA AOS DISPOSITIVOS LEGAIS INDICADOS SOMENTE NA PETIÇÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS (OJ Nº 118 DA SBDI-1 DO COLENDOTST). POR OUTRO LADO, CASO AS PRETENSAS VIOLAÇÕES, INDICADAS PELO EMBARGANTE, HAJAM TIDO ORIGEM NO PRÓPRIO ACÓRDÃO EMBARGADO, INEXIGÍVEL O PREQUESTIONAMENTO, NOS TERMOS CONTIDOS NA OJ Nº 119 DA SBDI-1 DO COLENDOTST.

PROCESSO TRT 1º T/ED/RO 01905-2003-011-08-00-8. EMBARGANTE: ELISETE RODRIGUES DA SILVA. Dr. Alessandra Du Valesse Costa Batista. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Maria do Socorro Patello de Moraes. RELATOR: Juiz Mário Leite. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, SANANDO OMISSÃO CONSTANTE DA CERTIDÃO EMBARGADA, INDEFERIR O PEDIDO DE APLICAÇÃO DA MULTA DO ART. 467 DA CLT, DIANTE DA AMPLA CONTROVÉRSIA ESTABELECIDA NESTES AUTOS, INCLUSIVE ATINENTE À MATÉRIA EMINENTEMENTE DE DIREITO NO QUE TANGE AO PEDIDO DE APLICAÇÃO MONETÁRIA, CONSTANTE DA PETIÇÃO INICIAL, CONSIDEROU A EGRÉGIA TURMA NÃO HAVER A CERTIDÃO EMBARGADA INCORRIDO EM OMISSÃO ALGUMA, POIS, NOS TERMOS DO QUE ESTIPULAM O CAPUT E O § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 8.177/91 E O ART. 293 DO CPC, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA INCIDEM INDEPENDENTEMENTE DE EXPLICAÇÃO NA DECISÃO EXEQUENDA. PROCESSO TRT 1º T/ED/RO 00721-2003-203-08-00-2. EMBARGANTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Rubens Braga Cordeiro. EMBARGADOS: RAIMUNDO NONATO PEREIRA. Dr. Erlene Gonçalves Lima No e D. J. SERVIÇOS RURAIS LTDA. RELATOR: Juiz Mário Leite. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS

NEGAR-LHE PROVIMENTO. CONSIDEROU A EGRÉGIA TURMA QUE, OBJETIVAMENTE, OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO APONTAM CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO ALGUMA NA CERTIDÃO EMBARGADA, MAS APENAS A IRRESIGNAÇÃO DA EMBARGANTE CONTRA SUA REINCLUSÃO NA LIDE, NA CONDIÇÃO DE RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA. TEVE EM CONTA A EGRÉGIA TURMA QUE A CONTESTAÇÃO OFERECIDA PELA LITISCONSORTE LIMITOU-SE A ALEGAR A INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO E A POSTULAR SUA EXCLUSÃO DO PROCESSO, SENDO QUE MESMO A CONTESTAÇÃO OFERECIDA AS VERBAS EM SI FULCROU-SE NA NEGATIVA DE VÍNCULO, HAVENDO ESSA TESE SIDO ENFRENTADA PELA CERTIDÃO EMBARGADA, PELO QUE INEXISTIA QUALQUER OUTRO ASPECTO DA DEFESA A SER ANALISADO POR ESSA EGRÉGIA TURMA. ENTENDEU O ÓRGÃO JULGADOR QUE, QUANTO AO PLEITO DE HORAS EXTRAS E INITINERE, SEQUER HOUVE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA NA DEFESA DA LITISCONSORTE, LIMITANDO-SE A AFIRMAR QUE AS MESMAS NÃO ESTAVAM PROVADAS. POR FIM, CONCLUIU A EGRÉGIA TURMA ESTAR CLARA NA CERTIDÃO EMBARGADA QUE QUEM FOI REINCLuíDA NA LIDE, COMO RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA, FOI A EMPRESA JARI CELULOSE S/A, SENDO QUE ESTÁ EXPRESSAMENTE ADMITIDO NA PETIÇÃO DE EMBARGOS QUE ESSA EMPRESA NADA MAIS É DO QUE A SUCESSORA DA JARCEL CELULOSE S/A, INDICADA NA PETIÇÃO INICIAL.

PROCESSO TRT 1º T/ED/RO 01318-2003-110-08-00-0. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Raphaela Tavares do Nascimento. EMBARGADOS: WAGNER LUSTOSA LEITE. Dr. Fabiana da Silva Barrozo. E HELGA ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Mário Leite. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS NEGAR-LHE PROVIMENTO. CONSIDEROU A EGRÉGIA TURMA HAVER A CERTIDÃO EMBARGADA ENFRENTADO, DE MANEIRA EXPRESSA, A ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO AO ART. 7º, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93 (FL. 95), BEM COMO QUE NELA EXISTE REFERÊNCIA EXPRESSA À OJ Nº 191 DA SBDI-1 DO COLENDOTST, ESTANDO PERFEITAMENTE EXPLICITADAS AS PECULIARIDADES INERENTES A ESTE FEITO QUE LEVARAM A EGRÉGIA TURMA A ENTENDER PELA INAPLICABILIDADE DA OJ CITADA À HIPÓTESE PRESENTE. REPUTOU, AINDA, A EGRÉGIA TURMA QUE, EM MOMENTO ALGUM, A DECISÃO EMBARGADA FULCROU-SE NO ART. 455 DA CLT, MUITO MENOS NO ENUNCIADO Nº 331 DO COLENDOTST, MAS SIM NO QUE DISPÕEM OS ARTS. 932, III E 942 DO CÓDIGO CIVIL. ENTENDEU, POR FIM, A EGRÉGIA TURMA VIOLAÇÃO ALGUMA HAVER AOS TERMOS DO ART. 852-I DA CLT, QUER DIANTE DO QUE DISPÕE O ART. 895, IV, DA CLT, EM SUA PARTE FINAL, QUER PELO FATO DA CERTIDÃO EMBARGADA HAVER DEDUZIDO FUNDAMENTOS ADICIONAIS PARA A MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU. PROCESSO TRT 1º T/ED/RO 00692-2003-203-08-00-9. EMBARGANTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Rubens Braga Cordeiro. EMBARGADOS: EVALDO FARIAS. Dr. Erlene Gonçalves Lima No. e AGROMINAS EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. Dr. Renato Fonseca Veloso. RELATOR: Juiz Mário Leite. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS NEGAR-LHE PROVIMENTO. CONSIDEROU A EGRÉGIA TURMA QUE, OBJETIVAMENTE, OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO APONTAM CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO ALGUMA NA CERTIDÃO EMBARGADA, MAS APENAS A IRRESIGNAÇÃO DA EMBARGANTE CONTRA SUA REINCLUSÃO NA LIDE, NA CONDIÇÃO DE RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA. TEVE EM CONTA A EGRÉGIA TURMA QUE A CONTESTAÇÃO OFERECIDA PELA LITISCONSORTE LIMITOU-SE A ALEGAR A INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO E A POSTULAR SUA EXCLUSÃO DO PROCESSO, TESE ESSA QUE FOI REPRISADA EM SUAS CONTRA-RAZÕES RECURSAIS (FLS. 75/78) E ENFRENTADA PELA CERTIDÃO EMBARGADA, PELO QUE INEXISTIA QUALQUER OUTRO ASPECTO DA DEFESA A SER ANALISADO POR ESSA EGRÉGIA TURMA.

PROCESSO TRT 1º T/ED/RO 1527-2003-002-08-00-3. EMBARGANTE: SÉRGIO DE OLIVEIRA COSTA. Dr. Meire Costa Vasconcelos. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Elza Maria Santos de Souza Franco. RELATOR: Juiz Mário Leite. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS NEGAR-LHE PROVIMENTO. FUNDAMENTOS: ENTENDEU A EGRÉGIA TURMA PELA INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO NA CERTIDÃO EMBARGADA, VEZ QUE A MESMA SE POSICIONOU, DE MODO EXPLÍCITO, ACERCA DA CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL, UM DOS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS APONTADO PELO EMBARGANTE COMO VIOLADO (ART. 7º, XXIX) DETERMINA A CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL BIENAL A PARTIR DA EXTINÇÃO DO VÍNCULO, PELO QUE A DECISÃO EMBARGADA, AO PROCLAMAR A PRESCRIÇÃO, NADA MAIS FEZ DO QUE DAR CUMPRIMENTO AO CITADO DISPOSITIVO DA CARTA MAGNA. A PARCELA OBJETO DESTA DEMANDA NÃO É O FGTS EM SI, MASSIM A MULTA DE 40%, PARCELA ESSA QUE, ALIÁS, EM MOMENTO ALGUM FOI NEGADA AO RECLAMANTE, NÃO HAVENDO, POIS, QUE SE FALAR EM VIOLAÇÃO AOS INCISOS I E III DO ART. 7º DA CF E 10, I, DO ADCT, MUITO MENOS AOS ENUNCIADOS Nº 95 E 362 DO COLENDOTST, O PRIMEIRO, ALIÁS, JÁ CANCELADO POR ESSA COLENDOTA CORTE, TENDO A CERTIDÃO EMBARGADA ADOTADO TESE EXPLÍCITA ACERCA DA CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL, NÃO HAVIA NECESSIDADE DE FAZER REFERÊNCIA EXPRESSA AOS DISPOSITIVOS LEGAIS INDICADOS SOMENTE NA PETIÇÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS (OJ Nº 118 DA SBDI-1 DO COLENDOTST). POR OUTRO LADO, CASO AS PRETENSAS VIOLAÇÕES, INDICADAS PELO EMBARGANTE, HAJAM TIDO ORIGEM NO PRÓPRIO ACÓRDÃO EMBARGADO, INEXIGÍVEL O PREQUESTIONAMENTO, NOS TERMOS CONTIDOS NA OJ Nº 119 DA SBDI-1 DO COLENDOTST.

PROCESSO TRT 1º T/RO 01591-2003-003-08-00-9. RECORRENTE: ENEDINO VEIRA DO SANTOS. Dr. Meire Costa Vasconcelos. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Erlene Gonçalves Lima No. e D. J. SERVIÇOS RURAIS LTDA. RELATOR: Juiz Mário Leite. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO. TAMBÉM, SEM DIVERGÊNCIA, CONCLUIU POR AFASTAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA RECLAMADA, VALENDO-SE DOS MESMOS FUNDAMENTOS CONSTANTES DA DECISÃO RECORRIDA. CONSIDEROU A EGRÉGIA TURMA QUE A PARCELA OBJETO DA PRESENTE

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, QUAL SEJA, A DIFERENÇA DA MULTA DE 40% DO FGTS, DECORRE, NITIDAMENTE DA RELAÇÃO DE EMPREGO MANTIDA ENTRE A RECLAMANTE E A RECLAMADA, MAIS PRECISAMENTE DE SUA DISPENSA IMOTIVADA, SENDO QUE O FATOS DA CAUSA DE PEDIR DESSA DIFERENÇA RESIDIR NA INCORRETA APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE OS DEPOSITOS EXISTENTES NA CONTA VINCULADA, EQUIVOCO ESSE QUE, POR CERTO, NÃO PODE SER ATRIBUÍDO À EMPREGADORA, NÃO DESCONFIGURA A NATUREZA DA PARCELA ORA PRETENDIDA PELO TRABALHADOR. A EGRÉGIA TURMA, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, DECIDIU MANTER A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU, QUANTO AO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO BIENAL E A EXTINÇÃO DO PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ART. 269, IV, DO CPC, EM TODOS OS SEUS TERMOS POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS E TAMBÉM PELOS A SEGUIR INDICADOS. FUNDAMENTOS. NOS PRESENTES AUTOS, O RECLAMANTE PUGNA PELA DIFERENÇA DA MULTA DE QUARENTA POR CENTO SOBRE O COMPLEMENTO DO CRÉDITO RESULTANTE DA CORREÇÃO DOS DEPOSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO EM DECORRÊNCIA DOS ÍNDICES EXPURGADOS PELOS PLANOS ECONÔMICOS "VERÃO E COLLOR I". DEVE SE OBSERVAR, MESMO QUANDO SE TRATA DA CITADA DIFERENÇA, A CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL A PARTIR DA RUPTURA DO CONTRATO DE TRABALHO. HAVENDO A EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, TEM O EMPREGADO 2 (DOIS) ANOS PARA POSTULAR QUAISQUER VERBAS DECORRENTES DO MESMO, CONFORME DISCIPLINA O ARTIGO 7º, XXIX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. A PARCELA OBJETO DO PRESENTE PROCESSO NADA MAIS É DO QUE UMA VERBA RESCISÓRIA, CUJO PAGAMENTO ESCORREITO HAVERIA DE TER SIDO EFETUADO AO LONGO DO TÉRMINO DA RELAÇÃO DE EMPREGO. A PRETENSÃO DO RECLAMANTE NASCEU, POIS, COM A RUPTURA DE SEU CONTRATO DE TRABALHO, OCORRIDA EM 15.01.1998, CONFORME CÓPIA DE SUA CTPS, TRAZIDA AOS AUTOS À FL. 20, SENDO QUE A PRESENTE AÇÃO SÓ FOI AJUIZADA EM 29.09.2003 (FL. 02), QUANDO, EM MUITO, JÁ ULTRAPASSADO O BIÊNIO PRESCRICIONAL PREVISTO PELA ATUAL CARTA MAGNA. POR OUTRO LADO, SOB PENA DE FLAGRANTE INCONSTITUCIONALIDADE, POR AFRONTA A DIREITO ADQUIRIDO DO EMPREGADOR, NÃO HAVERIA COMO LEI PROMULGADA E PUBLICADA APÓS O TRANSCURSO DO BIÊNIO PRESCRICIONAL, COMO FOI O CASO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 29.06.2001, RESSUSCITAR UM PRAZO PRESCRICIONAL QUE JÁ HAVIA SE CONSUMADO, POIS SEGUNDO A REGRA DO ART. 7º, XXVII, DA CF, TRANSCORRIDOS DOIS ANOS DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, PRESCREVE TODO E QUALQUER CRÉDITO QUE O EMPREGADO TENHA A RECEBER DO EMPREGADOR.

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT 1º T/ED/RO 01428-2003-010-08-00-4. EMBARGANTE: LUCIVAL RIBEIRO DA COSTA. Dr. Alessandra Du Valesse Costa Batista. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Elza Maria dos Santos de Souza Franco. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PREQUESTIONAMENTO - DESNECESSIDADE DE EXPRESSA REFERÊNCIA AO DISPOSITIVO LEGAL - Tendo a decisão embargada adotado tese explícita sobre a matéria veiculada nos embargos declaratórios, desnecessário que tivesse feito referência expressa ao dispositivo legal para tê-lo como prequestionado (OJ Nº 118 da SBDI-1 do Colendotst). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS, ANTE A INEXISTÊNCIA DAS OMISSÕES APONTADAS PELO EMBARGANTE; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1º T/RO 00986-2003-106-08-00-1. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Luiz Guilherme Andrade Lopes e outros. RECORRIDO: JOSÉ DEUZARINO NEVES BOTELHO. Dr. Marcos Siqueira Bastos. PROLATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: NULIDADE DA SENTENÇA - JULGAMENTO EXTRA PETITA - É nula decisão que defere ao autor pretensão diversa daquela postulada na peça de ingresso, a qual, por importar em verdadeira negativa de prestação jurisdicional, deve ser pronunciada de ofício. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, ACOLHER, DE OFÍCIO, A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR JULGAMENTO EXTRA PETITA, SUSCITADA, DE OFÍCIO, PELO EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS À MM. VARA DE ORIGEM PARA QUE SEJA PROFERIDA NOVA DECISÃO, LEVANDO EM CONTA O PEDIDO E A CAUSA DE PEDIR CONSTANTES DA PETIÇÃO INICIAL; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. FICA DESIGNADO COMO PROLATOR O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT 1º T/RO 01406-2002-203-08-00-1. RECORRENTES: AGROMINAS EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. Dr. Renato Fonseca Veloso e JARI CELULOSE S/A. Dr. Alcides da Silveira S. Castanho Sobrinho e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS e JERÔNIMO VIEIRA DE ARAÚJO. Dr. Erlene Gonçalves Lima No. PROLATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA - DOENÇA PROFISSIONAL - INCAPACIDADE LABORAL - Ainda que o exame médico haja concluído pela redução da capacidade para o trabalho, se o próprio reclamante confessa que continua, normalmente, trabalhando em outra empresa, na mesma atividade que, antes, desenvolvia na reclamada, não há como reconhecer a estabilidade acidentária decorrente de doença profissional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS PELA LITISCONSORTE E PELA RECLAMADA; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA SUSCITADA PELA LITISCONSORTE; AFASTAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA CAUSA DA LITISCONSORTE E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO OFERECIDO PELA MESMA; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA, AFASTANDO O RECONHECIMENTO DA

ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA DO RECLAMANTE, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A DETERMINAÇÃO DE REINTEGRAÇÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE PRECEITO COMINATORIO, BEM COMO AS PARCELAS DE SALÁRIOS VENCIDOS, FÉRIAS VENCIDAS E VINCENDAS + 1/3, 13º SALÁRIOS VENCIDOS E VINCENDOS, REAJUSTES LEGAIS E/OU NORMATIVOS DO PERÍODO DE AFASTAMENTO E FGTS, BEM COMO TODA E QUALQUER VERBA QUE SEJA DECORRENTE DO RECONHECIMENTO DA ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA ORA DESCRITIVAMENTE, DECLARANDO-SE A PLENA VALIDADE DA DISPENSA DO AUTOR; CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU; DETERMINAR A REMESSA DESTES AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER DE DIREITO, FICA DESIGNADO COMPROVADOR O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 01228-2003-009-08-00-1. RECORRENTE: PEDRO SENA SILVA. Dr. Wesley Loureiro Amaral. RECORRIDOS: HELGA ENGENHARIA LTDA. e UNIÃO FEDERAL. Dr. José Mauro de Lima O' Almeida. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: DONO DA OBRA - CONTRATAÇÃO DE EMPREITEIRA MANIFESTAMENTE INIDÔNEA - CULPA IN ELIGENDO - Muito embora, como regra geral, o dono da obra não responda pelos débitos trabalhistas da empreiteira, a não ser quando aquele seja empresa do ramo da construção civil (OJ nº 191 da SBDI-1 do Colendo TST), essa conclusão não pode ser aplicada em situação extrema, em que se verifica a contratação de empreiteira manifestamente inidônea, a qual se encontra, inclusive, em paradeiro incerto e não sabido. Notadamente quando a dona da obra é a União Federal, da qual se exigiria um mínimo de cautela e diligência na arrematação de suas contratações. Excluir a dona da obra, nos presentes autos, significa condenar o reclamante a absolutamente nada receber. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; AFASTAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM RECONHECIDA EM PRIMEIRO GRAU DETERMINANDO A REINCLUSÃO DA UNIÃO FEDERAL NA LIDE; NOMÉRIQ. DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA INCLUIR NA CONDENAÇÃO A MULTA DO ART. 467 DA CLT E ELEVAR O VALOR DA INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DE SEGURO-DESEMPREGO PARA QUATRO PARCELAS, BEM COMO FIXAR A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA UNIÃO FEDERAL PELO OBJETO DA CONDENAÇÃO; MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS; CUSTAS EXCLUSIVAMENTE PELA PRIMEIRA RECLAMADA, MAJORADAS PARA R\$ 100,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE CONDENAÇÃO DE R\$ 5.000,00 PARA ESSE FIM ARBITRADO; DETERMINAR A REMESSA DESTES AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER DE DIREITO; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./AP 00200-2003-010-08-00-7. AGRAVANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro. AGRAVADOS: SÍLVIO ALEXANDRE CARVALHO DE SOUZA. Dra. Maria Lúcia da Silva Pimentel. ENGTEL-ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Dra. Gisele de Souza Cruz da Costa. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - BENEFÍCIO DE ORDEM - NECESSIDADE DE EXPRESSA INDICAÇÃO DOS BENS DO DEVEDOR PRINCIPAL - O benefício de ordem, invocado pela executada subsidiariamente responsabilizada pelo objeto da condenação, há de vir acompanhado da expressa indicação dos bens livres e desembarçados, de propriedade do devedor principal, suficientes para responder pelo valor total do débito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO, MAS LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./AP 01416-1989-008-08-00-4. AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Dra. Maria de Fátima de Oliveira. AGRAVADOS: SELMA MARIA MACHADO FARIAS E OUTROS. Dra. Iêda Livia de Almeida Brito. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: VERBAS REMUNERATÓRIAS DEVIDAS A EMPREGADOS PÚBLICOS - JUROS DE MORA - Nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 9.494/97, com a redação que lhe foi dada pela MP nº 2.180/2001, a partir da data da publicação desta MP, os juros de mora, nas condenações impostas à Fazenda Pública, para pagamento de verbas remuneratórias devidas a servidores e empregados públicos, não poderão ultrapassar o percentual de 6% ao ano. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, EM DAR LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA DETERMINAR QUE SEJAM REFEITOS OS CÁLCULOS DE ATUALIZAÇÃO DE FLS 505/506, OBSERVANDO-SE, A PARTIR DE 01/01/01, O PERCENTUAL DE JUROS DE MORA DE 6% AO ANO, MANTIDA A DECISÃO AGRAVADA EM SEUS DEMAIS TERMOS; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO DO DIA 09.03.2004
ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 01507-2003-009-08-00-5. RECORRENTE: ELTON FERREIRA VIEIRA. Dr. Rogério Guimarães Alves e outros. RECORRIDA: AGUIA DA SORTE. Dr. Bernardete de Mello e Silva e outro. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. EMENTA: JOGO DO BICHO - EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NÃO DIRETAMENTE RELACIONADAS À ATIVIDADE ILÍCITA - Apesar da ilicitude do objeto social da reclamada, é possível o reconhecimento de relação de emprego, desde que as funções desempenhadas pelo empregado não estejam diretamente relacionadas à atividade contravençional, sob pena de se premiar o empregador que, praticando o ato contravençional, vem a julgo arguir sua própria torpeza. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; POR MAIORIA DE VOTOS, DAR LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, AFASTANDO A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DA AÇÃO, RECONHECER A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE

EMPREGO ENTRE AS PARTES, NO PERÍODO DE 08.01.2001 A 19.08.2003, NA FUNÇÃO DE MOTORISTA, COM SALÁRIO MENSAL DE R\$ 320,00, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR APENAS QUANTO AO PERÍODO DEFERIDO E DETERMINAR A RECLAMADA QUE, ATRAVÉS DE SEU TITULAR, ANOTE A CTPS DO DEMANDANTE, NO PRAZO DE 48 HORAS A PARTIR DA DATA EM QUE ESSE DOCUMENTO LHE FOR OFERECIDO PARA ESSE FIM, SOB PENA DE PAGAMENTO DE MULTA DIÁRIA DE R\$ 200,00, DEVENDO, AINDA, SER EXPEDIDAS COMUNICAÇÕES DESSE FATO À DRT E AO INSS; DETERMINAR O RETORNO DESTES AUTOS AMM VARA DE ORIGEM, A FIM DE QUE PROSSIGA NA Apreciação dos demais aspectos da presente demanda, como entender de direito; À UNANIMIDADE, REPUTAR A RECLAMADA LITIGANTE DE MÁ-FÉ E CONDENÁ-LA AO PAGAMENTO DE MULTA E, POR MAIORIA DE VOTOS E PELO DESEMPATE DA EXCELENTÍSSIMA JUÍZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, CONDENÁ-LA TAMBÉM AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES REVISOR E FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, QUE CONDENAVAM APENAS AO PAGAMENTO DA MULTA; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO ADIADO DA SESSÃO DO DIA 09.03.2004 E JULGADO NA SESSÃO DO DIA 16.03.2004

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 00826-2003-003-08-00-5. RECORRENTE: HERTZ MARSHALL BUARQUE DE ALMEIDA. Dr. Ronaldo Bentes Batista e outros. RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A. Dr. José Luiz da Costa Paiva e outros. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. EMENTA: HORAS EXTRAS - REGISTROS DE PONTO INVERDÍDICOS - INVERSÃO DO ÔNUS PROBATÓRIO - Comprovado, através da prova testemunhal colhida, que o reclamado mantinha registros de controle de jornada inverídicos quanto a seu conteúdo, obstaculizando a comprovação das horas extras laboradas pelo empregado, é razoável que se inverta o ônus probatório, passando a caber ao empregador o encargo de comprovar a jornada apontada na defesa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 18 de março de 2004.

TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da 1ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA JUÍZA SUZY
ELIZABETH CAVALCANTE KOURY
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
TRT/1ª Turma/GJ 13/nº 019/2004

Pelo presente Edital, fica intimado o Sr. RAIMUNDO MÁRCIO BEZERRA FALCÃO (Dra. Olga Bayma da Costa e outros), réu nos autos do Processo TRT/SE/AR 00615-2003-000-08-00-3, em que figura como autor CERÂMICA BUJARÚ LTDA (Dr. Alvaro Augusto de Paula Vilhena e outros) para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer razões finais, querendo. Belém, 18 de março de 2004. SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, Juíza Togada do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

PROCESSO/TRT/SE/AA 00454-2003-000-08-00-8
GABINETE DO JUIZ VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2004

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2004. PRAZO DE 10 (dez) DIAS. Pelo presente EDITAL, fica notificado a empresa FLOREX PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido para, querendo, APRESENTAR RAZÕES FINAIS, no prazo de 10 (dez) dias, nos autos do PROCESSO/TRT/SE/AA 00454-2003-000-08-00-8, em que figura como Autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, e, como réus, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - STACAP E FLOREX PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Feito no Gabinete do Dr. Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz Togado do TRT da 8ª Região, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e quatro. Eu..... (José Alexandre da Costa Cunha, Técnico Judiciário), lavrei o presente. A) VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Relator.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
SEÇÃO ESPECIALIZADA

GABINETE DO JUIZ HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS
NOT/GHM/Nº 05/2004 - PROCESSO TRT SE/AR 00133-2004-000-08-00-4. AUTOR: MÁRIO BARROS CAMPOS. Advogados: Dr. Bruno Mota Vasconcelos e outros. RÉ: EDITORA DE NOTÍCIAS DA AMAZÔNIA LTDA. NOTIFICAÇÃO (Faz). Fica notificado o AUTOR para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a Petição Inicial, conforme DESPACHO exarado nos presentes autos, no seguinte teor: "Ao Autor, para emendar a peça de ingresso, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da Inicial, nos termos do parágrafo único do art. 284, do CPC, apresentando fotocópias legíveis dos documentos de fls. 63/64 e 72/75. Belém, 15 de março de 2004. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Relator." Belém, 17 de março de 2004, Lea Silvia M. Brandão de Oliveira, Analista Judiciária. Gabinete Dr. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Togado do E. TRT da 8ª Região.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
alencar.gab@trt8.gov.br (91) 224-7583
SEÇÃO ESPECIALIZADA
GABINETE DO JUIZ JOSÉ DE ALENCAR
EDITAL

Fica intimado o Senhor MAURO ALEX SOUZA MOTTA. (Doutor Cassio Augusto Alves da Silva - OAB/PA 8.470 - e outro), réu, para apresentar RAZÕES FINAIS, no prazo de 10 (dez) dias, nos autos do processo TRT/SE/AR 00044-2004-000-08-00-8 (737/2004), em que é autor, FRANGO NORTE AGROINDUSTRIAL S.A. (Doutor

Rui Guilherme Trindade Tocantins - OAB/PA 5.132 - e outros). Feito no Gabinete do Juiz José Maria Quadros de Alencar. Belém, 18 de março de 2004. PATRÍCIA GUERREIRO (Assessora de Juiz).

11ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

TV. DOM PEDRO I, 750. - BELEM - PA - 66050100

RESENHA (MANIFESTAR-SE QTO. ADJUDICAÇÃO)

NO 233/2004

PROCESSO : 1264-2000-11-08-00

Reclamante : RUDNEY DE AZEVEDO ALEIXO

Advogado(a) : LEIDIANA MARQUES DA COSTA

Reclamado : FRIVASA VALE DO TAPANA

Advogado(a) :

Assunto : AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL QUANTO A ADJUDICAÇÃO DOS BENS PENHORADOS.

RESENHA

NO 369/2004

PROCESSO : 1207-1995-11-08-00

Reclamante : RITA DE CÁSSIA SANTOS PACHECO

Advogado(a) : SEBASTIANA APARECIDA S.S. SAMPAIO

Reclamado : FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARA

Advogado(a) :

Assunto : PARA CIENCIA DA PETIÇÃO DE FL. 531 (E DOCUMENTOS DE FL. 532/543), NA QUAL O RECLAMANTE SOLICITA A REVOGAÇÃO DOS PODERES QUE LHE FORAM OUTORGADOS.

RESENHA

NO 395/2004

PROCESSO : 803-2003-11-08-00

Reclamante : ANTONIO LUIZ MIRANDA DE SOUZA

Advogado(a) : LUIZ CARLOS CORREIA

Reclamado : TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Advogado(a) :

Assunto : TOMAR CIENCIA O EXEQUENTE DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 36 E, AINDA, QUE DEVE INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PNEHORA, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DO ART. 40 DA LEI 6830/80.///ASSB///

RESENHA

NO 397/2004

PROCESSO : 1108-2003-11-08-00

Reclamante : JENILDO DE JESUS DA SILVA

Advogado(a) : LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Reclamado : TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Advogado(a) :

Assunto : TOMAR CIENCIA O EXEQUENTE DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 29, BEM COMO QUE DEVE INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PNEHORA, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DO ART. 40 DA LEI 6830/80.///ASSB///

RESENHA

NO 405/2004

PROCESSO : 663-1999-11-08-00

Reclamante : AUGUSTA JACQUELINE CARDOSO MAIA

Advogado(a) :

Reclamado : TV FILME BELEM SERV DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Advogado(a) : MONICA DE NAZARE BOTELHO PENA

Assunto : DR. HERMES AFONSO TUPIMANBÁ NETO, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER DEVOLUÇÃO DE VALORES EXISTENTE NOS AUTOS.

RESENHA

NO 406/2004

PROCESSO : 1082-2003-11-08-00

Reclamante : LYAN CARLOS PEDRO DE ARAGO ARAUJO

Advogado(a) : DRA. DRA. ANDREIA DE FATIMA MAGNO MORAES, HAB. AS FL. 09.

Reclamado : INSTITUTO ALIANÇA DE APOIO SOCIAL

Advogado(a) :

Assunto : COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CREDITO DE FL. 15

RESENHA

NO 408/2004

PROCESSO : 2101-2003-11-08-00

Reclamante : JORGE LUIZ BEZERRA FALCÃO

Advogado(a) : LINDA CLEA LEMOS OLIVEIRA

Reclamado : FBS DISTRIBUIDORA REAL LTDA

Advogado(a) : MARCELO PEREIRA E SILVA

Assunto : RECLAMANTE TOMAR CIENCIA DA PETIÇÃO DA RECLAMANTE JUNTANDO COMPROVANTES DOS DEPÓSITOS DO FGTS.

RESENHA

NO 409/2004

PROCESSO : 700-2003-11-08-00

Reclamante : BERNADETTE DOPAZO DE VASCONCELOS

Advogado(a) :

Reclamado : ABRIL MUSIC LTDA

Advogado(a) : OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR

Assunto : REITERANDO NOTIFICAÇÃO DE FL. 157, TOMAR CIENCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO PELO JUÍZO, DEVENDO COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO JUNTO À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.///ASSB///

RESENHA

NO 411/2004

PROCESSO : 1957-2003-11-08-00

Reclamante : ANDRÉ ALBERTO SOUZA SOARES

Advogado(a) : OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR

Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S.A.
Advogado(a): DEUSDEDITH FREIRE BRASIL
Assunto: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA, JULGADA EM 08/03/04, ÀS 12:00h, QUE DECIDIU "...a) AFASTAR A ESCRITURAÇÃO; b) JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO PARA CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR AOS RECLAMANTES, O QUE FORA JURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE DUAS HORAS, POR DIA, DE SEGUNDA A SEXTA, COM ADICIONAL DE 100% E FLEXOS OBSERVANDO OS DEMAIS PARÂMETRO CONSTANTES NO EM 1.4 DA FUNDAMENTAÇÃO; II - ...DECIDE JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECONVENÇÃO POSTULADA POR BANCO DA AMAZONIA CONTRA ANDRÉ ALBERTO SOUZA SOARES, ANTONIO PAULO COSTA NUNES, CESAR ESCOCIO DE FARIA JUNIOR, ERIC QUINTELA RITH, NAZARÉ DE FÁTIMA SANTOS DOMINGUES POR ABSOLUTA LTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO-RECONVINTE NO LOR DE R\$ 13.965,42, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.//"" //dl//
EDITAL DE PRAÇA
No 58/2004

PROCESSO : 1157-2003-11-08-00
Assunto: SIMONE DE FÁTIMA TAVARES
Reclamado: ABSOLUTA MODA VISUAL LTDA
Advogado(a): ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 11ª. Vara do Trabalho de BELEM.
Z. SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 04/2004, às 09:00 hs., na(o) 11a. VT. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. J. RO I, 746, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) (s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Objeto: 01 (UM) COMPUTADOR, COMPOSTO DE: CPU (PROCESSADOR PENTIUM III, 620 MB RAM); MONITOR DE VÍDEO SAMSUNG, SYNC MASTER 450NB, DE 14 POLEGADAS, TECLADO/S/N: K1110035097, MODELO 202; MOUSE LEADERSHIP, MODELO HTM-93, S/N: 93239615 E NO-BREAK VY 600 MICRO SOL, FUNCIONANDO, BOM ESTADO.
Localização do Bem: AV. BRAZ DE AGUIAR, 948
Valor: 1.000,00
Depositário: BERNARDETE DA SILVA ESTÁCIO
Objeto: 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO DA MARCA ELECTROLUX, CICLO FRIO, 10.000 BTUS, FUNCIONANDO, BOM ESTADO.
Localização do Bem: AV. BRAZ DE AGUIAR, 948
Valor: 350,00
Depositário: BERNARDETE DA SILVA ESTÁCIO
Em minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de leilão, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) (ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender matar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima relacionados, ficando ciente de que deverá pagar com o sinal de 20% (dois por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, usado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde (as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não comparecimento ou devolução da notificação por via postal. @
DO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 17 de Março de 2004. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE PRAÇA
No 59/2004

PROCESSO : 1579-2003-11-08-00
Assunto: FRANCISCO ELINALDO DE MELO DA CUNHA
Reclamado: SERGER PARA SERVIÇOS GERAIS LTDA
Advogado(a): ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 11ª. Vara do Trabalho de BELEM.
Z. SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 04/2004, às 09:00 hs., na(o) 11a. VT. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. J. RO I, 746, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) (s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Objeto: UM MICROCOMPUTADOR COM MONITOR DE VÍDEO SAMSUNG, TECLADO, MOUSE E FUNDAMENTO.
Localização do Bem: CJ SAN REMO
Valor: 1.000,00
Depositário: VANJA CRISTINA
Em minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de leilão, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) (ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender matar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima relacionados, ficando ciente de que deverá pagar com o sinal de 20% (dois por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, usado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde (as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não comparecimento ou devolução da notificação por via postal. @
DO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 17 de Março de 2004. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

TRT 8ª REGIÃO - SEÇÃO ESPECIALIZADA GABINETE DA JUÍZA PASTORA LEAL DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TRT - SE/MS 0148-2004-000-08-00-2. IMPETRANTE: WALDO BALEIXE DA COSTA. Dr. William Oliveira. AUTORIDADE COATORA: EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA TITULAR DA MM. SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELEM. LITISCONORTE: MOZART ALESSANDRO LIRA VALE. DECISÃO: "... 8. Destarte, patente a decadência do prazo do direito do autor, extinto o processo com julgamento do mérito, com supedâneo no artigo 269, inciso IV, do CPC, e com o artigo 769 da CLT. Conina-se custas de R\$80,00 pelo Impetrante, calculadas sobre o valor de R\$4.000,00 atribuído à causa. Tudo conforme os fundamentos. 9. Dar ciência." Belem, 17 de março de 2004. PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza Relatora."

SEÇÃO ESPECIALIZADA

GABINETE JUÍZA ELIZABETH NEWMAN

NOT/GEN/Nº 047/2004. PROCESSO TRT/SE/AR 00134-2004-000-08-00-9. AUTOR: JONAS SILVA DA COSTA. Advogados: Dr. Bruno Mota Vasconcelos e outro. RE: COSANPA - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ. Notificação (Faz). Nos termos do r. despacho exarado à fl. 134 dos autos, fica notificado o autor para completar a inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da peça de ingresso, nos termos do art. 284 e parágrafo único, do CPC, pois, ao propor a presente ação rescisória, pretendendo desconstituir o Acórdão de fls. 107 que substituiu a sentença de primeiro grau, proferida nos autos do PROCESSO Nº 002.02081/2001-X, apesar de basear o pedido da rescisória nas hipóteses dos incisos V, VI e VII, do art. 485 do CPC, não especifica claramente os fundamentos do pedido, ou seja, os motivos pelos quais o julgamento do TRT deve ser rescindido, onde teria incorrido nessas hipóteses, o que é indispensável para examina-se a ação, conforme determina o art. 282, III, do CPC. Belem, 17 de março de 2004. LUCIANADUARTE CARDOSO, Técnica Judiciária. Gabinete Dr.ª ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, Juíza Togada do E. TRT da 8ª Região.

12ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

TV. DOM PEDRO I, 750. - BELEM - PA - 66000100

RESENHA

NO 2601/2003

PROCESSO : 963-1997-12-08-00

Reclamante: PASTORA ALVES PINHEIRO

Advogado(a): DRA. NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO

Reclamado: CAPAF

Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Assunto : A PATRONA DA RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FL. 599 ITEM I, CUJO INTEIRO TEOR SEGUE: "EM FACE DA MANIFESTAÇÃO DE FLS. 592, DENEGO SEGUIMENTO AO AP DE FLS. 595/598, POISSEM OBJETO INTIME-SE A CAPAF. Em 18/12/03, (a) Fernando de J. de Castro Lobato Jr. Juiz Titular.//r/sr"

RESENHA

NO 137/2004

PROCESSO : 51-2003-12-08-00

Reclamante: JOSE LUIS OLIVEIRA E SILVA

Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Reclamado: KVINSTALACOES LTDA

Advogado(a): RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DO OFICIO DE FLS. 35/47; BEM COMO PARA INDICAR BENS A PENHORA. RESENHA (RECLAMADO)

NO 345/2004

PROCESSO : 2046-2003-12-08-00

Reclamante: EDMILSON RIBEIRO DA SILVA

Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ

Reclamado: VIACAO FORTE LTDA

Advogado(a): OTÁVIO MENDONÇA E OUTROS

Assunto : Ao patrono da reclamada para que ela comprove o recolhimento do INSS, no prazo de 10 dias, sob pena de execução. RESENHA

NO 346/2004

PROCESSO : 1557-2001-12-08-00

Reclamante: BALKISS DE LOURDES GOMES

Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO

Reclamado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LIMITADA

Advogado(a): RENATA DINIZ MONTEIRO CAMARGOS

Assunto : A PATRONA DA RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA DA LIBERAÇÃO DA PENHORA DE FLS.255.

RESENHA

NO 347/2004

PROCESSO : 343-2003-12-08-00

Reclamante: ELIAZIB DE CASTRO NEVES

Advogado(a): JORGE RODRIGUES GONCALVES

Reclamado: TEMPLO SERVICOS E VIGILANCIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIENCIA DE QUE O BEM INDICADO AS FLS. 53/59 PERTENCE A PESSOA ESTRANHA A RECLAMADA, PELO QUAL FOI LIBERADO BEM COMO INDICAR, NO PRAZO DE DEZ(10) DIAS, BENS A PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.

RESENHA

NO 348/2004

PROCESSO : 1148-2003-12-08-00

Reclamante: JOAO FERREIRA DO AMARAL FILHO

Advogado(a): SINELIO FERREIRA DE MENEZES

Reclamado: ID R IMPORTADORA & DISTRIBUIDORA REFRIO LTDA

Advogado(a): MENDEL ELIAS QUEVICI

Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIENCIA QUE FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO DE FLS.81/82.

RESENHA

NO 349/2004

PROCESSO : 522-2003-12-08-00

Reclamante: ANTONIO ROZENILDO GARCIA DA SILVA

Advogado(a): DANIELLE MARANHÃO JESUS

Reclamado: ADECON-ASSES, ADMINIST. FINANC. CONTABIL LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIENCIA QUE A IMPORTANCIA DE R\$-716,31, FOI LEVANTADA PELA 11ª VARA DO TRABALHO DE BELEM, CONFORME FLS.81, REFERENTE AO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VINA DEL MAR.

RESENHA

NO 350/2004

PROCESSO : 1844-2002-12-08-00

Reclamante: LUIS VIEIRA DA SILVA

Advogado(a): JOSE LUIZ FLEIXA ALVES

Reclamado: ADEMPS ADMINISTRADORA DE EMPRESAS DE PESCA

Advogado(a): MANOEL DAS CHAGAS GOMES

Assunto : TOMAR CIENCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS SERAO LEVADOS A PRACA, MARCADA PARA 25/05/2004, AS 11h15, NA SEDE DESTA MM. VARA, DEVENDO VSA. MANIFESTAR-SE QUANTO A ADJUDICAÇÃO DOS BENS.

RESENHA

NO 351/2004

PROCESSO : 1979-2003-12-08-00

Reclamante: IRENILDES MONTEIRO LOBATO

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Reclamado : FASE FEDERACAO ORGAOS ASSIST SOC EDUCACIONAL

Advogado(a): JOSE MARIA DOS SANTOS VIEIRA JUNIOR

Assunto : AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO ENOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR FASE-FEDERAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE, PARA REJEITA-LOS ANTE A AUSÊNCIA DE OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO NO JULGADO A SEREM SANADASE JULGÁ-LOS MERAMENTE PROTETÓRIOS, CONDENANDO A RECLAMADA A PAGAR A MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO EM FAVOR DO RECLAMANTE.

RESENHA

NO 352/2004

PROCESSO : 525-1997-12-08-00

Reclamante: MANOEL ROBERTO ASSUNCAO MEIRELES

Advogado(a): LEIDIANA MARQUES DA COSTA

Reclamado : AMADEU COELHO BRAGA

Advogado(a): MOISES MARTINS PORTO

Assunto : A patrona do reclamante para que se manifeste sobre o Ofício de folha 266 e seus anexos (folhas 267/269), no prazo de 05 (cinco) dias

RESENHA

NO 353/2004

PROCESSO : 1431-2003-12-08-00

Reclamante: MAYCONDE ARAUJO OLIVEIRA

Advogado(a): MANOEL DAS CHAGAS GOMES

Reclamado : EMPRESA DE NAVEGACAO AR TRANSPORTES

Advogado(a): JOSÉ ANTONIO ALVES ROCHA

Assunto : As partes para tomarem ciência que os autos do processo supra encontram-se arquivados, em face da ausência do reclamante.

RESENHA

NO 354/2004

PROCESSO : 1386-2003-12-08-00

Reclamante: MARIA IOLANDA FERREIRA DE ARAUJO

Advogado(a): LUIS GUILHERME C BRASIL CUNHA

Reclamado : SOCIEDADE EUNICE WEAVER DO PARA

Advogado(a): MONICA DE NAZARE BOTELHO PENA

Assunto : Ao patrono da reclamante para tomar ciência de que ela deve comparecer a esta MM. Vara para receber Alvará Judicial de Levantamento de FGTS.

RESENHA

NO 355/2004

PROCESSO : 1225-2002-12-08-00

Reclamante: AMOEDO GONCALVES OLIVEIRA

Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Reclamado : PRELTINS ENGENHARIA LTDA

Advogado(a): ISRAEL BARBOSA

Assunto : Ao patrono do reclamante para tomar ciência do ofício de folha 72 dos autos.

RESENHA

NO 356/2004

PROCESSO : 967-2002-12-08-00

Reclamante: ANGELA DE NAZARE GONCALVES TORRES

Advogado(a): LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS

Reclamado : COMERCIAL DA 7 LTDA

Advogado(a): RENNEE D VILMONT NONATO CONDEMAIA

Assunto : Ao patrono da reclamante para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o ofício de folha 117 dos autos e documentação de folhas 118/125.

RESENHA

NO 357/2004

PROCESSO : 1921-2003-12-08-00

Reclamante: TAIRONE ARAUJO MELO

Advogado(a): RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS

Reclamado : COMERCIO E TRANSPORTE BOA ESPERANCA LTDA

Advogado(a): JORGE CLAUDIO MENA WANDERLEY

Assunto : A patrona do reclamante para, querendo, contraminutar embargos de declaração opostos pela reclamada.

SEXTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2004

CADERNO DO JUDICIÁRIO

CADERNO 2- PÁGINA

RESENHA

NO 358/2004

PROCESSO : 173-2002-12-08-00

Reclamante: JOSE GOMES

Advogado(a):

Reclamado: L B OLIVEIRA NAVEGACAO LTDA

Advogado(a): CARLOS J E GONDIM JR

Assunto : Ao patrono da reclamada para tomar ciência do seguinte despacho:

Condição a análise da proposta ao depósito imediato da primeira parcela proposta.

RESENHA

NO 359/2004

PROCESSO : 1420-2000-12-08-00

Reclamante: CELINA DA SILVA LIMA

Advogado(a): DANIELLE MARANHÃO JESUS

Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Advogado(a): ANTONIO CANDIDO MONTEIRO BRITO

Assunto : Ao patrono da reclamada para tomar ciência do bloqueio efetuado a folha 280 dos autos.

RESENHA

NO 360/2004

PROCESSO : 1231-2000-12-08-00

Reclamante: MARIA DO PERPETUO SOCORRO CHAVES DE OLIVEIRA

Advogado(a): MARIA LUCIA SERAFICO DE A CARVALHO

Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A

Advogado(a): DIRCE CRISTINA FURTADO NASCIMENTO

Assunto : A PATRONA DA EXECUTADA PARA CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO, CUJO TEOR É O SEGUINTE; REJEITO LIMINARMENTE OS EMBARGOS OPSTOS, POIS SUBSCRITO POR PROFISSIONAL NÃO HABILITADO, INTIME-SE.

RESENHA

NO 361/2004

PROCESSO : 1006-2002-12-08-00

Reclamante: CARLOS ALEXANDRE DA SILVA VALENTE

Advogado(a): ANNA FARDE HAGE KARAM GIORDANO

Reclamado: PEDRO MELO DA SILVA JUNIOR

Advogado(a):

Assunto : A PATRONA DO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA AS FLS. 114, CUJO TEOR É O SEGUINTE; O SR. PEDRO MELO NÃO FOI ENCONTRADO NO Nº 2, PORÉM OS MORADORES INFORMARAM QUE RESIDIA NO Nº 24, E LA APRESENTOU-SE O SR. FABIO ROBERTO MACHADO, O QUAL INFORMOU QUE TINHA ESQUECIDO SEUS DOCUMENTOS EM CURUÇÁ. TAMBÉM FOI CONSTATADO DOIS VEÍCULOS DE PLACAS Nº JTN-7042 E JTB-0182, PETENECENTE A TERCEIROS. DOCUMENTOS.

RESENHA

NO 362/2004

PROCESSO : 519-2003-12-08-00

Reclamante: SERGIO EDUARDO SANTOS MELO

Advogado(a): MARIA ODETE LOPES DE LIMA

Reclamado: TRANSPORTADORA IND COM MADEIR MARACACUERA LTDA

Advogado(a):

Assunto : A PATRONA DO EXEQUENTE PARA INDICAR, NO PRAZO LEGAL, O CNPJ DA EXECUTADA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.

RESENHA

NO 363/2004

PROCESSO : 1934-2002-12-08-00

Reclamante: GISELE BOGEA DA SILVA

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOSSANTOS

Reclamado: LEONARDO SANTANA DA SILVA

Advogado(a):

Assunto : TOMAR CIENCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS SERAO LEVADOS A PRACA, MARCADA PARA 25/05/2004, AS 11H30, NA SEDE DESTA MM. VARA, DEVENDO VSA. MANIFESTAR-SE QUANTO A ADJUDICAÇÃO.

RESENHA

NO 364/2004

PROCESSO : 1688-2000-12-08-00

Reclamante: SAMUEL DE OLIVEIRA E SILVA

Advogado(a): MARIA RAIMUNDA P MAGNO REIS

Reclamado: SANTA MARINA MADEIRAS E EXPORTACAO LTDA

Advogado(a):

Assunto : TOMAR CIENCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS SERAO LEVADOS A PRACA, MARCADA PARA 06/05/2004, AS 12H30, NA SEDE DESTA MM. VARA, DEVENDO VSA. MANIFESTAR-SE QUANTO A ADJUDICAÇÃO.

RESENHA

NO 365/2004

PROCESSO : 1430-2003-12-08-00

Reclamante: MARCOS VINICIUS MONTEIRO

Advogado(a): JULIO CESAR TELES NETO

Reclamado: ALPHA SERVICO ESPEC DE SEGURANCA LTDA

Advogado(a):

Assunto : Ao patrono da reclamante para tomar ciência de que foi deferida a expedição de alvará para o reclamante levantar o FGTS; a entrega das guias de seguro desemprego e a expedição de carta de sentença.

RESENHA

NO 366/2004

PROCESSO : 454-1995-12-08-00

Reclamante: FRANCISCO JOSE SILVA SANTOS

Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI

Reclamado: MADEIRAS ACARA S A

Advogado(a): JOSE AUGUSTO POTIGUAR

Assunto : Aos patronos das partes para tomarem ciência que foi deferida a substituição do bem penhorado pelo indicado pelo reclamante a folha 383 dos autos.

RESENHA

NO 367/2004

PROCESSO : 2049-2001-12-08-00

Reclamante: JOSE MARIO TEIXEIRA DA SILVA

Advogado(a): LUCIA MARIA SOCORRO CAPELA LOPES

Reclamado: SELECTA SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA

Advogado(a): IVANETE SOCORRO FREIRE DASC MACEDO

Assunto : A patrona da reclamante para tomar ciência da documentação de folhas 202/205 e 209/261 dos autos, para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias.

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO)

NO 368/2004

PROCESSO : 1720-2003-12-08-00

Reclamante: INSS - PARA

Advogado(a): PROCURADORIA DO INSS

Reclamado: MAGER SERVICO DE VIG SEG PATRIMONIAL LTDA

Advogado(a): WALTER TAVARES DE MORAES

Assunto : As partes para ciência de que foi designado o dia 25.05.2004, as 12:00 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA

NO 369/2004

PROCESSO : 1931-2002-12-08-00

Reclamante: ALTEMAR BELEM ARAUJO VIANA

Advogado(a): EURICO DE ALMEIDA CAVALCANTE JR.

Reclamado: ENGTEL ENG CIVIL ELET TELECOMUNICACOES LTDA

Advogado(a): MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO

Assunto : AOPATRONO DO EXEQUENTE PARA CIENCIA, QUERENDO NO PRAZO DE DEZ DIAS SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA (A ENTEL INFORMOU QUE OS BLOQUEIOS DE CRÉDITOS SÃO FETOS POR ORDEM DE CHEGADA), BEM COMO, INDICAR BENS A PENHORA DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR TRINTA DIAS.

RESENHA

NO 370/2004

PROCESSO : 74-2003-12-08-00

Reclamante: EDUARDO ARAUJO FERREIRA

Advogado(a): JOSE LUIZ FLEXA ALVES

Reclamado: ENGTEL ENG CIVIL ELET TELECOMUNICACOES LTDA

Advogado(a): GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA

Assunto : Aos patronos das partes para, querendo, no prazo legal, contestarem os embargos à penhora opostos pela reclamada TELEMAR NORTE LESTE S/A

RESENHA

NO 371/2004

PROCESSO : 1814-2003-12-08-00

Reclamante: JEFFERSON TRINDADE GOMES

Advogado(a): JOSE EDUARDO ANDRADE DINIZ

Reclamado: PARATUR - COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

Advogado(a): HILMA LIMA DE OLIVEIRA

Assunto : A patrona da reclamada para comprovar o pagamento da multa de 50% em decorrência do pagamento do acordo fora do prazo, sob pena de prosseguimento da execução.

RESENHA

NO 372/2004

PROCESSO : 308-2003-12-08-00

Reclamante: OSEAS FERREIRA SANTOS

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado: AMAZONIA CONSTRUTORA LTDA

Advogado(a): ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR

Assunto : Ao patrono da reclamada para tomar ciência do seguinte despacho (folhas 94-verso, dos autos): O requerido a fl. 92/93, já foi sanado com o despacho de fl. 89 verso.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 10/2004

PROCESSO : 785-2002-12-08-00

Exequente: INSS

Executado: SOLANIA MARIA LOPES PINTO

O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 12a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) SOLANIA MARIA LOPES PINTO, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais) atualizado em 18/10/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

INSS Patronal R\$ 160,00
Total Devido R\$ 160,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 13 de Fevereiro de 2004. Eu,

HELENA BERNADETE COSTA MODA,
DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 78/2004

PROCESSO : 1687-2003-12-08-00

Exequente: INSS - PARA

Executado: HUNTER SERVICOS DE SEG. E VIG. LTDA

O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 12a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) HUNTER SERVICOS DE SEG. E VIG. LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 529,68 (Quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos) atualizado em 16/03/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

FGTS R\$ 405,75
Tot dev ao Reclt R\$ 405,75
INSS Patronal R\$ 123,93
Total Devido R\$ 529,68

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 16 de Março de 2004. Eu,

HELENA BERNADETE COSTA MODA,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA

No 79/2004

PROCESSO : 1844-2002-12-08-00

Exequente: LUIS VIEIRA DA SILVA

Executado: ADEMPS ADMINISTRADORA DE EMPRESAS DE PESCA

O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 12a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 25/05/2004, às 11:15 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: UM REVERSOR TWINDISK DE NUMERO X9667E FOR PIECE HOUSING DE C OR VERMELHA, NO ESTADO.

Localização do Bem: ROD ARTHUR BERNARDES KM 14

Valor: 24.000,00

Fiel Depositário: MARCIO LUISSANTOS DO VALE

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 16 de Março de 2004. Eu,

HELENA BERNADETE COSTA MODA,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA

No 80/2004

PROCESSO : 1934-2002-12-08-00

Exequente: GISELE BOGEA DA SILVA

Executado: LEONARDO SANTANA DA SILVA

O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 12a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 25/05/2004, às 11:30 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: 10 JOGOS DE MESAS COM 04 CADEIRAS EM ANGELIMPEDRA. TUDO EM PERFEITO ESTADO.

Localização do Bem: RUA BOAVENTURA DA SILVA, 636, UMARIZAL.

Valor: 1.500,00

Fiel Depositário: LEONARDO SANTANA DA SILVA

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 17 de Março de 2004. Eu,

HELENA BERNADETE COSTA MODA,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA
No 81/2004

PROCESSO : 1688-2000-12-08-00

Exequirente: SAMUEL DE OLIVEIRA E SILVA

Executado: SANTA MARINA MADEIRAS EXPORTAÇÃO LTDA

O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 12ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 06/05/2004, às 12:30 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: UMA EMPILHADEIRA, MARCA CLARK, MODELO DPY30, TIPO DE, NUMERO DE SÉRIE GPY23008908700 - BRF, COR VERDE, DIESEL, CAPACIDADE 2,5 TONELADAS, BOM ESTADO.

Localização do Bem: RUA SÃO JOÃO Nº 15 - TENONÊ

Valor: 15.000,00

Fiel Depositário: FERNANDO ANTONIO S. DUARTE MORAES

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) Bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 17 de Março de 2004. Eu,

HELENA BERNADETE COSTA MODA,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscreevi.

O(a) Juiz(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA

No 82/2004

PROCESSO : 1720-2003-12-08-00

Exequirente: INSS - PARA

Executado: MAGER SERVICO DE VIG SEG PATRIMONIAL LTDA

O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 12ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 25/05/2004, às 12:00 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: UM CONDICIONADOR DE AR, MARCA SANYO, MODELO 7.600 FS2, 10.000 BTUS, FUNCIONANDO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

Localização do Bem: TRAV. CASTELO BRANCO, 1159

Valor: 300,00

Fiel Depositário: RAIMUNDO MAGNO BRAGA DA SILVA

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 18 de Março de 2004. Eu,

HELENA BERNADETE COSTA MODA,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscreevi.

O(a) Juiz(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

9ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

TV. DOM PEDRO I, 750 - BELEM - PA - 66050100

RESENHA
NO 356/2004

PROCESSO : 359-1996-9-08-00

Reclamante: JOSE EDEVALDO SOUZA NASCIMENTO

Advogado(a): DAILSON MARINHO NOGUEIRA

Reclamado: LOPES FILHO ENGENHARIA LTDA

Advogado(a): ANDRE RAMY PEREIRA BASSALO

Assunto: AS PARTES PARA COMPARECEREM NA AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO DESIGNADA NOS EMBARGOS DE TERCEIRO PARA O DIA 22.03.2004 ÀS 11:00

6ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 45/2004

PROCESSO : 1127-2003-6-08-00

Exequirente: LECIO GARCIA CHUVAS

Executado: FOX VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 6ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) FOX VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Exequirente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou

garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 3.842,40 (Tres mil e oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) atualizado em 31/10/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$ 2.800,00
Multa	R\$ 840,00
Tot dev ao Reclte	R\$ 3.640,00
INSS Patronal	R\$ 202,40
Total Devido	R\$ 3.842,40

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 08 de Março de 2004. Eu,

JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR

DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscreevi.

O(a) Juiz(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

NO 51/2004

PROCESSO : 492-2001-6-08-00

Exequirente: SANDRA DOS CORROS DE SOUZA SILVA

Executado: VARG- CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 6ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) VARG- CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, Exequirente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 379,32 (Trezentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos) atualizado em 05/09/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

INSS Patronal	R\$ 379,32
Total Devido	R\$ 379,32

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 10 de Março de 2004. Eu,

JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR

DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscreevi.

O(a) Juiz(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

NO 55/2004

PROCESSO : 1782-2001-6-08-00

Exequirente: JOEL FERREIRA DOS SANTOS

Executado: COMPAT - COOP MISTA MARIT PRF AREAS TEC PARA

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 6ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) COMPAT - COOP MISTA MARIT PRF AREAS TEC PARA, Exequirente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 5.146,96 (Cinco mil e cento e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos) atualizado em 29/08/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$ 3.445,14
FGTS	R\$ 388,25
Multa FGTS 40%	R\$ 155,30
Juros de Mora	R\$ 928,01
Tot dev ao Reclte	R\$ 4.916,73
INSS Patronal	R\$ 107,32
Custas Conhecimento	R\$ 98,33
Custas Execução	R\$ 24,58
Total Devido	R\$ 5.146,96

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 11 de Março de 2004. Eu,

JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR

DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscreevi.

O(a) Juiz(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

NO 56/2004

PROCESSO : 1765-2003-6-08-00

Exequirente: MARIA DE NAZARE FIGUEIREDO DE ARAUJO SOUZA

Executado: HELGA ENGENHARIA LTDA

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR

DE VARA da 6ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) HELGA ENGENHARIA LTDA, Exequirente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais) atualizado em 25/11/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$ 250,00
Multa	R\$ 75,00
Tot dev ao Reclte	R\$ 325,00
Total Devido	R\$ 325,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 12 de Março de 2004. Eu,

JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR

DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscreevi.

O(a) Juiz(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

NO 57/2004

PROCESSO : 1862-2001-6-08-00

Exequirente: JANAINA FREITAS DE SOUZA

Executado: GEORGE SCHUSTER FILHO

O(a) doutor(a) JONATAS DOS SANTOS ANDRADE, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 6ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) GEORGE SCHUSTER FILHO, Exequirente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 90.040,50 (Noventa mil e quarenta reais e cinquenta centavos) atualizado em 17/11/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$ 53.400,60
FGTS	R\$ 4.325,18
Multa FGTS 40%	R\$ 1.865,31
Juros de Mora	R\$ 15.012,18
Tot dev ao Reclte	R\$ 74.603,27
INSS Patronal	R\$ 13.572,14
Custas Conhecimento	R\$ 1.492,07
Custas Execução	R\$ 373,02
Total Devido	R\$ 90.040,50

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 12 de Março de 2004. Eu,

JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR

DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscreevi.

O(a) Juiz(a) JONATAS DOS SANTOS ANDRADE

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

NO 58/2004

PROCESSO : 1862-2001-6-08-00

Exequirente: JANAINA FREITAS DE SOUZA

Executado: MARIA ANGELA MORO SCHUSTER

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 6ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) MARIA ANGELA MORO SCHUSTER, Exequirente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 90.040,50 (Noventa mil e quarenta reais e cinquenta centavos) atualizado em 17/11/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$ 53.400,60
FGTS	R\$ 4.325,18
Multa FGTS 40%	R\$ 1.865,31
Juros de Mora	R\$ 15.012,18
Tot dev ao Reclte	R\$ 74.603,27
INSS Patronal	R\$ 13.572,14
Custas Conhecimento	R\$ 1.492,07
Custas Execução	R\$ 373,02
Total Devido	R\$ 90.040,50

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 12 de Março de 2004. Eu,

JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR

DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscreevi.

SEXTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2004

CADERNO DO JUDICIÁRIO

CADERNO 2- PÁGINA 15

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 59/2004

PROCESSO : 1334-2003-6-08-00

Exequente: FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA SILVA
Executado: RADAM SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR
DE VARA da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) RADAM SERVICOS DE
VIGILANCIA LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em
lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou
garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.373,60 (Um mil e
trezentos e setenta e tres reais e sessenta centavos) atualizado em 10/11/2003,
correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no
referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$ 1.000,00
Multa	R\$ 300,00
Tot dev ao Reclte	R\$ 1.300,00
INSS Patronal	R\$ 73,60
Total Devido	R\$ 1.373,60

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora
em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA
EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,
que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na
sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 12 de Março de 2004. Eu,

JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR

DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 52/2004

PROCESSO : 1877-2002-6-08-00

Exequente: MARIA EMILIA DOS SANTOS
Executado: INST GINECOLOGIA OBSTETRICA DR TADEU SAMPAIO
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR
DE VARA da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia
20/04/2004, às 11:00 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de
venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos
autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: 01 (UM) APARELHO CONDICIONADOR DE AR, SPRINGER
MUNDIAL, COR CINZA, 7500 BTUS, EM PERFEITO ESTADO DE
CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Localização do Bem: RUA ANTONIO BARRETO, 786
Valor: 300,00

Fiel Depositário: MARIA DA CONCEICAO CAMPOS SAMPAIO
Descrição: 02 (DOIS) APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, CONSUL
AIR MASTER 10000 BTUS, COR CINZA, EM PERFEITO ESTADO DE
CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO CADA EM R\$350,00
Localização do Bem: RUA ANTONIO BARRETO, 786
Valor: 700,00

Fiel Depositário: MARIA DA CONCEICAO CAMPOS SAMPAIO
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de
Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s)
bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta
pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender
arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima
mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20%
(Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados,
e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do
Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra-balhista, ficando desde
já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não
recebimento ou devolução da notificação por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 11 de Março de 2004. Eu,

JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR

DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 53/2004

PROCESSO : 1413-2001-6-08-00

Exequente: AMARILDO MENDES
Executado: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR
DE VARA da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia
20/04/2004, às 11:30 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de
venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos
autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: 70(SETENTA) GRADES DE CERVEJAS, CHEIAS COM VASILHAMES
DE VID RO, DE 600ML, MAIS A CAIXA PLASTICA, DA MARCA
ANTARCTICA, EM ESTOQUE NA SEDE DA EXECUTADA, CADA GRADE
CONTEM 24(VINTE E QUATRO) GARRAFAS. AVALIO CADA GRADE EM
R\$32,00(TRINTA E DOIS REAIS).
Localização do Bem: RODAUGUSTO MONTENEGRO, KM 10.
Valor: 2.240,00

Fiel Depositário: ERICK JONES RAMALHO GALVAO

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de
Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s)
bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta
pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender
arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima
mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20%
(Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados,
e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do
Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra-balhista, ficando desde
já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não
recebimento ou devolução da notificação por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 11 de Março de 2004. Eu,

JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR

DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 60/2004

PROCESSO : 1989-2002-6-08-00

Exequente: EVERALDO GARCIA BAIA
Executado: CLEONALDO RICARDO BRITO ROCHA
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR
DE VARA da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia
12/04/2004, às 12:00 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de
venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos
autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UMA CAMARA FRIGORIFICA, PARA MANTER CARNE EM BAIXA
TEMPERATURA, COR BRANCA, COM MOTOR, COMPLETA, COM UMA
PORTA, EM BOM ESTADO, ELETRICA, FUNCIONANDO.
Localização do Bem: RACAMPAMENTO, 1296-ESQ MAURITI
Valor: 4.000,00

Fiel Depositário: CLEONALDO RICARDO BRITO ROCHA
Descrição: 03 (TRES) FREEZERS, MARCA REUBLY, COR BRANCA, COM DUAS
TAM- PAS EM VIDRO, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO
PERFEITAMENTE, AVA- LIADO EM R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS)
CADA
Localização do Bem: RACAMPAMENTO, 1296-ESQ MAURITI
Valor: 1.200,00

Fiel Depositário: CLEONALDO RICARDO BRITO ROCHA
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de
Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s)
bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta
pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender
arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima
mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20%
(Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados,
e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do
Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra-balhista, ficando desde
já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não
recebimento ou devolução da notificação por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 12 de Março de 2004. Eu,

JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR

DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 61/2004

PROCESSO : 360-2003-6-08-00

Exequente: ZENILDA DOS SANTOS PALHETA
Executado: ROSIMARY DA SILVA CHADA
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR
DE VARA da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia
11/05/2004, às 11:00 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de
venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos
autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: Um conjunto de mesa com 4 cadeiras sendo a mesa em angelim p edra
com tampa de vidro e cadeiras com assento em estofado de tecido preto em bom
estado de conservação.
Localização do Bem: Av.Magalhaes Barata 92/1307 Be
Valor: 400,00

Fiel Depositário: Rose Mary da Silva Chada.
Descrição: Um forno microondas marca Sharp modelo Carrocel cor branco/g elo
em regular estado de conservação funcionando.
Localização do Bem: Av.Magalhaes Barata 92/1307 Be
Valor: 150,00

Fiel Depositário: Rose Mary da Silva Chada.
Descrição: Um video cassete marca Toshiba 4 cabeças autolimpe Se rie 65581092
modelo M-X-68M em regular estado de conservação funcionando.
Localização do Bem: Av.Magalhaes Barata 92/1307 Be
Valor: 250,00

Fiel Depositário: Rose Mary da Silva Chada.
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de
Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s)
bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta
pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender
arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima
mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20%
(Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados,
e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do

Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra-balhista, ficando desde
já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não
recebimento ou devolução da notificação por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 15 de Março de 2004. Eu,

JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR

DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 62/2004

PROCESSO : 650-2003-6-08-00

Exequente: MARCO AURELIO FERNANDES SILVA
Executado: ADECON ASSES ADM ECON CONTABILITDA
O(a) doutor(a) JONATAS DOS SANTOS ANDRADE, JUIZ(A) DO TRABALHO
SUBSTITUTO da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia
06/05/2004, às 12:30 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de
venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos
autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM APARELHO FAX-SIMILE MARCA PANASONIC DIGITAL NR
SERIE OHCR -005124 COR CINZA BOM ESTADO CONSERVACAO E
FUNCIONAMENTO.

Localização do Bem: TRAV FRUTUOSO GUIMARAES 661

Valor: 300,00

Fiel Depositário: MARIA DE NAZARE NORONHA DE PINHO
Descrição: UM APARELHO DE AR CONDICIONADO CONSUL 7000BTUS
FRENTE CINZA SEM NR. SERIE VISIVEL REGULAR ESTADO
CONSERVACAO E FUNCIONAMENTO.

Localização do Bem: TRAV FRUTUOSO GUIMARAES 661

Valor: 300,00

Fiel Depositário: MARIA DE NAZARE NORONHA DE PINHO
Descrição: UM MICRO COMPUTADOR SEMPS TOSHIBA INFORMATICA
LINCE COMPUTAD ORES COM 94 MB RAM MONITOR DE VIDEO
COLORIDO METRON NR.SERIE MDEMT507901018 TECLADA MARCA
LINCE NR. H0005510333 EQUIPADO COM MOUSE LINCE NR.SERIE
600070498878 COM KIT MULTIMIDIA ES TABILIZADOR DE TENSÃO
PROMIERO E UMA IMPRESSORA HEWLETT PACK ARD DESKJET-640C
NR.SERIE BR17R1507F-C6464A TUDO EM REGULAR ESTADO
FUNCIONAMENTO E CONSERVACAO.

Localização do Bem: TRAV FRUTUOSO GUIMARAES 661

Valor: 1.300,00

Fiel Depositário: MARIA DE NAZARE NORONHA DE PINHO
Descrição: UM APARELHO DE AR CONDICIONADO CONSUL 7000BTUS
FRENTE MARRON SEM NR. SERIE VISIVEL REGULAR ESTADO
CONSERVACAO E FUNCIONAMENTO.

Localização do Bem: TRAV FRUTUOSO GUIMARAES 661

Valor: 300,00

Fiel Depositário: MARIA DE NAZARE NORONHA DE PINHO
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de
Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s)
bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta
pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender
arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima
mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20%
(Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados,
e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do
Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra-balhista, ficando desde
já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não
recebimento ou devolução da notificação por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 15 de Março de 2004. Eu,

JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR

DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JONATAS DOS SANTOS ANDRADE
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE PRAÇA
No 63/2004

PROCESSO : 803-2003-6-08-00

Exequente: MARIA JOSE REIS DE OLIVEIRA
Executado: EVE GISELE DOS SANTOS CALVET
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR
DE VARA da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia
04/05/2004, às 12:30 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de
venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos
autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UMA MESA DE ESCRITORIO, MARCA FERROPLAST, COM DUAS
GAVETAS, EM LAMINADO MELAMINICO AZUL E DETALHES NA COR
CINZA

Localização do Bem: RUA GURUPA, 218

Valor: 100,00

Fiel Depositário: EVA GISELE DOS SANTOS CALVET
Descrição: UMA CADEIRA ESCRITORIO, COM RODINHAS, MARCA
ULIFLEX, ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO AZUL, BOM ESTADO
Localização do Bem: RUA GURUPA, 218

Valor: 80,00

Fiel Depositário: EVA GISELE DOS SANTOS CALVET
Descrição: DUAS CADEIRAS, MARCA ULIFLEX, PES EM FERRO PRETO,
ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO AZUL, AVALIADA EM 20,00 (CADA)
Localização do Bem: RUA GURUPA, 218

Valor: 40,00

Fiel Depositário: EVA GISELE DOS SANTOS CALVET
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de

Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 15 de Março de 2004. Eu, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 64/2004

PROCESSO : 1168-2001-6-08-00

Exequente: SHEILA CRISTINA FIGUEIREDO DOS REIS

Executado: ARMADOR SAO PEDRO LTDA

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 04/05/2004, às 12:00 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s): Descrição: 06 URNAS FUNEBRES FABRICADO POR URNATES, CORMARRON, COM VISOR, FORRO EM TECIDO, COM ALCA PARREIRA, PARA ADULTO. Localização do Bem: TV CURUZU N 1768

Valor: 1.500,00

Fiel Depositário: JOAQUIM OSANIL DOS REIS

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 15 de Março de 2004. Eu, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR

DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 65/2004

PROCESSO : 514-2003-6-08-00

Exequente: EMANOEL SOARES CASTRO

Executado: J P SERVICOS GERAIS LTDA

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 04/05/2004, às 12:30 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s): Descrição: DUAS BETONEIRAS METALPAR COR LARANJA COMPLETASSEM OUTRAS REFERENCIAS APARENTES, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, NO VALOR DE R\$1.600,00

Localização do Bem: AV DAS AMERICAS NR 06

Valor: 3.200,00

Fiel Depositário: JOAO MONTEIRO GUIMARAES

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 15 de Março de 2004. Eu, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR

DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 66/2004

PROCESSO : 544-2002-6-08-00

Exequente: MARCELO ROBSON DUARTE SENA

Executado: FRANCILENE TAVARES DE OLIVEIRA

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 06/05/2004, às 11:00 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s): Descrição: 01 (UMA) MESA DE ESCRITÓRIO, MEDINDO

APROXIMADAMENTE 1,60 X 0,75 M, ESTRUTURA METALICA NA COR PRETA, TAMPO EM GRANITO BOM ESTADO.

Localização do Bem: TRAV. PRIM. DE MARCO, 241/101

Valor: 350,00

Fiel Depositário: FRANCILENE TAVARES DE OLIVEIRA

Descrição: 01 (UM) APARELHO DE FAX, MARCA PANASONIC, MODELO KX-FP108, SÉRIE N. OACF A004065, COR BEGE, BOM ESTADO, FUNCIONANDO

Localização do Bem: TRAV. PRIM. DE MARCO, 241/101

Valor: 300,00

Fiel Depositário: FRANCILENE TAVARES DE OLIVEIRA

Descrição: 01 (UM) ARQUIVO EM ACO, COM QUATRO GAVETAS, VERTICAL, COR CINZA, BOM ESTADO

Localização do Bem: TRAV. PRIM. DE MARCO, 241/101

Valor: 100,00

Fiel Depositário: FRANCILENE TAVARES DE OLIVEIRA

Descrição: 02 (DUAS) CADEIRAS FIXAS PARA ESCRITÓRIO, ESTRUTURA METALICA NA COR PRETA, ESTOFADOS NA COR AZUL, BOM ESTADO, CADA UMA A VALIADA EM R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS).

Localização do Bem: TRAV. PRIM. DE MARCO, 241/101

Valor: 100,00

Fiel Depositário: FRANCILENE TAVARES DE OLIVEIRA

Descrição: 02 (DUAS) CADEIRAS FIXAS PARA ESCRITÓRIO, ESTRUTURA METALICA NA COR PRETA, ESTOFADOS NA COR AZUL, BOM ESTADO, EM BOM ESTADO

Localização do Bem: TRAV. N3, N 126, CONJ. COHAB

Valor: 350,00

Fiel Depositário: FRANCILENE TAVARES DE OLIVEIRA

Descrição: UM APARELHO DE FAX, MARCA PANASONIC, MODELO KX-FP108, SÉRIE N. OACF A004065, COR BEGE, BOM ESTADO, FUNCIONANDO

Localização do Bem: TRAV. N3, N 126, CONJ. COHAB

Valor: 300,00

Fiel Depositário: FRANCILENE TAVARES DE OLIVEIRA

Descrição: 01 ARQUIVO EM ACO, COM QUATRO GAVETAS, VERTICAL, COR CINZA, BOM ESTADO

Localização do Bem: TRAV. N3, N 126, CONJ. COHAB

Valor: 100,00

Fiel Depositário: FRANCILENE TAVARES DE OLIVEIRA

Descrição: UMA CADEIRA PRESIDENTE DE ESCRITÓRIO, ESTRUTURA METALICA, PRETA ESTOFADOS NA COR AZUL, BOM ESTADO

Localização do Bem: TRAV. N3, N 126, CONJ. COHAB

Valor: 80,00

Fiel Depositário: FRANCILENE TAVARES DE OLIVEIRA

Descrição: DUAS CADEIRAS FIXAS PARA ESCRITÓRIO, ESTRUTURA METALICA, NA COR PRETA, ESTOFADOS NA COR AZUL, BOM ESTADO, CADA UMA R\$ 50,00

Localização do Bem: TRAV. N3, N 126, CONJ. COHAB

Valor: 100,00

Fiel Depositário: FRANCILENE TAVARES DE OLIVEIRA

Descrição: UMA CADEIRA PRESIDENTE DE ESCRITÓRIO, ESTRUTURA METALICA, NA COR PRETA, ESTOFADOS NA COR AZUL, EM BOM ESTADO, AVALIADA EM R\$ 100,00

Localização do Bem: TRAV. N3, N 126, CONJ. COHAB

Valor: 200,00

Fiel Depositário: FRANCILENE TAVARES DE OLIVEIRA

Descrição: UMA CADEIRA PRESIDENTE DE ESCRITÓRIO, ESTRUTURA METALICA, NA COR PRETA, ESTOFADOS NA COR AZUL, BOM ESTADO

Localização do Bem: TRAV. N3, N 126, CONJ. COHAB

Valor: 80,00

Fiel Depositário: FRANCILENE TAVARES DE OLIVEIRA

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 15 de Março de 2004. Eu, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR

DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 68/2004

PROCESSO : 1760-2002-6-08-00

Exequente: IRADES ALVES ANDRADE

Executado: ORGANIZACAO HOSPITALAR LTDA

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 11/05/2004, às 11:30 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s): Descrição: 05 (CINCO) CAMAS HOSPITALARES, DE FERRO, SEM MARCA VISÍVEL, RECLINÁVEIS, NA COR CINZA, EM BOM ESTADO. X/X/X/ Localização do Bem: AV. GOVERNADOR JOSE MALCHER 651 BELEM/PARA

Valor: 5.000,00

Fiel Depositário: MARIA TEREZA ALCANTARA DA SILVA

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 16 de Março de 2004. Eu, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR

DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 69/2004

PROCESSO : 99-1994-6-08-00

Exequente: AUGUSTO MATOS TRINDADE

Executado: N T MAGAZINE LTDA

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 06/05/2004, às 11:30 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s): Descrição: UMA CENTRAL DE AR CONDICIONADO, MARCA HITACHI, MODELO RP511, A VL SÉRIE 187.94, COR CREME CLARO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. X/X/X/

Localização do Bem: TRAV. 7 DE SETEMBRO NR 88 COMERCIO/BELEM/PA

Valor: 2.500,00

Fiel Depositário: JOSE ROBERTO TUMA NICOLAU

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 16 de Março de 2004. Eu, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR

DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 70/2004

PROCESSO : 478-2002-6-08-00

Exequente: RAIMUNDA MARIA DE JESUS

Executado: M A N OLIVEIRA

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 06/05/2004, às 12:00 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s): Descrição: UM FORNO MICROONDAS, MARCA PANASONIC/JUNIOR, SÉRIE B1L00565, COR BRANCA, MOD. NN-S50BH, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO. X/X/X/

Localização do Bem: CJ. TAPAJOS, RUA BALMORAL NR 18-BELEM/PA

Valor: 300,00

Fiel Depositário: MARINILCE ALMEIDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Descrição: UM FREEZER DE DUAS TAMPAS, MARCA ELETROLUX, COR BRANCA, MOD. ELO H-400C, NR DE SÉRIE 050714, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO. X/X/X/

Localização do Bem: CONJ. TAPAJOS, RUA BALMORAL NR 18-BELEM/PA

Valor: 500,00

Fiel Depositário: MARINILCE ALMEIDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 16 de Março de 2004. Eu, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR

DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

CONTINUA NO CADERNO 3



Ano CXIII da IOE
114º da República
Nº 30.154

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
19 de março de 2004

Caderno
3

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

EDITAL DE PRAÇA No 77/2004

PROCESSO : 1041-2002-6-08 - 00
Exequente: EUDER FABIANO MARINHO DA FONSECA
Executado: SOCIEDADE CIVIL DOMINUS LTDA
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 6ª. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 27/05/2004, às 11:00 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: DUAS CENTRAIS DE ARREFRIGERADO MARCA YORK, DE 60.000 BTUS CADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CUJAS UNIDADES ESTÃO INSTALADAS NAS SALAS 05 E 06, COM CONTROLE REMOTO, COMPLETAS, AVALIADAS EM R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS) CADA UNIDADE.
Localização do Bem: ROD BR-316 NR 2266 - GUANABARA
Valor: 10.000,00
Fiel Depositário: FABIO LOBATO CANDIDO SILVA
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 16 de Março de 2004. Eu, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 73/2004

PROCESSO : 551-2002-6-08 - 00
Exequente: ALBERTO DA SILVA NEVES
Executado: EXPRESSO IZABELENSE LTDA
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 6ª. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 27/05/2004, às 12:30 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: 01(UM) COMPRESSOR DE AR, MARCA WAYNE, ELÉTRICO, COR VERMELHA, MOD. ELO: W83012H, SÉRIE: 1403, COM MOTOR ARNO TRIFÁSICO N: AMLR, MODEL. O: C54, CV: 7,5, RPM: 1445, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO NORMALMENTE.
Localização do Bem: AV. 25 DE SETEMBRO, 1383 - MARCO
Valor: 4.500,00
Fiel Depositário: ANTONIO LUIS BRAS CORDEIRO
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 16 de Março de 2004. Eu, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA No 74/2004

PROCESSO : 378-2003-6-08 - 00
Exequente: JOAO FRANCISCO GONCALVES RODRIGUES
Executado: SERAFIM PEREIRA - ME
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 6ª. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 01/06/2004, às 11:00 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM MICRO COMPUTADOR COM MONITOR DE VIDEO DA MARCA SPECTRUM 4VN, COM PROCESSADOR DA MARCA METRON, PENTIUM III 550E MHZ, COM TECLADO E DUAS CAIXAS ACUSTICAS PEQUENAS DA MARCA UPSON, E COM CD ROOM DE 52X MAX, FUNCIONANDO.
Localização do Bem: TRAV SAO PEDRO 386 ESQ MUCAJA
Valor: 1.100,00
Fiel Depositário: MARIA SONIA VALE COELHO
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 16 de Março de 2004. Eu, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 75/2004

PROCESSO : 896-2003-6-08 - 00
Exequente: MARIA SANTA COELHO DE MELO
Executado: COOPERATIVA EDUCACIONAL COLEGIO LOGOS
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 6ª. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 01/06/2004, às 12:00 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: 02 (DUAS) CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DA MARCA PEAKE, SEM MODELO OU NUMEROS DE SÉRIE VISÍVEIS, COR BRANCA, BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIAÇÃO: R\$ 1.000,00 CADA, TOTALIZANDO R\$ 2.000,00
Localização do Bem: AV. NAZARE, 1319
Valor: 2.000,00
Fiel Depositário: LAURO HENRIQUE SANTANA DA SILVA
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 16 de Março de 2004. Eu, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 76/2004

PROCESSO : 1125-2001-6-08 - 00
Exequente: RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA
Executado: AMAZONIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 6ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 01/06/2004, às 12:30 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UMA BETONEIRA, ALTO CARREGAVEL, CAPACIDADE DE 600 LITROS, COR AMARELA, AUTOMÁTICA, COM MOTOR GE - NR. 0306024 COR VERDE, 5 CV, COM CORRENTE E CORREIAS, TUDO ACOPLADO EM UM CARRO DE FERRO COM QUATRO RODAS, APARENTANDO ESTAR PARADO HA VARIOS A NOS. OBS: SEGUNDO INFORMACOES DO FIEL DEPOSITARIO, A MAQUINA ENCO NTRA-SE FUNCIONAR HA APROXIMADAMENTE, QUATRO ANOS.
Localização do Bem: AV. CONSELHEIRO FURTADO, 2906
Valor: 1.500,00
Fiel Depositário: ANTONIO ARNALDO DA SILVA
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 16 de Março de 2004. Eu, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 77/2004

PROCESSO : 489-1996-6-08 - 00
Exequente: LUIZ CARLOS SILVA
Executado: PRIMAR S A PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 6ª. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 20/05/2004, às 12:30 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: 01(UMA) EMBARCAÇÃO TIPO PESQUEIRO DENOMINADA "RIO JAPURA", INS CRITA NA CAPITANIA DOS PORTOS DA AMAZONIA ORIENTAL SOB No. 02 1-016315-1, ANO DE CONSTRUÇÃO: 1968, ESTALEIRO: IT, SEM HIPOTECA, CALADO CARREGADO: 2,4, COMPRIMENTO: 22,30, LPP: 0,00, TPB: 98,1, BOCA: 6,70, PONTAL: 3,50, CONTO: 0,00, COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL COMUM, CAPACIDADE: 7500, DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA. O BEM NÃO ESTÁ NAVEGAVEL ENCONTRA-SE COMO MOTOR QUEBRADO, O CASCO APRESENTA FERRUGEM, S/ EQUIPAMENTO DE NAVEGAÇÃO EM ESTADO DE SUCATA, NECESSITANDO DE RECUPERAÇÃO.
Localização do Bem: RUA SIQUEIRA MENDES, 1238 - ICOAR
Valor: 30.000,00
Fiel Depositário: ODIR PAMPLONA BARROS JUNIOR
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 16 de Março de 2004. Eu, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 78/2004

PROCESSO : 206-2003-6-08 - 00
Exequente: WASHINGTON DERLAN MELO LOPES
Executado: ENGTEL ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR

DE VARA da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 20/05/2004, às 12:00 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: O IMÓVEL QUALIFICADO COMO FRACAO IDEAL DE 0,13043 AVOS DO DOMINIO UTIL DO TERRENO LOCALIZADO NA RUA BOAVENTURA DA SILVA 1564 ENTRE A TRAV. 09 DE JANEIRO E AV. ALCIDO CACELA NESTA CIDADE ONDE SE ACHA CONSTRUÍDO O EDIFÍCIO MARUPIARA FRACAO ESSA CORRESPONDENTE AO APARTAMENTO DE COBERTURA COM UMA AREA PRIVATIVA DE 452,30 M2 UMA AREA COMUM DE 135,43 M2 PERFAZENDO UM TOTAL DE 587,73 M2 DE AREA CONSTRUÍDA APROXIMADAMENTE CONFINANDO DE AMBOS OS LADOS COM QUEM DE DIREITO.

Localização do Bem: RUA BOAVENTURA DA SILVA 1564
Valor: 480.000,00

Fiel Depositário: BENEDITO CARLOS PORCIUNCULA
Cinco minutos apos o horário acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi-co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra-balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 16 de Março de 2004. Eu, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR

DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 79/2004

PROCESSO : 1328-2003-6-08-00
Exequente: JOSE MARIA DE SOUZA
Executado: JOAO CARLOS RODRIGUES - PROJET ENGENHARIA
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 20/05/2004, às 11:30 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UMA VASSOURA INDUSTRIAL MECANICA COR AMARELA CMV EM BOM ESTADO
Localização do Bem: BRJ16 PASS STA MARIA 56
Valor: 35.000,00

Fiel Depositário: JANIO EUSTAQUI PACHECO
Descrição: UM ROLO COMPRESSOR TIPO PATA DE CARNEIRO PARA EQUIPAR CA15 PDYNAPAC
Localização do Bem: BRJ16 PASS STA MARIA 56
Valor: 3.000,00

Fiel Depositário: JANIO EUSTAQUI PACHECO
Cinco minutos apos o horário acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi-co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra-balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 16 de Março de 2004. Eu, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR

DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 80/2004

PROCESSO : 441-2003-6-08-00
Exequente: JANILSON GOMES DE OLIVEIRA
Executado: R M SAMPAIO COMERCIO E ENGENHARIA
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 20/05/2004, às 11:00 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM MARTELETE PERFURADOR REDUZIDO, 220 VOLTS GBH, SERIE 0611226050, EM BOM ESTADO FUNCIONANDO. AVALIADO EM
Localização do Bem: AV. 25 DE SETEMBRO, 180
Valor: 380,00

Fiel Depositário: RICARDO DEMIRANDA SAMPAIO
Cinco minutos apos o horário acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi-co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra-balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao

recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 16 de Março de 2004. Eu, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR

DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 81/2004

PROCESSO : 1209-2001-6-08-00
Exequente: MIRALVA ESQUERDO PANTOJA
Executado: ROSINETE BORGES DE SOUZA
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 13/05/2004, às 12:30 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: 01 UM APARELHO DE VIDEO CASSETE MARCA CCE MODELO VCR40X AUTO LIMPANTE EM FUNCIONAMENTO
Localização do Bem: TV 14 DE ABRIL, 2189
Valor: 250,00

Fiel Depositário: ROSINETE BORGES DE SOUZA
Cinco minutos apos o horário acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi-co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra-balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 17 de Março de 2004. Eu, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR

DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 82/2004

PROCESSO : 670-2003-6-08-00
Exequente: CARLOS ANDRE NASCIMENTO COSTA
Executado: JOSE IMAR RIBEIRO DA SILVA
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 13/05/2004, às 12:00 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: 01(UMA) TELEVISAO EM CORES, 14 POLEGADAS, MARCA SHARP, COR PRET A, WISE, ON SCREEN DISPLAY, SEM CONTROLE REMOTO EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO.
Localização do Bem: PASS JOSE CHAVES, 07-GUAMA
Valor: 150,00

Fiel Depositário: JOSE IMAR RIBEIRO DA SILVA
Descrição: 01(UM) REFRIGERADOR, COR BRANCA, MARCA ELECTROLUX, RE 32, SERIE No. 20700369, CODIGO COMERCIAL: 01311RBA, PUXADOR NA COR PRATA, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVACAO
Localização do Bem: PASS JOSE CHAVES, 07-GUAMA
Valor: 350,00

Fiel Depositário: JOSE IMAR RIBEIRO DA SILVA
Cinco minutos apos o horário acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi-co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra-balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 17 de Março de 2004. Eu, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR

DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 83/2004

PROCESSO : 2302-2001-6-08-00
Exequente: MARIA CONCEICAO SANTOS CORREA
Executado: TRANSBRASIL S A LINHAS AEREAS
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 11/05/2004, às 12:00 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM IMÓVEL SOBRELÓJA Nº 04 DO EDIFÍCIO GUALO SITUADO NA AV PRES VARGAS 780 ENTRE AS RUAS CARLOS GOMES E GENERAL GURJAO CONTENDO TRES SALAS DUAS SALAS DE BANHO UMA COZINHA UM DEPOSITO TO DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CRI 1 OFICIO MATRICULA 8551 LIVRO 2 BM FLS 201
Localização do Bem: AV PRES VARGAS 780
Valor: 110.000,00

Fiel Depositário: NARCISO NUNES FILHO
Cinco minutos apos o horário acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi-co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra-balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 17 de Março de 2004. Eu, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR

DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 84/2004

PROCESSO : 797-2002-6-08-00
Exequente: SILVIA OLIVEIRA LOPES
Executado: LUIZ CARLOS XAVIER RENDEIRO
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 11/05/2004, às 12:30 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM VEICULO IMPORTADO MARCA RENAULT MOD. 19'RN, COR VERMELHA 5 PORTAS, 76 CV, 1560 CILINDRADAS, ANO FAB/MOD. 1996/1996, PLACA JTT 8179-PA, CHASSI BA1B5JPZZT5011567, RENAVAN NR-659795485, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVACAO. OBS. O VEICULO ACIMA ENCONTRA-SE ALIENADO FIDUCIARIAMENTE JUNTO AO BANCO ITAUS/A. AVALIADO EM.....
Localização do Bem: CONJ. MEDICE I, RUA MARACANA 5
Valor: 6.000,00

Fiel Depositário: LUIZ CARLOS XAVIER RENDEIRO
Cinco minutos apos o horário acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi-co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra-balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 17 de Março de 2004. Eu, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR

DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 85/2004

PROCESSO : 1401-2000-6-08-00
Exequente: LIANE DA SILVA LIBDY
Executado: SOTERRA CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 20/04/2004, às 12:30 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UMA EMBARCACAO TIPO LANCHAS DENOMINADA DE CAPITANIA WARRISS COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS INSC CAPITANIA DOS PORTOS 001196650 COMPRIMENTO 24 50 BOCA 6 60 PONTAL 1 50 CALADO CARREGADO 1 CALADO LEVE 05 TAB 102 TAL 31 NPASSAGEIROS 22 TRIPULACAO 1
Localização do Bem: SEDE IATE CLUBE DO PARA
Valor: 190.000,00

Fiel Depositário: ABRAAO DOS SANTOS WARRISS
Cinco minutos apos o horário acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi-co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra-balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 17 de Março de 2004. Eu, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR

DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 86/2004

PROCESSO : 2136-2002-6-08-00
Exequente: INSS
Executado: M F ENGENHARIA LTDA
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia

13/05/2004, às 11:30 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UMA IMPRESSORA DESKJET HEWLETT PACKARD 640 C
NUMERO BR110150 BZ EM FUNCIONAMENTO BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
Localização do Bem: TV PIEDADE 562
Valor: 350,00

Fiel Depositário: VALQUIRIA NAZARE FARIAS DA SILVA
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi- co a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 17 de Março de 2004. Eu,

JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR
DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 87/2004

PROCESSO : 881-2002-6-08-00
Exequente: IZAAC PORFIRIO DE LIMA
Executado: MEDIDA CERTA MADEIRAS LTDA
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 01/06/2004, às 11:30 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: 63 METROS CUBICOS DE MADEIRAS DA ESPECIE QUARUBA, SERRADA, COM 2,5CM DE ESPESSURA, 10 CM E ACIMA DE LARGURA E 1,80 M E ACIMA DE COMPRIMENTO, AVALIADO O METRO EM R\$-350,00.
Localização do Bem: RODS. ARTHUR BERNARDES, NR 8601/BELEM/PA
Valor: 22.050,00

Fiel Depositário: SR. ÉLCIO COLLA
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi- co a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 17 de Março de 2004. Eu,

JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR
DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 88/2004

PROCESSO : 6-2002-6-08-00
Exequente: SILAS PINHEIRO FERNANDES
Executado: ROCHAMA AUTO PECAS LTDA
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 27/05/2004, às 12:00 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM VEICULO FIAT/FIORINO, ANO/MOD. 1996, CAP/POT/CIL. 894/167/CV. COR BRANCO, PLACA JTT-6768, GASOLINA, EM REGULAR ESTDO DE FUNCIONAMENTO XX/XX/
Localização do Bem: AV. SENADOR LEMOS NR 2225/BELEM PARA
Valor: 4.500,00

Fiel Depositário: PATRICIA DOSOCORRO CAMPOS MARTINS
Descrição: ELEVADOR DE CARROS, ELEVECAR, MARCA AUTO BOX, NR 14637, COM MOTOR IBERLE, COR AZUL, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO XX/XX/
Localização do Bem: AV. SENADOR LEMOS NR 2225/BELEM PARA
Valor: 3.500,00

Fiel Depositário: PATRICIA DOSOCORRO CAMPOS MARTINS
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi- co a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 17 de Março de 2004. Eu,

JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR
DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA No 89/2004

PROCESSO : 837-2002-6-08-00
Exequente: ANTONIO ROBERTO DA SILVA LEAO
Executado: AGRONAVE ESTALEIRO IMPERADOR
O(a) doutor(a) JONATAS DOS SANTOS ANDRADE, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 08/06/2004, às 11:00 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM TORNO MECANICO, MARCA IMOR, COM 04 METROS DE BARRAMENTO, COR VERDE, DA FABRICANTE M. A. ROMI S/A., COM AS INSCRIÇÕES INTER ME 2600, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO S/S/S
Localização do Bem: RUA CORONEL LUIS BENTES, PASS. PRAIANA NR 81/BELE

Valor: 10.000,00
Fiel Depositário: RAIMUNDO NONATO MATIAS,
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi- co a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 17 de Março de 2004. Eu,

JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR
DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JONATAS DOS SANTOS ANDRADE
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE PRAÇA
No 92/2004

PROCESSO : 275-1997-6-08-00
Exequente: RAIMUNDO ASSUNCAO DA COSTA JUNIOR
Executado: TRANSBRASIL S.A. LINHAS AEREAS
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 13/05/2004, às 11:00 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: 01(UM) IMÓVEL - APARTAMENTO, Nº 102, DO 1º ANDAR, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO GUALO, NA AV. PRESIDENTE VARGAS, 780, COMPOSTO DE UMA SALA DE APROXIMADAMENTE 4,5 M X 4,5 M, PISO LAJOTADO, PAREDES EM ALVENARIA E DIVISÓRIAS DE COMPENSADO; E DE OUTRA SALA MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5 M X 1,0 M; UM CORREDOR COM PISO LAJOTADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,5 M X 1,0 M; UMA SALA MEDINDO APROXIMADAMENTE 9,00 M X 6,5 M, PISO LAJOTADO COM UMA COLUNA DE ALVENARIA NO CENTRO, PAREDES EM ALVENARIA; UM CORREDOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,0 M X 2,0 M, PISO LAJOTADO; UM BANHEIRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,0 M X 1,5 M, PISO LAJOTADO E PAREDE EM AZULEJO. OBS: APRESENTA ALGUMA INFILTRAÇÃO. REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO, MATRÍCULA 7792, FOLHAS 292, LIVRO ZY. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 45.000,00 QUARENTA E CINCO MIL REAIS.
Localização do Bem: AV. PRESIDENTE VARGAS, 780
Valor: 45.000,00

Fiel Depositário: DANIEL LUIZ MACEDO DE CARVALHO
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi- co a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 18 de Março de 2004. Eu,

JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR
DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 93/2004

PROCESSO : 673-1996-6-08-00
Exequente: JOAO SILVA SANTOS
Executado: RAIMUNDO MONTEIRO CARRERA
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 27/05/2004, às 11:30 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: 01 VEICULO GMD-20 CUSTOM DE LUXE/BEGE/CAMIONETA/ NACIONAL/CA RGA/ CARROCEIRA ABERTA/DIESEL ANO FAB/ MOD: 1994/1994, PLACA J TD 1516 PA CHASSI 9BG244BRR017280 CX CAMBIO 2416123, NRO MO TOR SB8884B486365Z
Localização do Bem: RUA SAO BENTO, 13

Valor: 20.000,00
Fiel Depositário: ANA ANMELIA RODRIGUES CARRERA
Descrição: 01 BAR GRANDE DE CANTO C/ CHAPELEIRO EM MOGNO TIPO EXPORTAÇÃO
Localização do Bem: RUA SAO BENTO, 13
Valor: 4.000,00

Fiel Depositário: ANA ANMELIA RODRIGUES CARRERA
Descrição: 02 MESAS LUIZ XV DE JANTAR COM 8 (OTTO) CADEIRAS EM MOGNO TIPO EXPORTAÇÃO MOGNO
Localização do Bem: RUA SAO BENTO, 13
Valor: 2.000,00

Fiel Depositário: ANA ANMELIA RODRIGUES CARRERA
Descrição: 04 BARES DE CANTO EM MOGNO AVALIAÇÃO INDIVIDUAL R\$500,00 TOT ALIZANDO R\$2.000,00
Localização do Bem: RUA SAO BENTO, 13
Valor: 2.000,00

Fiel Depositário: ANA ANMELIA RODRIGUES CARRERA
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi- co a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 18 de Março de 2004. Eu,

JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR
DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 46/2004

PROCESSO : 220-2004-6-08-00
Reclamante: RAIMUNDO FERREIRA DA FONSECA
Reclamado: ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTDA
Data da próxima audiência: 24/03/2004 às 11:15
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 08 de Março de 2004. Eu,

JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR
DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
NO 47/2004

PROCESSO : 2043-2001-6-08-00
Exequente: ALESSANDRO MASTELLA
Executado: ALL EXPRESS SERVICOS LTDA
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ALL EXPRESS SERVICOS LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: A EXECUTADA PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI BLOQUEADA JUNTO AO BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S/A A QUANTIA DE R\$ 108,72.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 09 de Março de 2004. Eu,

JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR
DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
NO 49/2004

PROCESSO : 1161-2001-6-08-00
Exequente: NILSON SANTOS MACIEL
Executado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTDA
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, CUJO TEOR CONCLUSIVO É O QUE SEGUE: DIANTE DO EXPOSTO E NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, EXTINGO

OS EMBAGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. NOS AUTOS EM QUE É EXEQUENTE NILSON SANTOS MACIEL, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VI, DO CPC, DAR CIÊNCIA AS PARTES. NADA MAIS. // JUIZA MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 09 de Março de 2004. Eu, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR

DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

NO 50/2004

PROCESSO : 1272-1997-6-08-00

Reclamante: JOSE COSTA DA CONCEICAO

Reclamado: ADRIANA GIBSON

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR

DE VARA da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ADRIANA GIBSON

, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto

e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: FICAM LIBERADOS

DA CONSTRUÇÃO JUDICIAL OS BENS PENHORADOS AS FLS. 162 DOS

AUTOS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,

que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na

sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 09 de Março de 2004. Eu,

JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR

DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

NO 54/2004

PROCESSO : 5-2001-6-08-00

Exequente: ALESSANDRA DE SIQUEIRA MENDES MENDONÇA

Executado: HUNTER SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR

DE VARA da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) VERENA DA SILVA

ARAÚJO, SÓCIA nos autos do processo

supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte

determinação: APRESENTAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, OS BENS

PENHORADOS JUNTO AO DEPÓSITO PÚBLICO DESTA JUSTIÇA, SOB PENA

DE PRISÃO PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, TENDO EM VISTA A NÃO

LOCALIZAÇÃO DO BEM QUE ESTÁ SOB SUA GUARDA. O DEPÓSITO

PÚBLICO DESTES E, TRT LOCALIZA-SE NA RUA MANOEL EVARISTO, 224,

PROX. A AV. PEDRO ALVARES CABRAL, TELÉGRAFO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,

que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na

sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 11 de Março de 2004. Eu,

JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR

DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

NO 67/2004

PROCESSO : 1349-2003-6-08-00

Reclamante: EVANILDO DE JESUS MACHADO

Reclamado: ALPHA SERVIÇOS ESPECIAL EM VIGILANCIA LTDA

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR

DE VARA da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ALPHA SERVIÇOS

ESPECIAL EM VIGILANCIA LTDA, RECLAMADO

nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para

tomar ciência da seguinte determinação: CONTRAMINUTAR, QUERENDO E

NO PRAZO LEGAL O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA

RECLAMADA CIBRASA S/A.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,

que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na

sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 16 de Março de 2004. Eu,

JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR

DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

NO 71/2004

PROCESSO : 234-2004-6-08-00

Reclamante: MARIA BENEDITA DOSSANTOS E SILVA

Reclamado: BOATE GO

Data da próxima audiência: 15/04/2004 às 08:20

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR

DE VARA da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) BOATE GO

, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto

e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s)

o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser

realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência

inaugural. Nessa audiência V. Sa. devesse oferecer as provas que julgar necessárias,

constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. lv

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 16 de Março de 2004. Eu,

JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR

DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

NO 90/2004

PROCESSO : 20-2004-6-08-00

Reclamante: WELLINGTON COSME DA SILVA ABREU

Reclamado: NORTEPARA SERVICOS SEGURANCA LTDA

Data da próxima audiência: 30/03/2004 às 13:00

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR

DE VARA da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) NORTEPARA

SERVICOS SEGURANCA LTDA, RECLAMADO

nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para

tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s)

acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada na Sala de

Audiências da 11ª Vara Trabalhista, no dia e hora acima informados, para audiência

inaugural. Nessa audiência V. Sa. devesse oferecer as provas que julgar necessárias,

constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a

referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação

da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,

que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na

sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 17 de Março de 2004. Eu,

JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR

DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

NO 91/2004

PROCESSO : 489-1996-6-08-00

Exequente: LUIZ CARLOS SILVA

Executado: PRIMAR S A PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR

DE VARA da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) PRIMAR S A

PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR, EXECUTADO

nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para

tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE OS BENS

PENHORADOS SERÃO LEVADOS A PRAÇA, MARCADA PARA O DIA 20/03/

2004, ÀS 12:30 H, NA SEDE DESTA MM. VARA, DEVENDO V.S.A. MANIFESTAR-SE

QUANTO A REMIÇÃO DA DÍVIDA NO PRAZO LEGAL.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,

que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na

sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 18 de Março de 2004. Eu,

JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR

DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

NO 94/2004

PROCESSO : 1156-2003-6-08-00

Reclamante: ALEXANDRE ARAUJO DE MENEZES

Reclamado: VARANDA STUDIO DE BELEZA LTDA

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR

DE VARA da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) VARANDA STUDIO

DE BELEZA LTDA, RECLAMADO nos

autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para

tomar ciência da seguinte determinação: A RECLAMADA NA PESSOA DE SUA SOCIA

KELLY NEVES CUNHA, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS CÁLCULOS

, PRAZO 10 DIAS, DEVENDO APRESENTAR EM CASO DE IMPUGNAÇÃO

, DEMONSTRATIVO DOS VALORES QUE ENTENDER DEVIDOS,

OBSERVANDO AS FORMALIDADES DA LEI Nº 10.035/2000.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,

que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na

sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 18 de Março de 2004. Eu,

JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR

DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

RESENHA

NO 311/2004

PROCESSO : 1582-2002-6-08-00

Reclamante: VAMILDO DA COSTA MONTEIRO

Advogado(a): EURICO DE ALMEIDA CAVALCANTE JR.

Reclamado : ENGTEL - ENGENHARIA CIVIL ELETRIC TELECLTDA

Advogado(a): MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO

Assunto : AS PARTES PARA CIENCIA DA R. SENTENÇA DE

EMBARGOS DE FLS. 188-VERSO, NA QUAL FORAM REJEITADOS OS

EMBARGOS DE FLS. 145/147 DOS AUTOS.////AGC.

RESENHA

NO 312/2004

PROCESSO : 93-2002-6-08-00

Reclamante: CARLOS ALBERTO DA SILVA QUEIROZ

Advogado(a): OLAVO CAMARA DE OLIVEIRA JUNIOR

Reclamado : GRAFICA E EDITORA CEJUP LTDA

Advogado(a): RAIMUNDO DELIO DE ARAUJO PAIVA

Assunto : AO EXEQUENTE PARA SEMANIFESTAR ACERCA DA PETIÇÃO

DO SR. LEILOEIRO, AS FLS. 274/276, NO PRAZO DE DEZ DIAS.//////

AGC.

RESENHA

NO 313/2004

PROCESSO : 1444-1993-6-08-00

Reclamante: JOSE ANTONIO DOSSANTOS

Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS

Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado(a): ALICE DO AMARAL DE LIMA

O EXEQUENTE A OS EXECUTADOS BANCO DA

AMAZONIA S/A - BASA E CAPAF-CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTEN

CIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BASA, PARA FICAREM CIENTES DA

DECISÃO DE FLS. 1371-VERSO E 1372 DOS AUTOS.////AGC.

RESENHA

NO 314/2004

PROCESSO : 1804-2003-6-08-00

Reclamante: WALDIR ARAUJO DOSSANTOS

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado : CONFINORTE SERVICO DE VIGILANCIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR CONTRA CHEQUES OU

RECIBOS SALARIAIS DE TODO O PERIODO TRABALHADO.

RESENHA

NO 315/2004

PROCESSO : 217-1992-6-08-00

Reclamante: EVANILDA FERREIRA MAIA

Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA

Reclamado : UNIAO FEDERAL - INAMPS

Advogado(a): PROCURADOR GERAL DA UNIAO (PARA)

Assunto : AO RECLAMANTE: TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO: VISTAS

ETC. REJEITO A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE FGTS 495/497, NOS

TERMOS INFORMADO PELO SR. CONTADOR, ADVERTINDO AO

IMPUGNANTE QUE O CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES

PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS FORAM REALIZADAS COM BASE NO VALOR

DEPOSITADO E NÃO NO VALOR ORIGINAL.

RESENHA

NO 316/2004

PROCESSO : 455-2003-6-08-00

Reclamante: FRANCISCO OTAVIO GONCALVES DE MELO

Advogado(a): JOSE EDUARDO ANDRADE DINIZ

SEXTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2004

CADERNO DO JUDICIÁRIO

CADERNO 3 - PÁGINA 5

Advogado(a): GISELLE ALINE DE AQUINO CABECA
Reclamado: TRANSBRASIL LINHAS AEREAS
Advogado(a): MARCELO ARAUJO SANTOS
Assunto: Ao reclamante para tomar ciência acerca do ofício de fl. 106.
RESENHA
NO 322/2004
PROCESSO: 1494-2003-6-08-00
Reclamante: PAULO SILVA DE ARAUJO
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: MIDOL MINERACAO DOLOMITA LTDA
Advogado(a): IEDA LIVIA DE ALMEIDA BRITO
Assunto: A reclamada para contraminutar, querendo e no prazo legal, o recurso ordinário interposto pelo reclamante as fls.305/310 dos autos.
RESENHA
NO 323/2004
PROCESSO: 2040-2003-6-08-00
Reclamante: JANDIR HINES DOSSANTOS
Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL
Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL SA
Advogado(a): POLYANA UCHOA CONTE
Assunto: A reclamada para contraminutar, querendo e no prazo de lei o recurso ordinário interposto pelo reclamante.
RESENHA
NO 324/2004
PROCESSO: 1903-2003-6-08-00
Reclamante: S. DOS PUBLICITARIOS AGENC PROP TRAB EST PARA
Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
Reclamado: CA COMUNICACAO E ASSESSORIA LTDA
Advogado(a): MAURO MARQUES GUILHON
Assunto: Ao reclamante para tomar ciência da r. decisão: Assim sendo, baixo o feito em diligência, determinando que seja intimado o autor para emendar a inicial no prazo legal, a fim de apresentar cópia da publicação do Acórdão proferido no Dissídio Coletivo, acompanhada de comprovação de vínculo com a reclamada e devida memória de cálculo, nos termos do Enunciado nº 283 do TST, sob pena de indeferimento da peça de ingresso, de acordo com os arts. 267, I, 283, 284 e 295, I do CPC.
RESENHA
NO 325/2004
PROCESSO: 635-2001-6-08-00
Reclamante: JOSE RAIMUNDO NEVES DE SOUZA
Advogado(a): ALESSANDRA DU VALESSE C. BATISTA
Reclamado: JOMARA CONSTRUCOES CIVIL LTDA
Advogado(a): GISELE COUTINHO BESERRA ULIANA
Assunto: AS PARTES PARA APRESENTAREM PETIÇÃO CONJUNTA DE ACORDO, PARAZO CINCO DIAS.
RESENHA
NO 326/2004
PROCESSO: 1948-1991-6-08-00
Reclamante: AILTON LUIZ DE CARVALHO
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado: FUNDAÇÃO INST BRAS DE GEOG E ESTATISTICA IBGE
Advogado(a): ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
Assunto: AO EXEQUENTE PARA CIENCIA QUE O JUIZO HOMOLOGOU OS CALCULOS DE FLS. 930 DOS AUTOS, MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.
RESENHA
NO 327/2004
PROCESSO: 95-2004-6-08-00
Reclamante: SANDRO SOARES CARNEIRO
Advogado(a): MARCIA FIGUEIRA SOUZA
Reclamado: TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto: Ao reclamante para tomar ciência da prolação da sentença de mérito a qual julgou a ação PROCEDENTE EM PARTE.
RESENHA
NO 328/2004
PROCESSO: 1461-1989-6-08-00
Reclamante: MANOEL RAIMUNDO LAVOUR BENTES
Advogado(a): JADER NILSON DA LUZ DIAS
Reclamado: ESTADO DO PARA-SETRAN
Advogado(a):
Assunto: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS. 693/696 DOS AUTOS.
RESENHA
NO 329/2004
PROCESSO: 501-2002-6-08-00
Reclamante: SERGIO ALEXANDRE FERREIRA REIS
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado: SINALPARK NORTE
Advogado(a):
Assunto: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR SE DESEJA ADJUDICAR O BEM PENHORADO POR CONTA DO SEU CREDITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, OU INDIQUE NOVOS BENS À PENHORA EM IGUAL PRAZO, SOB PENA DE LIBERAÇÃO DOS BENS PENHORADOS E SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR TRINTA DIAS.//////AGC.
RESENHA
NO 330/2004
PROCESSO: 1620-2003-6-08-00
Reclamante: GILMAR JULIO SOUZA DA SILVA
Advogado(a): FLAVIO DOS SANTOS MELO
Reclamado: TECSA TELECOM NORTE LTDA
Advogado(a): ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA
Assunto: AO RECLAMANTE, DENTRO DO PRAZO LEGAL, QUERENDO, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS, FLS. 109/112 DOS AUTOS.

RESENHA
NO 331/2004
PROCESSO: 1366-2003-6-08-00
Reclamante: JOAO CORREA DA SILVA
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Reclamado: EIDAI DO BRASIL MADEIRAS SA
Advogado(a): HELENA CLAUDIA MIKALHA PINGARILHO
Assunto: AO RECLAMANTE, DENTRO DO PRAZO LEGAL, QUERENDO, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELA PARTE CONTRARIA, FLS. 312/347 DOS AUTOS.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO)
NO 332/2004
PROCESSO: 1877-2002-6-08-00
Reclamante: MARIA EMILIA DOSSANTOS
Advogado(a):
Reclamado: INST GINECOLOGIA OBSTETRICIA DR TADEU SAMPAIO
Advogado(a): RAIMUNDO MARCAL GUIMARAES
Assunto: As partes para ciência de que foi designado o dia 20/04/04, as 11:00 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.
RESENHA
NO 333/2004
PROCESSO: 1548-2003-6-08-00
Reclamante: RAIMUNDO ANDRÉ FERREIRA DA SILVA
Advogado(a): MANOEL DAS CHAGAS GOMES
Reclamado: BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL SA
Advogado(a): MYLENA XAVIER SERAFICO DE A CARVALH
Assunto: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DOR DESPACHO DE FL. 132 DOS AUTOS.///
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO)
NO 334/2004
PROCESSO: 1413-2001-6-08-00
Reclamante: AMARILDO MENDES
Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
Reclamado: GRUPO ANTARTICA NORTE NORDESTE SA
Advogado(a): JOSE RUBENS BARREIROS DE LEO
Assunto: As partes para ciência de que foi designado o dia 20/04/04, as 11:30 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.
RESENHA
NO 335/2004
PROCESSO: 1766-2000-6-08-00
Reclamante: CARLOS AUGUSTO SILVA DOSSANTOS
Advogado(a): VANYA ALCANTARA PESSOA
Reclamado: JBS CONSTRUCOES LTDA
Advogado(a):
Assunto: Ao Reclamante, manifestar-se no prazo de 10 dias acerca da petição de acordo de fls. 167 dos autos.
RESENHA
NO 336/2004
PROCESSO: 1344-1990-6-08-00
Reclamante: JONAS MAURO LIMA DA COSTA
Advogado(a): HELDER WANDERLEY OLIVEIRA
Reclamado: FUNDAÇÃO LEGIAO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA-LBA
Advogado(a): MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA
Assunto: AO EXEQUENTE, TOMAR CIENCIA DOR DESPACHO INDEFIRO A PRETENSÃO BUSCADA ATRAVÉS DA PETIÇÃO RETRO TENDO EM VISTA QUE A RECLAMANTE NELA IDENTIFICADA NÃO CONSTA DOS AUTOS COMO SENDO PARTE LEGITIMA NO PROCESSO.
RESENHA
NO 337/2004
PROCESSO: 1038-2000-6-08-00
Reclamante: ANTONIO SERGIO DE JESUS OLIVEIRA
Advogado(a): GLAUCIA MARIA CCAVALCANTE ROCHA
Reclamado: PONTE IRMAO & CIA LTDA
Advogado(a): CHRISTIANNE RIBEIRO ELLASQUEVICI
Assunto: AS PARTES, PARA SE MANIFESTAREM ACERCA DOS CALCULOS DE FLS. 1008, DENTRO DO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA
NO 338/2004
PROCESSO: 816-2003-6-08-00
Reclamante: CARLOS ALBERTO PEREIRA FERREIRA
Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEO
Reclamado: GENERAL ELETRIC DO BRASIL LTDA
Advogado(a): JOAO MARCELO FONSECA MARTINS
Assunto: Ao reclamante para contraminutar, querendo e no prazo legal o recurso ordinário interposto pela reclamada.
RESENHA
NO 339/2004
PROCESSO: 125-2004-6-08-00
Reclamante: ANA CLAUDIA CARNEIRO DE ARAUJO
Advogado(a): GILBERTO ALVES DE ARAUJO
Reclamado: EDIR SARMENTO PINTO
Advogado(a): ROBERTO MENDES FERREIRA
Assunto: Ao reclamante, para contraminutar, querendo e no prazo legal o recurso ordinário interposto pelo reclamado.
RESENHA
NO 340/2004
PROCESSO: 2047-2003-6-08-00
Reclamante: JOSE BARROS DE VASCONCELOS
Advogado(a): AGILDO MONTEIRO CAVALCANTE
Reclamado: CAPAF
Advogado(a): NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
Assunto: Ao reclamante para contraminutar, querendo, e no prazo legal o recurso

ordinário interposto pela reclamada BASA E CAPAF. A reclamada CAPAF para contraminutar, querendo, e no prazo legal o recurso ordinário interposto pela reclamada BASA.
RESENHA
NO 341/2004
PROCESSO: 2047-2003-6-08-00
Reclamante: JOSE BARROS DE VASCONCELOS
Advogado(a): AGILDO MONTEIRO CAVALCANTE
Reclamado: BANCO DA AMAZONIA SA
Advogado(a): VINDIA PINHEIRO DE SOUSA
Assunto: A reclamada BASA para contraminutar, querendo, e no prazo legal o recurso ordinário interposto pela reclamada CAPAF.
RESENHA
NO 342/2004
PROCESSO: 272-2003-6-08-00
Reclamante: UBENILTON DOSSANTOS
Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
Reclamado: ZACARIAS CONSTRUÇÕES
Advogado(a):
Assunto: AO ADVOGADO DO AUTOR, INFORMAR AO JUÍZO ACERCA DO CUMPRIMENTO DO ACORDO EM RELAÇÃO AS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO E ANOTAÇÃO DA CTPS NO PRAZO DE 10 DIAS, CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO, O JUÍZO ENTENDERÁ QUE O ACORDO FOI DEVIDAMENTE CUMPRIDO EM TODOS OS SEUS TERMOS.
RESENHA
NO 344/2004
PROCESSO: 1545-2003-6-08-00
Reclamante: ANA CRISTINA DOSOCORRO BEZERRA DE FARIAS
Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO
Reclamado: IATE CLUBE DO PARA
Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO
Assunto: AO AUTOR: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO: HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 78 EM RELAÇÃO AS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO, DEVENDO O AUTOR INFORMAR NO PRAZO DE 15 DIAS QUALQUER PROBLEMA NA PERCEPÇÃO DO BENEFÍCIO, DEVENDO A SECRETARIA NESTA HIPÓTESE OFICIAR A DRT, QUE A ENTREGA DECORRE DE ACORDO JUDICIAL.
RESENHA
NO 345/2004
PROCESSO: 634-2001-6-08-00
Reclamante: ODIR RONALDO DOSSANTOS NEVES
Advogado(a): NILTES NEVES RIBEIRO
Reclamado: VIRGILIO COSTA OLIVEIRA
Advogado(a):
Assunto: AO AUTOR, PARA EM 5 DIAS, INFORMAR ACERCA DO CUMPRIMENTO DO ACORDO, SOB PENA DO SILÊNCIO SER CONSIDERADO COMO QUITADO REFERIDO ACORDO.
RESENHA
NO 346/2004
PROCESSO: 1632-2001-6-08-00
Reclamante: EDINALDO PAZ DO NASCIMENTO
Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
Reclamado: GRUPO ANTARTICA NORTE NORDESTE SA
Advogado(a): EDSON RANYERE PENHA DE FREITAS
Assunto: ao autor, para em 10 dias, indicar o atual endereço da segunda reclamada. (Grupo Antártica Norte Nordeste S/A).
RESENHA
NO 347/2004
PROCESSO: 1505-1991-6-08-00
Reclamante: CLAUDIONORMAGNO DE SOUZA
Advogado(a): MIGUEL GONCALVES SERRA
Reclamado: ESTADO DO PARA SECRETARIA ESTADO TRANSPORTES
Advogado(a): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO- Procurador Dr. GRACO IVO AR COELHO
Assunto: A executada para ciência do r. despacho de fls. 891 dos autos.
RESENHA
NO 348/2004
PROCESSO: 105-2004-6-08-00
Reclamante: BRUNO LEITE MORAES
Advogado(a): MARIA SANTANNA FILIZOLA GOMIDE
Reclamado: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
Advogado(a): ALFREDO TRAVASSOS DA ROSA BRAGA
Assunto: As partes para tomar ciência da r. sentença de EMBARGOS DE TERCEIRO, cujo teor conclusivo e o que segue: Ante o exposto e por mais dos autos consta: I) REJEITO a preliminar de ilegitimidade ativa dos embargantes, e II) Julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS DE TERCEIROS opostos pelos embargantes BRUNO LEITE MORAES, NILSON LEITE MORAES, NORIVALDO DA SILVA MORAES JUNIOR E LEANDRO LEITE MORAES em face do embargado NELSON RUBENS ROFFE BORGES, ressalvando o direito a metade do produto da venda do bem penhorado aos embargantes que devera ser depositado em conta remunerada a disposição do juízo. OFICIE-SE ao Juízo Cível. Tudo consoante os termos da fundamentação. CUSTAS pelo executado no valor de R\$ 44,26. Notifiquem-se as partes da publicação da sentença. Nada mais. //// Juíza AMANACI GIANNACCINI
RESENHA
NO 349/2004
PROCESSO: 912-2001-6-08-00
Reclamante: EDSON RUY VALESCO PIEDADE
Advogado(a): JOSE MARIA DOSSANTOS VIEIRA JUNIOR
Reclamado: BANCO DO BRASIL SA.
Advogado(a): MARIA LUCIA SOUSA PEREIRA
Assunto: AO RECLAMANTE PARA CIENCIA QUE A RECLAMADA INTERPOIS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

RESENHA

NO 350/2004

PROCESSO : 668-2003-6-08-00

Reclamante: ARMANDO ACHILES PEREIRA TODA

Advogado(a): WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO

Reclamado: NESTLE BRASIL LTDA

Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO

Assunto : As partes para tomar ciência da r. sentença, cujo teor conclusivo é o que segue: Ante o exposto e por tudo mais dos autos consta, julgo EM PARTE PROCEDENTE a reclamação trabalhista ajuizada pelo reclamante ARMANDO ACHILES PEREIRA TODA em face da reclamada NESTLE DO BRASIL LTDA., para condenar a reclamada a pagar ao reclamante o que for apurado em liquidação de sentença por cálculos as parcelas a título de: salário de março/03 (21 dias) e 13º salário proporcional em 02/12. Efetue-se a compensação dos valores indicados no TRCT de fls. 74, com descontos no limite de uma remuneração. Juros de mora e correção monetária. A secretária da vara deverá calcular, reter e recolher os valores devidos a título de contribuição previdenciária e imposto de renda pelo reclamante e a reclamada comprovar perante o juízo o recolhimento das contribuições previdenciárias por ela devidas. Tudo consoante os termos da fundamentação. Custas pela reclamada no aporte de R\$-60,00, calculadas sobre o valor atribuído a condenação de R\$-3.000,00. Notifiquem-se as partes da publicação da presente sentença. Nada mais./// Juíza AMANACI GIANNACCINI.

RESENHA

NO 351/2004

PROCESSO : 89-2004-6-08-00

Reclamante: MARCO ANTONIO DA SILVA RODRIGUES

Advogado(a): BRUNO MARCOS ALVES

Reclamado: TELEMAR S.A.

Advogado(a): MICHELLE ANTUNES ESTEVES

Assunto : A reclamada TELEMAR, para contraminutar, querendo e no prazo legal o recurso ordinário interposto pelo reclamante.

RESENHA

NO 352/2004

PROCESSO : 89-2004-6-08-00

Reclamante: MARCO ANTONIO DA SILVA RODRIGUES

Advogado(a): BRUNO MARCOS ALVES

Reclamado: ETE ENGENHARIA TELECOMUNIC E ELETRICIDADES S.A.

Advogado(a): ALBINA DE FATIMA BARBOSA DE SOUZA

Assunto : A reclamada ETE ENGENHARIA, para contraminutar, querendo e no prazo legal o recurso ordinário interposto pelo reclamante.

RESENHA

NO 353/2004

PROCESSO : 1821-2003-6-08-00

Reclamante: TOMAZ CARMO NETO XIMENES

Advogado(a): JOSE DE RIBAMAR MACIEL FILHO

Reclamado: COLARES EMPREENDIMENTOS IMOB E ADV EM GERAL

Advogado(a): ELIETE DE SOUZA COLARES

Assunto : Ao reclamante para contraminutar, querendo e no prazo legal o recurso ordinário interposto pela reclamada. A reclamada para contraminutar, querendo e no prazo legal o recurso ordinário interposto pelo reclamante.

RESENHA

NO 354/2004

PROCESSO : 231-2003-6-08-00

Reclamante: JOSE NILDO MENDES DE SOUZA

Advogado(a): MARY LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN

Reclamado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado(a): GRACIONE DA MOTA COSTA

Assunto : Ao reclamante para contraminutar, querendo e no prazo legal, o recurso ordinário interposto pela reclamada. A reclamada para contraminutar, querendo e no prazo legal, o recurso ordinário interposto pelo reclamante.

RESENHA

NO 355/2004

PROCESSO : 1413-2003-6-08-00

Reclamante: EUGENIO RICARDO DA COSTA

Advogado(a): MANOEL DAS CHAGAS GOMES

Reclamado: LISBOA MADEIRA LTDA

Advogado(a): LUIZ GUSTAVO DA LUZ QUADROS

Assunto : Ao reclamante para contraminutar, querendo e no prazo legal, o recurso ordinário interposto pela reclamada.

RESENHA

NO 356/2004

PROCESSO : 2026-2003-6-08-00

Reclamante: JAILSON SILVA ALVES

Advogado(a): FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA

Reclamado: LISBOA MADEIRA LTDA

Advogado(a): MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA

Assunto : Ao reclamante para contraminutar, querendo e no prazo legal, o recurso ordinário interposto pela reclamada.

RESENHA

NO 357/2004

PROCESSO : 744-2001-6-08-00

Reclamante: IRANIL PIRES CHAVES JUNIOR

Advogado(a): LAIR DA PAIXAO ROCHA

Reclamado: SUPERMERCADO FORMOSA

Advogado(a): BERNARDINO LOBATO GRECO

Assunto : Ao reclamante para contraminutar, querendo e no prazo legal, o recurso ordinário interposto pela reclamada.

RESENHA

NO 358/2004

PROCESSO : 964-1991-6-08-00

Reclamante: MARIA ZENITH GARCIA DA SILVA

Advogado(a): ARLOVAMARTA VIVACQUA DA SILVEIRA

Reclamado: INSTITUTO NACIONAL COLONIZACAO REFORMA AGRARIA

Assunto : AS PARTES PARA CIENCIA QUE O JUIZO HOMOLOGOU OS CALCULOS DE FLS.493, MANIFESTACAO NO PRAZO DE 10 DIAS.

RESENHA

NO 359/2004

PROCESSO : 1987-1991-6-08-00

Reclamante: HENRIQUE DINIZ FARIAS DE ALMEIDA

Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Reclamado: UNIAO FEDERAL

Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DO TEOR DA CERTIDAO DE FLS. 416, MANIFESTACAO PRAZO 5 DIAS.

RESENHA

NO 360/2004

PROCESSO : 1795-2001-6-08-00

Reclamante: LAERCIO GUEDES DE BELEM

Advogado(a): AGILDO MONTEIRO CAVALCANTE

Reclamado: CM SANTOS DOS REIS

Advogado(a): MILTON FERREIRA DAS CHAGAS

Assunto : A EXECUTADA PARA CIENCIA QUE O JUIZO LIBEROU DA PENHORA OS BENS DE FLS. 70 DOS AUTOS.

RESENHA

NO 361/2004

PROCESSO : 426-2003-6-08-00

Reclamante: IRANILDE TAVARES MONTEIRO

Advogado(a): FERNANDO CDO VALE CORREA JUNIOR

Reclamado: CLUBE DOS EMPREGADOS DA PETROBRAS

Advogado(a): DR. RAIMUNDO JORGES SANTOS DE MATOS

Assunto : AOS PATRONOS DA PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DO R. DESPACHO DE FL. 78, CUJO INTEIRO TEOR SEGUE: HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 73/77, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS, RESSALTANDO QUE AS CUSTAS, OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS DEVERAO SER PAGOS CONFORME DETERMINADO NA R. SENTENÇA (FL. 31). DÊ-SE CIÊNCIA. Em 17/12/03. (a) Marly Costa da Silveira, Juíza do Trabalho.

RESENHA

NO 362/2004

PROCESSO : 2211-2001-6-08-00

Reclamante: ARILUCIA AMORIM PACHECO

Advogado(a): VERA LUCIA FARACOMACIEL

Reclamado: MARIVAL PORTAL MORAES

Advogado(a):

Assunto : TOMAR CIENCIA DA R. DECISÃO: SUSPENDO O CURSO DA EXECUÇÃO, POR 30 DIAS, DE CONFORMIDADE COM A LEI 6830/80. IN ALBIS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS PROVISORIAMENTE.

RESENHA

NO 363/2004

PROCESSO : 1423-2003-6-08-00

Reclamante: ADELSON PANTOJA DOS SANTOS

Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Reclamado: FROTA OCEANICA E AMAZONICA SA

Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO

Assunto : A reclamada para contraminutar, querendo e no prazo legal o recurso ordinário interposto pelo reclamante.

RESENHA

NO 364/2004

PROCESSO : 1691-2003-6-08-00

Reclamante: TELBE MONTEIRO SILDANHA

Advogado(a): NILSON PAIXAO GOMES

Reclamado: CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A INDICAÇÃO DE BENS A PENHORA, FLS. 54/55 DOS AUTOS, PRAZO CINCO DIAS.

RESENHA

NO 365/2004

PROCESSO : 1409-2001-6-08-00

Reclamante: JORGE LUIZ DOS SANTOS PAMPLONA

Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO

Reclamado: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS

Advogado(a): JOSE RUBENS BARREIROS DE LEO

Assunto : As partes para tomar ciência da r. sentença de embargos de declaração, cujo teor conclusivo é o que segue: Diante do exposto e do mais que dos autos consta, acolho os embargos de declaração opostos pela embargante, COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, em face da omissão existente na sentença embargada para determinar que seja excluída da conta de liquidação o valor das custas. Notifiquem-se as partes por RESENHA. Nada mais.///////Juiz JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS.

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO)

RESENHA

NO 366/2004

PROCESSO : 489-1996-6-08-00

Reclamante: LUIZ CARLOS SILVA

Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Reclamado: PRIMARS A PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR

Advogado(a): HAROLD ALVES DOS SANTOS

Assunto : As partes para ciência de que foi designado o dia 20/05/2004, as 12:30 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO)

RESENHA

NO 367/2004

PROCESSO : 441-2003-6-08-00

Reclamante: JANILSON GOMES DE OLIVEIRA

Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ

Reclamado: R.M. SAMPAIO COMERCIO E ENGENHARIA

Advogado(a): VANDA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA

Assunto : As partes para ciência de que foi designado o dia 20/05/2004, as 11:00 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA

NO 368/2004

PROCESSO : 95-2004-6-08-00

Reclamante: SANDRO SOARES CARNEIRO

Advogado(a): MARCIA FIGUEIRA SOUZA

Reclamado: CLINICA INFANTIL DO PARA LTDA

Advogado(a): GRACIO ALVES ROCHA COELHO

Assunto : A reclamada CLINICA INFANTIL DO PARA, para tomar ciência da sentença de mérito a qual julgou a ação PROCEDENTE EM PARTE.

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO)

RESENHA

NO 369/2004

PROCESSO : 1209-2001-6-08-00

Reclamante: MIRALVA ESQUERDO PANTOJA

Advogado(a): VANYA ALCANTARA PESSOA

Reclamado: ROSINETE BORGES DE SOUZA

Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO

Assunto : As partes para ciência de que foi designado o dia 13/05/2004, as 12:30 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA (RECLAMADO)

RESENHA

NO 370/2004

PROCESSO : 1037-1997-6-08-00

Reclamante: ELEN PATRICIA SILVA TAVARES

Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID

Reclamado: MARGI LTDA

Advogado(a): SILVEIRA, ATHIAS, SORIANO DE MELLO, GUIMARÃES,

PINHEIRO & SCAFF

Assunto : AO RECLAMADO-EXECUTADO, PARA EM 05 (CINCO) DIAS,

COMPLEMENTAR O VALOR DA EXECUÇÃO.

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO)

RESENHA

NO 371/2004

PROCESSO : 670-2003-6-08-00

Reclamante: CARLOS ANDRE NASCIMENTO COSTA

Advogado(a): LUZIVALDO COSTA DE CARVALHO

Reclamado: JOSE IMAR RIBEIRO DA SILVA

Advogado(a):

Assunto : As partes para ciência de que foi designado o dia 13/05/2004, as 12:00 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO)

RESENHA

NO 372/2004

PROCESSO : 2302-2001-6-08-00

Reclamante: MARIA CONCEICAO SANTOS CORREA

Advogado(a): WADY DAHASROSSY

Reclamado: TRANSBRASIL S.A. LINHAS AEREAS

Advogado(a): MARCELO ARAUJO SANTOS

Assunto : As partes para ciência de que foi designado o dia 11/05/2004 as 12:00 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO)

RESENHA

NO 373/2004

PROCESSO : 797-2002-6-08-00

Reclamante: SILVIA OLIVEIRA LOPES

Advogado(a):

Reclamado: LUIZ CARLOS XAVIER RENDEIRO

Advogado(a): FABIO MONTEIRO GOMES

Assunto : As partes para ciência de que foi designado o dia 11/05/2004, as 12:30 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO)

RESENHA

NO 374/2004

PROCESSO : 1401-2000-6-08-00

Reclamante: LIANE DA SILVA LIBDY

Advogado(a): JOSE MARIA CASTRO CASTILHO

Reclamado: SOTERRA CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : Ao reclamante para ciência de que foi designado o dia dd/mm/aaaa, as xxxxx horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO)

RESENHA

NO 375/2004

PROCESSO : 2136-2002-6-08-00

Reclamante: INSS

Advogado(a): NILSON PAIXAO GOMES

Reclamado: M.F. ENGENHARIA LTDA

Advogado(a): CARLOS ALBERTO OLIVEIRA MENDES

Assunto : As partes para ciência de que foi designado o dia 13/05/2004, as 11:30 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA

NO 376/2004

PROCESSO : 1693-2003-6-08-00

Reclamante: AMAZONIA CELULAR SA

Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS

Reclamado: JOSIANE SCHWAMKE

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Assunto : FOI ALTERADO O HORÁRIO DA AUDIÊNCIA PARA AS 14:15 HORAS, MANTIDA A DATA, E O LOCAL DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA SERÁ A SALA DE AUDIÊNCIAS DA 11ª VARA DO TRABALHO - TÉRREO DO 3º BLOCO IV

RESENHA
NO 377/2004
PROCESSO : 845-2002-6-08-00
Reclamante: MAURA DOSOCORRO DA SILVA MACHADO
Advogado(a): JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR
Reclamado: EMPRESA DE TRANSPORTE ALCINDO CACELA LTDA
Advogado(a): MARIO SERGIO PINTO TOSTES
Assunto: FOI ALTERADO O HORÁRIO DA AUDIÊNCIA PARA AS 13:45 HORAS, MANTIDA A DATA, E O LOCAL DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA SERÁ A SALA DE AUDIÊNCIAS DA 11ª VARA DO TRABALHO - TERREO DO 3º BLOCO IV
RESENHA
NO 378/2004
PROCESSO : 662-2003-6-08-00
Reclamante: JOSE ROBERTO MONTEIRO FIGUEIREDO
Advogado(a): ANTONIO CANDIDO BARRA M DE BRITTO
Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Advogado(a): SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA
Assunto: AS PARTES POR SEUS PATRONOS PARA TOMAREM CIENCIA QUE FOI ALTERADO O HORÁRIO DA AUDIÊNCIA PARA AS 15:45 HORAS, A SER REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 11ª VARA DO TRABALHO DE BELEM, TERREO DO 3º BLOCO, MANTIDA A DATA.
RESENHA
NO 379/2004
PROCESSO : 851-2003-6-08-00
Reclamante: LILIAN CRISTINA PACHECO DE OLIVEIRA SANTOS
Advogado(a): BRUNO MOTA VASCONCELOS
Reclamado: NBT NORTE BRASIL TELECOM SA
Advogado(a): CASSIO HUMBERTO A SANTOS
Assunto: AS PARTES, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, DOS CÁLCULOS DE FLS. 177/180.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO)
NO 380/2004
PROCESSO : 275-1997-6-08-00
Reclamante: RAIMUNDO ASSUNCAO DA COSTA JUNIOR
Advogado(a): MARILIA SIQUEIRA REBELO
Reclamado: TRANSBRASIL SA LINHAS AEREAS
Advogado(a): ROLAND RAAD MASSOUD
Assunto: As partes para ciência de que foi designado o dia 13/05/2004, as 11:00 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.
RESENHA
NO 381/2004
PROCESSO : 1287-2001-6-08-00
Reclamante: VICENTE ALVES DE AZEVEDO FILHO
Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Reclamado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LIMITADA
Advogado(a): CRISTINA PINHO MARTINS
Assunto: AS PARTES PARA CIENCIA QUE O JUÍZO LIBEROU DA PENHORA O BEM DE FLS. 259, DOS AUTOS.
RESENHA
NO 382/2004
PROCESSO : 1287-2001-6-08-00
Reclamante: VICENTE ALVES DE AZEVEDO FILHO
Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Reclamado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LIMITADA
Advogado(a): CRISTINA PINHO MARTINS
Assunto: AO RECLAMANTE PARA INDICAR NOVOS BENS DE PROPIEDADE DA EXECUTADA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR TRINTA DIAS.
RESENHA
NO 383/2004
PROCESSO : 2139-2001-6-08-00
Reclamante: FERNANDA DIAS SUASSUNA
Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Reclamado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LIMITADA
Advogado(a): CRISTINA PINHO MARTINS
Assunto: AS PARTES PARA CIENCIA QUE O JUÍZO LIBEROU DA PENHORA O BEM DE FLS. 308 DOS AUTOS.
RESENHA
NO 384/2004
PROCESSO : 2139-2001-6-08-00
Reclamante: FERNANDA DIAS SUASSUNA
Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Reclamado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LIMITADA
Advogado(a): CRISTINA PINHO MARTINS
Assunto: AO RECLAMANTE PARA INDICAR NOVOS BENS A PENHORA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR TRINTA DIAS.
RESENHA
NO 385/2004
PROCESSO : 2091-2002-6-08-00
Reclamante: KEIRE ELIAS DA SILVA FERREIRA
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado: ENGTEL ENG CIVIL ELETROTELECOMUNICAÇÕES SA
Advogado(a): GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA
Assunto: AS PARTES PARA CIENCIA DOS CÁLCULOS DE FLS. 152/X
RESENHA
NO 386/2004
PROCESSO : 2104-2003-6-08-00
Reclamante: FRANK ALBERTO SILVA MARTINS
Advogado(a): MARIA ODETE LOPES DE LIMA
Reclamado: BIS INDUSTRIA DE SUCOS E REFRIGERANTES SA
Advogado(a): BRUNO MOREIRA SOUZA

Assunto: AS PARTES PARA TOMAR CIENCIA DA R. SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CUJO TEOR CONCLUSIVO É O QUE SEGUE: DIANTE DO EXPOSTO E DO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, ACOLHO OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA EMBARGANTE, FLY AÇAI DO PARÁ INDÚSTRIA DE ALIMENTOS E BEBIDAS SA, EM FACE DA OMISSÃO APONTADA, PARA DECLARAR QUE AS HORAS TRABALHADAS AOS DOMINGOS (11 HORAS POR SEMANA) SERÃO APURADAS COM O ADICIONAL DE 100% E AS DEMAIS HORAS EXTRAS COM O ADICIONAL DE 50%, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO, NOTIFIQUEM-SE AS PARTES POR RESENHA. NADA MAIS. // JUIZ JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS.
RESENHA
NO 387/2004
PROCESSO : 1920-2003-6-08-00
Reclamante: OCIONE MARIA FERREIRA GUIDAO DA SILVA
Advogado(a): NORMA SOLANGE C MONTEIRO
Reclamado: ACSPMBMPA
Advogado(a): FELIX SILVEIRA GAZEL
Assunto: AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CUJO CONCLUSÃO É A SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO E DO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, ACOLHO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA EMBARGANTE, OCIONE MARIA FERREIRA GUIDAO DA SILVA, EM FACE DA OMISSÃO EXISTENTE NA SENTENÇA EMBARGADA, PARA INDEFERIR O PEDIDO DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO, NOTIFIQUEM-SE AS PARTES POR RESENHA. Juiz João Carlos Oliveira Martins.

5ª VARA DO TRABALHO DE BELEM TV.D. PEDRO I, 546 - BELEM - PA - 66050100

RESENHA
NO 473/2004
PROCESSO : 1906-2003-5-08-00
Reclamante: BENTO DA LUZ
Advogado(a): LUIZ DOSSANTOS MORAES
Reclamado: FILHOS DE EVA AGROPECUARIA LTDA
Advogado(a):
Assunto: Para ciência, transcrevo teor do despacho desta Presidência constante às fls. 23 dos autos supra: I- TORNAR SEM EFEITO O DESPACHO DE FLS. 22; II- OS DATOS NARRADOS PELO AUTOR À FLS. 20 NÃO COINCIDEM COM OS DA PETIÇÃO INICIAL, FUGINDO DOS LIMITES OBJETIVOS DA LIDE A PRETENSÃO DE LIBERAÇÃO DO FGTS REFERENTE A PERÍODO DIVERDO DO ACORDO; III- LOGO, INDEFIRO O PLEITO DE FL. 20; IV- DAR CIÊNCIA. JC.
RESENHA
NO 479/2004
PROCESSO : 6-2001-5-08-00
Reclamante: EDIVALDO LIMA DA LUZ
Advogado(a): MARIA TEREZA PANTOJA ROCHA
Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA COSANPA
Advogado(a): SALIM BRITO ZAHLUTH JUNIOR
Assunto: AS PARTES: FICAREM CIENTE DA HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS:- PRINCIPAL: R\$- 5.507,81
CUSTAS: R\$- 137,70-INSS(R\$-578,37 + R\$- 145,85).....R\$- 916,59
TOTAL DEVIDO PELA RECLAMADA: R\$- 6.562,10
RESENHA (RECLAMADO)
NO 497/2004
PROCESSO : 134-2001-5-08-00
Reclamante: JORGE RIBEIRO DOSSANTOS
Advogado(a):
Reclamado: REDE CELPA
Advogado(a): Lafayette Bentes da Costa Nunes
Assunto: TOMAR CIENCIA DE QUE O DEPÓSITO RECURSAL JÁ GARANTE A EXECUÇÃO, TENDO O PRAZO DE 05 DIAS PARA EMBARGAR À EXECUÇÃO, SE FOR O CASO. as
RESENHA
NO 498/2004
PROCESSO : 308-2003-5-08-00
Reclamante: ESPOLIO DE EURIVALDO CASTRO DA VEIGA
Advogado(a): MAURO MENDES DA SILVA
Reclamado: TRANSMAR TRANSP MARIT DERIVADO PETROLEO LTDA
Advogado(a): ANTONIO VILLAR PANTOJA JUNIOR
Assunto: AO EXEQUENTE: TOMAR CIENCIA DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOSTOS PELO EXECUTADO. ps
RESENHA
NO 499/2004
PROCESSO : 183-2004-5-08-00
Reclamante: JOSE MARIA MATOS DA SILVA
Advogado(a): ALESSANDRA DU VALESSE C. BATISTA
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S A - REDE CELPA
Advogado(a): ELZA MARIA M SANTOS DE SOUSA FRANCO
Assunto: AO RECLAMADO: TOMAR CIENCIA DO RECURSO ORDINÁRIO DA PARTE CONTRÁRIA. ps//
RESENHA
NO 500/2004
PROCESSO : 371-1999-5-08-00
Reclamante: ARNELIO GUEDES DE SA
Advogado(a): ELIAS PINTO DE ALMEIDA
Reclamado: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA SA
Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
Assunto: AO EXEQUENTE: TOMAR CIENCIA DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA SUPRA. ps//

RESENHA
NO 501/2004
PROCESSO : 134-2004-5-08-00
Reclamante: JOSE JOAO MOREIRA DE VASCONCELOS
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Reclamado: SENENGE ENGENHARIA LTDA
Advogado(a):
Assunto: AO RECLAMANTE: TOMAR CIENCIA DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO. ps//
RESENHA
NO 502/2004
PROCESSO : 63-2004-5-08-00
Reclamante: ANTONIO HENRIQUE DE CAMPOS ALMEIDA
Advogado(a): EDIELSON HALLER DE MORAES PIMENTEL
Reclamado: VARIG LOGISTICA SA
Advogado(a): EDILBERTO SANTANA LIMA
Assunto: AO RECLAMADO: TOMAR CIENCIA DO RECURSO ORDINÁRIO DA PARTE CONTRÁRIA. ps//
RESENHA
NO 503/2004
PROCESSO : 93-2004-5-08-00
Reclamante: ILDO DA CONCEIÇÃO GUEDES
Advogado(a): ELOIZA MAGNA BRIZUENA ARSIE
Reclamado: SERVINORTE ADM DE SERV DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a): LEIDE MARY DO CARMO RIBEIRO
Assunto: AO RECLAMADO: COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA TOTALIDADE DO FGTS E A MULTA DE 40%, EM CINCO DIAS, NOS TERMOS DO ACORDO HOMOLOGADO, SOB PENA DE EXECUÇÃO. ps//
RESENHA
NO 504/2004
PROCESSO : 1719-2002-5-08-00
Reclamante: ELIO NUNES VIANA
Advogado(a): LUIZA DE MARILAC CAMPELO DE MORAES
Reclamado: TELEMAR SA
Advogado(a): MICHELLE ANTUNES ESTEVES
Assunto: E.T.E. - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADES SA; LAUDELLINO DA COSTA MENDES NETO FICAREM CIENTE DE QUE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOSTO PELA EXECUTADA ETE ENGENHARIA NAO FOI CONHECIDO POR FALTA DE GARANTIA DO JUÍZO.
RESENHA (RECLAMADO)
NO 505/2004
PROCESSO : 201-2004-5-08-00
Reclamante: ANGELO MARCIO NASCIMENTO DOSSANTOS
Advogado(a):
Reclamado: EMPRESA DE TRANSPORTES RAPIDO DOM MANOELLTDA
Advogado(a): JORGE CLAUDIO MENA WANDERLEY
Assunto: COMPROVAR JUNTO A SECRETARIA O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO. ps//
RESENHA
NO 506/2004
PROCESSO : 1971-1999-5-08-00
Reclamante: CRISTIANA ALVES FONSECA
Advogado(a): GERALDO FERNANDEZ VASQUES
Reclamado: SKITTER MODAS LTDA
Advogado(a): PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
Assunto: AO RECLAMANTE: MANIFESTAR-SE QUANTO A PROPOSTA DE ACORDO OFERECIDA PELO RECLAMADO, EM FLS. 212 E 213 DOS AUTOS, ONDE O MESMO PROPOE UM PARCELAMENTO DO REFERIDO DEBITO PARA PODER QUITA-LQ, BEM COMO OUTRAS CONDIÇÕES. ps//
RESENHA
NO 507/2004
PROCESSO : 1986-1989-5-08-00
Reclamante: MARIA DE LOURDES CASTRO RODRIGUES
Advogado(a): EDILEA RODRIGUES VALERIO DOSSANTOS
Reclamado: UFPA
Advogado(a):
Assunto: CONTRAMINUTAR O AGRADO DE PETIÇÃO. ps//
RESENHA
NO 508/2004
PROCESSO : 309-2003-5-08-00
Reclamante: JOAO FERREIRA NUNES
Advogado(a): JEREMIAS RIQUE COSTA
Reclamado: SERVISEL EMPRESA DE VIGILANCIA COMERCIAL LTDA
Advogado(a): CARLOS ALBERTO DO CARMO SANTOS
Assunto: EXECUTADO: FICAR CIENTE DE QUE O VALOR BLOQUEADO FOI CONVOLADO EM PENHORA.
RESENHA
NO 509/2004
PROCESSO : 1792-2003-5-08-00
Reclamante: JOAO COSTA CUNHA JUNIOR
Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
Reclamado: CONSTRUTORA MONTEMIL LTDA
Advogado(a): ANTONIA IZABEL OZORIO
Assunto: AO RECLAMADO PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO. ps//
RESENHA
NO 510/2004
PROCESSO : 1353-2002-5-08-00
Reclamante: ARNALDO DE AZEVEDO GENTIL
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado: CHAVES E CUNHA LTDA

Advogado(a): FERNANDO AUGUSTO MONTALVAO NEVES
Assunto: PARTES FICAREM CIENTE QUE A EXECUCAO ESTA GARANTIDA
COM OS DEPOSITOS RECURSAIS, TENDO O PRAZO DE CINCO DIAS PARA
EMBARGOS E/OU IMPUGNACAO A CONTA, SE FOR O CASO,
RESENHA
NO 511/2004

PROCESSO : 2169-1992-5-08-00
Reclamante: ARIOSNALDO DA SILVA VITAL
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATOS
Reclamado: FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARA
Advogado(a): CARLA NAZARE JORGEM ELEM SOUZA
Assunto: PARTES FICAREM CIENTE DA HOMOLOGACAO DOS
CALCULOS, NO IMPORTE DE R\$ 13.055,10 (TREZE MIL, CINQUENTA E
CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS).
RESENHA
NO 512/2004

PROCESSO : 118-2002-5-08-00
Reclamante: EDEILSON SOUZA PIRES
Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Reclamado: MEDIDA CERTA MADEIRAS LTDA
Advogado(a):
Assunto: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS A PENHORA, SOB PENA
DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.rmb.
RESENHA
NO 513/2004

PROCESSO : 208-2004-5-08-00
Reclamante: EVANDRO CARMO RIBEIRO RABELO
Advogado(a): ALESSANDRA DU VALSESSE C. BATISTA
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S.A. - CELPA
Advogado(a):
Assunto: CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO, QUERENDO.rmb.
RESENHA
NO 515/2004

PROCESSO : 1253-1995-5-08-00
Reclamante: MARIA DARCI DOS SANTOS DUARTE
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(a):
Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE - TOMAR CIENCIA DO
DESPACHO DA JUIZA TITULAR DA 5ª VARA DA PETICAO DE FLS. 509/510:
INDEFIRO POIS O RECLAMANTE RECEBEU O VALOR LIQUIDO
INCONTROVERSO TOTALMENTE.prrs.
RESENHA
NO 518/2004

PROCESSO : 286-2003-5-08-00
Reclamante: MANOEL SEBASTIAO DE JESUS DA CRUZ
Advogado(a): EDYR JOSE PEREIRA FALCAO JUNIOR
Reclamado: JORGE MUTRAN EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
Advogado(a): CARLOS BALBINO TORRES POTIGUAR
Assunto: AO RECLAMADO PARA FICAR CIENTE DA ATUALIZACAO DOS
CALCULOS COM O ABATIMENTO DO DEPOSITO RECURSAL TOTAL
DEVIDO (PRINCIPAL, FGTS, JM, CUSTAS, INSS) = R\$ 1.431,08. EFETUAR O
PAGAMENTO DO VALOR ACIMA, NO PRAZO DE 48 HS, SOB PENA DE
EXECUCAO.rmb.
RESENHA
NO 518/2004

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
NO 48/2004

PROCESSO : 1704-2003-5-08-00
Reclamante: SANDRA MARIA TAVARES DA SILVA
Reclamado: PRISCILA RAQUEL BATISTA DA SILVA
O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(A) TITULAR
DE VARA da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) PRISCILA RAQUEL
BATISTA DA SILVA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar
ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DO R. SENTENÇA QUE
CONHECE OS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELA
RECLAMADA SPALA REPRESENTACAO E DISTRIBUIDORA S/C LTDA.,
PARA REJEITA-LOS POR NAO HAVER QUALQUER OMISSAO A SER
SANADA.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,
que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na
sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 16 de Março de 2004. Eu,
ROSELENE MARIA VASCONCELOS
DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
NO 49/2004

PROCESSO : 1704-2003-5-08-00
Reclamante: SANDRA MARIA TAVARES DA SILVA
Reclamado: EDIANA PIMENTEL SILVA
O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(A) TITULAR
DE VARA da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) EDIANA PIMENTEL
SILVA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar
ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DO R. SENTENÇA QUE
CONHECE OS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELA
RECLAMADA SPALA REPRESENTACAO E DISTRIBUIDORA S/C LTDA.,
PARA REJEITA-LOS POR NAO HAVER QUALQUER OMISSAO A SER
SANADA.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,
que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na

sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 16 de Março de 2004. Eu,
ROSELENE MARIA VASCONCELOS
DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

4ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
NO 50/2004

PROCESSO : 909-2003-4-08-00
Exequente: ROSA SILVA BENTES
Executado: RONALD PRADO MAIA
O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(A) DO
TRABALHO SUBSTITUTO da 4a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) RONALD PRADO MAIA,
Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não
sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob
pena de penhora, a quantia de R\$ 1.899,42 (Um mil e oitocentos e noventa e nove
reais e quarenta e dois centavos) atualizado em 28/08/2003, correspondente ao
Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$ 1.250,00
Juros de Mora	R\$ 9,17
Multa	R\$ 377,75
Tot dev ao Reclte	R\$ 1.636,92
INSS Patronal	R\$ 262,50
Total Devido	R\$ 1.899,42

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora
em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA
EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,
que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na
sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 15 de Março de 2004. Eu,
NEY STANY MORAIS MARANHÃO,
DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
NO 51/2004

PROCESSO : 1069-2003-4-08-00
Exequente: MARIA MERCES FERREIRA FREITAS
Executado: ALPHA SERVICOS ESPECIAL DE SEGURANCA LTDA
O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(A) DO
TRABALHO SUBSTITUTO da 4a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) ALPHA SERVICOS
ESPECIAL DE SEGURANCA LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que
se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO)
horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 13.090,88 (Treze
mil e noventa reais e oitenta e oito centavos) atualizado em 31/10/2003,
correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no
referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$ 10.659,76
FGTS	R\$ 920,58
Juros de Mora	R\$ 443,92
Tot dev ao Reclte	R\$ 12.024,26
INSS Patronal	R\$ 839,32
Custas Conhecimento	R\$ 227,30
Total Devido	R\$ 13.090,88

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora
em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA
EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,
que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na
sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 15 de Março de 2004. Eu,
NEY STANY MORAIS MARANHÃO,
DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
NO 55/2004

PROCESSO : 1844-2002-4-08-00
Exequente: ELIZETE VALE MATOS
Executado: GRACA LEONOR CUNHA ORMANES
O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(A) DO
TRABALHO SUBSTITUTO da 4a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) GRACA LEONOR CUNHA
ORMANES, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar
incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a
execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 2.677,76 (Dois mil e seiscentos e
setenta e sete reais e setenta e seis centavos) atualizado em 14/08/2003,
correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no
referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$ 1.661,00
Mora Vincendo	R\$ 143,40
Multa	R\$ 541,16
Tot dev ao Reclte	R\$ 2.345,56
INSS Patronal	R\$ 332,20
Total Devido	R\$ 2.677,76

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora
em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA
EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,
que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na
sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 18 de Março de 2004. Eu,
NEY STANY MORAIS MARANHÃO,
DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
NO 52/2004

PROCESSO : 63-2004-4-08-00
Reclamante: CARLOS ALBERTO SANTOS PANTOJA
Reclamado: C & A SERVICOS GERAIS LTDA
Data da próxima audiência: 23/03/2004 às 09:10
O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(A) DO
TRABALHO SUBSTITUTO da 4a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) C & A SERVICOS
GERAIS LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar
ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima
mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara
Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa
audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de
documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência,
importará o julgamento da questão a sua revelia e a aplicação da pena de confissão
quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,
que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na
sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 16 de Março de 2004. Eu,
NEY STANY MORAIS MARANHÃO,
DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
NO 53/2004

PROCESSO : 1039-2003-4-08-00
Exequente: ANTONIO LOPES PEREIRA
Executado: TOQUE MISTO ALIMENTOS LTDA
O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(A) DO
TRABALHO SUBSTITUTO da 4a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) TOQUE MISTO
ALIMENTOS LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar
ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLADO
EMPENHO O ARRESTO DE FL. 72, OPOR EMBARGOS, QUERENDO, NO
PRAZO LEGAL.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,
que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na
sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 16 de Março de 2004. Eu,
NEY STANY MORAIS MARANHÃO,
DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO